



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 14.395

João Pessoa-PB • Disponibilização: quinta-feira, 25 de julho de 2013
Publicação: segunda-feira, 29 de julho de 2013 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVI



RESOLUÇÃO DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO Nº 37, de 24 de julho de 2013 Acrescenta dispositivo ao art. 151 da Resolução nº 40, de 4 de dezembro de 1996 e dá outras providências. A TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: Art. 1º Fica acrescentado ao art. 151 da Resolução nº 40, de 4 de dezembro de 1996, o seguinte parágrafo: "Art. 1º ... § 1º ... § 5º Nas hipóteses de que trata o § 1º deste artigo, far-se-á, necessariamente, a compensação." Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desembargador Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente do Tribunal de Justiça



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 24 DE JULHO DE 2013. Autoriza a realização do Mutirão de DPVAT A PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 335.232-3, resolve ad referendum do Conselho da Magistratura: **Art. 1º** Fica autorizada a realização de audiências concentradas de conciliação de DPVAT, no período de 12 a 14 de agosto de 2013, na Comarca de Patos, englobando as comarcas de Água Branca, Bonito de Santa Fé, Brejo do Cruz, Cajazeiras, Catolé do Rocha, Conceição, Itaporanga, Malta, Paulista, Piancó, Pombal, Princesa Isabel, Santa Luzia, Santana dos Garrotes, São João do Rio do Peixe, São José de Piranhas, São Mamede, Sousa, Taperoá, Teixeira e Uiraúna. Parágrafo Único. O Presidente do Tribunal de Justiça designará os magistrados que participarão das atividades de que trata esta Resolução. **Art. 2º** Ficam suspensos os prazos dos processos de que trata a presente Resolução no período de 28 de julho a 14 de agosto de 2013. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 2675/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 332995-0, resolve designar a servidora LUCIA DE FATIMA ROCHA RAMALHO, matrícula 476634-2, ora à disposição deste Poder, para prestar serviços junto ao Telejudiciário do Fórum da Comarca de Cabedelo. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 19 de julho de 2013. Desembargadora MARIA DE FATIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.725/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Douora JULIANA DUARTE MAROJA, Juíza de Direito da Vara de Sucessões, da 2ª Circunscrição, para, no período de 31.07 a 18.09.2013, responder, pelo expediente da 2ª Vara Mista da Comarca de Sapé, em virtude do afastamento justificado da titular que se encontra em gozo de licença médica. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 25 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.726/2013 A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES MONIZ, Juíza de Direito, do 2º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição – Sede Campina Grande, para, responder, cumulativamente, pelos dias e unidades judiciárias a seguir, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Juliana Duarte Maroja, Juíza de Direito, anteriormente designada: **COMARCA / VARA-UNIDADE / DIAS** - INGÁ - DIRETORIA e 1ª VARA MISTA - 31.07 a 13.09.2013; 2ª VARA MISTA - 31.07 a 15.08.2013. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 25 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.727/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 335.510-1 e ad referendum do Tribunal Pleno, resolve: prorrogar a convocação do Excelentíssimo Senhor Doutor JOÃO BATISTA BARBOSA, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, para integrar o Egrégio Tribunal Pleno, Primeira Seção Especializada Cível e a Segunda Câmara Especializada Cível, no período de 1º de agosto a 17 de setembro de 2013, em virtude do afastamento justificado da Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAÚJO DUDA FERREIRA, que solicitou a prorrogação da licença para tratamento de saúde. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 24 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.728/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE, Juiz de Direito do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública, da 1ª Circunscrição, para, no período de 1º.08 a 17.09.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital, em virtude do afastamento justificado do titular, que se encontra convocado para integrar o Egrégio Tribunal do Pleno. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 25 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.730/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor WLADIMIR ALCEBIÁDES MARINHO FALCÃO CUNHA, Juiz de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Sapé, para, no período de 31.07 a 18.09.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da Diretoria do Fórum da mesma unidade judiciária, em virtude do afastamento justificado da titular, que se encontra de licença médica. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 25 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.731/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANTONIETA LÚCIA MAROJA ARCOVERDE NÓBREGA, Juíza de Direito da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, para, no período de 30.07 a 1º.08.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara da Infância e Juventude da mesma unidade judiciária, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Aylza Fabiana Borges Carrilho, Juíza de Direito Auxiliar, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 25 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente)

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral de Justiça)

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Ouvidor)

Des. José Ricardo Porto (Ouvidor Substituto)

Bel Robson de Lima Cananéa (Diretor Especial)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
SESSÕES: 1ª e 3ª Sextas-feiras, às 09:00h

Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Di Lorenzo Serpa
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)
Desª. Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Desª Maria das Neves do Egito de Araújo Duda Ferreira
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos (Presidente)
Des. José Di Lorenzo Serpa

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª Maria das Graças Moraes Guedes
Des. José Aurélio da Cruz

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira, às 8:30h e Quinta-Feira, às 14:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. João Benedito da Silva
Des. Luiz Silvério Ramalho Júnior
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h

PORTARIA GAPRE Nº 2.732/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e processo administrativo n.º 335.263-3, resolve nomear CAMILLA DRUMOND RAMOS SANTANA, para exercer o cargo efetivo de Analista Judiciário, Símbolo PJ-SFJ-001, tendo em vista aprovação e classificação em Concurso Público para provimento de cargos na estrutura do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Sousa, 7ª Região. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.733/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, resolve **DESIGNAR** a nomeada para o cargo efetivo de Analista Judiciário, abaixo nominada, por ordem de classificação, para exercer suas atribuições no Cartório Judicial do Banco de Recursos Humanos da Comarca adiante relacionada:

7ª REGIÃO			
Nome	CARGO Humanos	Banco de Recursos	Local de Exercício
CAMILLA DRUMOND RAMOS SANTANA	ANALISTA JUDICIÁRIO	Sousa	Cartório da 4ª Vara Mista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

PORTARIA GAPRE Nº 2.734/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ, Juiz de Direito do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 2ª Circunscrição – Sede Campina Grande, para, no período de 25.07 a 02.08.2013, responder, cumulativamente, pelo expediente do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, em virtude do afastamento justificado do Juiz de Direito Auxiliar. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 25 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA			
PORTARIA GAPRE Nº 2.740/2013 - A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, resolve: convoca os juízes que respondem pelas Unidades Judiciárias abaixo relacionadas, para uma reunião de orientação acerca do cumprimento da Meta 18 do CNJ, na próxima segunda-feira, 29 de julho do corrente, às 09h00, no Fórum Afonso Campos, na Comarca de Campina Grande.			
AGUA BRANCA	TEIXEIRA	2ª VARA DE POMBAL	3ª VARA DE CATOLE DO ROCHA
ALAGOINHA	UIRAUNA	2ª VARA DE PIANCO	3ª VARA DE SAPE
ARARA	UMBUZEIRO	2ª VARA DE PRINCESA ISABEL	3ª VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE
AREIA	1ª VARA DE ITAPORANGA	2ª VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA	3ª VARA DE POMBAL
AROEIRAS	1ª VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA	2ª VARA DE MONTEIRO	3ª VARA DE CABEDELO
BANANEIRAS	1ª VARA DE GUARABIRA	2ª VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	3ª VARA DE ITAPORANGA
BARRA DE SANTA ROSA	1ª VARA DE CABEDELO	2ª VARA DE SOUSA	4ª VARA DE SOUSA GRANDE
BELEM	1ª VARA DE SAPE	2ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE	4ª VARA DE CAJAZEIRAS
BONITO DE SANTA FE	1ª VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS	2ª VARA DE BAYEUX	4ª VARA DE PATOS
BOQUEIRAO	1ª VARA DE MONTEIRO	2ª VARA DA COMARCA DE CONCEICAO	4ª VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
BREJO DO CRUZ	1ª VARA DE SOUSA	2ª VARA DE CATOLE DO ROCHA	4ª VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA
CABACEIRAS	1ª VARA DE BAYEUX	2ª VARA DA COMARCA DE CUI TE	4ª VARA DE CABEDELO
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	1ª VARA DE PIANCO	2ª VARADE POMBAL	4ª VARA DE GUARABIRA
GURINHÉM	1ª VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA	2ª VARA DE SAPE	4ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE
POCINHOS	1ª VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA	2ª VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS	5ª VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
PRATA	1ª VARA DE PRINCESA ISABEL	2ª VARA DE ESPERANCA	5ª VARA DE SOUSA
SANTANA DOS GARROTES	1ª VARA DA COMARCA DE CONCEICAO	2ª VARA DE INGA	5ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE
SAO BENTO	1ª VARA DE ESPERANCA	2ª VARA DE SAPE	5ª VARA DE BAYEUX
SAO JOAO DO CARIRI	1ª VARA DE INGA	3ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA	5ª VARA DE PATOS
SAO MAMEDE	1ª VARA DE MAMANGUAPE	3ª VARA DE PRINCESA ISABEL	6ª VARA DE SOUSA
SERRARIA	1ª VARA DE SANTA RITA	3ª VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA	6ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA
SOLANEA	1ª VARA DE POMBAL	3ª VARA DE CAJAZEIRAS	6ª VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA
SOLEDADE	2ª VARA DE ITAPORANGA	3ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA	6ª VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA
SUME	2ª VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA	3ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE	7ª VARA DE PATOS
Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 25 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.			

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça no período de 27 a 30 de julho de 2013, será exercido pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR
27/07/13	ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA
28/07/13	MARCOS COELHO DE SALLES
29/07/13	JOÃO BENEDITO DA SILVA
30/07/13	ALUIZIO BEZERRA FILHO

DIA	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
27/07/13	Regina Coelly Feitosa de Vasconcelos Cardoso	José Waldez Lins Rabelo Wallene Ribeiro Aranha – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Kleber Lins Brasil	José Fábio de Alencar Rodrigues	Renilson Lins Rocha
28/07/13	Regina Coelly Feitosa de Vasconcelos Cardoso	Edmundo Antônio Carneiro Gomes Carneiro Wallene Ribeiro Aranha – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Edith Ramalho Feitosa	Gilson de Sousa Melo	José de Arimatéia da Luz
29/07/13	Genésio Gomes Pereira Neto	Maria de Fátima Soares da Costa Wallene Ribeiro Aranha – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Ronaldo Rafael Gomes Filho	José Fábio de Alencar Rodrigues	Paulo Ricardo Costa da Silva
30/07/13	Genésio Gomes Pereira Neto	Leonardo Albuquerque Ramos José Carlos N. Fonseca – Oficial de Justiça	Paulo Márcio C. Andriola Kleber Lins Brasil	Gilson de Sousa Melo	Carlos Antônio Gonçalves Cruz

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de julho de 2013. Robson de Lima Cananéia - Diretor Especial.

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

DIRETORIA DE INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL
Gerência de Comunicação

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



PORTARIA GAPRE Nº 2.735/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o art.23 da Resolução nº 92 de 17 de dezembro de 2012, resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LUZIVANDO PESSOA PINTO, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial Misto da Comarca de Patos, para, nos dias 31/07; 01, 02, 06, 07, 08, 09, 12, 13 e 14/08/2013, responder, cumulativamente, pelo expediente do 2º Juizado Especial Misto da mesma unidade judiciária. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 25 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.736/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: retificar o período de férias da magistrada abaixo relacionada, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO(A)S / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO / PAULA FRASSINETTI NÓBREGA DE MIRANDA DANTAS** - 2013/1 - 06.08 a 04.09.2013. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 25 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 2.738/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: designar a Excelentíssima Senhora Douora CONCEIÇÃO DE LOURDES MARSICANO DE BRITO CORDEIRO, Juíza de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, para, no período de 31.07 a 28.09.2013, atuar, cumulativamente, como juíza auxiliar na unidade judiciária de Caaporã.Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 25 de julho de 2013.Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente

PORTARIA GAPRE N.º 2773/2013 - A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais resolve, lotar a servidora LUCIANA FALCÃO SEIXAS, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário Estadual, na Gerência de Protocolo e Distribuição. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti - Presidente



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 5/2011, **DEFERIU** os seguintes processos abaixo relacionados:

CONCESSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013015008	133.109-4	Maria Elizabete Ramalho Lins	06/08/2013 a 04/09/2013	2011/2012

GOZO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor	Gozo	Período Aquisitivo
2013014747	470.054-6	Edilva Gomes	06/08/2013 a 04/09/2013	2012/2013
2013014992	473.791-1	Millena Pereira de Araújo Fonseca	22/07/2013 a 09/08/2013	2011/2012

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Processo	Matrícula	Servidor
2013014976	472.596-4	Juliana Agra Padilha Barbosa
2013014714	470.013-9	Maria Edivania dos Santos Guedes
2013014739	474.720-8	Maria do Socorro Gonçalves Sarmento
2013014780	471.353-2	Marcos Nunes de Oliveira
2013014798	472.306-6	Napoleão Ricardo Cavalcanti de Miranda

Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de julho de 2013. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas.

Diárias concedidas					
NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Andrea Arcoverde Cavalcanti Vaz	335.520-9	Juíza de Direito	Campina Grande	29/07/13	Atender convocação da Presidência
Flávia Fernanda Aguiar Silvestre	335.513-6	Juíza Substituta	Itaporanga	08, 11, 15, 18 e 22/07/2013	Em substituição
Edivan Rodrigues Alexandre	335.413-0	Juiz de Direito	Itaporanga	21 a 23/07/2013	Participar de regime de jurisdição conjunta em cumprimento a Portaria GAPRE 2.517/2013
Isa Mônica Vanessa de Freitas Paiva	335.526-8	Juíza de Direito	Mamanguape	01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 22, 23 e 24/07/2013	Em substituição
José Gutemberg Gomes Lacerda	335.517-9	Juiz de Direito	Belém	15, 22 e 23/07/2013	Em substituição
José Gutemberg Gomes Lacerda	335.518-7	Juiz de Direito	João Pessoa	18 e 19/07/2013	Em substituição
Eduardo Roberto de Oliveira B. Filho	335.519-5	Juiz de Direito	Sapé	06, 07, 08, 09 e 10/05/2013	Em substituição
Gustavo Camacho Meira de Sousa	335.503-9	Juiz de Direito	João Pessoa	08/07/2013	Participar de reunião administrativa
Ramonilson Alves Gomes	335.521-7	Juiz de Direito	Campina Grande	29/07/2013	Atender convocação da Presidência
Vanessa Moura Pereira	335.507-1	Juíza Substituto	Cajazeiras	16/06/2013	Atuar como Juíza Plantonista
Henrique Jorge Jacome de Figueiredo	335.512-8	Juiz de Direito	Pedras de Fogo	20, 21 e 25/06/2013/ 02, 10 e 17/07/2013	Em substituição
Vanessa Moura Pereira	335.508-0	Juíza Substituto	Cajazeiras	01, 02, 03, 05, 08, 09 e 11/07/2013	Em substituição
Leonardo Sousa de Paiva Oliveira	335.525-0	Juiz de Direito Auxiliar	João Pessoa	12/07/2013	Participar de reunião administrativa
Otávio Luiz de Araújo	335.515-2	Requisitado	Sumé	11 e 18/07/2013	Conduzir servidor da Diretoria de Tecnologia da Informação
Antônio Eimar de Lima	335.516-1	Juiz de Direito Auxiliar	Alhandra	15, 16, 17, 18 e 19/07/2013	Em substituição



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 1ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Mamanguape, para os interessados, querendo, impugnam. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

MAMANGUAPE - 2ª LISTA DE PREFERÊNCIA

Nº	CREDOR	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	DJ	ANO	POSIÇÃO ANO
1	MARIA DE LOURDES LIMA MORENO	023.2003.001467-6/001		SIM	NAO	16/01/14	2007

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 1ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Duas Estradas, para os interessados, querendo, impugnam. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

DUAS ESTRADAS - 1ª LISTA DE PREFERÊNCIA

Nº	CREDOR	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	DJ	ANO	POSIÇÃO ANO
1	SEVERINA PEREIRA SANTA ROSA	051.2001.000255-1/001		SIM	NAO	08/10/12	2007

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 2ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Pombal, para os interessados, querendo, impugnam. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

POMBAL - 1ª LISTA DE PREFERÊNCIA

Nº	CREDOR	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	DJ	ANO	POSIÇÃO ANO
1	LUCIA GOMES DA NOBREGA	030.2003.002620-4/002	SIM	NÃO	07/02/12	2009	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 1ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Salgado de São Félix, para os interessados, querendo, impugnam. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

SALGADO DE SÃO FÉLIX - 1ª LISTA DE PREFERÊNCIA

Nº	CREDOR	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	DJ	ANO	POSIÇÃO ANO
1	MANOEL PEDRO DE ARAUJO	038.2003.001597-8/002	NAO	SIM	10/04/12	2010	

A Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba COMUNICA que está aberto o prazo de cinco dias, a partir da publicação da 1ª lista de PRECATÓRIOS PREFERENCIAIS do Município de Santa Rita, para os interessados, querendo, impugnam. Apresentem os credores, caso ainda não tenha sido informado nos autos, as suas respectivas contas bancárias para transferência do crédito preferencial.

SANTA RITA - 1ª LISTA DE PREFERÊNCIA

Nº	CREDOR	Nº DO PRECATÓRIO	IDADE	DOENÇA	DJ	ANO	POSIÇÃO ANO
1	BERNADETE DE LOURDES DA SILVA	033.2003.001171-3/001	NAO	SIM	19/12/12	2007	
2	JOSÉ BERNADINO DA SILVA	033.2005.001455-5/001	NAO	SIM	13/03/13	2009	
3	JOÃO ALVES PRUDÊNCIO	033.1998.001153-1/002	SIM	NAO	01/12/11	2011	



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DGP Nº 38/2013 O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Ato da Presidência nº5/2011, resolve: transferir o gozo das férias, já deferidas e publicadas, do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / MATRÍCULA / SERVIDOR / NOVO PERÍODO / PERÍODO AQUISITIVO / 2013014763 - 475.799-8 - Francisco Cláudio Gomes Medeiros - 10/01/2014 a 08/02/2014 - 2012/2013.** Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 25 de julho de 2013. Einstein Roosevelt Leite Diretor de Gestão de Pessoas

EDITAL DE VACÂNCIA PARA REMOÇÃO Nº 20/2013 - PRIMEIRA INSTÂNCIA - ÁREA FIM (JUDICIÁRIA) O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando, o disposto no no Ato da Presidência n.º 66/2013, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 16 de maio de 2013, no art. 329 da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e nas Resoluções do Egrégio Tribunal Pleno do TJPB nº 54/2012, 67/2012 e 89/2012, torna público, a quem interessar possa, que se encontra vago o cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA**, da Comarca abaixo relacionada, a ser preenchido por **REMOÇÃO**, pelos critérios previstos nos arts. 13 e 24 da Resolução 54/2012, autorizado através do Processo Administrativo nº 331.203-8. Os servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça deverão preencher, para efeito de inscrição, formulário disponibilizado no Sistema de Recursos Humanos do TJPB (<http://app.tjpb.jus.br/rh20/>) e encaminhá-lo, exclusivamente por **Malote Digital**, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico, para a Gerência de Desenvolvimento de Gestão de Pessoas, subpasta RECEBIMENTO DE REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

CENTRAL DE MANDADOS	CARGOS VAGOS
Comarca de Sapé	1
TOTAL	1

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em João Pessoa, 23 de julho de 2013. Einstein Roosevelt Leite – DIRETOR.



LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DESEMBARGADORES

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DESEMBARGADORES NO PLENO E NOS ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (art. 12, inciso III da Lei nº 9.316, de 29 de dezembro de 2010), aprovada pelos integrantes do Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão administrativa realizada no dia 24 de julho de 2013.

LISTA DE ANTIGUIDADE DOS DESEMBARGADORES

TRIBUNAL PLENO

NOMES	DATA DA POSSE
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior	22/05/98
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos	21/06/00
Des ^a . Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)	13/06/02
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Corregedor-Geral)	18/11/05
Des. José Di Lorenzo Serpa	11/01/06
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides	09/10/06
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque	11/04/07
Des. Joás de Brito Pereira Filho	28/11/07
Des ^a . Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira	19/12/07
Des. Arnóbio Alves Teodósio	09/04/08
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Vice-Presidente)	24/04/09
Des. João Benedito da Silva	23/09/09
Des. João Alves da Silva	21/10/09
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho	22/10/09
Des. José Ricardo Porto	10/06/10
Des. Carlos Martins Beltrão Filho	14/12/11
Des ^a . Maria das Graças Moraes Guedes	25/07/12
Des. Leandro dos Santos	16/10/12
Des. José Aurélio da Cruz	21/11/12

ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS
1º SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des. José Di Lorenzo Serpa	07/03/12
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)	07/03/12
Des ^a . Maria das Neves do Egito de Araújo	07/03/12
Des. José Ricardo Porto	07/03/12
Des. Leandro dos Santos	31/10/12
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos	20/03/13

2º SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)	07/03/12
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira	07/03/12
Des. João Alves da Silva	07/03/12
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho	07/03/12
Des ^a . Maria das Graças Moraes Guedes	08/08/12
Des. José Aurélio da Cruz	28/11/12

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des. José Ricardo Porto	17/06/10
Des. Leandro dos Santos (Presidente)	23/10/12
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque	14/05/13

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des ^a . Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira	08/01/08
Des. Abraham Lincoln da Cunh a Ramos (Presidente)	05/02/13
Des. José Di Lorenzo Serpa	07/05/13

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides	19/10/06
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)	23/11/12
Des ^a . Maria das Graças Moraes Guedes	26/02/13

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)	28/04/09
Des. João Alves da Silva	27/10/09
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho	27/10/09

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

DESEMBARGADORES	ANTIGUIDADE
Des. Joás de Brito Pereira Filho	29/11/07
Des. Arnóbio Alves Teodósio	10/04/08
Des. João Benedito da Silva	24/09/09
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior	03/02/11
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)	15/12/11



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do art. 1º do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas a escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nas Circunscrições abaixo:

1ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO 1 (JOÃO PESSOA)

Dias	Comarca/Vara
30/07/13	2ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL
31/07/13	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL
01/08/13	VARA MILITAR DA CAPITAL

GRUPO 2 (CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA e LUCENA)

Dias	Comarca/Vara
30/07/13	3ª VARA MISTA DE BAYEUX
31/07/13	3ª VARA MISTA DE CABEDELO
01/08/13	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX

GRUPO 3 (JACARAÚ, RIO TINTO, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, SAPÉ e MAMANGUAPE)

Dias	Comarca/Vara
30/07/13	3ª VARA MISTA DE SAPÉ
31/07/13	1ª VARA MISTA DE SAPÉ
01/08/13	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MAMANGUAPE

GRUPO 4 (ALHANDRA, CAAPORÃ, GURINHÉM, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR)

Dias	Comarca/Vara
30/07/13	CAAPORÃ
31/07/13	ALHANDRA
01/08/13	CAAPORÃ

2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO – 1 (CAMPINA GRANDE)

Dias	Comarca/Vara
30/07/13	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE

CAMPINA GRANDE

31/07/13	1ª VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE
01/08/13	1º TRIBUNAL DO JÚRI DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)

Dias	Comarca/Vara
30/07/13	BOQUEIRÃO
31/07/13	CABACEIRAS
01/08/13	1ª VARA MISTA DE INGÁ

GRUPO – 3 (SERRA BRANCA, SUMÉ, PRATA, MONTEIRO, SÃO JOÃO DO CARIRI, SOLEDADE e POCINHOS)

Dias	Comarca/Vara
30/07/13	SOLEDADE
31/07/13	SERRA BRANCA
01/08/13	PRATA

GRUPO – 4 (ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÊ, PICUI e REMÍGIO)

Dias	Comarca/Vara
30/07/13	1ª VARA MISTA DE CUITÊ
31/07/13	PICUI
01/08/13	1ª VARA MISTA DE CUITÊ

3ª CIRCUNSCRIÇÃO

PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, TEIXEIRA.

Dias	Comarca/Vara
30/07/13	1ª VARA MISTA DE ITAPORANGA
31/07/13	2ª VARA MISTA DE ITAPORANGA
01/08/13	SANTA LUZIA

4ª CIRCUNSCRIÇÃO

SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, UIRAÚNA.

Dias	Comarca/Vara
30/07/13	1ª VARA MISTA DE SOUSA
31/07/13	1ª VARA MISTA DE CATOLÉ DO ROCHA
01/08/13	UIRAUNA

5ª CIRCUNSCRIÇÃO

CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, BONITO DE SANTA FÉ.

Dias	Comarca/Vara
30/07/13	BONITO DE SANTA FÉ
31/07/13	3ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS
01/08/13	2ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS

6ª CIRCUNSCRIÇÃO

GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAGI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA, SOLÂNEA.

Dias	Comarca/Vara
30/07/13	ALAGOINHA
31/07/13	2ª VARA MISTA DE GUARABIRA
01/08/13	SOLÂNEA

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 25 de julho de 2013. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - DIRETOR ESPECIAL.



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que os magistrados abaixo irão responder pelo plantão judiciário nos dias e nas unidades judiciárias a seguir:

2ª CIRCUNSCRIÇÃO
GRUPO – 2 (QUEIMADAS, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ e UMBUZEIRO)
JULHO

Dias	Magistrado(a)	Comarca/Vara
27/07/13	Dra. Virgínia de Lima Fernandes Moniz	2ª Vara Mista de Ingá

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quinta-feira, 25 de julho de 2013. **AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO** - Gerente de Primeiro Grau.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "INICIALMENTE, EM FACE DA NÃO CONTESTAÇÃO DAS PARTES, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS ÀS FLS 49.EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO DESTES PRECATÓRIOS, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS DE FL. 49, DANDO-LHE PLENA E TOTAL QUITAÇÃO, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME AS ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO.RESSALTA-SE QUE O PAGAMENTO DESTES REQUISITÓRIOS DEVERÁ OBSERVAR ESTRITAMENTE A ORDEM CRONOLÓGICA DOS PRECATÓRIOS ESTADUAIS.APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2002.007.872-7/001.CREDOR(A): MARIA CRISTINA DE MEDEIROS FERNANDES.ADOVADOS: MARIA DE FÁTIMA FONTES.DEVEDOR : ESTADO DA PARAÍBA.REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "INICIALMENTE, EM FACE DA NÃO CONTESTAÇÃO DAS PARTES, HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS ÀS FLS.67/68.EM RELAÇÃO AO PEDIDO DO CREDOR, CUMPRE RESSALTAR QUE, PARA OS CASOS DE SEQUESTRO PREVISTOS NO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NO ART. 97 DO ADCT SERÁ NECESSÁRIA A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENDO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA NÃO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS, CONFORME DISCIPLINA O ART. 33 DA RESOLUÇÃO Nº 115 DO CNJ.ACONTECE QUE, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA AUTUAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO JÁ FORAM TOMADAS POR ESTA ADMINISTRAÇÃO E ESTÃO SENDO PROVIDENCIADAS ATRAVÉS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JÁ EM TRÂMITE NESTE TRIBUNAL.ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE SEQUESTRO NESTES AUTOS, COM FULCRO NO ART. 33 DA RES. Nº 115 DO CNJ. EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO DESTES PRECATÓRIOS, NO VALOR PREVISTO NOS CÁLCULOS DE FLS. 67/68, DANDO-LHE PLENA E TOTAL QUITAÇÃO, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA CONFORME A ALÍQUOTA PERTINENTE, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO.RESSALTA-SE QUE O PAGAMENTO DESTES REQUISITÓRIOS DEVERÁ OBSERVAR ESTRITAMENTE A ORDEM CRONOLÓGICA DO ENTE DEVEDOR.APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM.POR FIM, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº 888.2000.002.792-8/001.CREDOR(A): DROGARIA TERNURA LTDA, REPRESENTADO POR SEU TITULAR LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO.ADOVADOS: GUTENBERG VENTURA FARIAS.DEVEDOR : MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, À FL. 119, DOS QUAIS AS PARTES FORAM DEVIDAMENTE INTIMADAS, TENDO O CREDOR CONCORDADO COM A ATUALIZAÇÃO (FLS.122/123) E O DEVEDOR MANTIDO-SE SILENTE (FL.121).EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DO PRESENTE PRECATÓRIO DO VALOR CONSTANTE NO RESUMO DOS CÁLCULOS DE FL. 119, À PARTE CREDORA E AO SEU ADOVADO (HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS), EM SUAS RESPECTIVAS CONTAS CORRENTES, DANDO-LHE PLENA QUITAÇÃO, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM. FINALMENTE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº888.2004.001.137-1/001.CREDOR(A): SEVERINO PEREIRA DA SILVA.ADOVADO(A): SEVERINO BATISTA DE SOUSA.DEVEDOR: MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA.REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "HOMOLOGO OS NOVOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, À FL. 69, DOS QUAIS AS PARTES FORAM DEVIDAMENTE INTIMADAS, TENDO O MUNICÍPIO DE AROEIRAS CONCORDADO COM A ATUALIZAÇÃO (FL.72) E A PARTE CREDORA MANTIDO-SE SILENTE (FL.75). EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DESTES PRECATÓRIOS, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. DETERMINO AINDA, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 62/68, A ABERTURA DE CONTA PARA DEPÓSITO JUDICIAL, DO VALOR PERTENCENTE AO CREDOR, ATÉ QUE SEJA REALIZADA A HABILITAÇÃO DOS SEUS HERDEIROS, LIBERANDO, DESTA FORMA, O PAGAMENTO AOS DEMAIS PRECATÓRIOS DA LISTA CRONOLÓGICA. POR FIM,, DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE FL.72, PARA QUE AS INTIMAÇÕES SEJAM REALIZADAS EM NOME DO BEL. ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA, NA QUALIDADE DE ADOVADO DO DEVEDOR, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 002/2013, ACOSTADA AOS AUTOS À FL.73.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº047.2005.000.132-1/002.CREDOR(A): ERALDO MENDES DA SILVA.ADOVADO(A): ANTÔNIO NILSON PEREIRA DA SILVA E OUTRO.DEVEDOR : MUNICÍPIO DE AROEIRAS. REMETENTE : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AROEIRAS

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "HOMOLOGO OS NOVOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, À FL. 60, DOS QUAIS AS PARTES FORAM DEVIDAMENTE INTIMADAS, TENDO O MUNICÍPIO DE AROEIRAS CONCORDADO COM A ATUALIZAÇÃO (FL.63) E A PARTE CREDORA MANTIDO-SE SILENTE (FL.66). EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO APENAS DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS DESTES PRECATÓRIOS, NO VALOR CONSTANTE À FL.60, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO. DETERMINO AINDA, A INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA QUE INFORME SEUS DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE DEPÓSITO, OU APRESENTE PROCURAÇÃO PÚBLICA, RECENTE E ESPECÍFICA, CONFERINDO PODERES PARA TERCEIROS RECEBER EM SEU NOME. POR FIM,, DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE FL.63, PARA QUE AS INTIMAÇÕES SEJAM REALIZADAS EM NOME DO BEL. ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA, NA QUALIDADE DE ADOVADO DO DEVEDOR, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 002/2013, ACOSTADA AOS AUTOS À FL.64.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº047.2006.000.041-2/001.CREDOR(A) : MARIA JOSÉ EGITO BARBOSA DE LIMA.ADOVADO(A): AUDA CELI CADENA DE PAULA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE AROEIRAS. REMETENTE : JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AROEIRAS

A EXCELENTÍSSIMA DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO "HOMOLOGO OS CÁLCULOS APRESENTADOS PELA GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS, À FL. 65, DOS QUAIS AS PARTES FORAM DEVIDAMENTE INTIMADAS, TENDO O MUNICÍPIO DE AROEIRAS CONCORDADO COM A ATUALIZAÇÃO (FL.68) E O CREDOR MANTIDO-SE SILENTE (FL.71).EM SEGUIDA, REMETAM-SE OS AUTOS À GERÊNCIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE PARA QUE REALIZE O PAGAMENTO IMEDIATO DO PRESENTE PRECATÓRIO CONSTANTE NO RESUMO DOS CÁLCULOS DE FL. 65, À PARTE CREDORA, BEM COMO OS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS, DANDO-LHE PLENA QUITAÇÃO, MOMENTO EM QUE DEVERÁ SER PROCEDIDA, SE FOR O CASO, A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, BEM COMO O DESCONTO DA PREVIDÊNCIA, CONFORME ALÍQUOTAS PERTINENTES, FORNECENDO-SE A DEVIDA DECLARAÇÃO.POR FIM,, DEFIRO O PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE FL.68, PARA QUE AS INTIMAÇÕES SEJAM REALIZADAS EM NOME DO BEL. ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA, NA QUALIDADE DE ADOVADO DO DEVEDOR, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 002/2013,

ACOSTADA AOS AUTOS À FL.69.APÓS, DETERMINO QUE O DEVEDOR SEJA OFICIADO ACERCA DO PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 32, PARÁGRAFO ÚNICO, DA RESOLUÇÃO CNJ Nº. 115/2010, BEM COMO O JUÍZO DE ORIGEM.FINALMENTE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.", NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO:

PRECATÓRIO Nº047.2006.000.437-2/001.CREDOR(A): SEVERINO FABLÍCIO DA SILVA.ADOVADO(A): CHARLES PEREIRA DINDA.DEVEDOR : MUNICÍPIO DE AROEIRAS.REMETENTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE AROEIRAS

A PRESIDÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "...NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL."

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.008665-5/001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. ADOVADO: Renan de Vasconcelos Neves. 1º RECORRIDO: Pb-Prev-Paraiba Previdência, procurador Luiz Artur Sabino de Oliveira. 2º RECORRIDO: Paulo Roberto da Silva Santos Santos e outros. ADOVADO: Rogério Silva Oliveira e outros.

A PRESIDÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO."

RECURSO Extraordinário Nº 003.2008.000225-0/001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. ADOVADO: Gilberto Carneiro da Gama. RECORRIDO: Rita Augusto dos Santos. ADOVADO: Edson Batista de Souza.

A PRESIDÊNCIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "..., Face ao exposto, ADMITO o presente recurso especial, apenas PELA ALÍNEA "A", E, TÃO SOMENTE, NO QUE PERTINCE AO ART. 400, CPC."

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000225-0/001. RECORRENTE: Rita Augusto dos Santos. ADOVADO: Edson Batista de Souza. RECORRIDO : Estado da Paraíba. ADOVADOS : Gilberto Carneiro da Gama

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) ADMITO o Recurso Especial (...)"

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000159-1/001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. ADOVADA: Camila Amblard. RECORRIDO: Noemia Galdino da Silva. ADOVADO: Edson Batista de Souza.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000468-6/001. RECORRENTE: Maria Anunciada Galdino do Nascimento. ADOVADO: Edson Batista de Souza. RECORRIDO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2010.001476-4/001. RECORRENTE: Luis Antonio dos Santos. ADOVADO: Edson Batista de Souza e outros. RECORRIDO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000575-8/001. RECORRENTE: Sônia Maria Rodrigues de Sousa. ADOVADO: Edson Batista de Souza. RECORRIDO: Estado da Paraíba. PROCURADORA: Camila Amblard.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2010.001492-1/001. RECORRENTE: Ana Cristina Cosme Belo. ADOVADO: Edson Batista de Souza RECORRIDO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama e outros.

RECURSO ESPECIAL Nº 073.2008.002950-4/001. RECORRENTE : Helder Paulo Costa Câmara. ADOVADOS: Carlos Emilio Farias da França e outros. RECORRIDOS: Romilda de Souza e outros. ADOVADO: Luiz da Silva Alves.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2010.000982-2/001. RECORRENTE: Maria Marinho de Pontes Souza. ADOVADO: Edson Batista de Souza e Outros. RECORRIDO: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.046952-5/001. Recorrente: TNL PCS S/A. Advogado: Caio Cesar Vieira Rocha e outros. Recorrido(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Instituto Nacional do Seguro Social – COOPREV. Advogado: Geraldo de Margela Madruga e outro

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000135-1/001. RECORRENTE: Fabiana Ferreira Bernardo. ADOVADO: Edson Batista de Souza. RECORRIDO: Estado da Paraíba. ADOVADOS : Rachel Lucena Trindade e outros

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) NÃO ADMITO o Recurso Especial (...)"

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2010.021953-2/004. RECORRENTE: Luan Medeiros da Costa. ADOVADOS: Cynthia Denize Silva Cordeiro de Lucena e outros. RECORRIDO: Justiça Pública.

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2012.000281-6/001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Sérgio Roberto Félix Lima. RECORRIDA: Lúcia de Fátima Petrucci Negócio. ADOVADO: Luiz Roebrto Sanguinette Ferreira Segundo.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.041640-1/001. RECORRENTE: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. ADOVADOS: Antônio Braz da Silva. RECORRIDO: Luiz Carlos Carvalho dos Anjos. ADOVADO: Ricardo Cezar Ferreira de Lima.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.009547-4/001. RECORRENTE: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Ricardo Ruiz Arias Nunes. RECORRIDO: Almir Calixto da Silva. ADOVADO: Andrezza G. Medeiros Costa Lima

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2009.001565-0/001. RECORRENTE: Banco do Nordeste do Brasil S/A. ADOVADO: Ticiano Maciel Costa. RECORRIDO: Ricardo Jorge de Farias Aires e outro. ADOVADO: Gustavo Britto de Lyra.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.014012-6/001. RECORRENTE: Santa Maria Transportes e Fretamento Ltda. ADOVADOS: Lucenildo Felipe da Silva. RECORRIDO: Ana Paula Lopes da Silva Florêncio. ADOVADOS: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva e outros.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2003.054598-8/001. RECORRENTE: Município de João Pessoa. ADOVADO: Rodrigo Nóbrega Farias e outros. RECORRIDO: Central de Cursos Anglo Americano de Mangabeira. ADOVADO: Ariosvaldo Guedes Pereira.

RECURSO ESPECIAL Nº 023.2011.000687-3/001. RECORRENTE : Francisco da Silva Campos. ADOVADO: Adailton Raulino Vicente da Silva. RECORRIDO: Justiça Pública.

RECURSO ESPECIAL Nº 023.2011.000687-3/001. RECORRENTE: Paulo Alexandre Santos do Nascimento. ADOVADO: Walter Batista da Cunha Júnior. RECORRIDO: Justiça Pública

RECURSO ESPECIAL Nº 200.1996.017106-0/002 e 200.1999.035577-4/001. RECORRENTE: Ângela Maria Cavalcanti Monteiro e outros. ADOVADO(a)s: Valdísio Vasconcelos de Lacerda Filho e outros. 1º RECORRIDO(a): M. Ramos Construções LTDA. ADOVADO(a)s: Davi Tavares Viana e outros. 2º RECORRIDO(a) : Gláucia Guimarães da Silveira e Silva e outros. ADOVADO(a)s: Paulo Américo Maia de Vasconcelos e outros.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) NÃO ADMITO o Recurso Extraordinário(...)"

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº. 001.2010.021953-2/004. RECORRENTE: Luan Medeiros da Costa. ADOVADOS: Cynthia Denize Silva Cordeiro de Lucena e outros. RECORRIDO: Justiça Pública.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) NÃO CONHEÇO (...)"

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 888.2004.003654-4/001. EMBARGANTE: Partido Socialista Brasileiro – PSB. ADOVADO: Talden Queiroz farias e outra. EMBARGADO 01: Estado da Paraíba. PROCURADOR: Gilberto Carneiro da Gama. EMBARGADO 02: Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.



AGRAVO INTERNO N.º 024.2010.001037-0/001. AGRAVANTE : Sydney Pereira de Santana. ADVOGADO : Marcos Antônio Inácio da Silva. AGRAVADO: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradoria Geral. PROCURADORES : Gilberto Carneiro da Gama e outros.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) INDEFIRO O PEDIDO (...)”

PROCESSO Nº 200.2010.013492-9/001. RECORRENTE: Marcos Benjamin Soares. ADVOGADOS: Luana Martins de Sousa Benjamin. RECORRIDO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral Gilberto Carneiro da Gama e outros.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2009.025698-9/001. RELATORA: A EXMA. DESA. MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI. AGRAVANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADOS: ANTONIO BRAZ DA SILVA E OUTRO(S). AGRAVADO: DAMIÃO MEDEIROS. ADVOGADOS: EDGHAR SMITH NETO E OUTRO(S). AGRAVO INTERNO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU DE AGRAVO INTERNO ANTERIOR, POR AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. AUSÊNCIA DE MOTIVO A MODIFICAR A DECISÃO RECORRIDA. CORRETA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO §1º DO ART. 284 DO RITJPB. IMPOSSIBILIDADE DE INOVAÇÃO RECURSAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. RESTANDO DEMONSTRADO QUE A PARTE AGRAVANTE NÃO IMPUGNOU ESPECIFICAMENTE OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO RECORRIDA, MOSTRA-SE ACERTADO O DECISUM MONOCRÁTICO QUE NEGOU CONHECIMENTO AO AGRAVO INTERNO, À LUZ DO §1º, DO ART. 284, CPC. SE A AGRAVANTE NÃO ALEGOU TUDO O QUE LHE ERA LÍCITO ADUZIR, NO AGRAVO INTERPOSTO DA DECISÃO QUE JULGOU PREJUDICADO O AGRAVO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, NÃO PODE SUSCITAR NOVA QUESTÃO – NÃO CABIMENTO DO ART. 543-B, CPC –, SOMENTE AGORA, POR CONFIGURAR “EVIDENTE INOVAÇÃO (RECURSAL), IMPOSSÍVEL DE SER ACOLHIDA NESTE MOMENTO PROCESSUAL, SOB PENA DE OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA EVENTUALIDADE, DA PRECLUSÃO E DA COMPLEMENTARIDADE RECURSAL”. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, EM QUE SÃO PARTES AS ACIMA INDICADAS, DECIDE O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, REUNIDO EM SESSÃO PLENÁRIA, POR UNANIMIDADE, EM NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “...., ADMITO O RECURSO ESPECIAL PELA ALÍNEA “A” DO ART. 105, III, DA CARTA DA REPÚBLICA.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2010.000.970-7/001. RECORRENTE: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA. ADVOGADO: EDSON BATISTA DE SOUZA. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORIA GERAL.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “...., NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.”

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2011.000062-0/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA. RECORRIDO: EVERALDO GOMES DE LEIROS JÚNIOR. ADVOGADO: JOSÉ VIRGOLINO DE SOUSA.

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2011.000303-8/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA RECORRIDA: GERUZA SIMÕES LINS. ADVOGADA: ANNIBAL PEIXOTO NETO E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2011.000833-4/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ROBERTO MIZUKI. RECORRIDO: FRANCISCO RONALDO DE CASTRO SOUSA. ADVOGADO: DÉBORA LEAL SOARES DE CASTRO E MARIA JOSÉ DE CASTRO FERNANDES.

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2011.000612-2/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA. RECORRIDA: FERNANDO COELHO DE MORAES. ADVOGADO: LINDINALVA TORRES PONTES.

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2011.000733-6/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDO: ACÁCIO MARACAJÁ COSTA. ADVOGADO: DAVIALLYSON DE BRITO CAPISTRANO E KÁSSIA LIRIAM DE LIMA COSTA CAPISTRANO.

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2011.000855-7/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDO: MARCO ANTÔNIO GONDIM PETRUCCI. ADVOGADO: LUIZ ROBERTO SANGUINETTE F. SEGUNDO.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2007.024815-4/001. RECORRENTES: PEDRO GUALBERTO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO. ADVOGADOS: WALTER SERRANO RIBEIRO E OUTROS. RECORRIDO: HOLANDA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA. ADVOGADOS: HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI E OUTROS.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: “...., NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2007.024815-4/001. RECORRENTES: PEDRO GUALBERTO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO. ADVOGADOS: WALTER SERRANO RIBEIRO E OUTROS. RECORRIDO: HOLANDA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA. ADVOGADOS: HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI E OUTROS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “...., ADMITO O RECURSO ESPECIAL, APENAS, PELA ALÍNEA “A”, E, TÃO SOMENTE, NO QUE PERTINE AO ART. 400, CPC. ”

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000081-7/001. RECORRENTE: ROSA CAMILO DA SILVA. ADVOGADO: EDSON BATISTA DE SOUZA. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADOS: GILBERTO CARNEIRO DE SOUZA E OUTROS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DA PETIÇÃO DE FLS. 404 PELA ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA, ANTE A FALTA DE INTERESSE RECURSAL, NA FORMA DO ART. 501 DO CPC, C/C O ART.127, INC. XXX, DO REGIMENTO INTERNO DESTA EG.TRIBUNAL, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS JURÍDICOS.”

AGRAVO INTERNO Nº 012.2005.001250-4/003. AGRAVANTE: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADOS: CARLOS FREDERICO NÓBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JR. E OUTROS. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE LOGRADOURO. ADVOGADOS: MÁRCIA BARROSO GONDIM E OUTROS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “...., ADMITO O RECURSO ORDINÁRIO.”

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 999.2012.001159-1/001. RECORRENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA FILHO. ADVOGADO: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.

RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS Nº 075.2007.002797-6/003. RECORRENTE: NARCISO PONTES DE LIMA. ADVOGADO: ABRAAO BRITO LIRA BELTRÃO. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA.

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 999.2012.000620-3/001. RECORRENTE: BLAUDECÍLIO VERÍSSIMO FILHO. ADVOGADO: OSMAR TAVARES DOS SANTOS JÚIOR. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA N.º 001.2012.006449-6/001. RECORRENTE: TANIA MARIA DA ROCHA BATINGA E OUTRO(S). ADVOGADO: CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES. RECORRIDO: PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA – BPPREV.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “, NÃO ADMITO O RECURSO ORDINÁRIO”.

RECURSO ORDINÁRIO Nº 999.2012.001106-2/001. RECORRENTE: IRIS ALBUQUERQUE DA SILVA. ADVOGADOS: AMAURI DE LIMA COSTA E OUTROS. RECORRIDO: PRESIDENTE DA BPPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “...., COM ARRIMO NO ART. 543-B, § 3º, DO CPC C/C O ART. 2º, I, DA RESOLUÇÃO Nº 27 DESTA CORTE, E TENDO EM VISTA O JULGAMENTO DE MÉRITO PROFERIDO NO RE Nº 594.296-RG/MG, JULGO PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO EXTRAORDINÁRIO.”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2005.002960-8/002. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: SHEILA SURUAGY A. GALVÃO. RECORRIDO: JOSEFA DIONETE F. DA COSTA. ADVOGADOS: ANTÔNIO JUSTINO DE A.NETO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 999.2008.000218-4/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA E JOÃO ANDRÉ SALES RODRIGUES. RECORRIDO: AURÉLIO CRISPIM FILHO. ADVOGADOS: OLIVAN XAVIER DA SILVA.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “FACE AO EXPOSTO, ADMITO O RECURSO ESPECIAL PELA ALÍNEA “A” DO ART. 105, III, CF, E, TÃO SOMENTE, NO QUE PERTINE AOS ARTS. 17, VI E 538, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC.”

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2012.087966-9/001. RECORRENTE: CAO A MONTADORA DE VEÍCULOS S/A. ADVOGADA: JOSÉ PAULO DE CASTRO EMSENHUBER E OUTROS. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR GERAL GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “...., ADMITO O RECURSO ESPECIAL, APENAS NO QUE SE REFERE AO ART. 513, CPC.”

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2005.042320-7/001. RECORRENTE: FERNANDA CAVALCANTE LEITE BELTRÃO. ADVOGADA: SABRINA PEREIRA MENDES. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: EDITH RACHEL NEVES MONTEIRO.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “...., ADMITO O RECURSO ESPECIAL, NO QUE PERTINE AO ART. 514, II, CPC.”

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2010.015955-3/001. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR. RECORRIDO: FRANCISCO NERIS PEREIRA. ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “...., ADMITO O RECURSO ESPECIAL.”

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2012.000184-0/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. RECORRIDO: JONATHA MIDORI YASSAKI. ADVOGADO: FRANCILÁUDIO DE F. RODRIGUES.

RECURSO ESPECIAL Nº 094.2012.000245-9/001. RECORRENTE: ROSINEIDE GOMES LEITE. ADVOGADO: DAMIÃO GUIMARÃES. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JURÚ-PB. ADVOGADA: FABIANA M. F. ISMAEL DA COSTA.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.050399-8/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADPOR: ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE. RECORRIDO: VANILDA CAMACAN DE BARROS. ADVOGADO: TAUÁ DOMICIANO MOURA DANTAS GOMES E OUTROS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “ISSO POSTO: A) TORNO SEM EFEITO O DESPACHO À FL. 186; B) REMETAM-SE OS AUTOS AO GABINETE DO RELATOR ORIGINÁRIO DO MANDADO DE SEGURANÇA, DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO.”

PROCESSO Nº. 999.2011.000137-0/001. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: SERGIO ROBERTO FELIX LIMA. AGRAVADO: RAIMUNDO ROCHA FILHO. ADVOGADO: TULIO JOSE DE CARVALHO CARNEIRO E OUTRO(S)

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “FACE AO EXPOSTO: 1) TORNO SEM EFEITO A DECISÃO DE FLS. 190; 2) ADMITO O RECURSO ESPECIAL DE FLS. 168/177, PELA ALÍNEA “A” DO ART. 105, III, CF, DETERMINANDO A REMESSA DOS AUTOS AO STJ, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.”

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.009358-6/001. RECORRENTE : ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADOS: FELIPE DE MORAES ANDRADE. RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO AGRA PADILHA. DEFENSOR PÚBLICO: MARCUS ANTÔNIO GERBASI.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “FACE AO EXPOSTO: 1) TORNO SEM EFEITO A DECISÃO DE FLS. 154; 2) NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL DE FLS. 132/138.”

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2011.003894-8/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADOS: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDO: MARIA SALOMÉ DO NASCIMENTO. ADVOGADA: RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “FACE AO EXPOSTO: 1) TORNO SEM EFEITO A DECISÃO DE FLS. 102; 2) NÃOADMITO O RECURSO ESPECIAL DE FLS. 81/88.”

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2012.000303-6/001. RECORRENTE : ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADOS: RENAN DE VASCONCELOS NEVES. RECORRIDO: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS. ADVOGADA: EDJARDE S. CAVALCANTE ARCOVERDE.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “...., NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 003.2008.000081-7/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DE SOUZA E OUTROS. RECORRIDO: ROSA CAMILO DA SILVA. ADVOGADOS: EDSON BATISTA DE SOUZA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 003.2008.000610-3/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. RECORRIDO: MARIA JOSÉ PAIVA DA SILVA. ADVOGADOS: EDSON BATISTA DE SOUZA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 041.2011.000042-3/002. RECORRENTE: PAUL MICHAEL SANTOS ANTUNES. ADVOGADA: ISABELA DE ANDRADE PEREIRA. RECORRIDO: ESPÓLIO DE RAMIRO JOSÉ ANTUNES, REP. POR ANA MARIA MAGALHÃES CUNHA. ADVOGADO: TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “...., NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.”

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.015101-2/002. RECORRENTE: CRISTIANO ALVES DA SILVA JUNIOR. ADVOGADO: EDNILSON SIQUEIRA PAIVA. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2007.002483-9/002. RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADOS: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO PAULO ALVES SILVA. ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA E OUTRO.



RECURSO ESPECIAL Nº 200.2012.002354-0/001. RECORRENTE: CARLOS ROBERTO SILVA DE SENA. PROCURADOR: ENIO SILVA NASCIMENTO. RECORRIDO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ADVOGADO: DANIEL GUEDES DE ARAÚJO E OUTRO(S).

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2012.000741-7/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: DANIELE CRISTINA VIEIRA CESARIO. RECORRIDO(S): LAEDNO DE MOURA RODRIGUES JUNIOR. ADVOGADO: GERMANA GEYSER FERNANDES DE CASTRO E OUTRO.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2006.058105-1/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAIBA. ADVOGADO: SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO. RECORRIDO: WANDERLEY DA SILVA TRAJANO. ADVOGADO: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ E OUTRO.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000044-5/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDO: MARIA DO CARMO GOMES DA ROCHA. ADVOGADO: EDSON BATISTA DE SOUZA E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000044-5/001. RECORRENTE: MARIA DO CARMO GOMES DA ROCHA. ADVOGADO: EDSON BATISTA DE SOUZA E OUTROS. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2011.016248-2/001. RECORRENTE: THIAGO CAVALCANTE NASCIMENTO. ADVOGADO: ANTONIO BRUNO COSTA SABACK. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA.

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2011.000950-6/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDO: SUZANA FURTADO VIANA. ADVOGADO: ALBERTO JORGE DA FRANCA PEREIRA E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000.162-5/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO. RECORRIDA: ANA MARIA PIMENTEL DA SILVA. ADVOGADOS: EDSON BATISTA DE SOUZA.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000162-5/001. RECORRENTE: ANA MARIA PIMENTEL DE SOUZA. ADVOGADO: EDSON BATISTA DE SOUZA. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADA: SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000610-3/001. RECORRENTE: MARIA JOSÉ PAIVA DA SILVA. ADVOGADO: EDSON BATISTA DE SOUZA. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: RICARDO RUIZ ARIAS NUNES.

RECURSO ESPECIAL ADESIVO Nº 003.2008.000610-3/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: CAMILA AMBLARD. RECORRIDO: MARIA JOSÉ PAIVA DA SILVA. PROCURADORES: EDSON BATISTA DE SOUZA.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2009.012927-9/001. RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. ADVOGADOS: ANTONIO BRAZ DA SILVA. RECORRIDO: LINDAIANE VIEIRA LINS. ADVOGADO: JOSE RICARDO PEREIRA.

RECURSO ESPECIAL Nº 018.2012.003940-1/001. RECORRENTE: RADIO GUARABIRA FM LTDA. ADVOGADOS: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE. RECORRIDO: MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO. ADVOGADO: MARCOS EDSON DE AQUINO E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2012.000184-3/001. RECORRENTE : ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO PAIVA DA SILVA JÚNIOR. ADVOGADO: ÊNIO SILVA NASCIMENTO E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 041.2011.000042-3/002. RECORRENTE: PAUL MICHAEL SANTOS ANTUNES. ADVOGADA: ISABELA DE ANDRADE PEREIRA. RECORRIDO: ESPÓLIO DE RAMIRO JOSÉ ANTUNES, REP. POR ANA MARIA MAGALHÃES CUNHA. ADVOGADO : TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2002.389260-3/004. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGADO: RODRIGO NÓBREGA FARIAS E OUTROS. RECORRIDO: NEUSA DE SOUZA LEÃO FRANCA. ADVOGADO: GLAUCIO ALBERTO COSTA COELHO.

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2011.000783-1/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ROBERTO FÉLIX LIMA. RECORRIDO: CARMEM DE FÁTIMA QUEIROZ DE SÁ E BENEVIDES. ADVOGADO: ANNA MÁRCIA DA SILVA RAMALHO E ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES.

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2009.000460-0/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA DE ARAGÃO. RECORRIDO: TNL PCS S/A. ADVOGADO: CARLOS GOMES FILHO E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 999.2012.000235-0/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. RECORRIDO: IDALVA NAZARENA DE LIMA SOARES. ADVOGADO: JOSÉ GUSTAVO SAMPAIO DE SÁ E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2010.006061-3/001. RECORRENTE: UNIMED CAMPINA GRANDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA. ADVOGADOS: GIOVANI DANTAS DE MEDEIROS E OUTROS. RECORRIDO: GUILHERME RAFAEL BRITO DAS MERCÊS, REP. POR SEU GENITOR JOSELITO FIGUEIREDO DAS MERCÊS. ADVOGADOS: THELIO FARIAS E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.016498-1/002. RECORRENTE: RONALDO MARQUES BATISTA. ADVOGADOS: MARTINHO FAUSTINO XAVIER JUNIOR. RECORRIDO(S): ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2010.019950-0/001. RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A. PROCURADOR: CELSO DAVID ANTUNES E OUTRO(S). RECORRIDO: MICHEL GUEDES ROSENDO DOS SANTOS. ADVOGADO: JOSE MARCELO DIAS.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2007.012550-1/001. RECORRENTE: ENERGISA PARAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. ADVOGADO: SUENIA DE SOUSA ALMEIDA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGADO: RODRIGO NÓBREGA FARIAS E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2009.022128-2/001. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR QUEIROZ DE OLIVEIRA. ADVOGADO: VITAL BEZERRA LOPES. RECORRIDA: MAGNETI MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS. ADVOGADOSWAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS E OUTRO.

RECURSO ESPECIAL Nº 023.1993.000203-7/001. RECORRENTE: LEONILDO CORREIA DOS SANTOS. ADVOGADOS: JOAO GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.035788-2/001. RECORRENTE: PAULO RUBENS DA SILVA. ADVOGADO: ENIO SILVA NASCIMENTO. RECORRIDO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. ADVOGADO: ONILDO VELOSO JÚNIOR E OUTROS.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2006.048095-7/001. RECORRENTE: LOJA MODA FAMOSA. ADVOGADOS: JOSÉ GUEDES DIAS E OUTRO. RECORRIDO: ISABELA COSTA. ADVOGADO: ERIKA FATIMA SOUZA DURAND.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.050399-8/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADPOR: ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE. RECORRIDO: VANILDA CAMACAN DE BARROS. ADVOGADO: TAUÁ DOMICIANO MOURA DANTAS GOMES E OUTROS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “SENDO ASSIM, CONSIDERANDO A AFETAÇÃO DOS RESP. Nº 1.255.573/RS E 1.251.331/RS (ORDENS 773 E 772) À SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS ESTABELECIDAPELOART. 543-C DO CPC, E TENDO EM VISTA A DETERMINAÇÃO PARAAPLICAÇÃO DO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 008/2008-STJ, DEVERÁ O PROCESSAMENTO DO PRESENTE RECURSO ESPECIAL PERMANECER SOBRESTADO ATÉ O JULGAMENTO DEFINITIVO DA CONTROVÉRSIA NO ÂMBITO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.”

RECURSO ESPECIAL N.º 073.2010.004852-6/001. RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADOS: ANTONIO BRAZ DA SILVA. RECORRIDO: MARIA MALCINDA DA SILVA ALBUQUERQUE. ADVOGADOS: KALINE GOMES BARRETO.

RECURSO ESPECIAL N.º 001.2010.022897-0/001. RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADOS: ANTONIO BRAZ DA SILVA. RECORRIDO: HUMBERTO MENDONÇA DOS ANJOS. ADVOGADOS: ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 073.2010.004852-6/001. RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADOS: ANTONIO BRAZ DA SILVA. RECORRIDO: MARIA MALCINDA DA SILVA ALBUQUERQUE. ADVOGADOS: KALINE GOMES BARRETO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 001.2010.022897-0/001. RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADOS: ANTONIO BRAZ DA SILVA. RECORRIDO: HUMBERTO MENDONÇA DOS ANJOS. ADVOGADOS: ALESSANDRO MAGNO DE OLIVEIRA E SILVA.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “ANTE O EXPOSTO, COM ARRIMO NO ART. 543-B, § 1º, DO CPC, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE RECURSO ATÉ QUE O STF DEFINA A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA COM O JULGAMENTO DO PARADIGMA RETROMENCIONADO (RE 566.471/RN -TEMA 06).”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 046.2008.001402-3/002. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: RAQUEL LUCENA TRINDADE. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. PROCURADOR: HENRIQUE CÂNDIDO RIBEIRO DE MORAIS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “ANTE O EXPOSTO, COM ARRIMO NO ART. 543-B, § 1º, DO CPC E DA RESOLUÇÃO 27 DESTA CORTE DE JUSTIÇA DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE RECURSO ATÉ QUE O STF DEFINA A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA COM O JULGAMENTO DO PARADIGMA RETROMENCIONADO (AI757244).”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 006.2009.001364-7/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA. RECORRIDO: MARIA DE LOURDES ANDRE DE SOUZA. ADVOGADO: VITAL DA COSTA ARAÚJO.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “ANTE O EXPOSTO, COM ARRIMO NO ART. 543-B, § 1º, DO CPC, DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE RECURSO ATÉ QUE O STF DEFINA A ORIENTAÇÃO A SER ADOTADA COM O JULGAMENTO DO PARADIGMA DECLINADO (RE 560.900-6/DF, TEMA 22).”

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 999.2012.000050-3/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: DERALDINO ALVES DE ARAUJO FILHO. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO BELO DA SILVA. ADVOGADO: JOILMA DE OLIVEIRA FERREIRA ARAUJO DOS SANTOS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “ANTE O EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS. 238/239 TÃO SOMENTE, PARA DEFERIR A HABILITAÇÃO DOS NOVOS CAUSÍDICOS, DETERMINANDO EM CONSEQUÊNCIA, QUE SEJA CORRIGIDA A AUTUAÇÃO DESTES AUTOS, RETIRANDO-SE OS NOMES DOS CAUSÍDICOS MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA E OUTROS E INCLUINDO-SE OS NOMES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO O BEL. RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E DA PROCURADORA ADJUNTA ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS. DETERMINO, AINDA, QUE SEJA CERTIFICADO SE HOUE O DECURSO DO PRAZO REFERENTE À INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES AOS AGRAVOS.”

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO Nº 075.2011.004249-8/001. RECORRENTE: WAGNER CORTE DE ALMEIDA SANTOS. ADVOGADOS: MARCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADOS: RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “ANTE O EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS. 226/227 TÃO SOMENTE, PARA DEFERIR A HABILITAÇÃO DOS NOVOS CAUSÍDICOS, DETERMINANDO EM CONSEQUÊNCIA, QUE SEJA CORRIGIDA A AUTUAÇÃO DESTES AUTOS, RETIRANDO-SE OS NOMES DOS CAUSÍDICOS MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA E OUTROS E INCLUINDO-SE OS NOMES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO O BEL. RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E DA PROCURADORA ADJUNTA ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS. DETERMINO, AINDA, QUE SEJA CERTIFICADO SE HOUE O DECURSO DO PRAZO REFERENTE À INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES AOS AGRAVOS.”

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO Nº 075.2011.004516-0/001. RECORRENTE: EDILENE QUIRINO DE SANTANA. ADVOGADOS: MARCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADOS: RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “ANTE O EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS. 235/236, TÃO SOMENTE, PARA DEFERIR A HABILITAÇÃO DOS NOVOS CAUSÍDICOS, DETERMINANDO EM CONSEQUÊNCIA, QUE SEJA CORRIGIDA A AUTUAÇÃO DESTES AUTOS, RETIRANDO-SE OS NOMES DOS CAUSÍDICOS MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA E OUTROS E INCLUINDO-SE OS NOMES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO O BEL. RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E DA PROCURADORA ADJUNTA ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS. DETERMINO, AINDA, QUE SEJA CERTIFICADO SE HOUE O DECURSO DO PRAZO REFERENTE À INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES AOS AGRAVOS.”

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO Nº 075.2011.004246-4/001. RECORRENTE: FABIANA FONTES DA SILVA. ADVOGADOS: MARCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADOS: RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “ANTE O EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS. 233/234, TÃO SOMENTE, PARA DEFERIR A HABILITAÇÃO DOS NOVOS CAUSÍDICOS, DETERMINANDO EM CONSEQUÊNCIA, QUE SEJA CORRIGIDA A AUTUAÇÃO DESTES AUTOS, RETIRANDO-SE OS NOMES DOS CAUSÍDICOS MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA E OUTROS E INCLUINDO-SE OS NOMES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO O BEL. RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E DA PROCURADORA ADJUNTA ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS. DETERMINO, AINDA, QUE SEJA CERTIFICADO SE HOUE O DECURSO DO PRAZO REFERENTE À INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES AOS AGRAVOS.”

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO Nº 075.2011.003846-2/001. RECORRENTE: EDVALDA MARIA DO NASCIMENTO CUNHA. ADVOGADOS: MARCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADOS: RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “ANTE O EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS. 241/242 TÃO SOMENTE, PARA DEFERIR A HABILITAÇÃO DOS NOVOS CAUSÍDICOS, DETERMINANDO EM CONSEQUÊNCIA, QUE SEJA CORRIGIDA A AUTUAÇÃO DESTES AUTOS, RETIRANDO-SE OS NOMES DOS CAUSÍDICOS MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA E OUTROS E INCLUINDO-SE OS NOMES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO O BEL. RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E DA PROCURADORA ADJUNTA ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS. DETERMINO, AINDA, QUE SEJA CERTIFICADO SE HOUE O DECURSO DO PRAZO REFERENTE À INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES AOS AGRAVOS.”

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO Nº 075.2011.004250-6/001. RECORRENTE: ANALUCIA COSMO DA COSTA. ADVOGADOS: MARCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADOS: RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: “ANTE O EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS. 239/240 TÃO SOMENTE, PARA DEFERIR A HABILITAÇÃO DOS NOVOS CAUSÍDICOS, DETERMINANDO EM CONSEQUÊNCIA, QUE SEJA CORRI-



GIDA A AUTUAÇÃO DESTES AUTOS, RETIRANDO-SE OS NOMES DOS CAUSÍDICOS MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA E OUTROS E INCLUINDO-SE OS NOMES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO O BEL. RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E DA PROCURADORA ADJUNTA ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS. DETERMINO, AINDA, QUE SEJA CERTIFICADO SE HOUVE O DECURSO DO PRAZO REFERENTE À INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES AOS AGRAVOS."

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO Nº 075.2011.004910-5/001. RECORRENTE: MARTA SALVADOR DE SOUZA. ADVOGADOS: MARCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADOS: RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS. 242/243 TÃO SOMENTE, PARA DEFERIR A HABILITAÇÃO DOS NOVOS CAUSÍDICOS, DETERMINANDO EM CONSEQUÊNCIA, QUE SEJA CORRIGIDA A AUTUAÇÃO DESTES AUTOS, RETIRANDO-SE OS NOMES DOS CAUSÍDICOS MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA E OUTROS E INCLUINDO-SE OS NOMES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO O BEL. RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E DA PROCURADORA ADJUNTA ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS. DETERMINO, AINDA, QUE SEJA CERTIFICADO SE HOUVE O DECURSO DO PRAZO REFERENTE À INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES AOS AGRAVOS."

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO Nº 075.2011.004426-2/001. RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA. ADVOGADOS: MARCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADOS: RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "ANTE O EXPOSTO, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE FLS. 230/231, TÃO SOMENTE, PARA DEFERIR A HABILITAÇÃO DOS NOVOS CAUSÍDICOS, DETERMINANDO EM CONSEQUÊNCIA, QUE SEJA CORRIGIDA A AUTUAÇÃO DESTES AUTOS, RETIRANDO-SE OS NOMES DOS CAUSÍDICOS MARCUS ANDRÉ MEDEIROS BARRETO, VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA E OUTROS E INCLUINDO-SE OS NOMES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO O BEL. RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E DA PROCURADORA ADJUNTA ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS. DETERMINO, AINDA, QUE SEJA CERTIFICADO SE HOUVE O DECURSO DO PRAZO REFERENTE À INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES AOS AGRAVOS."

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINARIO Nº 075.2011.004945-1/001. RECORRENTE: MARCIA VALERIA SANTOS SILVA. ADVOGADOS: MARCIA CARLOS DE SOUZA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BAYEUX. ADVOGADOS: RICARDO SÉRVULO FONSECA DA COSTA E ALICE QUEIROGA DE VASCONCELOS.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU OS SEGUINTE DESPACHOS NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO."

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 033.2009.003329-2/001. RECORRENTE: ROSIVALDO GOMES DA SILVA. ADVOGADOS: JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA E OUTROS. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2011.036437-5/001. RECORRENTE: DAVID INÁCIO DE LIMA. ADVOGADOS: ANDREZZA G. MEDEIROS COSTA LIMA E OUTRO. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORES: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2011.040795-0/002. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE. RECORRIDOS: JOÃO MARINHEIRO LEMOS. ADVOGADO: ANA MARIA LINS MARTINS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2008.025124-8/003. RECORRENTE: FRANCISCO CAVALCANTI DE MELLO NETO. ADVOGADO: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA E OUTRO. RECORRIDO: PEDRO MARCOS DE SOUZA GONZAGA. ADVOGADO: HAMILTON COSTA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU OS SEGUINTE DESPACHOS NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL."

RECURSO ESPECIAL Nº 2002.2010.045664-5/001. RECORRENTE : PARANÁ BANCO S/A. ADVOGADA: LUCIANA PEDROSA DAS NEVES . RECORRIDO: FRANCISCO DE ASSIS CAMPELO . ADVOGADO: ALBÉRIO SANTOS FONSECA

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2007.000744-2/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS. RECORRIDO(S): ELIVÂNIA BARBOSA BENTO. ADVOGADO: ALBA LUCIA DINIZ DE OLIVEIRA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: FACE AO EXPOSTO, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2008.025124-8/003. RECORRENTE: FRANCISCO CAVALCANTI DE MELLO NETO. ADVOGADO: EDGLAY DOMINGUES BEZERRA E OUTRO. RECORRIDO: PEDRO MARCOS DE SOUZA GONZAGA. ADVOGADO: HAMILTON COSTA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: : FACE AO EXPOSTO, ADMITO O RECURSO ESPECIAL, APENAS, PELA ALÍNEA "A", E, TÃO SOMENTE, NO QUE PERTINCE AO ART. 400, CPC.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000895-0/001. RECORRENTE : MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA . ADVOGADO: EDSON BATISTA DE SOUZA . RECORRIDO : ESTADO DA PARAÍBA . PROCURADOR : GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: ANTE O EXPOSTO, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 003.2008.000895-0/001. RECORRENTE : ESTADO DA PARAÍBA . PROCURADOR : GILBERTO CARNEIRO DA GAMA . RECORRIDO : MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA . ADVOGADOS: EDSON BATISTA DE SOUZA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: : ANTE O EXPOSTO, COM ARRIMO NO ART. 328-A DO RISTF, ART. 543-B, § 2º DO CPC, E ART. 1º, § 4º, DA RESOLUÇÃO DO TJPB (DE 13/07/2011), NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO, DEVENDO, DESTARTE SEREM FEITAS AS COMUNICAÇÕES DE ESTILO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 039.2009.001742-5/001. RECORRENTE : SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA. RECORRIDO : FRANCISCA BARBOSA DA SILVA. ADVOGADA : EDGAR SMITH NETO E OUTROS

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: : POR TAIS RAZÕES, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL, APLICANDO, QUANTO À QUESTÃO DA LIMITAÇÃO DE JUROS, O ART. 543-C, § 7º, INCISO I, DO CPC E ART. 2º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 27/2011 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.

RECURSO ESPECIAL N.º 039.2009.001742-5/001. RECORRENTE : SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. ADVOGADO: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA. RECORRIDO: FRANCISCA BARBOSA DA SILVA. ADVOGADA : EDGAR SMITH NETO E OUTROS

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: ANTE O EXPOSTO, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2010.026672-1/002. RECORRENTE: CRED–SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. ADVOGADO: ARLINETTI MARIA LINS. RECORRIDA: ANA CLÁUDIA MOREIRA DA SILVA. ADVOGADOS: ANGÉLICA GURGEL BELLO BUTRUS E OUTROS

RECURSO ESPECIAL N.º 200.2011.028102-5/001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA ADVOGADOS : GIULIANNA MARIZ MAIA V. BATISTA E OUTROS. RECORRIDO : ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR : GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

RECURSO ESPECIAL N.º 200.2010.033950-2/002. RECORRENTE : ORLANDO DE SOUSA FREITAS. ADVOGADO: MAX FREDERICO S. GLAVÃO FILHO. RECORRIDO : ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR : GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.005916-5/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA ADVOGADOS: SOLON HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES . RECORRIDO: RANIERI DE OLIVEIRA LIMA . ADVOGADOS : ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA

RECURSO ESPECIAL Nº 025.2009.003083-1/002. RECORRENTE : OSÓRIO VIEIRA DA SILVA FILHO. ADVOGADO : ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

RECURSO ESPECIAL Nº 006.2009.000042-0/001. RECORRENTE : MARIANA FERREIRA DA SILVA. ADVOGADO : JOSÉ GOMES DA SILVA . RECORRIDA(1) : BPREV PARAÍBA PREVIDÊNCIA . ADVOGADO : LUIS ARTHUR SABINO DE OLIVEIRA . RECORRIDA(2) : ANA FONSECA DA SILVA. ADVOGADO: PAULO WANDERLEY CÂMARA

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.031174-3/001. RECORRENTE : ANTONIO MARQUES NETO E OUTROS. ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO. RECORRIDO: FUNCEF- FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS. ADVOGADO : HAMANA DIAS E OUTRO

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: POR TAIS RAZÕES, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2010.026672-1/002. RECORRENTE: CRED–SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. ADVOGADA : ARLINETTI MARIA LINS. RECORRIDA : ANA CLÁUDIA MOREIRA DA SILVA. ADVOGADOS : ANGÉLICA GURGEL BELLO BUTRUS E OUTROS

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: POR TAIS RAZÕES, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.042526-7/001. RECORRENTE : BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A. ADVOGADO : THIAGO CARTAXO PATRIOTA. RECORRIDOS : JOSÉ JOSIVAN DE LIMA. ADVOGADOS: THAISA CRISTINA CANTONI

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: ANTE O EXPOSTO, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2011.042526-7/001. RECORRENTE: BANCOCRUZEIRO DO SUL S/A. ADVOGADO: THIAGO CARTAXO PATRIOTA RECORRIDOS : JOSÉ JOSIVAN DE LIMA. ADVOGADOS : THAISA CRISTINA CANTONI

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2011.028102-5/001. RECORRENTE MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGADOS: GIULIANNA MARIZ MAIA V. BATISTA E OUTROS. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 025.2009.002939-5/004. RECORRENTE: JULIO FELICIANO CAZER DA SILVA. ADVOGADOS: MARCIO MACIEL BANDEIRA E OUTROS. RECORRIDO : JUSTIÇA PÚBLICA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2000.028521-9/003. RECORRENTE : MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGADO: JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO. RECORRIDO 01 : GIZELIA MARINHO DOS SANTOS. ADVOGADO : MARCELO FIGUEIREDO FILHO. RECORRIDO 02: HELIO BARBOSA DOS SANTOS. ADVOGADO: FABIO BRITO FERREIRA E OUTROS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2010.033950-2/002. RECORRENTE : ORLANDO DE SOUSA FREITAS. ADVOGADO : MAX FREDERICO S. GALVÃO FILHO. RECORRIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 200.2011.005916-5/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. ADVOGADO: SOLON HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES . RECORRIDO: RANIERI DE OLIVEIRA LIMA . ADVOGADOS : ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: DIANTE DE TAIS CONSIDERAÇÕES, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

RECURSO ESPECIAL Nº 025.2009.002939-5/004. RECORRENTE: JULIO FELICIANO CAZER DA SILVA. ADVOGADOS : MARCIO MACIEL BANDEIRA E OUTROS RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: POR TAIS RAZÕES, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2000.028521-9/003. RECORRENTE : MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. ADVOGADO : JOSÉ VANDALBERTO DE CARVALHO. RECORRIDO 01 : GIZELIA MARINHO DOS SANTOS. ADVOGADO: MARCELO FIGUEIREDO FILHO. RECORRIDO 02 : HELIO BARBOSA DOS SANTOS. ADVOGADO : FABIO BRITO FERREIRA E OUTROS

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: ANTE O EXPOSTO, ADMITO O PRESENTE RECURSO ESPECIAL, DETERMINANDO A REMESSA DESTES AUTOS AO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OBSERVADAS AS CAUTELAS LEGAIS.

RECURSO ESPECIAL Nº 015.2011.000491-6/001. RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADVOGADOS: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA E OUTROS. RECORRIDA: SALVELINA PEREIRA DE BRITO. ADVOGADO: CÍCERO JOSÉ DA SILVA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: DIANTE DO EXPOSTO, NÃO ADMITO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N.º 015.2011.000491-6/001. RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADVOGADOS : NAZIENE BEZERRA FARAIS DE SOUZA E OUTROS . RECORRIDA : SALVELINA PEREIRA DE BRITO. ADVOGADO: CÍCERO JOSÉ DA SILVA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: EM SÍNTESE, CABE O ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO RECURSAL, PORQUE INAFASTÁVEL A REALIZAÇÃO DA CONVERSÃO DETERMINADA PELO TRIBUNAL SUPERIOR. ISSO POSTO: A) VALENDO-ME DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 284, § 2º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, TORNO SEM EFEITO A DECISÃO DE FLS. 315/316. B) POR CONSEQUINTE, JULGO PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO DE FLS. 326/331; C) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, VENHAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO DO AGRAVO DE FLS. 271/277, CONVERTIDO EM AGRAVO INTERNO POR FORÇA DA DECISÃO PROLATADA PELO STJ (FL. 296).

AGRAVO INTERNO Nº 001.2010.015268-3/001. AGRAVANTE : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORDESTE LTDA. ADVOGADOS: ALEXEI RAMOS DE AMORIM E OUTRO. AGRAVADO : ENERGISA BORBOREMA S.A. ADVOGADOS: FÁBIO ANTÉRIO FERNANDES

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: ENTRETANTO, EM VIRTUDE DE TER OCORRIDO O TRÂNSITO EM JULGADO DOS RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTOS PELO RECORRENTE, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 370, DEVOLVAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM (DA 4ª VARA DE COMARCA DE GUARABIRA),



A QUEM CABERÁ A ANÁLISE DO PEDIDO DE PRESCRIÇÃO, BEM COMO DE SOBRESTAMENTO, EM VIRTUDE DESTA PRESIDÊNCIA SE RESTRINGIR AO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DOS RECURSOS INTERPOSTOS.

PROCESSO Nº 018.2006.003724-1/002. REQUERENTE: LUIZ ALVES SERRANO. ADVOGADO: JOSEAN ROBERTO PIRES CIRQUEIRA. REQUERIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: SENDO ASSIM, REMETA-SE O MENCIONADO RECURSO AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU, QUE DEVERÁ FICAR RETIDO NOS AUTOS PRINCIPAIS ATÉ QUE SOBREVENHA DECISÃO FINAL, QUANDO, ENTÃO, O RECORRENTE, QUERENDO, REQUERERÁ A APRECIÇÃO DO RETIDO.

RECURSO ESPECIAL Nº 001.2012.003938-1/001. RECORRENTES : BANCO SANTANDER S/A. ADVOGADOS: CELSO MARCON E OUTROS. RECORRIDO : MARIA HILDA AMORIM

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: POR TAIS RAZÕES, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 543-C, § 7º, INCISO I, DO CPC E ART. 2º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 27/2011 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.001576-5/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR : RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. RECORRIDO(S): REGINALDO LUIZ GONZAGA. ADVOGADO : EDSON BATISTA DE SOUZA E OUTROS

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: FACE AO EXPOSTO, ADMITO O RECURSO ESPECIAL, APENAS, PELA ALÍNEA "A", E, TÃO SOMENTE, NO QUE PERTINE AO ART. 400 DO CPC.

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000431-4/001.RECORRENTE: LAURINETE DE OLIVEIRA CAROLINO. ADVOGADO : EDSON BATISTA DE SOUZA. RECORRIDO : ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA : SHEYLA SURUAGY AMARAL GALVÃO.

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: POR TAIS RAZÕES, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 543-C, § 7º, INCISO I, DO CPC E ART. 2º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO Nº 27/2011 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL

RECURSO ESPECIAL Nº 003.2008.000431-4/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: SHEILA SURUAGY AMARAL GALVÃO. RECORRIDO(S): LAURINETE DE OLIVEIRA CAROLINO. ADVOGADO: EDSON BATISTA DE SOUZA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: SENDO ASSIM, DEFIRO O PEDIDO DE RETIRADA DOS AUTOS DA SECRETARIA DESTES EG. TRIBUNAL, CONCEDENDO, AOS BEIS. WILSON SALES BELCHIOR E OUTRO(S), O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA FINS DE OBTER CÓPIAS DO PRESENTE PROCESSO, COM BASE NO ART. 7º, INCISOS XIII, XV E XVI, TODOS DA LEI N. 8.906/94 (ESTATUTO DO ADVOGADO), A TER INÍCIO COM A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CÍVEL Nº 200.2006.015517-9/002. AGRAVANTE: TELEMAR NORTE LESTE. ADVOGADOS: WILSON SALES BELCHIOR E OUTRO(S). AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA. ADVOGADOS: AMERICO GOMES DDE ALMEIDA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: FACE AO EXPOSTO, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL.

RECURSO ESPECIAL Nº 018.2008.000195-3/001. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADO : RICARDO RUIZ ARIAS NUNES. RECORRID : VALDETE DE MELO SILVA. ADVOGADO : CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA

A VICE-PRESIDÊNCIA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: FRENTE AO EXPOSTO, NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL. RECURSO ESPECIAL Nº 200.2011.031220-0/001. RECORRENTE : JOÃO PAULO LIMA DA SILVA. ADVOGADOS : GILSON DE BRITO LIRA E OUTRO. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 335.263-3 - Requerente: Elenice Suassuna Vieira - Interessado: Elenice Suassuna Vieira - Assunto: Outros - Vistos, etc Consoante solicitação de fls.02, Homologo o pedido de renúncia de posse do requerente ELENICE SUASSUNA VIEIRA e determino a imediata reposição da vaga. À Diretoria de Gestão de Pessoas para as anotações necessárias. Publique-se. Cumpra-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de julho de 2013. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti – Presidente.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 334.136-4 – Solicitação – Mércia Lima de Souza; 334.146-1 – Liberação de Pagamento – Joaquin de Almeida Filho; 304.073-9 – Indicação de Substituto – Maria Lucia Barbosa Medeiros.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU EM PARTE o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 328.946-0 – Solicitação – Romulo Rogerio de Oliveira.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 305.956-1 – Conversão em Pecúnia de Férias – Adauto Cunha Ribeiro.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DETERMINOU ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 318.338-6 – Diversos – Universidade Federal da Paraíba; 999.2005.000394-9/001 – Sindicância – Conceição de Lourdes Marsicano de Brito Cordeiro.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Presidente do Tribunal Justiça do Estado da Paraíba DETERMINOU O ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 309.204-6 – Diversos – Diretoria do Fórum da Comarca de Cajazeiras.



DESPACHOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

A VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU OS SEGUINTE DESPACHOS NOS PROCESSOS ABAIXO IDENTIFICADOS: "(...) NÃO ADMITO O RECURSO ESPECIAL (...)". RECURSO ESPECIAL N.º 094.2008.000634-2/001. RECORRENTE: JOÃO BOSCO TORRES RAMOS. ADVOGADOS: MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA E OUTROS. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE JURU. ADVOGADO: FABIANA MARIA F . ISMAEL DA COSTA E OUTROS

RECURSO ESPECIAL Nº 073.2012.002363-2/001. RECORRENTE: CECÍLIA MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA. ADVOGADOS: CARLOS NEVES DANTAS FREIRE E OUTRA . RECORRIDO: ALDIVAN FREITAS TEIXEIRA. ADVOGADOS: HERMANN CÉSAR DE CASTRO PACÍFICO E OUTRO

RECURSO ESPECIAL Nº 033.2012.003374-2/001. RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A. ADVOGADOS: CELSO MARCON. RECORRIDOS: JOSIVALDO MACARIO VIEGAS. ADVOGADO: LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2010.003.806-2/002. RECORRENTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA . RECORRIDO: LUCIANO FEITOSA DE FRANÇA . ADVOGADO: PAULO ROBERTO GERMANO DE FIGUEIREDO

RECURSO ESPECIAL N.º 200.2007.017007-7/001. RECORRENTE: MÁRIO LÚCIO DE LIMA NOGUEIRA. ADVOGADOS: CÉSAR SUYPEENE DE MENEZES DOS SANTOS E OUTRA. RECORRIDA: TÂNIA LÚCIA DE FARIAS ONOFRE NOGUEIRA. ADVOGADOS: MARCÍLIO EVANGELISTA DE SOUZA E OUTROS

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.031174-3/001. RECORRENTE: ANTONIO MARQUES NETO E OUTROS. ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO. RECORRIDO: FUNCEF- FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS. ADVOGADO: HAMANA DIAS E OUTRO

RECURSO ESPECIAL Nº 200.2009.044654-9/001. RECORRENTE: RENATO SATORI ORLANDI. ADVOGADO: GEOZADAK ALMEIDA CARDOSO. RECORRIDO: JUSTIÇA PÚBLICA



DESPACHOS DOS (AS) DESEMBARGADORES (AS)

Des. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS (**PROCESSO Nº 999.2013.002001-2/001**) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior - IMPETRANTE : Carlos Magno Guimarães Ramires – PACIENTE: Renato Nascimento de Brito - Ante o exposto, julgo prejudicado o habeas corpus – Publique-se. Comunique-se. Intime-se

HABEAS CORPUS (**PROCESSO Nº 999.2013.001851-1/001**) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Silvío Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Andreeze Bonifácio de Sousa - PACIENTE: Mateus Cordeiro de Oliveira - Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Publique-se. Cumprido, ouça-se a Procuradoria Geral de Justiça. Após, voltem conclusos.

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 001.2010.017625-2/001 - RELATOR: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos - AGRAVANTE: Diércio Garcia de Medeiros Guedes - ADVOGADO: Orlando Virgínio Penha - AGRAVADA: TNL PCS S/A - ADVOGADO: Wilson Sales Belchior e outros – DECISÃO: “Pelo exposto, não sendo caso de aplicabilidade do princípio da fungibilidade, uma vez que a petição de reconsideração fora protocolada após o prazo para o recurso adequado, não conheço do pedido de reconsideração e, tendo a decisão impugnada transitado em julgado, determino o arquivamento dos autos.”

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.002115-0/001—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.— Impetrante: José de Paula Rodrigues Mano—Advogado: Fernando Fernandes Mano—Primeiro Impetrado: Governador do Estado da Paraíba—Segundo Impetrado: Secretaria da Administração Estadual— DECISÃO: Isto posto, indefiro a liminar requerida.—Defiro a assistência judiciária.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2005.063459-7/003 — 5ª Vara Cível da Capital.—Relator : Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Agravante: Telemar Norte Leste S/A.—Advogado: Caio Cesar Vieira Rocha e outros—Agravado: Maria de Fátima Barbosa Abrantes de Sousa e outros—Advogado: Nemésio Almeida Soares Júnior e outro.—DECISÃO: Portanto, ante as circunstâncias que permeiam o caso em apreço, não se vislumbra a efetiva co-existência dos pressupostos legais autorizadores da concessão da medida excepcional, razão pela qual outro caminho não resta senão indeferir, ao presente recurso, o efeito suspensivo pleiteado. — Por tais razões, indefiro o pedido de reconsideração.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.080033-5/001 - 15ª Vara Cível da Capital—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—AGRAVANTE: Alicerce Construções e Incorporações Ltda—ADVOGADO: Marcel de Moura Maia Rabello e outros—AGRAVADO: Marcella Teotônio Maynard Mendonça— ADVOGADO: Raquel Souto Maior e outros—01 INTERESSADO: Maria Zélia de Araújo Teotônio—ADVOGADO: Hermano Gadelha de Sá e outros—02 INTERESSADO: Zênia Araújo Teotônio—ADVOGADO: Henrique Souto Maior Muniz de Albuquerque—DECISÃO: Pelo exposto, indefiro o pedido liminar.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2012.089344-7/001 — 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. —Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Agravante: BPPREV – Paraíba Previdência, representada por seus Procuradores, Renata Franco Feitosa Mayer e Euclides Dias de Sá Filho.—Advogados: Daniel Guedes de Araújo, Kyscia Mary Guimarães Di Lorenzo, Luiz Felipe Lima Lins e Camilla Ribeiro Dantas—Agravado: Dequivan da Silva Barros. — Advogados: Andreza Gabriel Medeiros Costa Lima e Ênio Silva Nascimento. — DECISÃO: Assim, à vista das considerações acima ilustradas, e com fulcro no art. 557, §1-A do CPC, DOU PROVIMENTO AO RECURSO para o fim de reformar a decisão agravada, e assim denegar o pedido de antecipação de tutela pleiteado pelo autor, ora agravado, perante o juízo de origem.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.023751-6 / 001 — 2ª Vara de Fazenda Pública da Capital.— Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Tadeu Almeida Guedes—Agravado: Diego Armando Maradona Cândido do Nascimento—Advogado: Alcides Barreto Brito Neto—DECISÃO: Assim, à vista das considerações acima ilustradas, e com fulcro no art. 557, §1-A do CPC, DOU PROVIMENTO AO RECURSO para o fim de reformar a decisão agravada, e assim denegar o pedido de antecipação de tutela pleiteado pelo autor, ora agravado, perante o juízo de origem.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.023264-0 / 001 — 1ª Vara Regional de Mangabeira.—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides— Agravante: Federal Seguros S/A. — Advogada: Rosângela Dias Guerreiro. — Agravado: Macoby Lopes de Medeiros e outros. — Advogados: Marcos Reis Gandini, Manoel Antônio Bruno Neto e outros. — DECISÃO: Assim, à vista das considerações acima ilustradas, mormente em razão da jurisprudência firmada no âmbito desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO, nos termos do art. 557, caput, do CPC.

REMESSA OFICIAL N.º 049.2010.000802-5/001 — 1ª Vara de Uiraúna—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—AUTORES: Maria Eliete Ferreira Lopes de Lima e outros—ADVOGADO: Robervaldo Queiroga da Silva e Francisca do Rosário Ferreira da Silva—APELADO: Município de Joca Claudino—ADVOGADO: Francisco Romano Neto—REMETENTE: Juízo de Direito da 1ª Vara de Uiraúna—DECISÃO: Por tais razões, nos moldes do art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 026.2012.001080-1/001 — 2ª Vara de Piancó—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Apelante: Município de Igaracy.—Advogado: Avani Medeiros da Silva.—Apelado: Djana Maria Evangelista Costa.—Advogado: Paulo César Conserva.—DECISÃO: Por tais razões, nego seguimento ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 001.2010.010561-6/001 — 6ª Vara Cível de Campina Grande.—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Apelante: Luciene Dias Fernandes.—Advogado: Valter de Melo.—Apelado: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S.A.—Advogado: Erick Macedo e Fábio Antério Fernandes. — DECISÃO: Por tais razões, em harmonia com parecer ministerial e nos moldes do art. 557, caput, do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso.

Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001943-6/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Fabiana Aparecida Pereira Oliveira Freire. Adv.: Cláudia Dias Timóteo. Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. DECISÃO: Indefiro o pedido liminar.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001929-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Pedro Henrique Fernandes Cardoso – Adv. Ricardo Almeida Alves. Impetrado: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. DECISÃO: Indefiro o pedido liminar.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.002019-4/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Heloisa Melo de Almeida – Adv.: Ricardo Almeida Alves. Impetrado: Secretário de Saúde do Estado da Paraíba. DECISÃO: Indefiro o pedido liminar.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.002.150-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: Palmira Paranhos Santos Lins de Carvalho – Adv: Luiz Humberto M. Feliciano Filho. Impetrado: Secretária de Estado de Educação do Estado da Paraíba. DECISÃO: Indefiro o pedido liminar.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000470-1/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Impetrante: José das Neves Lopes – Adv. Andrea Henrique de Sousa e Silva e outros. Impetrado: Presidente da PBPrev – Paraíba Previdência, representado por seu Presidente. DECISÃO: Diante da petição de fls. 70, em resposta ao despacho de fls. 66, proceda-se ao devido arquivamento dos autos do processo em epígrafe.

AGRAVO INTERNO Nº 999.2013.000048-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba representado por seu Procurador Renovato Ferreira de Souza Júnior. Agravado: Angelina Gouveia – Adv. Angélica Gurgel Bello Brutus e outros. DECISÃO: Escudado no art. 57, caput, e §1º do Estatuto Processual Civil, nego seguimento ao presente Agravo Interno, por ser manifestamente inadmissível, ante sua intempestividade.



AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.127060-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: José Vando Ferreira da Silva – Adv. Deyse Trigueiro de Albuquerque e outras. Agravado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. DECISÃO: Rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, dou provimento ao agravo de instrumento, conforme o disposto no art. 557, §1º-A, do CPC, para, reformando a decisão agravada, deferir a antecipação de tutela pleiteada, confirmando a liminar recursal concedida.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001732-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Agravado: Anderson de Abreu Silva – Adv. Pâmela C de Castro. DECISÃO: Indefero o pedido de reconsideração, mantendo a decisão combatida em todos os seus termos.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002069-9/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Filipe da Silva Gonçalves – Adv.s.: Alysson Amorim Quaresma e Alberto Quaresma Junior. Agravado: Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento – CESED (FACISA). DECISÃO: Indefero o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, no sentido de manter a decisão do juízo singular.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002053-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Agravante: Município de Itapororoca, representado por seu Procurador Bruno Kléberson de Siqueira Ferreira. Agravado: Hugo Gomes de Oliveira – Adv. Ednaldo Ribeiro da Silva. DECISÃO: Indefero o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao presente recurso, no sentido de manter a decisão do juiz singular.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.019369-5/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Banco do Brasil S/A – Adv. Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado: Sebastião Alves Barbosa – Adv. Bruno Barsi de Souza Lemo e outros. DECISÃO: Em petição às fls. 253, o Banco do Brasil S/A acosta subestabelecimento, subcrevendo nova patrona e requerendo a devolução dos prazos já publicados. A contratação ou subestabelecimento de novos advogados é direito das partes, motivo pelo qual se defere este pedido. Entretanto, quanto ao pedido de devolução de prazos, indefiro-o, tendo em vista que o subestabelecimento pela parte, no caso, o apelante, para novos causídicos não renova a abertura dos prazos recursais. Outrossim, à Gerência de Processamento para certificar o trânsito em julgado do Acórdão. Em sendo constatado o trânsito em julgado, baixem-se os autos à primeira instância.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2006.029669-2/003. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Banco do Brasil S/A – Adv. Patrícia de Carvalho Cavalcanti. Apelado: Marcone dos Santos Silva – Adv. Amílido de Souza Leão. DECISÃO: Em petição às fls. 301, o Banco do Brasil S/A acosta subestabelecimento, subcrevendo nova patrona e requerendo a devolução dos prazos já publicados. A contratação ou subestabelecimento de novos advogados é direito das partes, motivo pelo qual se defere este pedido. Entretanto, quanto ao pedido de devolução de prazos, indefiro-o, tendo em vista que o subestabelecimento pela parte, no caso, o apelante, para novos causídicos não renova a abertura dos prazos recursais. Outrossim, à Gerência de Processamento para certificar o trânsito em julgado do Acórdão. Em sendo constatado o trânsito em julgado, baixem-se os autos à primeira instância.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 023.2008.000275-3/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora Silvana Simões de Lima e Silva. Apelado: TEXNORD Importação e Exportação Ltda. – Adv.: Adalberto Marques de Almeida Lima. Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. DECISÃO: Nego seguimento à remessa oficial e a apelação cível, visto que a sentença encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência consolidada dos Tribunais Superiores.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2004.001819-0/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Romualdo Trajano de Araújo – Adv. Américo Gomes de Almeida. Apelado: Banco do Brasil S/A – Adv. Mércia Carlos de Souza e outros. DECISÃO: Nego seguimento ao presente apelo, com fulcro no artigo 557, caput, do referido diploma processual, por ser o mesmo inadmissível.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.017773-6/002. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Maria Eriene Galdino Cavalcante e outro – Adv. Geraldo de Margela Madruga. Apelado: Banco do Nordeste S/A – Adv. Geórgia Maria Almeida Gabínio. DECISÃO: Nego Seguimento ao Recurso Apelatório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.028988-7/001. Relator: Desembargador Marcos Cavalcanti de Albuquerque. Apelante: Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil – Adv.: Antônio Braz da Silva. Apelado: Sílvia Teixeira Alves da Costa – Adv.: Wagner Martins Pereira. DECISÃO: Nego seguimento ao presente apelo, com fulcro no artigo 557, caput, do referido diploma processual, por ser o mesmo inadmissível.

Des. Joás de Brito Pereira Filho

HABEAS CORPUS N. 999.2013.001839-6/001 – ALHANDRA - Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Adailton Raulino Vicente da Silva Pacientes: Anderson Brendon da Silva e Bruno Bruce da Silva. DESPACHO: Vistos , etc." Assim, alinhado ao entendimento jurisprudencial do egrégio STJ, segundo o qual "Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida" (STJ. AgRg. no HC nº 30683/MT. Agravo Regimental no Habeas Corpus nº 2003/0171967-2 Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. J. 19.12.2003. DJU, edição do dia 08.03.2004), INDEFIRO a medida antecipatória postulada." Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS Nº 031.2000.000315-7/001 – Comarca de Princesa Isabel-PB – Relator: Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Ítalo Charles da Rocha Sousa – Paciente: Ademilton José da Silva – DESPACHO: Vistos, etc..."...Assim, alinhado ao entendimento jurisprudencial do STJ, segundo o qual "Inexistentes os requisitos exigidos para a concessão da liminar, é de ser esta indeferida" (STJ. AgRg no HC 30683/MT. Rel. Min. Antônio de Pádua Ribeiro. DJU, 08.03.2004), INDEFIRO a liminar postulada..." Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS N. 061.2012.002329-8/001 – Vara Única da Comarca de Mari Relator: Des. Joás de Brito Pereira Filho- Impetrante: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão - Paciente: José Idelbrando Targino da Silva – DESPACHO : Vistos ... " Pelo exposto, INDEFIRO a liminar requerida.Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

HABEAS CORPUS N. 999.2013.001868-5/001 – Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital/PB - Relator : Des. Joás de Brito Pereira Filho – Impetrante: Sávio Soares de Sarmento Vieira Paciente: Leandro Viana Olinto – DESPACHO : Vistos ... DESPACHO : Vistos ..." Pelo exposto, INDEFIRO a liminar requerida." - Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Des. João Benedito da Silva

HABEAS CORPUS Nº 999.2013.001898-2/001 – Comarca de Alagoa Grande/PB - Relator: Exmo. Des. João Benedito da Silva - Impetrante: Vitor Amadeu de Moraes Beltrão - Paciente: Ricardo Leocádio da Silva - Vistos etc. E, por tais razões, não vislumbro, neste momento, a presença do fumus boni juris e do periculum in mora, pressupostos estes ensejadores para admissibilidade da concessão da liminar pleiteada na inicial, considerando-se, ainda, o fato de que, em sede de habeas corpus, tal medida constitui uma ferramenta utilizada pelo magistrado para acudir situação urgente e de extrema ilegalidade, o que, ab initio, entendendo não ocorrer no caso em análise. Diante de tais razões, indefiro o pedido liminar acima formulado. À douta Procuradoria de Justiça. Publique-se.

Des. João Alves da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.002132-5/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Município de Pocinhos, representado por seu Procurador Alberto Jorge Santos Lima Carvalho AGRAVADO: Ministério Público do Estado da Paraíba (Promotoria de Pocinhos) [...] Nessa senda, não vislumbro estar presente a fumaça do bom direito necessária à concessão de efeito suspensivo, razão pela qual indefiro o pedido, até ulterior deliberação.

APELAÇÃO CÍVEL N. 024.2011.000813-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Deraldino Alves de Araújo Filho APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba REMETENTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Monteiro APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE PORTADOR DE CÂNCER DE PRÓSTATA COM METÁSTASE NA COLUMA. TUTELA DO DIREITO À VIDA. VALOR MAIOR. COMPETÊNCIA DO ESTADO PARA O RESPECTIVO CUSTEIO. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. "[...] sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda." É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessários à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. "Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema

– que razões de ordem ético jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida." A teor do art. 557, do CPC, "o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." [...] Isso posto, considerando que a matéria tratada no apelo confronta o entendimento pacífico das Cortes Superiores e deste Tribunal, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 200.2012.084828-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Paulo Márcio Soares Madruga AGRAVADO: Gilson Marinho de Souza (Adv. Terezinha Alves Andrade de Moura) AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. DETERMINAÇÃO DE BLOQUEIO DE VERBAS PÚBLICAS PARA CUMPRIMENTO DA DECISÃO. TUTELA DO DIREITO À VIDA. GARANTIA CONSTITUCIONAL. PREVALÊNCIA. DECISÃO SUPERVENIENTE. JUNTADA DE LAUDO MÉDICO. PERDA DO OBJETO. INTELIGÊNCIA DO CAPUT DO ART. 557 DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. "As nossas Cortes Superiores admitem a possibilidade de sequestro de verbas públicas, no sentido de compeli o Estado ao fornecimento de medicamentos de forma contínua e gratuita aos que dele necessitam, de acordo com o art. 196, da nossa Carta Magna." Tendo o Juízo a quo determinado, em decisão posterior à interposição do recurso, que a parte agravada procedesse à juntada de laudo médico atual que ateste a necessidade do medicamento requerido, é de se reconhecer a perda do objeto do recurso neste particular. Tendo havido perda parcial do objeto do presente recurso, e estando a decisão em conformidade com jurisprudência dominante desta Corte e das Cortes Superiores de Justiça, o presente agravo deve ter seu seguimento negado, nos termos do art. 557 do CPC. [...] Feitas estas considerações, nego seguimento ao recurso, conforme autorizam os arts. 527, I, e 557, ambos do CPC, haja vista restar prejudicado o objeto, bem como estar em confronto com jurisprudência dominante deste Tribunal.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2012.011303-8/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar APELADO : Renato Eloy de Almeida (Def. Dulce Almeida de Andrade) REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PACIENTE PORTADOR DE PATOLOGIA DENOMINADA ENTIDADE MOSOLÓGICA J44 DO CID. TUTELA DO DIREITO À VIDA. VALOR MAIOR. COMPETÊNCIA DO ESTADO PARA O RESPECTIVO CUSTEIO. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. "[...] sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no pólo passivo da demanda." É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessários à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. "Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida." A teor do art. 557, do CPC, "o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." [...] Isso posto, considerando que a matéria tratada no apelo confronta o entendimento pacífico das Cortes Superiores e deste Tribunal, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2007.752225-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues APELADO: José Ibiapina Soares do Nascimento PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE EXECUÇÃO. MULTA IMPOSTA A GESTOR PÚBLICO PELO TRIBUNAL DE CONTAS. SENTENÇA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ILEGITIMIDADE ATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. PRETENSÃO A SER EXERCIDA PELO MUNICÍPIO. APELAÇÃO. ILEGITIMIDADE APLICÁVEL SOMENTE QUANTO À IMPUTAÇÃO DE DÉBITO. TITULARIDADE DO ESTADO PARA EXECUTAR MULTA DECORRENTE DE DECISÃO DO TCE. MODIFICAÇÃO DO ENTENDIMENTO ANTERIOR PELO STJ. NULIDADE DA SENTENÇA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DO RECURSO. CPC, 557, § 1º-A. "Devem-se distinguir os casos de imputação de débito/ressarcimento ao Erário - em que se busca a recomposição do dano sofrido, e, portanto, o crédito pertence ao ente público cujo patrimônio foi atingido - dos de aplicação de multa, que, na ausência de disposição legal específica, deve ser revertida em favor do ente a que se vincula o órgão sancionador. 4. Não foi outra a solução preconizada pelo Tribunal de Contas da União, em cujo âmbito as multas, mesmo que aplicadas a gestores estaduais ou municipais, sempre são recolhidas aos cofres da União. 5. Este mesmo raciocínio deve ser aplicado aos Tribunais de Contas estaduais, de modo que as multas deverão ser revertidas ao ente público ao qual a Corte está vinculada, mesmo se aplicadas contra gestor municipal". [...] Diante de tal cenário e levando em consideração o disposto no art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil, dou provimento ao recurso para anular a sentença e determinar o retorno dos autos à instância de origem, a fim de que o feito tenha seu trâmite regular.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2009.026212-8/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Delosmar Domingos de Mendonça Júnior APELADO: Sandra Isabela Alves de Gois (Def. Terezinha Alves Andrade de Moura) APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PESSOA ACOMETIDA DE DOENÇA GRAVE. REALIZAÇÃO DE EXAME ESPECÍFICO. RECURSO QUE ATACA QUESTÃO DIVERSA. FALTA DE IMPUGNAÇÃO AOS FUNDAMENTOS DA SENTENÇA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. DECISÃO MONOCRÁTICA. SEGUIMENTO NEGADO AO RECURSO. Em respeito ao princípio da dialeticidade, os recursos devem ser fundamentados. É necessária a impugnação específica dos fundamentos da decisão recorrida. O juízo de admissibilidade, no tocante a apreciação de todos os pressupostos recursais, é matéria de ordem pública, devendo ser apreciado pelo órgão julgador, independente do requerimento das partes. Prescreve o art. 557, caput, do CPC que o Relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, ou ainda, em confronto com jurisprudência dominante do respectivo Tribunal ou de Tribunal Superior, dispensando que o recurso seja julgado no colegiado. [...] Destarte, nego seguimento ao recurso, por ser manifestamente inadmissível.

AGRAVO INTERNO N. 200.2010.001394-1/001 AGRAVANTE: Banco Santander Brasil S. A. (Adv. João Eduardo Soares Donato) AGRAVADO: Jandira Alves Lima (Adv. Marcos Antônio Dantas Carreiro) AGRAVO INTERNO. PETIÇÃO PROTOCOLADA APÓS O FIM DO PRAZO DO RECURSO. INTEMPESTIVIDADE. RECURSO INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RITJP. ART. 284. ERRO GROSSEIRO. CPC, ART. 557, CAPUT. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. A tempestividade constitui requisito de admissibilidade de qualquer recurso. Manejado o agravo interno após o fim do prazo previsto no art. 557, § 1º, do CPC, o seu não conhecimento é medida que se impõe. "O agravo interno é via recursal adequada para impugnar decisão monocrática do relator, sendo incabível a sua interposição contra acórdão proferido por órgão colegiado". [...] Expostas estas razões, não conheço do recurso, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil.

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2012.006582-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar APELADA Jayse Maria de Sousa Santos (Def. Dulce Almeida de Andrade) REMETENTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO NECESSÁRIO A TRATAMENTO DE SAÚDE. TUTELA DO DIREITO À SAÚDE. VALOR MAIOR. COMPETÊNCIA DO ESTADO PARA FORNECER MEDICAMENTO. RECURSOS EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE NO STJ. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CPC E DA SÚMULA 253, DO STJ. SEGUIMENTO NEGADO. "[...] sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no polo passivo da demanda." É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessários à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. "O não preenchimento de mera formalidade – no caso, inclusão de medicamento em lista prévia – não pode, por si só, obstaculizar o fornecimento gratuito de medicação a portador de moléstia gravíssima, se comprovada a respectiva necessidade e receitada, aquela, por médico para tanto capacitado. Precedentes desta Corte." "Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendo – uma vez configurado esse dilema – que razões de ordem ético jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida." A teor do art. 557, do CPC, "o relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." - STJ - Súmula 253 - O art. 557 do CPC, que autoriza o relator a decidir o recurso, alcança o reexame necessário. [...] Isso posto, considerando que a matéria tratada no apelo confronta o entendimento pacífico das Cortes Superiores e deste Tribunal, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil, e na súmula nº 253, do STJ, nego seguimento ao recurso oficial e à apelação cível.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2009.000840-6/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AGRAVANTE: Federal de Seguros S/A (Adv. Rosângela Dias Guerreiro) AGRAVADOS: Ananias Amaro de Sousa e outros AGRAVO DE INSTRUMENTO. SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. COBERTURA SECURITÁRIA. ILEGITIMIDADE ATIVA POR NÃO POSSUÍREM VÍNCULO COM O ASH/SFH. NÃO OBSERVÂNCIA.



CPC, ART. 557, CAPUT, DO CPC. SEGUIMENTO NEGADO. - Em se tratando de contrato de seguro em grupo, onde concorrem três agentes: o estipulante, os segurados e a seguradora, sobrevivendo a verificação de sinistro, apto a tornar exigível a indenização, sobreleva-se o direito dos beneficiários da apólice em procurar o devido ressarcimento, razão pela qual ressoa incontestável a legitimidade de todos os autores. - O Seguro Habitacional do SFH não é de ordem pessoal, mas sim entrelaçado ao imóvel objeto do contrato firmado entre as partes. Portanto, como restou comprovada a existência dos imóveis, consequentemente, revelou-se o liame do seguro. Além do mais, os autores/apelados cuja legitimidade se reclama demonstraram seus vínculos - "Art. 557. O relator negará seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em confronto com súmula ou com jurisprudência dominante do respectivo tribunal, do Supremo Tribunal Federal, ou de Tribunal Superior." [...] Assim, com base nos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, nego seguimento ao agravo de instrumento, por estar em confronto com jurisprudência dominante deste Tribunal de Justiça.]

Des. José Ricardo Porto

REMESSA OFICIAL Nº 025.2010.004638-9/001.Relator: Des. José Ricardo Porto.Promovente: Raissa Gadelha de Oliveira Sarmento.Advogado: Clodoaldo P. Vicente de Souza.Promovida : PBPREV- Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Yuri Simpson Lobato. Remetente: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos. DECISÃO: REMESSA OFICIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE ILEGALIDADE DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA C/C RESTITUIÇÃO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS. PROVIMENTO PARCIAL. SERVIDORA PÚBLICA. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. CARÁTER INDENIZATÓRIO. PARCELA QUE NÃO INTEGRA A REMUNERAÇÃO DO CONTRIBUINTE PARA FINS DE APOSENTADORIA. NÃO INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE E DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA (GAJ). ADVENTO DA LEI Nº 8.923/09. CONCESSÃO DE FORMA GERAL E LINEAR A TODOS OS SERVIDORES EFETIVOS E CELETISTAS DO JUDICIÁRIO PARAIBANO. BENESSE REMUNERATÓRIA QUE SE INCORPORARÁ AOS PROVENTOS POR OCASIÃO DA INATIVIDADE. EXAÇÃO TRIBUTÁRIA DEVIDA SÓ APÓS A EDIÇÃO DA NORMA ACIMA CITADA. DEVOLUÇÃO DO QUANTUM DESCONTADO INDEVIDAMENTE ANTES DA REFERIDA LEGISLAÇÃO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRAZO PRESCRICIONAL DE CINCO ANOS PREVISTO NO DECRETO Nº 20.910/32. PRECEDENTES DO TRIBUNAL DA CIDADANIA E DESTA CASA DE JUSTIÇA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO REEXAME. DECISÃO MONOCRÁTICA. AUTORIZAÇÃO EMANADA DO CAPUT, DO ARTIGO 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.- Nos termos do § 11, do art. 201, da Constituição Federal, "os ganhos habituais do empregado, a qualquer título, serão incorporados ao salário para efeito de contribuição previdenciária e consequente repercussão em benefícios, nos casos e na forma da lei". Com isso, a contribuição previdenciária tem a sua base de cálculo delimitada em parcelas de natureza remuneratória, percebidas com habitualidade, que se incorporam aos rendimentos do trabalhador para fins de repercussão em benefícios. - "TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. INCIDÊNCIA SOBRE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. I - A orientação do Tribunal é no sentido de que as contribuições previdenciárias não podem incidir em parcelas indenizatórias ou que não incorporem a remuneração do servidor. II - Agravo regimental improvido" (STF. AI 712880 AgR / MG - MINAS GERAIS. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. J. em 26/05/2009)- Somente após a edição da Lei Ordinária Estadual nº 8.923/09, a Gratificação de Atividade Judiciária passou a ser paga de forma linear e universal, passando a existir expressa previsão legal acerca da incorporação dos valores pagos a esse título, restando, portanto, legitimados os descontos ocorridos depois da citada norma.- Segundo a jurisprudência deste tribunal, é vedada a incidência da contribuição previdenciária sobre verbas "propter laborem", pois inexistia a possibilidade de incorporação da referida parcela remuneratória aos proventos de aposentadoria.A Gratificação de Atividade Judiciária, antes da criação da Lei regulamentadora, possuía caráter "propter laborem", assim, não poderia ter havido recolhimento previdenciário sobre ela. Desse modo, os descontos, efetuados antes da supracitada norma, devem ser restituídos, respeitado o prazo prescricional de 05(cinco) anos, antes da propositura da ação. VISTOS ETC. Pelo exposto, monocraticamente, nos termos do caput, do art. 557, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao reexame necessário.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.083880-6/001 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Empresa de Transportes Marcos da Silva Ltda. Advogados: Antônio Fábio Rocha Galdino e outros. Agravado: Banco Guanabara S/A. Advogados: Wilson Sales Belchior e outros. DECISÃO: AGRAVO DE INSTRUMENTO. REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DEFERIMENTO DE LIMINAR. INADIMPLEMTO CONTRATUAL. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. VEÍCULOS UTILIZADOS EM PROL DA COLETIVIDADE. BENS AFETOS À FINALIDADE PÚBLICA. TUTELA ANTECIPADA QUE PODE INTERROMPER AS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E PREJUDICAR A LOCOMOÇÃO DA POPULAÇÃO. INADMISSIBILIDADE. INTERESSE COLETIVO QUE SE SOBREPÕE AO PRIVADO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. CASSAÇÃO DA MEDIDA DE URGÊNCIA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DA IRRESIGNAÇÃO INSTRUMENTAL. - Em homenagem à supremacia do interesse coletivo sobre o privado, os veículos utilizados pela concessionária de serviço público para o desenvolvimento da sua atividade-fim (transporte de passageiros), não podem ser objeto de liminar de reintegração de posse, sob pena de prejudicar a população.- O serviço público praticado, mesmo que por particular, através de transporte de passageiros, satisfaz necessidades essenciais da coletividade, motivo pelo qual não se afigura razoável que o pedido de reintegração de posse possa ser concedido via liminar.- "Tratando-se de uma devedora de empresa concessionária do serviço público de transporte municipal, sendo os ônibus objeto da busca e apreensão veículos indispensáveis à atividade desempenhada, podem ficar em depósito com a devedora, em virtude da prevalência do interesse público decorrente do serviço prestado e os consequentes efeitos econômicos e sociais da medida" (TJPB. AI nº 200.2012.075426-8/001. Rel. Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. J. em 04/12/2012).- "A agravante é delegatária da prestação de serviço público limpeza, coleta e transporte de resíduos sólidos, sendo os bens vindicados utilizados na execução desses serviços públicos essenciais, razão pela qual a apreensão dos mesmos traria empecilhos à prestação daqueles, o que poderia ocasionar riscos à saúde pública dos cidadãos das edificações contratantes da agravante, bem como romperia com a continuidade de serviço público essencial" (TJPB. AI nº 200.2010.012142-1/001. Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque. J. em 29/03/2011).- "Por isso, esta Corte Superior vem admitindo a penhora de bens de empresas públicas (em sentido lato) prestadoras de serviço público apenas se estes não estiverem afetados à consecução da atividade-fim (serviço público) ou se, ainda que afetados, a penhora não comprometer o desempenho da atividade. Essa lógica se aplica às empresas privadas que sejam concessionárias ou permissionárias de serviços públicos (como ocorre no caso)." (STJ. AgRg no REsp 1070735 / RS. Rel. Min. Mauro Campbell Marques. J. em 18/11/2008). VISTOS ETC. Diante do exposto, utilizo-me do §1º – A, do art. 557, da Lei Adjetiva Civil, para prover o recurso, com base na jurisprudência desta Corte e do Superior Tribunal de Justiça, cassando a decisão agravada, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.014256-1/001 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante (1): Jandiva Marque Alves da Nóbrega.Advogados: Ursila Mororó Meira de Carvalho .Apelante (2): Marcos Antonio Santos da Nóbrega.Advogado: Mayra de Castro Maia Florencio e outra.Apelado: HS Incorporações e Construções Ltda.Advogada: Bárbara Nely de Carvalho Lisboa. DECISÃO: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PERDAS E DANOS. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL FINANCIADO PELA CONSTRUTORA. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. QUITAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. IRRESIGNAÇÃO. PRINCÍPIO DA BOA FÉ OBJETIVA. COBRANÇA RETROATIVA APÓS O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES. NÃO CABIMENTO. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. PERDAS E DANOS. INOCORRÊNCIA. REFORMA DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL E MONOCRÁTICO DA IRRESIGNAÇÃO.- Restando comprovada a quitação das parcelas pactuadas, exsurge o dever de outorga de escritura assumido pela promitente vendedora, ora recorrida, no ato da assinatura do contrato, tornando-se descabida a cobrança de juros e correção após o adimplemento das prestações.- "A regra do artigo 944 do Código Civil é necessária apenas para que, com a quitação do principal, seja possível presumir-se a quitação dos juros, desde que não se faça ressalva quanto a eles. Em relação à correção monetária, todavia, prescinde-se de norma semelhante, pois, ela nada mais é do que cláusula de preservação do próprio débito principal." (REsp 284507/SP. Rel. Ministra ELIANA CALMON, Rel. p/ Acórdão Ministro FRANCIULLI NETTO, SEGUNDA TURMA, julgado em 06/11/2001, DJ 04/08/2003, p. 254).- "Se o recorrido cumpriu com o seu dever contratual no tocante à quitação das parcelas estipuladas, incumbe ao vendedor a transferência definitiva do imóvel mediante escritura pública." (TJPB - Acórdão do processo nº 20020040019834001 - Órgão (4ª Câmara Cível) - Relator DES. JORGE RIBEIRO NOBREGA - j. em 20/01/2009).VISTOS ETC. Por todo o exposto, com base no art. 557, §1-A, do Código de Processo Civil, PROVEJO PARCIALMENTE O RECURSO, para reformar a sentença vergastada, julgando PROCEDENTE EM PARTE o pedido autoral.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.001430-4/001 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Estado da Paraíba. Advogado: Tadeu Almeida Guedes. Agravada: Maria Thereza Dias Lins. Advogado: José Eduardo Dias Lins Albuquerque. DECISÃO: PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. SERVIÇO DE SAÚDE. DIREITO À VIDA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. PLEITO QUE PODE SER DIRECIONADO A QUALQUER DOS ENTES ESTATAIS. REJEIÇÃO. As ações e serviços públicos de saúde competem, de forma solidária, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Tratando-se de responsabilidade solidária, a parte necessitada não é obrigada a dirigir seu pleito a todos os entes da federação, podendo direcioná-lo àquele que lhe convier. Assim, desnecessário o chamamento do ente federal. "Todos os entes da Federação possuem legitimidade para figurarem no pólo passivo da ação de fornecimento de medicamento, haja vista que o direito à saúde é prestado aos cidadãos através de um sistema único, integrado por uma rede regionalizada e hierarquizada, composta por todos os entes federados, em que o poder é descentralizado, não havendo necessidade de chamar a União e o Município para figurarem no processo." (TJPB, Proc. n.º200.2011.028817-8/001, Rel.(a): Des(a): Maria das Neves do Egito de F. Ferreira, D.J.: 14/08/2012). Resta prejudicada a prefação de ilegitimidade do Estado da Paraíba para analisar a inclusão de ente federal na demanda, quando verificado que o Estado é parte legítima para figurar

sozinho no pólo passivo da ação ordinária que visa o recebimento de medicamentos por pessoa carente.AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL. NECESSIDADE COMPROVADA. HIPOSSUFICIÊNCIA. PESSOAACOMETIDA DE DOENÇA GRAVE. RISCO IMINENTE. DEVER DO ESTADO. RECURSO EM CONFRONTO COM JURISPRUDÊNCIA DA PRÓPRIA CORTE. APLICAÇÃO DO ARTIGO 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO. É dever do Estado prover as despesas com os medicamentos de pessoa que não possui condições de arcar com os valores, sem se privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família. A consulta realizada junto ao médico particular, com a emissão de receituário e relatório, constitui prova suficiente para atestar a patologia, a gravidade da enfermidade e o tratamento adequado para o paciente, não sendo oportuna qualquer tentativa de substituição do medicamento, ante a patente necessidade daquele fármaco específico para amenizar o quadro clínico do paciente. Art. 5º - Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. - Se a enfermidade e a prescrição médica são fatos incontroversos nos autos, entendendo precipitada, no momento processual presente, realizar a alteração medicamentosa, haja vista a ausência de maiores subsídios a sustentar a modificação. Outrossim, não se trata de substituição por genérico, mas sim por medicamento com fórmula diferente, razão pela qual, por mais um motivo, não se mostra segura a realização da troca.VISTOS etc. Por todo o exposto, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva e nego seguimento ao presente Agravo de Instrumento, para manter inalterada a decisão de 1º grau.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 999.2013.0002102-8/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Impetrante: Lourival Delfino da Cunha. Advogado: José Edísio Simões Souto. Impetrado: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa, Relator do Agravo de Instrumento nº 999.2013.001464-3/001. Litisconsorte: Edvan Gomes de Vasconcelos. Advogado: Flávio Aureliano da Silva Neto. (...) Vistos, etc. Portanto, caracterizado ambos os pressupostos necessários para a concessão da medida de urgência, DEFIRO o pleito liminar, no sentido de suspender a decisão proferida no AI nº 999.2013.001464-3/001 e todos os seus posteriores efeitos, de modo a restabelecer o que restou decidido no decisum colegiado lançado pela Terceira Câmara Especializada Cível desta Corte nos autos do AI nº 999.2013.000056-8/001. Outrossim, indefiro o pedido de justiça gratuita, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para que o impetrante providencie e comprove o pagamento das custas, sob pena de extinção do feito mandamental sem resolução de mérito.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 033.2012.001596-2/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Banco Volkswagen S/A. Advogado: Aldenira Gomes Diniz. Apelado: Vinicius Wolgrand dos Santos. Advogado: José Marcelo Dias. (...) Vistos, etc. Sendo assim, nos termos da decisão suspensiva, proferida pela Corte Superior, determino o sobrestamento do presente processo até o julgamento definitivo da controvérsia.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.003243-2/001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Cavalcante Com. de Jóias Ltda. Advogado: Thélío Farias. Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado: Wilson Sales Belchior. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RELAÇÃO DE CONSUMO. BANCO. DEVOLUÇÃO DE CHEQUE. SUFFICIÊNCIA DE FUNDOS. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DANO EXTRAPATRIMONIAL. CONFIGURAÇÃO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. VALOR ARBITRADO COM RAZOABILIDADE ANTE O CASO CONCRETO. MAJORAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE DE JUSTIÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. - O valor da indenização por danos morais não deve sofrer modificação quando arbitrado com razoabilidade pelo magistrado a quo.- "Segundo entendimento pacífico do Superior Tribunal de Justiça, somente é possível a modificação da indenização por danos morais se o valor arbitrado for manifestamente irrisório ou exorbitante, de modo a causar enriquecimento sem causa e vulnerar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, o que não ocorre no presente caso". (REsp 1148395 / SP, Rel.: Ministro CASTRO MEIRA, Segunda Turma, D.J.: 17/08/2010). (...) Vistos, etc. Destarte, com base em entendimento desta Corte, bem como do Superior Tribunal de Justiça, nego seguimento ao apelo, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, à luz das prescrições do art. 557, caput, do CPC.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.004570-3/001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Martha Simone de Sarmiento Queiroga. Advogados : Daniel José de Brito Veiga Pessoa e José Haran de Brito Veiga Pessoa. Agravada: UNIMED João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico. Advogados: Marcelo Weick Pogliese, João Victor Ribeiro Coutinho e outros.AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANO MORAL. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE COBERTURA DE CIRURGIA REPARADORA. ALEGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESTÉTICO AFASTADO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS. INTERPOSIÇÃO SIMULTÂNEA DE RECURSO APELATÓRIO E IRRESIGNAÇÃO ADESIVA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE OU UNIDADE RECURSAL. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO. - Descabe à parte a interposição de mais de um recurso contra a mesma decisão, já que viola o princípio da unirrecorribilidade das decisões.- Operou-se a preclusão consumativa em relação ao recurso adesivo oposto por último, em face do princípio da unidade ou unirrecorribilidade recursal, que proíbe a interposição simultânea de recursos contra a mesma decisão judicial. (...) Vistos, etc. Isto posto, com fulcro no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao agravo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2006.011517-5/001 – CAMPINA GRANDE. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: José Felismino Mayo. Advogado: Eliane de Oliveira Arruda. Apelado: Espólio de José Fernandes Mayo. Advogado: Eugênio Gracco Braga de Brito Lyra.PROCESSO CIVIL. RECURSO APELATÓRIO. AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL. INVENTÁRIO E PARTILHA DE BENS. DEMANDA PRINCIPAL. JULGAMENTO. TRÂNSITO EM JULGADO. PERDA SUPERVENIENTE DO INTERESSE DE AGIR NA DEMANDAACAUTELATÓRIA. RECONHECIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ANÁLISE DA APELAÇÃO CÍVEL PREJUDICADA.- A perda do objeto significa que, por motivo superveniente, o autor não possui mais interesse processual na demanda proposta, devendo ser reconhecida a carência de ação.- "A prolação de sentença de mérito na ação principal acarreta a perda do objeto em ação em que se discute eventual concessão de tutela antecipada, como o caso dos autos." (STJ. REsp 788840 / MG. Rel. Min. Mauro Campbell Marques. J. em 15/03/2011).- "Art. 267. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito: VI – quando não ocorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual." (Art.. 267, VI, do Código de Processo Civil). (...) Vistos, etc. Com essas considerações, resolvo extinguir a cautelar incidental, sem resolução de mérito, diante da perda superveniente do seu objeto, restando prejudicada a análise do recurso apelaratório.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.039866-6/002. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Maria de Fátima Silva de Andrade e Sousa. Advogado: Ítallo José Azevedo Bonifácio. Apelado: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogados: Vanessa Cristina Moraes Ribeiro e Nelson Wilians Fraton Rodrigues. APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA. QUESTÕES NÃO APRECIADAS PELO JUÍZO "A QUO". JULGAMENTO CITRA PETITA. EXAME DA MATÉRIA DIRETAMENTE EM SEGUNDA INSTÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. OFENSA AO PRINCÍPIO DO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. NULIDADE ABSOLUTA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. RECURSO PREJUDICADO. - Não enfrentando a sentença a integralidade das questões postas em juízo, decidiu citra petita o magistrado, devendo sua nulidade ser reconhecida de ofício. (...) Vistos, etc. Isso posto, EX OFFICIO, ANULO a sentença proferida nestes autos, determinando o RETORNO dos mesmos ao juízo de origem, a fim de que outra seja proferida em seu lugar, agora examinando de forma específica todos os pontos e requerimentos constantes na exordial (vide pedidos às fls. 22/24), restando prejudicada a análise do apelo.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 098.2012.001070-1/001 – Queimadas. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Apelante: Município de Queimadas. Advogados: Kleyber Thiago Trovão Eulálio e outros. Apelada: Patrícia Maia Rodrigues. Advogadas: Olinda Sammara de Lima Aguiar e outra. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AOS PONTOS ESPECÍFICOS DA SENTENÇA. DESRESPEITO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. EXIGÊNCIA DO ART. 514, II, DA LEI ADJETIVA CIVIL. FALTA DE PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL. APLICAÇÃO DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO APELO. - Pelo princípio da dialeticidade é necessário que os recursos ataquem os fundamentos das decisões contra as quais foram interpostos.- Caso as razões recursais abranjam matérias dissociadas do decisum objurgado, por faltar-lhe pressuposto de admissibilidade recursal, qual seja, regularidade formal, indispensável ao seu efetivo conhecimento, deverá ser negado seguimento ao apelo interposto, de acordo com o art. 557, caput, do CPC. (...) Vistos, etc. Destarte, na forma do caput do art. 557, do CPC, nego seguimento à irresignação apelaratória.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2010.046771-7/001. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Pepita Maria Furtado Costa FI. Advogados: Alberto Assis Bandeira e Nilza Carolina Albuquerque Barreto. Agravado: R. Fernandes e Cia LTDA. Advogados: Bruno Maia Bastos e Diego Maciel de Souza. AGRAVO DE INSTRUMENTO. PESSOA JURÍDICA. CONCESSÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. NECESSIDADE DE PROVA DA MISERABILIDADE. INEXISTÊNCIA DE ELEMENTOS NOS AUTOS ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DE CUSTEAR O PROCESSO. INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. MANUTENAÇÃO DA INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA. APLICAÇÃO DO CAPUT DO ART. 557, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO À IRRESIGNAÇÃO. AGRAVO REGIMENTAL - RECURSO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - ENTIDADE FILANTRÓPICA OU BENEFICENTE - PROVA DA HIPOSSUFICIÊNCIA.1.- "Na linha da jurisprudência da Corte Especial, as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para obter os benefícios da justiça gratuita, devem comprovar o estado de miserabilidade, não bastando simples declaração de pobreza" (EResp 1185828/RS, Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, CORTE ESPECIAL, DJe 01/07/2011).2.- Agravo Regimental a que se nega provimento. (AgRg no REsp 1254194/SP, Rel. Ministro SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/06/2012, DJe 27/06/2012) (grifei) " Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua



impossibilidade de arcar com os encargos processuais" (Súmula 481 do Superior Tribunal de Justiça - Data do Julgamento 28/06/2012. Data da Publicação/Fonte DJe 01/08/2012 RSTJ vol. 227 p. 939) (...) Vistos, etc. Diante dessas considerações, com base na autorização emanada pelo art. 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao presente agravo de instrumento, mantendo a decisão de primeira instância que indeferiu a gratuidade judiciária à recorrente.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2008.043136-0/001 CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Apelante: Metlife-Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S/A. Advogada: Milena Neves Augusto. Apelado: Sebastião Araújo. Advogado: Francisco Ataíde de Melo.**APELAÇÃO CÍVEL. LIDE SECURITÁRIA. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PRETENSÃO. RECONHECIMENTO. PRAZO ANUO COMPUTADO A PARTIR DA CIÊNCIA INEQUÍVOCA (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ). PEDIDO ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO E NÃO INTERRUPTÃO. ULTRAPASSAGEM DO LAPSO TEMPORAL PREVISTO NO ART. 202, VI, DO CÓDIGO CIVIL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 229 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ART. 557, §1-A, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO MONOCRÁTICO DA IRRESIGNAÇÃO.** - O prazo prescricional para solicitação do pagamento de indenização securitária, em razão de invalidez permanente, inicia-se com a ciência da concessão de aposentadoria por invalidez.- O protocolo de pedido administrativo, da indenização securitária, suspende o curso do prazo prescricional.- SEGURO DE VIDA EM GRUPO E ACIDENTES PESSOAIS. DOENÇA PROFISSIONAL. PRESCRIÇÃO ANUA. SUSPENSÃO DO LAPSO PRESCRICIONAL E NÃO-INTERRUPTÃO. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA- "O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral."(Súmula n. 278-STJ).- "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão." (Súmula n. 229-STJ).Recurso especial conhecido e provido. (Resp 331.824/MG, Rel. Ministro BARROS MONTEIRO, QUARTA TURMA, julgado em 23/11/2004, DJ 27/06/2005, p. 394)- CIVIL. SEGURO DE VIDA EM GRUPO. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. NEGATIVA DA SEGURADORA. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PRESCRIÇÃO ANUAL. SUSPENSÃO E INTERRUPTÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. HIPÓTESES.- A ação contra a negativa de pagamento de seguro de vida em grupo prescreve em 01 (um) ano. Súmula nº 101 do STJ.- O pedido de pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão. Súmula nº 229 do STJ.- O termo inicial do prazo prescricional, na ação de indenização, é a data em que o segurado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral. Súmula nº 278 do STJ.- Todavia, a Súmula nº 229 do STJ não esgota todas as possibilidades envolvidas no comunicado de sinistro feito à seguradora, sendo possível vislumbrar situações em que haverá a interrupção – e não há suspensão – do prazo prescricional. Apesar do pedido de indenização ter efeito suspensivo, esse efeito é inerente apenas à apresentação do comunicado de sinistro pelo segurado. Há de se considerar, em contrapartida, que a resposta da seguradora pode, eventualmente, caracterizar causa interruptiva do prazo prescricional, notadamente aquela prevista no art. 172, V, do CC/16 (atual art. 202, VI, do CC/02), qual seja, a prática de ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe reconhecimento do direito pelo devedor.Recurso especial a que se nega provimento.(Resp 875.637/PR, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 19/03/2009, DJe 26/03/2009) (...) Vistos, etc. Pelos motivos acima expostos, DOU PROVIMENTO ao apelo, para modificar a sentença e extinguir o processo com resolução de mérito, em virtude da ocorrência da prescrição.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 034.2011.000294-5/001 SÃO JOÃO DO CARIRI. Relator: Des. José Ricardo Porto. 01 Apelante: Marcos Ribeiro de Farias. Advogada: Celeide Farias. 02 Apelante: Antônio Humberto Queiroz Neves. Advogado: Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Junior e Gláucia Fernanda Neves Martins.01 Apelado: Banco do Nordeste. Advogado: Adriano Leite de Macedo.02 Apelado : Antônio Humberto Queiroz Neves. Advogado: Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Junior e Gláucia Fernanda Neves Martins. **APELAÇÃO CÍVEL DO PRIMEIRO RECORRENTE. EMBARGOS À ARREMATACÃO. ALEGAÇÃO DE DIVERSAS NULIDADES. ILEGALIDADE DA SEGUNDA PRAÇA. MATÉRIA NÃO VENTILADA NA EXORDIAL E NÃO ENFRENTADA NA SENTENÇA. INOVAÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. ARREMATACÃO DO BEM ATRAVÉS DE CAUÇÃO POR NOTAS PROMISSÓRIAS. POSSIBILIDADE. SUPOSTA INIDONEIDADE DO ARREMATANTE. NÃO DEMONSTRAÇÃO NOS AUTOS. INCIDÊNCIA DO PRECÊITO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA. PREÇO DA ARREMATACÃO ÍNFINO. NÃO VERIFICAÇÃO NA ESPÉCIE. VALOR SUPERIOR A 60% (SESSENTA POR CENTO) DA AVALIAÇÃO. ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DE QUE PREÇO VIL É AQUELE MENOR DO QUE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DA AVALIAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS ENCRAVADOS EM ENTENDIMENTO PACÍFICO DO TRIBUNAL CIDADÃO. EXEGESE DO ART. 557, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUMENTO DA SÚPLICA.** - Não se conhece de matéria não arguida na exordial e, por consequência, não enfrentada na sentença, por importar em flagrante inovação recursal.- Eventual não indicação da penhora quando do edital de hasta pública, por não importar em maiores prejuízos para o embargante, constitui vício formal flexibilizável, em consagração ao princípio da instrumentalidade das formas."(...) 3. Informado que é o sistema processual pelo princípio da instrumentalidade das formas, somente a nulidade que sacrifica os fins de justiça do processo deve ser declarada (pas des nullités sans grief), qual a hipótese do caso sub judice."(...) (Resp 1089731/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/08/2009, DJe 02/09/2009) - "A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução." (art. 690 do CPC) - "Quando a lei não determinar a espécie de caução, esta poderá ser prestada mediante depósito em dinheiro, papéis de crédito, títulos da União ou dos Estados, pedras e metais preciosos, hipoteca, penhor e fiança." (art. 827 do CPC) - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. NULIDADE DA ARREMATACÃO. PARCELAMENTO DE PARTE DO DÉBITO TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DA PARCELA. INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INADMISSIBILIDADE DA REVERSÃO DESSA CONCLUSÃO. SÚMULA 7/STJ. PREÇO VIL NÃO CARACTERIZADO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. O Tribunal de origem concluiu que não houve o parcelamento integral do débito, tampouco o pagamento da primeira parcela devida em relação ao parcelamento realizado, sendo portanto, incapaz de suspender a exigibilidade de todo o crédito tributário. Sendo assim, a reversão da conclusão alcançada nas instâncias ordinárias implica a necessidade do revolvimento de fatos e provas, circunstância vedada pelo enunciado 7 da Súmula de jurisprudência desta Corte. 2. Esta egrégia Corte Superior tem entendido que a arrematação do bem por preço superior à metade do valor da avaliação, não evidencia a existência de preço vil. 3. Agravo Regimental desprovido.(AgRg no Ag 1357814/PR, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 05/02/2013, DJe 21/02/2013) (destaquei) - O magistrado goza da livre apreciação das provas, com base no princípio do livre convencimento motivado, esculpido no art. 131 da Legislação Adjetiva Civil, razão pela qual não há que se falar em cerceamento de defesa o simples fato do condutor da lide ter cancelados audiências de instrução e julgado antecipado à lide. RECURSO DO SEGUNDO INSURGENTE. ALEGAÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO ENQUADRAMENTO NAS HIPÓTESES DO ART. 17 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INOCORRÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONDENAÇÃO DEVIDA, RESPEITADA A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI 1.060/50. MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA NESSE PONTO. FIXAÇÃO EM 15% SOBRE A CONDENAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DE FORMA MONOCRÁTICA.- Não presentes quaisquer dos incisos do art. 17 da Legislação Adjetiva Civil, razão não há para considerar o embargante litigante de má-fé. - O beneficiário da justiça gratuita deve ser condenado na verba honorária, restando esta, porém, suspensa apenas a exigibilidade, em face do que dispõe o art. 12 do Lei 1.060/50. (...) Vistos, etc. Dessa forma, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, NEGO SEGUIMENTO ao recurso de apelação cível interposto pelo embargante Marcos Ribeiro de Farias.

Des^a. Maria das Graças Morais Guedes

AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2009.034.138-5/002. Relatora: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Agravante: Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas – EMPASA. Advogado: Hermano Gadelha de Sá. Agravado: O Município de João Pessoa. Advogado: José Augusto Nobre Filho. Vistos, etc. (...) Com tais considerações, dê-se seguimento regular ao apelo. P. I. João Pessoa, 24 de julho de 2013. Desa. Maria das Graças Morais Guedes. Relatora.

Dr. Marcos Coelho de Salles

AGRAVO INTERNO: 999.2013.001.762-0/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. AGRAVANTE: Glauco Moreira da Cunha. ADVOGADO: Adriana Rodrigues Fernandes. AGRAVADA: Vanessa Speltz Farias. AGRAVADO: Maria Salete de Melo Cunha. **AGRAVO INTERNO. DECISÃO QUE INDEFERIU EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. VIA INADMISSÍVEL. INTELIGÊNCIA DO §1º A, DO ART. 284, DO RITJPB. SEGUIMENTO NEGADO.**- Não comporta agravo interno da decisão liminar concessiva ou indeferitória de efeito suspensivo ao agravo de instrumento. Vistos etc. (...) Ante o exposto, com fulcro no art. 557, caput, do Código de Processo Civil e 284, § 1ºA, do RITJPB, NÃO CONHEÇO O PRESENTE AGRAVO INTERNO. Façam-se conclusos os autos ao Ministério Público, para o oferecimento de parecer, dando-se cumprimento a última parte da liminar de fl. 289.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PRECATÓRIO N.º 888.2001.010094-3/001. Credor: DISBEL – DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para tomar conhecimento dos cálculos de fl. 114, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.000980-6/001. Credor: ORLANDO GONÇALVES LIMA. Devedor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA – ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para tomar conhecimento dos cálculos de fl. 187, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.013381-7/001. Credor: COLUMBIA LOCADORA LTDA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para tomar conhecimento dos cálculos de fl. 173, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.002671-9/001. Credor: JOSÉ TERTULIANO DA SILVA GUEDES. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para tomar conhecimento dos cálculos de fl. 122, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.012830-9. Credor: UNIMED – JOÃO PESSOA, COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Devedor: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA – ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para tomar conhecimento dos cálculos de fl. 44, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.004922-1/001. Credor: ANA CHRISTINA MOURA BORBOREMA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para tomar conhecimento dos cálculos de fl. 46, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 888.2002.006083-6/001. Credor: SINDTRAN – SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA. Devedor: DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para tomar conhecimento dos cálculos de fl. 65, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 888.2001.010096-0/001. Credor: CARLOS CALIXTO DE OLIVEIRA. Devedor: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação a(o) Bel(ª). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na qualidade de Procurador Geral do Estado, para tomar conhecimento dos cálculos de fl. 131, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 200.2008.038220-9/002. Credor: MARIAALBA DANÓBREGA e OUTRO. Devedor: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Intimação a(o) Bel(ª). FRANCISCO DE MORAES LIMA, na qualidade de advogado(s) do(a) credor(a), para que apresente nova procuração, outorgada pela cônjuge superstite, caso ela queira receber a preferência, bem como para que junte aos autos a certidão de óbito do credor João Batista de Melo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de anulação da decisão que determinou a inclusão do nome do credor na ordem preferencial.

PRECATÓRIO N.º 200.2003.801731-1/001. Credor: NEWTON LELIS DE CARVALHO. Devedor: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Intimação a(o) Bel(ª). EDNALDO DE LIMA, na qualidade de advogado(s) do(a) credor(a), para que informe os dados bancários do credor para depósito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de anulação da decisão que deferiu o pedido de preferência.

PRECATÓRIO N.º 008.2001.000182-7/001. Credor: FRANCISCA SILVA DE SOUSA. Devedor: MUNICÍPIO DE BORBOREMA. Intimação a(o) Bel(ª). JOÃO CAMILO PEREIRA, na qualidade de advogado(s) do(a) credor(a), para tomar conhecimento dos cálculos de fl.147, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 008.2001.000043-1/001. Credor: ELIANE AUGUSTO GUILHERME. Devedor: MUNICÍPIO DE BORBOREMA. Intimação a(o) Bel(ª). JOÃO CAMILO PEREIRA, na qualidade de advogado(s) do(a) credor(a), para tomar conhecimento dos cálculos de fl.192, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

PRECATÓRIO N.º 888.2004.001174-6/001. Credor: FRANCIENE LIMA DA ROCHA OLIVEIRA. Devedor: MUNICÍPIO DE BORBOREMA. Intimação a(o) Bel(ª). JOÃO CAMILO PEREIRA, na qualidade de advogado(s) do(a) credor(a), para tomar conhecimento dos cálculos de fl.158, e, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

RESTAURAÇÃO DOS AUTOS DA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 018.2009.003909-2/003. Autor: DAMPEÇAS LTDA.. Réu: Ricardo de Morais Marinho ME; Intimação aos Beis. ANTÔNIO PAULO BERARDO CARNEIRO DA CUNHA e OUTRO; e TONIELLE LUCENA DE MORAIS, a fim de, na condição de patronos do autor e réu, respectivamente, e tendo em vista a restauração da ação em referência, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, dizerem se dispensam, ou não, as formalidades do art. 1.063 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como para que este último patrono, providencie a cópia da petição protocolizada nesta Corte de Justiça nº 9992012P145902, referente a contestação apresentada nos autos da ação rescisória acima identificada.Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO ESPECIAL - 3ºC – PROCESSO Nº 029.2009.000663-5/002 – Recorrente(s): ENERGISA PARAIBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Recorrido(a)(s): MÚCIO CARLOS LINS FERNANDES. Intimação ao(s) bel(is). SANDRO MÁRCIO BARBALHO DE FARIAS E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - 3ºC – PROCESSO Nº 003.2008.000426-4/001 – Recorrente(1): ODETE DA SILVA. Recorrente(2): ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido(a)(s): OS MESMOS. Intimação ao(s) bel(is). EDSON BATISTA DE SOUZA E OUTROS, na qualidade de patronos da primeira recorrida/recorrente e GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS, como patronos da segunda recorrida/recorrente, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

RECURSO ESPECIAL - 3ºc – PROCESSO Nº 200.2010.047849-0/001 – Recorrente(s): FEDERAL DE SEGUROS S/A. Recorrido(a)(s): JOÃO SOARES DA SILVA E OUTROS. Intimação ao(s) bel(is). MARIO MARCONDES NASCIMENTO e ROCHELE KARINA COSTA DE MORAIS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) recorrido(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s) em referência (Art. 542, do CPC).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - 3ºC – PROCESSO Nº. 200.2010.037054-9/001 – Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS ALVES E OUTRO. Agravado(s): ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao(s) bel(is). GILBERTO CARNEIRO DA GAMA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono(s) do(s) agravado(s), apresentar(em) as contrarrazões ao(s) agravo(s) em referência (Art. 544, § 2o do CPC).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2012.001232-6/001. Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: José Washington de Morais Medeiros. Intimação aos Beis. ISMAEL MACHADO DA SILVA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contrarrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2012.000426-5/001. Agravante: Estado da Paraíba. Agravado: Francisco Vieira de Freitas. Intimação aos Beis. ISMAEL MACHADO DA SILVA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do agravado, apresentarem as contrarrazões do recurso em referência (Art. 544, § 3º. do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2011.001042-1/001. Agravante: Estado da Paraíba. Agravado: José Vital Pereira Cruz de Melo. Intimação ao Bel. ALEXANDRE CAVALCANTI ANDRADE DE ARAÚJO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar as contrarrazões do recurso em referência (Art. 544, § 3º. do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2011.000224-6/001. Agravante: Estado da Paraíba. Agravado: Marcos Antônio de Britto Lyra. Intimação aos Beis. ALANA LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do agravado, apresentarem as contrarrazões do recurso em referência (Art. 544, § 3º. do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2011.000694-0/001. Agravante: Estado da Paraíba. Agravado: Uyguaiciara Veloso Castelo Branco. Intimação aos Beis. ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do agravado, apresentarem as contrarrazões do recurso em referência (Art. 544, § 3º. do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CIVEL EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2011.000521-5/001. Agravante: Estado da Paraíba. Agravado: Manoel Francisco da Costa. Intimação aos Beis. ISABELLA GONDIM DO NASCIMENTO AIRES E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do agravado, apresentarem as contrarrazões do recurso em referência (Art. 544, § 3º. do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2012.001236-7/001. Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Augusto César Mascarenhas Braga. Intimação ao Bel. VIVIANE GUIMARÃES BATISTA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões dos recursos em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2012.001357-1/001. Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Augusto Aguiar Lacerda. Intimação à Bela. DANIELA PAIVA OLIVEIRA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2012.001320-9/001. Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Tedson Martins de Albuquerque. Intimação aos Beis. MARIA VERONICA LUNA FREIRE GUERRA E DIEGO GUERRA FÉLIX, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contrarrrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001429-8/001. Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Raimundo Martins da Silva. Intimação aos Beis. GUTEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contrarrrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001384-5/001. Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Maria Aparecida Belmont Sagratzki. Intimação aos Beis. ISMAEL MACHADO DA SILVA E OUTROS, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contrarrrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001153-4/001. Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Everton Gustavo Ribeiro Cordeiro. Intimação ao Bel. ANTÔNIO ANIZIO NETO, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001314-2/001. Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: José Moacir Pereira de Melo. Intimação aos Beis. RANIERI CAVALCANTI MARQUES E RENATO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, a fim de, no prazo legal, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contrarrrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 200.2012.125851-7/001. Recorrente: Estado da Paraíba. Recorrido: Empresa Viação Targino Ltda. Intimação ao Bel. JAILTON CHAVES DA SILVA, a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrrazões do recurso em referência (Art. 542, do CPC). Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO Nº 200.2009.026.906-5/001 Relator: Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. Embargante: ESTADO DA PARAÍBA. Embargado: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. Intimação ao Bel. RODRIGO FARIAS, na condição de Procurador Geral do Município de João Pessoa, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios opostos, conforme despacho de fls. 80. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 24 de julho de 2013.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2006.000.803-7/001. Relator: Exmo. Sr. Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. José Di Lorenzo Serpa; Impetrante: Reginaldo Moura Brasil; Advogado: José Bezerra da Silva Neto e Montenegro Pires; Impetrado: Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. Intimação ao Bel. José Bezerra da Silva Neto e Montenegro Pires, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, pelo prazo de 10 (dez) dias, obter vista dos autos, conforme requerimento contido na Petição nº 9992013P123162, encartada às fls. 225 dos autos da ação mandamental em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2012.106.528-4/001, Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Ricardo Helano Alves da Cunha Agravado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel.: Gilberto Carneiro da Gama, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital, lançado nos autos da Ação Ordinária de igual número.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 001.2011.015.171-7/001. Relator: Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Exmo. Des. José Di Lorenzo Serpa, integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Ryacassia Ótica Ltda. Agravado: Tecno Brasil Indústria e Comércio Ltda. Intimação ao Bel.: Victor Bruno Rocha Araújo, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar contrarrrazões do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, lançado nos autos da Ação de Exceção de Incompetência de igual número.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2011.000.351-7/001. Relator: Exmo. Sr. Dr. Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. José Di Lorenzo Serpa; Impetrante: Mônica Andrade do Nascimento; Advogada: Rossana Karla Marinho Alves; Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Gilberto Carneiro da Gama, a fim de, na condição de Procurador Geral do Estado da Paraíba, no prazo legal, se manifestar, nos termos do art. 475-J do Código de Processo Civil. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 073.2012.000.870-8/001. Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito Convocado em substituição à Exma. Desembargadora Maria das Neves do E. A. D. Ferreira , integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: João Magliano Neto. Agravado: Workshore Indústria e Comércio Ltda. e outro. Intimação aos Béis.: Giuseppe Pecorelli Neto e José Ewerthon de Albuquerque Alves, para, no prazo de 05 (cinco) dias, na condição de advogados do agravante, juntarem aos autos a cópia da petição inicial, sob pena de inadmissibilidade recursal.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.000.246-5/001. Relator: Exmo. Sr. Des. Romero Marcelo da Fosenca Oliveira ; Impetrante: Manuel Eufrásio da Silva; Advogadas: Andrea Henrique de Sousa e Silva e Outra; Impetrado: Presidente da Paraíba Previdência– PBPREV. Intimação as Belas. Andrea Henrique de Sousa e Silva e Outra, a fim de, na condição de patronas do impetrante acima nominado, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar a respectiva procuração de forma a regularizar sua representação processual. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 030.2010.001.035-1/002, Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado em substituição à Exma Desembargadora Maria das Neves do E. A. D. Ferreira , integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Ministério Público do Estado da Paraíba. 1º Agravado: Município de Pombal. 2º Agravado: Estado da Paraíba. Intimação aos Béis.: Bruno Leonardo Monteiro Guerra e Gilberto Carneiro da Gama, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pombal, lançado nos autos da Ação Mandamental de igual número.

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 999.2013.001.823-0/001, Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado em substituição à Exma Desembargadora Maria das Neves do E. A. D. Ferreira , integrante da 2ª Câmara Cível. Agravante: Pietro Harley Dantas Félix. Agravado: Maria Suênia dos Santos Lacerda. Intimação ao Bel.: Manoel Félix Neto, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei 10.352, de 26 de dezembro de 2001, c/c a Resolução nº 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrrazões ao agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, lançado nos autos da Ação Guarda de igual número.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO Nº 200.2010.004.687-5/001 Relator: Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito Convocado em Substituição à Desa. Maria das Neves do E. A. D. Ferreira. Embargantes: 01) RAFAEL FONTENELE CAVALCANTE; 02) AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. Embargados: OS MESMOS. Intimação ao Bel. IANCO CORDEIRO, na condição de Advogado do autor, para, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, oferecer contrarrrazões aos aclaratórios opostos pelo demandado às fls. 348/352, conforme despacho de fls. 389. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 24 de julho de 2013.

AGRAVO INTERNO NOS AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA nº 999.2011.000.105-7/001. Relator: Exmo. Sr. Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira; Impetrante: Joana Nobre de Abrantes Moreira; Advogado: Ademar Azevedo Régis; Impetrado: Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Ademar Azevedo Régis, a fim de, na condição de patrono da impetrante acima nominada, no prazo de 05 (cinco) dias, diga se tem interesse no prosseguimento do feito. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.930-3/001. Relator: Exmo. Sr. Dr. João Batista Barbosa, Juiz de Direito convocado para substituir a Des. Maria das Neves do Egito de A. D. Ferreira; Impetrante: João Pereira da Silva; Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza; Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Clodoaldo Pereira Vicente de Souza, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, para trazer aos autos cópia integral do processo criminal em que figura como réu, bem como certidão cartorária atestando o atual estágio feito, sob pena de extinção do mandamus, sem resolução de mérito. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.075053-0/001. Relator: Des. João Alves da Silva. Agravante: Ewer-ton Santos Barbosa. Agravado: PBPREV Paraíba Previdência e outro. Intimação ao Bel. José Elder Valença Sena, na condição de patrono do agravante, a fim de, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre a petição de fls. 70, protocolizada no agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 200.2012.072429-5/001. Relator: Juiz Convocado Miguel de Britto Lyra Filho. Agravante: PBPREV Paraíba Previdência. Agravado: José Estevão de Menezes. Intimação ao Bel. Ênio Silva Nascimento e outro, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.001.488-4/001. Relator: Exmo. Dr. Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho; Impetrantes: Marcelo Augusto de Araújo Bezerra e Outros; Advogado: Ricardo Luiz Oliveira Ribeiro; Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Ricardo Luiz Oliveira Ribeiro, a fim de, na condição de patrono dos impetrantes acima nominados, no prazo de 10 (dez) dias, regularizarem o polo passivo, promovendo a notificação dos litisconsortes passivos necessários, Coronel Antônio Guerra Neto e do Cel. Gledson José Fernandes da Costa, para virem compor a lide. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.001.169-8/001. Relator: Exmo. Dr. Miguel de Britto Lyra Filho, Juiz de Direito convocado para substituir o Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho; Impetrante: Ana Catarina de Carvalho; Advogado: Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos; Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcelos, a fim de, na condição de patrono da impetrante acima nominada, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar a respeito do petitório de fl.46, por meio do qual a parte impetrada pugna pela decretação de perda do objeto do presente writ. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2013.002.036-8/001. Relator: Exmo. Sr. Des. José Ricardo Porto; Impetrante: Martinho Ramalho de Melo; Advogado: Roberto Venâncio da Silva; Impetrado: Governador do Estado da Paraíba. Intimação ao Bel. Roberto Venâncio da Silva, a fim de, na condição de patrono do impetrante acima nominado, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar o pagamento das custas processuais deste mandamus, sob pena de cancelamento da distribuição. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 999.2013.000427-1/001. Relator: Juiz Convocado Miguel de Britto Lyra Filho. Agravante: Felipe de Lucena Gonzales, representado por sua genitora Yara de Moraes Lucena Gonzales Agravado: Colégio Menino de Jesus. Intimação ao Bel. Antônio Fialho de Almeida Neto, na condição de patrono do agravante, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias informar se a decisão de fls. 37/43 restou devidamente cumprida, bem como se o recorrente encontra-se matriculado no curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal de Pernambuco.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 200.2012.124574-6/001. Relator: Juiz Convocado Miguel de Britto Lyra Filho. Agravante: Coopanest – Cooperativa dos Anestesiologistas da Paraíba. Agravado: Estado da Paraíba. Intimação aos Béis Clóvis Souto Guimarães Júnior e Paulo Guedes Pereira, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, tomarem conhecimento de todo o teor do despacho de fls. 90/92, no sentido de, querendo, apresentar os documentos originais ou cópia devidamente autenticada do recolhimento de pagamento de preparo, para regular a tramitação do feito, sob pena de deserção da via recursal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 001.2009.010952-9/002. Relator: Juiz Convocado Miguel de Britto Lyra Filho. Agravante: Neide Maria Candeas Viana. Agravado: Estado da Paraíba. Intimação ao Procurador Geral do Estado da Paraíba, Gilberto Carneiro, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no art. 527, V, do Código de Processo Civil, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.187, de 19 de outubro de 2005, c/c a Resolução nº. 28/2001, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça deste Estado, apresentar as contrarrrazões do agravo em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça.

RECURSO DE AGRAVO Nº. 200.2008.018732-7/003 Relator: Juiz Convocado Miguel de Britto Lyra Filho. Agravante: José Marconi Rodrigues Bezerra Agravado: Halina Ulysses Ferreira dos Santos. Intimação ao Bel. Roberto Aquino Lins, na condição de Patrono do Agravante, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o despacho do relator de fls. 98. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 999.2012.000881-1/001. Rel. Desa. Maria das Graças Moraes Guedes. Impetrante: Automires Rodrigues dos Santos. Impetrado: Presidente da PBPREV. Intimação ao Bel. MIGUEL MOURA LINS SILVA, a fim de, no prazo de 05 (cinco) dias, na condição de patrono do Impetrante, manifestar nos autos, acerca do documento de fls. 170, referente a petição n. 9992013P084745. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 999.2012.000.290-5/001. Relator: Exmo. Sr. Des. Maria das Graças Moraes Guedes; Impetrante: Dagmar Dolores de Miranda Germóglgio; Advogada: Ana Paula Camboin Campos; Impetrado: Secretário de Administração do Estado da Paraíba; Interessado: Estado da Paraíba. Intimação a Bela. Ana Paula Camboin Campos, a fim de, na condição de patrona do impetrante acima nominado, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre o Ofício nº 125/2013 – SEAD/ASJUR e a documentação que o instrui, acostados às fls. 112/114 dos autos da ação mandamental em referência. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba

RECURSO DE AGRAVO - PROCESSO Nº 200.2001.004371-5/006. Relator: Doutor Marcos Coelho de Salles, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Leandro dos Santos. Agravante: Construtora Mart Ltda.Agravado: Manoel Marques da Nobrega, João Sergio Maia Neto, Victor Alves Pereira, Ivanoe Hermano de Sá e outros. Intimando os Beis. Rinaldo Mouzalas de Souza e Daniel Sampaio de Azevedo, a fim de, no prazo de legal, comparecer a gerência de processamento e obeter vista do agravo em referência, interposto contra os termos de despacho do Juízo da 5ª Vara Cível da Capital, lançada nos autos da Ação Cominatória de igual número PUBLICADO NO DJE 24/07/2013 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



JULGADOS DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

AÇÃO RESCISÓRIA N.º 200.2011.034738-8/001—RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—AUTOR : Alexandre Gingiácomo Lenhardt. —ADVOGADA: Lindinalva Pontes Lima. — RÉ: Rosete Figueiredo da Silva. —AÇÃO RESCISÓRIA —SUPOSTO ERRO DE FATO E VIOLAÇÃO A LITERAL DISPOSITIVO DE LEI —INEXISTÊNCIA —PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA —INVIABILIDADE —IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. —“(…) Processual Civil. Recurso Especial. Ação Rescisória. (...) A Ação rescisória não tem cabimento quando visa à reparação de hipotética injustiça existente na sentença rescindenda em razão da má apreciação da prova ou como instrumento para se proceder à revisão dessa decisão, em substituição a recurso específico que deveria ter sido interposto no momento oportuno (STJ – Resp. 1109612/RN Rel. Ministro MASSAMI UYEDA – 24/03/2010). — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados.—ACORDA a Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em julgar improcedente o pedido, nos termos do voto relator.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Ricardo Porto

AGRAVO INTERNO Nº 200.2003.047797-6/001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante : Banco do Nordeste do Brasil S/A.Advogado: Georgia Maria Almeida Gabínio.Agravado : Massai Construções e Incorporações LTDA.Advogados : Max Saeger e outros. DECISÃO: SÚPLICA REGIMENTAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. INACEITAÇÃO. PROTESTO DE TÍTULO PAGO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA EMPRESA CREDORA E DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. PRÁTICA INDEVIDA. ALEGAÇÕES DO RECURSO INSUFICIENTES A TRANSMUDAR O ENTENDIMENTO ESPOSADO. DESPROVIMENTO DO RECURSO.- “O banco que recebe duplicata para



cobrança, especialmente em razão da atividade que desenvolve, responde pelos danos que, devido a sua negligência, causar a terceiro, sendo irrelevante o fato de ter atuado como mero mandatário.”(TJPB; AC 001.2003.011954-7/001; Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque; DJPB 09/04/2010; Pág. 5). - Não há razão para se modificar a decisão que nega seguimento ao apelo, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, quando o decisum atacado encontra-se em perfeita consonância com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça.VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao vertente recurso.

AGRAVO INTERNO Nº 001.2011.014983-6/001. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Agravante: Fernando Cesar Barbosa da Rocha. Advogado: Clodoaldo Pereira Vicente de Souza. Agravado: Tales Fernando da Silva, rep. por sua genitora Nadege da Silva Dantas. Advogado: Alexandre Barbosa de Lucena Leal. DECISÃO: AGRAVO INTERNO. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS CUMULADA COM GUARDA COMPARTILHADA. SENTENÇA PROLATADA EM PROCESSO DIVERSO, COMAS MESMAS PARTES, PEDIDO E CAUSA DE PEDIR. COISA JULGADA. POSSIBILIDADE DE RELATIVIZAÇÃO EM CASO DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO ALIMENTANTE OU ALIMENTADO. PREVISÃO NO ART. 1699 DO CÓDIGO CIVIL. INEXISTÊNCIA DE MUDANÇA FÁTICA. ALEGAÇÕES ESMIUÇADAS EM OUTRA AÇÃO IDÊNTICA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ART. 267, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO. MANUTENÇÃO DA MONOCRÁTICA COMBATIDA PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. DESPROVIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO REGIMENTAL. “3. As decisões acerca da guarda de menor e respectivos alimentos não se submetem aos efeitos da coisa julgada, que pode ser relativizada diante da alteração dos fatos, sempre, sobrelevando o interesse do infante.”(SEC 5.635/DF, Rel. Ministra LAURITA VAZ, CORTE ESPECIAL, julgado em 18/04/2012, DJe 09/05/2012). A coisa julgada, como sabido, constitui pressuposto processual objetivo extrínseco negativo, cuja existência leva à inexorável extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V, do Código de Processo Civil. Existindo identidade entre as causas de pedir, há a ocorrência da coisa julgada, máxime quando na nova demanda o alimentante não demonstra fatos diversos daqueles aclamados em ação anterior. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao presente agravo interno.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2011.056846-2/001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Banco Cruzeiro do Sul S/A. Advogado: Nelson Williams Fraton Rodrigues. Agravado: Regilane Maria Bezerra Nóbrega. Advogados: Marcus Túlio Macedo de Lima Campos e outro. DECISÃO: SÚPLICA REGIMENTAL. JUSTIÇA GRATUITA. PEDIDO FORMULADO NO PRÓPRIO RECURSO APELATÓRIO. NECESSIDADE DE REQUERIMENTO ATRAVÉS DE PETIÇÃO AVULSA. INTELIGÊNCIA DA LEI N.º 1.060/50. INOBSERVÂNCIA. ERRO GROSSEIRO. NÃO CONHECIMENTO DO PLEITO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA. PREPARO. OBRIGATORIEDADE NO MOMENTO DE INTERPOSIÇÃO DA SÚPLICA. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. DESERÇÃO CONFIGURADA. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO AO APELO. IRRESIGNAÇÃO. ALEGAÇÕES DO RECURSO INSUFICIENTES A MODIFICAR O ENTENDIMENTO ESPOSADO. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. - O pedido de assistência judiciária gratuita pode ser feito a qualquer tempo, no entanto, quando a ação está em curso, o pleito deve ser formulado em petição avulsa, a qual será processada em apenso aos autos principais, constituindo erro grosseiro a não observância dessa formalidade, nos termos do artigo 6º da Lei n. 1.060/50. - No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, sob pena de deserção. Portanto, protocoladas as razões recursais, ocorre a chamada preclusão consumativa.- Não há razão para se modificar a decisão que nega seguimento ao apelo, nos termos do art. 557, caput, do Código de Processo Civil, quando o decisum atacado encontra-se em perfeita consonância com jurisprudência dominante do Superior Tribunal de Justiça.VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao vertente recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 032.2012.001330-8/001. Relator: Desembargador José Ricardo Porto. Embargante: Maria do Carmo de Medeiros Nóbrega. Advogado: Damião Guimarães. Embargado: Município de Junco do Seridó. Advogados: Caio Crago Coutinho e Gerlando da Silva Lima. DECISÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. REJEIÇÃO DA SÚPLICA ACLARATÓRIA. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Nº 200.2008.025468-9/002 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante: Ivo Belizário Junior. Advogado (a): Renata Arcoverde Ayres Hohl. Embargado: Estado da Paraíba. Advogado (a): Silvana Simões de Lima e Silva (Procuradora). DECISÃO: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS DA DECISÃO QUE AFASTAM AS DEMAIS ALEGAÇÕES. PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS. DESNECESSIDADE. RECURSO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. REJEIÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada.- “Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.” (Art. 558, Parágrafo único, do CPC). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Nº 200.2008.025468-9/001 – Capital. Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante: José Cavinato Neto. Advogado (a): Renata Arcoverde Ayres Hohl. Embargado: Estado da Paraíba. Advogado (a): Silvana Simões de Lima e Silva (Procuradora). DECISÃO: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS DA DECISÃO QUE AFASTAM AS DEMAIS ALEGAÇÕES. PREQUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS. DESNECESSIDADE. RECURSO MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. REJEIÇÃO COM APLICAÇÃO DE MULTA. - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada. “Quando manifestamente protelatórios os embargos, o juiz ou o tribunal, declarando que o são, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.” (Art. 558, Parágrafo único, do CPC). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios, com aplicação de multa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2012.124051-7/001 – CAMPINA GRANDE. Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante: Cirne Construções, Serviços de Engenharia e Mão-de-Obra Ltda. Advogada: Rossana Bitencourt Dantas. Embargada: Maria Inês de Almeida Maracajá. Advogado: José Teixeira de Barros Neto. DECISÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA AMPLAMENTE APRECIADA. NOVO JULGAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DA SÚPLICA ACLARATÓRIA. - É de se rejeitar embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada, quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição, porventura apontada.- A obscuridade que autoriza o manejo dos embargos declaratórios é a falta de clareza do acórdão no desenvolvimento do seu raciocínio e nas suas idéias, de modo a acarretar a solução de algum tema importante de modo incompreensível, com evidente dificuldade no entendimento do decisum. - “Verifica-se a obscuridade quando há evidente dificuldade na compreensão do julgado, faltando clareza à decisão, daí resultando a ininteligibilidade da questão decidida pelo órgão judicial.” (STJ. EDcl no AgRg no REsp 1192637 / RS. Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva. J. Em 28/08/2012). - Mesmo nos embargos com objetivo de buscar as vias Especial e Extraordinária, devem ficar demonstrados as prescrições elencadas no artigo 535 do Código de Processo Civil e, por construção pretoriana integrativa, a hipótese de erro material, sob pena de rejeição, como na hipótese em discepção. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Colenda Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos aclaratórios.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Nº 001.2012.005939-6 – Campina Grande. Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Dalliana Waleska Fernandes de Pinho. Embargado: Paralelas Com. e Confecções de Roupas Ltda. DECISÃO: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS DA DECISÃO QUE AFASTAM AS DEMAIS ALEGAÇÕES. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA APRECIADA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.- É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada.- “(...) Deveras, é cediço que inócorrentes as hipóteses de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não há como prosperar o inconformismo, cujo real objetivo é a pretensão de reformar o decisum no que pertine à aplicação da teoria do fato consumado na hipótese de matrícula de estudantes de ensino médio e fundamental, filhos e dependentes de oficial da Marinha, transferido ex officio, o que é inviável de ser revisado em sede de embargos de declaração, dentro dos estreitos limites previstos no artigo 535 do CPC. (...) 7. Embargos de declaração rejeitados.” (EDcl no REsp 734.450/RJ, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28.03.2006, DJ 10.04.2006 p. 143). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

AGRAVO INTERNO Nº 200.2010.001244-8/001 – CAPITAL. Relator: Des. José Ricardo Porto. Agravante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Tânia Vainsencher. Agravado: Altiplano Materiais de Construção Ltda ME. Advogado: Ana Raquel Azevedo Régis. DECISÃO: AGRAVO INTERNO. DECISÃO DO RELATOR QUE CONVERTE RECURSO DE INSTRUMENTO EM RETIDO. DECISUM IRRECORRÍVEL. INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 527, DA LEI ADJETIVA CIVIL. PRECEDENTES DESTA CORTE E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. NÃO CONHECIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO. - Nos termos do art. 527, parágrafo único, do Código de Processo Civil, é irrecurível a decisão do relator que converte o agravo de instrumento em retido, sendo passível de reforma apenas por reconsideração do próprio relator. - “É consabido que a reforma legislativa restritiva do agravo de instrumento tornou irrecurível a decisão do relator que converte o agravo de instrumento em retido.” (STJ. AgRg no Ag 924110 / SC. Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva. J. em 04/12/2012). - “A jurisprudência do STJ também se mostra firme quanto ao entendimento de que, nos termos da regra do art. 527, parágrafo único, do Código de Processo Civil, é irrecurível a decisão que converte o agravo de instrumento em agravo retido, facultando à parte apenas formular pedido de reconsideração ao próprio Relator.” (STJ. RMS 33853 / RS. Rel. Min. Mauro Campbell Marques. J. em 08/11/2011). VISTOS, relatados e discutidos estes autos. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, não conhecer do agravo interno.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO: Nº 001.2010.000671-5/001 – Campina Grande. Relator: Des. José Ricardo Porto. Embargante: Unimed Campina Grande Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Advogada: Giovanni Bosco Dantas de Medeiros e outros. Embargados: Maria do Socorro Figueiredo e João Irineu Neto. Advogados: Thelio Farias e outros. DECISÃO: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO E OBSCURIDADE. INOCORRÊNCIA. FUNDAMENTOS DA DECISÃO QUE AFASTAM AS DEMAIS ALEGAÇÕES. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. PREQUESTIONAMENTO EXPLÍCITO. DESNECESSIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS.- É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistente qualquer eiva de omissão, obscuridade ou contradição porventura apontada.- “(...) Deveras, é cediço que inócorrentes as hipóteses de omissão, contradição, obscuridade ou erro material, não há como prosperar o inconformismo, cujo real objetivo é a pretensão de reformar o decisum no que pertine à aplicação da teoria do fato consumado na hipótese de matrícula de estudantes de ensino médio e fundamental, filhos e dependentes de oficial da Marinha, transferido ex officio, o que é inviável de ser revisado em sede de embargos de declaração, dentro dos estreitos limites previstos no artigo 535 do CPC. (...) 7. Embargos de declaração rejeitados.” (EDcl no REsp 734.450/RJ, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28.03.2006, DJ 10.04.2006 p. 143). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados.ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

Des. Marcos Coelho de Salles

APELAÇÃO CÍVEL: 003.2008.001564-1/ 001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE: 1ª Maria de Fátima do Nascimento. 2º Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. APELADA: 1ª Maria de Fátima do Nascimento. 2º Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes. ADVOGADO: Edson Batista de Souza. ORIGEM: Juízo de Direito da Comarca de Alagoa Grande. APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO. ROMPIMENTO DE BARRAGEM. OMISSÃO ESPECÍFICA DO ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DEVER DE INDENIZAR DEMONSTRADO. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. DANO MORAL E MATERIAL NÃO AFATADOS. INDENIZAÇÃO FIXADA DE FORMA RAZOÁVEL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ARBITRAMENTO EM CONFORMIDADE COM O ART. 20, § 4º DO CPC. APLICAÇÃO DO ART. 1º- F DA LEI Nº 9.494/97. PROVIMENTO DO RECURSO DO PRIMEIRO APELANTE E PROVIMENTO PARCIAL EM RELAÇÃO AO SEGUNDO RECORRENTE. A prescrição contra a Fazenda Pública se dá em cinco anos, nos termos do Art. 1º do Decreto nº. 20.910/32. Conforme orientação da jurisprudência, tratando-se de omissão específica do poder público, a responsabilidade civil do Estado é objetiva, dispensando-se a comprovação de dolo ou culpa. Portanto, comprovado o ato ilícito, pela omissão específica, o dano e o nexo causal, a obrigação de indenizar é consequência natural da responsabilidade civil. “Nas causas de pequeno valor, nas de valor inestimável, naquelas em que não houver condenação ou for vencida a Fazenda Pública, e nas execuções, embargadas ou não, os honorários serão fixados consoante apreciação equitativa do juiz, atendidas as normas das alíneas a, b e c do parágrafo anterior”. “Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança – Inteligência do art. 1º - F da Lei n. 9.494/97, na redação dada pela Lei nº 11.960/09. ACORDA a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, DAR PROVIMENTO INTEGRAL AO RECURSO DO PRIMEIRO APELANTE E PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO SEGUNDO RECORRENTE.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2008.016109-2/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE: Center Piso Material de Construção Ltda. ADVOGADO: João Soares Adelino de Lima. APELADO: Valmir Carvalho de Souza. ADVOGADO: Thelio Farias e outros. ORIGEM: Juízo da 2ª Vara Cível de Campina Grande. DIREITO DO CONSUMIDOR. SENTENÇA QUE CONDENOU OS PROMOVIDOS AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. FORNECEDOR QUE FOI DEVIDAMENTE INTIMADO PARA APRESENTAR PROVAS. INÉRCIA. LAUDO APRESENTADO PELO FABRICANTE. ART.131 DO CPC. LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS PROVAS. PRINCÍPIO DA LIVRE PERSUAÇÃO RACIONAL. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR. VÍCIO DO PRODUTO. CERÂMICA. DANOS MORAIS CONFIGURADOS. SENTENÇA QUE CONDENOU OS PROMOVIDOS AO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS EFETUADAS PELO AUTOR E OS OBRIGOU A SUBSTITUIR O PRODUTO, ARCANDO COM AS DESPESAS COM MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA. DUPLA CONDENÇÃO EM DANOS MATERIAIS. IMPOSSIBILIDADE. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. As fotografias anexadas aos autos demonstram que o produto não apresentou a qualidade que dele se espera. Cabia ao fornecedor do produto desconstituir as provas apresentadas pelo autor, mas não o fez, não se desincumbindo do ônus que lhe cabia, a teor do art.333,II, do CPC. Considerando a previsão do art.18, §1º, do Código de Defesa do Consumidor, a sentença deve ser mantida na parte em que determina a “substituição do produto defeituoso por outro da mesma espécie”, arcando o promovido “com as despesas de mão-de-obra e materiais necessários”. Fica afastada, portanto, a indenização por danos materiais consubstanciada na devolução pecuniária dos valores despendidos pelo autor por configurar “bis in idem”. ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento parcial à apelação, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 161.

RECURSO OFICIAL Nº 032.2010.001379-9/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. IMPETRANTE: Margarida Janimere Batista de Medeiros. ADVOGADO: Vitória Maria Costa de Medeiros e outros. IMPETRADO: Prefeitura do Município de São José do Sabugi. ORIGEM: Juízo de Direito da 1ª Vara de Santa Luzia. ADMINISTRATIVO. REMESSA OFICIAL. LEI MUNICIPAL QUE PREVÊ OS REQUISITOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO. IMPETRANTE QUE CUMPRIU OS REQUISITOS. DIREITO LÍQUIDO E CERTO À ASCENSÃO FUNCIONAL. LIMITAÇÕES DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL QUE NÃO PODEM IMPEDIR A ASCENSÃO NA CARREIRA QUANDO IMPLEMENTADAS TODAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS EM LEI. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL. Provou a impetrante preencher os três requisitos da Lei Municipal nº423/2008 ao anexar aos autos o certificado de conclusão do curso de especialização em Psicopedagogia (fl.16) e os contracheques de fls.18/19. Logo, sendo portadora de título de especialista e servidora efetiva do magistério municipal, faz jus à progressão funcional vertical. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça proclama que os limites previstos nas normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange às despesas com pessoal do ente público, não podem servir de justificativa para o não cumprimento de direitos subjetivos do servidor público, como é o recebimento de vantagens asseguradas por lei. ACORDAM os integrantes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em negar provimento à remessa oficial, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 173.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 999.2013.000488-3/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. AGRAVANTE: Lairton da Costa Conserva. ADVOGADO: Fabrício Rocha de Araújo. AGRAVADO: Banco Bradesco Financiamentos S/A. ADVOGADO: Eduardo Jorge Azevedo. ORIGEM: Juízo de Direito da Comarca de Serra Branca. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. IRRESIGNAÇÃO CONTRA DECISÃO ANTECIPATÓRIA DE TUTELA QUE DETERMINOU A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO. ALEGAÇÃO DE NÃO CONFIGURAÇÃO DA MORA. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. CONSTITUIÇÃO DO DEVEDOR EM MORA. CARTÓRIO LOCALIZADO EM COMARCA DIVERSA AO DOMICÍLIO DO DEVEDOR. VALIDADE. PRECEDENTES DO STJ. MANUTENÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. DESPROVIMENTO DO AGRAVO. Alienação fiduciária. Para fins de configuração do devedor em mora, é válida a notificação extrajudicial expedida por meio de Cartório de Títulos e Documentos situado em comarca diversa da qual o devedor tem domicílio. Precedentes do STJ no RESP 1292616/RS. “A simples propositura de Ação de Revisão de Contrato não inibe a caracterização da mora do autor” (Súmula 380/STJ). ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO CÍVEL: nº 025.2008.003.104-7/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE: Sabor do Sertão Ind. E comercio de alimentos Ltda. ADVOGADO: Adalberto José Fernandes Alves. APELADA: Energisa distribuidora de energia S/A. ADVOGADO: Leonardo Giovanni Dias Arruda. ORIGEM: Juízo da 5ª Vara da Comarca de Patos. JUIZ: Ramonilson Alves Gomes. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CANCELAMENTO DE ÔNUS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. FRAUDE NO MEDIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA COMPROVADA. PERÍCIA CONCLUSIVA. PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE IRRESIGNAÇÃO. MERO



DISSABOR DESPROVIMENTO DO APELO. Comprovada a ocorrência de irregularidade no medidor de energia elétrica, impõe-se a responsabilidade do consumidor, que se aproveitou da irregularidade ou permitiu que terceiro dela se aproveitasse. Prova pericial conclusiva produziu nos autos que confirma a existência de violações no medidor de energia de titularidade da promovente. Desprovemento ao Apelo. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo incólume a sentença recorrida.

ACÓRDÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2006.007.739-1 / 001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. EMBARGANTE: Roberta Oliveira da Nóbrega. ADVOGADOS: Elson Carvalho Filho e outros. EMBARGADO 01: Unibanco – União de Bancos Brasileiros S/A. ADVOGADOS: Wilson Sales Belchior e outros. EMBARGADO 02: Unibanco Aig Seguros S/A. ADVOGADOS: Odilon de Lima Fernandes Filho e outros. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. MEIO ESCOLHIDO IMPRÓPRIO. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. Os embargos declaratórios têm a finalidade de esclarecer pontos omissos, obscuros ou contraditórios existentes na decisão, não servindo para reexame de matéria decidida. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, em REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

ACÓRDÃO. APELAÇÃO CÍVEL: nº 200.2006.015.368-7/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE: João Miguel de Santana. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva. APELADO: INSS Instituto Nacional do Seguro Social repres. por seu procurador Maurício do Carmo Tenório. ORIGEM: Juízo da 5ª Vara da Comarca da Capital. APELAÇÃO CÍVEL. ACIDENTE DE TRABALHO. INSS. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. INCAPACIDADE PARA O TRABALHO NÃO COMPROVADA. LAUDO PERICIAL. CAPACIDADE PARA OUTRAS ATIVIDADES. IRRESIGNAÇÃO. MANUNTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. Ausência de comprovação de incapacidade total e definitiva. Descabimento da aposentadoria por invalidez por ausência dos pressupostos legais. Desprovemento do recurso apelatório. Acorda a Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso apelatório, mantendo incólume a sentença recorrida.

ACÓRDÃO. APELAÇÃO CÍVEL: 200.1996.008.700-1/001. RELATOR: Juiz convocado MARCOS COELHO DE SALLES. APELANTE: Iracy Ferreira Gomes. ADVOGADO: Maurício Lucena Brito. APELADO: Bamerindus Leasing Arrendamento Mercantil S/A. Fiat Automóveis S/A. Autovesa Autoveículos Ltda. ADVOGADO: Agostinho Alberto Fernandes Duarte. ORIGEM: Juízo da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital. ANULAÇÃO DE CONTRATO. DANO MORAL. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA AUTOVESA E FIAT LTDA, MANTIDA. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. PRODUTO DEFEITUOSO. VIOLAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DO CDC. MAJORAÇÃO DO DANO MORAL. NÃO CABIMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. MAJORA-DOS. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. Quanto a fixação do dano moral, o problema haverá de ser solucionado dentro do princípio do prudente arbítrio do julgador, sem parâmetros apriorísticos e à luz das peculiaridades de cada caso, principalmente em função do nível sócio econômico dos litigantes e da maior ou menor gravidade da lesão. (Humberto Theodoro Júnior, “Alguns Impactos da Nova Ordem Constitucional sobre o Direito Civil”, in RT 662, p. 9). Ora, a considerar que a demanda foi distribuída em março de 1996 (fls. 11), e julgada em 19 de dezembro de 2009, tem que o trâmite processual exigiu mais de 13 anos, a refletir então uma remuneração inferior a R\$ 6.66 (seis reais e sessenta e seis centavos) mensais, o que evidencia que o arbitramento foi módico, vilipendiando, de forma inarredável, o desempenho profissional encarregado do patrocínio da defesa. Acorda a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, CONHECER O RECURSO E DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr. Aluizio Bezerra Filho

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.074854-2/001 – RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Gleudson Silva Farias (Adv. Túlio José de Carvalho Carneiro) – APELADAS: 1º) Telemar Norte Leste S/A (Adv. Wilson Sales Belchior); 2º) Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A (Adv. Júlio César do Nascimento) – AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA DEMANDA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELAÇÃO CÍVEL. TITULARIDADE DE AÇÕES DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÃO NÃO COMPROVADA. ILEGITIMIDADE ATIVA CONFIGURADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA POR FUNDAMENTO DIVERSO. DESPROVIMENTO DO APELO. De acordo com o art. 267, VI do CPC, extingue-se o processo, sem resolução de mérito quando não concorrer qualquer das condições da ação, como a possibilidade jurídica, a legitimidade das partes e o interesse processual. No caso em tela, como inexistem provas a respeito da titularidade das ações em questão, deve ser mantida a extinção do processo, contudo por fundamento diverso, qual seja a ilegitimidade ativa do apelante. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.008560-4/001 – RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Renilda Queiroga Moreira (Adv. Paulo Esdras Marques Ramos) – APELADA: TNL PCS S/A (Adv. Suellen Menezes e outros) - APELAÇÃO. OPERADORA DE TELEFONIA. RESPONSABILIDADE PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. FATURA PAGA EM DUPLICIDADE. SUSPENSÃO DO SERVIÇO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO E DANO MORAL. IMPROCEDÊNCIA. RECURSO. REPETIÇÃO DE INDÉBITO DEVIDA. DANO MORAL. MERO DISSABOR. PROVIMENTO PARCIAL. Comprovado que houve pagamento de fatura de consumo em duplicidade, sem a restituição ou compensação pela operadora de serviço público, é devida a restituição dos valores. Mera contrariedade pelo bloqueio de linha telefônica não causa dano moral indenizável. (REsp 633525/MA, Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros). ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em dar provimento parcial ao recurso para julgar procedente apenas o pedido dos danos materiais, reconhecendo-se a sucumbência recíproca, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 022.2009.000213-4/001 – RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Município de São José de Piranhas (Adv. Maria Ferreira de Araújo) – APELADA: Silvânia Gomes de Araújo (Adv. Francinalda Ferreira de Andrade Lima) – AÇÃO DE COBRANÇA. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDORA PÚBLICA. INADIMPLEMENTO DO SALÁRIO POR PARTE DO MUNICÍPIO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS. INOCORRÊNCIA. ÔNUS DA PROVA DE FATO MODIFICATIVO, EXTINTIVO OU IMPEDITIVO DO DIREITO DA AUTORA CABE AO RÉU. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO CÍVEL. É ônus do Município a produção de prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da servidora, ora recorrida, inteligência do art. 333, inciso II do CPC. Demonstrada a falta de pagamento pela Administração referente aos vencimentos aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro e décimo terceiro do ano de 2008, o que produz enormes prejuízos à servidora pública, correta é a decisão que condena o Município ao pagamento das verbas pleiteadas, sob pena de se acolher o enriquecimento ilícito. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.115547-3/001 – RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Greyce Kelly Santos da Silva (Adv. João Alberto da Cunha Filho) – APELADO: José Maurício da Silva (Adv. Isabel Beatriz Gomes de Souza) – APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DE FAMÍLIA. ALIMENTOS. EXONERAÇÃO. Filha. Maioridade civil. Presunção de necessidade relativa. Alimentanda capaz de manter a própria subsistência. Desincentivo ao ócio. Cessação da obrigação. Provimento parcial do apelo. A alimentanda, que conta hoje com vinte e dois anos de idade, é pessoa apta para o trabalho, jovem, de boa saúde física e mental, não militando mais a seu favor qualquer presunção de necessidade. A continuidade do pagamento da pensão alimentícia por seu genitor ensaia a comprovação efetiva da necessidade, o que não resta configurado no presente caso, tendo em vista que a promovida/apelante está inserida no mercado de trabalho. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 017.2011.001399-6/001 – RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Unibanco AIG Seguros S/A (Adv. Rostand Inácio dos Santos) – APELADA: Rayanna Nascimento Silva, representada por sua genitora Polyanna Nascimento da Costa Silva (Adv. Félix Araújo Filho) – APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. PRELIMINARES. 1) ILEGITIMIDADE PASSIVA. REJEIÇÃO. 2) CARÊNCIA DE AÇÃO. REJEIÇÃO. MÉRITO. DPVAT. SEGURO OBRIGATÓRIO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. MORTE. NEXO DE CAUSALIDADE COMPROVADO. FILHA COMO ÚNICA HERDEIRA. COMPROVAÇÃO. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Não há falar em ilegitimidade passiva “ad causam” da companhia seguradora para o pagamento do valor indenizatório, porquanto estabelecida responsabilidade solidária pelo pagamento da indenização, nos termos do art. 7º, da Lei nº 6.194/74. Restando incontroverso o nexo de causalidade entre o fato e o dano, mostra-se devido o pagamento do seguro à parte demandante, em conformidade com o valor fixado em lei. Hipótese em que a parte autora faz jus à indenização prevista no artigo 3º da Lei 6.194/74, tendo em vista a comprovação da sua qualidade de única herdeira. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em rejeitar as preliminares, à unanimidade, e, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.043793-4/001 – RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A (Adv. Marcelo Zanetti Godói e outros) – APELADA: Maria do Socorro de Lima Silva (Adv. Verônica M. O. dos Santos) – APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO

DOS EFEITOS DA TUTELA. PROCEDÊNCIA. COBRANÇA DE DÍVIDAS DE ENERGIA ELÉTRICA. ALEGAÇÃO DE MEDIDOR ALTERADO. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS ART. 72, II e III, DA RESOLUÇÃO 526/2000. NÃO COMPROVAÇÃO DE IRREGULARIDADES. DESPROVIMENTO DO APELO. O conjunto probatório demonstra que a cobrança do valor à recorrida encontra-se desprovido de fundamento diante da inexistência do ato ilícito praticado pela mesma. A consumidora não foi informada no ato da inspeção que havia alguma irregularidade em seu medido de energia. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 1ª Câmara Cível, em sessão ordinária, à unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto do Relator, unânime.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2012.074509-2/001 – RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Gleudson Silva Farias (Adv. Túlio José de Carvalho Carneiro) – APELADAS: 1º) Telemar Norte Leste S/A (Adv. Wilson Sales Belchior); 2º) Telebrás Telecomunicações Brasileiras S/A (Adv. Júlio César do Nascimento) – CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. Autor portador de procuração de proprietário de ação da antiga Telpa S/A. Falta de legitimidade para pleitear em nome próprio direito alheio. Cessão de direitos e obrigações que não se perfaz com o próprio instrumento procuratório. Necessidade de notificação da empresa cedente de cotas/ações. Inexistência. Ausência de documento essencial. Inteligência do art. 290 do CC. Manutenção da sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito. Desprovemento do apelo. A procuração não é instrumento próprio para a cessão de direito e obrigações quando não há aquiescência da empresa devedora das ações (Telpa S/A ou Telemar Norte Leste S/A), com a devida anotação em seus registros da transferência de titularidade. Cabe ao promovente juntar documento necessário para a comprovação de titularidade de ação, não bastando a simples procuração pública em seu nome, de modo que se torna imperiosa, nesse caso, a extinção do processo sem resolução do mérito. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, à unanimidade.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 018.2007.003.665-4/001 – RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz de Direito convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – APELANTE: Geraldo Antonio Silva – Advs.: José Alberto Evaristo da Silva e Odimar Guilherme Ferreira – APELADO: Estado da Paraíba – Por seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra - Apelação Cível. Militar. Policial que já se encontra na reserva remunerada. Promoção. Impossibilidade. Realização de Curso de Formação. Momento oportuno ultrapassado. Agregação. Estágio que antecede a reserva. Previsão legal. Ausência de irregularidade. Manutenção da sentença. Desprovemento do recurso. Não há como o Judiciário conceder promoção à Policial Militar que já se encontra na reserva remunerada, máxime quando este não participou do curso de formação exigido para tanto. Uma vez estando no período de agregação, aguardando a transferência para reserva remunerada, o Policial Militar não pode participar de curso de habilitação para a promoção na carreira, tendo em vista que não ocupa qualquer vaga. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime.

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 033.2011.003085-6/001 – RELATOR: Aluizio Bezerra Filho, Juiz Convocado em substituição ao Des. José Di Lorenzo Serpa – SUSCITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Santa Rita-PB – SUSCITADO: Juízo de Direito da 3ª Vara da Comarca de Santa Rita – AUTORA: Otília Bezerra Magalhães (Defensor Público: Maria de Fátima de Sousa Dantas) – CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CÍVEL - AÇÃO DE GUARDA DE MENOR PROPOSTA POR AVÓ. INOCORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE RISCO. INAPLICABILIDADE DOS ARTS. 98, II E 148 DO ECA. COMPETÊNCIA DA VARA DE FAMÍLIA. APLICABILIDADE DO ART. 168, IV, DA LEI DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DA PARAÍBA (LC 96/2012). COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO. CONFLITO ACOLHIDO. Ausentes as situações de irregularidade ou de risco, materializa-se a competência do juízo de família para processar ação de guarda e responsabilidade de menor. ACORDA o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por sua 2ª Câmara Cível, em conhecer do conflito para declarar competente o juiz suscitado da 3ª Vara da Comarca de Santa Rita, à unanimidade.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 200.2010.022718-6/002 — 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.— Embargante: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador. — Procurador: Felipe de Andrade Moraes Sérgio Roberto Félix Lima. — Embargado: ABINAM - Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais. — Advogado: Vlademir Mira Valadares de Almeida e Carlos Pedroza de Andrade. — EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO — INEXISTÊNCIA — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ANALISADA — IMPOSSIBILIDADE — AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC — REJEIÇÃO.— Tendo o Tribunal apreciado amplamente os temas levantados no recurso de agravo de instrumento e considerados pertinentes ao deslinde da causa, descabe a oposição de Embargos Declaratórios por inexistir a alegada omissão na espécie.— VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados. —ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar os Embargos, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N.º 001.2012.023904-9/002 — 3ª Vara da Fazenda Pública de Campina Grande— Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.— Embargante: A. Cândido e Cia. Ltda - Empresa de Nacional de Passageiros, Empresa de Transportes Borborema Ltda, Idalino Transportes Ltda e outros.—Advogado: Marcos Antônio Chaves Neto e Gilson Guedes Rodrigues. — Embargado: Município de Campina Grande, representado por seu Procurador. — Procurador: George Suetônio Ramalho Junior. —EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO JULGADO — INEXISTÊNCIA — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ANALISADA — IMPOSSIBILIDADE — AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 535 DO CPC — REJEIÇÃO.—Tendo o Tribunal apreciado amplamente os temas levantados no recurso de agravo de instrumento e considerados pertinentes ao deslinde da causa, descabe a oposição de Embargos Declaratórios por inexistir a alegada omissão na espécie.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar os Embargos, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 001.2012.022255-7/001 — 1ª Vara de Família de Campina Grande — Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Embargante: Delânio Gonçalves de Araújo Júnior, Luciana Tavares da Cunha Melo Gonçalves, por si e representando C. C. M. G.—Advogados: Olinda Sammara de Lima Aguiar e Andrezza Gabriel Medeiros Costa Lima—Embargado: Delânio Gonçalves de Araújo—Advogados: Aníbal Bruno Montenegro Arruda e André M. M. Arruda—EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — CONTRADIÇÃO — INOCORRÊNCIA — PREQUESTIONAMENTO — DESNECESSIDADE DE MENÇÃO A TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DETALHADA NO ACÓRDÃO HOS-TILIZADO — IMPOSSIBILIDADE — REJEIÇÃO. — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos antes identificados, — ACORDA M os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 200.2011.024934-5/001 — 3ª Vara Cível da Capital—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Embargante: Banco Bradesco S/A—Advogado: Wilson Sales Belchior e outros— Embargado: Eilton José Cesar de Araújo—Advogados: Luiz Sérgio de Oliveira—EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — OMISSÃO — INEXISTÊNCIA — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DETALHADA NO ACÓRDÃO HOSTILIZADO — IMPOSSIBILIDADE — REJEIÇÃO. — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima relatados.—ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 003.2008.000232-6/001 — Comarca de Alagoa Grande—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides—Embargante: Maria da Penha Alves—Advogados: Edson Batista de Souza— Embargado: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra—EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — OMISSÃO — INEXISTÊNCIA — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA DETALHADA NO ACÓRDÃO HOSTILIZADO — IMPOSSIBILIDADE — REJEIÇÃO. — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados.—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos antes identificados, —ACORDA M os integrantes da Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em rejeitar os Embargos de Declaração.

REMESSA OFICIAL Nº 200.2012.075184-3/001 — 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital.— RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—AUTOR: Romero Ferreira Sobreira. — ADVOGADO: Willamack Jorge da Silva Manguiera. — RÉU: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Felipe de Brito Lira Souto e PBPREV – Paraíba Previdência e Estado da Paraíba—REMETENTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital. — REMESSA OFICIAL — CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA — INCIDÊNCIA SOBRE VERBAS DE CARÁTER REMUNERATÓRIO — POSSIBILIDADE — FÉRIAS, SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E



ETAPAALIMENTAÇÃO — GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADES ESPECIAIS — ART.57, INC. VII, DA LC 53/08 — FUNÇÃO GRATIFICADA — IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA — ETAPAALIMENTAÇÃO E PLANTÃO EXTRA-PM — NÃO INCIDÊNCIA — PRECEDENTES DESTA CORTE — PROVIMENTO NEGADO.—A gratificação de atividades especiais poderá ser concedida a servidor ou a grupo de servidores, pelo desempenho de atividades especiais ou excedentes às atribuições dos respectivos cargos ou pela participação em comissões, grupo ou equipes de trabalho constituídas através de ato do Governador do Estado.—Descabe a incidência de contribuição previdenciária sobre a parcelas percebidas a título de plantão extra e etapa alimentação, haja vista a sua natureza indenizatória. (TJPB; Proc. 200.2011.024087-2/002; Terceira Câmara Especializada Cível; Rel. Juiz Conv. João Batista Barbosa; DJPB 17/12/2012; Pág. 10) — VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar e a prejudicial suscitada e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 037.2012.004615-8/001 – 4ª Vara da Comarca de Sousa.—Relator: Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides.—Agravante: Ministério Público do Estado da Paraíba.—Agravado: Município de Sousa, representado por seu Prefeito Constitucional.—Advogado: Thiago Leite Ferreira e outro—MANDADO DE SEGURANÇA — FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO — IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO — IRRESIGNAÇÃO — OBRIGAÇÃO DO PODER PÚBLICO — DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE — ART. 196 DA CARTA MAGNA — REFORMA — PROVIMENTO DO RECURSO.—O direito à saúde — além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas — representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. A interpretação da norma programática não pode transformá-la em promessa constitucional inconsequente.(STF - RE 271-286 AgR – Rel. Min. Celso de Melo).—VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos antes identificados, — ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, dar provimento ao recurso.

Dr. Ricardo Vital de Almeida

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 107.2011.000.064-6/001 – Relator: Dr. Ricardo Vital de Almeida – Juiz convocado em substituição ao Des. José Aurélio da Cruz - APELANTE: Município de Jacaraú, representado por seu Prefeito – ADVOGADO: Antonio Gabinio Neto – APELADA: Marina Irineu da Silva – ADVOGADO: Marcel Vasconcelos Lima – REMETENTE: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Jacaraú. EMENTA: REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL – SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL – NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS REFERENTES A UM TERÇO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO – PRESCRIÇÃO OBSERVADA PELA MAGISTRADA – PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DEMANDA – IRRESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO PROMOVIDO – PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO – REJEIÇÃO – MÉRITO - AUSÊNCIA DE ACERVO PROBATÓRIO CONTUNDENTE – ÔNUS DA PROVA QUE SE IMPÕE – OBEDIÊNCIAAO DISPOSTO NO ART. 333, II, DO CPC – - APLICAÇÃO DO ARTIGO 1º-F DA LEI 9.494/1997, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009 - RECONHECIMENTO EM FASE RECURSAL – CABIVEL AOS PROCESSOS EM CURSO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA NORMA – FGTS CONCEDIDO EM REMESSA NECESSÁRIA, NO PERÍODO TRABALHISTA, SEM APLICAÇÃO DOS SEUS EFEITOS MATERIAS – INCIDÊNCIA DA SÚMULA 45 DO STJ PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA E DO APELO. – PRELIMINAR - A autora ingressou com a demanda em 05/10/2010, sendo possível apenas o reconhecimento do seu direito no período retroativo a 05/10/2005, entretanto, presente preliminar não merece maiores delongas, vez que a magistrada singular ao sentenciar apreciou minuciosamente essa questão, não pairando dúvidas a respeito. Rejeição. – MÉRITO - “O ônus da prova incumbe ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, nos moldes do art. 333, inciso II, do CPC.” (TJPB - Processo: 04620100014300001 - Relatora: DESA MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI - Órgão Julgador: 2ª CÂMARA CÍVEL - Data do Julgamento: 07/08/2012). – O valor deve ser atualizado com a incidência de juros de 0,5% ao mês desde a citação da parte executada até o advento da Lei nº 11.960/2009, e após tal comando legal deve ser aplicado o percentual da caderneta de poupança. – Súmula nº 45 do STJ: “NO REEXAME NECESSARIO, E DEFESO, AO TRIBUNAL, AGRAVAR A CONDENAÇÃO IMPOSTA A FAZENDA PUBLICA.” VISTOS, relatados e discutidos os autos acima descritos. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, e da certidão de julgamento de fl. 129, rejeitada a preliminar, à unanimidade, no mérito, por igual votação, deu-se provimento parcial a ambos os recursos, nos termos do voto do relator.

APELAÇÕES CÍVEIS Nº 075.2006.003.255-6/001 (Processo Apenso nº 075.2010.001.494-5/001) – RELATOR: Ricardo Vital de Almeida, Juiz convocado para substituir o Des. José Aurélio da Cruz – APELANTE 1: José Severino de Oliveira – ADVOGADO: Jailton Chaves da Silva – APELANTE 2: Banco Cruzeiro do Sul – ADVOGADO: Nelson Wilians Fraton Rodrigues – APELADOS: Os mesmos. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL – RESPONSABILIDADE CIVIL – DESCONTO ILEGAL POR EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM PRÉVIA CONTRATAÇÃO - DANOS MORAIS E MATERIAIS ALEGADOS POR AMBAS AS PARTES. DANOS MATERIAIS. RESTITUIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO. ENGANO INJUSTIFICÁVEL. ACOLHIMENTO.DANO MORAL. MAJORAÇÃO. TEORIA DO DESESTÍMULO. REJEIÇÃO.PROVIMENTO PARCIAL. - O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável. -A teoria do desestímulo não se dá de forma desmedida, pois o Judiciário não se presta a compactuar com indenizações milionárias, de monta absurda, sem olvidar-se, contudo,de reconhecer as ilegalidades perpetradas que merecem razoável indenização na esfera extrapatrimonial. DANO MATERIAL. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDUTA ILÍCITA. REJEIÇÃO.FALHA NO SERVIÇO. DANO MORAL. PREJUÍZO EVIDENCIADO. DESCONTO EFETUADO POR DÍVIDA INEXISTENTE. DESPROVIMENTO. – Há de ser reconhecida a responsabilidade do recorrente por falha de serviço nos descontos de parcelas de empréstimo nos proventos de aposentadoria do apelado, pois o mesmo não contraiu o mútuo. – Para quantificar a indenização por dano moral o Julgador deve se pautar nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima. ACORDAM os integrantes da Terceira Câmara Cível, à unanimidade de votos, em dar provimento parcial ao apelo da promovente e negar provimento aos recursos do promovido, nos termos do voto do relator e das certidões de julgamento de fls. 247 (processo nº 075.2006.003.255-6/001) e 151 (processo nº 075.2010.001.494-5/001).

Desª. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO CÍVEL Nº 024.2011.001295-2/001. Origem: 3ª Vara da Comarca de Monteiro. Relatora: Desª. Maria das Graças Morais Guedes. 1º Apelante: Município de Monteiro. Advogado : Miguel Rodrigues da Silva. 2º Apelante: João Bosco Pereira de Andrade. Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva. Apelados: Os mesmos. APELAÇÕES CÍVEIS. “RECLAMAÇÃO TRABALHISTA”. AGENTE AMBIENTAL. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS. DIREITO DE TODO TRABALHADOR. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL. IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO. VINCULAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. RECURSOS IMPROVIDOS. A Administração Pública está vinculada ao princípio da legalidade, segundo o qual o gestor só pode fazer o que a lei autoriza. Ausente a comprovação da existência de disposição legal municipal assegurando à determinada categoria profissional a percepção do adicional de insalubridade, não há como se determinar o seu pagamento. As férias não podem ter seu gozo sujeito ao requerimento do servidor, porque se trata de garantia constitucional prevista no inciso XVII do art. 7º, c/c art. 39, § 2º, e o art. 42, §11, todos da Constituição Federal, a ser observada pela Administração, nem tampouco o pagamento do adicional está sujeito à comprovação do gozo das respectivas férias.(...) ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento a ambos os recurso.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. João Alves da Silva

REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL Nº 008.2011.000754-2/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Câmara Municipal de Dona Inês, representado por seu Presidente (Adv. Giordano Bruno Cantidiano de Andrade) APELADO: Demétrio Ferreira da Silva (Adv. João Camilo Pereira) REMETENTE: Juízo de Direito da Comarca de Bananeiras APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL. MANDADO DE SEGURANÇA. VEREADOR. PAGAMENTO DE SUBSÍDIO EM PATAMAR INFERIOR AO FIXADO POR LEI. ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. SUPOSTA INFRAÇÃO AOS LIMITES FINANCEIROS DO PODER LEGISLATIVO. AUSÊNCIA DE PROVA. VERBA ALIMENTÍCIA. DEVER DE PAGAMENTO. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. Afigura-se inviável a juntada de documentos em sede de apelação, notadamente quando poderiam ter sido apresentados com as informações. Ademais, tratando-se de tema que demandaria, por sua complexidade, estudo a ser apurado mediante profissional técnico (perícia contábil), inviável considerar as provas juntadas aos autos, notadamente quando se trata de mandado de segurança, que não admite dilação probatória. Por fim, impossível conhecer de argumentação veiculada somente por ocasião da apelação, por constituir inovação recursal, vedada pelo ordenamento jurídico. Comprovado que o pagamento dos subsídios de vereador não vinha sendo feito nos termos da legislação própria, bem assim considerando que se trata de verba alimentar, a qual se for retida põe em risco os direitos sociais assegurados no art. 6º da CF, deve o município efetivar o seu ressarcimento. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso apelatório e a remessa oficial, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 248.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2011.019042-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Telemar Norte Leste S. A. (Adv. Wilson Sales Belchior) APELADA: Paulo Sérgio de Albuquerque Rocha (Adv. Josemília de Fátima Batista Guerra) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO. PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, ILEGITIMIDADE PASSIVA E INTEGRAÇÃO SUBJETIVA DA LIDE (PARTICIPAÇÃO DE TERCEIRO). REJEIÇÃO. PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESA DE TELEFONIA. PROPRIEDADE DE PARTE DAS LINHAS TELEFÔNICAS APONTADAS NA INICIAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA QUANTO A TAIS DIREITOS. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. MÉRITO. DOCUMENTO COMUM ENTRE AS PARTES. DEVER DE GUARDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. RECONHECIMENTO, DE OFÍCIO, DA ILEGITIMIDADE ATIVA EM RELAÇÃO ÀS LINHAS TELEFÔNICAS CUJA PROPRIEDADE NÃO FOI DEMONSTRADA PELO AUTOR. “Compete à Justiça Comum Estadual processar e julgar as causas cíveis em que é parte sociedade de economia mista, e os crimes praticados em seu detrimento.” (Súmula 45, STF). Não logrando a ré/ recorrente demonstrar que as ações foram emitidas por outra empresa que não aquela que sucedeu, impositiva sua manutenção no polo passivo da demanda. A ausência de prova de titularidade de parte das linhas telefônicas das quais se pede a exibição de documentos inviabiliza a pretensão em face da ilegitimidade ativa do autor. O termo inicial da prescrição é a data da subscrição das ações, momento a partir do qual o recorrido poderia pleitear a exibição de tais documentos. No caso, também não se pode acolher a alegação de prescrição, já que a ausência de tal informação nos autos impede qualquer operação de contagem do referido prazo. Em sendo o documento comum, o dever de exibição pela parte contrária é patente, mormente em observado a necessidade/utilidade no provimento como forma de viabilizar o ingresso de futura e eventual ação principal, decorrente da relação jurídica firmada entre as partes que somente se mostra possível com a ordem de exibição requerida. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e a prejudicial e, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 202.

APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2007.004738-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Telemar Norte Leste S/A (Adv. Wilson Sales Belchior) APELADO: Reginaldo Sousa Lima (Adv. José Laécio Mendonça) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA. APLICAÇÃO DO ART. 333, II, DO CPC. PROVA INSUFICIENTE. RECONHECIMENTO DA IRREGULARIDADE DO PROTESTO. DANO MORAL PURO. NECESSIDADE DE REDUÇÃO DO QUANTUM PARA SE ADEQUAR AOS PARÂMETROS DA CÂMARA. PROVIMENTO PARCIAL. Tratando-se de alegação de inexistência de relação jurídica ensejadora da emissão do título protestado, impossível impor-se o ônus de prová-la ao autor, sob pena de determinar-se prova negativa. Tendo a empresa recorrente apresentado prova insuficiente para atestar o uso da linha telefônica que ensejou o protesto em nome do autor, é de se considerar indevida a restrição, o que, por si só, enseja dano moral puro. Fixado em excesso o montante da indenização, imperiosa a sua redução, para adequá-lo aos patamares aplicados por esta Câmara. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 164.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2011.044452-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: José Lamarck Pires de Lacerda (Adv. Wallace Alencar Gomes e outro) APELADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Ruiz Arias Nunes APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. POLICIAL MILITAR. DIFERENÇAS SALARIAIS. PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. APLICAÇÃO DO DECRETO Nº 23.287/02. ATO DE ASCENSÃO OCORRIDO SOMENTE APÓS O RESPECTIVO CURSO DE FORMAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 2º DO CITADO NORMATIVO. DESPROVIMENTO. O apelante não faz jus a diferenças salariais pleiteadas sob a alegação de cumprimento apenas de requisito temporal (dez anos de tempo de serviço) para a promoção de Soldado para Cabo da Polícia Militar, já que a norma aplicável ao caso exige, além de outros requisitos, a finalização do respectivo Curso de Habilitação. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 80.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 001.2009.016214-8/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Banco do Brasil S. A. (Adv. Mécia Carlos de Sousa e outros) APELADO: José Francisco da Silva (Adv. Osmar Apolinário do Nascimento) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO E DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. INSCRIÇÃO NEGATIVA. INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SPC. DANO MORAL CARACTERIZADO. VALOR DA INDENIZAÇÃO E DE ASTREINTES. FIXAÇÃO EM PATAMAR EXACERBADO. REDUÇÃO. CANCELAMENTO DO DÉBITO. PROVIDÊNCIA QUE NÃO INTEGRA A INICIAL. SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE DA DECISÃO, NESTE PONTO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. “A Segunda Seção desta Corte, no julgamento do Recurso Especial Repetitivo 1.061.134/RS, Rel. Ministra Nancy Andrichi, julgado em 10/12/2008, DJe 1º/4/2009, pacificou entendimento no sentido de que a ausência de prévia comunicação ao consumidor da inscrição do seu nome em órgão de proteção ao crédito enseja a indenização por danos morais, exceto se preexistirem outras inscrições regularmente realizadas. O lançamento indevido do nome do autor nos cadastros de restrição ao crédito provoca naturalmente agravos à honra do atingido e prejuízos à sua pessoa, gerando a inegável obrigação de indenizar os danos morais decorrentes. “Não obstante o grau de subjetivismo que envolve o tema da fixação da indenização, vez que não existem critérios determinados e fixos para a quantificação do dano moral, reiteradamente, tem-se pronunciado esta Corte no sentido de que a reparação do dano deve ser fixada em montante que desestimize o ofensor a repetir a falta, sem constituir, de outro modo, enriquecimento indevido. “O juiz deve decidir a lide nos termos em que foi proposta, devendo a sentença guardar relação com o pedido, não podendo abordar questões não tratadas na inicial, salvo aquelas digam respeito à ordem pública. Por extra petita entende-se, pois, a sentença que decide matéria estranha à lide. A infração ao referido princípio implica nulidade da decisão ou, como no caso dos autos, de apenas parte dela. O artigo 461 do Código de Processo Civil autoriza o magistrado a modificar, de ofício, o valor da multa cominatória quando se mostrar insuficiente ou exacerbado. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 237.

APELAÇÃO CÍVEL N. 001.2011.006741-8/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Franciene Goretti Avelino Diniz (Adv. José Dinart Freire de Lima) APELADO: Associação Comercial de São Paulo (Adv. Ricardo Chagas de Freitas) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO ANTECIPATÓRIO PARA RETIRADA DE RESTRIÇÃO CADASTRAL. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA ALEGAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DO DÉBITO QUE ENSEJOU A NEGATIVAÇÃO. ILEGITIMIDADE DO ARQUIVISTA. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA REALIZADA NO ENDEREÇO DISPONIBILIZADO PELO CREDOR. DESPROVIMENTO. O arquivista é parte ilegítima para responder por inscrição indevida, isto é, levada a efeito por débito inexistente ou inexigível. O dever de comunicação prévia ao consumidor acerca da inscrição de seu nome em cadastros de inadimplentes é considerado cumprido pelo órgão de manutenção do cadastro, com o envio da correspondência ao endereço fornecido pelo credor. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 118.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2011.020366-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: MAPFRE Vera Cruz Seguradora S/A (Adv. Rostand Inácio dos Santos e outros) APELADO: Severino Marti Pereira de Nogueira (Adv. Jonatas Evangelista Tomé da Silva e outro) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E FALTA DE INTERESSE DE AGIR. REJEIÇÃO. DEBILIDADE DISCRETA NA LOCOMOÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA DE PREJUÍZOS À FORÇA E À ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA VÍTIMA. INDENIZAÇÃO INDEVIDA. PROVIMENTO DO RECURSO. A Lei nº 6.194/74 prevê que, em todo caso, a indenização deverá ser paga pelo consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro DPVAT. A exigência para que a vítima de acidente automobilístico requeira previamente, por via administrativa, a indenização do seguro DPVAT, afronta o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição. A Lei nº 6.194/74 restringe o pagamento de indenização aos casos de invalidez permanente, total ou parcial, não fazendo qualquer menção quando se tratar de debilidade permanente. É certo que já me manifestei favorável ao pagamento de indenização, em determinadas hipóteses, em que o grau de debilidade permanente acabava por provocar severa dificuldade na vítima, a ponto de comprometer, sobremaneira, o desenvolvimento diário de suas atividades, forçando-a a abandonar sua profissão para tentar a vida noutra que se adequa às suas limitações. No caso, restando demonstrado que a sequela do acidente provocou apenas a leve debilidade da deambulação, sem provas de maiores consequência na locomoção e na força de trabalho da vítima, inviável a concessão da indenização. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 129.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.019703-3/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Jarbas Ítalo Pereira Remígio (Adv. Sóstenes Marinho Costa) APELADO: Bradesco Seguros S. A. (Adv. Ingrid Gadelha) PROCESSUAL CIVIL. SEGURO DPVAT. PRELIMINARES. DE CERCEAMENTO DE DEFESA. AUSÊNCIA DE PERÍCIA. DISPENSA, EM FACE DAS RAZÕES DA DECISÃO. REJEIÇÃO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. AUSÊNCIA DE PROVAS DO ACONTECIMENTO E DO NEXO CAUSAL COM AS LESÕES. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. A Lei nº 6.194/74 prevê que, em todo caso, a indenização deverá ser paga pelo consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro DPVAT. A exigência para que o beneficiário do seguro DPVAT requeira previamente, por via administrativa, a indenização correspondente ao sinistro, afronta o princípio constitucional da inafastabilidade da jurisdição. “Para que seja devido a cobrança do seguro obrigatório, necessário que a vítima comprove, especificamente, que o dano sofrido sobreveio do acidente de trânsito, porquanto a prova frágil sobre o nexo de



causalidade afasta o dever de indenizar. Inexiste cerceamento de defesa pelo julgamento antecipado da lide (artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil), se o Magistrado colheu dos autos elementos suficientes para formar seu convencimento. Ademais, cabe ao juiz, ao analisar cada caso, decidir sobre a necessidade ou não da produção das provas". [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 136.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 025.2010.004680-1/0001 APELANTE: Deusdete de Menzes Filho (Adv. Clodoaldo Pereira Vicente de Souza) 01 APELADO: BPBREV – Paraíba Previdência, Representado por seu Presidente (Adv. Yuri Simpson Lobato) 02 APELADO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Ricardo Sérgio Freire de Lucena REMETENTE: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Patos RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRELIMINAR DE LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DO ESTADO DA PARAÍBA. ACOLHIMENTO. TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E GAJ. NATUREZA INDENIZATORIA E PROPTER LABOREM. VERBA NÃO INCORPORADA AOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA. DESCABIMENTO. SUPERVENIÊNCIA DE LEI NOVA. TRATAMENTO DIFERENCIADO. GENERALIDADE E DEFINITIVIDADE. POSSIBILIDADE DE DESCONTO. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO DO CTN. CORREÇÃO MONETÁRIA. ACRÉSCIMO DO ÍNDICE A SER APLICADO. PROVIMENTO DO APELO E DA REMESSA OFICIAL. "O STJ, após o julgamento da Pet 7.296/DF, realinhou sua jurisprudência para acompanhar o STF pela não-incidência de contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias. Precedentes." A Gratificação de Atividade Judiciária foi delineada com caráter de verba propter laborem, ou seja, o seu pagamento somente encontrava razão de existir enquanto o servidor estivesse desenvolvendo atividade excepcional. Por outro lado, a sua concessão era realizada de forma não linear (valores diversos para servidores do mesmo quadro funcional) e com caráter não universal (nem todos os servidores do Poder Judiciário Paraibano eram contemplados). Sobrevinho normativo que altera a constituição do benefício, recebendo contornos de definitividade e generalidade, se reveste de legalidade o desconto previdenciário. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolhe-se a preliminar de legitimidade passiva do Estado da Paraíba e, no mérito, por maioria, deu-se provimento à remessa oficial e ao apelo, contra o voto do Relator, para determinar a restituição dos valores recolhidos a título de contribuição previdenciária sobre a GAJ, antes do advento da Lei Estadual nº 8.923/2009, respeitada a prescrição quinquenal, corrigida monetariamente, à partir do trânsito em julgado desta decisão, aplicando-se a taxa SELIC até a data da vigência da Lei Federal nº 11.960/2009, que alterou o Art. 1º – F da Lei Federal 9.494/97, a partir de quando deverá incidir a taxa aplicável à Caderneta de Poupança. Lavrará o voto o Des. João Alves da Silva, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 150.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 025.2010.005327-8/0001 – Patos Relator: Desembargador João Alves da Silva Apelante: BPBREV – Paraíba Previdência (Adv. Daniel Sebadelhe Aranha e Luiz Felipe) Apelada: Janaína Maria dos Santos Brito Lacerda (Adv. Clodoaldo Pereira Vicente de Souza) APELAÇÃO CÍVEL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA (GAJ). VERBA "PROPTER LABOREM". DESCONTO INDEVIDO. DEVOLUÇÃO DO INDEBITO. PERÍODO ANTERIOR À LEI Nº 8.923/2009 RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. ACERTO NA ORIGEM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - É vedada a incidência da contribuição previdenciária sobre verbas propter laborem, porquanto inexistente a possibilidade de incorporação do referido adicional constitucional aos proventos de aposentadoria. - Constatada a ocorrência de descontos previdenciários de forma indevida, necessária a repetição do indébito tributário não alcançado pela prescrição quinquenal. Com o advento da Lei 8.923/2009, a GAJ passou a incorporar os vencimentos de todos os servidores efetivos e celetistas do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, deixando de se caracterizar como acréscimo propter laborem, sendo, portanto, legal seu desconto após sua vigência. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, negou provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 151.

REMESSA OFICIAL N.º 200.2008.005112-7/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AUTOR: Ananias Pordeus Gadelha, representado por sua curadora (Adv. José Luciano Gadelha RÊU: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador Geral REMETENTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital REMESSA OFICIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. LEI DE GUERRA. ADICIONAL DE 20%. INCIDÊNCIA SOBRE OS PROVENTOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 69, VII, DO ADCT DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DOS ARTOS 2º E 3º DA LEI ESTADUAL Nº 3.360/65. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Na forma do art. 69, VII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual e dos artigos 2º e 3º da Lei Estadual nº 3.360/65, ao ex-combatente da Segunda Guerra Mundial é assegurada a incorporação de 20% sobre os proventos do servidor público aposentado. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negou-se provimento à remessa, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 132.

APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO N.º. 200.2011.013186-5/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico (Adv. Caius Marcellus Lacerda e outros) APELADO: Liduina Diniz de Sousa Pereira (Adv. Luciana Pereira Almeida Diniz) RECORRENTE: Liduina Diniz de Sousa Pereira RECORRIDO: Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico APELAÇÃO CIVIL E RECURSO ADESIVO. DIREITO CIVIL E CONSUMERISTA. PLANO DE SAÚDE. CIRURGIA CARDÍACA COM IMPLANTE DE PRÓTESE E MARCA-PASSO. NEGATIVA DE COBERTURA. CLÁUSULA ABUSIVA. VERIFICAÇÃO. DANOS MORAIS. NÃO CONFIGURAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. DESPROVIMENTO DO RECURSO ADESIVO. É abusiva a cláusula contratual que exclui de cobertura a colocação de prótese e marca-passo, quando este é necessário ao bom êxito do procedimento cirúrgico coberto pelo plano de saúde. - O simples inadimplemento contratual, correspondente à negativa de cobertura de serviço médico-hospitalar por parte da empresa gestora de plano de saúde, por si só, não configura a condenação ao pagamento de indenização por danos morais, visto que, para tanto, não basta um simples infortúnio, mas, sim, que o dano seja capaz de causar um abalo psíquico profundo à parte contratada. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar parcial provimento ao apelo e negar provimento ao adesivo, nos termos do voto do relator, unânime, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 233.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 051.2011.000509-0/0001 Relator: Des. João Alves da Silva Apelante: Humberto Manoel de Freitas (Adv. Carlos Alberto Silva de Melo) Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A (Adv. David Sombra Peixoto) APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR, ART. 333, I, DO CPC. EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO. ART. 188, INCISO I, DO CC.ATO ILÍCITO NÃO CONFIGURADO. DANO MORAL E MATERIAL NÃO CARACTERIZADO. DESPROVIMENTO DO APELO. - Não se desincumbindo o autor de comprovar os fatos constitutivos do seu direito, atinente à prática de ato ilícito a ensejar a indenização por danos morais e materiais, a improcedência do pedido é medida que se impõe (artigo 333, I, do CPC). - Verificada a existência do exercício regular de um direito reconhecido, não há que se falar em ato ilícito (art. 188, inciso I, do CC). [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, desprover o apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 120.

APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL N.º 061.2010.000879-8/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Maria Betânia Alves Lino (Adv. Cláudio Galdino da Cunha e Marcos Edson de Aquino) APELADO: Município de Mari, representado por seu Prefeito (Adv. Carlos Augusto de Souza) REMETENTE: Juízo de Direito da Comarca de Mari RECURSO OFICIAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. TERÇO DE FÉRIAS. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE PARTE DOS PERÍODOS. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA. - Sendo o Município condenado em decisão proferida pelo juízo a quo a pagar terço de férias de período já devidamente quitado, necessário revelar-se o retoque na sentença para afastar o pagamento da respectiva verba. APELAÇÃO CÍVEL. VERBAS SALARIAIS. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PAGAMENTO PELO ENTE PÚBLICO. COMPROVAÇÃO. CONVERSÃO DA LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA. IMPOSSIBILIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. - Comprovado, pelas provas carreadas aos autos, o pagamento de verba com a natureza jurídica de adicional por tempo de serviço, sob a denominação de "quinquênio", não faz, a apelante, jus a qualquer incremento referente ao citado adicional. - Não sendo o caso de aposentadoria e inexistindo prova no arcabouço probatório de que o gozo da licença prêmio tenha sido negado, não havendo, no caderno processual, sequer documento que comprove o seu requerimento na via administrativa, ilegal revela-se a conversão da referida licença em pecúnia. - "Os honorários advocatícios devem ser compensados quando houver sucumbência recíproca, assegurado o direito autônomo do advogado à execução do saldo sem excluir a legitimidade da própria parte." (Súmula do STJ, Enunciado nº 306) [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, desprover o apelo e prover em parte a remessa, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 111.

APELAÇÃO CÍVEL N. 004.2010.000253-6/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Itaú Seguros S.A. (Adv. Marília Albernaz Pinheiro de Carvalho e outros) APELADO: Edson Pereira do Nascimento (Adv. Wamberto Balbino Sales) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO DPVAT. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE PROVA DA ALEGADA INVALIDEZ TOTAL. CONFUSÃO COM O MÉRITO. REJEIÇÃO. MÉRITO. COMPROVAÇÃO DO ACIDENTE E DO DANO. NECESSIDADE DE INDENIZAÇÃO. PERÍCIA. PERDA PARCIAL DA FUNÇÃO DO MEMBRO SUPERIOR DIREITO ESTIMADA EM 40%. CRITÉRIO DE FIXAÇÃO. OBSERVÂNCIA DOS PERCENTUAIS ESTABELECIDOS NA TABELA INSTITUÍDA PELA LEI 11.945/2009. DIMINUIÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. INTERPRETAÇÃO DAS LEIS VIGENTES À ÉPOCA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CONSONÂNCIA COM O ART. 20 DO CPC. PERCENTUAL MANTIDO. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. EVENTO DANOSO. JUROS. CITAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - Se o evento ocorreu em fevereiro de 2010, aplica-se a Lei 11.482/2007, que alterou a limitação máxima de quarenta salários mínimos para o quantum determinado de R\$13.500,00 para cobertura de morte e invalidez permanente,

bem como a Medida Provisória 451/2008, posteriormente convertida na Lei 11.945/2009, que alterou o artigo 3º da Lei 6.194/77 e, instituiu uma tabela graduando os "percentuais de perda" decorrentes de cada dano corporal e sua repercussão ao patrimônio físico da vítima. - No caso de dano parcial do membro superior direito, estimado em 40%, a indenização deve ser fixada em 40% dos 70% de R\$ 13.500,00 previstos para o caso de indenização máxima. - Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação e o termo inicial da correção monetária em casos como o presente é a data do sinistro, ocasião na qual o beneficiário adquire direito à indenização. [...] ACORDA a egrégia Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao apelo.

RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2010.034.900-6/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: BPBREV – Paraíba Previdência (Adv. Daniel Sebadelhe Aranha e outros) APELADO: Manoel Belarmino de Souza Filho (Adv. Júlio César da Silva Batista) REMETENTE : Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA OFICIAL - REPETIÇÃO DO INDEBITO PREVIDENCIÁRIO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE 1/3 DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, DEMAIS GRATIFICAÇÕES E VANTAGENS PESSOAIS. PROCEDÊNCIA. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DOS VALORES INCIDENTES SOBRE O TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÕES QUE NÃO IRÃO COMPOR A APOSENTADORIA DO AUTOR. IRRESIGNAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. ACOLHIMENTO. AUSÊNCIA DE APRECIAÇÃO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E ILEGALIDADE DA INCIDÊNCIA SOBRE OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS. NULIDADE ABSOLUTA. JULGADO CITRA PETITA. DECLARAÇÃO. - A sentença que não enfrenta os pedidos formulados na petição inicial deve ser desconstituída para que outra em seu lugar seja proferida, sob pena de violar-se o duplo grau de jurisdição."O juiz decidirá a lide nos limites em que foi proposta, sendo-lhe defeso conhecer de questões, não suscitadas, a cujo respeito a lei exige a iniciativa da parte." (art. 128, do CPC). [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, anular a sentença, de ofício, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 141.

APELAÇÕES CÍVEIS E REMESSA OFICIAL N.º 200.2011.024783-6/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva 01 APELANTE: Valmir Roza da Silva (Adv. Ênio Silva Nascimento) 02 APELANTE: BPBREV – Paraíba Previdência, representado por seu Procurador (Adv. Daniel Guedes de Araújo e outro) RECORRIDOS: Os mesmos REMETENTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PRODUTIVIDADE. VANTAGEM QUE NÃO SE INCORPORA AO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PARA FEITO DE APOSENTADORIA. IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA DO TRIBUTO. PROVIMENTO DO RECURSO. A vantagem nominada de produtividade constitui um incentivo ao servidor no intuito de promover maior rendimento no exercício de suas funções específicas. Obviamente, apenas se seu desempenho atingir as metas fixadas fará jus ao recebimento da vantagem, daí porque a vantagem não se incorpora ao seu patrimônio jurídico para fins de aposentadoria. RECURSO OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE INDEBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER. INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. POSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA. SOBRE VERBAS QUE SE INCORPORAM, DEFINITIVAMENTE, AO PATRIMÔNIO JURÍDICO DO SERVIDOR. REFLEXOS NA APOSENTADORIA. JUROS E CORREÇÃO. APLICAÇÃO DO CTN. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO E DO RECURSO OFICIAL. - Tendo as verbas enumeradas no art. 57, VII, da Lei Estadual nº 58/03 caráter propter laborem, não há que se falar em incidência da contribuição previdenciária sobre tais gratificações. O STJ e esta Corte já pacificaram o entendimento de que é vedada a incidência da contribuição previdenciária sobre o terço de férias. O adicional de representação integra a remuneração do servidor para todos os efeitos, uma vez que sua concessão se dá em virtude da natureza e das peculiaridades do cargo, não havendo como se dissociar do patrimônio jurídico do servidor. - Os juros de mora relativos à restituição de indébito decorrente de contribuição previdenciária têm natureza tributária, pelo que são devidos à razão de 1% ao mês, segundo o art. 161, 1º, do CTN, não se aplicando o art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar de suspensão do processo e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso apelatório do Estado e à remessa oficial, e dar provimento ao recurso do autor, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 128.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 032.2012.000.094-1/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Rita de Cássia dos Santos Lopes (Adv. Damião Guimarães Leite) APELADO: Município de São José do Sabugi, representado por seu Prefeito (Adv. Raimundo Nóbrega) APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO. SALDO REMANESCENTE. EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR. RATEIO. AUSÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL. DESNECESSIDADE. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 11.494/2007. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. APLICAÇÃO DO MESMO TRATAMENTO EMPREGADO AOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO PRINCIPAL. NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS SOBRAS NA FORMA DO ART. 22, DA LEI DE REGÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO DO RECURSO. - O art. 22, da Lei nº 11.494/2007 estabelece, de forma preemptória, o percentual do total dos fundos que terá destinação para o adimplemento da remuneração dos profissionais, os quais, por expressa previsão legal, devam ser atrelados ao magistério da educação básica, além de estarem em efetivo exercício na rede pública. - Muito embora a Administração Pública deva obediência, entre outros, ao princípio da legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, a própria Lei nº 11.494/2007 abarcou as diretrizes procedimentais do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, evidenciando as disposições acerca da utilização dos seus recursos. - A Lei nº 11.494/2007, em seu art. 23, expõe as situações nas quais será vedada a utilização dos recursos oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, inexistindo, nesse rol exaustivo, qualquer referência aos saldos remanescentes de exercício financeiro passado, corroborando, assim, a possibilidade de haver o rateio dessa verba na forma estatuída para o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, por maioria, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 156.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 032.2012.000092-5/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Kátia Cilene Medeiros Silva (Adv. Damião Guimarães Leite) APELADO: Município de São José do Sabugi, representado por seu Prefeito (Adv. Raimundo Nóbrega) APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO. SALDO REMANESCENTE. EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR. RATEIO. AUSÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL. DESNECESSIDADE. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 11.494/2007. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. APLICAÇÃO DO MESMO TRATAMENTO EMPREGADO AOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO PRINCIPAL. NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS SOBRAS NA FORMA DO ART. 22, DA LEI DE REGÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO DO RECURSO. - O art. 22, da Lei nº 11.494/2007 estabelece, de forma preemptória, o percentual do total dos fundos que terá destinação para o adimplemento da remuneração dos profissionais, os quais, por expressa previsão legal, devam ser atrelados ao magistério da educação básica, além de estarem em efetivo exercício na rede pública. - Muito embora a Administração Pública deva obediência, entre outros, ao princípio da legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, a própria Lei nº 11.494/2007 abarcou as diretrizes procedimentais do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, evidenciando as disposições acerca da utilização dos seus recursos. - A Lei nº 11.494/2007, em seu art. 23, expõe as situações nas quais será vedada a utilização dos recursos oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, inexistindo, nesse rol exaustivo, qualquer referência aos saldos remanescentes de exercício financeiro passado, corroborando, assim, a possibilidade de haver o rateio dessa verba na forma estatuída para o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, por maioria, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 81.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2010.033.473-5/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Ruy José de Oliveira Netto (Adv. Nivaldete de Lima Oliveira) APELADO: TNL PCS S.A (Adv. Wilson Sales Belchior) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. TRANSFERÊNCIA DA LINHA TELEFÔNICA PARA TERCEIRO SEM AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO PRIMITIVO. DANOS MATERIAIS NÃO COMPROVADOS. DANO MORAL CONFIGURADO. DEVER DE INDENIZAR CARACTERIZADO. MAJORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. OBSERVÂNCIA A CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. PERCENTUAL JUSTO. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. - A indenização por dano moral deve ser fixada mediante prudente arbítrio do juiz, de acordo com o princípio da razoabilidade, observados a finalidade compensatória, a extensão do dano experimentado, bem como o grau de culpa. Simultaneamente, o valor não pode ensejar enriquecimento sem causa, nem pode ser ínfimo, a ponto de não coibir a reincidência em conduta negligente. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, prover parcialmente o recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 173.

RECURSO OFICIAL N.º 200.2012.001602-3/0001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva AUTORA: Marilene da Silva Araújo (Adv. Wallace Alencar Gomes e outro) 1º PROMOVIDO: BPBREV – Paraíba Previdência 2º PROMOVIDO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital REMESSA OFICIAL. REPETIÇÃO DO INDEBITO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE TERÇO DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E DEMAIS GRATIFICAÇÕES. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. SUS-



PENSÃO DOS DESCONTOS APENAS SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. SUSPENSÃO DOS DESCONTOS. ATRIBUIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ESTADUAIS. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, QUANTO A ESTA OBRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO, ENTRETANTO, DA PBPREV EM DEVOLVER AS QUANTIAS RECOLHIDAS INDEVIDAMENTE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 11.960/2009, ANTE A SUA NATUREZA DE LEI ORDINÁRIA. JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, NOS MOLDES DOS ARTS. 161, § 1º, CTN (LEI COMPLEMENTAR). CORREÇÃO MONETÁRIA FIXADA EM PERCENTUAL EQUIVALENTE AO INCIDENTE SOBRE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS PAGOS COM ATRASO. PROVIMENTO. - Somente sobre as verbas com natureza remuneratória devem incidir descontos previdenciários. - "O STJ, após o julgamento da Pet 7.296/DF, realinhou sua jurisprudência para acompanhar o STF pela não incidência de contribuição previdenciária sobre o terço constitucional de férias.(...)" (AgRg no AREsp 73.523/GO, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/02/2012, DJe 12/04/2012) - A responsabilidade pela suspensão dos descontos efetuados sobre a remuneração de servidores estaduais em atividade compete ao órgão encarregado pela elaboração da folha de pagamento e, assim, habilitado para dar cumprimento ao comando suspensivo contido no julgado fustigado. Legitimidade passiva do Estado da Paraíba. - Reconhecida a incidência indevida da contribuição previdenciária sobre parcela remuneratória percebida por servidor estadual, deve a entidade autárquica, destinatária dos valores arrecadados, providenciar a sua devolução. - A nova redação do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, dada pela Lei nº 11.960/2009, não se aplica à repetição do indébito tributário, que deve seguir regramento próprio, fixado pelo Código Tributário Nacional (arts. 161, § 1º e 167), que por ser legislação formalmente mais rígida (Lei Complementar), afasta a aplicação de qualquer lei ordinária com ele conflitante. - "Os juros moratórios, na repetição do indébito tributário, são devidos a partir do trânsito em julgado da sentença." (Súmula 188, do STJ) - A correção monetária deve incorrer a partir do recolhimento indevido (súmula 162 do STJ) e em percentual equivalente ao que incide sobre débitos tributários estaduais pagos com atraso. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, prover parcialmente a remessa, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 86.

APELAÇÃO CÍVEL N. 200.2009.043052-7/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Município de João Pessoa, representado por seu Procurador (Adv. Giuliana Mariz Maia V. Batista) APELADO: Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. TAXA DE COLETA DE LIXO. AUSÊNCIA DE EXPRESSA PREVISÃO LEGAL NO TOCANTE A PRÉDIOS PÚBLICOS. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA. IMPOSSIBILIDADE, SOB PENA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TRIBUTÁRIA. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Nos termos do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 16/98, o cálculo da TCR – Taxa de Coleta de Resíduos far-se-á levando em consideração, dentre outros, o Fator de Utilização do Imóvel, subdividido em residencial, comercial, serviço, industrial e vazio urbano. - Não tendo o Anexo II de referida Lei trazido, dentre as hipóteses de incidência do Fator de Utilização, categoria relativa a imóveis públicos, ilegítima a exação cobrada pelo Município com relação a esses bens. - Não se admite interpretação extensiva da lei para enquadrar os prédios públicos na categoria de "imóveis comerciais sem produção de lixo orgânico", sob pena de afronta ao princípio da legalidade tributária, consagrado no art. 150, I, da CF e realçado no art. 97 do CTN. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 67.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 200.2010.002527-5/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Banco do Brasil S.A. (Adv. Arlinetti Maria Lins) APELADA: Ivonete Cunha Rolim de Assunção (Adv. Fabrício Alves Borba e outros) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRELIMINAR DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. FALTA DE INTERESSE RECURSAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. Comissão de permanência. cumulação com outros encargos moratórios. ilegalidade. Manutenção do decisum. Desprovimento do recurso. O STJ pacificou seu entendimento de que a incidência da comissão de permanência é possível nos contratos bancários, desde que esteja expressamente pactuada no contrato e seja cobrada de forma exclusiva, sem cumulação com outros encargos moratórios. Inexistindo interesse recursal do apelante quanto aos termos da sentença que lhe foram favoráveis, não merece reforma a decisão que apenas declara a ilegalidade da comissão de permanência cumulada com juros moratórios e multa. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 160.

RECURSO OFICIAL Nº 200.2011.005.945-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva PROMOVENTES: Francisco Lino, Francisco Wedson Conceição Silva e outros (Adv. Sancha Maria F. C. R. Alencar e outro) 1º PROMOVIDO: Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, o Bel. Renovato Ferreira de Souza Júnior 2º PROMOVIDO: PBPREV – Paraíba Previdência (Adv. Luis Artur Sabino de Oliveira e outros) REMETENTE: Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Capital REMESSA OFICIAL. OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER C/C COBRANÇA. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS SOBRE TERÇO DE FÉRIAS, HORAS EXTRAS, ADICIONAIS NOTURNO E DE INSALUBRIDADE E GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADES ESPECIAIS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECONHECIMENTO DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. SUSPENSÃO DOS DESCONTOS SOBRE O TERÇO DE FÉRIAS, SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, GAE E INSALUBRIDADE. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DOS VALORES INDEVIDAMENTE RECOLHIDOS, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. REFORMA PARCIAL DO JULGADO. INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOBRE HORAS EXTRAS E INSALUBRIDADE. SUSPENSÃO DOS DESCONTOS. ATRIBUIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ESTADUAIS. LEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, QUANTO A ESTA OBRIGAÇÃO. MANUTENÇÃO, ENTRETANTO, DA OBRIGAÇÃO DA PBPREV EM DEVOLVER AS QUANTIAS RECOLHIDAS INDEVIDAMENTE. FIXAÇÃO DOS ÍNDICES DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. INAPLICABILIDADE DA LEI Nº 11.960/2009, ANTE A SUA NATUREZA DE LEI ORDINÁRIA. JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, NOS MOLDES DOS ARTS. 161, § 1º, CTN (LEI COMPLEMENTAR). CORREÇÃO MONETÁRIA FIXADA EM PERCENTUAL EQUIVALENTE AO INCIDENTE SOBRE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS PAGOS COM ATRASO. PROVIMENTO. Somente sobre as verbas com natureza remuneratória devem incidir descontos previdenciários. - "(...) Integram o conceito de remuneração, sujeitando-se, portanto, à contribuição previdenciária o adicional de horas extras, adicional noturno, salário-maternidade, adicionais de insalubridade e de periculosidade. Precedentes. 3. Agravo regimental não provido." (AgRg no AREsp 69.958/DF, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, DJe 20/06/2012) - A responsabilidade pela suspensão dos descontos efetuados sobre a remuneração de servidores estaduais em atividade compete ao órgão encarregado pela elaboração da folha de pagamento e, assim, habilitado para dar cumprimento ao comando suspensivo contido no julgado fustigado. Legitimidade passiva do Estado da Paraíba. - Reconhecida a incidência indevida da contribuição previdenciária sobre parcela remuneratória percebida por servidor estadual, deve a entidade autárquica, destinatária dos valores arrecadados, providenciar a sua devolução. - A nova redação do art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, dada pela Lei nº 11.960/2009, não se aplica à repetição do indébito tributário, que deve seguir regramento próprio, fixado pelo Código Tributário Nacional (arts. 161, § 1º e 167), que por ser legislação formalmente mais rígida (Lei Complementar), afasta a aplicação de qualquer lei ordinária com ele conflitante. - A correção monetária deve incorrer a partir do recolhimento indevido (súmula 162 do STJ) e em percentual equivalente ao que incide sobre débitos tributários estaduais pagos com atraso. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial à Remessa, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 178.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 032.2012.000123-8/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Maria Suilly da Nóbrega Machado (Adv. Damião Guimarães Leite) APELADA: Município de Santa Luzia (Adv. Ronaldo Paulo da Silva) APELAÇÃO. PRELIMINAR DE PERDA DO OBJETO. INOCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE SE IMPUTAR CONFISSÃO À FAZENDA PÚBLICA. REJEIÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO. SALDO REMANESCENTE. EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR. RATEIO. AUSÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL. DESNECESSIDADE. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 11.494/2007. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. APLICAÇÃO DO MESMO TRATAMENTO EMPREGADO AOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO PRINCIPAL. NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS SOBRAS NA FORMA DO ART. 22, DA LEI DE REGÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO DO RECURSO. - Não se pode olvidar que os direitos da Fazenda Pública são indisponíveis, não sendo admissível a pena de confissão no tocante aos fatos que lhe dizem respeito. - O art. 22, da Lei nº 11.494/2007 estabelece, de forma peremptória, o percentual do total dos fundos que terá destinação para o adimplemento da remuneração dos profissionais, os quais, por expressa previsão legal, devam ser atrelados ao magistério da educação básica, além de estarem em efetivo exercício na rede pública. - Muito embora a Administração Pública deva obediência, entre outros, ao princípio da legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, a própria Lei nº 11.494/2007 abarcou as diretrizes procedimentais do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, evidenciando as disposições acerca da utilização dos seus recursos. - A Lei nº 11.494/2007, em seu art. 23, expõe as situações nas quais será vedada a utilização dos recursos oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, inexistindo, nesse rol exaustivo, qualquer referência aos saldos remanescentes de exercício financeiro passado, corroborando, assim, a possibilidade de haver o rateio dessa verba na forma estatuída para o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar, e, no mérito, por maioria, contra o voto do Revisor, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 127.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 200.2011.028.595-0/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Banco Santander (Brasil) SA (Adv. Antônio Braz da Silva e outros) APELADOS: Paulo Pedro da Silva e outros (Adv. Thaís Cristina Cantoni) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. BANCO QUE NÃO JUNTA CONTRATO, PROVA QUE LHE COMPETIA. PRETENSÃO DE QUERER SE BENEFICIAR ALEGANDO A PRÓPRIA TORPEZA. REJEIÇÃO. PRELIMINAR. PEDIDO JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL. REVISÃO CONTRATUAL. PEDIDO AMPARADO PELO CDC. REJEIÇÃO. PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL. PEDIDO LÓGICO E CLARO. REJEIÇÃO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. POSSIBILIDADE DESDE QUE O CONTRATO TENHA SIDO CELEBRADO APÓS A MP Nº. 1.963-17 DE 31/03/2000 E HAJA PACTUAÇÃO NESSE SENTIDO. TABELA PRICE. INCIDÊNCIA VEDADA DE JUROS SOBRE JUROS. INEXISTÊNCIA DE PROVA QUANTO À CONTRATAÇÃO DA CAPITALIZAÇÃO E DO SISTEMA DA TABELA PRICE. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. AUSÊNCIA DE PROVA DA MÁ-FÉ. DEVOLUÇÃO NA FORMA SIMPLES. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO DE COMPLEXIDADE DA CAUSA. MINORAÇÃO. PROVIMENTO PARCIAL. - Se o magistrado determino a exibição de contrato, juntamente com a contestação, invertendo o ônus da prova, mas o réu se omite, não cabe alegar cerceamento de defesa, por ausência de oportunidade para produzir provas, pois não pode se beneficiar alegando sua própria torpeza. - Embora firmado o contrato sem qualquer indício aparente de vício no consentimento, é possível a revisão de cláusulas reputadas ilegais, nos termos da lei consumerista. - O indeferimento da inicial só tem lugar, por inépcia, quando o vício a torna inviável para a defesa do réu, ou a própria prestação jurisdicional. - Nas operações realizadas pelas instituições financeiras permite-se a capitalização dos juros na periodicidade mensal quando pactuada, desde que celebradas a partir da publicação da Medida Provisória n. 1.963-17 (31.3.00). Não havendo cópia dos contratos nos autos, impossível verificar a existência da pactuação da capitalização mensal, o que importa reconhecer a ilegalidade da sua cobrança. - O sistema da Tabela Price acarreta, necessariamente, a incidência de juros sobre juros, ou seja, a capitalização de juros. - A corrente majoritária, inclusive adotada atualmente pelo STJ, quanto à repetição do indébito, é aquela que considera o elemento subjetivo da norma (Parágrafo único do art. 42, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor), entendendo que, em havendo a cobrança indevida por parte do fornecedor, este só deverá devolver o excesso em dobro se ficar demonstrada a má-fé. Não demonstrado o elemento subjetivo nos autos, impositivo o acolhimento do recurso para determinar que a devolução ocorra de forma simples - Sem deixar de prestigiar o advogado, tem-se que se o processo não redundou em uma ação complexa, não havendo sequer audiências, ou a produção de prova pericial, não tem razoabilidade a fixação dos honorários no percentual máximo, do art. 20, §3º, do CPC, razão por que merecem ser minorados. [...] ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, rejeitar as preliminares, e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 257.

APELAÇÃO CÍVEL N. 075.2011.004441-1/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Albimar Diniz de Lima Melo (Adv. Márcia Carlos de Souza Peixoto) APELADO: Município de Bayeux – PB, representado por seu Prefeito (Adv. Eduardo Henrique Farias da Costa e Ítalo Petrucci Serrano) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL. INEXISTÊNCIA DE NORMA REGULAMENTADORA QUANTO AOS CARGOS E PERCENTUAIS DEVIDOS. APLICAÇÃO, POR ANALOGIA, DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 15 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. GRAU MÉDIO. COMPROVAÇÃO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU. PROVIMENTO DO RECURSO. - Não é razoável, tampouco justo, admitir que o servidor público exerça seu mister sem a correspondente contraprestação, por força da inércia legislativa da Administração Municipal, que se prevalece de sua própria omissão para negar ao servidor direito que lei já lhe outorga, mas que depende de regulamentação legal. Destarte, apesar de não haver reconhecimento expresso do grau de insalubridade relacionado ao cargo do promovente, não se pode perder de vista a existência de legislação municipal assegurando a percepção da referida gratificação, bem como a natureza do labor exercido, compatível com o grau médio de insalubridade, corroborada pela NR nº 15, expedida pelo Ministério do Trabalho. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por maioria, contra o voto do revisor, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 144.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 055.2012.000267-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Waldir de Andrade (Adv. Lucélia Dias Medeiros de Azevedo) APELADO: Anna Beatriz Freitas de Andrade e Alanna Victória Freitas de Andrade (Adv. Dilma Jane Tavares de Araújo) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ALIMENTOS. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DOS DOCUMENTOS JUNTADOS POSTERIORMENTE. ACOLHIMENTO. MÉRITO. PENSÃO ALIMENTÍCIA. ALEGADA INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO RAZOÁVEL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO APELO. - Não se tem como documento novo, nos termos do art. 397 do Código de Processo Civil, aquele que já era do conhecimento da parte. O §1º do art. 1.694 do Código Civil estabelece que os alimentos devem ser fixados "na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada", o que significa dizer que o alimentado tem o direito de receber o necessário ao seu desenvolvimento, mas sempre dentro do razoável e com especial atenção à necessidade de quem pede e a possibilidade do obrigado. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, acolher a preliminar e, no mérito, negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, unânime, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 75.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 094.2012.000260-8/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Ana Carolina de Melo Correia (Adv. Damião Guimarães Leite) APELADO: Município de Juru, representado por seu Prefeito (Adv. Fabiana Maria Falcão Ismael da Costa) APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO. SALDO REMANESCENTE. EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR. RATEIO. AUSÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL. DESNECESSIDADE. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 11.494/2007. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. APLICAÇÃO DO MESMO TRATAMENTO EMPREGADO AOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO PRINCIPAL. NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS SOBRAS NA FORMA DO ART. 22, DA LEI DE REGÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO DO RECURSO. - O art. 22, da Lei nº 11.494/2007 estabelece, de forma peremptória, o percentual do total dos fundos que terá destinação para o adimplemento da remuneração dos profissionais, os quais, por expressa previsão legal, devam ser atrelados ao magistério da educação básica, além de estarem em efetivo exercício na rede pública. - Muito embora a Administração Pública deva obediência, entre outros, ao princípio da legalidade previsto no art. 37, da Constituição Federal, a própria Lei nº 11.494/2007 abarcou as diretrizes procedimentais do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, evidenciando as disposições acerca da utilização dos seus recursos. A Lei nº 11.494/2007, em seu art. 23, expõe as situações nas quais será vedada a utilização dos recursos oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, inexistindo, nesse rol exaustivo, qualquer referência aos saldos remanescentes de exercício financeiro passado, corroborando, assim, a possibilidade de haver o rateio dessa verba na forma estatuída para o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar a preliminar, à unanimidade e, no mérito, dar provimento ao recurso, por maioria, nos termos do voto do relator, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 72.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 116.2010.000418-7/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Maria Salomé Inácio Gomes (Adv. Manoel Wewerton F. Pereira) APELADO: Município de Nova Olinda, rep. por seu Prefeito (Adv. José Marclio Batista) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. EX-SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. CARGO COMISSÃO. PRELIMINARES ARGUIDAS PELO APELADO. INÉPCIA DA INICIAL E EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA. REJEIÇÃO. MÉRITO. DIFERENÇA SALARIAL. DESCONTO ILÍCITO. VÍNCULO COMPROVADO. PAGAMENTO NÃO DEMONSTRADO. ART. 333, II, DO CPC. PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DE PARTE DA PRETENSÃO. ACRÉSCIMO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA CONFORME NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97. PROVIMENTO DO RECURSO. - As prescrições administrativas em geral, quer das ações judiciais tipicamente administrativas, quer do processo administrativo, obedecem à quinquenalidade; - É ônus do Município demonstrar que efetivamente pagou as verbas remuneratórias de servidor público supostamente inadimplidas, nos termos do art. 333, II, do Código de Processo Civil. - Nas hipóteses de condenação imposta à Fazenda Pública, a aplicação dos juros e correção monetária deve observar a Lei Federal n.º 11.960, de 29/06/2009, que alterou o art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, unânime, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 146.

APELAÇÃO CÍVEL N. Nº 031.2012.000376-4/001 RELATOR: Desembargador João Alves da Silva APELANTE: Ana Carolina de Melo Correia (Adv. Damião Guimarães Leite) APELADO: Município de Tavares, representado por seu Prefeito (Adv. Manoel Arnóbio de Sousa) APELAÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA. RECURSOS DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO. SALDO REMANESCENTE. EXERCÍCIO FINANCEIRO ANTERIOR. RATEIO. AUSÊNCIA DE NORMA MUNICIPAL. DESNECESSIDADE. INCIDÊNCIA DA LEI Nº 11.494/2007. ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. APLICAÇÃO DO MESMO TRATAMENTO EMPREGADO AOS RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO PRINCIPAL. NECESSIDADE DE DISTRIBUIÇÃO DAS SOBRAS NA FORMA DO ART. 22, DA LEI DE REGÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. REFORMA DO DECISUM. PROVIMENTO DO RECURSO. - O art. 22, da Lei nº 11.494/2007 estabelece, de forma peremptória, o percentual do total dos fundos que terá destinação para o adimplemento da remuneração dos profissionais, os quais, por expressa previsão legal, devam ser atrelados ao magistério da educação básica, além de estarem em efetivo exercício na rede pública. - Muito embora a Administração Pública deva obediência, entre outros, ao princípio da legalidade previsto no art. 37, da Constitui-



ção Federal, a própria Lei nº 11.494/2007 abarcou as diretrizes procedimentais do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, evidenciando as disposições acerca da utilização dos seus recursos. - A Lei nº 11.494/2007, em seu art. 23, expõe as situações nas quais será vedada a utilização dos recursos oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, inexistindo, nesse rol exaustivo, qualquer referência aos saldos remanescentes de exercício financeiro passado, corroborando, assim, a possibilidade de haver o rateio dessa verba na forma estatuída para o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério. [...] ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, por maioria, integrando a presente decisão a súmula de julgamento de fl. 77.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Dr. José Guedes Cavalcanti Neto

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 037.2012.004056-5/001) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE: João Hélio Lopes da Silva - PACIENTE: Francisca Euda Soares Pereira - PROCESSO PENAL. Habeas Corpus. Tráfico de entorpecentes. Inteligência do art. 33 da Lei n. 11.343/2006. Prisão preventiva. Excesso de prazo. Não ocorrência. Princípio da razoabilidade. Complexidade do feito. Necessidade de expedição de cartas precatórias para a notificação de todos os acusados. Demora justificada. Ordem denegada. - O prazo para a conclusão da instrução criminal deve ser aferido à luz das circunstâncias do caso concreto, num juízo de razoabilidade, pois somente a demora injustificada está apta a atribuir à prisão o atributo do constrangimento ilegal. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator, e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº. 999.2013.001408-0/001) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz Convocado em substituição ao Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - IMPETRANTE: Almir Alves Dionísio – PACIENTE : Jefferson de Santana Dias - IMPETRADO: Juíza de Direito da Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital PROCESSO PENAL. Habeas Corpus. Tráfico e Associação para o Tráfico. Inteligência dos arts. 33 e 35 da Lei. 11.343/2006. Prisão preventiva decretada com fulcro na garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e aplicação da lei penal. Alegada ausência de fundamentação. Inocorrência. Gravidade concreta delito. Natureza e quantidade da droga apreendida. Seis quilos de maconha prensada. Excesso de prazo. Fase inquisitorial. Consulta ao sistema informatizado desta Corte de Justiça. Conclusão do inquérito e oferecimento da denúncia. Alegação prejudicada. Condições pessoais favoráveis. Irrelevância. Ordem denegada. - Não há que se falar em ausência de fundamentação do decreto preventivo, quando o juiz motiva a prisão na prova da materialidade e indícios de autoria delitiva, bem como em pelo menos um dos pressupostos indicados no art. 312 do Código de Processo Penal, vistos à luz do caso concreto. - Diante da apresentação da exordial acusatória, queda-se prejudicada a alegação de excesso de prazo para a conclusão do inquérito policial e o oferecimento da denúncia; - O encerramento da instrução criminal não está a sofrer qualquer delonga que exceda o princípio da razoabilidade, não se configurando, neste momento, o vindicado constrangimento ilegal; - As condições subjetivas favoráveis do paciente, tais como primariedade, bons antecedentes, residência fixa e trabalho lícito, por si sós, não impedem a manutenção da segregação cautelar. - Ordem denegada. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto do Relator, e em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

HABEAS CORPUS (PROCESSO Nº 999.2013.001447-8/001) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - IMPETRANTES: Adylson Batista Dias e Manoel Arnóbio de Sousa PACIENTE: Abnak Paulino de Siqueira - HABEAS CORPUS. Materialidade e indícios de autoria do crime imputado ao paciente. Comprovação. Prisão preventiva. Asseguração da aplicação da lei penal. Decretação. Acerto da decisão. Denegação da ordem. - A prova da materialidade e de indícios de autoria da infração penal imputada ao réu, somada ao preenchimento de pelo menos um dos pressupostos do decreto preventivo, insculpidos no art. 312 do Código de Processo Penal, desautorizam o relaxamento da prisão cautelar. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em denegar a ordem de habeas corpus, nos termos do voto do Relator e em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

APELAÇÃO CRIMINAL (PROCESSO Nº 073.2012.001316-1/001) RELATOR: José Guedes Cavalcanti Neto, Juiz de Direito convocado para substituir o Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior - APELANTE João Tomaz Alves dos Santos - ADVOGADO: Marcos Antônio Silva – APELADO Ministério Público Estadual - PENAL E PROCESSUAL PENAL. Apelação criminal. Crimes contra a saúde e a incolumidade públicas. Tráfico de drogas e porte de arma de fogo de uso permitido. Desclassificação. Consumo. Não configuração. Materialidade e autoria comprovadas. Dosimetria. Circunstâncias judiciais. Fundamentação inidônea. Causa especial de diminuição. Requisitos satisfeitos. Pena. Redução. Regime prisional semi-aberto. Condições preenchidas. Substituição da pena privativa de liberdade por outra restritiva de direitos. Pressupostos desatendidos. Apelação parcialmente provida. - O conjunto probatório é coerente e robusto, demonstrando a materialidade e autoria do crime de tráfico, não se cuidando, pelas circunstâncias em que se desenvolveu a ação, do delito previsto no art. 28 da Lei nº 11.343/06, segundo os critérios dispostos em seu §2º; - Materialidade e autoria delitivas demonstradas; - Expressões genéricas, abstrações ou dados integrantes da própria conduta tipificada não autorizam a valoração negativa das circunstâncias judiciais; - Atendidos os seus pressupostos, incide a causa especial de diminuição do art. 33, §4º, da Lei nº 11.343/06; Malgrado a legislação de regência dispor que a pena pelo crime de tráfico deva ser cumprida inicialmente no regime fechado, a jurisprudência evoluiu para permitir a fixação de regramento mais brando. Assim, satisfeitas as exigências específicas, impõe-se a fixação do regime inicial semi-aberto para o resgate da pena corporal; Estabelecida uma reprimenda superior a quatro anos, queda-se impossibilitada a substituição da sanção privativa de liberdade por outra restritiva de direitos, bem como o sursis; - Apelação parcialmente provida. ACORDA a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto do Relator e em desarmonia, em parte, com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

Des. Arnóbio Alves Teodósio

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA CRIMINAL Nº 001.2012.026263-7/001 - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - SUSCITANTE: Juízo do Juizado Especial Criminal da Comarca de Campina Grande - SUSCITADO: Juízo do 1º Tribunal do Juri da Comarca de Campina Grande. CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO CRIMINAL. Crime doloso contra a vida. Desclassificação. Inexistência de interposição recursal. Coisa julgada. Impossibilidade de recusa do Juizado Especial Criminal. Conflito improcedente. Competência do juízo suscitante. Desclassificado o delito de competência do júri para outro de menor potencial ofensivo, sem interposição de recurso, e redistribuído o processo para o juízo competente não há como retornar ao de origem porque a decisão adquirira estabilidade, não podendo ser revista ou discutida no mesmo grau de jurisdição, daí a improcedência do conflito. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em JULGAR IMPROCEDENTE O CONFLITO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE (JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE), em desarmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº. 048.2012.000269-5/001 – Comarca de Pilões - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Fábio Livio da Silva Mariano - PACIENTE: Joelio de Lima Alves. HABEAS CORPUS. Estelionato (art. 171, § 2º, VI, do CP) – Pagamento com cheque pré-datado – Alegação de inexistência do crime - Necessidade de análise probatória - Inviabilidade na via eleita - Condições pessoais favoráveis - Irrelevância - Ausência dos requisitos do art. 312 do CPP - Desfundamentação do decreto preventivo - Ocorrência - Constrangimento ilegal evidenciado – CONCESSÃO DA ORDEM. Na via estreita do habeas corpus incabível é a discussão acerca da inexistência do crime de estelionato, pois é necessário dilação probatória que não se comporta pelo rito célere caracterizador do remédio heroico. Possíveis atributos pessoais do paciente, como ser primário, ter bons antecedentes e residência fixa, não têm o condão por si só de afastar a manutenção da custódia cautelar, sendo necessária a análise do preenchimento dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal. A decisão que decretou a prisão do paciente não vislumbra as hipóteses do art. 312, CPP, além de ser abstrata e genérica. A garantia da aplicação penal justificada em meras suspeitas de que solto o paciente poderá influir no depoimento das testemunhas, sem indicação de fatos reais nesse sentido, ou a simples e vaga alegativa de “constantemente envolvido em ocorrências policiais” não fundamentam a prisão preventiva, exige-se concreta indicação de elemento fático ensejador da necessidade da custódia cautelar. Vistos, relatados e discutidos estes autos, acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e CONCEDER A ORDEM, em desarmonia com o parecer ministerial.

HABEAS CORPUS Nº 037.2012.003062-4/002 – 1ª Vara Mista da Comarca de Sousa - RELATOR: O Exmo. Des. Arnóbio Alves Teodósio - IMPETRANTE: Ozael da Costa Fernandes - PACIENTE: Francieudo da Silva Alves. HABEAS CORPUS. Roubo duplamente qualificado. Art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. Sentença condenatória reformada por embargos de declaração. Regime inicial de cumprimento da pena semiaberto. Negado o direito de apelar em liberdade. Coação ao direito de ir e vir do paciente. Execução provisória da decisão. Inteligência do art. 659, do CPP, e dos artigos 127, XXX, e 257, ambos do RITJBP. Decisão que manteve o cárcere ausente de fundamentação idônea. Constrangimento ilegal não vislumbra. Réu foragido no curso da instrução criminal e preso por força de prisão preventiva. Manutenção dos elementos

que o mantiveram encarcerado no curso da ação penal. Ordem prejudicada pelo primeiro fundamento e denegada pelo segundo. Estando o paciente cumprindo provisoriamente a pena a que foi condenado na ação penal, no regime inicial semiaberto, conforme informações constantes dos autos, torna-se prejudicado o writ, pelo fundamento de que sofria constrangimento ilegal ante a manutenção da prisão para apelar, uma vez que se operou a perda superveniente do interesse no provimento pleiteado, neste ponto, em consonância com o art. 659, do Código de Processo Penal, e dos artigos 127, XXX, e 257, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. O fato de a sentença condenatória fixar a pena privativa de liberdade no regime semiaberto não autoriza, por si só, a colocação do acusado em liberdade, considerando que este ficou preso durante parte da instrução do processo, mediante decisão cautelar fulcrada, inclusive, em fuga do paciente e no fato de que respondia a outros processos criminais, os quais o levaram a prisão quando se encontrava com paradeiro desconhecido. Portanto, fundamentada a decisão do cárcere para fins de recorrer da sentença condenatória. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, JULGAR PREJUDICADA A ORDEM PELO PRIMEIRO FUNDAMENTO E DENEGAR PELO SEGUNDO FUNDAMENTO.



ERRATAS

Na Pauta da 29ª (vigésima nona) Sessão Ordinária da Colenda **QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, publicada na edição do Diário da Justiça de 25.07.13, pág. 20, **Onde se lê:** RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 06) Agravo de Instrumento nº. 027.2012.001077-6/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Picuí. Agravante: Banco Santander Brasil S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva. Agravada: Larrice Luz Carvalho. Advogado: José Dutra da Rosa Filho. **Leia-se:** RELATOR(A): EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. 06) Agravo de Instrumento nº. 027.2012.001077-5/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Picuí. Agravante: Banco Santander Brasil S/A. Advogado: Antônio Braz da Silva. Agravada: Larrice Luz Carvalho. Advogado: José Dutra da Rosa Filho.

Na Pauta da 28ª (vigésima oitava) Sessão Ordinária da Colenda **QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, publicada na edição do Diário da Justiça de 24.07.13, pág. 16,07. **Onde-se lê:** RELATOR(A): EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 04) Agravo de Instrumento nº. 041.2011.002817-6/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alhandra. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Vinícius Araújo da Silva Agravado: Roberto Fernando Vasconcelos Alves. Advogado: em causa própria. “Depois do voto do Relator, desprovendo o Agravo, pediu vista o Des. João Alves, aguarda o Des. Romero Marcelo.”. **Leia-se:** RELATOR(A): EXMO. DR. MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO, JUIZ CONVOCADO, com jurisdição plena, para substituir o Exmo. Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. 04) Agravo de Instrumento nº. 041.2011.002817-6/001. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alhandra. Agravante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Advogado: Vinícius Araújo da Silva Agravado: Roberto Fernando Vasconcelos Alves. Advogado: em causa própria. Cota: Sessão do dia 22.07.2013”Depois do voto do Relator, desprovendo o Agravo, pediu vista o Des. João Alves, aguarda o Des. Romero Marcelo.”



PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

57ª SESSÃO ORDINÁRIA. 1º DE AGOSTO DE 2013. 14: 00 HORAS

1º) Mandado de Segurança nº 999.2013.000645-8/001. 2ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Impetrante: Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Patos, representada pelo seu Presidente Alexandre Nunes Costa, e pelos integrantes da Comissão de Defesa das Prerrogativas, Elton Luís de Lima, Presidente, Algedi Barbosa, Aylan Pereira, Ítalo Torres Lima, Fred Ígor Batista Gomes e Pedro Ricardo Correia Mendes. Impetrada: Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Juliana Duarte Maroja, titular da 2ª Vara da Comarca de Patos.

2º) Apelação Infracional nº 033.2012.005401-1/001. 2ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: J. R. D. S. S. (Defensor Público: Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: Justiça Pública.

3º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 200.2012.126041-4/001. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Recorrente: representante do Ministério Público. Recorrido: CLAUDIOMIRO FERREIRA DE LIMA (Advª.: Elza da Costa Bandeira).

4º) Apelação Criminal nº 001.2011.021265-9/001. 2ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: LINDINALDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO (Adv.: Paulo Sérgio Cunha de Azevêdo). Apelada: Justiça Pública.



ATA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ATA DA 54ª (QUINQUAGÉSIMA QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA COLEND A CÂMARA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, realizada aos vinte e três (23) dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, na Sala de Sessões da Câmara Criminal “Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho”, localizada no primeiro andar do anexo administrativo do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba “Desembargador Archimedes Souto Maior”. Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Arnóbio Alves Teodósio, João Benedito da Silva, José Guedes Cavalcanti Neto (Juiz de Direito convocado para substituir o Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Sílvio Ramalho Júnior) e Eslú Eloy Filho (Juiz de Direito convocado, para substituir o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho). Presente à sessão o representante do Ministério Público, o Excelentíssimo Senhor Doutor José Roseno Neto, Procurador de Justiça. Presentes ainda os Defensores Públicos Wilmar Carlos Paiva Leite e Coriolano Dias de Sá Filho. Secretariando os trabalhos Werana Moreno Luna Ramalho, Assessora da Câmara Especializada Criminal. No horário regimental, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Na oportunidade, foi aprovado, à unanimidade, por propositura do Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, voto de profundo pesar pelo falecimento de Delosmar Domingos de Mendonça, genitor do Excelentíssimo Senhor Doutor Advogado Delosmar Mendonça Júnior. Associou-se à homenagem póstuma, representando o Ministério Público Estadual, o Excelentíssimo Senhor Doutor José Roseno Neto, Procurador de Justiça. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado os processos constantes da pauta de julgamento a seguir discriminados: PAUTA SUPLEMENTAR 1º) Embargos de Declaração nº 001.2010.006040-7/003. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Embargante: DAVID BARBOSA DE MENESES E OLIVEIRA (Advogado em causa própria). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: “Embargos parcialmente acolhidos para se corrigir o erro material, nos termos do voto do relator. Unânime”. 2º) Habeas Corpus nº 037.2012.004056-5/001. 6ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Impetrante: João Hélio Lopes da Silva. Paciente: FRANCISCA EUDA SOARES PEREIRA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 3º) Habeas Corpus nº 999.2013.001447-8/001. 1ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Impetrante: Adylson Batista Dias. Paciente: ABNAK PAULINO DE SIQUEIRA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 4º) Habeas Corpus nº 999.2013.001408-0/001. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Impetrante: Almir Alves Dionísio. Paciente: JEFERSON DE SANTANA DIAS. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 5º) Habeas Corpus nº 200.2011.031586-4/014. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: João Carlos Martins Falcato. Pacientes: ALFREDO AYRES CUNHA FILHO e ALEXANDRE AYRES CUNHA. Julgado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral complementar do representante do Ministério Público. Unânime”. 6º) Habeas Corpus nº 999.2013.001752-1/001. 3ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Aloísio Barbosa Calado Neto. Paciente: GLEDSON RODRIGUES SILVA. Julgado: “Ordem concedida, nos termos do voto do relator. Unânime. Expeça-se alvará de soltura”. 7º) Habeas Corpus nº 999.2013.001792-7/001. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Rougger Xavier Guerra Júnior. Paciente: DANIEL GONÇALVES BARBOSA. Julgado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”. 8º) Habeas Corpus nº 999.2013.001783-6/001. 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Giordano Bruno Paiva Pinheiro de Albuquerque. Paciente: EUZELI GERALDO ALVES DA SILVA. Julgado: “Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime”. 9º) Habeas Corpus nº 999.2013.001901-4/001. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Impetrante: Dalton Molina. Paciente: THIAGO DE SOUZA CAJÚ. Julgado: “Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime”. 10º) Habeas Corpus nº 004.2012.001568-2/001. Comarca de Alagoa Nova. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: José Ismael Sobri-



nho. Paciente: MARCIEL FRANCISCO DA SILVA. Julgado: "Ordem denegada, nos termos do voto do relator. Unânime". 11º) Habeas Corpus nº 999.2013.001462-7/001. Comarca de Caaporã. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Moacir Veríssimo Diniz. Paciente: JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA. Cota da Sessão do dia 23.07.2013: "Após o voto do relator, concedendo a ordem, e do vogal, denegando-a, pediu vista o Des. Arnóbio Alves Teodósio". 12º) Habeas Corpus nº 999.2013.001850-3/001. 5ª Vara da Comarca de Bayeux. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Impetrante: Eduardo Luna. Paciente: BISMARCK OLIVEIRA DE ALMEIDA. Julgado: "Ordem prejudicada, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer oral do representante do Ministério Público. Unânime". 13º) Embargos de Declaração nº 014.2002.000654-1/002. 2ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Embargante: HUMBERTO SUASSUNA (Adv.: Abraão Brito Lira Beltrão). Embargada: Câmara Criminal. Julgado: "Embargos rejeitados, nos termos do voto do relator. Unânime". PAUTA ORDINÁRIA 1º) Embargos de Declaração nº 014.2012.000452-9/001. 3ª Vara da Comarca de Catolê do Rocha. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Embargante: SÍLVIO SUASSUNA FILHO (Defensores Públicos: Manfredo Estevam Rosenstock e Coriolano Dias de Sá Filho). Embargada: Câmara Criminal. Cota da Sessão do dia 09.07.2013: "Adiado por indicação do relator". Cota da Sessão do dia 11.07.2013: "Após o voto do relator, rejeitando os embargos, pediu vista o Des. João Benedito da Silva. O Des. Arnóbio Alves Teodósio aguarda". Cota da Sessão do dia 16.07.2013: "O autor do pedido de vista esgotará o prazo regimental". Cota da Sessão do dia 18.07.2013: "Após o voto do relator e do autor do pedido de vista, decidiu-se, à unanimidade, suspender o julgamento até que fosse definida a posição do Tribunal de Justiça em relação à matéria". Cota da Sessão do dia 23.07.2013: "Adiado para aguardar a decisão do Tribunal Pleno". 2º) Exceção de Suspeição Criminal nº 200.2010.016653-3/002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Expiciente: ROSINALDO ARAÚJO PEREIRA (Adv.: Benedito José da Nóbrega Vasconcelos). Excepto: Exmo. Sr. Dr. Adilson Fabrício Gomes Filho, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Julgado: "Não se conheceu da exceção de suspeição, nos termos do voto do relator. Unânime". 3º) Exceção de Suspeição Criminal nº 040.2012.000572-9/001. Comarca de Umbuzeiro. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Expiciente: JOSÉ IZABEL BARBOSA (Adv.: José Gonçalves Moisés). Excepto: Exmo. Sr. Dr. Antônio Leobaldo Monteiro de Melo, Juiz de Direito da Comarca de Umbuzeiro. Julgado: "Rejeitou-se a exceção de suspeição, nos termos do voto do relator. Unânime". 4º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 037.1991.000023-3/001. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Recorrente: MARIANO LAURENTINO DA SILVA (Adv.: Lincon Bezerra de Abrantes). Recorrida: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 23.07.2013: "Rejeitada a preliminar. Unânime. No mérito, após o voto do relator, dando provimento ao recurso para anular a sentença de pronúncia e, de ofício, declarar extinta a punibilidade pela prescrição, pediu vista o Des. Joás de Brito Pereira Filho. O Des. Arnóbio Alves Teodósio aguarda". 5º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 037.2008.004198-3/002. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS OLINTO DA SILVA (Adv.: Lincon Bezerra de Abrantes). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 6º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 061.2006.000806-9/010. Comarca de Mari. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: EUDES ARRUDA BARROS FILHO (Adv.: José Marcelo Dias). Recorrida: Justiça Pública. Julgado: "Não se conheceu do recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 7º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 037.2011.000688-1/001. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). Recorrente: CICERO LAURÊNCIO DA SILVA (Adv.: Lincon Bezerra de Abrantes). Recorrida: Justiça Pública. Cota da Sessão do dia 23.07.2013: "Após o voto do relator, rejeitando as preliminares, pediu vista Dr. Eslú Eloy Filho. O vogal aguarda". 8º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 001.2011.021477-0/001. Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: representante do Ministério Público. Recorrido: JOSIAS TRINDADE DA SILVA (Defensora Pública: Josemara da Costa Silva). Cota da Sessão do dia 23.07.2013: "Adiado por indicação do relator". 9º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 025.2012.002285-7/016. 6ª Vara da Comarca de Patos. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: representante do Ministério Público. Recorrido: ARQUIMEDES FAUSTINO LEITE (Adv.: Amâncio Faustino Neto, Vinícius Fernandes de Almeida e Breno Wanderley César Segundo). Julgado: "Deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO". 10º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 999.2013.001269-6/001. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Recorrente: representante do Ministério Público. Recorrido: VITOR DE MESQUITA DÁLIA (Adv.: Admilmo de Mesquita Dália). Obs.: impedido o Exmo. Sr. Dr. José Guedes Cavalcanti Neto (fls. 24/26). Julgado: "Negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Unânime". 11º) Apelação Criminal nº 037.2004.000860-1/001. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: FRANCISCLAUDIO ALVES DE SOUSA (Adv.: Ozael da Costa Fernandes). Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 12º) Apelação Criminal nº 029.2007.000048-3/001. Comarca de Cruz do Espírito Santo. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: WELLINGTON FERNANDES DA SILVA (Advª.: Dalva Emíria de Sousa). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 13º) Apelação Criminal nº 047.2008.000512-8/001. Comarca de Aroeiras. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ ANTÔNIO MORAES FÉLIX (Advª.: Lêda Maria da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 14º) Apelação Criminal nº 033.2008.001779-2/001. 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: MAX SANDRO NUNES GALVÃO (Adv.: Jerônimo Soares da Silva. Defensor Público: Fernando Enéas de Souza). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 15º) Apelação Criminal nº 001.2008.024184-5/002. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelantes: KELLY CATARINA TEIXEIRA e KLEBER MARCOS SILVA DO NASCIMENTO (Adv.: Antônio Bruno Costa Saback). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Rejeitada a preliminar, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo para reduzir a pena de multa aplicada ao réu KLEBER MARCOS SILVA DO NASCIMENTO, nos termos do voto do relator. Unânime". 16º) Apelação Criminal nº 011.2009.000269-9/001. Comarca de Cabaceiras. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÃO BENEDITO DA SILVA. Apelantes: PEDRO PINTO DA COSTA e MARCOS VINÍCIUS PINTO COSTA (Adv.: Agripino Cavalcanti de Oliveira). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "De ofício, declarou-se extinta a punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva, em relação a MARCOS VINÍCIUS PINTO COSTA, e em relação a PEDRO PINTO DA COSTA, declarou-se extinta a punibilidade em relação a um dos crime e, no mérito, deu-se provimento parcial ao apelo para modificar o regime, nos termos do voto do relator. Unânime". 17º) Apelação Criminal nº 001.2009.007537-3/001. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: NILTON FERREIRA DE MELO (Advªs.: Maria de Lourdes Silva Nascimento e Antônia Hernesto de Araújo). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 18º) Apelação Criminal nº 121.2010.000341-1/001. Comarca de Lucena. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: representante do Ministério Público. Apelado: JOSENALDO LEONEL DA SILVA (Adv.: Remilson Carlos Alves de Oliveira). Julgado: "Rejeitada a preliminar de intempestividade, no mérito, negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 19º) Apelação Criminal nº 038.2010.001397-8/002. 2ª Vara da Comarca de Itabaiana. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: SEVERINO DORGIVAL RAIMUNDO (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 20º) Apelação Criminal nº 058.2011.000256-3/001. Comarca de Rio Tinto. RELATOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO. Apelante: SEVERINO DORGIVAL RAIMUNDO (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". 21º) Apelação Criminal nº 030.2012.000738-7/001. 1ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: representante do Ministério Público. 2º Apelante: CARLOS EDUARDO BEZERRA DE SOUSA (Adv.: Arnaldo Marques de Sousa). Apelados: os mesmos. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo ministerial e deu-se provimento parcial ao apelo defensivo, nos termos do voto do relator. Unânime". 22º) Apelação Criminal nº 073.2012.001316-1/001. 3ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior). REVISOR: EXMO. SR. DR. ESLÚ ELOY FILHO (Juiz de Direito convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Carlos Martins Beltrão Filho). Apelante: JOÃO TOMAZ ALVES DOS SANTOS (Adv.: Marcos Antônio Silva). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Deu-se provimento parcial ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime. Fez sustentação oral o Adv. Marcos

Antônio Silva". 23º) Apelação Criminal nº 001.2012.002583-6/001. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DR. JOSÉ GUEDES CAVALCANTI NETO (Juiz de Direito convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Joás de Brito Pereira Filho). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: HILÁRIO PATRÍCIO DE FARIAS SOARES (Adv.: Edson Ribeiro Ramos). Apelada: Justiça Pública. Julgado: "Negou-se provimento ao apelo, nos termos do voto do relator. Unânime". Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente, em exercício, da Câmara Criminal, deu por encerrada a presente sessão, às doze horas, da qual foi lavrada a presente ata. Sala de Sessões da Câmara Criminal "Des. Manoel Taigy de Queiroz Mello Filho" do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de julho de 2013. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Presidente, em exercício, da Câmara Especializada Criminal. Werana Moreno Luna Ramalho - Assessora da Câmara Especializada Criminal.



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

O Gerente de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba o Bel. Genésio Gomes Pereira Neto torna público, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 24/07/2013

Processo: 001.2005.014927-5/007, Agravo, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravante: Luiza De Menezes, Advogado: Érico De Lima Nobrega, Agravado: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Caio Cesar Vieira Rocha. **Processo:** 001.2006.015731-8/002, Conflito Negativo De Competencia Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Suscitante: Des. Maria Das Neves Do Egito, De Araujo Duda Ferreira, Suscitado: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Autor: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Gilvandro De Almeida F. Guedes, Reu: J A D Espumas Ltda, Advogado: Djan Henrique M Do Nascimento. **Processo:** 001.2007.026239-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Joao Luis Dos Santos E, Ruth Paraguacu De Almeida Santos, Advogado: Gilson Guedes Rodrigues, Apelados: Fabio Goncalves Da Rocha E Outro, Defensor: Wallace Ozires Costa. **Processo:** 001.2009.002019-7/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Banco Bradesco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Maria De Fatima De Sousa Casimiro E Outros, Advogado: Julio Cesar De Farias Lira. **Processo:** 001.2010.002857-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Banco Bmg S/A, Advogado: Antonio De Moraes Dourado Neto, Apelados: Antonio Da Rocha Cavalcante Neto, Advogado: Maria Jose Barbosa De Barros. **Processo:** 001.2010.009569-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Apelados: Adelmir De Araujo Machado Junior, Advogado: Carlos Frederico. **Processo:** 001.2010.009642-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, 01 Apelante: Andre Barbosa Carneiro, Advogado: Douglas Anterio De Lucena, 02 Apelante: Municipio De Campina Grande,Rep.Procurador, Erika Gomes Da Nobrega, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo De Direito Da 3ªvara Da Fazenda, Pubica De Campina Grande. **Processo:** 001.2010.022414-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Municipio De Campina Grande,Rep. P/Sua, Proc: Erika Gomes Da Nobrega Fragoso, Apelados: Francisco Elias Ferreira Neto E Outro, Advogado: Antonio Jose Ramos Xavier. **Processo:** 001.2011.012659-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Maria Solange De Souza Moura, Advogado: Anaximandro De A. Siqueira Sousa, Apelados: Municipio De Campina Grande,Rep.P/Sua Proc., Fernanda A. Baltar De Abreu. **Processo:** 001.2011.013932-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Jose Augusto Dantas, Advogado: Jose De Alencar Guimaraes, Apelados: Serasa S/A, Advogado: Andre Ferra De Moura. **Processo:** 001.2011.026296-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Manoel Aguiar, Defensor: Carmem Noujaim Habib, Remetente: Juizo De Direito Da 2ªvara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 001.2012.004618-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Francisco De Assis Sena, Advogado: Herlon Max Lucena Barbosa, Apelados: Banco Paulista S/A, Advogado: Marcio Steve De Lima. **Processo:** 001.2012.020958-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Sua Procuradora, Jaqueline Lopes De Alencar, Apelado: Maria Soledade Santos Roberto, Defensor: Dulce Almeida De Andrade, Remetente: Juizo De Direito Da 3ªvara Da Fazenda, Publica De Campina Grande. **Processo:** 003.2009.000736-4/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Municipio De Alagao Grande, Advogado: Pedro Paulo C. De Farias Nobrega, Apelados: Luciano Dos Santos Silva, Advogado: Clodoaldo Jose De Albuquerque Ramos. **Processo:** 006.2009.000987-6/001, Remessa Ex-Ofício No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Impetrante: Jose Freire Neto, Advogado: Vital Da Costa Araujo, Impetrado: Municipio Campo De Santana Pb, Advogado: Elyene De Carvalho Costa, Remetente: Juizo De Direito Da Vara Unica De Araruna. **Processo:** 006.2010.000550-0/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Josefa Vitoria Queiroz Da Silva, Advogado: Valter De Melo, Apelados: Energisa Paraiba Distribuidora De Energia S/A, Advogado: Erick Macedo, Fabio Anterio Fernandes. **Processo:** 006.2010.000691-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Josefa Severina Da Silva Costa, Advogado: Valter De Melo, Apelados: Energisa Paraiba Distribuidora De, Energia S/A, Advogado: Erick Macedo. **Processo:** 006.2011.000727-2/001, Remessa Ex-Ofício No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Impetrante: Vilandri De Macedo Silva, Advogado: Jose Dutra Da R. Filho, Impetrado: Prefeita Constitucional Do Municipio De, De Araruna/Pb, Advogado: Adriana Coutinho Grego, Remetente: Juizo De Direito Da Vara Unica De Arauna. **Processo:** 012.2009.000139-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Joao Cardoso Da Silva, Advogado: Claudio Galdino Da Cunha, Apelados: Municipio Serra Da Raiz, Advogado: Jose Rodrigues Da Silva. **Processo:** 013.2009.002474-9/002, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Associacao De Cabos E Soldados Da, Policia Militar Do Estado Da Paraíba, Advogado: Zilma De Vasconcelos Barros, Apelados: Jose Cleston Andrade Leite E, Arian Martins Do Nascimento, Advogado: Joao De Deus Quirino Filho. **Processo:** 025.2008.005766-1/001, Apelacao Cível, Red. Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, 01 Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios, Do Seguro Dpvat S/A, Advogado: Eduardo Carvalho, Marília Albernaz P.De Carvalho E Outros, Advogado: Nay Cordeiro E. De Souza, 02 Apelante: Aldilania Silva De Araujo, Advogado: Danielle De Sousa Rodrigues, Apelados: Os Mesmos. **Processo:** 025.2011.001205-8/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Maria Jose Do Nascimento Lima, Advogado: Alexandre Nunes Costa, Apelados: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. **Processo:** 027.2009.001369-2/001, Apelacao Cível, Red Prevencao, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Seguradora Lider Dos Consorcios, Do Seguro Dpvat, Advogado: Samuel Marques Custodio De Albuquerque, Apelados: Antonio Leocadio Dos Santos Filho, Advogado: Nilo Trigueiro Dantas. **Processo:** 034.2012.000292-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Municipio De Caraubas Pb, Advogado: Josedeu Saraiva De Souza, Apelado: Jose Gilton Neves De Oliveira, Advogado: Fagner Falcao De Franca, Remetente: Juizo De Direito De Sao Joao Do Cariri. **Processo:** 037.2010.004675-6/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Apelados: Fabio Tyrone Braga De Oliveira, E Rodrigo Bezerra Gurgel, Advogado: Eduardo Henrique Jacome E Silva E Outros. **Processo:** 038.2010.001435-6/002, Apelacao Criminal, Red Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelante: Otaviano Mendes Do Nascimento Neto, Defensor: Pedro Jose Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 047.2012.000392-7/004, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, 01 Impetrante: Gildasio Alcantara Moraes, 02 Impetrante: Thiago Matheus Campos Alcantara, Paciente: Thiago Chaves Sousa. **Processo:** 049.2010.000800-9/001, Remessa De Officio, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Autor: Manoel Macena Duarte, Advogado: Robervaldo Queiroga Da Silva, Reu: Municipio De Santarem,Rep.P/Seu Prefeito, Advogado: Francisco Romano Neto, Remetente: Juizo De Direito Da 1ªvara De Uirauna. **Processo:** 056.2004.000826-2/001, Recurso Oficial E Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelante: Municipio De Coremas, Advogado: Weliton Cardoso Oliveira, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Remetente: Juizo De Direito Da Comarca De Coremas. **Processo:** 061.2008.000173-0/006, Revisao Criminal, Red. Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Requerente: Luiz Carlos Da Silva, Advogado: Adailton Raulino Vicente Da Silva, Requerido: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba. **Processo:** 073.2010.005158-7/003, Conflito Negativo De Competencia Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Suscitante: Des. Maria Das Neves Do Egito, De Araujo Duda Ferreira, Suscitado: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Autor: Municipio De Cabedelo, Representado Por Sua Procuradora, Fernanda Luna Maciel Coqueiro, Reu: Andrea Maria Da Silva De Araujo. **Processo:** 073.2010.005173-6/003, Conflito Negativo De Competencia Cível, Ao Presidente, Relator: Presidente, Suscitante: Des. Maria Das Neves Do Egito, De Araujo Duda Ferreira, Suscitado: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Autor: Municipio De Cabedelo, Advogado: Fernanda Luna Maciel Coqueiro, Reu: Gustavo De Freitas Moreira, Advogado: Jose Campos Da Silva Filho. **Processo:** 073.2011.0000787-6/001, Apelacao Criminal, Red. Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelante: Clauber Oliveira De Freitas, Advogado: Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro, Apelado: Ministerio Publico Estadual. **Processo:** 075.2011.000169-2/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Estado Da Paraíba,Rep.P/Seua Procuradora, Adlany Alves Xavier, Apelados: Valdemir Bernardino Da Silva. **Processo:** 075.2011.000569-3/001, Apelacao Cível, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Euridice Borges Rodrigues, Adv-



gado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelados: Municipio De Bayeux, Vanessa Mayra Leite Correa. **Processo:** 075.2011.003389-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Maria De Fatima Da Silva Lima, Advogado: Marcos Antonio Inacio Da Silva, Apelados: Municipio De Bayeux/Pb, Marcus Andre Medeiros Barreto. **Processo:** 075.2012.001543-5/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Impetrante: Rodrigo Spinola De Abreu Ruchet Pires, Paciente: Wenio Eclebio Da Silva. **Processo:** 091.2009.000776-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Valdemar Felix Da Costa, Advogado: Carlos Antonio De Araujo Bonfim, Apelados: Cia De Seguros Alianca Do Brasil E, Federacao Nacional De Associacoes, Atleticas Do Banco Do-Fenabb, Advogado: Jarbas Murilo De Lima Rafael. **Processo:** 091.2011.000268-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Maria Selesthe De Amorim Holanda, Advogado: Paulo Sergio Cunha De Azevedo, Apelados: Pbprev Paraiba Previdencia, Yuri Simpson Lobato E Outros. **Processo:** 098.2011.000472-2/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Luiz Avelar Domingues Filho, Apelado: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Remetente: Juizo De Direito Da 1ªvara De Queimadas. **Processo:** 200.1996.013762-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Sanny Japiassu, Apelados: Calcados Arco Iris Ltda. **Processo:** 200.1998.016885-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Sua Procuradora, Sanny Japiassu, Apelados: Big Moveis Ltda. **Processo:** 200.2001.024316-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Gilvando De Almeida F.Guedes, Apelados: Caribe Ind E Com De Materiais, Esportivos Ltda.. **Processo:** 200.2004.017326-8/003, Conflito Negativo De Competencia Civel, Ao Presidente, Relator: Presidente, Suscitante: Des. Maria Das Neves Do Egitto, De Araujo Duda Ferreira, Suscitado: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Autor: Deolinda Araujo Neta, Advogado: Herberto Sousa Palmeira Junior, Reu: Moreira Construcão E Incorporação Ltda, Advogado: Flavio Henrique Monteiro Leal. **Processo:** 200.2007.016465-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Luis Carlos Monteiro Lourenco, Celso David Antunes, Apelados: Dinamica Grafica E Editora Ltda. **Processo:** 200.2008.028547-7/002, Apelacao Civel, Red Prevencao, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Karina Karla De Andrade Menezes, Advogado: Em Causa Propria, Apelados: Banco Bmac S/A, Advogado: Milton Gomes Soares Junior, Odilon Franca De O Junior. **Processo:** 200.2009.013959-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Cicera Emidio Vieira, Advogado: Elenir Alves Da Silva Rodrigues, Apelados: Inss,Representado P/Seu Procurador, Jose Wilson Germano De Figueiredo. **Processo:** 200.2009.018573-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Julio Tiago De Carvalho Rodrigues, Apelados: Jose Antonio Vasconcelos Da Costa, Advogado: Rodrigo Dos Santos Lima. **Processo:** 200.2009.034142-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Maria Do Socorro Macedo Pereira, Advogado: Helanne Barreto Varela Goncalves, Rogerio Magnus Varela Goncalves, 01 Apelados: Unimed Joao Pessoa Cooperativa De Trabalho Medico Ltda, Advogado: Luiz Augusto Da F.Crispim Filho, Felipe Ribeiro Coutinho, Advogado: Andre Luiz Cavalcanti Cabral, 02 Apelados: Beatriz De Lima Fernandes Neta, Advogado: Odilon De Lima Fernandes, 03 Apelados: Leandro De Medeiros Costa Trajano, Advogado: Leandro M Costa Trajano, 04 Apelados: Renata Marques Diniz Trajano, Advogado: Jocelio Jairo Vieira. **Processo:** 200.2009.034477-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Joao Batista Da Silva, Advogado: Miguel Moura Lins Silva, Apelados: Centro De Educacao Atena Ltda E Outro, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 200.2009.037963-3/001, Apelacao Civel, Red. Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Bnb Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Luiz Otavio Laranjeiras Lins, Apelados: Expresso Lira Transportes Ltda, Advogado: Yanne Christinne M De Figueiredo. **Processo:** 200.2009.038170-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Santander Leasing S/A-Arend.Mercantil, Advogado: Antonio Braz Da Silva, Apelados: Andre Luis Alves Do Nascimento, Advogado: Sergio Augusto L.Ferreira Caju. **Processo:** 200.2009.038259-5/001, Apelacao Civel E Recurso Adesivo, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luis Carlos Monteiro Lourenco, Apelado: Marcelo Ribeiro Sampaio, Advogado: Rodrigo Lucena Wanderley, Recorrente: Marcelo Ribeiro Sampaio, Advogado: Rodrigo Lucena W.Lopes, Recorrido: Banco Do Brsil S/A, Advogado: Celso David Antunes, Luiz Carlos Lourenco. **Processo:** 200.2010.000081-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Arimateia Imoveis E Construcoes Ltda, Advogado: Luiz Carlos Brito Pereira, Apelados: Maria Aparecida Deodato Dos Santos, Advogado: Antonio Anizio Neto. **Processo:** 200.2010.003452-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Inss,Representado P/Seu Procurador, Jose Wilson Germano De Figueiredo, Apelado: Josimar Jose Dos Santos, Advogado: Antonio Anizio Neto, Remetente: Juizo Da Vara De Feitos Especiais. **Processo:** 200.2010.003817-9/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Tania Do Carmo Pessoa, Advogado: Gilberto Marinho Dos Santos, Apelados: Antonio Carlos Maciel Pontes, Advogado: Mailson Lima Maciel. **Processo:** 200.2010.015348-1/002, Conflito Negativo De Competencia Civel, Ao Presidente, Relator: Presidente, Suscitante: Des. Maria Das Neves Do Egitto, De Araujo Duda Ferreira, Suscitado: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Autor: Adriana Maria Da Silva Pereira E Outros, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva, 01 Reu: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Georgia Jales Maia Medeiros, 02 Reu: Ipm Instituto De Previdencia Do, Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Yuri Veiga Cavalcanti. **Processo:** 200.2010.016893-5/002, Embargos Infringentes Criminal, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Embargante: Afonso Gomes Cavalcante Neto, Advogado: Luis Fernando Benevides Ceriani, Embargado: Justica Publica. **Processo:** 200.2010.018401-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Celso David Antunes, Apelados: Luiz Soares Gouveia, Advogado: Evanes Bezerra De Queiroz. **Processo:** 200.2010.023563-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravante: Construtora Marquise S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior, Agravado: Odarilio Da Silva Neri. **Processo:** 200.2010.029448-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Apelante: Servico Nacional De Aprendizagem Rural, Senar/Ar/Pb, Advogado: Sergio Ricardo Gouveia Martins, Apelados: Clecio Maynard Batista Da Fonseca, Advogado: Maria Guedes De Figueiredo. **Processo:** 200.2010.036252-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Taciano Luiz Barbosa Diniz, Advogado: Joselito Augusto Almeida, Apelados: Escola De Enfermagem Nova Esperanca, Advogado: Nadja De Oliveira Santiago, Elton De Oliveira M.Santiago. **Processo:** 200.2010.037014-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Dalvaira Martins De Lacerda, Advogado: Leonidas Lima Bezerra, Apelados: Caixa De Previdencia Dos Funcionarios, Do Banco Do Brasil S/A, Advogado: Joao Andre Sales Rodrigues, Luiz Ricardo De Castro Guerra. **Processo:** 200.2010.043522-7/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Delosmar Domingos De M. Junior, Apelado: Celio Romualdo Pereira, Advogado: Francisco De Andrade Carneiro Neto, Remetente: Juizo De Direito Da 2ªvara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2010.043755-3/002, Conflito Negativo De Competencia Civel, Ao Presidente, Relator: Presidente, Suscitante: Des. Maria Das Neves Do Egitto, De Araujo Duda Ferreira, Suscitado: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Autor: Josilene Dias Dos Santos, Advogado: Alcides Barreto Brito Neto, 01 Reu: Pbprev Paraiba Previdencia, Advogado: Cleanto Gomes Pereira, 02 Reu: Estado Da Paraiba,Rep.Pelas Procuradoras, Sheyla Suruagy Amaral Galvao E, Rachel Lucena Trindade. **Processo:** 200.2011.002311-2/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Banco Finasa S/A, Advogado: Luis Felipe Nunes Araujo, Apelados: Fabio Cartaxo Mangueira, Advogado: Danilo Caze Braga Da Costa Silva. **Processo:** 200.2011.002710-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Flavio Jose Costa De Lacerda, Apelados: Marcel Nunes De Farias. **Processo:** 200.2011.007151-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelante: Jose De Souza Campos, Advogado: Roberto Fernando Vasconcelos Alves, Apelados: Banco Santander Brasil S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini. **Processo:** 200.2011.007774-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Banco Itau Unibanco S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior E Outros, 01 Apelados: Tereza De Fatima Torres De M.Freire, Advogado: Adriano Paulo Almeida De Melo, 02 Apelados: Jose De Miranda Freire, Advogado: Adriano Paulo Almeida De Melo. **Processo:** 200.2011.008438-7/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Hidroplast Ind E Com Ltda, Advogado: Hebron Costa Cruz De Oliveira, Apelados: Ricardo Moises Gomes De Sousa, Advogado: Guilherme Almeida De Moura. **Processo:** 200.2011.009472-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelante: Joana Luiza Dos Santos, Advogado: Maria Oletriz De Lima Filgueira, Apelados: Milena Da Silva Santos, Advogado: Jose Guedes Dias. **Processo:** 200.2011.011044-8/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Iracema Vieira De Sales, Advogado: Wilson Furtado Roberto, Apelados: Cagepa Cia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fernanda Alves Rabello. **Processo:** 200.2011.026396-5/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Apelante: Kaio Henrique Dionisio Da Silva Feliciano, E Maria Eduarda D.Silva Feliciano,Rep.P/Sua, Genitora Maria Jose Da Silva, Advogado: Patricio Da Silva Ferreira, Apelados: Jose Nilton Feliciano, Advogado: Jose Inacio Pereira De Melo. **Processo:** 200.2011.031227-5/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Lionaldo Santos Silva, Paciente: David Michael Gomes Da Silva. **Processo:** 200.2011.033052-5/002, Rec. Oficial,Apelatorio E Adesivo, Por Prevencao, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Roberto Mizuki, Apelado: Paulo Ricardo Campos De Almeida, Advogado: Ricardo Nascimento Fernandes, Recorrente: Juizo De Direito Da 2ª Vara Da Fazenda, Publica Da Comarca Da Capital, Recurso Adesivo Ff. 192-196. **Processo:** 200.2011.039891-0/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/

Seu Procurador, Felipe De Brito Lima Souto, Apelado: Kauana Sonaia Vicente Lourenco, Advogado: Sandy De Oliveira Furtunato, Remetente: Juizo De Direito Da 4ªvara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2011.047252-5/001, Rec. Oficial,Apelatorio E Adesivo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Apelante: Estado Da Paraiba,Rep. P/Seu Procurador, Deraldino Alves De Araujo Filho, Apelado: Ivanildo Lopes Amaro, Advogado: Jose Francisco Xavier, Recorrente: Juizo Da 6ª Vara Da Fazenda Da Capital, Recurso Adesivo-Fls. 71/76. **Processo:** 200.2011.048013-0/001, Remessa Ex-Officio No Mand. De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Impetrante: Avil Textil Ltda, Advogado: Luciano Ferreira Filho, Impetrado: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Francisco Glauberto B.Junior, Remetente: Juizo De Direito Da 6ªvara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2012.000840-0/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Apelante: Sebastiao Edjailton De Lacerda, Advogado: Jose Nicodemus Diniz Neto, Apelados: Banco Gmac S/A, Advogado: Elton De Oliveira Matias Santiago. **Processo:** 200.2012.059142-1/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Tam Linhas Aereas S/A, Advogado: Bruno Barsi De Souza Lemos, Tatiana Leite Guerra Dominoni, Apelados: Walter Ulysses De Carvalho, Advogado: Carlos Ulysses De Carvalho Neto, Eduardo Gomes Guedes. **Processo:** 200.2012.060926-4/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Francisco Amarildo Leite, Advogado: Marcus Tulio Macedo De Lima Campos, Apelados: Bv Financeira S/A, Advogado: Luana Thaina A.Barreto, Jullyanna Karlla V.Albino. **Processo:** 200.2012.066819-5/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/ Seu Procurador, Ricardo Ruiz Arias Nunes, Apelado: Marcus Vinicius Barros De Azevedo, Advogado: Enio Silva Nascimento, Remetente: Juizo De Direito Da 4ªvara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2012.074339-4/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, Apelado: Carlos Roberto Lopes Da Silva, Advogado: Wallace Alencar Gomes, Candido Artur Matos De Sousa, Remetente: Juizo De Direito Da 6ªvara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2012.077006-6/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Pbprev Previdencia Dos Servidores Do Estado Da Paraiba, Advogado: Euclides Dias De Sa Filho E Outros, Apelados: Maria Jose Albuquerque Alencar, Advogado: Carla Emily G. Dantas. **Processo:** 200.2012.081960-8/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, 01 Apelante: Zelio Barros Dos Santos, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga, 02 Apelante: Pbprev Paraiba Previdencia,Rep.P/, Renata Franco Feitosa Mayer, Advogado: Daniel Guedes De Araujo E Outros, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo De Direito Da 6ªvara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2012.094757-3/001, Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Maria Das Gracias Moraes Guedes, Apelante: Severino Pereira Da Silva, Advogado: Hildebrando Costa Andrade, Apelados: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Camila Ambiard. **Processo:** 200.2012.099933-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Moriah Empreendimentos Imobiliarios Ltda, Advogado: Eduardo Braga Filho, Agravado: Gizelda Maria De Miranda, Advogado: Kaline Gomes Barreto. **Processo:** 200.2012.105833-9/001, Recurso Oficial E Apelacao Civel, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Maria Clara Lujan, Apelado: Aureliano Rodrigues De Carvalho, Advogado: Franciscuclaudio De F.Rodrigues, Remetente: Juizo De Direito Da 3ªvara Da Fazenda, Publica Da Capital. **Processo:** 200.2012.128028-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravante: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Rep.P/Seu Proc.Jose Wilson G.De Figueiredo, Agravado: Jose Bezerra Da Silva, Advogado: Urias Jose Chagas De Medeiros, Glaucio Jose Da Silva Soares, Victor Fernandes Soares, Anne Carolline Fernandes Duarte. **Processo:** 200.2012.129020-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Inss Instituto Nacional Do Seguro Social, Rep.P/Seu Proc.Jose Wilson G.De Figueiredo, Agravado: Jose Gutemberg Rodrigues Dos Santos, Advogado: Urias Jose Chagas De Medeiros, Victor Fernandes Soares, Glaucio Jose Da Silva Soares, Anne Carolline Fernandes Duarte. **Processo:** 999.2013.001778-6/001, Agravo, Red Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravante: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Proc. Roberto Mizuki, Agravado: Eliseu Pereira De Souza, Advogado: Thiago Xavier De Andrade. **Processo:** 999.2013.001790-1/001, Habeas-Corpus, Red Prevencao, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Eslu Eloy Filho Impetrante: Marco Camello, Paciente: Diego Formiga De Oliveira. **Processo:** 999.2013.001871-9/001, Agravo, Red Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Agravante: Sazaki Motors Ltda, Advogado: Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira, Agravado: Persifilim Importacao E Exp.Ltda, Advogado: Walter De Agra Junior. **Processo:** 999.2013.002031-9/001, Processo Administrativo Disciplinar, Red. Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Indiciado: Maria De Fatima Lucia Ramalho, Juiza, Da 5a. Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca Da Capital, Advogado: Jose Horacio Ramalho Leite, Jocelio Jairo Vieira. **Processo:** 999.2013.002102-8/001, Mandado De Seguranca, Red. Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Impetrante: Lourival Delfino Da Cunha, Advogado: Jose Edisio Simoes Souto, Eduardo Henrique Farias Da Costa, Felipe De Brito Lira Souto, Impetrado: Relator Do Agravo 9992013001464-3/001, Litis.Psv.Nece.: Edvan Gomes De Vasconcelos, Advogado: Flavio Aureliano Da Silva Neto. **Processo:** 999.2013.002103-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravante: Natercio Gomes De Souza, Advogado: Jose Ulisses De Lyra Junior, Agravado: Banco Itau Unibanco, Advogado: Luis Felipe Nunes De Araujo. **Processo:** 999.2013.002105-1/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Fabio De Oliveira Dantas, Advogado: Lincon Beserra De Abrantes, Agravado: Maria Lucia De Albuquerque. **Processo:** 999.2013.002109-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Alexander Thyago G. N. De Castro, Agravado: Elaine Sousa Alves, Advogado: Arthur Nobrega Gadelha. **Processo:** 999.2013.002111-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Rep.P/Seu, Prefeito, Advogado: Andre Leandro De Carvalho Lemes, Agravado: Clausio Henrique De Farias, Advogado: Gildivan Lopes Da Silva. **Processo:** 999.2013.002113-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Eadi Santo Andre Terminal De Carga Ltda, Advogado: Decio Freire, Agravado: Al Importacao E Exportação Ltda, Advogado: Henrique Souto Maior. **Processo:** 999.2013.002117-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravante: Municipio De Joao Pessoa, Rep.P/Seu, Proc.Geral Rodrigo Nobrega Farias, Agravado: Fernando Cacioano Batista, Advogado: Samara Ribeiro Azevedo. **Processo:** 999.2013.002121-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravante: Banco Csf S.A., Advogado: Antonio De Moraes Dourado Neto, Agravado: Municipio De Campina Grande. **Processo:** 999.2013.002123-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Britto Lyra Filho Agravante: F L Assessoria E Servicos Contabeis S C, Advogado: Francisco De Assis Alves Junior, Agravado: Banco Abn Amro Real S/A. **Processo:** 999.2013.002124-2/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Agravante: Agevisa-Agencia Estadual De Vigilan-, Cia Sanitaria, Advogado: Venancio Viana De Medeiros Filho, Agravado: Fabio De Sousa Sobral, Advogado: Manuel Cabral De Andrade Neto. **Processo:** 999.2013.002125-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Di Lorenzo Serpa, Agravante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Proc., Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado: Jose Adair Cavalcanti Da Silva, Advogado: Jose Rijalma De Oliveira Junior. **Processo:** 999.2013.002131-7/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravante: Aldenise Melo De Vasconcelos, Advogado: Glaydson Medeiros De Araujo Souza, Agravado: Estado Da Paraiba, Repres. Por Seu, Procurador Geral. **Processo:** 999.2013.002133-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Agravante: Vinicius De Oliveira Figueiredo, Advogado: Rodolfo Oliveira Toscano De Britto, Agravado: Banco Financeira S.A. **Processo:** 999.2013.002135-8/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Alberto Flavio Magno Diniz, Advogado: Rodolfo Oliveira Toscano De Britto, Agravado: Banco Itauleasing S.A. **Processo:** 999.2013.002136-6/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Agravante: Companhia De Agua E Esgotos Da Paraiba, Advogado: Fernanda Alves, Agravado: Jose Paulo Ramalho, Advogado: Walter Higino De Lima. **Processo:** 999.2013.002137-4/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravante: Suelidia Maria Calaca, Advogado: Rodolfo Oliveira Toscano De Britto, Agravado: Banco Finasa Bmc S.A.(B.Bradesco S.A). **Processo:** 999.2013.002138-2/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Agravante: Rosane Maria De Almeida, Advogado: Cristiane Travassos Lima De Medeiros, Agravado: Wellington De Fonseca Chaves, Advogado: Flavio Augusto Pereira. **Processo:** 999.2013.002148-1/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravante: Francisco De Assis Carneiro, Advogado: Jorge Jose Barbosa Da Silva, Agravado: Der Departamento De Estradas De Rodagem, Advogado: Antonio Alves De Araujo. **Processo:** 999.2013.002152-3/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Maria Das Neves Do E.A.D. Ferreira, Rel.Subst.: Dr. Joao Batista Barbosa Agravante: Premier Produtos Alimenticios Ltda, Advogado: Marcio Da Costa Silva, Agravado: Fundacao Jose Americo, Advogado: Adelmair Azevedo Regis. **Processo:** 999.2013.002153-1/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Jose Aurelio Da Cruz, Impetrante: Consuelo Barcelos De Souza, Advogado: Marcio Philippe De Albuquerque Maranhao, Impetrado: Secretario De Administracao Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.002154-9/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Impetrante: Joao Martha Neto, Gigliane Leandro Alves, Lindovaldo Romano De Andrade, E Outros, Advogado: Denyson Fabio De Araujo Braga, Impetrado: Comandante Geral Da Policia Militar Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.002156-4/001, Mandado De Seguranca, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Impetrante: Carolinne Barros Nunes De Queiroz, Advogado: Ricardo Almeida Alves, Impetrado: Secretario De Saude Do Est. Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.002158-0/001, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Impetrante: Romulo Bezerra De Queiroz E, Rita De Cassia Silva De Arroxelas, Macedo, Paciente: Francisco Marinho Da Silva. **Processo:** 999.2013.002160-6/001, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Impetrante: Romulo Bezerra De Queiroz E, Rita De Cassia Silva De Arroxelas, Macedo, Paciente: Severino Mendes Da Silva. **Processo:** 999.2013.002162-2/001, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Impetrante: Romulo Bezerra De Queiroz, Paciente: Afonso Fernandes Da Silva. **Processo:** 999.2013.002164-8/001, Apelacao Civel,



Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Apelante: Joselio Silvino Da Silva, Advogado: Edmundo Dos Santos Costa, Apelados: Antonio Bernardo Dos Santos, Advogado: Victor Hugo De Sousa Nobrega, Felipe Mendonca Vicente E Outros. **Processo:** 999.2013.002166-3/001, Mandado De Segurança, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Impetrante: Maria De Fatima Correia Cardoso Barreto, Advogado: Nildeval Chianca Rodrigues Jr, Impetrado: Secretario De Saude Do Est. Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.002168-9/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Agravante: Alcides Eugenio Nunes, Advogado: Isabelle Freire Da Silva, Joacil Freire Da Silva, Agravado: Banco Gmac General Motors Do Brasil. **Processo:** 999.2013.002170-5/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Rel.Subst.: Dr. Marcos Coelho De Sales Agravante: Tyrone Da Silva Andrade, Advogado: Isabelle Freire Da Silva, Joacil Freire Da Silva, Agravado: Banco Abn Amro Real S.A(Banco Santander. **Processo:** 999.2013.002172-1/001, Agravo, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Agravante: Jonatas Limeira De Oliveira, Advogado: Isabelle Freire Da Silva, Joacil Freire Da Silva, Agravado: Banco Abn Real S.A (Banco Santander). **Processo:** 999.2013.002190-3/001, Habeas-Corpus, Por Prevencao, Relator: Des. Luiz Silvino Ramalho Junior, Rel.Subst.: Dr. Jose Guedes Cavalcanti Neto Impetrante: Andre Luiz De Medeiros Justo, Paciente: Romero Santiago Da Silva. **Processo:** 999.2013.002194-5/001, Mandado De Segurança, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Impetrante: Jean Karlos Cardoso Ramos, Advogado: Sergio Alves De Oliveira, Impetrado: Secretario De Administracao Do, Estado Da Paraiba. **Processo:** 999.2013.002196-0/001, Habeas-Corpus, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Impetrante: Eduardo De Araujo Cavalcanti, Paciente: Laercio Nubio De Oliveira Fama.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado.012013 - Pb • 532; Abel Augusto Do Rego Costa Junior 008871 - Pb • 527; Abmael Brilhante De Oliveira 001202 - Pb • 1074, 1075; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 356 ; Abraao Pedro Teixeira Junior 011710 - Pb • 1140; Ada Alexandre Santos Da Silva 023854 - Pe • 887; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 98; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 356; Adair Borges Coutinho Neto 012441 - Pb • 552; Adelia Marques Formiga 015669 - Pb • 1334; Ademair Rigueira Neto 011308 - Pe • 349; Adilson Cardozo Araujo 014315 - Pb • 1070, 1074; Adilson De Queiroz Coutinho Filho 012897 - Pb • 552; Adilson Houlenes Mora 096693 - Sp • 613; Admildo Alves Da Silva 009135 - Pb • 340; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 1101; Adriana Coutinho Grego 011103 - Pb • 759, 760, 761, 764, 766, 767, 768; Adriana Duarte Campos 008207 - Df • 518; Adriana Maria Rodrigues 015670 - Pb • 258, 853; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 715; Adriana Pereira De Mendonca 011929 - Df • 1231; Adriano Borges Villarim 013736 - Pb • 698; Adriano Bucar Vasconcelos 002438 - To • 7; Adriano Leite De Macedo 012595 - B • 577; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 680, 762; Adriano Manzatti Mendes 011660 - Pb • 3; Adriene Caline De Andrade Felizardo 014451 - Pb • 708; Adylson Batista Dias 013940 - Pb • 1209; Aécio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb • 336; Ademair Jose Vilar Dos Santos 006811 - Pb • 243; Aécio Rocha De Carvalho 013623 - Pb • 855; Agripino Cavalcanti De Oliveira 009447 - Pb • 1072; Ailton Alves Fernandes 016854 - Go • 34, 140, 702; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 1050; Ailton Elisario De Sousa 005856 - Pb • 446; Alan Rossi Do Nascimento Maia 015153 - Pb • 22; Alana Natasha Mendes Pereira Martin 014386 - Pb • 816; Alanna Alves Barros Calado 011831 - Pb • 537; Alberdan Jorge Da Silva Cota 001767 - Pb • 1114; Alberto Batista De Lima 005316 - Pb • 1071; Alberto Clemente De Araujo 005282 - Rn • 1260; Alberto Da Franca Pereira 010891 - Pb • 1057; Alberto Lopes De Brito 009796 - Pb • 846, 848, 850, 1265; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 79, 94, 224, 240; Alcides Pereira Franca 000699 - Pe • 333; Aldaris Junior 010581 - Pb • 1062, 1239; Aldemiro Cavalcanti Da Silva 002372 - Pb • 1215; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 16, 33, 399, 400, 904, 1057, 1229; Aldenira Gomes Diniz 009259 - Pe • 470, 902, 970; Aldo Alexandre Da Silva Junior 029307 - Pe • 887; Aldo Cesar Filgueiras Gaudencio 012923 - Pb • 575; Alessandra Francisco 179209 - Sp • 316; Alexander Jeronimo Rodrigues Leite 010675 - Pb • 230; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 49; Alexandre Campos Ruiz 013726 - Pb • 867; Alexandre Carneiro Gomes 018624 - Pe • 499; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 1082; Alexandre Gomes Bronzeado 010071 - Pb • 897; Alexandre Leao De Lima 006549 - Pb • 524; Alexandre Lucena Camboim 009569 - Pb • 1248; Alexandre Ramalho Pessoa 012430 - Pb • 70; Alexandre Romani Patussi 242085 - Sp • 29; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 503, 547, 554, 1071; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 512; Alice Marques Dos Santos 012336 - B • 873; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - Pb • 886, 894; Aline Patricia Araujo Mucarbel De M 029310 - A • 100, 900; Alisson Beserra Fragozo 014269 - Pb • 619; Alisson Nunes Costa 013945 - Pb • 1134; Allison Batista Carvalho 016470 - Pb • 1186; Alisson Carlos Vitalino 011215 - Pb • 864, 870; Almir Beserra Leite 012151 - Pb • 1283, 1285; Almir Pereira De Lima 006875 - Pb • 572; Aloisio Barbosa Calado Neto 009935 - E • 537; Aloisio Barbosa Calado Neto 017231 - Pb • 409, 480, 676; Altamiro Cavalcanti 000954 - Pb • 614; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 133; Alysson Filgueira C. Lopes Da Cruz 011370 - Pb • 674; Alysson Wagner Correa Nunes 017113 - Pb • 820; Amanda Costa Souza Villarim 013314 - Pb • 430; Amanda De Alcantara Andrade 016472 - Pb • 193; Amanda Luna Torres 015400 - Pb • 31, 1026; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 25, 28, 41, 52, 58, 61, 72, 77, 86, 104, 113, 134; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 1149; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 860; Ana Carolina Pereira Tavares Viana 014643 - Pb • 96, 571; Ana Catarina Da Silveira Job 010768 - Pb • 1331; Ana Cibelly Dos Santos Moura 017514 - Pb • 137; Ana Claudia Cabral Sparapani 011837 - Pb • 358; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 227, 228, 232, 235, 237; Ana Grazielle Araujo Batista 010896 - Pb • 460, 476; Ana Lucia De Moraes Araujo 010162 - Pb • 862, 996, 1009; Ana Maria Braga Araujo 001493 - A • 19; Ana Maria C Nunes De Sousa Freitas 011369 - Pb • 1044; Ana Maria Correa Nunes De Sousa 011369 - B • 1351; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - B • 62, 568; Ana Olivia Belem De Figueiredo 013144 - Pb • 840; Ana Patricia Costa Lima 010807 - Pb • 187, 189; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 857; Ana Raquel Azevedo Regis 013811 - Pb • 533; Ana Raquel De Souza E S. Coutinho 011968 - Pb • 18; Ana Rita Feitosa Torrao Braz 012067 - Pb • 631, 648, 664, 665; Anaiza Dos Santos Silveira 005050 - Pb • 1156; Ananias Ferreira Da Nobrega Neto 000825 - Pb • 1263; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295 - Pb • 1146; Anaximandro De A. Siqueira Sousa 013312 - Pb • 730, 1012; Anderson Fernando Coutinho Da Cunha 016149 - Pb • 174; Andre Gomes Bronzeado 014439 - Pb • 29, 897, 905; Andre Henriques Meira De Menezes 013923 - Pb • 396; Andre Italo Da Rosa 071867 - Rs • 99; Andre Luis Macedo Pereira 013313 - Pb • 885; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 17, 74, 212; Andre Luiz Costa Gondim 011310 - Pb • 27; Andre Luiz De Farias Costa 010808 - Pb • 714; Andre Luiz Tavares De Melo 015005 - Pe • 671; Andre Martins Pereira Neto 016180 - Pb • 169; Andre Motta De Almeida 010497 - Pb • 444; Andrea Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 227, 228, 232, 235, 237; Andreza Loize G De Souza Marcolino 014419 - Pb • 607, 663; Angela Celia Henriques Nobre 003479 - Pb • 165; Angelica Patricia Almeida 016318 - Pb • 420; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 455; Anna Carla Lopes Correia Lima 013719 - Pb • 181; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - Rn • 866; Anna Karla Freire Paiva Da Fonseca 017332 - Pb • 923; Anna Millena Guedes De Alcantara 015584 - Pb • 598; Anna Rafaella Marques 016264 - Pb • 701; Anne Fernandes De Carvalho Saeger 012720 - Pb • 166; Antonia Hernesto De Araujo 005879 - Pb • 444; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 203; Antonio Barbosa Filho 000526 - Pb • 820; Antonio Bezerra Do Vale Filho 016013 - Pb • 66 ; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 28, 32, 48, 56, 60, 64, 65, 69, 86, 118, 131, 132, 135, 357, 369, 382, 414, 416, 439, 537, 735, 815, 991; Antonio Brito Dias Junior 008386 - Pb • 903; Antonio Carlos Chaves Ventura 002005 - Pb • 1298; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 1093; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 443; Antonio Carlos Simoes Ferreira 002134 - Pb • 180, 1079; Antonio Carneiro De Sousa 009624 - Pb • 933, 947; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 1190; Antonio De Moraes Dourado Neto 023255 - Pe • 1144; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 424, 459, 557, 641, 805; Antonio Gabinio Neto 003766 - Pb • 226; Antonio Jefferson Targino De Sousa 010045 - Pb • 782; Antonio Jose Ramos Xavier 008911 - Pb • 514, 552, 630, 633, 645, 642, 643, 653, 654, 660, 662; Antonio Julio Brilhante De Freitas 004120 - Ce • 1105; Antonio Laurindo Pereira 002365 - Pb • 331, 332; Antonio Marcos D Tavares 010816 - Pb • 1049; Antonio Navarro Ribeiro 010172 - Pb • 1238; Antonio Nilson Pereira Da Silva 005473 - Pb • 559, 584; Antonio Nobrega Dos Santos 007624 - Pb • 156; Antonio Pereira De Almeida Filho 006055 - Pb • 666; Antonio Rodrigues De Araujo 005276 - Pb • 619, 629; Antonio Teodosio Da Costa Junior 010015 - Pb • 360; Antonio Teotônio De Assuncao 010492 - Pb • 758, 769, 770, 777, 778, 779, 780, 781, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 1015, 1025, 1189; Antonio Tide Tenorio A.M.Godoi 022749 - Pe • 349; Aracele Vieira Carneiro 017241 - Pb • 947; Ariosvaldo De Araujo Macedo 014673 - Pb • 1030; Aristoteles Santos Pessoa Furtado 006633 - Pb • 983; Arnobio Teixeira De Lima 005229 - Pb • 1104; Arthur Da Costa Loliola 013630 - Pb • 428; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 937; Atemario Gomes Dos Santos 004588 - Pb • 1158, 1168, 1169, 1171, 1172, 1173, 1178, 1179; Auda Celi Cadena De Paula 007074 - Pb • 803; Augusto Santa Cruz Valadares 023756 - Pe • 1199, 1202, 1205; Aurino Antonio Pereira 015666 - Pb • 358; Avani Medeiros Da Silva 005918 - Pb • 955; Bartira Maraina De Souza 014411 - Pb • 1302; Bartolomeu Ferreira Da Silva 014412 - Pb • 934; Belino Luis De Araujo 009593 - Pb • 490; Benedito Gomes Da Silva 004287 - Pb • 1159; Benedito Jose Nobrega Vasconcelos 005679 - Pb • 920; Benoni Melnau Lins Neto 022085 - Pe • 146; Bianca De Macedo Ciraucho 158271 - Rj • 591; Breno Wanderley Cesar Segundo 009105 - Pb • 225; Brijender Pal Singh Nain 017878 - Pb • 677; Bruna Guimaraes Oliveira 016184 - Pb • 212; Bruno Barsi De Souza Lemos 011974 - Pb • 497, 714; Bruno Carneiro Ramalho 012152 - Pb • 961, 964; Bruno Henrique De O Vanderlei 021678 - Pe • 15, 1125; Bruno Lopes De Araujo 007588 - Pb • 345; Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti 019353 - Pe • 149; Bruno Pires 021844 - Pe • 149; Bruno Romano Do Amorim Gaudencio 010481 - Pe • 508; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 147, 414, 888, 1266; Cacirlene Maria Da Silva Marinho 009650 - Pb • 478; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - A • 120; Caio Graco Coutinho Sousa 014887 - Pb • 634; Caius Marcellus De Lacerda 005207 - Pb • 532; Camila Nobrega De Sousa 015944 - Pb • 1153; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 636, 639, 646, 647, 650, 1139; Camilo Soubhia Netto 124824 - Pb • 880; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 87, 141; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 1131, 1135, 1137; Carina Coeli Carvlhao C Lima 015608 - Pb • 29; Carla Carvalho De Andrade 012590 - Pb • 405, 406, 613 ; Carla Passos

Melhado 187329 - Sp • 39; Carlisson Djanylo Da Fonseca Figuei 012828 - Pb • 30; Carlo Andre De Mello Queiroz 006047 - A • 427, 553; Carlos Alberto Ferreira 005959 - Pb • 1036, 1037, 1040, 1041, 1042, 1043; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 769, 772, 773, 776, 783, 785, 786, 787, 788, 1005, 1186; Carlos Andre Guedes Loureiro 022956 - Pe • 545; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 184; Carlos Antonio De Araujo Bonfim 004577 - Pb • 771, 1273; Carlos Antonio Farias De Souza 007766 - Pb • 496; Carlos Antonio Germano Figueiredo 005544 - Pb • 447, 847; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pe • 422, 460, 843; Carlos Ari Gallacci Junior 055351 - Rs • 433; Carlos Braulio Alaminos 021107 - Df • 501; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 1310; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 75; Carlos Gustavo Rafael Lucena 010958 - Pb • 1143; Carlos Henrique Mousinho Caldas 007382 - Pb • 107, 126; Carlos Lira Da Silva 009550 - Pb • 1068; Carlos Magno Guimaraes Ramires 012238 - Pb • 360, 839; Carlos Roberto Scoz Junior 023456 - Sc • 378; Carlos Tomas Araujo Da Silva 008943 - Rn • 775; Carlos Ulysses Neto 012487 - Pb • 268; Carmem Rachel Dantas Mayer 008432 - Pb • 190; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 554; Celso David Antunes 001134 - Ba • 597; Celso David Antunes 001141 - A • 45, 58, 59, 68, 71, 379, 426, 429, 514, 599, 898, 1056, 1097; Celso David Antunes 001141 - Ba • 488, 546, 558; Celso Marcon 010990 - A • 73, 401, 430, 451, 550, 569, 909, 1132; Celso Marcon 010990 - Es • 1292, 1293; Ceres Rabelo Da Cunha Lima 013152 - Pb • 751; Charles Felix Layme 010073 - Pb • 454; Charles Pereira Dinoa 009314 - Pb • 804; Christianne Gomes Da Rocha 020335 - Pe • 398, 474, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180; Cicero Feitosa De Moura 006745 - Pb • 872; Cicero Guedes Rodrigues 009129 - Pb • 10; Cicero Gutemberg Rodenbush 002789 - Pb • 528; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 957; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 734; Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 1272, 1277, 1278; Cicero Ricardo Antas Alves Cordeiro 011390 - Pb • 531; Claudia V.N.Montenegro 012039 - Pb • 411, 419; Claudio Bezerra Dias 011560 - Pb • 105; Claudio De Sousa Silva 009597 - Pb • 466; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 1152, 1154; Claudio Freire Madruga 007737 - Pb • 1029, 1030; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 811, 861, 868, 869, 1017, 1018, 1020, 1023, 1024, 1058; Claudio Kazuyoshi Kasaki 122626 - A • 38; Claudio Pio De Sales Chaves 012761 - Pb • 430; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 1319, 1329; Claudiomar Feitosa 001122 - Pe • 1121; Cleanto Gomes Pereira 001740 - Pb • 646; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 915; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 7, 1060, 1061; Cleidislô Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 814, 1305; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 1332, 1333, 1336, 1337; Clodoaldo Pereira Vicente De Souza 010503 - Pb • 691, 1139; Clodoval Bento De Albuquerque Segun 018197 - Pb • 608; Consuelo Maria Dos Santos 013318 - Pe • 1000; Cristian Mauricio Da Silva Chaves 022571 - Ce • 1105; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 376, 899; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 994, 1292, 1293; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - Pb • 550; Cynthia Maria Santos Maciel 010462 - Pb • 396; Daiane Garcias Barreto 014889 - Pb • 631 ; Dalliana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 1344; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 1084, 1237, 1244, 1245, 1246, 1258; Daniel Castanheira Do Amaral Goncal 014836 - Pb • 1, 2; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 527, 648; Daniel Jose De Brito Veiga Pessoa 014960 - Pb • 913; Daniel Kazuo Goncalves Fujino 255709 - Sp • 78; Daniel Sabadelhe Aranha 014139 - Pb • 124; Daniel Sitonio De Aguiar 017706 - Pb • 547; Daniela Delai Rufato 010774 - Pb • 463, 545; Daniele De Sousa Rodrigues 015771 - Pb • 967; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 502; Danielly Lima Pessoa 017817 - Pb • 665; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 234; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 55, 71, 135, 359, 371, 886, 894; Danilo Severino Daloia Nunes 161420 - Rj • 570; Danubya Pereira De Medeiros 017392 - Pb • 1129; Danuzia Ferreira Ramos 008884 - Pb • 1123; Davi Rosal Coutinho 017578 - Pb • 817; Davi Tavares Viana 014644 - Pb • 571; David Sombra Peixoto 016447 - A • 836; David Sombra Peixoto 016477 - A • 442, 718, 1012, 1252, 1256, 1263; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 943; Davidson Lopes Souza De Brito 016193 - Pb • 193; Dayse Helena Brilhante Pires 016271 - Pb • 14, 148, 1039; Debora Lins Cattoni 001018 - A • 445; Debora Oliveira Barcelos 043524 - Rs • 110, 378; Decio Geovanio Da Silva 007692 - Pb • 1225; Dejesus Ozorio Da Rocha 013670 - Pb • 458; Delmrio Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 1100; Delosmar Constantino De Franca Oliv 014279 - Pb • 197; Demetrio Almeida Neto 014637 - Pb • 1029; Demostenes Cezario De Almeida 014541 - Pb • 1355, 1356, 1357; Demostenes Pessoa Mamede Da Costa 008341 - Pb • 347; Denize Cruz Cabral 012363 - Pb • 1060; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 882; Deoclecio Coutinho De Araujo Neto 015276 - Pb • 1264; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 64; Diana Claudia Gomes Barbosa 017076 - Pb • 42; Diana Sousa De Araujo Wanderley 014545 - Pb • 207; Diego De Sousa Dutra 014835 - Pb • 384; Diego Delyne Da Costa Goncalves 015744 - Pb • 431, 657; Diego Fabricio Cavalcanti De Albuquerque 015577 - Pb • 129, 144; Diego Jose Manguieira Aureliano 015178 - Pb • 915; Dilma Jane Tavares De Araujo 008358 - Pb • 1223, 1224; Dimitre Braga Soares De Carvalho 012753 - Pb • 603, 649; Dinaldo Silva 008290 - Pb • 294; Dinorah Molon Wenceslau Batista 111776 - Sp • 424; Dioclecio De Oliveira Barbosa 009511 - Pb • 216; Diogo Fabiano Lyra Batista 012589 - Pb • 653; Diogo Zilli 026671 - Sc • 378; Divanna Santos Lima Carvalho 013277 - Pb • 482; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 95; Doriel Veloso Gouveia Filho 014405 - Pb • 379, 857; Douglas Anterior De Lucena 010505 - Pb • 425, 488, 491, 671, 763, 830, 837, 889, 991, 1301; Dulce Almeida De Andrade 001414 - Pb • 526; Edgar Smith Neto 008223 - A • 103, 116; Edilson Cesar Souza Loureiro 002707 - Pb • 968; Edilson Pereira De Oliveira Filho 015447 - Pb • 69; Edilza Batista Soares 003233 - Pb • 1290; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 701; Edivaldo Medeiros Santos 001544 - Pb • 841; Edmer Palitot Rodrigues 012449 - Pb • 980, 982; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713 - Pb • 1112; Ednelton Helejone Bento Pereira 013523 - Pb • 1280 ; Edson Aurelio F. Pereira 015091 - Pb • 914; Edson Barros Batista 007042 - Pb • 1175; Edson Batista De Souza 003183 - Pb • 697, 856, 1141; Edson Correia 013976 - Pb • 525, 663; Edson Junji Torihara 119762 - Sp • 349; Edson Morete Dos Santos 012619 - Pb • 1091, 1276; Edson Nobre Bezerra De Carvalho 004996 - Pb • 462; Eduardo Arruda Figueiredo 009297 - Pb • 412; Eduardo Braga Filho 011319 - Pb • 50, 144; Eduardo Braz De Farias Ximenes 012136 - Pb • 411; Eduardo Clossio D N Barros 006780 - Pb • 3; Eduardo Henrique J E Silva 012391 - Pb • 1318, 1325; Eduardo Henrique Nogueira Luna 014320 - Pb • 328; Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 1271; Eduardo Lucena Da Cunha Lima 010306 - Pb • 6; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 423, 499, 589; Eduardo Sergio Sousa Medeiros 009599 - Pb • 446; Edvaldo Pereira Gomes 005853 - Pb • 829, 1160, 1161; Eginaldes Andrade Filho 010506 - Pb • 748, 756, 757; Eimar De Paiva Macedo 001853 - Pb • 1034; Elenir Alves Da Silva Rodrigues 008257 - Pb • 97; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 465, 630, 643, 645, 653, 654, 660, 1219; Eliete De Santana Matos 010423 - Ce • 1008; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 417, 420, 477, 585, 756, 798, 1010, 1306; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 26, 50, 141, 391, 392, 394, 395, 592, 871, 923, 1007; Elizete Aparecida O. Scatigna 068723 - Sp • 46, 915; Elmano Cunha Ribeiro 006150 - Pb • 223; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 1248; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - A • 977; Elton Luis Lima Da Silva 022144 - Pb • 965, 1257; Elvira Carmen Farias Agra Leite 004952 - A • 667; Elyene De Carvalho Costa 010905 - Pb • 784; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173 - Pb • 83; Elzir Feitosa De Arruda 006247 - Pb • 950; Emanuel Vieira Goncalves 013170 - Pb • 601; Emanuella Clara Oliveira Felipe 012647 - Pb • 418; Emilia Maria De Almeida 008247 - Pb • 446, 548; Emiliano Eustaquio Junior 014317 - Pe • 1365; Emilio Henrique De Almeida 008145 - Pb • 1094; Emilson De Lucena Formiga 004917 - A • 390; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 231, 252, 1270; Erica Cristina Paiva Cavalcante 013002 - Pb • 670; Erick Macedo 010033 - Pb • 503; Ericka Pinho Cavalcanti De Albuquerque 013489 - Pb • 921; Erickson Wellington Dos Santos Melo 016867 - Pb • 260, 725; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 417; Erika Gomes Da Nobrega 011687 - Pb • 635, 642; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 882; Erivaldo Leite Carneiro 010545 - Pb • 1097, 1139; Estevam Martins Da Costa Neto 013461 - Pb • 1122; Euda De Araujo Cordeiro 008038 - Pb • 435, 436; Euda Sobreira Da Silva 005698 - Pb • 607; Eurinalda Alves Agra De Souza 003411 - Pb • 501; Eva Pires Goncalves 008886 - Pb • 1321, 1327; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 256; Everaldo Moraes Silva 006290 - Pb • 1226; Evilson Carlos De Oliveira Braz 007664 - Pb • 843; Fabiana Batista Neves 014263 - Pb • 402; Fabiana De Fatima Medeiros Agra 012804 - Pb • 1156, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1170, 1174, 1176, 1177, 1180; Fabiano Coimbra Barbosa 117806 - Rj • 1203; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 151, 206; Fabio Abrantes De Oliveira 016276 - Pb • 193; Fabio Almeida De Almeida 014755 - Pb • 492, 637; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 864, 870 ; Fabio Anterior Fernandes 010202 - Pb • 920, 1187; Fabio Firmino De Araujo 006509 - Pb • 162, 163, 164; Fabio Gonсалes Barreira Santos 017602 - Ba • 966, 1239; Fabio Henriques Thoma 008334 - Pb • 653; Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273 - Pb • 1019; Fabio Rangel Marim Toledo 203498 - Sp • 949; Fabio Ricardo C. Montenegro 012806 - Pb • 384; Fabio Romero De Souza Rangel 004405 - Pb • 1261; Fabiola Marques Monteiro 013099 - Pb • 66; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 24; Fabrycio Teixeira Noleto 002937 - To • 7; Fagner Cesar Lobo Monteiro 011993 - Pb • 1134; Feliciano Lyra Moura 021714 - A • 49; Feliciano Lyra Moura 021714 - Pe • 757; Felipe Augusto Forte D N Deodato 008596 - Pb • 800; Felipe Daniel Alves Camara 016205 - Pb • 624; Felipe Mendonca Vicente 015458 - Pb • 337; Felipe Ribeiro Coutinho 011689 - Pb • 17, 74, 212; Felipe Goncalves Garcia De Araujo 016869 - Pb • 802; Fernanda A Baltar De Abreu 011551 - Pb • 635, 645, 653, 654; Fernanda Da Costa Camara Souto Casa 009869 - E • 413; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 762, 1002; Fernando Abagge Benghi 036467 - A • 579, 1271; Fernando Antonio Cavalcante 002272 - Pb • 883; Fernando Antonio E Silva Machado 003214 - Pb • 366; Fernando Antonio Pequeno Tejo 013005 - Pb • 405, 406, 613; Fernando Fagner De Souza Santos 016490 - Pb • 838; Fernando Gondim 009190 - Pb • 504; Fileno De Medeiros Martins 013294 - Pb • 1242; Filipe De Souza Leao Araujo 023973 - Pe • 500; Flamarion Barros Dos Santos 017563 - Pb • 456; Flavia De Albuquerque Lira 024521 - Pe • 63; Flavio Fernando Vasconcelos Costa 004567 - Pb • 259; Flavio Goncalves Coutinho 012825 - Pb • 44; Flavio Luiz Avelar Domingues Filho 023980 - Pe • 631, 648, 664, 665; Flavio Marcio De Sousa Oliveira 013346 - Pb • 932; Flavio Miranda 020658 - Ba • 1006; Flavio Rodrigues Jordao Lins 013343 - Pb • 70; Franciscapaulo De F Rodrigues 012118 - Pb • 329, 461; Francisca Do Rosario Ferreira Da Si 014134 - Pb • 1360; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 1138; Francisco Assis Fidelis De Oliveira 014839 - Pb • 171; Francisco Carlos Meira Da Silva 012053 - Pb • 162; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 77, 185, 218, 220; Francisco De Assis Leitao 018663 - Pe • 349; Francisco De Assis Remigio Ii 009464 - Pb • 1153, 1155; Francisco De Assis S Caldas Junior 005900 - Pb • 966, 1238, 1239; Francisco E G Neiva 011447 - Pb • 80; Francisco Eudo Brasileiro 006583 - Pb • 434, 599; Francisco



Pedro Da Silva 003898 - Pb • 432, 474, 491, 500, 595, 597, 659, 1222; Francisco Pereira Sarmiento Gadelha 009542 - Pb • 529; Francisco Ronaldo Eufraziano Dos Sa 017095 - Pb • 196; Francisco Sylas Machado Costa 012051 - Pb • 623; Francisco Wandeson Pinto De Azevedo 013977 - Pb • 742; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 421, 644, 1300; Franklin Roosevelt De Carvalho 015347 - Pb • 640, 651; Franklin Roosevelt De Carvalho Viei 015347 - B • 640, 651; Gabriel Barbosa De Farias Neto 014061 - Pb • 79; Gabriel Fernandes Lima 001281 - B • 1125 ; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 990; Gabriel Pontes Vital 013694 - Pb • 728; Gene Soares Peixoto 004032 - Pb • 314, 318, 319, 320, 321, 322; Geneci Alves De Queiroz 015972 - Pe • 1208; George Alexandre Ribeiro De Oliveir 012871 - Pb • 75; George Cordeiro Montenegro 016156 - Pb • 1182; George Otavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 122, 1013; George Petrucio M. Vieira 011809 - Pb • 1284; George Reis Araujo De Melo 006943 - Rn • 1260; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 982; Georgiia Karenia R Martins M De Melo 013180 - Pb • 611; Georvania Nobrega Pereira 017166 - Pb • 434; Geralda Soares Da Fonseca Costa 004332 - Pb • 1328; Geraldo De Margelia Anacleto De Oli 013890 - Pb • 1283; Geraldo Moura Da Silva 005490 - Pb • 740; Gerivaldo Dantas Da Silva 016116 - Pb • 1151; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 218, 224, 227, 228, 229, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 239, 244, 245, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256, 257, 261, 262, 266, 267, 273, 276, 281; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 539, 678; Gildo Tavares De Melo Junior 014096 - A • 1038; Gildo Tavares De Melo Junior 014096 - Pb • 973, 1047; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 385; Gilson Farias De Araujo 009561 - Pb • 917; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb • 325, 338; Gilson Guedes Rodrigues 008356 - Pb • 518, 623, 764, 765; Gilvania Maciel Virginio Pequeno 009328 - Pb • 1222; Giordano Bruno Linhares De Melo 015462 - Pb • 63; Giordano Loureiro 011134 - Pb • 20; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 1120; Giovanne Arruda Goncalves 006941 - Pb • 431, 657; Giovanni Bosco Dantas De Medeiros 006457 - Pb • 440, 517, 539; Giovanni Lacerda De Albuquerque 014558 - Pb • 105; Giselia Barreto Dias 007635 - Pb • 606, 608; Gislaine Lins De Oliveira 011135 - Pb • 1290; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 540; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 34; Glauber Jorge Lessa Feitosa 004599 - Pb • 24; Glauucia Fernanda Neves Martins 007711 - Pb • 191; Glauucia Maria Pessoa Rosas 017266 - Pb • 92, 143, 150, 374; Glauco Gomes Madureira 188483 - Sp • 923; Glauco Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 200; Guilherme Almeida Moura 011813 - Pb • 324; Guilherme Barros Maia Do Amaral 002641 - Pb • 1008; Guilherme Queiroga Santiago 017948 - Pb • 874; Guilherme Santos Ferreira Da Silva 003024 - Pb • 718; Gustavo De Brito Lyra 008512 - Pb • 676; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 489, 523, 576, 644, 743; Gustavo Guimaraes Lima 012119 - Pb • 1011; Gustavo Lelis Moura De Oliveira 027528 - Pe • 422, 843; Gustavo Lima Neto 010977 - Pb • 207; Gutemberg Ventura Farias 005562 - Pb • 393; Hallison Gondim De O Nobrega 016753 - Pb • 494, 1091; Halysson Lima Mendes 011081 - B • 122; Hamilton Alexandre Freire Pinto 010745 - Pb • 346; Hans Barreto Melo 011579 - Pb • 98; Harley Hardenberg Medeiros Cordeiro 009132 - Pb • 323; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 1098, 1100, 1127; Heitor Cabral Da Silva 006749 - Pb • 469, 714; Helcio Stalin Gomes Ribeiro 010978 - Pb • 1344; Helder Braga Simoes Nobre 016752 - Pb • 985, 988; Heleno Luiz Da Silva 007882 - Pb • 1265; Hellayne Gouveia De Araujo Teotonio 012869 - Pb • 166; Henrique Buriel Weber 014900 - Pe • 556; Henrique Douglilas Juca Pereira 013616 - Pb • 661; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 585 ; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 391, 394, 728, 738, 923; Henrique Pires De Sa Espinola 011448 - Pb • 219; Henrique Souto Maior Muniz De Albuq 013017 - Pb • 233; Heracitlon Goncalves Da Silva 007564 - Pb • 581; Heratostenes Santos De Oliveira 011140 - Pb • 844; Herica De Kassia Nunes De Brito 023577 - Pe • 1205; Herleson Sarlan Anacleto De Almeida 016732 - Pb • 1358, 1359; Herlon Max Lucena Barbosa 017253 - Pb • 636, 638, 639, 646, 647, 650; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 75, 138; Hermano Jose Brandao Rocha 001595 - Pb • 649; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 1220; Hiana Andrade Nascimento 012031 - Pb • 194; Hildebrando Diniz Araujo 004593 - Pb • 935; Hildebrando Diniz Araujo Junior 017617 - Pb • 935; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 43, 46, 101, 117, 123, 130, 168, 357, 381, 893, 906; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 1008; Hisbelo Oliveira Silva 014570 - Pe • 1111; Hugo Moreira Feitosa 008742 - Pb • 176; Hugo Neves De Moraes Andrade 023798 - Pe • 1144; Hugo Ribeiro Braga 010987 - Pb • 335; Humberto Albino Da Costa Junior 017484 - Pb • 1363, 1364; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 1363, 1364; Humberto De Brito Lima 015748 - Pb • 1063; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 720, 1007, 1010, 1014; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 1093, 1096; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 77, 1128; Humberto Malheiros Gouvea 011545 - Pb • 1, 2; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 719, 1001, 1027, 1028, 1313; Igor Amadeu Leite Pereira 016175 - Pb • 799; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 1271; Ilana Flavia Barbosa Vilar 013020 - Pb • 648; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 31, 37, 88, 115, 401; Inacio Ramos De Queiroz Neto 016676 - Pb • 136, 991; Indira Ferreira Ribeiro 016761 - Pb • 8; Ingrid De Lucena Camelo 016212 - Pb • 84; Isaac Antonio C Vasconcelos 007803 - Pb • 896; Isaac Augusto Brito De Melo 013120 - Pb • 348; Isabella Carla Cabral Limeira 012709 - Pb • 174; Isabella Alencar Maroja Ribeiro 013592 - Pb • 663; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 811, 998; Isaque Noronha Caracas 015991 - Pb • 534; Ismael Machado Da Silva 007125 - Pb • 681; Italo Charles Da Rocha Sousa 009670 - Pb • 366; Italo Farias 013185 - Pb • 558; Italo Queiroz De Mello Padilha 012181 - Pb • 1113; Ivamberto Carvalho De Araujo 008200 - Pb • 211; Ivan Maria Fernandes Kurisu 005942 - Pb • 65; Ivana Kerle Moreira Cavalcante 015932 - B • 6; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011241 - Pb • 413, 569, 1292, 1293; Iveraldo Lopes De Farias 010910 - Pb • 155, 160, 183, 195; Izabela Lins De Oliveira 012890 - Pb • 1290; Jaciebelle Gomes De Meneses 016544 - Pb • 685, 694, 695; Jack Garcia De Medeiros Neto 015309 - Pb • 673; Jackson Rodrigues Da Silva 015205 - Pb • 1055; Jader Luiz Gomes 090406 - Mg • 913; Jader Soares Pimentel 000770 - Pb • 1005; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 83, 1081, 1133; Jaime Clementino De Araujo 002594 - Pb • 668; Jaime Gomes De Barros Junior 007676 - Pb • 15; Jairo De Oliveira Souza 004143 - Pb • 606, 608; Jaldelenio Reis De Meneses 005634 - Pb • 177, 202; James Da Cunha Castro 012054 - Pb • 575; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 761; Janaina Rangel Monteiro 010995 - Pb • 569 ; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 1220; Janio Luis De Freitas 010547 - Pb • 846, 848, 849, 850, 1265; Januncio Barduino Neto 003656 - Pb • 110, 354; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 631, 648, 664, 665; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 1088, 1089, 1090, 1193, 1196; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 1299, 1300, 1301; Jayme Carneiro Neto 017636 - Pb • 1069; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb • 758; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 21, 355, 456, 509, 510, 556, 561, 993, 1003, 1004; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - A • 497, 714; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - Pb • 102; Joao Andre Sales Rodrigues 019186 - Pe • 1, 2; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 821, 824, 828, 832, 833, 835; Joao Batista De Lima 011375 - Pb • 201; Joao Batista De Siqueira 009937 - Pb • 958; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 1147; Joao De Deus Quirino 001605 - Pb • 1281, 1282; Joao Ferreira Neto 005952 - Pb • 1048; Joao Fidelis De Oliveira Neto 016366 - Pb • 171; Joao Gaudencio Diniz Cabral 004562 - Pb • 362; Joao Jose Saraiva Coelho 003484 - Pb • 478; Joao Leite De Almeida 012858 - Pb • 876; Joao Luis De Franca Neto 018230 - Pb • 609; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 1317, 1323, 1326, 1338; Joao Moura De Araujo 007634 - Pb • 745; Joao Nunes De Castro Neto 001362 - Pb • 62; Joao Pinto Barbosa Neto 008916 - Pb • 1349; Joao Souza Da Silva 005693 - Pb • 67; Joao Vanildo Da Silva 005954 - Pb • 687; Joao Victor Arruda Ramalho 013818 - Pb • 955; Joaquim Daniel 007048 - Pb • 946; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 951, 952, 957; Joas De Brito Pereira Filho 004004 - Pb • 892; Jocel Janderlhei Alves De Freitas 003978 - Pb • 686, 688; Jocelio Jairo Vieira 005672 - Pb • 192; Joelnia Figueiredo Suassuna Brilhant 012128 - Pb • 159, 238; Joelson Albino Bulhoes 008958 - Pb • 1011; Joeudes Martins De Paiva 002661 - Pb • 342; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 1335; Jomario De Vasconcelos Coutinho 014135 - B • 18; Jomario De Vasconcelos Coutinho 014135 - Pb • 808; Jorge Luiz Camilo Da Silva 008378 - Pb • 238; Jorge Marcio Pereira 016051 - Pb • 682; Jorlando Rodrigues Pinto 007506 - Pb • 1340, 1360; Jose Aguinaldo Cordeiro De Azevedo 007092 - Pb • 989; Jose Airtom G Abrantes 009898 - Pb • 1283, 1288, 1289; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 715, 866; Jose Alencar E Silva Filho 003065 - Pb • 487; Jose Alexandre Soares Da Silva 010013 - Pb • 27; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 513, 588; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 394, 620; Jose Altair Pereira Pinto 001501 - Pb • 545; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 350, 884; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 978; Jose Assis De Araujo 001498 - A • 371; Jose Augusto Meirelles Neto 009427 - Pb • 325; Jose Barros De Farias 007129 - Pb • 241; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 1307, 1309, 1315; Jose Bernardino Junior 012788 - Pb • 1253; Jose Bernardino Neto 003768 - Pb • 157, 365; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936 - Pb • 324; Jose Bezerra Segundo 011868 - Pb • 1, 2; Jose Braulio De Souza Junior 008151 - Pb • 1150; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 810 ; Jose Carlos Gomes Da Costa 012223 - Pb • 1346; Jose Carlos Lopes Fernandes 005557 - Pb • 365; Jose Carlos Nunes Da Silva 009371 - Pb • 575, 576, 583; Jose Carlos Scortecci Hilst 008007 - Pb • 916; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - A • 23; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - Pb • 142, 453; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 13; Jose Cavalcanti De Rangel Moreira 009466 - Pe • 998; Jose Cezar Fecchine 011824 - Pb • 1153; Jose Cleto Lima De Oliveira 001725 - Pb • 108; Jose Cloves Ramos De Farias 004229 - Pb • 1274; Jose De Anchieta Chaves 007629 - Pb • 1054; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 107, 126; Jose Dionizio De Oliveira 001521 - Pb • 343; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 762; Jose Dutra Inacio Da Rosa Filho 005071 - A • 1162; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 114, 421, 449, 564, 574, 595, 1220; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - Sp • 576; Jose Felismino 006192 - Pb • 1051; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 635, 642, 645, 648, 654, 656, 658, 661; Jose Fernandes Vieira Neto 009979 - Pb • 753; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb • 1227; Jose Francisco Fernandes Junior 005827 - Pb • 415; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb • 1297; Jose Gomes Da V Pessoa Neto 002769 - Pb • 145; Jose Gomes De Melo 009787 - Pb • 1281, 1282, 1286, 1287; Jose Guedes De Sa 006898 - Pb • 564; Jose Haran De Brito Veiga Pessoa 013028 - Pb • 145, 913; Jose Hercilio Maia 000558 - Pb • 948; Jose Horacio Ramalho Leite 006455 - Pb • 529; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 1143; Jose Jurandy Queiroga Urtiga 017680 - Pb • 9; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 452; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 969, 974, 975; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 172; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 703, 704, 708, 723, 724; Jose Luiz Da Silva 004099 - Pb • 723, 724; Jose Luiz Vitorino 004798 - Pb • 958; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 32, 68, 76, 121, 125, 376, 898, 981; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 969; Jose Marcos Oliveira Dos Santos 001275 - Pb • 726; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 1094; Jose Mavaiel Elder Fernandes De Sou 014422 - Pb • 1272; Jose Mello Cavalcante Junior 010683 - Pb • 213; Jose Moreyra De Andrade Filho 013539 - Pb • 919; Jose Moura Montenegro 006346 - Pb • 746; Jose Nazareno De Azevedo 006357 - Pb • 1115; Jose Neto

Freire Rangel 006145 - Pb • 1078; Jose Nicodemus Diniz Neto 012130 - Pb • 53; Jose Nildo Pedro De Oliveira 009121 - Pb • 1119, 1206, 1207; Jose Nivaldo Da Silva 007224 - Pb • 513; Jose Ouro Alves 080074 - Mg • 473; Jose Paulo Torres Gadelha 004134 - Pb • 1331; Jose Pires Rodrigues Filho 016549 - Pb • 45; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 1330; Jose Rubens De Moura Filho 014649 - Pb • 166, 209; Jose Silveira Rosa 005977 - Pb • 163, 164; Jose Tertuliano Da S. G. Junior 017279 - Pb • 705; Jose Ulisses De Lyra Junior 009977 - Pb • 560, 918; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 186; Jose Valeriano Da Fonseca 004115 - Pb • 1051; Jose Vandalberto De Carvalho 008643 - Pb • 1295; Jose Wallison Pinto De Azevedo 013972 - Pb • 742; Jose Weliton De Melo 009021 - Pb • 941, 945 ; Jose William Soares 005706 - Pb • 513; Jose Wilton Marques Demezio 011342 - Pb • 953; Josefa Amelia Queiroz Da Silva 010415 - Pb • 1364; Josefa Celi Nunes Da Costa 008739 - Pb • 387; Josefa Inez De Souza 006705 - Pb • 1302; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 607; Joselito De Meneses Pinheiro 014069 - Pb • 1303; Josemar Mendes Rocha Neto 024562 - Pe • 997; Josemar Zefferino Da Silva 004045 - Pb • 602; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 903; Josilene Barbosa Da Silva Alves 010636 - Pb • 1361; Josinaldo De Albuquerque Leal 006761 - Pb • 415; Josinaldo Souto Gomes Junior 013643 - Pb • 1312; Jovino Machado Da Nobrega Neto 010727 - Pb • 341; Julia Marcia L.De Almeida Martins 013869 - Pb • 403, 1195; Juliana Cabral De Lima 013370 - Pb • 60; Juliana De Fatima Pinto Azevedo 015995 - Pb • 742; Juliana De Medeiros Araujo Salvia 015887 - Pb • 653; Juliana Pereira Ataide 015283 - Pb • 138; Julio Cesar De Farias Lira 009868 - Pb • 709; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 700, 702, 713, 722, 726, 731, 732, 733, 736, 737, 738, 739; Julio Cesar Goulart Lanes 046648 - A • 732; Julio Cesar Lima De Farias 014037 - Pb • 961; Julio Cesar Pires Cavalcanti 013194 - Pb • 486; Julio Cezar Florencio Da Cunha 058642 - Pr • 11, 375, 519, 1033; Jullyanna Karla V Albino 014577 - Pb • 25, 41, 43, 104, 125, 130, 134, 381, 682, 893, 906; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 927; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 531; Juscelino De Oliveira Souza 009719 - Pb • 606; Jussara Iracema De Sa E Sacchi 095324 - Sp • 481; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 852; Kadmo Wanderley Nunes 011045 - Pb • 1006; Kaline De Melo Duarte 014042 - Pb • 147, 1266; Kalinka Nazare Monard Paiva 015323 - B • 148, 376, 413; Katherine Valeria De O G Diniz 008795 - Pb • 515, 622; Katia Costa Regis 014353 - Pb • 6; Katia Fernanda Tavares 009874 - Pb • 1072, 1073, 1077; Katia Regina Farias 010004 - Pb • 469; Katilene Boudoux Silva 006201 - Pb • 1108; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983 - Pb • 750; Kelia Suely Melo G Rodrigues 005583 - Pb • 878; Kelly Cordeiro Antas 011950 - Pb • 1214; Kennedy Gusmao 015378 - Pb • 586; Kilma Maisa De Lima Gondim 011457 - Pb • 712; Klebea Verbenha Palitot C Batista 008579 - Pb • 386; Laplace Guedes 009279 - Pb • 326; Larissa Arnaud Porto 017346 - B • 8; Lea Maria Silva Estevam Xavier 000835 - B • 959; Leandro Carvalho Dos Santos Silva 017666 - Pb • 327; Leandro M Costa Trajano 009996 - Pb • 1183; Leidson F Torres Matos 013040 - Pb • 138, 1300; Leilah Stefanis Farias Lins 012408 - Pb • 35; Leomando Cezario De Oliveira 017288 - Pb • 877; Leonardo Carlos Benevides 011784 - Pb • 57; Leonardo Carneiro Machado 018976 - Pe • 499; Leonardo De Farias Nobrega 010730 - Pb • 324; Leonardo Fernandes Torres 010563 - Pb • 258; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 1353; Leonardo Ranoel Viana Lira 014689 - Pb • 467; Leonardo Silva Gomes 013045 - Pb • 901; Leonardo Theodoro De Aquino 010333 - Pb • 163, 164; Leonidas Jose De Farias Maribondo 006063 - Pb • 415, 496, 698; Leonildo Apolinario De Macedo 002638 - Pb • 877, 881; Lidia De Freitas Sousa 010919 - Pb • 903 ; Lilian Santos Vital 009380 - Pb • 531; Lilian Tatiana Bandeira Crispim 011846 - Pb • 929; Liliane Kerolayne Diniz De Abreu 014677 - Pb • 1290; Lincon Beserra De Abrantes 012060 - Pb • 1320, 1322, 1339; Lindongenia Queiroga De Sousa 012324 - Pb • 1092; Lisanka Alves De Sousa 010662 - Pb • 7; Livia Silveira Amorim 014641 - Pb • 548, 581; Livieto Regis Filho 007799 - Pb • 35, 342; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 483, 1303; Luana Thaina Albuquerque Barreto 015698 - Pb • 41, 43, 104, 130, 134, 381, 682; Lucas Clemente De Brito Pereira 014300 - Pb • 219; Lucas De Sousa Freitas Suassuna 013048 - Pb • 389; Lucas Freire De Almeida 015764 - Pb • 33, 48, 106, 128, 132, 140, 334; Lucas L. Feitosa Batista 022265 - Pe • 579; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 821, 824, 828, 832, 833, 835, 1225; Lucenildo Felipe Da Silva 009444 - Pb • 584; Luciana Marques Dos Santos 014425 - Pb • 873; Luciana Pereira Almeida Diniz 011003 - Pb • 36, 51, 127; Luciana Ribeiro Fernandes 014574 - Pb • 1059; Luciane Goreti B Aragao Pessoa 008215 - Pb • 377; Luciano Simoes Da Silva 008566 - Pb • 535; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 45, 58, 59, 71, 379, 426, 429, 488, 514, 546, 558, 597, 599, 898, 1056, 1067, 1097; Luis Felipe De Souza Rebelo 017593 - Pe • 500; Luis Felipe Nunes De Araujo 016678 - Pb • 20, 79, 117, 428, 438; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 17, 74; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 591; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 696; Luiz Carlos Lourenco 016780 - Pb • 68; Luiz Eduardo Araujo Cavalcanti De A 014738 - Pb • 248; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 916; Luiz Felipe Lima Lins 014216 - Pb • 638, 639; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 75, 908; Luiz Goncalo Da Silva Filho 005682 - Pb • 1057; Luiz Guedes Pinheiro 013981 - Pb • 487, 520; Luiz Jose Fernandes 004367 - Pb • 530; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pe • 27, 1110; Luiz Ricardo De Castro Guerra 017598 - A • 497, 714; Luiz Ricardo De Castro Guerra 017598 - Pb • 102; Luiz Roque Da Silva 003578 - Pb • 154; Luiza Rodrigues De Aquino 175403 - Sp • 179; Luzia Aparecida Cavalcante Da Silva 001466 - Pb • 1161; Luzia Neirejane De Oliveira Silva 005437 - Pb • 152; Luzimario Gomes Leite 012414 - Pb • 595, 597; Lybia Maria Rodrigues Dos Santos 016827 - Pb • 632; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 680, 1085, 1251; Magnaldo Jose Nicolau Da Costa 008613 - B • 1104; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 1236; Manoel Barbosa De Araujo 002230 - Pb • 188; Manoel Clementino De Freitas 006704 - Pb • 552; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 398, 540; Manoel Felizardo Neto 001714 - Pb • 708; Manoel Gomes Monteiro 004522 - Pb • 198; Manoel Marleno Barros Filho 009256 - E • 892; Manoel Miguel Sobrinho 006788 - Pb • 957; Manoel Porfirio Neves 006963 - Pb • 1030; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 872; Manolys Marcelino Passerat De Silan 011536 - Pb • 212; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580 - Pb • 1091; Marcal Florentino 012848 - Pb • 414; Marcel Barbosa L. Garcia De Medeiro 017727 - Pb • 673; Marcel Jeronymo Lima Oliveira 015285 - Pb • 661; Marcel Vasconcelos Lima 014760 - Pb • 248, 352, 370, 753, 1031, 1066, 1067; Marcela Torres Vasconcelos 016375 - Pb • 896; Marcelino Franklin De Medeiros 006444 - Rn • 5 ; Marcelino Xenofanes Diniz 011015 - Pb • 679, 693; Marcello Vaz Albuquerque De Lima 015229 - Pb • 24; Marcelo Antonio De Oliveira 005887 - Pb • 616; Marcelo Caldas Lins 011378 - Pb • 806, 1361; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 930; Marcelo Ferreira Soares Raposo 013394 - Pb • 1, 2; Marcelo Leite C Soares 014053 - Pb • 903; Marcelo Martins De Santana 016373 - Pb • 168; Marcelo Paulino De Melo 015354 - B • 373; Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes 005190 - Pb • 139; Marcelo Weick Pogliese 011158 - Pb • 800, 892; Marcia Carlos De Souza Peixoto 007308 - Pb • 858; Marcia Cristina Francellino Da Silva 014051 - Pb • 1064; Marcia Dantas De Lima 016056 - Pb • 24; Marcia Moreira Da Silva 011985 - Pb • 706, 721, 727, 730; Marcial Duarte Sa Filho 010444 - Pb • 22; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 369, 890; Marcio Bizerra Wanderley 009774 - Pb • 1099, 1102; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 1220; Marcio Regis Gomes De Souza 006650 - Pb • 771; Marcio Steve De Lima 012575 - Pb • 47; Marcio Vinicius Costa Pereira 084367 - Rj • 441; Marco Aurelio Henrique Leite 008864 - Pb • 1060, 1061; Marcone Queiroga De Oliveira 005776 - Pb • 1331, 1337; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 1218; Marcos Andre Araujo 012556 - Pb • 717; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 214, 574, 590, 689, 697, 699, 707, 734, 749, 851, 856, 979, 999, 1011, 1129, 1130, 1136, 1141, 1182, 1211, 1212, 1213, 1216, 1217, 1230, 1233, 1234, 1247, 1284, 1305; Marcos Antonio Limeira 004394 - Pb • 59; Marcos Antonio Maciel De Melo 004398 - Pb • 257; Marcos Antonio Silva 010109 - Pb • 131, 919; Marcos Dantas Vilar 016232 - Pb • 655, 1349; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 861, 868, 869, 1018, 1020; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 941, 973, 1085, 1086, 1344; Marcos Henrique De Lira E Silva 025338 - Pe • 1199; Marcos Reis Gandin 026415 - Pb • 411; Marcos Rodrigo Gurjao Pontes 015389 - Pb • 634; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 378, 586; Marcus Paulo Freire 013693 - Pb • 863, 865, 866, 868, 869; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 82, 137, 382, 982; Maria Alzenoura Lacerda De Brito 001440 - Rn • 1081; Maria Auxiliadora De Brito V Pessoa 004291 - Pb • 145; Maria Carolina Da F.De A. Silva 020795 - Pe • 587; Maria Da Conceicao Cabral De Vascon 014971 - Pb • 208; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 617; Maria Da Penha G Dos Santos 007654 - Pb • 147; Maria Das Dores Barreto Da Costa 005685 - Pb • 716; Maria Das Neves Da Silva Brasilino 017142 - Pb • 862, 1009; Maria De Fatima De Azevedo 004619 - Dp • 1156, 1161; Maria De Fatima De Azevedo 004619 - Pb • 1158; Maria De Lourdes Silva Nascimento 006064 - Pb • 444, 592; Maria Divane Pontes Ferreira Madrug 014762 - Pb • 387; Maria Divani O. Pinto De Menezes 003891 - Pb • 344; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 1101; Maria Do Carmo Marques De Araujo 008767 - Pb • 194; Maria Do Socorro Flor Antonino 011161 - Pb • 1296; Maria Do Socorro Gomes Do Amarante 003702 - Pb • 1104; Maria Do Socorro Lopes Benevides 009830 - Pb • 182; Maria Do Socorro Nobrega Lopes 009720 - Pb • 1240; Maria Do Socorro Raia 006805 - Pb • 672; Maria Eliesse De Queiroz Agra 009079 - Pb • 472; Maria Evilasia Fernandes Pessoa 003648 - Pb • 506; Maria Fernanda Diniz Nunes Brasil 010445 - Pb • 1044, 1085, 1086, 1262; Maria Gabriela Machado De Paula 014220 - Pb • 170; Maria Germana De O Lima Modesto 002345 - Pb • 309 ; Maria Gorete Da Silva 011017 - Pb • 809; Maria Ivonete De Figueiredo 004973 - Pb • 1046; Maria Jose Barbosa De Barros 006969 - Pb • 498; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 351, 894, 900, 917; Maria Lucilia Gomes 084206 - Pb • 886, 1032; Maria Lucilia Gomes 084206 - Sp • 555; Maria Luiza Ernesto De Barros 015815 - Pb • 991; Maria Neimagna Azevedo Soares 005958 - Rn • 1159; Maria Nilva Martins Cardoso Sousa 009815 - Pb • 600; Maria Nivaldete De Lima O Marinho 008407 - Pb • 38; Maria Rodrigues Sampaio 003560 - Pb • 517, 539; Maria Saleta De Melo Cunha 003751 - Pb • 112; Maria Tereza Alves De Oliveira 009232 - Pb • 1083, 1087; Maria Valma De Lira 009059 - Pb • 226; Mariana Navarro Ribeiro Henriques 016532 - Pb • 206; Mariano Claudio De Oliveira 008518 - Pb • 161; Mariano Soares Da Cruz 008328 - Pb • 397, 442, 457



Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 911; Mayara Stephane Ferreira Freitas 016463 - Pb • 74, 838; Melina Costa Alves 015101 - Pb • 538; Mercia Carlos De Souza 005732 - Pb • 415, 698, 1218; Michele Trintade Medeiros 013470 - Pb • 407, 408, 423; Micheline Xavier Trigueiro 013579 - Pb • 921; Miercio Cabral De Vasconcelos 004891 - Rn • 103; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 542, 572; Milton Aurelio Dias Dos Santos 004968 - Pb • 990; Milton Gomes Soares 001791 - Pb • 1248; Milton Gomes Soares 017912 - Pb • 1102; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 51, 67; Mirai des Guedes Rodrigues 008577 - Pb • 546, 627; Mirella Albuquerque Diniz 016304 - Pb • 605; Moises Duarte Chaves Almeida 014688 - Pb • 826, 830; Moises Fernandes Da Silva 011866 - Pb • 1304; Moises Tavares De Moraes 014022 - Pb • 431, 1308; Mona Lisa Oliveira 017498 - Pb • 431; Monica Cristina M. R. Lucena 012377 - Pb • 808; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 151; Muriel Leitao Marques Diniz 016505 - Pb • 79; Naama De Souza Efigenio 014231 - Pb • 229; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 1198; Nadir Moura De Oliveira 002337 - Pb • 615; Nadja De Oliveira Santiago 009576 - Pb • 747; Nadja Diogenes Palitot 002316 - Pb • 1107 ; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 689, 1141; Narryma Kezia Da Silva Jatoba 025651 - Ba • 37, 111, 115; Natalia Cecile Lipiec Ximenez 192175 - Sp • 397; Nathalia Ferreira Teofilo 016103 - Pb • 66; Nathalia Rosa Donato De Oliveira 014977 - Pb • 119; Nathalie Da Nobrega Medeiros 017190 - Pb • 1243; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657 - Pb • 147; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 98, 680, 762, 1086; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 737, 1188; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 434, 554; Nelson Wilians Fratoni Rodrigues 128341 - A • 82, 87, 89, 700, 830; Nelson Wilians Fratoni Rodrigues 128341 - Sp • 82, 89, 700; Neuri Rodrigues De Sousa 009009 - Pb • 1076; Neuricelia Teodoro Lima Moreira 011024 - Pb • 922; Newton Nobel Sobreira Vita 010204 - Pb • 1347; Ney Calderon 114904 - Sp • 112; Nielson Goncalves Chagas 016537 - Pb • 1063; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 986, 1157, 1159; Nizam Ghazale 021664 - Df • 518; Noaldo Belo De Meireles 009416 - Pb • 337; Noedy Castro Mello 027500 - Sp • 992; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 690, 1352; Nyhara Jordanny Melo Nunes Paiva D 017404 - Pb • 923, 924, 925; Odesio De Souza Medeiros Filho 014972 - Pb • 173; Odilon De Lima Fernandes 001268 - Pb • 396; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 1248; Olga De Fatima Franco 004818 - Pb • 221; Olinda Vanessa S Nogueira 014148 - Pb • 435, 436; Olivian Xavier Da Silva 001788 - Pb • 65, 102; Onildo Veloso Junior 005116 - Pb • 365; Onofre Roberto Nobrega Fernandes 008163 - Pb • 1232, 1235; Orlando Virginio Penha 005984 - Pb • 625; Oscar Stephano Goncalves Coutinho 013552 - Pb • 44; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 1335, 1341; Osmanyo Caetano Xavier 015603 - Pb • 1124; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 573; Osmario Medeiros Ferreira 014149 - Pb • 485; Osvaldo Queiroz De Gusmao 014998 - Pb • 573, 628; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 1270; Oto De Oliveira Caju 011634 - Pb • 661; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 976, 1316; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 1200, 1201, 1204; Paloma Palmeira Lemos De Medeiros 012375 - Pb • 1095; Pamela C De Castro 016129 - Pb • 83; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 511, 541, 578; Patricia Danielle De M Apolinario 015319 - B • 7; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 4, 80, 112, 395, 417, 420, 477, 916, 1035, 1306, 1342; Patricia De Santana Costa 012659 - Pb • 839; Patricia Guimaraes De Castro Barroc 177106 - Rj • 591; Patricio Candido Pereira 013863 - B • 479; Patricio Candido Pereira 013863 - Pb • 403; Paula De Rezende Caminha Lins 021798 - Pe • 879; Paula Lais De Oliveira Santana 016698 - Pb • 1287; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 1051; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 1095, 1291; Paulo Cristovao Alves Freire 003006 - Pb • 897; Paulo De Tarso L G De Medeiros 008801 - Pb • 579, 673; Paulo Eduardo Dias De Carvalho 012199 - Sp • 46, 915; Paulo Goes 009939 - Pb • 437, 438; Paulo Guedes Pereira 006857 - Pb • 138; Paulo Gustavo Coelho Da Carvalhal 018543 - Pe • 1249; Paulo Gustavo De Mello Silva Soares 011268 - Pb • 1098, 1101, 1288, 1289, 1294; Paulo Henrique Lins Miranda De Souz 016379 - Pb • 5; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 1347 ; Paulo Jose De Mendonca Silva 002747 - Pb • 566; Paulo Leite Da Silva 005808 - Pb • 109; Paulo Pereira Viana 008561 - Pb • 548; Paulo Porto De Carvalho Junior 013114 - Pb • 626, 656, 658; Paulo Roberto De Lacerda Siqueira 011880 - Pb • 923, 924, 925; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 929, 1287; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 675, 1297; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 784, 895; Pedro Batista De Andrade Filho 017955 - Pb • 1068; Pedro Liberal Dias 016135 - Pb • 1235; Pedro Lucas Figueiredo Leite Batist 018222 - Pb • 618; Pedro Paulo Carneiro Nobrega 016932 - Pb • 703, 704, 709; Pedro Ramos Cabral 011697 - Pb • 151; Pedro Rosado H. Pimentel 021153 - Pe • 146; Petronilo Viana De Melo Junior 013948 - Pb • 1305; Petronio Dantas Ribeiro 009658 - Pb • 684; Petronio Jose Nobrega Damasceno 010872 - Pb • 1250; Pierson Harlan Dantas Felix 014775 - Pb • 398; Priscila Cavalcanti Rodrigues 016311 - Pb • 845; Priscila De Souza Feitosa 014699 - Pb • 387; Priscilla Raquel Alves Lira 009995 - E • 512; Priscilla Raquel Alves Lira 015571 - Pb • 907; Quesia Francisco Da Neves 014467 - Pb • 1144; Rafael Augusto Pinto Carvalho 015570 - Pb • 549; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 701; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 728; Rafael Santiago Alves 015975 - Pb • 69; Rafael Serrano Carneiro Dantas 016561 - Pb • 197; Rafael Vieira De Azevedo 017605 - Pb • 562, 563; Rafaela Cristina Medeiros Do Amaral 015244 - Pb • 908; Rafaela Vieira Gomes 014238 - Pb • 76; Rafaelle Ferreira Dos Santos 017147 - Pb • 604; Raiana Quirino Dantas 015719 - Pb • 1301; Raimundo Cezario De Freitas 004018 - Pb • 1355, 1356, 1357; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 1080, 1140, 1155, 1255; Raimundo Tadeu Licariao Nogueira 004016 - Pb • 677; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 1184; Ramon Toscano Sebadelhe 009841 - Pb • 216; Ramona Porto Amorim Guedes 012255 - Pb • 517, 539; Raphael Farias Viana Batista 014638 - Pb • 1126; Raphael Felipe Correa Lima Do Ama 015535 - Pb • 119; Raquel Maria Azevedo Pereira Farias 015414 - Pb • 246; Rayssa Lanna Franco Da Silva 015361 - Pb • 496; Reginaldo Marcio Medeiros Cavalcant 014150 - Pb • 570; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 1139, 1142; Renata Soares Sobchacki 013954 - Pb • 891; Renato Abrantes De Almeida 009881 - Pb • 938, 939; Renato Fonseca De Almeida Gama 017150 - Pb • 433; Renato Gomes De Oliveira Filho 015483 - Pb • 904; Renildo Feitosa Gomes 011169 - Pb • 692; Renildo Feitosa Gomes 017967 - Pb • 683, 685, 694, 695; Renival Albuquerque De Sena 005877 - Pb • 674, 1057; Reno Alexandre De Sousa Lisboa 011352 - Pb • 1288, 1289; Ricardo Bertolozzi 038097 - Pr • 998; Ricardo Cavalcante De Santana 014299 - Pb • 1284; Ricardo Costa E Souza 013078 - Pb • 25, 167; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 31, 1267; Ricardo Dias Holandino 011636 - Pb • 380; Ricardo Franceschini 024140 - A • 147; Ricardo Henrique Carrara 200281 - Sp • 424; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 52, 75, 76, 117, 438; Ricardo Luiz Oliveira Vieira 016724 - Pb • 1064, 1065; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 236; Ricardo Servulo Fonseca Da Costa 007647 - Pb • 848, 849, 854, 859 ; Ricardo Wagner Ferreira Cavalcante 011368 - Pb • 978; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 204, 222; Rinaldo Wanderley 008508 - Pb • 1145; Rita De Cassia Neves Leite 014630 - Pb • 529; Rivaldo Pereira Neto 011272 - Pb • 178; Roberta Albino Da Costa 015292 - Pb • 1363, 1364; Roberta De Lima Viegas 011412 - Pb • 229; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 500; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 82; Roberto Dimas Campos Junior 017594 - Pb • 137; Roberto Julio Da Silva 010649 - Pb • 948; Roberto Luiz De Oliveira 010218 - Pb • 706, 727, 730; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 81; Roberto Stephenson Andrade Diniz 008898 - Pb • 970; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 13, 1181; Robevaldo Queiroga Da Silva 007337 - Pb • 1360; Robson De Souza Nobrega 014018 - Pb • 420, 611, 621; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 1194; Rochanna Mayara Lucio Alves Tito 016461 - Pb • 428; Rochele Karina Costa De Moraes 013561 - Pb • 774; Rodrigo Araujo Reul 013864 - Pb • 521; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 874; Rodrigo Barreto Benfica 016721 - Pb • 124, 154; Rodrigo Cavalcanti Fernandes 021162 - Pe • 729; Rodrigo Henrique Colnago 145521 - Sp • 1087; Rodrigo Henrique Tocantins 079391 - Rj • 1300; Rodrigo Motta De Almeida 010535 - Pb • 444; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 258, 263, 264, 265, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 277, 278, 279, 280, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 315, 1310; Rodrigo Oliveira Dos Santos Lima 010478 - Pb • 758, 982, 1103, 1106, 1185; Rodrigo Regis Pereira 014873 - Pb • 921; Rodrigo Sorrentino Lianza 013354 - Pb • 75; Rogerio Anefalos Pereira 161253 - Sp • 838; Rogerio Da Silva Cabral 011171 - Pb • 743; Rogerio Grandino 195257 - Sp • 1350; Rogerio Magnus Varela Goncalves 009359 - Pb • 800, 1183; Rogerio Miranda De Campos 010800 - Pb • 377; Romeu Eloy 006783 - Pb • 818, 992; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 1308; Romulo Lucena De Araujo 015485 - Pb • 1279; Ronaldo De Lima Clementino 015857 - Pb • 813; Ronaldo Paulo Da Silva 003405 - Pb • 1234, 1254, 1259; Ronilton Pereira Lins 012000 - Pb • 223; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 176, 223; Rosa Maria Elias Silva 001836 - Pb • 1329; Rosalva Da Costa Gurjao 001857 - Pb • 1274; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 110, 378, 411, 419; Rose Angelli Cirne Eloy 008804 - Pb • 504; Roseli Galan Florencio 018054 - Pb • 316; Roseli Meirelles Jung 012916 - B • 441; Roseneide Araujo Pinheiro 007701 - Pb • 147, 361; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 819, 820, 821, 822, 823, 824, 827, 828, 829, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838; Rossandro Farias Agra 009846 - Pb • 667; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 493; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pb • 1276; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 458, 572, 707, 740, 825, 851, 856, 979, 999, 1011, 1065, 1133, 1265; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 352, 443, 454, 1102; Rubens Leite Nogueira Silva 012421 - Pb • 1140; Sady Gonzaga De Melo 001687 - Pb • 393; Salomao Ferreira Da Silva 013081 - Pb • 936, 940, 942, 944; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 126, 410, 479, 580, 987, 1088, 1089, 1090, 1091; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - Pb • 875, 1275; Sancha Maria F C R Alencar 012327 - Pb • 317; Sandra De Sousa Dutra 011078 - Pb • 709; Sandra Elisabeth De B P Guimaraes 003724 - Pb • 175 ; Sanduza Silva De Souza Albuquerque 014516 - Pb • 1067; Sara Cavalcanti De Oliveira 013236 - Pb • 973; Sarah Raquel Macedo S. De F. Aires 012510 - Pb • 441, 570, 883; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 1295; Saulo Costa De Albuquerque 012509 - Pb • 903; Saulo De Almeida Cavalcanti 007640 - Pb • 466; Saulo Jose Rodrigues De Farias 009386 - Pb • 226, 570; Saulo Medeiros Da Costa Silva 013657 - Pb • 404, 477, 622; Sayonara Tavares Santos Sousa 010523 - Pb • 852; Sebastiao De Souza Lima 006480 - Pb • 184; Sebastiao Figueiredo Da Silva 011454 - Pb • 1343; Sebastiao Gerbase Teixeira Da Silva 009659 - Pb • 1228; Sebastiao Rodrigues Leite Junior 017631 - Pb • 954, 956; Sergio Alves De Oliveira 006782 - Pb • 536; Sergio Rogerio Lins Do Rego Barros 013236 - A • 960, 964; Sergio Schulze 007629 - Sc • 565, 567; Sergio Schulze 031034 - A • 565, 567; Sergio Schulze 063894 - A • 565, 567; Sergio Sousa Da Costa 018323 - Pb • 205; Sergivaldo Cobel Da Silva 010008 - E • 446; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 425, 548; Severino Dos Ramos Alves Rodrigues 005556 - Pb • 1045, 1052; Severino Vilmar Gomes 010282 - Pb • 410; Sheila Taruza Dos S Vasconcelos 007238 - Pb • 1118; Sheylla Helenuyhth Oliveira Silva 014076 - Pb • 1226; Sheyner Asfora 011590 - Pb • 388; Sidclei Rodrigo Da Silva Agra 013287 - Pb • 582; Silvano Cesar Oliveira Da Silva 027152 - A • 1143; Simone De Almeida Urtiga 015310 - Pb • 165; Simone Maximo Vieira

010933 - Pb • 664; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 26, 124, 154; Stanley Figueiredo De Lima Holdrado 016389 - Pb • 1314; Steffi Graff Stalchus 017463 - Pb • 741; Stenio Jose De Lima 007436 - Pb • 1247; Suely Correa De Andrade Silva 015150 - Pe • 1111; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420 - Pb • 596; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 960, 962, 963, 1038; Sunaly Virginio De Moura Peixoto 009801 - Pb • 427, 439, 543, 593; Suzi Meire Xavier De Carvalho 018587 - Pe • 669; Taciane Gomes Do Nascimento 006112 - Pb • 473; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 1084; Tacito Ribeiro Fernandes 015342 - Pb • 1187; Taiguara Silva Fontes 015404 - Pb • 754; Talita Louise Teixeira Venancio 016348 - Pb • 984; Tania Vainsencher 020124 - Pe • 544, 732; Tanio Abilio De Albuquerque Viana 006088 - Pb • 529; Tatiana Barreto Barros Queiroz 008901 - Pb • 1140; Tatiana Cardoso De Souza Sena Rodri 013867 - Pb • 812; Tatiana Romaniuc Batista 013567 - Pb • 744; Tecio Raniere Feitosa Silva 013432 - Pb • 705; Tenorio Nunes De Andrade Nobrega 006722 - Pb • 1210; Teresa Rachel Brito Neves Pereira 011528 - Pb • 421, 460, 488; Teresa Raquel De Lyra Pereira Lima 016000 - Pb • 199; Thais Da Silva Santos 017432 - Pb • 154; Thais E Lopes Tavares 015255 - Pb • 652; Thaisa Cristina Cantoni Manhas 035670 - A • 40; Thelio Farias 009162 - Pb • 468, 475, 481; Thiago Augusto Fonseca Gomes 009939 - Rn • 985; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 441, 552, 579; Thiago Xavier De Andrade 015505 - Pb • 69; Thyago Cesar Ribeiro Portela 014262 - Pb • 109, 532; Thiago Glaydson Leite Carneiro 016314 - Pb • 1191, 1192; Tiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 8, 61, 507; Tiago Lima Do Nascimento 015256 - Pb • 600, 612 ; Tobias Cartaxo Loureiro Neto 016244 - Pb • 84; Tony Marcio Leite Pegado 013433 - Pb • 1295; Ubirajara Emanuel Tavares De Melo 002692 - Pe • 671; Uiltton Peixoto De Carvalho Silva 014085 - Pb • 515, 655; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 217, 1267; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 47, 1345, 1348; Valentim Da Silva Moura 010669 - Pb • 995, 1021, 1022; Valeria Clementino De Almeida Luna 004245 - Pb • 605; Valter De Melo 007994 - Pb • 89, 842, 844, 1362; Valter Marques De Carvalho 005511 - Pb • 717; Vamberto De Souza Costa Filho 014529 - Pb • 383; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 931; Vanderly Pinto Santana 012207 - Pb • 1053; Vanessa Cabral Batista 016076 - Pb • 93, 372, 907; Vanessa Cristina De Moraes Ribeiro 009534 - Pb • 158, 215, 216, 392, 395, 1232; Vanildo Pereira Da Silva 002227 - Pb • 718; Vanina Carneiro Da Cunha Modesto 010737 - Pb • 1311; Vanja Alves Sobral 008728 - Pb • 928; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 1200, 1201, 1204; Victor Bruno Rocha Araujo 015262 - Pb • 56; Victor Emmanuel Melo Dos Santos 013960 - Pb • 705; Victor Fernandes Soares 017677 - Pb • 200; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 85, 90, 91, 367, 368; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 210; Vilson Lacerda Brasileiro 004201 - Pb • 971; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 353, 568, 912, 1016, 1109, 1241; Vinicius Ideses 098749 - Rj • 583; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 589; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 222; Vital Da Costa Araujo 006545 - Pb • 782; Vital Henrique De Almeida 009766 - Pb • 1096; Vitor Amadeu De Moraes Beltrao 011910 - Pb • 752; Vitor Moura De Lima 016975 - Pb • 1226; Vitoria Maria Costa De Medeiros 012640 - Pb • 1247; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951 - Pb • 1197; Vladimir Matos Do O 005651 - Pb • 610; Wagna De Mendonca Faustino De Souza 009499 - Pb • 364; Walber Jose Fernandes Hiluey 009969 - Pb • 520; Walber Rodrigues Mota 009348 - Pb • 1129, 1140; Walbey Leite Leandro 013958 - Pb • 1144; Walcides Ferreira Muniz 003307 - Pb • 700, 701, 702, 703, 704, 709, 710, 713, 722, 726, 731, 732, 733, 736, 737, 738, 739; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 87, 141; Walmirio Jose De Sousa 015551 - Pb • 33, 48, 106, 128, 132, 140, 334; Walter Batista Da Cunha Junior 015267 - Pb • 1226; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 66; Walter Giuseppe Alcantara Manzi 012706 - Pe • 579; Walter Higino De Lima 006245 - Pb • 1116, 1117; Walter Lins De Albuquerque 005250 - Pb • 156; Walter Serrano Ribeiro 010481 - Pb • 44; Wamberto Balbino Sales 006846 - Pb • 580, 740; Wanderley Jose Dantas 009622 - Pb • 247, 1160, 1161; Wanyne Lucas Meira 014821 - Pb • 4; Werton Soares Da Costa Junior 015994 - Pb • 339; Weully Cordeiro Costa 015561 - Pb • 1221; Willamack Jorge Da Silva Manguera 010396 - Pb • 286; William Jack Silva Batista 012187 - Pb • 35; Wilson Belchior 017314 - Pb • 407, 874, 1099; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 78, 913, 1268, 1269; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 18, 36, 53, 57, 84, 85, 128, 358, 384, 408, 455, 464, 469, 471, 482, 484, 495, 505, 522, 541, 578, 583, 588, 652, 701, 727, 754, 817, 834, 967, 1014, 1059, 1061, 1066, 1069, 1070; Vladimir Romaniuc Neto 012816 - Pb • 225; Wyktor Lucas Meira 015554 - Pb • 4; Yuri Marques Da Cunha 016981 - Pb • 89, 844; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 224, 233; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 54, 111, 115 ; Zenildo Goncalves De Mendonca 012733 - Pb • 904; Zilka Maria Lima De Sousa 008903 - Pb • 978



NOTAS DE FORO DO PRIMEIRO GRAU

CAPITAL

2A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00001 Processo: 0000583-90.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO TOMAZ NETO ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO. REU: EMPRESATRANSNACIONAL TN PASSAGEIROS ADV: DANIEL CASTANHEIRA DO AMARAL GONCALVES, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA. REU: ROBERTO SOBREIRA WANDERLEY ADV: MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO. REU: NOBRE SEGURADO- RA DO BRASIL SA ADV: JOAO ANDRE SALES RODRIGUES. Despacho: Intime-se a parte demandada, TRANSNACIONAL LTDA, a fim de fornecer dados suficientes, no que se refere ao endereço da testemu- nha ANTONIO DA SILVA NETO(...)
- 00002 Processo: 0000583-90.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO TOMAZ NETO ADV: JOSE BEZERRA SEGUNDO. REU: EMPRESA TRANSNACIONAL TN PASSAGEIROS ADV: DANIEL CASTANHEIRA DO AMARAL GONCALVES, HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA. REU: ROBERTO SOBREIRA WANDERLEY ADV: MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO. REU: NOBRE SEGURADO- RA DO BRASIL SA ADV: JOAO ANDRE SALES RODRIGUES. Despacho: Intime-se(...) bem como recolher a diligência para fins de expedição de novo mandado, no prazo de cinco dias.
- 00003 Processo: 0003376-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GRACIELLO CRISTIAN COSTA E SILVA ADV: EDUARDO CLOSSIO DO N BARROS. REU: NORDESTE SEGURANCA ADV: ADRIANO MANZATTI MENDES. Despacho: Intime-se(...) Designo audiência de conciliação para o dia 12/ 09/2013, às 15:30 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgír.
- 00004 Processo: 0124244-04.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JANINE CANDIDO DO ROSARIO GOMES ADV: WYKTOR LUCAS MEIRA, WANYNE LUCAS MEIRA. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI. Despacho: Intime-se(...) Designo audiência de conciliação para o dia 12/09/2013, às 15:00 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgír.
- 00005 Processo: 0127318-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA ADV: PAULO HENRIQUE LINS MIRANDA DE SOUZA. REU: NORDAL NORTE MODAL TRANS- PORTE LTDA ADV: MARCELINO FRANKLIN DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se(...) Designo audiê- ncia de conciliação para o dia 05/09/2013, às 14:30 horas, intimando-se as partes e seus advogados, ou apenas estes, se dispuserem de poderes especiais para transgír.

3A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 095/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00006 Processo: 0041471-38.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILENE ARAUJO PEREIRA SA ADV: IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE. AUTOR: EMANUELLE CRISTINA HILARIO DE SA ADV: IVANA KERLE MOREIRA CAVALCANTE. REU: DIA DISTRIBUIDORA INTERNACIONAL DE ALIMENTOS ADV: KATIA COSTA REGIS, EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA. Despacho: Intime-seas partes acerca da audiencia de conciliacao designada para o dia 13/08/2013, as 14:30 horas
- 00007 Processo: 0082972-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTA MARIA GOMES FRANCA ADV: LISANKA ALVES DE SOUSA. REU: EDUCON SOCIEDADE CIVIL DE EDUCACAO CONTINUA LTDA ADV: PATRICIA DANIELLE DE M APOLINARIO. REU: UNITINS UNIVERSIDADE DE TOCANTINS ADV: ADRIANO BUCAR VASCONCELOS, FABRYCIO TEIXEIRA NOLETO, CLECIO SOU- ZA DO ESPIRITO SANTO. Despacho: Intime-seas partes da audiencia designada para o dia 28/08/2013, as 14:45 horas
- 00008 Processo: 0118249-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO LIVRAMENTO LIMA MOURA ADV: LARISSA ARRNAUD PORTO, INDIRA FERREIRA RIBEIRO. REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiencia designada para o dia 21/08/2013, as 15:00 horas

7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 131/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00009 Processo: 0001064-14.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO ALTINO FORMIGA ADV: JOSE JURANDY QUEIROGA URTIGA. REU: BRB BANCO DE BRASILIA S/A Despacho: Intime-seINDEFIRO o pedido de tutela antipada.Defiro o pedido de justica gratuita.
- 00010 Processo: 0009805-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DILMA FERREIRA DE SOUZA LINS ADV: MARLENE PEREIRA BORBA, CICERO GUEDES RODRIGUES. REU: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL PRE Despacho: Intime-se reservo-me para apreciar o pedido de tutela antecipada apos a contestacao.
- 00011 Processo: 0017220-77.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA. REU: THIANA PERAZZO GOMES Despacho: Intime-se defiro a liminar requerida, determinado a expedicao de mandado de busca e apreensao, ..., uma vez efetuada a busca devera o automovel ficar depositado com o representante legal da empresa autora...
- 00012 Processo: 0026414-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANUEL TERREN PAR- CERISAS ADV: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA. REU: FERNANDO JUAN MARCELO CHIA- PPE CRESPO Despacho: Intime-se considerando a gravidade do objeto da medida de urgencia persegui- da, reservo a apreciacao desta para posteiro a defesa.
- 00013 Processo: 0102075-43.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: J. T. L. ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA. REU: A. J. S. F. ADV: JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA. Despacho: Intime-sea



promovente/substituto processual para trazer aos autos a escritura de CESSAO DE DIREITOS HEREDITARIOS feita pelos herdeiros da falecida LUCIA CHAGAS MATILDE, bem como copia do termo de primeiras declarcoes...

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00014 Processo: 0000632-92.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES. REU: IVANILDO CAVALCANTI AMORIM Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da certidao de fl. 21-v, em 05 dias.

00015 Processo: 0000722-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE WELINGTON LIMA DE MORAES ADV: JAIME GOMES DE BARROS JUNIOR. REU: BANCO SOFISA S/A ADV: BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI. Despacho: Intime-se AS PARTES PARA QUE INFORMEM SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS EM AUDIENCIA, ESPECIFICANDO-AS E JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE, NO PRAZO DE 10 DIAS

00016 Processo: 0001674-16.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ. REU: JOSE ANTONIO HERMOGENES PEREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se expeca-se mandado, tao logo efetuado deposito para cumprimento da diligencia.

00017 Processo: 0004090-25.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: WALDEMAR MATIAS ROLIM FILHO ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL. REU: MARIA BETANIA DE OLIVEIRA MELO Despacho: Intime-se INDEFIRO O REQUERIMENTO DE DILIGENCIAS. INTIME-SE PARA IMPULSIONAR OFEITO TRAZENDO AOS AUTOS ELEMENTOS NECESSARIOS, NO PRAZO DE 10 DIAS.

00018 Processo: 0006743-92.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA CALDAS BRAGA ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO, JOMARIO DE VASCONCELOS COUTINHO. REPRESENTANTE LEGAL: REGINALDO CALDAS BRAGA ADV: ANA RAQUEL DE SOUZA E S. COUTINHO, JOMARIO DE VASCONCELOS COUTINHO. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se DO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1.251.331/RS.

00019 Processo: 0008235-22.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CREDIFIBRA S/ACREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: ANA MARIA BRAGA ARAUJO. REU: EDIELLEN ALMEIDA DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para dizer sobre os termos da peticao de fl.50/55, em05 dias.

00020 Processo: 0008299-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANO JOAQUIM DA SILVA ADV: GIORDANO LOUREIRO. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO. Despacho: Intime-se DO IMEDIATO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1.251.331/RS.

00021 Processo: 0014782-78.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: ANDERSON LUIZ MATEUS DA COSTA Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA DIZER SOBRE OS TERMOS DA PETICAO DE FL.26/28, EM 05 DIAS.

00022 Processo: 0017703-78.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERICK JOSE AZEVEDO CESAR ADV: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A ADV: MARCIAL DUARTE SA FILHO. Despacho: Intime-se DETERMINO O IMEDIATO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1251.331/RS.

00023 Processo: 0017983-83.2010.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO ITAULEASING S/A ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR. REU: FRANCIS FREDIE CAMELO Despacho: Intime-se da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 10 dias.

00024 Processo: 0018876-45.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AIDA TEREZINHA FRAGA DIEGUES ADV: GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA, MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA. REU: MAIS CAR COM DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA ADV: FABRICIO MONTENEGRO DE MORAES, MARCIA DANTAS DE LIMA. LITISCONSORTE: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Despacho: Intime-se ACOLHO PARCIALMENTE A EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE...INTIMEM-SE AS EXECUTADAS P/INTEIRO CUMPRIMENTO DA MEDIDA LIMINAR DEFERIDA NA SENTENCA, INTIMAR A EXEQUENTE P/PROSSEGUIR C/A EXECUCAO, REQUERER O Q DE DIREITO.

00025 Processo: 0019600-15.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICENTINA GOMES DA SILVA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO HSBC BANK S/A ADV: RICARDO COSTA E SOUZA, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Intime-se DO IMEDIATO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1.251.331/RS.

00026 Processo: 0024893-92.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ADILSON DE FREITAS HORTENCIO ADV: SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN. REU: BANCO REAL SANTANDER S/A ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se O EXECUTADO/DEVEDOR, PARA PAGAR A QUANTIA DE R\$935, 97, EM 15 DIAS, SOB PENA DE PENHORA DE BENS SUFICIENTES A SATISFACAO DO DEBIO, INCLUSIVE ON LINE, NOS TERMOS DO ART.475-J, PAR.4., DO CPC.

00027 Processo: 0025042-93.2008.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS. REU: NIEDJA CELY COSTA GONDIM ADV: ANDRE LUIZ COSTA GONDIM, JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA. Despacho: Intime-se OS PROCURADORES DA PROMOVIDA PARA QUE INFORMEM SEU ENDERECO ATUALIZADO, TENDO EM VISTA QUE O DEMANDANTE NAO POSSUI ESTA INFORMACAO.

00028 Processo: 0026893-02.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS DOUGLAS DE LIMA BUARQUE ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. AUTOR: GEISON GERALDO DE ARAUJO ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: AYMORE CREDITO E FINANCIAMENTO S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se DETERMINO O IMEDIATO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1251.331/RS.

00029 Processo: 0032131-36.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO BATISTA DA SILVA ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO. REU: BANCO FINASA S/A ADV: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI, CARINA COELI CARVLACH C LIMA. Despacho: Intime-se DO IMEDIATO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1.251.331/RS.

00030 Processo: 0032782-68.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIELY MARIA QUEIROZ CARNEIRO ADV: CARLISSON DJANYLO DA FONSECA FIGUEI. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ AREU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se a parte recorrida para oferecer suas contrarrazoes.

00031 Processo: 0035000-98.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LOCADORA DOIS IRMAOS LTDA ADV: AMANDA LUNA TORRES, RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES. REU: BANCO ITAU S/A ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA. Despacho: Intime-se DETERMINO O IMEDIATO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1.251.331/RS.

00032 Processo: 0036590-47.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARTA MARIA VICENTE DA SILVA ADV: JOSE MARCELO DIAS. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se DO IMEDIATO SOBESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIALN.1.251.331/RS.

00033 Processo: 0039994-72.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELIA DOS SANTOS OLIVEIRA ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ. Despacho: Intime-se DETERMINO O IMEDIATO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1.251.331/RS.

00034 Processo: 0040984-97.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLUCE MARCOLINO GUIMARAES ADV: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS. REU: BANCO HONDA S/A ADV: AILTON ALVES FERNANDES. Despacho: Intime-se DO IMEDIATO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1.251.331/RS.

00035 Processo: 0042389-47.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO BENTO RODRIGUES NETO ADV: LIVIETO REGIS FILHO, WILLIAM JACK SILVA BATISTA, LEILAH STEFANIS FARIAS LINS. REU: CBP CENTRAL BRASILEIRA COM E IND DE PAPEL LTDA Despacho: Intime-se o advogado da exequente para trazer aos autos endereco atualizado deseu constituinte, inclusive, informar do interesse na continuacao do processo, sob pena de extincao.

00036 Processo: 0047069-65.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEONICE GOMES DA SILVA ADV: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ. REU: BANCO FINASA S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se DETERMINO O IMDEIATO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1.251.331/RS.

00037 Processo: 0047328-60.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENI REZENDE DA SILVEIRA ADV: NARRIYA KEZIA DA SILVA JATOBA. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA. Despacho: Intime-se DO IMEDIATO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1.251.331/RS.

00038 Processo: 0051768-02.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DOS SANTOS MARTINS CAXIAS ADV: MARIA NIVALDETE DE LIMA O MARINHO. REU: BANCO VOLKSWAGEN ADV: CLAUDIO KAZUYOSHI KASAKI. Despacho: Intime-se DO IMEDIATO SOBRESTAMENTO DO FETIO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1.251.331/RS.

00039 Processo: 0061484-19.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO CITIBANK S/A ADV: CARLA PASSOS MELHADO. REU: LAURIMAR FIRMINO DA SILVA Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender oportuno, no prazo de 10 dias.

00040 Processo: 0062629-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FABIO GOMES ADV: THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: Intime-se EM FACE DO NAO ATENDIMENTO DO PROMOVIDO AOS TERMOS DA LIMINAR DEFERIDA AS FL.42, INTIME-SE A AP RTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER OPORTUNO.

00041 Processo: 0065326-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO JOVINIANO DE FREITAS ADV: AMEIDA. REU: WELLINGTON ROBERTO ARAUJO MAGALHAES ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCAN-

TIL S/A ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Intime-se DO IMEDIATO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1.251.331/RS.

00042 Processo: 0083914-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE RAIMUNDO SOARES ADV: DIANA CLAUDIA GOMES BARBOSA. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Despacho: Intime-se A ADVOGADA DA AP RTE AUTORA PARA TRAZER AOS AUTOS ENDERECO ATUALIZADODE SUA CONSTITUINTE, INCLUSIVE INFORMAR DO INTERESSE NA CONTINUACAO DOPROCESSO, SOB PENA DE EXTINCAO.

00043 Processo: 0090180-65.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCILA PEREIRA DE GOIS ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Intime-seDO IMEDIATO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIALN.1.251.331/RS.

00044 Processo: 0107750-64.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: ARIBERTO SANTOS HENRIQUE ADV: WALTER SERRANO RIBEIRO, FLAVIO GONCALVES COUTINHO, OSCAR STEPHANO GONCALVES COUTINHO. REU: BANCO ITAUCRED FINANCIAMENTO S/A Sentenca: Pedido julgado procedente cobforme sentenca de fls.25/26.

00045 Processo: 0114543-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ALBERTO PAULINO ADV: JOSE PIRES RODRIGUES FILHO. REU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO. Despacho: Intime-se DETERMINO O IMEDIATO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1.251.331/RS.

00046 Processo: 0119022-55.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: FERNANDO LUIZ PEREIRA DE BRITO ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA. REU: BANCO ORIGINAL S/A ADV: PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO, ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA. Sentenca: Pedido julgado procedente CONFORME SENTENCA DE FLS.42/43.

00047 Processo: 0124222-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULSTEIN AURELIANO DE ALMEIDA ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA. REU: BANCO DAYCOVAL ADV: MARCIO STEVE DE LIMA. Despacho: Intime-se AS PARTES PARA QUE INFORMEM SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS EM AUDIENCIA, ESPECIFICANDO-AS E JUSTIFICANDO A SUA NECESSIDADE, NO PRAZO DE 10 DIAS

00048 Processo: 0200619-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUIZ GERALDO TAVARES DE MELO FILHO ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. REU: ABM AMRO REAL S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se DO SOBRESTAMENTO DO FEITO ATE JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N.1.251.311/RS.

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 122/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00049 Processo: 0000139-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARICELIA BALBINO MARTINS ADV: ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADV: FELICIANO LYRA MOURA. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial n.1251.331/rs.

00050 Processo: 0003663-28.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KAREN LUCYENE FERNANDES ORTIZ ADV: EDUARDO BRAGA FILHO. REU: AYMORE FINANCIAMENTOS LTDA ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial n.1251.331/rs.

00051 Processo: 0007546-46.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA MARIA DE LIMA LEITE ADV: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ. REU: BANCO GMAC S/A ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR. Despacho: Intime-se as partes atraves de seus advogados da designacao do inicio da pericia contabil para o dia 19/08/2013, na av.maranhao, 910, sala 204, ed.assischateaubriand, bairro dos estados.

00052 Processo: 0008103-33.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AURICENIA ALMEIDA CAVALCANTE ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO UNIBANCO S/A ADV: RICARDO LEITE DE MELO. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial n.1251.331/rs.

00053 Processo: 0011775-49.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EGIDIO DIAS XAVIER ADV: JOSE NICODEMOS DINIZ NETO. REU: BANCO FINASA S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial n.1251.331/rs.

00054 Processo: 0012808-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ CARLOS VIEIRA ADV: ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES. REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Intime-se a parte autora acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do rec urso especial de n.1251.331/rs.

00055 Processo: 0013741-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVALDO PEREIRA DE ANDRADE ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: BV FINANCEIRA S/A Despacho: Intime-se a parte autora acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recurso especial n.1.251.331/rs.

00056 Processo: 0016810-87.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GORETTI DE ALMEIDA FILGUEIRAS ADV: VICTOR BRUNO ROCHA ARAUJO. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial de n.1251.331/rs.

00057 Processo: 0033453-57.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL DA SILVEIRA MEDEIROS DE FARIAS ADV: LEONARDO CARLOS BENEVIDES. REU: BANCO FINASA S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte executada para querendo no prazo de quinze dias, oferecer impugnacao, nos termos do art.475-j.

00058 Processo: 0034212-21.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIULANDO GOMES BARBOSA ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial n.1251.331/rs.

00059 Processo: 0035719-80.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMILSON JORGE GUIMARAES ADV: MARCOS ANTONIO LIMEIRA. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial de n.1251.331/rs.

00060 Processo: 0037112-11.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARIA DE MEDEIROS ADV: JULIANA CABRAL DE LIMA. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial de n.1251.331/rs.

00061 Processo: 0037173-32.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIVALDO BATISTA DE ANDRADE ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A ADV: THIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial de n.1251.331/rs.

00062 Processo: 0038287-40.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ELOY CARDOSO ADV: JOAO NUNES DE CASTRO NETO. REU: BANCO ITAULEASING S/A ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial n.1.251.331/rs.

00063 Processo: 0046181-96.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AGNALDO RODRIGUEZ DA SILVA ADV: GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO. REU: BANCO FINASA S/A ADV: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial n.1251.331/rs.

00064 Processo: 0046291-32.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MISAEEL VIEIRA CAVALCANTE ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS. REU: AYMORE FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial de n.1251.331/rs.

00065 Processo: 0047605-13.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALINE CHRYSTIANE MENDES SILVA ADV: IVAN MARIA FERNANDES KURISU, OLIVAN XAVIER DA SILVA. REU: BANCO SUDAMERIS S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial de n.1251.331/rs.

00066 Processo: 0049745-83.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO DE LUCENA FILHO ADV: WALTER DE AGRA JUNIOR, NATHALIA FERREIRA TEOFILO, FABIOLA MARQUES MONTEIRO. REU: JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA ADV: ANTONIO BEZERRA DO VALE FILHO. Despacho: Pedido indeferido de vista dos autos, tendo em vista a data de aproximacao da audienciadesignada, com diligencias a serem cumpridas pela escrivania.

00067 Processo: 0069949-17.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DENILMA FABIANA MADEDE RODRIGUES ADV: JOAO SOUZA DA SILVA. REU: BANCO GMAC S/A ADV: MILTON GOMES SOARES JUNIOR. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recurso especial n.1251.331/rs.

00068 Processo: 0074017-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IOLETE QUEIROGA RAMALHO BRUNET ADV: JOSE MARCELO DIAS. REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO E FINANCIAMENTO ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIZ CARLOS LOURENCO. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial de n.1251.331/rs.

00069 Processo: 0089103-21.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DOS REMEDIOS GONCALVES DOS SANTOS ADV: EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, THIAGO XAVIER DE ANDRADE, RAFAEL SANTIAGO ALVES. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursoespecial n.1.251.331/rs.



00070 Processo: 0090718-46.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DANIEL DOS SANTOS **ADV: FLAVIO RODRIGUES JORDAO LINS.** REU: LAIS OLIVEIRA DE FREITAS **ADV: ALEXANDRE RAMALHO PESSOA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 27/08/2013, as 15h50min.

00071 Processo: 0097288-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSA MARIA DE FARIAS QUEIROZ **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursospecial n. 1.251.331/rs.

00072 Processo: 0106517-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVA BATISTA DOS SANTOS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se as partes acerca do sobrestamento do feito ate julgamento do recursospecial n.1.251.331/rs.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00073 Processo: 0002102-03.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: CELSO MARCON.** REU: ESM GAS Despacho: Processo suspenso por 30 dias, em cartorio e fora do arquivo, aguardando a informacao aludida visando continuidade no prosseguimento do feito.

00074 Processo: 0003162-69.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA NAVELVA DA SILVA **ADV: MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal, a contestacao de fls. 68/91. Cite-se a autora para responder a reconvencao de fls. 123/126, no prazo legal, sob pena de revelia e confissao

00075 Processo: 0015028-79.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HOSPITAL SAMARITANO LTDA **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, RICARDO LEITE DE MELO, RODRIGO SORRENTINO LIANZA.** REU: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA **ADV: GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA, HERMANO GADIELHA DE SA, CARLOS GOMES FILHO.** Despacho: Intime-se a promovida para providenciar o pagamento dos honorarios periciais noimporte de R%7.000, 00, em 10 dias. AS PARTES para falarem, sucessivamente, em 05 dias, sobre o laudo pericial. fls. 57/58.

00076 Processo: 0019433-95.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THAIZY SANMELLA MACEDO CARNEIRO **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, RAFAELA VIEIRA GOMES.** Despacho: Vista ao devedor prazo de 15 dias, pagar espontaneamente sob pena de incidencia da multa de 10% sobre o valor atualizado da condenacao, no valor indicado as dls. 198.

00077 Processo: 0033274-60.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERNANI JOSE SANTOS DE AZEVEDO E SILVA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Vista ao autor prazo de 10 dias, por seu procurador, dizer sobre o documento de fls. 318/340, podendo requerer o que de direito entender.

00078 Processo: 0046175-89.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: LUCAS GOMES CANDIDO **ADV: DANIEL KAZUO GONCALVES FUJINO.** Despacho: Vista as partes prazo de 05 DIAS especificarem as provas que pretendem produzir em sede de instrucao, alertando que em caso de silencio, admitir-se-a o julgamento antecipado da lide, art. 330, inc. I do CPC.

00079 Processo: 0063871-07.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAX MARTINS SABINO **ADV: GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO, MURIEL LEITAO MARQUES DINIZ, ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda Transitada em julgado e decorridos seis meses sem que seja requeridaa execucao(art.475-J, parag. 5 do CPC), com as cautelas de praxe, de-sebaixa na diostribuicao e arquivem-se os preentes autos.

00080 Processo: 0073691-50.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO EDUARDO GODOI JUNIOR **ADV: FRANCISCO E G NEIVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentenca: Julgo Procedente em parte a presente demanda Transitada em julgado e decorrido o prazo recursal, aguarde-se o prazo de seis meses, nos termos do aret. 475-J paragrafo 5 do CPC. Apos, arquivem-se os presentes autos.

00081 Processo: 0083845-30.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESCOLINHA RISQUE E RABISQUE LTDAAUTOR: CARMEM LUCIA BORGES PEIXOTO DE VASCONCELOS **ADV: ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** Sentenca: Extincao do processo Art. 794, I, do CPC. Defiro o pedido de fls. 34. Desentranhem-se os documentos originais que instruem a acao, devendo os mesms ser substituidos por copias. Intime-se o reu para vir recebe-lo em cartorio.

00082 Processo: 0086561-30.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARGARETH CRISTINA DA SILVA QUEIROZ **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Vista ao reu prazo de 05 dias, juntar aos autos copia das ultimas tres declaracoes do imposto de renda/balancetes do banco promovido, comprovando o alegado estado de pobreza, sob pena de indeferimento do beneficio.

00083 Processo: 0090737-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONHAUTOR: MARIA DO AMPARO SILVA DO LAGO **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: CLARO S/A **ADV: ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE, PAMELA C DE CASTRO.** Despacho: Vista as partes prazo de05 DIAS especificarem as provas que pretendem produzir em sede de instrucao, alertando que em caso de silencio, admitir-se-a o julgamento antecipado da lide, art. 330, inc. I do CPC.

00084 Processo: 0107733-28.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: THATIANE MUNICK DE ALBUQUERQUE PARISI **ADV: TOBIAS CARTAXO LOUREIRO NETO, INGRID DE LUCENA CAMELO.** REU: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00085 Processo: 0118109-73.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: MARCELO FERREIRA RODRIGUES **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00086 Processo: 0119199-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEBASTIAO JOSE DE FARIAS **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

00087 Processo: 0123974-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LINDEMBERG MARQUES RODRIGUES **ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 079/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00088 Processo: 0000434-89.2012.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 51-v, requerendo o que de direito em 05 dias.

00089 Processo: 0000762-82.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: JOSE MORAIS RIBEIRO **ADV: YURI MARQUES DA CUNHA, VALTER DE MELO.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar contestação, bem como a parte promovida para receber em cartório petição de contestação protocolada em duplicidade.

00090 Processo: 0001238-23.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: GEANE SOUZA ALVES **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se à impugnação, caso queira, dentro do prazo legal.

00091 Processo: 0001672-12.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENT AUTOR: RENATO SANTOS SILVEIRA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 26-v, requerendo o que de direito em 05 dias.

00092 Processo: 0001752-73.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** REU: GIULIANA IMOVEIS LTDA Sentenca: Intime-se as partes do inteiro teor da sentença de fls. 49 que homologou a transação celebrada entre as partes da presente ação, com esteio no acordo formalizados fls. 45/46, para que produza seus efeitos...

00093 Processo: 0002433-43.2013.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A **ADV: VANESSA CABRAL BATISTA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 43/ 44, que declarou extinto o processo sem resolução de mérito, em razão da desistência do autor.

00094 Processo: 0006765-53.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 13-v, requerendo o que de direito em 05 dias.

00095 Processo: 0011324-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: IMOBILIARIA RESIDENCIA LTDA **ADV: DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS.** Despacho: Intime-se à impugnação, caso queira, dentro do prazo legal.

00096 Processo: 0012108-35.2010.815.2001 - RENOVATORIA DE LOCAC REU: VIOLETA DE LOURDES COSTA ARANHA **ADV: ANA CAROLINA PEREIRA TAVARES VIANA.** Despacho: Intime-se a reu citada para, nos termos da sumula 240 do stj, requerer a extinção do feito, consignando que seu silencio sera interpretado como anuência tácita à extinção.

00097 Processo: 0012989-75.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: PEDRO FERNANDES CORREA **ADV: ELENIR ALVES DA SILVA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do Oficial de justiça de fls. 47-v, requerendo o que de direito em 05 dias.

00098 Processo: 0016234-41.2004.815.2001 - EMBARGOS AUTOR: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/A **ADV: ADAIL BYRON PIMENTEL, HANS BARRETO MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: ERMANO TARGINO DA SILVAREU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** Despacho: Intime-se as partes de todo o teor da decisão de fls. 1093/1096, bem como parase manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a avaliação de fls1087/1088.

00099 Processo: 0016732-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SORELLA VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: ANDRE ITALO DA ROSA.** Despacho: Intime-se às contrarrrazões ao Recurso Adesivo.

00100 Processo: 0016961-82.2013.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 35/36 que declarou extinto o processo sem resolução de mérito, em face da desistência do autor.

00101 Processo: 0017741-90.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS AUGUSTO ROMERO FILHO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, conforme despacho de fls. 207.

00102 Processo: 0018068-06.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PORFIRIO ALBUQUERQUE FILHO **ADV: OLIVAN XAVIER DA SILVA.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO QUIRINO DOS SANTOS **ADV: OLIVAN XAVIER DA SILVA.** REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 694, que concedeu mais 10 (dez) dias de prazo para pronunciamento dos cálculos apresentados pela contadoria em fls.662/681, para ambas as partes.

00103 Processo: 0021580-94.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JADSON GUEDES MARTINS **ADV: MIERCIO CABRAL DE VASCONCELOS, EDGAR SMITH NETO.** Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre a certidão de fls. 186 e requerer oque de direito.

00104 Processo: 0024529-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA CANDIDO **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor da decisão de fls. 85 que suspendeu a presente demanda de acordo com decisão liminar prolatada no Recurso Especial nº 1.251.331 - RS (STJ)

00105 Processo: 0027978-57.2009.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ALDRIN COUTINHO DE ARAUJO **ADV: GIOVANNI LACERDA DE ALBUQUERQUE, CLAUDIO BEZERRA DIAS.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da resposta do ofício de fls. 59, e requerer o que de direito em 05 dias.

00106 Processo: 0032567-24.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIS EDUARDO DA SILVA MEDEIROS **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Despacho: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 127 que suspendeu a presente demanda, de acordo com decisão liminar prolatada no re 1.251.331/RS (STJ)

00107 Processo: 0034191-45.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LENI DE ARAUJO BRUM **ADV: JOSE DIAS NETO, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS.** Despacho: Intime-seàs contrarrrazões.

00108 Processo: 0036971-21.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HENRIQUE GERALDO LARA **ADV: JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 47 que determinou aguardar o decurso do prazo disposto no art. 475-j, do CPC. Decosrrido o prazo sem manifestação, seguirá para arquivamento.

00109 Processo: 0037167-93.2008.815.2001 - MONITORIAAUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADV: THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA, PAULO LEITE DA SILVA.** Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre o constante de fls. 147/148, e requerer o que de direito.

00110 Processo: 0039301-59.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: FEDERAL DE SEGUROS S/ A **ADV: DEBORA OLIVEIRA BARCELOS, JANUNCIO BARDUINO NETO, ROSANGELA DIAS GUERREIRO.** Despacho: Intime-se para pagamento dos honorários periciais dentro do prazo de 10 (dez) dias, conforme despacho de fls. 847.

00111 Processo: 0040795-22.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MURILO CAVALCANTI DE AZEVEDO **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA, ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO HSBC S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 127/128 que declarou extinto o processo sem resolução de mérito, em razão da desistência do autor.

00112 Processo: 0042159-97.2008.815.2001 - EXIBICAO REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: NEY CALDERON, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, MARIA SALETE DE MELO CUNHA.** Despacho: Intime-se o executado para pagar espontaneamente, no prazo de 15 dias, os valores indicados às fls. 95, excluída multa de 10%, que incidirá tão logotranscorrido o prazo retro, sem o devido pagamento.

00113 Processo: 0043722-92.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARILENE BEZERRA DE ALMEIDA **ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se à impugnação, caso queira, dentro do prazo legal.

00114 Processo: 0046161-76.2009.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ITAPEVA II MULTICARTEIRA FIDC NP **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se o exequente para apresentar planilha atualizada de cálculo do débito, com os valores que entende devidos, para que seja procedido o bloqueio line, conforme requerido às fls. 82.

00115 Processo: 0046287-58.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REINALDO PEREIRA LIMA **ADV: NARRYMA KEZIA DA SILVA JATOBA, ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 141 que não recebeu a apelação emface de sua intempestividade, determinando aguardar prazo consignado no art. 475-j, §5º do CPC.

00116 Processo: 0051037-06.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVAN ALVES MANGUEIRA **ADV: EDGAR SMITH NETO.** Despacho: Intime-se às contrarrrazões, caso queira, dentro do prazo legal.

00117 Processo: 0061984-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NAYANNA TARGINO DE LIMA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 90, que determinou que o processo aguarde o prazo contido no art. 475-j, paragrafo 5º do CPC.

00118 Processo: 0066038-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seàs contrarrrazões.

00119 Processo: 0068310-61.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: MUITOFACIL ARRECADACAO E RECEBIMENTO LTDA **ADV: RAPHAEL FELIPE CORREIA LIMA DO AMARAL, NATHALIA ROSA DONATO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 94-v, requerendo o que de direito em 05 dias.

00120 Processo: 0071092-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BRASILTELECOM OI **ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA.** Despacho: Intime-se o promovido para que se pronuncie sobre o pedido contido na petição de fls. 86.

00121 Processo: 0073958-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAFAELA SOARES DE OLIVEIRA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-seàs contrarrrazões.

00122 Processo: 0075429-73.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: EDVALDO LONDRES LEITE **ADV: HALYSSON LIMA MENDES.** REU: AR GOMES CONSTRUCOES LTDA **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se o embargado para oferecer resposta aos embargos de declaração às fls. 238/242, no prazo de 05 dias, em face da possibilidade de efeitos inridentes dos mesmos e para evitar futuras nulidades.

00123 Processo: 0082071-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSAFÁ RIBEIRO DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 47/48 que declarou extinto o processo sem resolução de mérito, em razão da desistência do autor.

00124 Processo: 0084391-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ORNILO BATISTA DE LIMA **ADV: RODRIGO BARRETO BENFICA, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: LOJAS MAGAZINE LUIZA **ADV: DANIEL SEBDELHE ARANHA.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 60/64, que julgou procedente os pedidos para declarar ilícita a cobrança contra o autor.

00125 Processo: 0084409-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ODAY JOSE DE LIMA OLIVEIRA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor da decisão de fls. 138 que suspendeu a presente demanda de acordo com decisão prolatada no RE 1.251.331-RS (STJ)

00126 Processo: 0084419-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCILINO DOS SANTOS **ADV: JOSE DIAS NETO, CARLOS HENRIQUE MOUSINHO CALDAS.** REU: VERA CRUZ SEGURADOSA S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentenca: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 148/159, que homologou a transação celebrada entre as partes, com esteio no acordo formalizado às fls.143/147, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais...

00127 Processo: 0084829-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA GLAUCIA DOS SANTOS BARBOSA **ADV: LUCIANA PEREIRA ALMEIDA DINIZ.** Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre certidão de fls. 122 e requerer o que de direito.

00128 Processo: 0089930-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERICO JORGE DE ALMEIDA **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** REU: BANCO FINASA S/ A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor da decisão de fls.148 que suspendeu a presente demanda em conformidade com decisão liminar prolatada no RE 1.251331-RS (STJ)

00129 Processo: 0093852-81.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS MAIA LTDA **ADV: DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 62-v, requerendo o que de direito em 05 dias.

00130 Processo: 0095196-97.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA LUCAS GALDINO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 52 para especificação de provas que pretendem produzir em sede de instrução processual, justificando sua necessidade e sua ausencia sera interpretada como falta de interesse



- 00131** Processo: 0098171-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIANA FLAVIA CAVALCANTI ALVES HENRIQUE DE SOUZA E SILVA ADV: MARCOS ANTONIO SILVA. REU: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 102, que suspendeu a presente demanda de acordo com decisão liminar prolatada no re 1.251.331/RS (STJ)
- 00132** Processo: 0101376-32.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WELLINGTA MAGNOLIA LACERDA LEITE DE ANDRADE ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. REU: AYMORE FINANCIAMENTOS ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 172 que suspendeu a presente demanda de acordo com liminar prolatada no re 1.251.331/RS (STJ)
- 00133** Processo: 0102413-94.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ABSALAO JOSE DANTAS ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA. Despacho: Intime-se à impugnação, caso queira, dentro do prazo legal.
- 00134** Processo: 0105440-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE CARVALHO FIDELES ADV: AMERICO GOMES DE ALMEIDA. REU: AF BV FINANCEIRA S/A ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO. Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor do despcho de fls. 55, para passarem á especificação de provas que pretendem produzir em sede de instrução processual, justificando sua necessidade, dentre outros...
- 00135** Processo: 0106538-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BOSCO CASTRO TEIXEIRA JUNIOR ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA. REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Sentença: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 81, que suspendeu a presente demanda de acordo com decisão prolatada no RE 1.251.331/RS.
- 00136** Processo: 0108288-45.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO. Sentença: Intime-se as partes do inteiro teor da sentença de fls. 45/46, que declarou extinto o processo sem resolução de mérito, em razão da desistência do autor.
- 00137** Processo: 0110489-10.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: NILO SERGIO BRITO DO REGO BARROS ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS, ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, ANA CIBELLY DOS SANTOS MOURA. Despacho: Intime-se a parte autora para falar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 18-v, requerendo o que de direito em 05 dias.
- 00138** Processo: 0112139-92.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE BARBOSA DOS SANTOS ADV: JULIANA PEREIRA ATAIDE. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA ADV: PAULO GUEDES PEREIRA, HERMANO GADELHA DE SA, LEIDSON F TORRES MATOS. Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor do despacho de fls. 100, para que passem àespecificação de provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e esclarecendo que sua ausencia será falta de interesse...
- 00139** Processo: 0112474-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IDELFONSO LEITE ADV: MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES. AUTOR: IDELANIA LEITE PEREIRA ADV: MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES. AUTOR: IDELMA LEITE RAMALHO ADV: MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES. AUTOR: IDELTANIA MOURA LEITE ADV: MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES. AUTOR: IDELTONIO LEITE ADV: MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES. Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05 dias, passar a especificação de provas que pretendem produzir em sede de instrução processual, justificando a sua necessidade, esclarecendo que sua ausencia será falta de interesse..
- 00140** Processo: 0113869-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCIELBA FORMIGA DE SOUSA ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. REU: BANCO HONDA S/A ADV: AILTON ALVES FERNANDES. Sentença: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 158 de determinou a suspensão dapresente demanda, de acordo com decisão liminar prolatada no re 1.251.331/rs (STJ)
- 00141** Processo: 0116397-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIAS LIRA DA SILVA ADV: WALLACE ALENCAR GOMES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA. REU: BANCO ABN AMRO REAL AYMORE FINANCEIRA ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se as partes para em 05 dias passarem á especificação das provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e esclarecendo que sua ausencia será entendida como falta de interesse.
- 00142** Processo: 0122034-77.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR. Despacho: Intime-se o autor para se manifestar sobre o constante às fls. 23/26 requerendo o que de direito.
- 00143** Processo: 0124165-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS. Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o documento de fls. 54/59, e requerer o que de direito em 05 dias.
- 00144** Processo: 0793368-98.2007.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS MAIA LTDA ADV: EDUARDO BRAGA FILHO, DIEGO FABRICIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se do inteiro teor da sentença de fls. 55 que não conheceu dos embargos-declaratórios.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00145** Processo: 0010622-20.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIO PEREIRA RAMOS ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, MARIA AUXILIADORA DE BRITO V PESSOA. AUTOR: MARIA JOSE GONCALVES COSTA ADV: JOSE GOMES DA V PESSOA NETO, MARIA AUXILIADORA DE BRITO V PESSOA, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA. Despacho: Intime-se a parte autora a requerer o que entender de dirieto, em dez dias.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00146** Processo: 0015786-24.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADV: PEDRO ROSADO H. PIMENTEL, BENONI MENELAU LINS NETO. Despacho: Intime-selintime-se a parte promovente para requerer o que entender de direito e pertinente, no prazo de 10(dez) dias.
- 00147** Processo: 0022127-37.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL LITO DA SILVA ADV: MARIA DA PENHA G DOS SANTOS, ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA, KALINE DE MELO DUARTE, NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA. REU: HIPERBOMPRECO ADV: RICARDO FRANCESCHINI. Sentença: Intime-sepelo exposto rejeito os presentes embargos de declaração por nao constatar contradição na sentença de fls. 309/314 devendo a sentença persisitir tal como está lançada.
- 00148** Processo: 0042109-42.2006.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MERCIO ANTONIO GADELHA MENDES ADV: MARILIA FIGUEIREDO BURITY. REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES. Sentença: Intime-sejulgo procedente o pedido pelo que declaro extinta a obrigação referenteano pagamento das parcelas consignadas e condeno o promovido nas custas processuais e honorarios que fixo em 10% sobre o valor da causa.
- 00149** Processo: 0065220-89.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DLW IND E COM LTDA ADV: BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI, BRUNO PIRES. Despacho: Intime-seintime-se a parte vencedora(DLW industria e comercio ltda) para querendo, requerer a execucao da sentença na forma do art. 475-J, § 5o, do CPC.
- 00150** Processo: 0121465-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDGLEY ROCHA DELGADO ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS. Despacho: Intime-selintime-se a parte autora para, querendo, especificar as provas que pretende produzir no prazo de 10(dez) dias, ou requerer o que entender dedireito.

1A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 059/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00151** Processo: 0005129-28.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. P. S. ADV: MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA, FABIANO MIRANDA GOMES. REU: E. R. Q. ADV: PEDRO RAMOS CABRAL. Despacho: Intime-seos advogados da sentença julgada procedente
- 00152** Processo: 0005174-61.2010.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: I. R. C. ADV: LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA. AUTOR: E. M. P. C. ADV: LUZIA NEIREJANE DE OLIVEIRA SILVA. Despacho: Intime-seo advogado da sentença de extincao sem julgamento do merito
- 00153** Processo: 0021635-50.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: E. O. C. ADV: MARILIA FIGUEIREDO BURITY. Despacho: Intime-sea advogada para apresentar alegações finais, no prazo legal
- 00154** Processo: 0026548-36.2010.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. R. R. C. V. ADV: LUIZ ROQUE DA SILVA. REU: W. S. V. ADV: SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, SONIA MARIA BENFICA MERTHAN, RODRIGO BARRETO BENFICA, THAIS DA SILVA SANTOS. Despacho: Intime-seos advogados da sentença julgada parcialmente procedente
- 00155** Processo: 0037698-14.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONISIA AUGUSTA DO NASCIMENTO ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS. Despacho: Intime-seo advogado da sentença julgada procedente
- 00156** Processo: 0040813-43.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. C. A. ADV: ANTONIO NOBREGA DOS SANTOS. REU: M. F. B. A. ADV: WALTER LINS DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-seos advogados da sentença julgada improcedente
- 00157** Processo: 0094517-97.2012.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. S. F. F. ADV: JOSE BERNARDINO NETO. AUTOR: S. G. P. F. ADV: JOSE BERNARDINO NETO. Despacho: Intime-seda sentença de extincao do processo sem julgamento de merito

2A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00158** Processo: 0008415-38.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. M. A. ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO. Despacho: Intime-seintimar a advogada do autor para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito requerendo o que de direito no prazo de 05 dias.
- 00159** Processo: 0020639-08.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: L. D. L. V. F. ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE. AUTOR: A. S. L. V. F. ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE. AUTOR: J. G. L. V. A. ADV: JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE. Despacho: Intime-seintime-se a autora por sua advogada para se manifestar sobre oficio retro.

- 00160** Processo: 0020725-76.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: K. F. F. M. ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS. REPRESENTANTE LEGAL: F. F. P. ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS. REU: K. G. M. ADV: FRANCISCO ISRAEL CARDOZO DA SILVA. AUTOR: F. F. P. ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS. Despacho: Intime-seo autor por seu advogado para se manifestar sobre a justificativa apresentada pelo executado.
- 00161** Processo: 0021775-40.2013.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: F. M. S. ADV: MARIANO CLAUDIO DE OLIVEIRA. AUTOR: A. V. M. S. ADV: MARIANO CLAUDIO DE OLIVEIRA. REU: J. C. S. Despacho: Indefiro o requerido por ultimo, para que surtam os seus regulares efeitos. Aguardem-se os autos em Cartorio por trinta dias a iniciativa das partes, sob pena de extincao por abandono da causa.07.08.2013, AS 14.10 HORAS
- 00162** Processo: 0022048-24.2010.815.2001 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: A. H. S. F. ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO. Despacho: Intime-sedefiro o pedido de vistas. Intime-se.
- 00163** Processo: 0024078-95.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. N. O. ADV: JOSE SILVEIRA ROSA, LEONARDO THEODORO DE AQUINO. REU: M. R. F. O. ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO. REU: G. S. O. ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO. REU: P. R. F. O. ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO. Despacho: Intime-seVISTOS, ETC.... REJEITO OS EMBARGOS
- 00164** Processo: 0024078-95.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: M. N. O. ADV: JOSE SILVEIRA ROSA, LEONARDO THEODORO DE AQUINO, FABIO FIRMINO DE ARAUJO. REU: M. R. F. O. ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO. REU: G. S. O. ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO. REU: P. R. F. O. ADV: FABIO FIRMINO DE ARAUJO. Despacho: Intime-seVISTOS, ETC.... REJEITO OS EMBARGOS
- 00165** Processo: 0037651-06.2011.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. B. S. ADV: ANGELA CELIA HENRIQUES NOBRE. AUTOR: J. B. S.REU: M. S. J. ADV: SIMONE DE ALMEIDA URTIGA. Sentença: Sentença julgada improcedente
- 00166** Processo: 0065290-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. A. F. F. ADV: HELLAYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO, ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER. REU: A. B. G. ADV: JOSE RUBENS DE MOURA FILHO. Despacho: Intime-seVISTOS, ETC.... JULGO IMPROCEDETE O PEDIDO DO AUTOR, com fulcro no art269, inciso I, do CPC.

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 058/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00167** Processo: 0002082-75.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. R. P. F. ADV: RICARDO COSTA E SOUZA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00168** Processo: 0004273-93.2010.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. G. M. J. ADV: MARCELO MARTINS DE SANTANA, HILTON HRIL MARTINS MAIA, HILTON HRIL MARTINS MAIA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00169** Processo: 0007783-12.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: B. C. V. ADV: ANDRE MARTINS PEREIRA NETO. AUTOR: J. V. V. ADV: ANDRE MARTINS PEREIRA NETO. Sentença: Sentença homologatoria
- 00170** Processo: 0010453-28.2010.815.2001 - GUARDAAUTOR: T. P. M. S. ADV: MARIA GABRIELA MACHADO DE PAULA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00171** Processo: 0014573-17.2010.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: CARLOS BARBARA DE FREITAS ADV: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO, JOAO FIDELIS DE OLIVEIRA NETO. AUTOR: GABRYELLE BARBARA DE FREITAS ADV: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO. AUTOR: GEORGIA FERREIRA DOS SANTOS ADV: FRANCISCO ASSIS FIDELIS DE OLIVEIRA FILHO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00172** Processo: 0017987-57.2009.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: G. F. P. ADV: JOSE LUIS DE SALES. AUTOR: M. F. P. ADV: JOSE LUIS DE SALES. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00173** Processo: 0023817-33.2011.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: V. M. C. A. ADV: ODESIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00174** Processo: 0037106-04.2009.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: F. H. A. ADV: ISABELA CARLA CABRAL LIMEIRA, ANDERSON FERNANDO COUTINHO DA CUNHA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00175** Processo: 0040558-22.2009.815.2001 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: B. R. O. R. ADV: SANDRA ELISABETH DE B P GUIMARAES. AUTOR: M. V. O. R. ADV: SANDRA ELISABETH DE B P GUIMARAES. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00176** Processo: 0045675-57.2010.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. B. M. Q. ADV: HUGO MOREIRA FEITOSA. AUTOR: A. A. S. M. ADV: HUGO MOREIRA FEITOSA. REU: B. A. Q. ADV: ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00177** Processo: 0049473-89.2011.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. A. S. ADV: JALDELENIO REIS DE MENESES. AUTOR: A. T. A. S. ADV: JALDELENIO REIS DE MENESES. AUTOR: A. A. S. ADV: JALDELENIO REIS DE MENESES. AUTOR: R. B. A. S. ADV: JALDELENIO REIS DE MENESES. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00178** Processo: 0066205-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: S. J. S. R. ADV: RIVALDO PEREIRA NETO. AUTOR: M. E. O. ADV: RIVALDO PEREIRA NETO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00179** Processo: 0081934-80.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. C. B. R. ADV: LUIZA RODRIGUES DE AQUINO. REPRESENTANTE LEGAL: J. B. R. ADV: LUIZA RODRIGUES DE AQUINO. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00180** Processo: 0089550-09.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. A. M. M. ADV: ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00181** Processo: 0094264-12.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. C. M. ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA. AUTOR: R. L. C. ADV: ANNA CARLA LOPES CORREIA LIMA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00182** Processo: 0109004-72.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: D. G. A. A. ADV: MARIA DO SOCORRO LOPES BENEVIDES. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00183** Processo: 0119859-13.2012.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CLAUDIANA PEREIRA ANASTACIO DA SILVA ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00184** Processo: 0752382-05.2007.815.2001 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: DEBORA MILENA MOTA RIBEIRO ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, SEBASTIAO DE SOUZA LIMA. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 059/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00185** Processo: 0000134-93.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. E. H. ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. AUTOR: K. G. V. S. ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO. Sentença: Sentença homologatoria
- 00186** Processo: 0004842-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTOS REGIDO AUTOR: M. R. B. S. ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO. REPRESENTANTE LEGAL: A. P. R. B. ADV: JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO. Sentença: Sentença homologatoria
- 00187** Processo: 0006938-77.2013.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. C. N. S. ADV: ANA PATRICIA COSTA LIMA. Sentença: Sentença homologatoria
- 00188** Processo: 0009152-41.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: F. P. L. F. ADV: MANOEL BARBOSA DE ARAUJO. AUTOR: S. M. A. L. ADV: MANOEL BARBOSA DE ARAUJO. Sentença: Sentença homologatoria
- 00189** Processo: 0012996-96.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. V. N. R. S. ADV: ANA PATRICIA COSTA LIMA. AUTOR: A. C. N. S. ADV: ANA PATRICIA COSTA LIMA. Sentença: Sentença homologatoria
- 00190** Processo: 0020888-56.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. D. N. C. ADV: CARMEM RACHEL DANTAS MAYER. AUTOR: F. C. C. ADV: CARMEM RACHEL DANTAS MAYER. Sentença: Sentença homologatoria
- 00191** Processo: 0021086-93.2013.815.2001 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: C. C. A. F. ADV: GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS. REU: L. F. F. ADV: GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS. Sentença: Sentença homologatoria
- 00192** Processo: 0070060-98.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. R. S. ADV: JOCELIO JAIRO VIEIRA. Sentença: Sentença homologatoria
- 00193** Processo: 0085615-58.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. S. S. ADV: MARIZETE BATISTA MARTINS. REU: J. D. N. S. ADV: AMANDA DE ALCANTARA ANDRADE, DAVIDSON LOPES SOUZA DE BRITO, FABIO ABRANTES DE OLIVEIRA. Sentença: Sentença homologatoria
- 00194** Processo: 0100346-59.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. L. C. A. ADV: HIANA ANDRADE NASCIMENTO. REPRESENTANTE LEGAL: S. V. B. E. L. ADV: MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO. Sentença: Sentença homologatoria
- 00195** Processo: 0103481-79.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. G. S. ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS. AUTOR: C. G. S. ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS. AUTOR: E. G. S. ADV: IVERALDO LOPES DE FARIAS. Sentença: Sentença homologatoria
- 00196** Processo: 0109064-45.2012.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. A. S. L. ADV: FRANCISCO RONALDO EUFRAZIANO DOS SANTOS. Sentença: Sentença homologatoria
- 00197** Processo: 0114474-84.2012.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. L. A. A. L. ADV: DELOSMAR CONSTANTINO DE FRANCA OLIVEIRA. AUTOR: V. A. A. C. ADV: RAFAEL SERRANO CARNEIRO DANTAS. Sentença: Sentença homologatoria
- 00198** Processo: 0123517-45.2012.815.2001 - SEPARACAO CONSENSUAL AUTOR: H. A. S. ADV: MANOEL GOMES MONTEIRO. AUTOR: L. S. G. S. ADV: MANOEL GOMES MONTEIRO. Sentença: Sentença homologatoria



3A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 060/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00199 Processo: 0000438-29.2012.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: B. B. L. **ADV: TERESA RAQUEL DE LYRA PEREIRA LIMA.** Sentença: Interdicação de direitos decretada
00200 Processo: 0002355-49.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. A. P. **ADV: GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES, VICTOR FERNANDES SOARES.** Sentença: Pedido julgado procedente
00201 Processo: 0002529-58.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. F. O. **ADV: JOAO BATISTA DE LIMA.** Sentença: Pedido julgado procedente
00202 Processo: 0006999-35.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. L. F. C. **ADV: JALDELENIO REIS DE MENESES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
00203 Processo: 0007397-50.2011.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: L. J. F. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** AUTOR: J. A. S. C. **ADV: ANTONIO ANIZIO NETO.** Sentença: Interdicação de direitos decretada
00204 Processo: 0018029-67.2013.815.2001 - DIVÓRCIO CONSENSUAL AUTOR: K. C. Y. N. A. **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** Sentença: Pedido julgado procedente
00205 Processo: 0002308-26.2013.815.2001 - DIVÓRCIO CONSENSUAL AUTOR: A. S. A. P. **ADV: SERGIO SOUSA DA COSTA.** AUTOR: S. M. C. A. P. **ADV: SERGIO SOUSA DA COSTA.** Sentença: Pedido julgado procedente
00206 Processo: 0022069-92.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: V. P. L. A. **ADV: FABIANO MIRANDA GOMES, MARIANA NAVARRO RIBEIRO HENRIQUES.** Sentença: Pedido julgado procedente
00207 Processo: 0078018-38.2012.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: A. L. C. F. **ADV: GUSTAVO LIMA NETO.** REU: A. L. C. **ADV: DIANA SOUSA DE ARAUJO WANDERLEY.** Sentença: Pedido julgado procedente
teacato a presente excecao de incompetencia, ao tempo que determino a remessa dos autos a distribuicao do Forum de Mangabeira para que o feito de exoneraçao de alimentos e seus incidentes em apenso...
00208 Processo: 0112786-87.2012.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. E. G. C. **ADV: MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL DE VASCONCELOS.** REU: M. E. C. F. M. **ADV: MARIA DA CONCEIÇÃO CABRAL DE VASCONCELOS.** Sentença: Interdicação de direitos decretada
00209 Processo: 0119705-92.2012.815.2001 - CONVERSÃO DE SEPARAC AUTOR: M. A. F. **ADV: JOSE RUBENS DE MOURA FILHO.** AUTOR: P. J. A. **ADV: JOSE RUBENS DE MOURA FILHO.** Sentença: Pedido julgado procedente
00210 Processo: 0122704-18.2012.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: J. C. M. **ADV: VICTOR HUGO SOARES BARREIRA.** Sentença: Interdicação de direitos decretada
00211 Processo: 0127537-79.2012.815.2001 - DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOR: M. M. V. N. **ADV: IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado procedente

4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 060/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00212 Processo: 0003771-52.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. C. A. O. C. **ADV: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN.** AUTOR: S. A. O. **ADV: MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN.** REU: L. A. F. C. F. **ADV: FELIPE RIBEIRO COUTINHO, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, BRUNA GUIMARAES OLIVEIRA.** Despacho: Intime-separa audiência designada para o dia 12/08/2013, as 13:30 horas, no Fórum Cível local.

6A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 078/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00213 Processo: 0009771-68.2013.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. A. C. S. **ADV: JOSE MELLO CAVALCANTE JUNIOR.** REU: W. O. S. Despacho: Audiencia de Conciliação, Instrução e Julgamento designado para o diano dia 20/08/2013, pelas 15:15 horas
00214 Processo: 0025969-54.2011.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: A. S. S. **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: I. B. S. Despacho: Audiencia designadaaudiencia de instrução e julgamento, no dia 15/08/2013, pelas 16:00 hstrazer as partes em virtude de que o endereço constante nos autos, asmesmas nao sao encontrados conforme certosdos oficiais de justica.

7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00215 Processo: 0034859-79.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. M. S. L. **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-sea parte autora para impugnar a contestação.
00216 Processo: 0035657-16.2006.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: S. B. L. **ADV: DIOCLECIO DE OLIVEIRA BARBOSA, MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** REU: A. M. S. L. **ADV: RAMON TOSCANO SEBADELHE, VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a audiência preliminar de tentativa de conciliação no dia 27 de agosto de 2013, as 14:10 horas, no fórum cível.
00217 Processo: 0040895-74.2010.815.2001 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. R. M. V. **ADV: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** Despacho: Intime-separa responder ao solicitado em fls. 59v, prazo de cinco dias.

1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 198/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00218 Processo: 0000916-08.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIETE DA COSTA MELO **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Intime-se as partes da homologação por sentença dos cálculos as fls.198/201.
00219 Processo: 0002468-03.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: HENRIQUE PIRES DE SA ESPINOLA.** REU: JOAO BATISTA DA SILVA **ADV: LUCAS CLEMENTE DE BRITO PEREIRA.** Despacho: Intime-seRecebo os embargos. A impugnação.
00220 Processo: 0004572-70.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEMETRIO REGIS DE OLIVEIRA **ADV: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** Despacho: Intime-se Desarchive-se. Concedo vista dos autos pelo prazo legal.
00221 Processo: 0004858-48.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: OLGA DE FATIMA FRANCO.** Sentença: Intime-se a da sentença que homologa a desistência, decretando a extinção do feito, sem julgamento do mérito.
00222 Processo: 0020081-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SINTEM SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO MUNICIPIO **ADV: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, VITAL BORBA A JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Despacho: Intime-seEsta forma, indefiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se o promovente para que efetue o pagamento das custas processuais, em cinco diasou comprove a sua situação de miserabilidade.
00223 Processo: 0020293-62.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSEANE APARECIDA DOS SANTOS **ADV: ELMANO CUNHA RIBEIRO, ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO.** REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA PB **ADV: RONILTON PEREIRA LINS.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que rejeita o pedido autoral feito nos presentes autos.
00224 Processo: 0023767-41.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVERALDO PEREIRA DE LEMOS **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** REU: PBPREV **ADV: YURI SIMPSON LOBATO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que acolheu parcialmente os pedidos destes autos.
00225 Processo: 0028105-58.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: WLADIMIR ROMANIUC NETO.** REU: EDVALDO PONTES GURGEL **ADV: BRENO WANDERLEY CESAR SEGUNDO.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 46 que extinguiu a execução.
00226 Processo: 0042577-61.2010.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ARTUR JOSE DE SOUZA MEDEIROS **ADV: SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS.** REU: PRESIDENTE DA COMISSAO DO CONCURSO DA SECRETARIA DE SEGURANC **ADV: ANTONIO GABINIO NETO, MARIA VALMA DE LIRA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença que denegou a segurança postulada nos presentesautos, extinguindo o processo com julgamento do mérito.
00227 Processo: 0071106-25.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SILVANA MARIA COSTA DA SILVA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** AUTOR: ROBERTO ROSAS DE VASCONCELOS **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Intime-se as partes da sentença de fls. 88/92 que acolheu o pedido formulado na inicial.
00228 Processo: 0085240-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WALDIR PONCE DE LEON **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para que especifiquem, querendo, em 10 (dez) dias, as provas que ainda, e se for o caso, desejam produzir.
00229 Processo: 0089747-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO LAUDELINO DA SILVA NETO **ADV: NAAMA DE SOUZA EFIGENIO, ROBERTA DE LIMA VIEGAS.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para que especifiquem, querendo, em 10 (dez) dias, as provas que ainda, e se for o caso, desejam produzir.
00230 Processo: 0097460-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LOPES FORMIGA **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCISCO MOREIRA DE ANDRADE **ADV: ALEXANDER JERONIMO RODRIGUES LEITE.** Despacho: Intime-se para impugnação.
00231 Processo: 0105436-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONE RUFINO ALVES **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para que especifiquem, querendo, em 10 (dez) dias, as provas que ainda, e se for o caso, desejam produzir.
00232 Processo: 0107690-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILSON RAMALHO FIDELIS **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.**

REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para que especifiquem, querendo, em 10 (dez) dias, as provas que ainda, e se for o caso, desejam produzir.
00233 Processo: 0112291-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO MAGALHAES **ADV: HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: PBPREV **ADV: YURI SIMPSON LOBATO.** Despacho: Intime-se as partes para que especifiquem, querendo, em 10 (dez) dias, as provas que ainda, e se for o caso, desejam produzir.
00234 Processo: 0117397-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO RICARDO DIAS DOS SANTOS **ADV: DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** Despacho: Intime-se para impugnação.
00235 Processo: 0121894-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANDA MARIA DE MIRANDA **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para que especifiquem, querendo, em 10 (dez) dias, as provas que ainda, e se for o caso, desejam produzir.
00236 Processo: 0122541-38.2012.815.2001 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: FABRICIO BERNARDO DE ARAUJO **ADV: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-selsto posto, julgo extinto sem julgamento do mérito os presentes autos
00237 Processo: 0123992-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA DA SILVA DANTAS **ADV: ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para que especifiquem, querendo, em 10 (dez) dias, as provas que ainda, e se for o caso, desejam produzir.
00238 Processo: 0382497-50.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALTER PEREIRA DA SILVA **ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA, JOELNA FIGUEIREDO SUASSUNA BRILHANTE.** AUTOR: MARIA SALOME PEREIRA DA SILVA **ADV: JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que de direito em 10 dias.
00239 Processo: 0752712-02.2007.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se o Estado da Paraíba, através do Procurador Geral do Estado, para manifestar-se, requerendo o que de direito em 10 (dez) dias.

3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 201/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00240 Processo: 0023624-52.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLICIA DE ANDRADE SOBRAL **ADV: ALCIDES BARRETO BRITO NETO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para emendar a inicial em dez dias, sob pena de extinção.
00241 Processo: 0028211-15.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOANA DE FRANCA FERNANDES **ADV: JOSE BARROS DE FARIAS.** Despacho: Intime-se intime-se a parte impetrante para emendar a inicial em dez dias, sob pena de extinção.
00242 Processo: 0096944-67.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PRESIDENTE DA COMISSAO DO CONCURSO PUBLICO PARA SECRETARIA DREU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-serecebo a apelação em ambos os efeitos. intime-se a parte apelada paraoferecimento de contrarrazoes no prazo legal.

5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 135/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00243 Processo: 0039176-23.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERBET GUILHERMINO BASTOS **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** AUTOR: HILMARTOM XAVIER SILVA **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** AUTOR: JOEL FERNANDES DA SILVA **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** AUTOR: SEVERINO DA COSTA SIMAO **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** AUTOR: WERTON LEITE LIMA **ADV: AFONSO JOSE VILAR DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o apelado para as contrarrazoes no prazo legal.

6A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00244 Processo: 0008318-14.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARCUS ANTONIUS BRITO LIRA BELTRAO Sentença: Intime-seindefere-se a inicial para julgar extinto o processo sem julgamento domerito
00245 Processo: 0008607-39.2011.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ALEXANDRE GINDRE CAIXIAS DE LIMA Sentença: Intime-seindefere-se a inicial para julgar extinto o processo sem julgamento domerito
00246 Processo: 0013053-17.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ONILDO NOBREGA FERREIRA **ADV: RAQUEL MARIA AZEVEDO PEREIRA FARIAS.** Despacho: Intime-se concedo a liminar requerida.
00247 Processo: 0019722-62.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: RUBENS GERMANO COSTA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS.** Sentença: Intime-seindefere-sea inicial para julgar extinto o processo sem julgamento domerito
00248 Processo: 0026427-08.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA, LUIZ EDUARDO ARAUJO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
00249 Processo: 0027901-82.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: AFONSO RODRIGUES DE MELO Sentença: Intime-seindefere-se a inicialpara julgar extinto o processo sem julgamento domerito
00250 Processo: 0028625-18.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS Sentença: Intime-seindefere-se a inicial para julgar extinto o processo sem julgamento domerito
00251 Processo: 0031724-64.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ARNALDO MOUSINHO DA SILVA Sentença: Intime-seindefere-se a inicial para julgar extinto o processo sem julgamento domerito
00252 Processo: 0039543-47.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO JOSE JUNIOR **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se recebo a apelação nos moldes legais. Vista ao apelado pelo prazo legal.
00253 Processo: 0041718-19.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ARNALDO MOUZINHO DA SILVA Sentença: Intime-seindefere-se a inicial para julgar extinto o processo sem julgamento domerito
00254 Processo: 0041817-86.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: JOSE CARLOS GUEDES Sentença: Intime-seindefere-se a inicial para julgar extinto o processo sem julgamento domerito
00255 Processo: 0045028-33.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ARNALDO MOUZINHO DA SILVA Sentença: Intime-seindefere-se a inicial para julgar extinto o processo sem julgamento domerito
00256 Processo: 0045738-82.2010.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FRANCISCO FERREIRA SOBRINHO **ADV: EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA.** Sentença: Intime-seindefere-se a inicialpara julgar extinto o processo sem julgamento domerito
00257 Processo: 0065201-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMANDA ELISABETH PEREIRA DO NASCIMENTO **ADV: MARCOS ANTONIO MACIEL DE MELO.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** Despacho: Intime-se as partes para especifcarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade, no prazo legal.
00258 Processo: 0066423-42.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ZONA AZUL EMPRESA MILENIO **ADV: LEONARDO FERNANDES TORRES.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PB **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** AUTOR: RONALDO GALDINO DA SILVA **ADV: ADRIANA MARIA RODRIGUES.** Despacho: Intime-seaudiencia de instrução e julgamento designada para o dia 30/07/2013as 14 30 horas
00259 Processo: 0097291-03.2012.815.2001 - INTERPELACAO AUTOR: EXPEDITO LIMEIRA DE OLIVEIRA **ADV: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA.** Despacho: Intime-se dê-se baixa e entregue a parte requerente mediante protocolo. P.I.
00260 Processo: 0128920-92.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: O CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES SHALON ADONAI LTDA **ADV: ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO.** Despacho: Intime-se vistas ao imetrante sobre a certidão informando que deixou de expedir a notificação para o município por falta de pagamento de diligências

1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 103/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00261 Processo: 0005720-14.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: GUILHERME ALVES DE ASSISREU: VILA JOSE ALBINO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, base no art.794, I do cpcJULGO EXTINTAA PRESENTE EXECUÇÃO
00262 Processo: 0005743-28.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARIA DE LOURDES DANTAS DE BARRA Sentença: Processo extinto.sendo assim acolho a pretensão para JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO
00263 Processo: 0021222-03.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: ANTONIO WELLINGTON DE SOUSA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância, base no art. 794, I do CPC, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO.
00264 Processo: 0021346-83.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS FILHO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.



00265 Processo: 0028358-32.1999.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: JOSE PINTO NETO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.

00266 Processo: 0028689-28.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MARIA DE LOURDES DANTAS DE BARRA Sentença: Processo extinto.Sendo assim, acolho a pretensão para JULGA EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

00267 Processo: 0029378-38.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: LUCIANO CESAR CABRAL DE CASTRO Sentença: Processo extinto.Sendo assim, acolho a pretensão para JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO

00268 Processo: 0030649-68.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: FRANERE COM CONST E IMOB LTDA **ADV: CARLOS ULYSSES NETO.** Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, base no art.794, I do cpcJULGO EXTINTAA PRESENTE EXECUÇÃO

00269 Processo: 0031133-10.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: HONOR MARCELINO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância. base no art794, I,IIrt.26 da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO.

00270 Processo: 0031133-10.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: EDNA DE ALMEIDA FALCAO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00271 Processo: 0031133-10.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: HONOR MARCELINO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00272 Processo: 0031784-42.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: CARLOS ALBERTO LINS DE ALBUQUERQUE Sentença: Processo extinto.Diante do exposto, reconheço de ofício a prescrição para extinguir o processo com resolução do mérito art.269, IV do cpc

00273 Processo: 0036236-22.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: ESPACO DA NOITE E CONFECCOES LTDA REU: DOMINGOS SAVIO SUASSUNA SOUZA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.

00274 Processo: 0039875-58.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: LUIZ CARLOS DANTAS DE LIMA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00275 Processo: 0043346-19.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: MARCIO AURELIO DE VIVO BARROS Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância, base no art. 794, I do CPC, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO.

00276 Processo: 0045575-05.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: MADO COM DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA REU: DOROTI DE OLIVEIRA SILVAREU: MARIA QUITERIA DE MORAES VITOR Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.

00277 Processo: 0053847-61.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: EDNA DE ALMEIDA FALCAO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância. base no art794IIart.26 da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO.

00278 Processo: 0053847-61.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: EDNA DE ALMEIDA FALCAO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00279 Processo: 0055398-76.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: AGENOR MENDES AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância. base no art794IIart.26 da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO

00280 Processo: 0055398-76.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: JB VEICULO LTDA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00281 Processo: 0057764-25.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADV: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REU: FREDERICO ROBERTO EBRAHIM LIMA E SILVA E CIA LTDA REU: ABIGAIL EBRAHIM LIMA E SILVA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.

00282 Processo: 0061180-98.2004.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: ORSERV ORGANIZACAO DE SERVICOS E EMPREGOS LTDA- REU: JOAS ALMEIDA SEIXAS REU: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, base no art.794, I do cpcJULGO EXTINTAA PRESENTE EXECUÇÃO

00283 Processo: 0100688-90.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: EDNA DE ALMEIDA FALCAO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00284 Processo: 0100688-90.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: CECIN CENTRO DE CIENCIAS Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00285 Processo: 0221075-42.1997.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: GALDINO TOSCANO DE BRITOREU: MARIA DAS GRACAS ALBUQUERQUE TOSCANO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância, base no art. 794, I do CPC, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO.

00286 Processo: 0746904-16.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: INSTITUTO DE REUMATOLOGIA E FISIOTERAPIA DA PARAIBA LTDA **ADV: WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA, WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA.** Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância, base no art. 794, I do CPC, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO.

00287 Processo: 0758527-77.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: JOSE DE ASSIS ALMEIDA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00288 Processo: 0761308-72.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: ALDENISA LIMA DA SILVA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, base no art.794, I do cpcJULGO EXTINTAA PRESENTE EXECUÇÃO

00289 Processo: 0762239-75.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: ANTONIO WILSON Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância, base no art. 794, I do CPC, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO.

00290 Processo: 0770662-24.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: CLODOALDO DA C BASTOS Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância, base no art. 794, I do CPC, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO.

00291 Processo: 0773021-44.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: PAULO MARCELO DACOSTA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, base no art.794, I do cpcJULGO EXTINTAA PRESENTE EXECUÇÃO

00292 Processo: 0774980-50.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: JOAO BATISTA DE ARAUJO FILHO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00293 Processo: 0780222-87.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: JOSE NOGUEIRA TRAVASSOS Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00294 Processo: 0786117-29.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: JOSE NESTOR DA SILVA **ADV: DINALDO SILVA.** Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância, base no art. 794, I do CPC, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO.

00295 Processo: 0786647-33.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: SEVERINO JOSE DA COSTA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.

00296 Processo: 0788152-59.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: MARIA ELIANE L DA SILVA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00297 Processo: 0790127-19.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: DANIEL DO NASCIMENTO SOUSA Sentença: Processo

extinto.Ante o que requer a Exequente, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.

00298 Processo: 0795430-14.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: ANTONIO MOZART A DE OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância, base no art. 794, I do CPC, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO.

00299 Processo: 0799377-76.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: NEC COM CONSTRUCOES E INCORPORACOES Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00300 Processo: 0900060-58.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: LAUDICEIA SOARES DA SILVA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.

00301 Processo: 0901579-68.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: MARIA DE LOURDES G C DA CUNHA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância, base no art. 794, I do CPC, JULGO EXTINTO A PRESENTE EXECUÇÃO.

00302 Processo: 0902728-02.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: PROV FRANCISCANA STO ANTONIO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00303 Processo: 0906543-07.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: AGENOR MENDES AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância. base no art794IIart.26 da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO

00304 Processo: 0906543-07.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: AGENOR MENDES AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00305 Processo: 0906543-07.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: AGENOR MENDES AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00306 Processo: 0909621-09.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ALBERTO FERREIRA DE OLIVEIRAAU- TOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00307 Processo: 0909923-38.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS DE MEIRELES Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCES- SO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.

00308 Processo: 0911001-67.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: ANTONIO CANDIDO NETO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente , JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art.794, do CPC, c/c art.156 I do CTN

00309 Processo: 0911731-78.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ERLY CABRAL DE LIMA AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: MARIA GERMANA DE O LIMA MODESTO.** Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.

00310 Processo: 0912190-80.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: KELLY CHIELENE CANDIDA DE SOUSAAUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art. 794, I do CPC, c/c art.156, do CTN.

00311 Processo: 0912723-39.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: JOSE VALDOMIRO R COUTINHO Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, base no art.794, I do cpcJULGO EXTINTAA PRESENTE EXECUÇÃO

00312 Processo: 0913569-56.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: EMILIO TOTA CHAVES AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente , JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, o que faço com arrimo no art.794, do CPC, c/c art.156 I do CTN

00313 Processo: 0916647-58.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: AGENOR MENDES AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente, e inexistindo discordância. base no art794IIart.26 da Lei 6.830/80, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO

00314 Processo: 0916647-58.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JB VEICULO LTDA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

00315 Processo: 0916647-58.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REU: MAX LOPES DA SILVA Sentença: Processo extinto.Ante o que requer a Exequente JULGO EXTINTO o presente processo.Art 794 II CPC art 26 da Lei 6830/80

2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 097/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00316 Processo: 0003993-20.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO **ADV: ALESSANDRA FRANCISCO, ROSELI GALAN FLORENCIO.** Despacho: Intime-se Intime a CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO E OUTROS da decisao do MM.Juiz: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 224. Aguarde-se o prazo dos embargos.

00317 Processo: 0045473-56.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: SINPRF SIND DOS POLICIAIS ROD FED NO ESTADO DA PARAIBA **ADV: MARTSUNG ALENCAR, SANCHIA MARIA F C R ALENCAR.** Despacho: Intime-se o promovido por seu advogado para efetuar, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas no valor de R\$:94, 83.

00318 Processo: 0058678-21.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE GOES DA SILVA Sentença: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc.

00319 Processo: 0765637-30.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE TEOTONIO DE LIMA Sentença: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc.

00320 Processo: 0774792-57.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: JOSE LINHARES PORDEUS Sentença: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc.

00321 Processo: 0793931-92.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: IMOBILIARIA NOVO RUMO LTDA Sentença: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc.

00322 Processo: 0914072-77.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADV: GENE SOARES PEIXOTO.** REU: INSTITUTO DOM ULRICO Sentença: Processo extinto.tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinto o processo nosterms do art.794, I do cpc.

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 106/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00323 Processo: 0022085-14.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: DANUBIO DA SILVA **ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO.** Despacho: Alegacoes finais nao apresentadasPRA- ZO DE 05 DIAS PARA APRESENTACAO DE ALEGACOES FINAIS.

00324 Processo: 0022168-30.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JADSON DOUGLAS SILVA DE SOUZA **ADV: LEONARDO DE FARIAS NOBREGA, JOSE BEZERRA DA S N M PIRES, GUILHERME ALMEIDA MOURA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 15 DE AGOSTO DE 2013, PELAS 16 HORAS.

00325 Processo: 0052708-61.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: PATRICIA BELMONT BEZERRA DO VALE **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS.** REU: WALLACE BELMONT BEZERRA DO VALE **ADV: JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO.** Despacho: Intime-sedesigno o dia 20 de agosto de 2013, pelas 15:00 horas, para realização da audiência de instrução e julgamento.

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 070/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00326 Processo: 0002620-48.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALDO FERREIRA DE LIMA **ADV: LAPLACE GUEDES.** Despacho: Intime-sepedido de revogacao de prisao denegado

00327 Processo: 0004871-39.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCISCO JAILTON DE SOUZA **ADV: LEANDRO CARVALHO DOS SANTOS SILVA.** Despacho: Intime-sepedido de revogacao de preventiva denegado. INTIME-SE O ADVOGADO PARAAPRESENTAR DEFESA ESCRITA NO PRAZO DA LEI.

00328 Processo: 0007735-50.2013.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: A. L. M. **ADV: EDUARDO HENRIQUE NOGUEIRA LUNA.** Despacho: Intime-sepedido de revogacao de preventiva denegado.

VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 106/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00329 Processo: 0075543-09.2012.815.2002 - DESERCAO DE PRACA REU: LEOLPOLDO FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO **ADV: FRANCISLAUDIO DE F RODRIGUES.** Despacho: Intime-seSR FRANCISLAUDIO DE FRANÇA RODRIGUES-OAB 12118-FICAIS INTIMADO PARA AUDIENCIA DE QUAL/INTERROGATO- RIO DIA 14/08/13 AS 1430H- REFERENT AO ACUSADO SD LEOPOLDO FELIPE S DO NASCIMENTO.



VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 106/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00330** Processo: 0001188-28.2012.815.2002 - EXECUCAO DA PENA REU: J. L. S. Despacho: Intime-seJoão da Mata M Filho-Adv-OAB 6033 ficiais intimado a comparecer na VaraMilitar - F Crim para ser cientificado do indeferimento do pedido deprogressão de regime e da saída temporaria ref a JOSELITO LACERDA SILV
- 00331** Processo: 0014375-16.2006.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: LETARCIO BENTO DOS SANTOS **ADV: ANTONIO LAURINDO PEREIRA.** Despacho: Intime-seLinaldo Santos Silva-Adv-OAB 6019 ficiais intimado a comparecer na VaraMilitar para se pronunciar sobre os documentos de fls 176/184 ref aomilitar LETARCIO BENTO DOS SANTOS - F. Criminal
- 00332** Processo: 0028682-09.2005.815.2002 - CRIMES DE RESPONSABILIDADE REU: SERGIO BATISTA MARINHO **ADV: ANTONIO LAURINDO PEREIRA.** Sentença: Intime-seLuciano G Andrade Junior-Adv-OAB17348B ficiais intimado a comparecer naVara Militar para tomar ciencia da sent de extinção referebte ao milit ar - Cb PM Sérgio Batista Marinho

1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 101/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00333** Processo: 0008228-27.2013.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: ANTONIO LUIZ RAMOS DA SILVA **ADV: ALCIDES PEREIRA FRANCA.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de deprecada, designada para o dia 21.08.2013, pelas 15h30m, na sala de audiências da 1ª vara criminal da capital.
- 00334** Processo: 0009901-26.2011.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: ADIVALDA FERNANDES CARVALHO **ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 10(dez)dias se pronunciar nos autos sobre a diligênccia requerida as fls. 253
- 00335** Processo: 0014998-75.2009.815.2002 - NOTICIA-CRIME REU: MAURO BEZERRA DA SILVA **ADV: HUGO RIBEIRO BRAGA.** Despacho: Intime-se para requerimento de eventuais diligências.
- 00336** Processo: 0030766-07.2010.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: EDHEMAR DA SILVA SOUZA **ADV: AECIO FLAVIO FARIAS DE BARROS FILHO.** Despacho: Audiência designadaaudiencia designada para o dia 15.08.2013 pelas 15:30 horas na sala deaudiencia da 1a vara criminal
- 00337** Processo: 0076130-31.2012.815.2002 - NOTICIA-CRIME AUTOR: ANISIO SOARES MAIA **ADV: FELIPE MENDONCA VICENTE.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: GERVASIO BERNARDO ABRANTES **ADV: NOALDO BELO DE MEIRELES.** Despacho: Intime-se PARA COMPARECER A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 03 DE SETEMBRO DE2013 PELAS 14H30 NA SALA DAS AUDIENCIAS DA 1 VARA CRIMINAL.

2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 060/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00338** Processo: 0002345-36.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ISMAEL FEITOSA DOS SANTOS **ADV: GILSON FERNANDES MEDEIROS.** Despacho: Intime-sea defesa para apresentar as alegacoes finais, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00339** Processo: 0068872-67.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DIOMAR PONCIANO DA SILVA **ADV: WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR.** Sentença: Sentença condenatoria
- 00340** Processo: 0117852-45.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIANO DA SILVA HERMINIO **ADV: ADMILDO ALVES DA SILVA.** Sentença: Sentença condenatoria

5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 077/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00341** Processo: 0000384-26.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GEOGE HENRIQUES CRISPIM **ADV: JOVINO MACHADO DA NOBREGA NETO.** Despacho: Intime-seAUDIÊNCIA PARA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, NO DIA 08DE AGOSTO DE 2013, ÀS 15:30 HORAS.
- 00342** Processo: 0000692-62.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JAILSON RODRIGUES DE LIMA **ADV: LIVIETO REGIS FILHO, JOEUDS MARTINS DE PAIVA.** Despacho: Intime-seAUDIÊNCIA PARA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, NO DIA 08DE AGOSTO DE 2013, ÀS 16:15 HORAS.
- 00343** Processo: 0001925-94.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DEYVISSON RAFAEL DE OLIVEIRA **ADV: JOSE DIONIZIO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seAUDIÊNCIA PARA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, NO DIA 08DE AGOSTO DE 2013, ÀS 15:15 HORAS.

6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 103/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00344** Processo: 0000051-74.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANTE BALDOINO DE OLIVEIRA **ADV: MARIA DIVANI O. PINTO DE MENEZES.** Despacho: Intime-setomar ciencia de sentenca condenatoria nos autos
- 00345** Processo: 0005301-88.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RODOLPHO CAVALCANTI DIAS **ADV: BRUNO LOPES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sefornecer no prazo de cinco dias, o endereço atual do acusado Rodolfo
- 00346** Processo: 0005598-03.2010.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ANTONIO AMADEU DE ALUSTAU FINISOLA **ADV: HAMILTON ALEXANDRE FREIRE PINTO.** Despacho: Intime-seapresentar razoes finais em memoriais
- 00347** Processo: 0030588-58.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SAMUEL GOMES SOARES **ADV: DEMOSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA.** Despacho: Intime-seSENTENCA CONDENATORIA NOS AUTOS
- 00348** Processo: 0091278-82.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: AILTON ROMERO MEDEIROS ALVES JUNIOR **ADV: ISAAC AUGUSTO BRITO DE MELO.** Despacho: Intime-seinstrucao e julgamento em 15/08/2013 as 15:00 h

7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 116/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00349** Processo: 0026357-27.2006.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM REU: DELFIM JORGE PEREIRA DE OLIVEIRA **ADV: ADEMAR RIGUEIRA NETO, FRANCISCO DE ASSIS LEITAO.** REU: SERGIO MASSILLON DE FREITAS MARTINS **ADV: ADEMAR RIGUEIRA NETO, FRANCISCO DE ASSIS LEITAO.** REU: ELIEZER MENEZES DOS SANTOS **ADV: EDSON JUNJI TORIHARA, ANTONIO TIDE TENORIO A.M.GODOI.** Despacho: Intime-se as defesas para tomar ciência do despacho fls.3316, que manteve a decisão de fls.3257/3258.
- 00350** Processo: 0032967-16.2003.815.2002 - PROCEDIMENTO COMUM VITIMA: LUIZ CARLOS APOLINARI-OREU: CARLOS JOSE DO NASCIMENTO SILVA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** REU: NELSON LUIZ MALAQUIAS **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** REU: JONAS BENJAMIN DA SILVA **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** REU: JOSIVALDO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Intime-sea defesa para tomar conhecimento da expedicao de carta precatoria para oitiva de testemunha da denuncia na Comarca de Balneario Camboriu - SC.

1A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00351** Processo: 0001168-97.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte autora para se pronunciar sobre a certidão de f.23v, no prazo de 05 (cinco) dias
- 00352** Processo: 0001513-63.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: WALDIR FRANCISCO BRAZ **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: SOCIEDADE CAXIENSE DE MUTUO SOCORRO **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** Sentença: Extincao Art. 269 do CPC.
- 00353** Processo: 0003293-38.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Sentença: Acordo homologado
- 00354** Processo: 0004049-47.2013.815.2003 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: JOSE LINO DA SILVA **ADV: JANUNCIO BARDUINO NETO.** Despacho: Intime-seo autor da decisao retro que indeferiu o pedido de antecipacao de tutela
- 00355** Processo: 0009144-34.2008.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS
- 00356** Processo: 0014225-03.2004.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ASSOCIACAO COMERCIAL DE SAO PAULO **ADV: MARILIA ALMEIDA VIEIRA, ADAILTON COELHO COSTA NETO, ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seem atencao ao art.475-j, do cpc, determino a intimação do executado, através de advogado para, em 15 dias, pagar o valor devido a título de honorários advocatícios, sob pena de incidir multa de 10% sobre o mesmo
- 00357** Processo: 0060098-45.2012.815.2003 - EXIBICAO REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** AUTOR: GILVANDRO HENRIQUE DE ARAUJO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00358** Processo: 0080323-86.2012.815.2003 - EXIBICAO REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, ANA CLAUDIA CABRAL SPARAPANI.** AUTOR: JOSE ROGERIO DE SOUZA ANACLETO **ADV: AURINO ANTONIO PEREIRA.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00359** Processo: 0120969-41.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS JOSE DE ARAUJO MARQUES **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-seo autor do indeferimento o pedido de antecipacao de tutela
- 00360** Processo: 0756136-46.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALESSANDRA LIMA DO NASCIMENTO **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES, ANTONIO TEODOSIO DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito em dez (10) dias

2A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00361** Processo: 0004169-90.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. B. A. **ADV: ROSENEIDE ARAUJO PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 22/08/2013 às 15h30min.

- 00362** Processo: 0109207-28.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: P. P. L. A. **ADV: JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** AUTOR: M. A. A. B. S. **ADV: JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** AUTOR: M. C. A. B. S. **ADV: JOAO GAUDENCIO DINIZ CABRAL.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento de todo teor do despacho de fls.18.

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 114/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00363** Processo: 0001811-89.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO COMUM REU: RONIVALDO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: MARILIA FIGUEIREDO BURITY.** Despacho: Intime-se A ADVOGADA DO RÉU PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE CONTINUAÇÃO, NA SALA DE AUDIENCIA DA 3ª VARA CRIMINAL UNIFICADA DE MANGABEIRA.
- 00364** Processo: 0002794-30.2008.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: VALDENE SILVA MOREIRA **ADV: WAGNA DE MENDONCA FAUSTINO DE SOUZA.** Sentença: Sentença absolutoria
- 00365** Processo: 0060625-94.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEFFERSON DE OLIVEIRA CESARIO **ADV: ONILDO VELOSO JUNIOR.** REU: PAULO GEOVANNE DE MELO BEZERRA **ADV: JOSE BERNARDINO NETO.** VITIMA: THAYNARA MARQUES MELO **ADV: JOSE CARLOS LOPES FERNANDES.** Despacho: Intime-seintimado para apresentar as alegações finais no prazo da lei
- 00366** Processo: 0096625-93.2012.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCIO FELIX DA SILVA **ADV: FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO, ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA.** REU: EGUIBERTO JOSE DE OLIVEIRA **ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA, FERNANDO ANTONIO E SILVA MACHADO.** Despacho: Intime-seintimado para apresentar as alegações finais no prazo da lei

4A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 110/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00367** Processo: 0000463-02.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: ANNE ISABELLY OLIVEIRA LIMA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Sentença: Desistencia homologada
- 00368** Processo: 0000483-90.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: EDILSON ANDRADE DA SILVA **ADV: VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Sentença: Desistencia homologada
- 00369** Processo: 0000603-36.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDEMIR PEDROSA SANTOS **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seda decisão de fl. 145, que determina a suspensão do feito, proferido no recurso especial nº 1.251.331 do STJ.
- 00370** Processo: 0001284-06.2013.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: PATRICIA EMMANUELA TORRES CAVALCANTI **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Sentença: Desistencia homologada
- 00371** Processo: 0002408-24.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARLOS ALBERTO CARNEIRO COELHO **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: CREDIFIBRA S/A **ADV: JOSE ASSIS DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se as partes da decisao que determinou o sobrestamento do feito ate decisao final do recurso em tramitacao no stj ou eventual acordao que reforme a medida que deu ensejo a paralisação em questao
- 00372** Processo: 0002833-51.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A **ADV: VANESSA CABRAL BATISTA.** Sentença: Desistencia homologada
- 00373** Processo: 0003233-65.2013.815.2003 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL BACAMARTE **ADV: MARCELO PAULINO DE MELO.** REPRESENTANTE LEGAL: JOEL-MA GOUVEIA DE QUEIROZ PORTO **ADV: MARCELO PAULINO DE MELO.** Sentença: Desistencia homologada
- 00374** Processo: 0004019-12.2013.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEREIRA MARQUES FILHO **ADV: GLAUCIA MARIA PESSOA ROSAS.** Despacho: Intime-seO AUTOR DA ANTECIPACAO DE TUTELA CONCEDIDA
- 00375** Processo: 0004753-60.2013.815.2003 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de liminar
- 00376** Processo: 0032403-87.2010.815.2003 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: GENILSON LUCENA DE MOURA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Sentença: Acordo homologado
- 00377** Processo: 0042553-93.2011.815.2003 - MONITORIA AUTOR: JONAS ALEX DE SOUSA **ADV: LUCIANE GORETI B ARAAGIO PESSOA.** REU: MARIA DO SOCORRO PEDROSA CORREIA DE ARAUJO **ADV: ROGERIO MIRANDA DE CAMPOS.** Sentença: Cumpra-se. Extincao do processo sem julgamento do merito - Art.267, do CPC.
- 00378** Processo: 0043518-76.2008.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CARDOSO DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR, DIOGO ZILLI, MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** AUTOR: RAIMUNDO SOARES JUNIOR **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** AUTOR: JANDUHY TAVARES DA SILVA **ADV: CARLOS ROBERTO SCOZ JUNIOR.** REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, DEBORA OLIVEIRA BARCELOS.** Despacho: Intime-se as partes para informar se pretendem produzir mais alguma prova, especificando-as no prazo de 10 (dez) dias
- 00379** Processo: 0057933-25.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GIULIANO MC CLOUD FERNANDES RIBEIRO **ADV: DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Desistencia homologada
- 00380** Processo: 0060213-66.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARCIO VIEIRA DA COSTA **ADV: RICARDO DIAS HOLANDA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00381** Processo: 0065733-07.2012.815.2003 - EXIBICAO AUTOR: CLEUCIONE SANTOS DE MELO **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO, LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00382** Processo: 0080878-06.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA PENHA DAS MERCES RAIMUNDO **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes da decisao que determinou o sobrestamento do feito ate decisao final do recurso em tramitacao no stj ou eventual acordao que reforme a medida que deu ensejo a paralisação em questao
- 00383** Processo: 0083886-88.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ANIZIO DO CARMO DE OLIVEIRA **ADV: VAMBERTO DE SOUZA COSTA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para dizer se pretende produzir mais alguma prova, especificando-a no prazo de dez (10) dias
- 00384** Processo: 0096533-18.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO SANTOS DE SOUZA **ADV: DIEGO DE SOUSA DUTRA, FABIO MONTENEGRO, FABIO RICARDO C. MONTENEGRO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado procedente
- 00385** Processo: 0120745-06.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEONICE LOPES DA SILVA CARDOSO **ADV: GILSON DE BRITO LIRA.** Despacho: Intime-sea impugnacao, no prazo legal

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00386** Processo: 0000627-64.2013.815.2003 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: J. M. M. **ADV: KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA.** AUTOR: J. P. M. S. **ADV: KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA.** Despacho: Intime-sePARA AUDIENCIA CONCILIATORIA DESIGNADA PARA O DIA 03 DE SETEMBRO DE 2013, AS 16H10
- 00387** Processo: 0001949-22.2013.815.2003 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: H. V. R. **ADV: JOSEFA CELI NUNES DA COSTA.** REU: T. J. S. R. **ADV: MARIA DIVANE PONTES FERREIRA MADRUGA, PRISCILA DE SOUZA FEITOSA.** Despacho: Intime-se para comparecer à audiência de conciliação dia 10/09/2013 às 14h40min

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 114/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00388** Processo: 0027385-51.2011.815.2003 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: OTAVIO CARDOSO NETO **ADV: SHEYNER ASFORA.** Despacho: Intime-seo advogado do apelante para apresentar razoes de seu apelo, no prazo legal.
- 00389** Processo: 0034354-82.2011.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROGELHO DIAS DA SILVA **ADV: LUCAS DE SOUSA FREITAS SUASSUNA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO DO DENUNCIADO PARA AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO DE ROGELHO DIAS DA SILVA.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 121/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00390** Processo: 0024094-17.2009.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: CELENE SALES DE ANDRADE SILVA **ADV: EMILSON DE LUCENA FORMIGA.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO CONSTITUIDO, PARA SE PRONUNCIAR ACERCA DA PROVAATE ENTÃO PRODUZIDA, CASO O ADVOGADO CONSTITUIDO ENTENDA PELA NECESSIDADE, RE- QUER, DESDE JÁ SEJA DESIGNADA AUDIENCIA PARA REPETICAO DE PROVA.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 098/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00391** Processo: 0003534-71.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO ALVES DOS SANTOS **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes sobre decisão de fls. 50/51 e para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem se possuem mais provas a produzir, especificando-as, ou se desejam o julgamento antecipado da lide.



- 00392** Processo: 0007075-93.2005.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** REU: BRIJENDER PAL SINGH NAIN **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se o executado para, em 15 (quinze) dias, oferecer impugnação, querendo, independentemente da lavratura de qualquer termo.
- 00393** Processo: 0008802-43.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO PEREIRA DA SILVA **ADV: SADY GONZAGA DE MELO.** REU: AILTON DOS ANJOS FELIPE **ADV: GUTENBERG VENTURA FARIAS.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 21/08/13. às 14h e 35 min, na 1ª Vara Cível.
- 00394** Processo: 0010474-52.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES BARBOZA DA SILVA **ADV: JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para ciência da decisão de fls. 46/48, deferindo a antecipação da tutela, e a parte autora para.
- 00395** Processo: 0011905-73.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BRIJENDER PAL SINGH NAINAUTOR: BRIJENDER PAL SINGH NAINREU: BANCO REAL ABN AMRO BANK S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito, conforme súmula 240 do STJ.
- 00396** Processo: 0014454-90.2002.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: UNIBANCO UNIAO BANCOS BRASILEIROS SA **ADV: ODILON DE LIMA FERNANDES, CYNTHIA MARIA SANTOS MACIEL, ANDRE HENRIQUES MEIRA DE MENEZES.** REU: SUPERMINI PRECO SUPERMERCADOS LTDA Despacho: Intime-se o nobre advogado da parte autora, Dr. Odilon de Lima Fernandes, para, no prazo de 48hrs, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção da lide sem julgamento do mérito.
- 00397** Processo: 0014945-14.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GLAUCIENE DE OLIVEIRA CABRAL **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: CREDICARD S/A **ADV: NATALIA CECILE LIPIEC XIMENEZ.** Sentença: Acordo homologado
- 00398** Processo: 0021382-08.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PIERSON HARLAN DANTAS FELIX **ADV: PIERSON HARLAN DANTAS FELIX, MANOEL FELIX NETO.** REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 21/08/13, às 14:20 horas, na 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem à audiência acompanhados de seus constituintes.
- 00399** Processo: 0122325-33.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: SERELETRICA SERVICOS DE ELTRIFICACAO URBANA E RURAL LT Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, falar da certidão defl. 29v, requerendo o que de direito.

2A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00400** Processo: 0005152-22.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: SEVERINO LINDOLFO SOBRINHO Despacho: Intime-se a parte autora para recolher a diligência necessária para expedir o mandado objeto do despacho de fls. 046 dos autos.
- 00401** Processo: 0010610-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERIDIANE RAQUEL VIEIRAREU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: CELSO MARCON, ILANA RAMALHO DE LIMA.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente para recolher as custas processuais sob pena de remessa a Procuradoria Geral do Estado para a devida execução ou inscrição na dívida ativa do Estado da Paraíba.
- 00402** Processo: 0010672-89.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SILVA **ADV: FABIANA BATISTA NEVES.** REU: MARISA LOJAS S/A Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00403** Processo: 0010911-30.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** AUTOR: MARIA DE FATIMA SILVA DOS SANTOS **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** AUTOR: MARIA DAS DORES LOPES DA SILVA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Intime-se a parte apelada para no prazo de 15 (quinze) dias contrarrazoar o recurso. Apelação recebida em ambos os efeitos.
- 00404** Processo: 0011201-50.2009.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECADREU: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO CENTRO DE COM LUIZA MOTTA **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se o promovido para falar sobre a certidão de fls. 283 no prazo de 10 dias
- 00405** Processo: 0011990-10.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOEL DA SILVA LIMA FILHO **ADV: CARLA CARVALHO DE ANDRADE, FERNANDO ANTONIO PEQUENO TEJO.** AUTOR: JOIVE MATIAS SILVA **ADV: CARLA CARVALHO DE ANDRADE.** REU: HIPERCARD Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00406** Processo: 0011990-10.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOEL DA SILVA LIMA FILHO **ADV: CARLA CARVALHO DE ANDRADE, FERNANDO ANTONIO PEQUENO TEJO.** AUTOR: JOIVE MATIAS SILVA **ADV: CARLA CARVALHO DE ANDRADE.** REU: HIPERCARD Despacho: A impugnação, no prazo legal.
- 00407** Processo: 0013277-42.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSICLEIDE FERREIRA DA ROCHAREU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, MICHELE TRINTADE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente para recolher as custas processuais sob pena de remessa a Procuradoria Geral do Estado para a devida execução ou inscrição na dívida ativa do Estado da Paraíba.
- 00408** Processo: 0015862-04.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO PEREIRA DE SOUZAREU: BRADESCO **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, MICHELE TRINTADE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente para recolher as custas processuais sob pena de remessa a Procuradoria Geral do Estado para a devida execução ou inscrição na dívida ativa do Estado da Paraíba.
- 00409** Processo: 0016064-44.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THAMARA DA SILVA GOMES **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: CLICK PRICE Despacho: Intime-se para a audiência designada para o dia 21/10/2013 pelas 14:00 horas oportunidade em que será colhido o depoimento pessoal da autora
- 00410** Processo: 0016780-71.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GUTENBERG ALBUQUERQUE LOHOCA **ADV: SEVERINO VILMAR GOMES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Acordo homologado
- 00411** Processo: 0017660-97.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLI GALVAO **ADV: MARCOS REIS GANDIN.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** INTERESSADO: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES.** Despacho: Pedido indeferido de fls. 642/651 e 678/695 formulado pela CEF e Federal Seguros. Intime-se a parte demandada para depositar os honorários periciais na forma definida as fls. 640.
- 00412** Processo: 0018542-59.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA HELENA SALVADOR DA ROCHAREU: OTICA DINIZ LTDA **ADV: EDUARDO ARRUDA FIGUEIREDO.** REPRESENTANTE LEGAL: NAIR KALLYNA FARIAS PEREIRA Despacho: Intime-se a parte promovida para no prazo de 10 dias se pretende produzir outras provas, além das constantes dos autos.
- 00413** Processo: 0019071-54.2006.815.0011 - DEPOSITO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: KALINKA NAZARE MONARD PAIVA, IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, FERNANDA DA COSTA CAMARA SOUTO CASADO.** REU: MARILENE DA SILVA Despacho: Intime-se para providenciar a publicação do edital de fls. 89 sob pena de extinção do feito por abandono
- 00414** Processo: 0019311-43.2006.815.0011 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, MARCAL FLORENTINO, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** REU: VAMBERTO SOARES DA SILVAREU: VAMBERTO SOARES DA SILVA Despacho: Intime-se a parte exequente para no prazo de 30 dias falar sobre a penhora on-line requerendo o que for de direito
- 00415** Processo: 0020221-65.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADEMAR CAVALCANTE GOMES **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR, JOSINALDO DE ALBUQUERQUE LEAL.** AUTOR: ZIZUE IZU GOMES **ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR, JOSINALDO DE ALBUQUERQUE LEAL.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO, MERCIA CARLOS DE SOUZA.** Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00416** Processo: 0020380-03.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: MANOEL AMORIM DA SIMVA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito
- 00417** Processo: 0022743-60.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARISTIDES MEDEIROS DA SILVA **ADV: ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Pedido julgado procedente condenando o Banco Santander S/A a ressarcir ao autor em R\$ 7.000, 00por danos morais.
- 00418** Processo: 0024602-14.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERESINHA ETELVINA SOUSA TORRES **ADV: EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE.** REU: ENERGISA BORBOREMA Despacho: Intime-se a parte apelada para no prazo de 15 (quinze) dias contrarrazoar o recurso. Apelação recebida em ambos os efeitos.
- 00419** Processo: 0024900-06.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: JOSE RIBAMAR ROBERTOREU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO, CLAUDIA V.N.MONTENEGRO.** Despacho: Intime-se a parte executada para no prazo de 15 dias efetuar o pagamento espontâneo do valor executado
- 00420** Processo: 0025690-24.2011.815.0011 - EXIBICAO AUTOR: FRANCISCO HIPOLITO DA NOBREGA **ADV: ROBSON DE SOUZA NOBREGA, ANGELICA PATRICIA ALMEIDA.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Sentença: Embargos rejeitados por não existir omissão a ser dissipada mantendo em todos os termos a decisão de fls, 51/53.

- 00421** Processo: 0026242-28.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA TRAVASSOS LOPES DE PAULA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA, JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Sentença: Pedido julgado procedente para declarar regulares os calculos confeccionados pela contadoria devendo a execução seguir em todos os seus termos
- 00422** Processo: 0031091-14.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO MONTEIRO FILHOREU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, GUSTAVO LE LIS MOURA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se o promovido para pagar as custas processuais de fls. 502 sob pena de remessa a Procuradoria Geral do Estado para inserir na dívida ativa do Estado
- 00423** Processo: 0121860-24.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANE STEFANI LIMA SILVESTREREU: SAMSUNG ELETRONICAAMAZONIA LTDA **ADV: MICHELE TRINTADE MEDEIROS, EDUARDO LUIZ BROCK.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente para recolher as custas processuais sob pena de remessa a Procuradoria Geral do Estado para a devida execução ou inscrição na dívida ativa do Estado da Paraíba.
- 00424** Processo: 0122402-42.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INFONEXT SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO SARMENTO MARACAJA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: INTERSMART COM IMP EXP EQUIP ELETR S/A **ADV: RICARDO HENRIQUE CARRARA, DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA.** Sentença: Pedido julgado procedente condenando a parte promovida ao pagamento de R\$ 10.000, 00 a título de indenização por danos morais a promovente.

3A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00425** Processo: 0010941-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA ZILDA GUIMARAES AZEVEDO **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: BANCO HSBC S/A **ADV: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 16/08/2013, às 08:30, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.
- 00426** Processo: 0011211-89.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENI FERREIRA DE MELO **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 29/08/2013, às 16 horas, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados. Diligências com intimações a serem recolhidas pelo autor.
- 00427** Processo: 0011923-79.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** REU: DANIEL GUEDES DE ANDRADE **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 29/08/2013, às 15:30, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados. Diligências com intimações a serem recolhidas pelo autor.
- 00428** Processo: 0012652-08.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA GORETI DA SILVA LIMA **ADV: ARTHUR DA COSTA LOIOLA, ROCHANNA MAYARA LUCIO ALVES TITO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se Audiência preliminar designada para o dia 12 de setembro de 2013, às14:30, no fórum local, ficando intimadas as partes e seus advogados.
- 00429** Processo: 0012953-52.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: GENI FERREIRA DE MELO **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 29/08/2013, às 16:30, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.
- 00430** Processo: 0013729-52.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO SANTANDER **ADV: CELSO MARCON.** REU: PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO **ADV: AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM, CLAUDIO PIO DE SALES CHAVES.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 22/08/2013, às 16:30, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados. Diligências com intimações a serem recolhidas pelo autor.
- 00431** Processo: 0017638-05.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUSIA LAMEIRA FERNANDES **ADV: MOISES TAVARES DE MORAIS, MONA LISA OLIVEIRA.** REU: FRANCISCO JOSICLON DA SILVAREU: VANUSA TERTULIANO DA SILVAREU: ESCOLASTICA PEREIRA DE SOUZA **ADV: GIOVANNNE ARRUDA GONCALVES, DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 22/08/2013, às 14:30, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.
- 00432** Processo: 0019239-80.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: ELIANA MARQUES DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se Audiência de Instrução designada para o dia 03/09/2013, às 14 horas, no Fórum Local, devendo a requerente comparecer acompanhada de suas testemunhas.
- 00433** Processo: 0022540-98.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FERNANDO ANTONIO CAMPOS **ADV: RENATO FONSECA DE ALMEIDA GAMA.** REU: APLUB **ADV: CARLOS ARI GALLACCI JUNIOR.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 23/08/2013, às 8 horas, noFórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.
- 00434** Processo: 0022569-51.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OLINDA CERQUEIRA DOS SANTOS **ADV: GEORVANIA NOBREGA PEREIRA, FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Despacho: Intime-se Audiência preliminar designada para o dia 12 de setembro de 2013, às15:00 horas, no fórum local, ficando intimadas as partes e seus advogados.
- 00435** Processo: 0024285-21.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIANO DE LIMA CASEMIRO **ADV: OLINDA VANESSA S NOGUEIRA, EUDA DE ARAUJO CORDEIRO.** REU: ERASMO BARROSO DE OLIVEIRAREU: RODRIGO BATISTA DE LIMA Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 23/08/2013, às 08:30, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.
- 00436** Processo: 0024286-06.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELIO DE SOUZA ROSENDO **ADV: OLINDA VANESSA S NOGUEIRA, EUDA DE ARAUJO CORDEIRO.** REU: ERASMO BARROSO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 23/08/2013, às 9 horas, noFórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.
- 00437** Processo: 0024933-30.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA **ADV: PAULO GOES.** Despacho: Intime-se audiência preliminar designada para o dia 30 de setembro de 2013, às9:30, no fórum local, ficando intimadas as partes e seus advogados.
- 00438** Processo: 0024933-30.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA **ADV: PAULO GOES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: RICARDO LEITE DE MELO, LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seAudiência preliminar designada para o dia 30 de setembro de 2013, às 09:30 horas no fórum local, ficando intimadas as partes e seus advogados
- 00439** Processo: 0025159-35.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL G DE ANDRADE **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: AYMORE S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 29/08/2013, às 15 horas, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.
- 00440** Processo: 0025817-30.2009.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE BONIFACIO DE ARAUJO **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** AUTOR: MARILUCE BARROS DE ARAUJO **ADV: GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se Audiência de instrução designada para o dia 03 de setembro de 2013, às 14:30 horas, no fórum local, devendo o requerente comparecer acompanhado de suas testemunhas.
- 00441** Processo: 0123431-30.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAUL CARLOS JUNG **ADV: ROSELI MEIRELLES JUNG, SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** REU: GOL LINHAS AEREAS S/A **ADV: MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA, THIAGO CARTAXO PATRIOTA.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 29/08/2013, às 14:30, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.
- 00442** Processo: 0124019-37.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NILSON RAPOSO DE VASCONCELOS **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 22/08/2013, às 16 horas, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.
- 00443** Processo: 0124310-37.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOEL OLIVEIRA **ADV: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** Despacho: Intime-se Audiência Preliminar designada para o dia 29/08/2013, às 14 horas, no Fórum Local, ficando intimadas as partes e seus advogados.

3A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00444** Processo: 0010613-38.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DEIZIANY BARBOSA GUERRA **ADV: ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO, MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** REU: BNB CLUBE DE CAMPINA GRANDE **ADV: RODRIGO MOTTA DE ALMEIDA, ANDRE MOTTA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls.60/60-verso que rejeitou a denunciaçao a lide, semprejuízo da denunciante reclamar contra o denunciado, por meio de acao propria, o que entender de direito
- 00445** Processo: 0013517-31.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE HELIO DE AZEVEDO FERNANDES FILHOREU: CLARO S/A **ADV: DEBORA LINS CATTONI.** Despacho: Intime-se o promovido de todo o teor da decisao de fls.81/82 para que exclua, no prazo de cinco dias, o nome do autor dos cadastros do SPC/SERASA, relativamente ao debito em discussao na presente demanda
- 00446** Processo: 0015205-33.2009.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: ABELARDO BARBOSA MEDEIROS **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, AILTON ELISARIO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA VANILDES SOUSA MEDEIROS **ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, AILTON ELISARIO DE SOUSA.** REU: BEGA **ADV: SERGIVALDO COBEL DA SILVA, EMILIA MARIA DE ALMEIDA, MARIO MACIEL DA CUNHA.** Despacho: Intime-se de todo o teor da sentença de fls.196/200



00447 Processo: 0017801-24.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LOJAS AMERICANAS S/A **ADV: CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO**. Despacho: Intime-se o executado do despacho de fls.250 para, em 15 dias, oferecer impugnação, querendo, independentemente da lavratura de qualquer termo

00448 Processo: 0018561-36.2009.815.0011 - REINTEGRAÇÃO / MANUT AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA**. Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls.71 para, em dez dias, requerer a prática de atos objetivos que possibilitem o regular trâmite deste processo, nos termos do despacho acima, sob pena de extinção e arquivamento.

00449 Processo: 0023372-39.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CREDICARD CITI **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO**. Despacho: Intime-se o promovido para recolher as custas processuais, sob pena de bloqueio on-line

00450 Processo: 0024293-27.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIO FELIX DE MENEZES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES**. Despacho: Intime-se o autor do despacho de fls.101 para suas contrarrazões, no prazo de 15(quinze) dias

00451 Processo: 0026060-37.2010.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: CELSO MARCON**. REU: ALEANDRO DA SILVA CARNEIRO Despacho: Intime-se o promovedor do despacho de fls.70 para, em 10(dez) dias, manifestar-se acerca da devolução do mandado de fl.69 e respectiva certidão, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

00452 Processo: 0035489-33.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIO HAROLD PIMENTEL **ADV: JOSE LAECIO MENDONÇA**. Despacho: Intime-se o autor/executado do despacho de fls.156 para, em quinze dias, oferecer impugnação, querendo, independentemente da lavratura de qualquer termo

00453 Processo: 0122351-31.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, especificar as provas que porventura ainda pretenda produzir, justificando-as

4A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 090/13 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00454 Processo: 0002868-70.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS VIEIRA LIMA **ADV: CHARLES FELIX LAYME**. REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA**. Despacho: Intime-se as partes para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 21/08/2013, às 15h00min, neste Juízo.

00455 Processo: 0003899-28.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HELIO PEREIRA SANTOS DANTAS **ADV: ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA**. REU: BRADESCO ADM DE CONSORCIOS LTDA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 (dez) dias, se têm interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir ou se concordam como julgamento antecipado da lide.

00456 Processo: 0006739-11.2013.815.0011 - REINTEGRAÇÃO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: CLODOALDO GUEDES CARDOSO **ADV: FLAMARION BARROS DOS SANTOS**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00457 Processo: 0007798-34.2013.815.0011 - USUCAPIÃO AUTOR: HELIO ALVES BELARMINO **ADV: MARIA-NO SOARES DA CRUZ**. AUTOR: LUCIA MARIA DA SILVA **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ**. Despacho: Intime-se a parte autora do inteiro teor do despacho de fls. 16 - prazo: 10 (dez) dias.

00458 Processo: 0008989-17.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DE BRITO NASCIMENTO **ADV: DEJESUS OZORIO DA ROCHA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 (dez) dias, se têm interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir ou se concordam como julgamento antecipado da lide.

00459 Processo: 0009218-74.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO BATISTA DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA**. REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/AREU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Intime-se a parte promovedora e do seu advogado para, em 05 (cinco) dias, comparecerem em cartório e, se reconhecerem como de sua lavra o referido acordo, assiná-lo, sob pena de desconsideração.

00460 Processo: 0010481-83.2009.815.0011 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUTOR: MARIA DE FATIMA LEITE QUEIROZ **ADV: ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA**. REU: CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S/A **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA**. Despacho: Intime-se os dois cálculos de fls. 172, digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias.

00461 Processo: 0012238-73.2013.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: TARCISIO ROBERTO DE FARIAS **ADV: FRANCISCLAUDIO DE F RODRIGUES**. REU: FRED IRSON MOREIRA SA Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor da decisão de fls. 28.

00462 Processo: 0013034-35.2011.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ANTONIO RAMALHO BEZERRA CAVALCANTI **ADV: EDSON NOBRE BEZERRA DE CARVALHO**. AUTOR: ANTONIO RAMALHO BEZERRA CAVALCANTI **ADV: EDSON NOBRE BEZERRA DE CARVALHO**. REU: MARIA ANETE DA SILVA **ADV: FRANCISCO NUNES SOBRINHO**. Sentença: Pedido julgado procedente

00463 Processo: 0013661-39.2011.815.0011 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: DANIELA DELAI RUFATO**. REU: MARIA ALVES TAVARES Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00464 Processo: 0014917-85.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENI PEREIRA DA SILVA-REU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o devedor para o devido pagamento, em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre a dívida, nos termos do art. 475-J, do CPC.

00465 Processo: 0016959-68.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANTONINO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANA DE SA COSTA **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Intime-se do deferimento do pedido de justiça gratuita. Reservar-me para apreciar o pedido de antecipação d etutela, após o decurso do prazo de contestação.

00466 Processo: 0017051-90.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DELLANE GINANE ROCHA **ADV: SAULO DE ALMEIDA CAVALCANTI, CLAUDIO DE SOUSA SILVA**. REU: CAMPINA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDAREPRESENTANTE LEGAL: JOSE FARIAS DE HOLANDA Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para ter vista aos autos deste processo.

00467 Processo: 0017129-40.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PNEUS TEIXEIRA IND E COM LTDA **ADV: LEONARDO RANOEL VIANA LIRA**. REPRESENTANTE LEGAL: JOAO ALBERTO ALVES TEIXEIRA **ADV: LEONARDO RANOEL VIANA LIRA**. REU: CENTRAL DA CONSTRUÇÃO S/A Despacho: Intime-se a parte autora para que, em 05 (cinco) dias, comprove, através da juntada do último balancete da empresa ou do imposto de renda, que é merecedor dos benefícios da justiça gratuita, sob pena de indeferimento.

00468 Processo: 0017806-75.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO ALCANTARA DE MEDEIROS **ADV: THELIO FARIAS**. REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS Despacho: Intime-se os dois documentos apresentados às fls. 185/187, diga o promovedor, em 10 (dez) dias.

00469 Processo: 0017944-91.2000.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: INDUSTRIAL CIRNE LTDA **ADV: HEITOR CABRAL DA SILVA, KATIA REGINA FARIAS**. REU: CELB CIA ENERGETICA DA BORBOREMA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se os dois cálculos de fls. 238/241, digam as partes, no prazo de 10 (dez) dias.

00470 Processo: 0018632-38.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ**. REU: JOSE EDY DO NASCIMENTO PEREIRA Despacho: Intime-se a parte autora para recolher diligências por ela requerida, em 05 (cinco) dias.

00471 Processo: 0019761-73.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVAN CANDIDO DO NASCIMENTO **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ**. REU: OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR OI **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes para comparecer à audiência conciliatória designada para o dia 13/08/2013, às 14h45min. neste Juízo.

00472 Processo: 0019842-56.2011.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: ETELVANA SARAIVA MAGALHÃES GALDINO **ADV: MARIA ELIESE DE QUEIROZ AGRA**. REU: MARCELO XAVIER DA SILVA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da certidão de fls. 37.

00473 Processo: 0019942-21.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ALDO CABRAL PEREIRA **ADV: TACIANE GOMES DO NASCIMENTO**. REU: INBRAPEL IND BRASILEIRA DE PAPEIS LTDA **ADV: JOSE OURO ALVES**. Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor do despacho de fls. 151.

00474 Processo: 0020737-17.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CHAVES DE MEDEIROS **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: TIM CELULAR S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00475 Processo: 0021155-57.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RONALDO ARAUJO CORREIA **ADV: THELIO FARIAS**. REU: KAMIKAZE SUSHI BARREPRESENTANTE LEGAL: PEDRO LUIZ DA SILVA Despacho: Intime-se ou da informação contida à fl. 95-v, diga o exequente, em 10 (dez) dias.

00476 Processo: 0021781-42.2009.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: EUCLIDES DE VASCONCELOS SOUZA **ADV: ANA GRAZIELLE ARAUJO BATISTA**. REU: VIRGINIA SANTANA NEIVA Despacho: Intime-se ou do informado na certidão retro, diga o exequente, em 10 (dez) dias

00477 Processo: 0022565-14.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDALVA SABINO DA SILVA **ADV: SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA**. REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. REU: AYMORE S/A Despacho: Intime-se as partes de todo teor da decisão de fls. 75, bem como a PARTE AUTORA para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação à contestação.

00478 Processo: 0023183-95.2008.815.0011 - REINTEGRAÇÃO / MANUT AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA **ADV: JOAO JOSE SARAIVA COELHO**. REU: DOUGLAS ARAGAO DE OLIVEIRA **ADV: CACIRLENE MARIA DA SILVA MARINHO**. REU: POLIANA PEREIRA ARAGAO DE OLIVEIRA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00479 Processo: 0023339-44.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LANDOALDO GOMES DA SILVA **ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS

DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem à perícia designada para o dia 10/09/2013 às 16h00min, no Pronto Socorro de Fraturas de Campina Grande/PB, localizado na Rua Pedro II, 112, Centro, Campina Grande/PB.

00480 Processo: 0023697-09.2012.815.0011 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: ALBANERY REJANE CORDEIRO DE ARAUJO COSTA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO**. REU: BANCO BMG S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00481 Processo: 0023773-82.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANILZA BRITO DA SILVA-REU: AUVESA VEICULOS LTDA **ADV: THELIO FARIAS**. DENUNCIA LIDE: FIAT AUTOMOVEIS S/A **ADV: JUSSARA IRACEMA DE SA E SACCHI**. Despacho: Intime-se ou do requerimento formulado à fl. 397, diga a executada em 10 (dez) dias.

00482 Processo: 0025366-97.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE GUSTAVO SANTOS LIMA CARVALHO **ADV: DIVANNA SANTOS LIMA CARVALHO**. REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes para comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 13/08/2013, às 14h30min, neste Juízo.

00483 Processo: 0025747-47.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VENESIA DOMINGOS DA SILVAREU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS**. Despacho: Intime-se a parte promovida para recolher as custas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa.

00484 Processo: 0025756-67.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABRICA DE GELO BARRETO LTDA **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA**. REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 (dez) dias, se têm interesse numa composição amigável. Em caso negativo digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir ou se têm interesse no julgamento antecipado da lide.

00485 Processo: 0025926-78.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OZITA PEREIRA DA SILVA **ADV: OSMARIO MEDEIROS FERREIRA**. REU: BANCO IBI S/A Despacho: Intime-se ou da petição e documentos de fls. 71/74, fale a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.

00486 Processo: 0026760-47.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KLEITON JOSE BARBOSA FERREIRA **ADV: JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI**. REU: BANCO REAL ABN AMRO S/A Despacho: Intime-se a parte promovedora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentatr suas contrarrazões.

00487 Processo: 0026908-24.2010.815.0011 - IMISSÃO NA POSSE AUTOR: MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA **ADV: JOSE ALENCAR E SILVA FILHO**. REU: DOUGLAS ARAGAO DE OLIVEIRA **ADV: LUIZ GUEDES PINHEIRO**. REU: POLIANA PEREIRA ARAGAO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 (dez) dias, se têm interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir ou se concordam como julgamento antecipado da lide.

00488 Processo: 0029572-33.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARGARIDA BARBOSA SILVAREU: LOJAS INSINUANTE **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. REU: LOSANGO PROMOCOES DE VENDA LTDA **ADV: TERESA RACHEL BRITO NEVES PEREIRA**. Despacho: Intime-se o devedor para o devido pagamento, em 15 (quinze) dias, sob pena d emulta de 10% sobre a dívida, nos termos do art. 475-J, do CPC.

00489 Processo: 0122808-63.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSEMARY FARRANT DO AMARAL GUEDES **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO**. REU: UNIMED CAMPINA GRANDE-REU: HOSPITAL SANTA JOANA Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00490 Processo: 0123263-28.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUTOR: DURVAL MACEDO JUNIOR **ADV: BELINO LUIS DE ARAUJO**. REU: CLUBE FEDERAL DE SEGUROS Despacho: Intime-se ou da informação contida no espelho de penhora, diga a parte exequente, em 10 (dez) dias.

00491 Processo: 0124786-75.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEMIRAMIS NOBREGA DE MORAIS **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10 (dez) dias, se têm interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam, em igual prazo, se ainda têm provas a produzir ou se concordam como julgamento antecipado da lide.

4A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 091/13 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC).

00492 Processo: 0001144-70.2009.815.0011 - MONITORIA AUTOR: SOFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA-REU: WEBER J P VASCONCELOS TELEFONIA **ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA**. Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00493 Processo: 0001664-88.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO DA SILVA SANTOS-REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se a parte promovida de todo teor do despacho de fls. 98.

00494 Processo: 0003255-85.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ITALO DA COSTA LEITE **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00495 Processo: 0006940-13.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO FILGUEIRA DOS SANTOS-REU: BRASIL TELECOM S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o representante legal da TELECON S/A para comparecer em cartório e receber o alvará relativo ao excesso da execução.

00496 Processo: 0008002-83.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALBERINA FARIAS DA SILVA ALVES-REU: FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL BB PREVIDENCIA **ADV: CARLOS ANTONIO FARIAS DE SOUZA, RAYSSA LANNA FRANCO DA SILVA, LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO**. Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00497 Processo: 0008144-05.2001.815.0011 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUTOR: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNC DO BANCO DO BRASIL **ADV: LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, JOAO ANDRE SALES RODRIGUES, BRUNO BARS DE SOUZA LEMOS**. REU: COSMEVALDO DE ALMEIDA COSTA Despacho: Intime-se a parte autora para falar da petição e documentos de fls. 220, no prazo de 10(dez) dias.

00498 Processo: 0008333-65.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PEDRO ROCHA-ANACLETO **ADV: MARIA JOSE BARBOSA DE BARROS**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00499 Processo: 0009596-35.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OSCAR HENRIQUE DE ANDRADE NETO-REU: NAGEM COM DE INFORMATICA LTDA **ADV: ALEXANDRE CARNEIRO GOMES, LEONARDO CARNEIRO MACHADO**. REU: HP BRASIL S/A **ADV: EDUARDO LUIZ BROCK**. Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00500 Processo: 0009632-82.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SERGIO ALMEIDA BEZERRA DE LIMA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA**. REU: FIORI VEICULO LTDA **ADV: LUIS FELIPE DE SOUZA REBELO, FILIPE DE SOUZA LEAO ARAUJO**. REU: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS **ADV: ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE**. REU: FIAT AUTOMOVEIS S/A Sentença: Intime-se sentença julgada improcedente.

00501 Processo: 0009822-40.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CINTYA RAQUEL PINTO FERREIRA **ADV: CARLOS BRAULIO ALAMINOS**. AUTOR: MATHEUS PINTO FERREIRA **ADV: CARLOS BRAULIO ALAMINOS**. REU: VALDICLEIDE HILARIO FERREIRA **ADV: EURINALDA ALVES AGRA DE SOUZA**. Despacho: Intime-se as partes para falarem da informação contida na fls. 71, em 10(dez) dias.

00502 Processo: 0009981-27.2003.815.0011 - MONITORIA AUTOR: CARVALHO E FILHOS LTDA **ADV: DANIELLA RONCONI**. REU: MARIA DE LOURDES XAVIER CARVALHO Despacho: Intime-se o exequente para falar da resposta a penhora realizada, em 10(dez) dias.

00503 Processo: 0011482-69.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CESREIREPRESENTANTE LEGAL: CLEUMBERTO REINALDO RAMOS **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM**. REU: ENERGISA **ADV: ERICK MACEDO**. Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

00504 Processo: 0011880-60.2003.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: CARVALHO E FILHOS LTDAREU: MARIA DE LOURDES XAVIER CARVALHO **ADV: FERNANDO GONDIM, ROSE ANGELLI CIRNE ELOY**. Despacho: Intime-se a executada para falar do requerimento formulado à fl. 182, em 10(dez) dias.

00505 Processo: 0011983-91.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VANESSA CARLA DE MORAIS DANTAS-REU: BRASIL TELECOM S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o devedor para o devido recolhimento das custas judiciais, em 10(dez) dias, sob pena de inscrição na dívida em cadastro de Dívida Ativa.

00506 Processo: 0013582-26.2012.815.0011 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA EVILASIA FERNANDES PESSOA**. REU: NORMANDO E CIA LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que entender de direito.

00507 Processo: 0013655-03.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS DORES SILVAREU: BANCO BMG **ADV: TIAGO CARNEIRO LIMA, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Intime-se o devedor para o devido recolhimento das custas judiciais, em 10(dez) dias, sob pena de inscrição em cadastro de Dívida Ativa.

00508 Processo: 0013674-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELITO DE LIMA COSTA **ADV: BRUNO ROMANO DO AMORIM GAUDENCIO**. REU: BANCO BRADESCO Despacho: Intime-se de todo teor da decisão de fls. 22/23.

00509 Processo: 0014664-58.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: EDILENE CLEMENTE DA SILVA Despacho: Intime-sea parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10(dez) dias, adequando o valor da causa às parcelas vencidas, sem prejuízo do recolhimento das custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial.



- 00510** Processo: 0014855-06.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: WANESSA MICHELLY V NASCIMENTO LINS Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prqazo de 10(dez) dias, adequando o valor da causa as parcelas vencidas, sem prejuízo do recolhimento das custas complementares, sob pena de indeferimento da inicial.
- 00511** Processo: 0014915-76.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS TRAVAS-SOS DE ALBUQUERQUE **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: BANCO IBI S/A Despacho: Intime-se a parte autora de todo teor do despacho de fls. 28.
- 00512** Processo: 0015677-97.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CESED CENTRO DE ENSI-NO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA **ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS, PRIS-CILLA RAQUEL ALVES LIRA.** REU: AILTON PAULO DE SOUSA Despacho: Intime-se o exequente para falar da informacao contida nos documentos de fls. 68/70, em 10(dez) dias.
- 00513** Processo: 0016241-08.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: MARIA DAS DORES MENDON-CA **ADV: JOSE WILLIAM SOARES.** REU: MARIA JOSE PIO DE ARAUJO **ADV: JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA, JOSE NIVALDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10(dez) dias, se tem interesse numa composicao amigavel. Caso negativo digam, em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando, ou se interessa o julgamento antecipado.
- 00514** Processo: 0017361-57.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: SUN MILD IMPORTACAO E EXPOSTACAO LTDAREU: BANCO DO BRASIL **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOUREN- CO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00515** Processo: 0018004-44.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LARRY NASCIMENTO LIRA **ADV: UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA.** REU: CIPRESA EMPREENDIMENTOS LTDA **ADV: KATHE-RINE VALERIA DE O G DINIZ.** Despacho: Intime-se as partes de todo teor do despacho de fls. 74.
- 00516** Processo: 0018800-74.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO CITICARD S/ AREU: JOSE LEVI HIGINO DE LIMA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** Despacho: Intime-se o promovido para falar da peticao de fls. 101, em 10(dez) dias.
- 00517** Processo: 0019568-63.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE ARMANDO ADONI-AS BARBOSAREU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: MARIA RODRIGUES SAMPAIO, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, RAMONA PORTO AMORIM GUEDES.** Despacho: Intime-se o devedor para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o devido pagamento, sob pena de multa de 10% sobre a divida, nos termos do art. 475-Jdo CPC.
- 00518** Processo: 0020444-18.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SINTESUF SINDICATO DOS TRABALHADORES DE EDUCACAO SUPERIOR **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADV: NIZAM GHAZALE, ADRIANA DUARTE CAMPOS.** Sentença: Intime-se extincão do feito sem julgamento do merito.
- 00519** Processo: 0020506-53.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** REU: JULIANA CASTELO BRANCO DE MELO COSTA Despacho: Intime-se a parte autora para falar da peticao e documentos de fls. 83/89, no prazo de 05(cinco) dias.
- 00520** Processo: 0020593-43.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAQUELINE CIRINO DA SILVA PEREIRA **ADV: WALBER JOSE FERNANDES HILUEY, LUIZ GUEDES PINHEIRO.** REU: SUL AMERICA SEGUROS Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00521** Processo: 0021857-32.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAYAN ADJARDE DOS SANTOS ARAUJO **ADV: RODRIGO ARAUJO REUL.** REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00522** Processo: 0023544-10.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEONISIA DA SILVA GUEDESREU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazo- ar, querendo, no prazo legal.
- 00523** Processo: 0024356-86.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIVALDO GONCALVES CHAVES **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: CLARO S/A Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00524** Processo: 0024736-41.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA KELLY PEREIRA VASCONCELOS GUIMARAES **ADV: ALEXANDRE LEO DE LIMA.** REU: APOIO FOMENTO MERCAN- TIL LTDA Despacho: Intime-se a parte autorapara, no prazo de 10(dez) dias, fornecer outro endereco onde possa ser localizado o promovido, a fim de que possa ser realizada a citacao.
- 00525** Processo: 0025017-02.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NOEMI CAVALCANTI DE SOUSA LEO **ADV: EDSON CORREIA.** REU: BANCO ITAU S/A Despacho: Recebo a apelacao nos seus efeitos proprios. Vista ao apelado para con trarazoar, querendo, no prazo legal.
- 00526** Processo: 0025831-43.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANGELA MARIA ALVES MACIEL **ADV: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE.** REU: CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR CEHAP Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00527** Processo: 0000320-53.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCUS PINTO NATIVI- DADE **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ABEL AUGUSTO DO REGO COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se Intimar o advogado para devolução do processo em cartório, com fim de redistribuição às novas varas cíveis, conforme determinado pelo TJPB.
- 00528** Processo: 0001258-09.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELITA BRASILEIRO MORAIS **ADV: CICERO GUTEMBERG RODENBUSH.** REU: JOAO LUIZ DA SILVA Despacho: Intime- seIntimar o advogado para devolução do processo em cartório, para fins de redistribuição às novas varas cíveis, conforme determinado pelo TJPB
- 00529** Processo: 0019148-87.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE JESUS BORBO- REMA **ADV: TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, RITA DE CASSIA NEVES LEITE.** REU: BANCO IBI S/ABANCO MULTIPLO **ADV: JOSE HORACIO RAMALHO LEITE, FRANCISCO PEREIRA SARMEN- TO GADELHA.** Despacho: Intime-se Sentença de fls. 46/47. Homologação do acordo.
- 00530** Processo: 0022547-32.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIEDJA NATIELLE RO- DRIGUES DA SILVA **ADV: LUIZ JOSE FERNANDES.** Despacho: Intime-seO autor para requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.
- 00531** Processo: 0026126-22.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARISTIDES HAMMAD GOMES **ADV: JURANDIR PEREIRA DA SILVA, LILIAN SANTOS VITAL, CICERO RICARDO ANTAS ALVES CORDEIRO.** Despacho: Intime-se A parte exequente para indicar bens passíveis de constrição, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00532** Processo: 0029886-47.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, THYAGO CESAR RIBEIRO PORTELA.** Despacho: Intime- seRecebido ambos os recursos apelatórios. Intime-se as partes contrárias para no prazo legal contrarra- zoar os recursos.

6A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 129/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00533** Processo: 0004884-70.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: NOKIA DO BRASIL TECNO- LOGIA LTDA **ADV: ANA RAQUEL AZEVEDO REGIS.** Despacho: Intime-sea promovida para recolher as custas procesuais no prazo de 10 dias, sob pena de inscricao na divida ativa do estado.
- 00534** Processo: 0010493-29.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: FABIO NORONHA DA SILVA **ADV: ISAQUE NORONHA CARACAS.** AUTOR: MARIA MARCIA DOS SANTOS NORONHA Despacho: Intime-seas partes da decisao de fls.63 que decretou a revelia do promovido.
- 00535** Processo: 0015192-34.2009.815.0011 - USUCAPIAO INTERESSADO: MARIA DAS GRACAS ARAUJO MORAIS **ADV: LUCIANO SIMOES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte interessada para audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 20.08.2013, as 14:00 horas, na sala de audiencias deste Juizo.
- 00536** Processo: 0017065-30.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GAMA FILHO **ADV: SERGIO ALVES DE OLIVEIRA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se as partes do despacho de fls. 13 que determinou a suspensao do feitoate julgamento do recurso representativo no stj.

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00537** Processo: 0001125-59.2012.815.0011 - EXIBICAO AUTOR: RUI BARBOSA DE OLIVEIRA **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO, ALANNA ALVES BARROS CALADO.** REU: BANCO SANTANDER **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para juntar aos autos o contrato de financiamento firmado entre as partes, no prazo de 10(dez) dias.
- 00538** Processo: 0002748-27.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MARIA IRANI GONCALVES CAVALCANTI PORTO **ADV: MELINA COSTA ALVES.** REU: FAMOBE FABRICA MOVEIS BEATRIZ Des- pacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00539** Processo: 0007940-43.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL PEREIRA NETO **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** REU: UNIMED CAMPINA GRANDE **ADV: RAMONA PORTO AMORIM GUEDES, GIOVANNI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, MARIA RODRIGUES SAMPAIO.** Sen- tenca: Sentença julgada procedente
- 00540** Processo: 0009889-83.2002.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ASSOC DAS DAMAS HOSPITALEIRAS ESCOLA VIRGEM DE LOURDES **ADV: GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA, MANOEL FELIX NETO.** REU: JORGE ENRIQUE CARRASCO BARAHONA Sentença: Processo extinto.
- 00541** Processo: 0010296-74.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILEUZA DE OLIVEIRA GUEDES **ADV: PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Sentença julgada improcedente

- 00542** Processo: 0010324-13.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLODOALDO LOPES DA SILVA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: MBM SEGUADORA S/A **ADV: MILENA NEVES AUGUS- TO.** Sentença: Sentença homologatoria
- 00543** Processo: 0010683-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERANSILAMORIM DE CAR- VALHO **ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: FINANCEIRA ALFA S/A Despacho: Intime- se a parte autora da decisão de fls. 29/31, que indeferiu o pedido de tutela antecipada em sua totalidade.
- 00544** Processo: 0010791-55.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: HIPERCARD BANCO MULTI- PLO S/A **ADV: TANIA VAINSENCER.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos as faturas referentes ao cartão de crédito do autor, desde o ano de2009, possibilitando a produção da prova pericial.
- 00545** Processo: 0010946-97.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FARINOR COM E REPRE- SENTACAO LTDA **ADV: JOSE ALTAIR PEREIRA PINTO.** REU: AQUATICA MARICULTURA DO BRASIL LTDA **ADV: CARLOS ANDRE GUEDES LOUREIRO, DANIELA DELAI RUFATO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, em 05(cinco) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.
- 00546** Processo: 0010953-84.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO SOARES DE ALBU- QUERQUE FILHO **ADV: MIRAIDES GUEDES RODRIGUES.** REU: INSINUANTE **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Sentença julgada procedente
- 00547** Processo: 0010962-07.2013.815.0011 - CAUTELAR INOMINADAAUTOR: VERA LUCIA BARBOSAAQUI- NO **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, DANIEL SITONIO DE AGUIAR.** REU: PAULISTANO ESPORTE CLUBEREPRESENTANTE LEGAL: OSANILDO PEREIRA DE LIMA Sentença: Desistência homologada e declarada extinta a Ação.
- 00548** Processo: 0011802-90.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FELIX DA SILVA **ADV: MARIO MACIEL DA CUNHA, EMILIA MARIA DE ALMEIDA, SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** REU: MARCELO PLATINI VIANA DE OLIVEIRA **ADV: PAULO PEREIRA VIANA.** REU: BRUNO VICENTE MAURICIO NETO **ADV: LIVIA SILVEIRA AMORIM.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 10(dez) dias, se manifestarem sobre a petição de fls. 115/133.
- 00549** Processo: 0013251-44.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: Z. F. S. **ADV: RAFAEL AUGUSTO PINTO CARVALHO.** REU: M. L. S. S. Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00550** Processo: 0013543-29.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO SANTANDER **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** REU: COMISSARIA DE VEICULOS REGIS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05(cinco) dias, falar sobre a certidão de fls 48.
- 00551** Processo: 0013901-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS COELHO CABRAL **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: BANCO FINASA BMC S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10(dez) dias, emendar a inicial, atendendo ao disposto no art. 285-B, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem resolução de mérito.
- 00552** Processo: 0013999-81.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TARCISIO PIRES SILVA **ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADV: THIAGO CARTAXO PATRIOTA, ADAIR BORGES COU- TINHO NETO, ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte promovente para requerer a execução do julgado.
- 00553** Processo: 0014241-98.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: FINANCEIRA ALFA S/A **ADV: CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ.** Despacho: Intime-se o Autor para, em 5 dias, informar qual o valor devido pelo Réu, paraque se possa avaliar o pedido de purgação da mora corretamente, bem como fale sobre o pedido de purgação de mora.
- 00554** Processo: 0014261-60.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANO GOMES DO NASCIMENTO **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA.** REU: DIBENS LEA- SING S/A **ADV: NELSON PASCHOALOTTO.** Sentença: Sentença julgada improcedente
- 00555** Processo: 0014534-10.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** REU: FABIO VERISSIMO LYCARIAO Sentença: Sentença homologatoria
- 00556** Processo: 0014677-57.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, HENRIQUE BURIL WEBER.** REU: ALMIR FERREIRA DE MELO Des- pacho: Intime-se a parte autora para regularizar a petição inicial, adequando o valor da causa, bem como recolher, no prazo de 10(dez) dias, as custas processuais complementares, sob pena de extinção do feito.
- 00557** Processo: 0014968-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINCOLIN LEANDRO BRITO DO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: 1 SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL IVANDRO CUNHA LIMA Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito ante o fenômeno da prescrição.
- 00558** Processo: 0015780-07.2010.815.0011 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** REU: MARCO ANTONIO DA SILVA JOIAS E ACESSORIOS LTDA **ADV: ITALO FARIAS.** REU: NOSELMA DE LIMA BRAGAREU: MARCO ANTONIO DA SILVAREU: NOELZA DE LIMA BRAGA Despacho: Vista ao autor prazo de 05(cinco) dias.
- 00559** Processo: 0015937-48.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS EDUARDO PEREIRA **ADV: ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA.** REU: CDED SYSTEM ADMINISTRADORA CARTOES DE CREDITO LTDA Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00560** Processo: 0016283-57.2012.815.0011 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: MARCELO DA COSTA CAMPOS **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** REU: BANCO BRADESCO S/A Sentença: Desisten- cia homologada
- 00561** Processo: 0017658-30.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REU: CUSTODIO THADEO SOARES MIRANDA Sentença: Sentença julgada procedente
- 00562** Processo: 0017764-21.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: LUCIANO GOMES DE AZE- VEDO **ADV: RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 20/21, que declarou a incompetência deste Juízo, determinando a remessa dos autos ao Juízo da 7ª Vara Cível desta Comarca.
- 00563** Processo: 0017773-80.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: LUCIANO GOMES DE AZE- VEDO **ADV: RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO.** REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 20/21, que declarou a incompetência deste Juízo, determinando a remessa dos autos ao Juízo da 7ª Vara Cível desta Comarca.
- 00564** Processo: 0017876-24.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: THAIANA SOUZA SANTOS **ADV: JOSE GUEDES DE SA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10(dez) dias, dizerem se existe interesse numa com- posição amigável. Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir fundamentando o pedido.
- 00565** Processo: 0018152-21.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: SERGIO SCHULZE, SERGIO SCHULZE, SERGIO SCHULZE.** REU: RADEMAKER SOUTO DE FI- GUEIREDO Despacho: Intime-sea parte autora da decisão de fls. 22, que deferiu a liminar pleiteada.
- 00566** Processo: 0018183-41.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERINALDO SILVA MAR- CEDO **ADV: PAULO JOSE DE MENDONCA SILVA.** REU: COMPRA PREMIADA KITA JA Despacho: Intime-se a parte autora da decisão de fls. 18, que indeferiu o pedido de antecipação dos efeitos da tutela definitiva.
- 00567** Processo: 0018313-31.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADV: SERGIO SCHULZE, SERGIO SCHULZE, SERGIO SCHULZE.** REU: MARIA BERNADETE SILVA SAN- TOS Despacho: Intime-sea parte autora da decisão de fls. 21, que deferiu a liminar pleiteada.
- 00568** Processo: 0018592-90.2008.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO, VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: RONIVALDO PEREIRA DA SILVA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00569** Processo: 0018610-14.2008.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, JANAINA RANGEL MON- TEIRO, CELSO MARCON.** REU: DANIEL ARAUJO AQUINO Sentença: Sentença julgada procedente
- 00570** Processo: 0018647-07.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA EMILIA BATISTA DE ALMEIDA **ADV: SAULO JOSE RODRIGUES DE FARIAS.** REU: AAMAL PECULIO ABRAHAM LINCOLN **ADV: DANILO SEVERINO DALOIA NUNES, REGINALDO MARCIO MEDEIROS CAVALCANTI, SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, contra-arrazoar o recurso recebido, no prazo de 15(quinze) dias.
- 00571** Processo: 0019196-22.2006.815.0011 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: N. I. A. L. **ADV: DAVI TAVARES VIANA, ANA CAROLINA PEREIRA TAVARES VIANA.** REU: G. O. L.REPRESENTANTE LEGAL: H. S. G. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00572** Processo: 0020177-51.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE DA SILVA BEZERRA **ADV: ALMIR PEREIRA DE LIMA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS, MILENA NEVES AUGUSTO.** Despacho: Autos vista a parte promovida pelo prazo de 05(cinco) dias.
- 00573** Processo: 0021185-53.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIO PEDRO DOS SANTOS **ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ.** REU: IDEAL VEICULOS **ADV: OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO, OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes para dizerem, em 10(dez) dias, se existe interesse numa composição amigável. Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir fundamentando o pedido.
- 00574** Processo: 0021211-27.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO VIDAL DE NEGREIROS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Sentença julgada procedente
- 00575** Processo: 0021289-21.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAMES SILVA DA CUNHA CASTRO **ADV: ALDO CESAR FILGUEIRAS GAUDENCIO, JAMES DA CUNHA CASTRO.** AUTOR: ALDO



CESAR FILGUEIRAS GAUDENCIO ADV: **ALDO CESAR FILGUEIRAS GAUDENCIO, JAMES DA CUNHA CASTRO.** REU: UCHOA CONSTRUÇOES LTDA ADV: **JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** Sentença: Acordo homologado com a consequente extinção do processo com resolução do mérito.

00576 Processo: 0021350-76.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EZY DE SOUZA ARAUJO ADV: **JOSE CARLOS NUNES DA SILVA, GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: **JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito

00577 Processo: 0021542-67.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: JOSE LEITE SOBRINHO Sentença: Sentença julgada procedente

00578 Processo: 0022335-40.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA CLAUDIA DA SILVA CASTRO ADV: **PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: BANCO BRADESCO ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Sentença julgada procedente

00579 Processo: 0022383-28.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE RICARDO FIGUEIREDO DE ANDRADE ADV: **PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS.** REU: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA ADV: **THIAGO CARTAXO PATRIOTA, FERNANDO ABAGGE BENGHI.** REU: DISNOVE ADV: **WALTER GIUSEPPE ALCANTARA MANZI, LUCAS L. FEITOSA BATISTA.** Sentença: Acordo homologado com a consequente extinção do processo com resolução do mérito.

00580 Processo: 0022549-02.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDNILDO DA SILVA PEREIRA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: **SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Sentença homologatoria

00581 Processo: 0022631-28.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA ADV: **LIVIA SILVEIRA AMORIM, HERACLITON GONCALVES DA SILVA.** REU: CIPRESA EMPREENDIMENTOS LTDA Sentença: Sentença julgada procedente

00582 Processo: 0023579-67.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLON LUIZ DINIZ FEITOSA ADV: **MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: DATAMASTER INFORMATICA ADV: **SIDCLEI RODRIGO DA SILVA AGRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00583 Processo: 0023816-04.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARTHUR DA COSTA FRANCA ADV: **JOSE CARLOS NUNES DA SILVA.** REU: LOJAS AMERICANAS S/A ADV: **VINICIUS IDESES.** REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** REU: GENIS EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA Despacho: Intime-se as partes do teor da decisão de fls. 117/118, bem como para, no prazo de 10(dez) dias, informarem da possibilidade de conciliação e se ainda desejam produzir outras provas, justificando-as.

00584 Processo: 0024204-38.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANDILSON FERREIRA DA SILVA ADV: **ANTONIO NILSON PEREIRA DA SILVA.** REU: NR COM E DIST DE PNEUS E PECAS PARA VEICULOS LTDA ADV: **LUCENILDO FELIPE DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para oferecer as razões finais, no prazo de 10(dez) dias.

00585 Processo: 0024586-65.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se a parte sucumbente para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o cumprimento voluntário do julgado, sob pena de aplicação da multa de 10%, estabelecida no art. 457-I do CPC.

00586 Processo: 0024891-44.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDILENE DE SOUTO ANDRADE ADV: **MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** AUTOR: IVANETE DOS SANTOS SILVA ADV: **MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** AUTOR: VILMAALVES SOARES DE GOIS ADV: **MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ADV: **MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, KENNEDY GUSMAO.** REU: CAIXA SEGURADORA S/A ADV: **MARCOS SOUTO MAIOR FILHO.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00587 Processo: 0024913-44.2008.815.0011 - RENOVATORIA DE LOCAC AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: **MARIA CAROLINA DA F.DE A. SILVA.** REU: ADEMARIO TAVARES DE ALMEIDAREU: MARIA INES ALMEIDAREU: DOROTEIA DE MENEZES ALMEIDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, recolher os honorários periciais arbitrados no valor de R\$ 800, 00(oitocentos reais).

00588 Processo: 0025386-88.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JORGIVAN DE AZEVEDO LIMA ADV: **JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA.** REU: TELEMAR S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seas partes para, em 10(dez) dias, dizerem se existe interesse numa composição amigável. Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir, fundamentando o pedido.

00589 Processo: 0025577-41.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SONALY GUIMARAES SOUTO SOARES ADV: **VITAL BEZERRA LOPES.** REU: NATURA COSMETICOS S/A ADV: **EDUARDO LUIZ BROCK.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10(dez) dias, dizerem se existe interesse numa composição amigável. Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir fundamentando o pedido.

00590 Processo: 0025664-26.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVANDRO GONCALVES DOS SANTOS ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora para comparecer ao cartório deste juízo para recebimento de alvará.

00591 Processo: 0026262-82.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTANETO ADV: **LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA ADV: **LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA ADV: **LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** AUTOR: FRANCISCO PATRICIO ADV: **LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA.** REU: REFER FUNDACAO REDE FERROVIARIA DE SEGURIDADE SOCIAL ADV: **BIANCA DE MACEDO CIRAUDD, PATRICIA GUIMARAES DE CASTRO BARROCA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, contrarrazoar o recurso recebido, no prazo de 15(quinze) dias.

00592 Processo: 0026461-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VICENTE EUGENIO DOS SANTOS ADV: **MARIA DE LOURDES SILVA NASCIMENTO.** REU: BANCO ABN AMRO BANCO REAL S/ A ADV: **ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10(dez) dias, dizerem se existe interesse numa composição amigável. Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir fundamentando o pedido.

00593 Processo: 0026513-95.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE OZIRAN DE SENA ADV: **SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO.** REU: BANCO HSBC S/A ADV: **MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10(dez) dias, dizerem se existe interesse numa composição amigável. Em caso negativo, digam se há alguma prova a produzir, fundamentando o pedido.

00594 Processo: 0026557-85.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: KLAUSTTERMAN WALLACE W DOS SANTOS LIMA ADV: **MARIVALDA FIGUEIREDO DA SILVA SENA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, em 10 (dez) dias, apresentar as razões finais memoriais.

00595 Processo: 0026913-51.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIA FRAZAO DUTRA ADV: **FRANCISCO PEDRO DA SILVA, LUZIMARIO GOMES LEITE.** REU: CREDICARD S/A ADV: **JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Sentença: Sentença julgada improcedente

00596 Processo: 0027924-13.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JULIMAR GUEDES DA SILVA ADV: **SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA.** REU: AVON COSMETICOS LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05(cinco) dias, falar sobre a proposta de fls.78 dos autos.

00597 Processo: 0031595-83.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDENIR FRANCISCO DOS SANTOS ADV: **LUZIMARIO GOMES LEITE, LUZIMARIO GOMES LEITE, FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** REU: BANCO ITAU S/A ADV: **CELSD DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se a parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

00598 Processo: 0121774-53.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA GERONIMO RODRIGUES ADV: **MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA, ANNA MILLENA GUEDES DE ALCANTARA.** REU: BANCO BRADESCO Despacho: Intime-se a parte autora para, em 05(cinco) dias, esclarecer quem é o sujeito do polo ativo, se a pessoa jurídica mencionada às fls. 02 ou a pessoa física informada às fls. 32.

00599 Processo: 0121788-37.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALTON GOMES SANTOS ADV: **FRANCISCO EUDO BRASILEIRO.** REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: **CELSD DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10(dez) dias, dizerem se existe interesse numa composição amigável. Em caso negativo digam se há alguma prova a produzir fundamentando o pedido.

00600 Processo: 0123079-72.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JARDEL LEITE DA CRUZ ADV: **TIAGO LIMA DO NASCIMENTO, MARIA NILVA MARTINS CARDOSO SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para regularizar o endereço da parte ré, em 05 (cinco) dias, a fim promover a citação.

1A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 121/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00601 Processo: 0008689-55.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: W. S. F. ADV: **EMANUEL VIEIRA GONCALVES.** Despacho: Audiência designadapara oitiva da parte autora e de suas testemunhas, cujo rol deverá ser apresentado em até 10 dias antes da data da audiência aprazada para 04/09/2013, às 15:45h

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00602 Processo: 0016154-52.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. S. A. ADV: **JOSEMAR ZEFFERINO DA SILVA.** Sentença: Intime-se Para que produza seus legais efeitos, com fulcro nos artigos 794-I e 795 do CPC, julgo, por Sentença, extinta a presente execução.

3A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00603 Processo: 0007665-60.2011.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. E. F. B. B. ADV: **DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO.** AUTOR: L. N. B. B. ADV: **DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO.** Despacho: Intime-sePara tomar conhecimento do despacho de fls 123

00604 Processo: 0007779-28.2013.815.0011 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: G. R. F. ADV: **RAFAELLE FERREIRA DOS SANTOS.** Sentença: Sentença julgada procedente

00605 Processo: 0010191-29.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. G. B. Q. ADV: **VALERIA CLEMENTINO DE ALMEIDA LUNA.** AUTOR: A. K. B. B. ADV: **VALERIA CLEMENTINO DE ALMEIDA LUNA, MIRELLA ALBUQUERQUE DINIZ.** Despacho: Intime-sePara tomar conhecimento do despacho de fls 75

00606 Processo: 0010497-71.2008.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: R. A. P. S. ADV: **JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS, JUSCELINO DE OLIVEIRA SOUZA.** Despacho: Intime-sePedido deferido, prazo de 05 dias.

00607 Processo: 0011998-55.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. P. M. S. ADV: **ANDREZA LOIZE G DE SOUZA MARCOLINO, EUDA SOBREIRA DA SILVA, JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Intime-sePara no prazo de 10 dias, se pronunciar sobre o teo da petição de fls256/258.

00608 Processo: 0016638-09.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: R. A. P. S. ADV: **JAIRO DE OLIVEIRA SOUZA, GISELIA BARRETO DIAS, CLODOVAL BENTO DE ALBUQUERQUE SEGUNDO.** Despacho: Intime-sevistas dos AUTOS, PRAZO DE 05 DIAS

00609 Processo: 0016712-87.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: V. M. T. ADV: **JOAO LUIS DE FRANCA NETO.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

00610 Processo: 0018936-32.2012.815.0011 - EMBARGOS REU: V. A. C. ADV: **VLADIMIR MATOS DO O.** Despacho: Intime-seRECEBO A APELAÇÃO APENAS NO DEVOLUTIVO. INTIME-SE A PARTE CONTRARIA, POR SEU ADVOGADO, PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO, EM 15 (QUINZE) DIAS.

00611 Processo: 0021741-55.2012.815.0011 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: E. M. V. ADV: **GEORGIA KARENIA R MARTINS M DE MELO, ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** Despacho: Intime-seTomar conhecimento da data 09/09/2013, pelas08, 30 horas, para a coleta do material para Exame de DNA, no hemocentro daParaíba em João Pessoa/PB

4A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 067/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00612 Processo: 0001665-73.2013.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. S. P. S. ADV: **TIAGO LIMA DO NASCIMENTO.** Sentença: Intime-se da sentença de fls. 33, que extinguiu a acao executiva pelo pagamento(R3)

5A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00613 Processo: 0001123-89.2012.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. S. C. ADV: **CARLA CARVALHO DE ANDRADE, FERNANDO ANTONIO PEQUENO TEJO.** AUTOR: B. P. C. ADV: **CARLA CARVALHO DE ANDRADE, FERNANDO ANTONIO PEQUENO TEJO.** AUTOR: D. A. P. ADV: **CARLA CARVALHO DE ANDRADE, FERNANDO ANTONIO PEQUENO TEJO.** REU: R. F. C. ADV: **ADILSON HOULENES MORA.** Despacho: Intime-sea parte executada para tomar conhecimento do bloqueio de R\$ 53, 63 e de R\$ 645, 31; de duas contas de FGTS, objeto do expediente de fls 106 da Caixa Economica Federal, manifestando em 05 dias

00614 Processo: 0002349-95.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. D. A. S. ADV: **ALTAMIRO CAVALCANTI.** REU: I. S. A. S.AUTOR: N. S. A. P. ADV: **ALTAMIRO CAVALCANTI.** REU: M. D. S. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia27/08/2013, pelas 15:30 horas, na sala de audiência da 5 vara da família da comarca de campina grande, forum afonso campos, no 3 andar.

00615 Processo: 0010517-86.2013.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. C. G. L. ADV: **NADIR MOURA DE OLIVEIRA.** REU: J. G. L. Despacho: Audiência designadapara o dia 06/09/2013, pelas 09:30 horas, na residência da parte autora(in loco).

00616 Processo: 0011359-66.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: J. F. S. ADV: **MARCELO ANTONIO DE OLIVEIRA.** REU: J. F. S. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia29/08/2013, pelas 15:30 horas, na sala de audiência da 5 vara da família da comarca de campina grande, forum afonso campos, no 3 andar.

00617 Processo: 0014779-79.2013.815.0011 - REGULAMENTACAO DE VI AUTOR: E. A. N. ADV: **MARIA DA GUIA PEREIRA.** REU: M. A. S. G. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia07/08/2013, pelas 15:00 horas, na sala de audiência da 5 vara da família da comarca de campina grande, forum afonso campos, no 3 andar.

00618 Processo: 0015236-14.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. C. C. ADV: **PEDRO LUCAS FIGUEIREDO LEITE BATISTA.** REU: L. R. F. C.REU: S. F. C. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia22/08/2013, pelas 15:20 horas, na sala de audiência da 5 vara da família da comarca de campina grande, forum afonso campos, no 3 andar.

00619 Processo: 0015409-38.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. M. O. ADV: **ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO, ALISSON BESERRA FRAGOSO.** REU: E. R. O. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia29/08/2013, pelas 14:45 horas, na sala de audiência da 5 vara da família da comarca de campina grande, forum afonso campos, no 3 andar.

00620 Processo: 0016419-20.2013.815.0011 - INTERDICAÇÃO AUTOR: M. M. S. B. ADV: **JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: M. G. S. Despacho: Audiência designadapara o dia 09/08/2013, pelas 10:30 horas, na residência da parte autora(in loco).

00621 Processo: 0016768-23.2013.815.0011 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: K. L. C. S. L. ADV: **ROBSON DE SOUZA NOBREGA.** REU: A. G. L. F. Despacho: Audiência designadapara o dia 21/08/2013, pelas 15:40 horas, na sala de audiência da 5 vara da família da comarca de campina grande, forum afonso campos, no 3andar.

00622 Processo: 0016879-07.2013.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. J. G. S. ADV: **KATHERINE VALERIA DE O G DINIZ, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA.** REU: J. A. S. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia27/08/2013, pelas 14:30 horas, na sala de audiência da 5 vara da família da comarca de campina grande, forum afonso campos, no 3 andar.

00623 Processo: 0021300-45.2010.815.0011 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: E. M. O. ADV: **GILSON GUEDES RODRIGUES.** REU: M. S. O. ADV: **FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** Despacho: Intime-sea parte autora, por seu advogado, para tomar conhecimento e manifestar-se acerca da petição e documentos de fls.147/177 no prazo de 10(dez)dias.

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 118/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00624 Processo: 0006313-72.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZELIO PEREIRA NEPOMUCENO ADV: **FELIPE DANIEL ALVES CAMARA.** Despacho: Intime-seINTIME-SE O PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTAR AOS AUTOS DOIS ORÇAMENTOS DOS MEDICAMENTOS CONSTANTES NO RECEITUARIO DE FLS. 08.

00625 Processo: 0015155-36.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINALDO SILVA SOBRINHO ADV: **ORLANDO VIRGINIO PENHA.** AUTOR: MARIANA BEZERRA SILVAREU: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DA PARAIBA DER Despacho: Intime-separa a audiência designada para o dia 18/09/2013, às 14:30hs, a ser realizada na sala de audiência desta 1 vara da fazenda pública, forum affonso campos.

00626 Processo: 0016324-87.2013.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB ADV: **PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR.** Despacho: Intime-seDEFERIDO PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR

00627 Processo: 0018161-80.2013.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LIGIA CRISTINA ARAUJO NUNES ADV: **MIRAIDES GUEDES RODRIGUES.** REU: IVONETE ARAUJO DE OLIVEIRA ADV: **MIRAIDES GUEDES RODRIGUES.** Despacho: Intime-seCONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR.

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 123/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00628 Processo: 0017431-69.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO ROGERIO AIRES DE QUEIROZ ADV: **OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO.** Despacho: Intime-seintimar o requerente, para , em 05 dias, emendar a inicial, requerendo o fornecimento do medicamento de acordo com o receituário médico de fls 23

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 220/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00629 Processo: 0008776-50.2009.815.0011 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: LUIS ERNESTO BEZERRA GOMES ADV: **ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO.** Sentença: Pedido julgado improcedente “julgo improcedente o pedido.”

00630 Processo: 0019283-02.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENEIDA TAVARES DE SOUSA ADV: **ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Sentença: Pedido julgado improcedente “julgo improcedente o pleito exordial, e o faço com suporte no art. 269, I, do cpc. condeno a parte promovente ao pagamento das custas e despesas processuais, acrescidos de honorários advocatícios...”

3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00631 Processo: 0000108-51.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALEXANDRE BATISTA REIS ADV: **DAIANE GARCIAS BARRETO.** REU: ESTADO DA PARAIBA ADV: **JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Despacho: Intime-seDevem as partes, no prazo de 10 dias, informar a este Juízo provas que ainda pretendam produzir, especificando-as.

00632 Processo: 0000428-48.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO ALVES BORGES ADV: **LYBIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido retro.Anotações do STI. Quanto ao pedido de execução de sentença, este resta prejudicado em virtude de já ter havido o tramite da execução, inclusive expedição de req. de precatório.

00633 Processo: 0003063-89.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAGDA DO SOCORRO OLIVEIRA ADV: **ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 210. No intuito de dirimir duvidas, intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos, copia da portaria de nomeação do cargo que ocupa.



00634 Processo: 0003248-64.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERICK SOUZA CRISPINI-ANO **ADV: CAIO GRACO COUTINHO SOUSA, MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 152. Intime-se a pare autora para se pronunciar, querendo, acerca do interesse em executar o titulo judicial, no prazo de 30 dias.

00635 Processo: 0003346-15.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARICELIA DE VASCONCELOS COUTINHO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, ERIKA GOMES DA NOBREGA, FERNANDA A BALTAR DE ABREU.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentesentença de fls. 135/139.

00636 Processo: 0004609-82.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAUL ALEXANDRE LOPES SALES **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** Sentença: Embargos acolhidossem parte. sentença de fls. 75/76.

00637 Processo: 0004778-35.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDERIR FERREIRA DE MELO **ADV: FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 62. Deve a parte promovente, no prazo de 10 dias, emendar a inicial, procedendo a adaptacao da presente acao ao rito ordinario e a adequação dos pedidos ao regime juridico...

00638 Processo: 0005760-83.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAVI FARIAS FURTADO **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: LUIZ FELIPE LIMA LINS.** Sentença: Embargos acolhidossentença de fls. 81/82. Acolho, em parte, os presentes embargos de declaracao.

00639 Processo: 0005774-67.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROBERTO MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: CAMILLA RIBEIRO DANTAS, LUIZ FELIPE LIMA LINS.** Sentença: Embargos acolhidossentença de fls. 80/81. Acolho, em parte, os presentes embargos de declaracao.

00640 Processo: 0006255-30.2012.815.0011 - CAUTELAR INOMINADAUTOR: EVA MARIA RAMOS ARRUDA **ADV: FRANKLIN ROOSEVELT DE CARVALHO, FRANKLIN ROOSEVELT DE CARVALHO VIEIRA.** Despacho: Intime-seDecreto a revelia do promovido, nos termos do Art 319 CPC. Assim, intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, informar se pretende produzir outras provas.

00641 Processo: 0007109-58.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DALVA DE FREITAS **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 120. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 dias, informar se a RPV expedida por este Juizo foi adimplida, podendo requerer o que entender de direito.

00642 Processo: 0007667-59.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LEONORA BASILIO DE SOUZA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, ERIKA GOMES DA NOBREGA.** Despacho: Intime-seDevem as partes, no prazo de 10 dias, informar a este Juizo provas que ainda pretendam produzir, especificando-as.

00643 Processo: 0008258-21.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO AZEVEDO ALEXANDRINO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: A impugnação, no prazo legal.

00644 Processo: 0008657-50.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EWERTON ARAUJO RAMOS **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** AUTOR: EDNALDO DE FRANCA RAMOS **ADV: GUSTAVO GUEDES TARGINO.** REU: MUNICIPIO DE BOA VISTA PB **ADV: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seDevem as partes, no prazo de 10 dias, informar a este Juizo provas que ainda pretendam produzir, especificando-as.

00645 Processo: 0009258-56.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDGLEY OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, FERNANDA A BALTAR DE ABREU.** Despacho: Intime-seDevem as partes, no prazo de 10 dias, informar a este Juizo provas que ainda pretendam produzir, especificando-as.

00646 Processo: 0009777-65.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUCIA DE FATIMA SILVA BARROS **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** REU: PBPREV **ADV: CAMILLA RIBEIRO DANTAS, CLEANTO GOMES PEREIRA.** Sentença: Embargos acolhidossem parte. Sentença de fls. 88/89.

00647 Processo: 0009809-70.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCIA FREITAS TORRES DE AVELLAR **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** REU: PBPREV **ADV: CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** Sentença: Pedido julgado procedentesentença de fls. 71/74.

00648 Processo: 0011092-31.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JONATAS SILVA DO NASCIMENTO **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO, ILANA FLAVIA BARBOSA VILAR.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSIVANIA RAMOS DO NASCIMENTO **ADV: DANIEL DALONIO VILAR FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-seRecebo o recurso apelarior, apenas no efeito devolutivo. Intime-se o apelado, autor, para apresentar contrarrazoes no prazo de 15 dias, bem como contraminutar o agravo. Decorrido o prazo, autoa ao TJ.

00649 Processo: 0012217-73.2008.815.0011 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE LAGOA SECA **ADV: DIMITRE BRAGA SOARES DE CARVALHO, HERMANO JOSE BRANDAO ROCHA.** Despacho: Intime-sea parte promovida para, impreterivelmente, no prazo de 10 dias, juntar provas do saneamento das irregularidades, nao conformidades resolvidas, conforme alegado na peticao de fls. 567/568.

00650 Processo: 0012954-37.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VALTER GONCALVES DE FREITAS **ADV: HERLON MAX LUCENA BARBOSA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** Sentença: Embargos acolhidossentença de fls. 78/79. Acolho, em parte, os presentes embargos de declaracao.

00651 Processo: 0013064-36.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVA MARIA RAMOS ARRUDA **ADV: FRANKLIN ROOSEVELT DE CARVALHO VIEIRA, FRANKLIN ROOSEVELT DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seDecreto a revelia do promovido, nos termos do Art 319 CPC. Assim, intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias, informar se pretende produzir outras provas.

00652 Processo: 0014038-39.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, THAIS E LOPES TAVARES.** Despacho: Intime-sea parte embargante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos, copiado procedimento administrativo que gerou a multa embassadora da execucao fiscal ora questionada.

00653 Processo: 0015374-49.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ISABEL BETANIA RIBEIRO TANOUSS DE BRITO **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: FABIO HENRIQUES THOMA, FERNANDA A BALTAR DE ABREU.** REU: IPSEM INTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO **ADV: DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentesentença de fls. 169/173.

00654 Processo: 0017136-03.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA TEREZA CORREIA GOMES **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, FERNANDA A BALTAR DE ABREU.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedentesentença de fls. 177/181.

00655 Processo: 0017248-98.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FELIPE QUARESMA TOMAZ **ADV: UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, MARCOS DANTAS VILAR.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de justica gratuita. Cite-se o promovido. postergo a apreciacao do pedido de concessao de tutela antecipada para apos a apresentacao da resposta do reu.

00656 Processo: 0017378-88.2013.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADV: PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR, JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 09. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial nos termos do art. 282 e 284, ambos do CPC.

00657 Processo: 0017458-52.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO GLERISTON DE SOUSA **ADV: GIOVANNE ARRUDA GONCALVES, DIEGO DELLYNE DA COSTA GONCALVES.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de justica gratuita. Cite-se o promovido

00658 Processo: 0017828-31.2013.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADV: PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR, JOSE FERNANDES MARIZ.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de embargo liminar. Cite-se.

00659 Processo: 0018178-19.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANILDO HONORIO DE LIMA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de justica gratuita. Citem-se o promovido. Postergo aapreciacao do pedido de concessao de tutela antecipada, para apos a apresentacao da resposta do reu.

00660 Processo: 0018278-71.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIRIAM EULALIO DE ANDRADE **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA, ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido de justica gratuita. Cite-se o promovido.

00661 Processo: 0019427-39.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADV: OTO DE OLIVEIRA CAJU, JOSE FERNANDES MARIZ.** REU: INVASORES DAS UNIDADES HABITACIONAIS LOT PEDRO GONDIM **ADV: MARCEL JERONYMO LIMA OLIVEIRA, HENRIQUE DOUGLAS JUCA PEREIRA, MARICELLE RAMOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 157, onde ente juizo reservou-se para apreciacao da medida liminar apos a apresentacao de defesa previa dos reus, deferindo ainda, a regularizacao do polo passivo. Cite-se.

00662 Processo: 0020059-02.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MONICA MELO DE ALMEIDA AGRA **ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 119. Deve a parte promovente, no prazo de 10 dias, juntar aos autos novo documento que possa demonstrar que e servidora publica, tal como certidao emitida pela adm. publica, nomeacao...

00663 Processo: 0022139-70.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DARCI BATISTA DOS ANJOS **ADV: ANDREZA LOIZE G DE SOUZA MARCOLINO, EDSON CORREIA, ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO.** Despacho: Intime-sea parte excepta para, no prazo de 05 dias, manifestar-se sobre a execucao de pre-executividade.

00664 Processo: 0025022-19.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO GONCALVES VIEIRA NETO **ADV: SIMONE MAXIMO VIEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 51, onde indeferiu o pedido de pericia medica. Após ao MP.

00665 Processo: 0025126-11.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANUEL MAURICIO BARBOSA **ADV: DANIELLY LIMA PESSOA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADV: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR, ANA RITA FEITOSA TORRAO BRAZ, FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.** Despacho: Intime-seDevem as partes, no prazo de 10 dias, informar a este Juizo provas que ainda pretendam produzir, especificando-as.

00666 Processo: 0124102-53.2012.815.0011 - DESAPROPRIACAO REU: OTON GOMES DE LACERDA **ADV: ANTONIO PEREIRA DE ALMEIDA FILHO, MARX ALVES DE OLIVEIRA LIMA.** Despacho: Intime-sedespacho de fls. 147. Expeca-se alvara. Apos, aguarde-se a realizacaoda pericia, renovando a intimacao do perito.

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 086/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00667 Processo: 0019657-81.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: DAMIAO DO NASCIMENTO ARAUJOREU: ANDERSON DA SILVA SANTOS **ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA, ELVIRA CARMEN FARIAS AGRA LEITE.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07/08/2013 14:30h

2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 078/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00668 Processo: 0025553-08.2012.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOACI DA SILVA CAETANO **ADV: JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO.** REU: ADRIANO ALEIXO DE OLIVEIRA **ADV: JAIME CLEMENTINO DE ARAUJO.** Sentença: Reu pronunciado

2. JUIZADO ESPECIAL CIVEL CAMPINA GRANDE NF 038/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00669 Processo: 0019307-69.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE LUIS CAVALCAN-TI MOREIRA REU: LAPTOP INFORMATICAREU: TOSHIBA **ADV: SUZI MEIRE XAVIER DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seo executado, TOSHIBA, da realização da penhora on line, a fim de que, desejando, apresente embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias

00670 Processo: 0019307-69.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE LUIS CAVALCAN-TI MOREIRA **ADV: ERICA CRISTINA PAIVA CAVALCANTE.** REU: LAPTOP INFORMATICAREU: TOSHIBA Despacho: Intime-sea parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, indique bens passíveis de penhora, do primeiro executado, LAPTOP, sob pena de extinção com relação ao referido executado.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 106/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00671 Processo: 0009633-57.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: HIPERBOMPRECO **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, UBIRAJARA EMANUEL TAVARES DE MELO, ANDRE LUIZ TAVARES DE MELO.** Despacho: Intime-se o assistente de acusacao para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 (cinco) dias.

00672 Processo: 0016326-28.2011.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SILVERIO BARRETO DA SILVA **ADV: MARIA DO SOCORRO RAI.** Despacho: Intime-se para ciencia da revogacao da suspensao processual da qual se beneficiava o reu

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 066/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00673 Processo: 0015241-36.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GLEDSON RODRIGUES SILVA **ADV: PAULO DE TARSO L G DE MEDEIROS, JACK GARCIA DE MEDEIROS NETO, MARCEL BARBOSA L. GARCIA DE MEDEIROS.** VITIMA: HENNISTON FERNANDES BARBOSAVITIMA: LUIS MIGUEL BARBOSA SOBRINHO Despacho: Intime-sedo despacho que DEFERIU o pedido de habilitação.

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 107/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00674 Processo: 0000690-51.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DANNYEL DA SILVA SANTOS **ADV: ALYSSON FILGUEIRA C. LOPES DA CRUZ, RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA.** Despacho: Intime-se para no prazo legal, ter vista dos autos, para apresentar defesa escrita.

00675 Processo: 0001969-72.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: UZIEL ALVES DE LYRA **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** VITIMA: ENERGISA Despacho: Intime-sedo despacho de fls. 77 (audiencia de instrução e julgamento no dia 22/08/2013, as 14:00 horas).

00676 Processo: 0014303-41.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: WELLINGTON NASCIMENTO CRUZ **ADV: ALOISIO BARBOSA CALADO NETO.** REU: MICHEL BRUNO PEREIRA OLIVEIRA **ADV: GUSTAVO DE BRITO LYRA.** Despacho: Intime-se para participarem da audiencia de instrução e julgamento, marcada para o dia 27/08/2013, pelas 15:30 horas.

5A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 097/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00677 Processo: 0012383-32.2013.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DEYWISON ANDERSON DE SOUZA BANDEIRA CORREIA **ADV: BRIJENDER PAL SINGH NAIN, RAIMUNDO TADEU LICARIO NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se a defesa para no prazo de 5(cinco) dias apresentar as alegacoes finais.

00678 Processo: 0015821-66.2013.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOAB SOARES MOREIRA **ADV: GILDASIO ALCANTARA MORAIS.** Despacho: Intime-se da decisao que indeferiu o pedido de revogacao da prisao preventiva.

AGUA BRANCA

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00679 Processo: 0000100-97.2013.815.0941 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. L. C. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** AUTOR: R. C. F. **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre o adimplimento da verba alimentar pleiteada.

00680 Processo: 0000121-73.2013.815.0941 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER, NAZIEEN BEZERRA FARIAS DE SOUZA, ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Despacho: Intime-se o exequente para requerer o que entender necessario.

00681 Processo: 0000134-72.2013.815.0941 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA CREA PB **ADV: ISMAEL MACHADO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o exequente para apresentar CPF do executado com o fito de possibilitar penhora on line.

00682 Processo: 0000188-38.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANILSON CARLO CESAR LEITE **ADV: JORGE MARCIO PEREIRA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUANA THAINA ALBUQUERQUE BARRETO, JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-se as partes para que, no prazo de 10 dias, informem se pretendem produzir prova em audiencia.

00683 Processo: 0000298-37.2013.815.0941 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: M. M. S. **ADV: RENILDO FEITOSA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte autora para ter ciencia da extincao do feito, sem julgamento do merito.

00684 Processo: 0000300-07.2013.815.0941 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. S. N. **ADV: PETRONIO DANTAS RIBEIRO.** Despacho: Intime-se a parte autora para reuqrer o que entender de direito ante a certidao de fls. 24.

00685 Processo: 0000319-13.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: I. S. R. **ADV: RENILDO FEITOSA GOMES, JACIELBE GOMES DE MENESES.** Despacho: Intime-se a parte autora para requer o que entender necessario, ante a certidao, no prazo de 05 dias.

00686 Processo: 0000644-85.2013.815.0941 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. C. C. **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se indeferida a tutela antecipada.

00687 Processo: 0000649-10.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. L. M. **ADV: JOAO VANILDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se indeferido o pedido de guarda provisoria.

00688 Processo: 0000650-92.2013.815.0941 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: LUCICLEIDE NUNES LEITE **ADV: JOCEL JANDERLHEI ALVES DE FREITAS.** Despacho: Intime-se deferida curatela provisoria.

00689 Processo: 0000683-82.2013.815.0941 - INTERDICA O AUTOR: REGINALDO JOSE DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA.** Despacho: Intime-se deferida curatela provisoria.

VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 113/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00690 Processo: 0000084-22.2008.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE URSULINO PEREIRA **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-se da Audiencia de Instrucao designada para o dia 01/08/2013, as 09h20min, no Forum local.

00691 Processo: 0000099-20.2010.815.0941 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CICERO ROSEVAL RODRIGUES LEITE **ADV: CLODOALDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA.** Despacho: Intime-se da Audiencia de Instrucao e Julgamento no dia 01/08/2013, as 09h50min, no Forum local.

00692 Processo: 0000188-53.2004.815.0941 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DAMIAO HENRIQUE DA SILVA **ADV: RENILDO FEITOSA GOMES.** Despacho: Intime-se da Audiencia de Instrucao e Julgamento para o dia 01/08/2013, as 09h1 0min, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL DE AGUA BRANCA NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00693 Processo: 0000282-83.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARCELINO XENOFANES DINIZ DE SOUZA **ADV: MARCELINO XENOFANES DINIZ.** Despacho: Intime-se a parte autora



param no prazo de 05 dias, apresentar outro endereço da promovida ou requerer o que entender necessário.

00694 Processo: 0000680-30.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EUNARIA EVANGELISTA DA COSTA ADV: **RENILDO FEITOSA GOMES, JACIELBE GOMES DE MENESES**. Despacho: Intime-se indeferida tutela antecipada.

00695 Processo: 0000680-30.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: EUNARIA EVANGELISTA DA COSTA ADV: **RENILDO FEITOSA GOMES, JACIELBE GOMES DE MENESES**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, consoante com o art. 284 do CPC, emendar a inicial sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

ALAGOA GRANDE

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00696 Processo: 0000033-88.2009.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EMPRESA BELA VISTA LTDA ADV: **LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA**. Despacho: Intime-se para recolher as diligências do oficial de justiça em 15 (quinze) di-as.

00697 Processo: 0000152-83.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUZIA MARIA DA ROCHA ADV: **EDSON BATISTA DE SOUZA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para conhecimento do retorno dos autos, aguardando manifestação por trinta dias.

00698 Processo: 0000213-51.2002.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: **LEONIDAS JOSE DE FARIAS MARIBONDO, ADRIANO BORGES VILLARIM, MERCIA CARLOS DE SOUZA**. Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00699 Processo: 0000213-65.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JUNIOR DA SILVA PEREIRA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para, em 05 (cinco) dias, indicar, querendo, assistente e quesitos.

00700 Processo: 0000272-53.2013.815.0031 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOSE GUEDES GUIMARAES ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A ADV: **NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se para conhecimento que fo julgado parcial o pedido, para determinar aexibicao do extrato de saldo devedor para quitacao do contrato.

00701 Processo: 0000302-88.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GUIMARIN TOLEDO SALES JUNIOR ADV: **EDINANDO JOSE DINIZ, RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA, ANNA RAFAELLA MARQUES**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ**. REU: BANCO BRADESCO ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se para, no prazo comum de 10 (dez) dias, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência.

00702 Processo: 0000313-20.2013.815.0031 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: EVANDI RAIMUNDO DA SILVA ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: BANCO HONDA S/A ADV: **AILTON ALVES FERNANDES**. Despacho: Intime-se para, no prazo comum de cinco dias, especificarem as provas que pre -tendem produzir.

00703 Processo: 0000402-43.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MURILO KASPAR DEININGER FILHO ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, PEDRO PAULO CARNEIRO NOBREGA**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos

00704 Processo: 0000444-92.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SINESIO CORREIA DE LIRA ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, PEDRO PAULO CARNEIRO NOBREGA**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos

00705 Processo: 0000453-54.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALUISIO LIRA ADV: **TE-CIO RANIERE FEITOSA SILVA, VICTOR EMANNUEL MELO DOS SANTOS, JOSE TERTULIANO DA S. G. JUNIOR**. Despacho: Intime-se para em 10 (dez) dias, falar sobre as preliminares.

00706 Processo: 0000482-46.2009.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO ANTONIO RIBEIRO ADV: **ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, MARCIA MOREIRA DA SILVA**. Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00707 Processo: 0000622-41.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GEILSON AGOSTINHO DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se para, no prazo comum de 05 (cinco) dias, indicar as provas que pretende produzir.

00708 Processo: 0000694-67.2009.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARINALVA DA SILVA AMANCIO ADV: **MANOEL FELIZARDO NETO, ADRIENE CALINE DE ANDRADE FELIZARDO**. REU: MUNICIPIO DE JUAREZ TAVORA ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se para no prazo comum de 05 (cinco) dias, falarem sobre o ofício acostado aos autos.

00709 Processo: 0000793-66.2011.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JANINE MARTINS CAVALCANTI ADV: **JULIO CESAR DE FARIAS LIRA, SANDRA DE SOUSA DUTRA**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, PEDRO PAULO CARNEIRO NOBREGA**. Despacho: Embargos admitidos

00710 Processo: 0000794-51.2011.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ALAGOA GRANDE ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ**. Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00711 Processo: 0000874-44.2013.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: JOAO BATISTA DA SILVA ADV: **MARIO GOMES DE ARAUJO JUNIOR**. Despacho: Intime-se para impugnar os embargos, no prazo da lei.

00712 Processo: 0000877-96.2013.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ILVANDA FARIAS MONTENEGRO DE AQUINO ADV: **KILMA MAISA DE LIMA GONDIM**. Despacho: Intime-se para, impugnar nos embargos no prazo da lei.

00713 Processo: 0000896-05.2013.815.0031 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SILVIA XAVIER BARBOSA ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. Sentença: Embargos rejeitados

00714 Processo: 0001024-30.2010.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HILDEBRANDO ALMEIDA DE MEDEIROS ADV: **HEITOR CABRAL DA SILVA, ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA**. REU: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS BANCO DO BRASIL ADV: **JOAO ANDRE SALES RODRIGUES, LUIZ RICARDO DE CASTRO GUERRA, BRUNO BARSÍ DE SOUZA LEMOS**. Sentença: Pedido julgado procedente

00715 Processo: 0001083-47.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENICE ROCHA DA SILVA ADV: **JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA**. Despacho: Intime-se para, no prazo legal, especificar as provas que pretende produzir.

00716 Processo: 0001282-69.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RAQUELLE BERNARDO DA SILVA ADV: **MARIA DAS DORES BARRETO DA COSTA**. REPRESENTANTE LEGAL: LUZIA MAURICIO DA SILVA ADV: **MARIA DAS DORES BARRETO DA COSTA**. Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dias, requerer o que entender oportuno.

00717 Processo: 0001534-43.2010.815.0031 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: SEVERINO CHAVES FLORENTINO ADV: **VALTER MARQUES DE CARVALHO, MARCOS ANDRE ARAUJO**. AUTOR: JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO ADV: **VALTER MARQUES DE CARVALHO, MARCOS ANDRE ARAUJO**. Despacho: Intime-se para dizer no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse na acao.

00718 Processo: 0001757-93.2010.815.0031 - EMBARGOS AUTOR: ANTONIO DE MELO VASCONCELOS ADV: **VANILDO PEREIRA DA SILVA, GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: **DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Sentença: Embargos rejeitados

00719 Processo: 0002184-22.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MAURICIO DOS SANTOS ADV: **HUMBERTO TROCOLI NETO**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00720 Processo: 0002632-92.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANYELLE CUNHA DE ANDRADE ADV: **HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. AUTOR: ADRIANO CUNHA DE ANDRADE ADV: **HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. AUTOR: MIRIAN MARTINS DA CUNHA ADV: **HUMBERTO DE SOUSA FELIX**. Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dias, falar sobre as preliminares.

VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 099/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00721 Processo: 0000183-98.2011.815.0031 - PROCEDIMENTO COMUM REU: LUCIANO GENUINO RIBEIRO ADV: **MARCIA MOREIRA DA SILVA**. Sentença: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)cumprimento da pena.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE ALAGOA GRANDE NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00722 Processo: 0000010-40.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUSCELINO DA SILVA NASCIMENTO ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. Despacho: Intime-se para no prazo da lei, apresentar os calculos.

00723 Processo: 0000086-40.2007.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE BENICIO DA SILVA ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. REU: MARIA DO CARMO ADV: **JOSE LUIZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se para conhecimento que a execucao encontra-se suspensa.

00724 Processo: 0000087-25.2007.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA ADV: **JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ**. REU: MARIA DO CARMO ADV: **JOSE LUIZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se para conhecimento que a execucao encontra-se suspensa.

00725 Processo: 0000099-29.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A ADV: **ERICKSON WELLINGTON DOS SANTOS MELO**. Despacho: Intime-se para conhecimento que foi deferido o pedido e procedida a correcao da numeracao processual.

00726 Processo: 0000275-08.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS CHAVES ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV: **JOSE MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00727 Processo: 0000347-92.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE LOURDES MARTINS SILVA ADV: **MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA**. REU: BANCO BRADESCO ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Processo extinto.

00728 Processo: 0000605-05.2013.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IEUDA PEREIRA DE FIGUEIREDO ALVES ADV: **GABRIEL PONTES VITAL, RAFAEL PONTES VITAL**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Sentença: Acordo homologado

00729 Processo: 0001030-37.2010.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: YAMAHAADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA ADV: **RODRIGO CAVALCANTI FERNANDES**. Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00730 Processo: 0001157-43.2008.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: OZINETE GOMES LEITE ADV: **MARCIA MOREIRA DA SILVA, ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA**. REU: RIAUTO COMISSONARIO COM DE AUTOS PECAS LTDA ADV: **ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA**. Despacho: Intime-se para conhecimento que o feito encontra-se suspenso.

00731 Processo: 0001713-06.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GUILHERME ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00732 Processo: 0001766-55.2010.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CARDOSO ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: **TANIA VAINSENER**. REU: LOJAS RENNEN ADV: **JULIO CESAR GOULART LANES**. Sentença: Pedido julgado procedente

00733 Processo: 0001832-64.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDOMIRO FRANCISCO MARTINS ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00734 Processo: 0002437-10.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEANE LOURENCO DA SILVA ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: CLARO S/A ADV: **CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO**. Sentença: Pedido julgado procedente

00735 Processo: 0002513-34.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ADV: **ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Despacho: Intime-se para conhecimento que o feito encontra-se suspenso.

00736 Processo: 0002514-19.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOVINA DOS SANTOS ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: BANCO BMG S/A ADV: **MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI**. Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

00737 Processo: 0002741-09.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLOS ANTONIO BARBOSA DA SILVA ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: COMPROVE ELETRO LTDA ADV: **NELSON DAVI XAVIER**. Sentença: Pedido julgado improcedente

00738 Processo: 0002831-17.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: HILDON DOS SANTOS PINTO ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A ADV: **HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO**. Sentença: Acordo homologado

00739 Processo: 0002860-67.2012.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ORLANDO LOURENCO CRISTOVAO ADV: **WALCIDES FERREIRA MUNIZ, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ**. Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos próprios. Vista ao apelado para contrarazoar, querendo, no prazo legal.

ALAGOA NOVA

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00740 Processo: 0000064-44.2010.815.0041 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO PEQUENO DA SILVA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES, GERALDO MOURA DA SILVA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO DA SILVA ADV: **WAMBERTO BALBINO SALES**. REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: **ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Intime-seas partes da homologacao do acordo fls.109/110 para que produza seus legais e juridicos efeitos.

00741 Processo: 0000181-30.2013.815.0041 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. R. L. ADV: **STEFFI GRAFF STALCHUS**. Despacho: Intime-se a parte autora para emendar a inicial, em 10 dias, no que se refere ao pedido de citação da parte re e seu endereço, assim como para cumprir o parecer ministerial de fl.

00742 Processo: 0000407-35.2013.815.0041 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: V. P. N. ADV: **JULIANA DE FATIMA PINTO AZEVEDO, JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO, FRANCISCO WANDESON PINTO DE AZEVEDO**. AUTOR: G. C. N. ADV: **JULIANA DE FATIMA PINTO AZEVEDO, JOSE WALLISON PINTO DE AZEVEDO, FRANCISCO WANDESON PINTO DE AZEVEDO**. Sentença: Pedido julgado procedenteatraves de sentença datada de 15 de julho do ano em curso.

00743 Processo: 0002146-77.2012.815.0041 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: I. D. S. C. ADV: **ROGERIO DA SILVA CABRAL, GUSTAVO GUEDES TARGINO**. REU: M. S. C. S. ADV: **ROGERIO DA SILVA CABRAL, GUSTAVO GUEDES TARGINO**. Sentença: Pedido julgado procedenteatraves de sentença datada de 15.07.2013.

VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 113/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00744 Processo: 0000062-40.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO COMUM REU: JOSIVAN ENEDINO LUCIO ADV: **TATIANA ROMANIUC BATISTA**. Despacho: Intime-seo advogado do reu para apresentar alegacoes finais no prazo de 05 dias

00745 Processo: 0000756-09.2011.815.0041 - ACAO PENAL DE COMPET REU: VANDERSON DE OLIVEIRA ADV: **JOAO MOURA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seo Advogado do reu, para, apresentar alegacoes finais em nome do mesmo, no prazo de dez dias.

00746 Processo: 0001540-49.2012.815.0041 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARMANDO FREIRE DOS SANTOS ADV: **JOSE MOURA MONTENEGRO**. Despacho: Intime-se a parte re para apresentar alegacoes finais, no prazo de 05 dias.

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 081/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00747 Processo: 0000169-41.2007.815.0521 - EXECUCAO DE TITULO J REU: CERAMICA SANTA BARBARA S/ A ADV: **NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO**. Despacho: Intime-se declaro por sentença a extinção do processo de execução fiscal

00748 Processo: 0000587-47.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENARO FELIPE DA SILVA ADV: **EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: MUNICIPIO DE ALAGOINHA ADV: **MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-se homologo por sentença os cálculos apresentados pela contadoria judicial.

00749 Processo: 0000993-24.2012.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS BRITO ADV: **MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-separa apresentar contrarrazoes.

00750 Processo: 0001402-34.2011.815.0521 - EMBARGOS AUTOR: CEDAL COOPERATIVA DE ENERGIZACAO DE ALAGOINHA ADV: **KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA**. Despacho: Intime-seas partes para, no prazo de 10 dias, especificarem as provas que pretendem produzir em audiência.

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 081/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00751 Processo: 0000078-38.2013.815.0521 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANDRE HONORATO DE MATOS ADV: **CERES RABELO DA CUNHA LIMA**. Despacho: Audiencia designadaSessao do juri designada para dia 15/08/2013, as 08:00, no salao do Tribunal do Juri desta Comarca.

00752 Processo: 0000666-16.2011.815.0521 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GILBERTO FERNANDES SILVA ADV: **VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRAO**. Despacho: Audiencia designadaJuri sessao designada para o dia 13/08/2013, as 09:00 horas, no salaodo Tribunal do juri desta Comarca

JUIZADO ESPECIAL DE ALAGOINHA NF 081/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00753 Processo: 0000587-37.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERALDO SOARES DA SILVA ADV: **MARCEL VASCONCELOS LIMA**. REU: BANCO GMAC S/A ADV: **JOSE FERNANDES VIEIRA NETO**. Despacho: Intime-se tendo em vista que a parte ré cumpriu com a sua obrigação, efetuandoo depósito do valor devidamente atualizado, e já havendo a expedição do alvará, declaro por sentença a extinção da presente execução.

00754 Processo: 0000647-10.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO GUILHERME GOMES ADV: **TAIGUARA SILVA FONTES**. REU: BANCO FINASA S/A ADV: **WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se tendo em vista que a parte ré cumpriu com a sua obrigação, efetuandoo depósito do valor devidamente atualizado, e já havendo a expedição do alvará, declaro por sentença a extinção da presente execução.

00755 Processo: 0000855-57.2012.815.0521 - EMBARGOS AUTOR: FRANHILDO CAMELO JUNIOR ADV: **MARINALDO BEZERRA PONTES**. Despacho: Intime-se rejeito os embargos a execução, por não se amoldarem ao disposto pela processualista civil.

00756 Processo: 0001269-89.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO PEDRO DA SILVA ADV: **EGINALDES ANDRADE FILHO**. REU: BANCO ABNAMRO REAL S/A ADV: **ELISIA HELENA**



DE MELO MARTINI. Despacho: Intime-se tendo em vista que a parte ré cumpriu com a sua obrigação, efetuando depósito do valor devidamente atualizado, e já havendo a expedição do alvará, declaro por sentença a extinção da presente execução.

00757 Processo: 0002117-76.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EUDES DE MORAES LUCENA **ADV: EGINALDES ANDRADE FILHO.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: FELICIANO LYRA MOURA.** Despacho: Intime-se homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo extrajudicial realizado entre as partes.

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 119/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00758 Processo: 0000056-48.2013.815.0951 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JANICE LOPES DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: MUNICIPIO DE CASSERENGUE **ADV: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS, RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-sede todo o teor da sentença de fls. 254/264 que extinguiu sem resolucaodos pleitos dos itens V e VI da exordial em os termos do art. 269 I do CPC, rejeito os demais pedidos formulados pela autora.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00759 Processo: 0000272-94.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazoes.

00760 Processo: 0000274-64.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 15 (quinze)dias apresentar contrarrazoes

00761 Processo: 0000607-02.2001.815.0061 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: STELLA MARIS PONTES FERNANDES **ADV: JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ, ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentença: Partilha homologada, CUSTAS PELOS REQUERENTES

00762 Processo: 0000881-82.2009.815.0061 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ADRIANO LEITE DE MACEDO, NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** REU: AMARAL TORRES DE MACEDO **ADV: JOSE DUTRA DA R. FILHO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00763 Processo: 0001139-92.2009.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se O BANCO DO BRASIL PARA QUE ESCLARECA O MOTIVO DO DEPOSITO REALIZADO, HAJA VISTA QUE O PEDIDO AUTURAL FOI JULGADO IMPROCEDENTE.

00764 Processo: 0001143-95.2010.815.0061 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: NOUJAIM HABIB S/A **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00765 Processo: 0001217-52.2010.815.0061 - BUSCA E APREENSAO REU: NOUJAIM HABBID S/A **ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES.** Sentença: Acordo homologado, EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUCAO DO MERITO.

00766 Processo: 0001296-94.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 15(quinze) dias apresentar contrarrazoes.

00767 Processo: 0001299-49.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-se A PARTE RECORRIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, APRESENTAR AS CONTRARAZOES.

00768 Processo: 0001302-04.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE ARARUNA PB **ADV: ADRIANA COUTINHO GREGO.** Despacho: Intime-separa no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazoes.

1A. VARA DE ARARUNA NF 106/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00769 Processo: 0001463-48.2010.815.0061 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: I. A. G. P. **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: F. S. O. **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: S. O. A. B. **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Audiencia de testemunha de defesa designada para o dia19.08.2013, as 11:00h, no Forum de Cacimba de Dentro, bem assim audiencia de interrogatorio designada para o dia 10.09.2013, as 11:00h, noforum de Araruna.

2A. VARA DE ARARUNA NF 067/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00770 Processo: 0000221-20.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA SIMONE MOREIRA DE ARAUJO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedenteCONDENAR O MUNICIPIO DE ARARUNA A PAGAR A AUTORA A DIFERENÇA SALARIAL ENTRE A REMUNERAÇÃO EFETIVAMENTE RECEBIDA NO PERIODO DE 23/04/2005 ATÉ 22/12/2009 E O SALÁRIO MÍNIMO DO REFERIDO INTERREGNO.

00771 Processo: 0000241-74.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA SOARES BARROSO **ADV: MARCIO REGIS GOMES DE SOUZA, CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00772 Processo: 0000256-43.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VILANDRI DE MACEDO SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00773 Processo: 0000276-34.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ORGANELES DE MELO PINHEIRO **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00774 Processo: 0000574-60.2011.815.0061 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ANA DILZA FERREIRA DE LIMA **ADV: ROCHELE KARINA COSTA DE MORAES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoISTO POSTO, VERIFICADA A PERDA DO OBJETO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO(ART 267, VI, DO CPC)

00775 Processo: 0000638-70.2011.815.0061 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE TRAJANO DA FONSECA **ADV: CARLOS TOMAS ARAUJO DA SILVA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE AUTORA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA NO PRAZO DE10(DEZ) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO DO PROMOVENTE, CONSOANTE REQUEREU O MINISTERIO PUBLICO ÀS FLS 39.

00776 Processo: 0001030-73.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PERICLES CARNEIRO DE OLIVEIRA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00777 Processo: 0001071-40.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MARIA RODRIGUES OLIVEIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO 10(DEZ) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO ENCARTADA NOS AUTOS.

00778 Processo: 0001073-10.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA EUNICE RODRIGUES **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO 10(DEZ) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO ENCARTADA NOS AUTOS.

00779 Processo: 0001074-92.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CREUSA ROSA TEIXEIRA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00780 Processo: 0001091-31.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAURICIO DE OLIVEIRA MENESES **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00781 Processo: 0001094-83.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00782 Processo: 0001234-20.2012.815.0061 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: MARIA KAUANE ARAUJO DE FREITAS **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOSILENE ARAUJO DE BARROS **ADV: ANTONIO JEFFERSON TARGINO DE SOUSA.** REU: EZILMARIO MEDEIROS DE FREITAS **ADV: VITAL DA COSTA ARAUJO.** Sentença: Intime-seextingue-se a execução quando o devedor satisfaz a obrigação, Ante o exposto, na forma do art. 794, I, do CPC, extingo a presente execução, pelo pagamento.

00783 Processo: 0001293-42.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA DOS SANTOS SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00784 Processo: 0001311-29.2012.815.0061 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: BILAC SOARES DE OLIVEIRA **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA, ELYENE DE CARVALHO COSTA.** AUTOR: ANTONIO GOMES DA SILVA **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA, ELYENE DE CARVALHO COSTA.** AUTOR: WALDERLUCE LINS DA SILVA **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA, ELYENE DE CARVALHO COSTA.** AUTOR: MARIA EDILZA DE SOUSA SILVA **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA, ELYENE DE CARVALHO COSTA.** AUTOR: MANOEL AVELINO BARBOSA **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA, ELYENE DE CARVALHO COSTA.** Sentença: Denego a Segurancaante o exposto, com base no art. 10, da lei n. 12.016/2009, não havendo direito liquido e certo a defender, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA.

00785 Processo: 0001311-29.2012.815.0061 - MANDADO DE SEGURANCA REPRESENTANTE LEGAL: AILTON ALVES DE LIMA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Sentença: Denego a SegurancaANTE

O EXPOSTO, COM BASE NO ART. 10, DA LEI N. 12.016/2009, NÃO HAVENDO DIREITO LIQUIDO E CERTO A DEFENDER, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA.

00786 Processo: 0001311-63.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MOUZINHO DE PONTES **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00787 Processo: 0001314-81.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FERREIRA DE LIMA **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00788 Processo: 0001346-23.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO SOARES RIBEIRO **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00789 Processo: 0001369-32.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANEIDE CLEMENTINO DA COSTA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO 10(DEZ) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO ENCARTADA NOS AUTOS.

00790 Processo: 0001372-84.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: REGINA MARIA BRAN-DAO MACEDO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar a contestação encartada nos autos.

00791 Processo: 0001556-74.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA ROZENES DE FREITAS PAULINO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00792 Processo: 0001557-59.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA BELARMINO DE LIMA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO 10(DEZ) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO ENCARTADA NOS AUTOS.

00793 Processo: 0001558-44.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDETE MARIA DA SILVA SOARES **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00794 Processo: 0001559-29.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GINALDA MARIA SOUSA FLORENTINO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO 10(DEZ) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO ENCARTADA NOS AUTOS.

00795 Processo: 0001560-14.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENIVALDA DE SOUSA FERREIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00796 Processo: 0001564-51.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DA SILVA MAXIMINO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, impugnar contestação encartada nos autos.

00797 Processo: 0001575-80.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA BATISTA DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-seINTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA NO PRAZO 10(DEZ) DIAS, QUERENDO, IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO ENCARTADA NOS AUTOS.

JUIZADO ESPECIAL DE ARARUNA NF 106/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00798 Processo: 0000426-15.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO ABN AMRO REAL S/ A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

00799 Processo: 0000426-15.2012.815.0061 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADELAIDE MORAES DA SILVA **ADV: IGOR AMADEU LEITE PEREIRA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10(dez) dias, apresentar contrarrazoes.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00800 Processo: 0000364-57.2003.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SAELPA SOCIEDADE ANONIMA DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA **ADV: ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES, FELIPE AUGUSTO FORTE D N DEODATO, MARCELO WEICK POGLIESE.** Despacho: Intime-seintimar o executado, por seu patrono, para oferecer impugnacao, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, § 1º do CPC)

00801 Processo: 0000870-81.2013.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSELY MARIA DE ALMEIDA RIBEIRO **ADV: MARXSUELL FERNANDES DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se Efeito suspensivo deferido

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE AREIA NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00802 Processo: 0000846-87.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO ELIAS DE ALMEIDA **ADV: FELIPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: JOSE MARCIO DOS SANTOS LINO **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: NARCISO NASCIMENTO DOS SANTOS **ADV: FELIPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** AUTOR: MARIA JOSE LAURENTINO LIBERATO **ADV: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seintimar a parte autora, por seu patrono, para, em 10 dias, dizer se con corda com o valor depositado pela parte promovida de R\$ 14.176, 58

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00803 Processo: 0000092-46.2011.815.0471 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOSE FLAVIO JUVENAL BARBOSA **ADV: AUDA CELI CADENA DE PAULA.** REU: FABIANA CALIXTO DA SILVA JUVENAL Sentença: Pedido julgado procedente

00804 Processo: 0000092-46.2011.815.0471 - DIVORCIO LITIGIOSO REU: FABIANA CALIXTO DA SILVA JUVENAL **ADV: CHARLES PEREIRA DINO A.** Sentença: Pedido julgado procedente

00805 Processo: 0000646-44.2012.815.0471 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: FRANCINEIDE BARBOSA DA SILVA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: JOEL GERMANO DA SILVA **ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Sentença: Divorcio homologado decretando o divórcio dos requerentes.

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 109/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00806 Processo: 0000014-81.2013.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIEGO DE OLIVEIRA **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 19/08/2013, as 11hs20min, no Forum local.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE AROEIRAS NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00807 Processo: 0000302-34.2010.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CIA SUL AMERICA NACIO-NAL DE SEGUROS Despacho: Intime-seo promovido para pagamento das custas processuais no prazo de 10(dez)dias.

BANANEIRAS

VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00808 Processo: 0000230-82.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRANEIDE COSME DE OLIVEIRA **ADV: JOMARIO DE VASCONCELOS COUTINHO.** REU: COOPERATIVA ENERGIZACAO DESENVOLVIMENTO R BANANEIRAS LTDA **ADV: MONICA CRISTINA M. R. LUCENA.** Despacho: Intime-se cumprida a determinacao supra, abra-se vista a parte demandante pararequerer o que achar de direito no prazo de 10 dias.

00809 Processo: 0000567-42.2010.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA CLEMENTINO DA CONCEICAO **ADV: MARIA GORETE DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se Se no prazo recebo o recurso apelatorio de fls., em ambos os efeitos A parte adversa para querendo apresentar contrarrazoes no prazo legal.

00810 Processo: 0000690-06.2011.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSAALVES DE LIMA **ADV: JOSE CARLOS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se mantenho a decisao recorrida. Com as cautelas legais, subam os autosao eg. TRF da 5ª Regiao.

00811 Processo: 0000703-44.2007.815.0081 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** REU: PAULO COSTA DE MACEDO **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seda sentença prolatada em audiência que julgou extinta a presente acao.

00812 Processo: 0001413-25.2011.815.0081 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. A. B. M. **ADV: TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** AUTOR: J. B. M.REU: F. J. S. Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente a presente acao.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE BANANEIRAS NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00813 Processo: 0000247-21.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSENILSON DOS SANTOS MEDEIROS **ADV: RONALDO DE LIMA CLEMENTINO.** REU: ITAU/UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A Sentença: Processo extinto Art 267 CPC julgo extinta a presente acao e determino apos baixa na distribuicao sejam os autos arquivados.

00814 Processo: 0000385-85.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HENRIQUE CANDIDO RIBEIRO DE MORAIS **ADV: CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** REU: BANCO DIBENS S/A Despacho: Audiencia designadapara o dia 27 de setembro de 2013, as 09:00 horas, no forum local.



- 00815** Processo: 0000515-75.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GLORIA DE LOURDES CARVALHO **ADV: MARISTELA COSTA DE LIMA.** REU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se Face ao que consta do petitorio de fls., diga a parte adversa, no prazo legal.
- 00816** Processo: 0000565-67.2013.815.0081 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMELIA DA COSTA LUIZ **ADV: ALANA NATASHA MENDES PEREIRA MARTINS VAZ.** REU: ENERGISA PARAIBADISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia16 de agosto de 2013, as 09:30 horas, no forum local.
- 00817** Processo: 0082249-48.2012.815.0081 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TEREZINHA CAMPOS COUTINHO **ADV: DAVI ROSAL COUTINHO.** REU: BFB LEASING S/ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-serecurso recebido em seus efeitos legais. intime-se a parte adversa para querendo apresentar contrarrazoes no prazo legal.

BARRA DE SANTA ROSA

- VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 122/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00818** Processo: 0000040-13.1999.815.0781 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BB FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ROMEU ELOY.** REU: JOSIMAR CORREA BATISTAREU: ROSA DE LIMA CORREA SILVA E SOUZAREU: ROSENO DE LIMA SOUSA Despacho: Intime-se o exequente para em 10 dias constituir novo advogado nos autos e requerer o que entender de direito.
- 00819** Processo: 0000074-94.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA FRANCELINA DE SOUSA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: JOSEFA MATHIAS DE SOUZA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: JOSE MATIAS DE SOUZA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: JOSE ESPEDITO DE SOUZA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** Despacho: Intime-se o autor da decisão de fls. 96 para emendar a inicial com o que sepede.
- 00820** Processo: 0000114-76.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: T. S. L. **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** AUTOR: T. S. L. **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** AUTOR: T. S. L. **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA, ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REPRESENTANTE LEGAL: A. R. B. S. L. **ADV: ANTONIO BARBOSA FILHO, ALYSSON WAGNER CORREA NUNES.** REU: F. F. L. Despacho: Intime-se os exequentes para em 10 dias emendarem a inicial apresentando o título executivo que ora pretendem executar.
- 00821** Processo: 0000129-84.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DJAILSON SANTOS SILVA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: EVALDO COSTA GOMESREU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se o Município de Barra de Santa Rosa para querendo contrarrazoar noprazo de 15 dias.
- 00822** Processo: 0000130-06.2008.815.0781 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. J. D. S. **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: R. J. D. S. **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: R. D. S. **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: R. S. D. **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: E. R. S. Despacho: Intime-se da decisão de fls. 89 em que indeferiu o pedido de citação por edital pelas promoventes.
- 00823** Processo: 0000134-38.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSINEIDE FELIX DE SOUSA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Intime-se as partes da sentenca prolatada das fls.86/88, julgado improcedente o pedido formulado na exordial.
- 00824** Processo: 0000212-32.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ZIVANALDO DA SILVA DANTAS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se o Município de Barra de Santa rosa para querendo contrarrazoar no prazo legal.
- 00825** Processo: 0000386-12.2009.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS MENDES MARQUES **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-se intime-se as partes da sentenca prolatada nas fls. 108 e 109 homol ogada a transacao celebrada (fls. 104/105).
- 00826** Processo: 0000427-08.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO SILVA OLIVEIRA **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: A impugnacao, no prazo legal.
- 00827** Processo: 0000437-96.2004.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE GONZAGA ACIOLE **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A Despacho: Intime-se o autor para em 10 dias apresentar impugnacao a contestação.
- 00828** Processo: 0000595-20.2005.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDEMIR PEREIRA DA ROCHA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO BARRA DE SANTAROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se as partes da Decisão de fls. 107 em que foi extinto parcialmente oprocesso sem resolução do mérito e que no prazo de 05 dias informem se pretendem produzir provas das horas extras.
- 00829** Processo: 0000642-18.2010.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEILSON PEREIRA DOS SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE SOSSEGO **ADV: EDVALDO PEREIRA GOMES.** Despacho: Intime-se as partes para informarem em 10 dias o regime jurídico existente entre elas inclusive trazendo a Lei Municipal que regula a matéria.
- 00830** Processo: 0000681-78.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RILVAN RAMALHO **ADV: MOISES DUARTE CHAVES ALMEIDA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADV: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca prolatada das fls. 185 a 194 na qual declarado extinto o processo sem resolucao do mérito ante a ausência de pressuposto processual de validade do processo (peticao inicial apta).
- 00831** Processo: 0000717-86.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NABOR SOUSA ROCHA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REPRESENTANTE LEGAL: VALSON DE SOUZA ROCHA **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS Sentenca: Intime-se as partes da sentenca prolatada nas fls. 35/31, julgado extinto o processo, sem resolução do mérito.
- 00832** Processo: 0000722-55.2005.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSELITA MARIA DA SILVA LIMA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** AUTOR: SINDICATO DOS SERVIDORES DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO BARRA DE SANTAROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Sentenca: Intime-se as partes da Decisão de fls.98 em foi declarado parcialmente extinto o processo sem resolução do mérito pela inepecia da inicial intimando-se as partes para em 05 dias informarem provas das horas extras.
- 00833** Processo: 0000759-14.2007.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADAIR DOS SANTOS LIMA **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte vencedora para requerer o que entender de direito em 05 dias.
- 00834** Processo: 0000896-20.2012.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA DE AZEVEDO SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: ENERGISA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a autora para querendo apresentar impugnacao em 10 dias.
- 00835** Processo: 0000900-67.2006.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO LENILSON DA COSTA DANTAS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO DE BARRA DE SANTA ROSA **ADV: JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR, LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se O Município de Barra de Santa Rosa para contrarrazoar no prazo legal.

- JUIZADO ESPECIAL DE BARRA DE SANTA ROSA NF 122/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00836** Processo: 0000345-74.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ADRIANA DA SILVA SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: BANCO DOO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-se o Banco do Nordeste para querendo contrarrazoar em 10 dias.
- 00837** Processo: 0000472-12.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERINALDO SILVA SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: CRED SYSTEM ADMINISTRACOES DE CARTOES DE CREDITO LTDA **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se o autor para informar se concorda com o valor depositado as fls. 48/49.
- 00838** Processo: 0000474-79.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERINALDO SILVA SANTOS **ADV: ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: LOJAS RENNER **ADV: ROGERIO ANEFALOS PEREIRA, MAYARA STEPHANE FERREIRA FREITAS, FERNANDO FAGNER DE SOUZA SANTOS.** Sentenca: Intime-se as partes da sentença prolatada nas fls. 69 a 72, julgado improcedente o pedido formulado na exordial.

BAYEUX

- 1A VARA DE BAYEUX NF 082/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00839** Processo: 0003277-96.2009.815.0751 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANIELLA TEIXEIRA DA SILVA **ADV: CARLOS MAGNO GUIMARAES RAMIRES, PATRICIA DE SANTANA COSTA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia19 de agosto de 2013 as 15:15 horas.No forum local, situado na Av.Liberdade, 900, Baralho, Bayeux-PB.Dra. conceicao de Lourdes M.B.Cordeiro .Juiza de Direito.

- 2A VARA DE BAYEUX NF 081/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00840** Processo: 0001757-33.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BV FINANCEIRA S/A **ADV: ANA OLIVIA BELEM DE FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-se a promovida, para que exhiba, no prazo do art. 357 do CPC, os documentos requeridos pelo autor.

- 00841** Processo: 0002096-07.2002.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: LAURO EMERSON DA ROCHA LUNA **ADV: EDIVALDO MEDEIROS SANTOS, FRANCISCO JOSE VIERA.** Despacho: Intime-se a parte adversa para, querendo, opor embargos.
- 00842** Processo: 0002572-30.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO ALISSON FERREIRA DE FIGUEIREDO **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se do despacho que deferiu vistas dos autos, pelo prazo de 05 dias.
- 00843** Processo: 0003474-17.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCOS ANTONIO DE FARIAS **ADV: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ.** REU: CIA AMBEV **ADV: CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, GUSTAVO LELIS MOURA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes para, querendo, apresentar quesitos e assistente tecnico no prazo de 05 dias. Foi nomeado o dr. candidato jose ferreira neto perito

- 4A VARA DE BAYEUX NF 131/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00844** Processo: 0000398-82.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA FATIMA SOARES SANTOS **ADV: VALTER DE MELO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, YURI MARQUES DA CUNHA.** Despacho: Intime-se do despacho que deferiu o pedido de vistas por 10(dez) dias.
- 00845** Processo: 0000572-91.2010.815.0751 - EXECUCAO FISCAL REU: JPA COM LTDA **ADV: PRISCILA CAVALCANTI RODRIGUES.** Despacho: Intime-sea parte executada para tomar ciencia da sentença de extinção da execu-cao, nos termos do art. 794, I, do CPC.
- 00846** Processo: 0000762-64.2004.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDENICE DE FATIMA DOS SANTOS COELHO **ADV: ALBERTO LOPES DE BRITO, JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-separa ter vistas dos autos, no prazo legal.
- 00847** Processo: 0001161-93.2004.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT REU: JOSEFA INES DA SILVA **ADV: CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para tomar ciencia da sentença que julgou improcedente o pedido.
- 00848** Processo: 0001202-50.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAMILA FERREIRA BENICIO **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS, ALBERTO LOPES DE BRITO.** AUTOR: LUZIDALVA FERREIRA **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS, ALBERTO LOPES DE BRITO.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-seas partes e seus advogados para comparecimento a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/08/ 2013, as 14h00.
- 00849** Processo: 0001272-67.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA DARC DA SILVA NASCIMENTO **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS.** REU: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-seas partes para ciencia da sentença de fls. 48/52, que acolheu a preju-dicial de prescrição e, em consequencia, extinguiu o processo com resolução do merito, nos termos do art. 269, IV do CPC.
- 00850** Processo: 0001282-14.2010.815.0751 - EMBARGOS REU: VALDENICE DE LIMA DOS SANTOS COELHO **ADV: ALBERTO LOPES DE BRITO, JANIO LUIS DE FREITAS.** Despacho: Intime-seo(a) apelado(a) para apresentar as contrarrazoes, em quinze dias.
- 00851** Processo: 0001338-47.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIZO EMIRO DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/ A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-se para ciencia da sentenca, disponivel no inteiro teor, que homologoupor sentenca o acordo e extinguiu o processo com julgamento do merito.
- 00852** Processo: 0001418-74.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SILVESTRE DA SILVA **ADV: JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, SAYONARA TAVARES SANTOS SOUSA.** Des-pacho: Intime-se para no prazo de 05(cinco) dias, querendo apresentar quesitos e indicar assistente tecnico.
- 00853** Processo: 0001638-04.2013.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ARIVALDO NOGUEIRA LIMA JUNIOR **ADV: ADRIANA MARIA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se para ciencia da decisao, disponivel no inteiro teor, que deferiu a liminar.
- 00854** Processo: 0002282-49.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-seas partes e seus advogados acerca da sentença de fls. 73/76, que jul-gou procedente, em parte, o pedido, nos termos do art. 269, I do CPC, c/c o art. 427, do CC.
- 00855** Processo: 0002802-09.2010.815.0751 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: MARY TATIANE MARCELINO MARQUES **ADV: AFRO ROCHA DE CARVALHO.** Despacho: Intime-seo(a) promovente para se pronun-ciar sobre a contestação e documentos defls. 35 a 67. Prazo de dez dias.
- 00856** Processo: 0003962-69.2010.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GINALDO DA SILVA AZEVEDO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seas partes para toma-rem ciencia da sentença de fls. 80/81, que extin-guiu o processo com julgamento do merito, nos termos do art. 269, inc.III, do CPC.
- 00857** Processo: 0004137-73.2004.815.0751 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: IARA CAETANO DE LIMA RAMA-LHO **ADV: DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO, ANA PATRICIA RAMALHO.** Despacho: Intime-se a apelada para apresentar contrarrazoes no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00858** Processo: 0005542-71.2009.815.0751 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS **ADV: MARCIA CARLOS DE SOUZA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seo(a) promovente para, querendo, no prazo de vinte dias, executar o julgado.
- 00859** Processo: 0005782-94.2008.815.0751 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE BAYEUX **ADV: RICARDO SERVULO FONSECA DA COSTA.** Despacho: Intime-seo credor para ciencia da petição de fls. 34 e, no prazo de dez dias, requerer o que achar de direito.
- 00860** Processo: 0007742-17.2010.815.0751 - DEPOSITO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/ A **ADV: ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO.** Despacho: Intime-seas partes e seus advogados para tomarem ciencia da sentença de fls.50/52, que julgou procedente o pedido.

BELEM

- VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 111/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00861** Processo: 0000252-98.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE AYLTON FAUSTINO DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-seaudiencia redesignada para o dia 07 de agosto de 2013, as 09:30, no forum local.
- 00862** Processo: 0000330-92.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SOLENEIDE RUFINO DA PAZ **ADV: ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO, MARIA DAS NEVES DA SILVA BRASILINO.** Despacho: Intime-seaudiencia redesignada para o dia 07 de agosto de 2013, as 10:30, no fo rum local.
- 00863** Processo: 0000370-11.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO BELEM PB **ADV: MARCUS PAULO FREIRE.** Despacho: Intime-sea parte apelada para apresentacao de suas contrarrazo-es recursais, noprazo legal.
- 00864** Processo: 0000385-43.2013.815.0601 - IMPUGNACAO DE ASSIST REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despacho: Intime-sea parte contraria paa se manifestar a respeito da impugnacao ao beneficio da justica gratuita, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00865** Processo: 0000630-88.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO BELEM PB **ADV: MARCUS PAULO FREIRE.** Despacho: Intime-serequisite-se ao municipio de belem, com prazo de 10 dias, as fichas financeiras dos anos de 2009 a 2012 da autora.
- 00866** Processo: 0000642-05.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERLANE CUSTO-DIO DA SILVA **ADV: JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS.** REU: MUNICIPIO BELEM PB **ADV: MARCUS PAULO FREIRE.** Sentenca: Pedido julgado improcedente
- 00867** Processo: 0000865-89.2011.815.0601 - EXIBICAO AUTOR: EDITE FERREIRA MARCULINO **ADV: ALE-XANDRE CAMPOS RUIZ.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A Despacho: Intime-sea impugnacao
- 00868** Processo: 0001355-77.2012.815.0601 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO BELEM PB **ADV: MARCUS PAULO FREIRE.** REU: AGNALDO RIBEIRO DO AMARAL **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Sentenca: Embargos acolhidos
- 00869** Processo: 0001356-62.2012.815.0601 - EMBARGOS AUTOR: MUNICIPIO BELEM PB **ADV: MARCUS PAULO FREIRE.** REU: PEDRO MENDES DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Sentenca: Embargos acolhidos
- 00870** Processo: 0001472-68.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, ALLISSON CARLOS VITALINO.** Despacho: Intime-sea impugnacao.

- JUIZADO ESPECIAL DE BELEM NF 111/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00871** Processo: 0000514-19.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-sea parte promovida para no prazo de 10 dias, juntar aos autos contratode financiamento do veiculo da parte autora, sob pena de multa diaria que arbitro em R\$ 500, 00 ate o limite de R\$ 50.000, 00.

BONITO DE SANTA FE

- VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 127/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00872** Processo: 0000110-57.2010.815.0421 - PROCEDIMENTO COMUM REU: DAMIAO MILITAO PIRES **ADV: MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA.** REU: JEOVA ALBUQUERQUE SANTANA **ADV: CICE-RO FEITOSA DE MOURA.** Sentenca: Sentenca condenatoria



BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00873 Processo: 0000168-70.2010.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS **ADV: ALICE MARQUES DOS SANTOS, LUCIANA MARQUES DOS SANTOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado improcedente (AS) DRA. RAFAELA P.T.COUTINHO. JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA.

00874 Processo: 0000293-04.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDE DE SOUZA LIMA **ADV: RODRIGO AUGUSTO SANTOS, GUILHERME QUEIROGA SANTIAGO.** REU: ENERGISA BORBOREMA **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 04/09/13 as 08:20h no Fórum Local.

00875 Processo: 0000742-59.2011.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: DELPHOS SERVICOS TECNICOS S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito . SEM CUSTAS, ANTE O BENEFICIO DA JUSTICA GRATUITA. P.R.I.CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. (AS) DRA. RAFAELA P.T.COUTINHO. JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA.

00876 Processo: 0001000-11.2007.815.0741 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE JULIO DA SILVA **ADV: JOAO LEITE DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Pedido julgado improcedente . (as) dra. rafaela p.t.coutinho - juiza de direito substituta.boq.2407.2013.

00877 Processo: 0001358-97.2012.815.0741 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. F. C. **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** AUTOR: M. C. C. C. **ADV: LEOMANDO CEZARIO DE OLIVEIRA.** REU: N. C. B. **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 06 de agosto de 2013, as 08:30 horas, no Forum local.

00878 Processo: 0001385-80.2012.815.0741 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: K. E. S. **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** AUTOR: A. T. S. **ADV: KELIA SUELY MELO G RODRIGUES.** REU: K. R. N. Despacho: Intime-se a autora para requerer o que entender de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00879 Processo: 0000215-36.2011.815.0021 - ALIMENTOS - LEI ESPE REPRESENTANTE LEGAL: D. P. O. **ADV: PAULA DE REZENDE CAMINHA LINS.** Despacho: Intime-se PARA, no prazo de 10(dez) dias, juntar a concordancia do executado, com relacao a pensao alimenticia sobre o fgts.

00880 Processo: 0000311-17.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NECI HENRIQUE BARBOSA **ADV: CAMILO SOUBHIA NETTO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

CABACEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 077/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00881 Processo: 0000027-40.2006.815.0111 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERREIRA DA SILVA **ADV: LEONILDO APOLINARIO DE MACEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, requerer o que for de direito.

00882 Processo: 0000105-87.2013.815.0111 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDINEIDE MARIA DA SILVA NASCIMENTO **ADV: DENYSON FABIAO DE ARAUJO BRAGA, ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL SA E AYMORE CRED FINANC E INVESTIM Despacho: Pedido indeferido Liminar Indeferida. Citação ordenada.

00883 Processo: 0000304-46.2012.815.0111 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. A. D. S. **ADV: FERNANDO ANTONIO CAVALCANTE.** REU: M. F. S. **ADV: SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES.** Despacho: Audiencia designada para o dia 21/08/2013.

CABEDELO

1A. VARA DE CABEDELO NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00884 Processo: 0001997-82.2011.815.0731 - RESTAURACAO DE AUTOS REU: RODRIGO DO NASCIMENTO GOMES **ADV: JOSE ALVES CARDOSO.** Despacho: Intime-se advogado para processo restauracao dos autos Acao penal 073.2002.002.392-2, prazo de dez dias, apresentar copias das pecas processuais q possuir referidos autos, bem como no mesmo prazo apresentar manifestacao

1A. VARA DE CABEDELO NF 105/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **00885** Processo: 0001545-38.2012.815.0731 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: MARIA CELESTE DE ALBUQUERQUE **ADV: ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA.** Despacho: Intime-se Abra-se vista ao assistente de acusacao para apresentar as alegacoes finais no prazo legal

2A. VARA DE CABEDELO NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00886 Processo: 0000063-55.2012.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO TOYTA DO BRASIL S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA.** REU: KLEPTON RICARDO DE SOUSA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

00887 Processo: 0000165-77.2012.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FIEL TRANSPORTES GERAIS LTDA **ADV: ALDO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR, ADA ALEXANDRE SANTOS DA SILVA.** Despacho: Intime-semais uma vez a parte autora para falar sobre o oficio de fls 46/119requerendo o que entender ser de direito

00888 Processo: 0000237-64.2012.815.0731 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-seda sentença que declarou extinto o processo nos termos do art 267 IIIpar primeiro do CPC determinando consequentemente o arquivamento do feito

00889 Processo: 0000482-75.2012.815.0731 - USUCAPIAO AUTOR: RICARDO COSTA SCHAFFER **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** AUTOR: LYDIA DE PES VIEIRA SCHAFFER **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para falar sobre a Certidão Negativa do Sr Oficial de Justica contida as fls. 48 v., 49 v., no prazo de 10 dias.

00890 Processo: 0000628-82.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VICTOR MARTINS DA SILVA **ADV: MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTACAO APRESENTADA NO PRAZO LEGAL

00891 Processo: 0000683-33.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CONDOMINIO VILLAS DO TAHITI **ADV: RENATA SOARES SOBCHACKI.** Sentença: Acordo homologado o pedido de desistencia para que produza os seus devidos efeitos legais.

00892 Processo: 0001061-04.2004.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO RAMALHO REBENHORST **ADV: MARCELO WEICK POGLIESE.** REU: ROSSANA LIGIA PEDROSA DE VASCONCELOS **ADV: JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO, MANOEL MARLENO BARROS FILHO.** Despacho: Intime-seas partes para requererem o que entender ser de direito, no prazo comum de 10 (dez) dias

00893 Processo: 0001266-52.2012.815.0731 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: VENILSON GONCALVES DE SOUZA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00894 Processo: 0001283-88.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: KLEPTON RICARDO DE SOUSA SILVA **ADV: DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A **ADV: ALINE PATRICIA ARAUJO MUCARBEL DE MENEZES COSTA, MARIA LUCILIA GOMES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito HOMOLOGO, por sentença, a transacao realizada entre as partes para que produza os seus devidos efeitos legais, resolvendo, em consequencia, o feito com resolucão do merito.

00895 Processo: 0001604-26.2012.815.0731 - PROCESSO CAUTELAR REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A **ADV: PAULO WANDERLEY CAMARA.** Despacho: Intime-sea parte vencida para exibir a documentacao objeto deste autos, no prazo de 05 (cinco) dias sob pena de ser decretada a sua busca e apreensão

00896 Processo: 0002188-93.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KLCIO ROBERTO MENDES DE SENA **ADV: MARCELA TORRES VASCONCELOS, ISAAC ANTONIO C VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seas partes da nomeacao do perito Felipe de Paiva Dias, e no prazo de 05(cinco) dias indicarem assistente tecnico e apresentar quesitos

00897 Processo: 0002544-59.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVARISTO IND E COM DE PLASTICOS LTDA **ADV: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO, ANDRE GOMES BRONZEADO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE.** Despacho: Intime-se os advogados das partes do despacho:...Diante do exposto, SUSPENDO opresente feito, ate o julgamento do recurso representativo da controversia e em tramite no STJ....

00898 Processo: 0002984-21.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO RAMALHO FONSECA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** REU: B V FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Despacho: Intime-se os advogados das partes do despacho:...Diante do exposto, SUSPENDO opresente feito, ate o julgamento do recurso representativo da controvérsia e em tramite no STJ...

00899 Processo: 0003477-08.2005.815.0731 - DEPOSITO AUTOR: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A **ADV: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-se DA SENTENÇA QUE DECLAROU EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO ART 267 III PAR PRIMEIRO DO CPC DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO

00900 Processo: 0004047-18.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BRADESCO LEASING S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA.** Despacho: Intime-seDO DEFERIMENTO DE SUSPENSAO DO FEITO PELA PRAZO REQUERIDO FINDO O QUALSERA INTIMADA PARA JUNTAR COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO VALOR

00901 Processo: 0004304-77.2009.815.0731 - ADOCAO AUTOR: MARGARETH NATIVIDADE DA SILVA **ADV: LEONARDO SILVA GOMES.** Despacho: Intime-seda sentença julgada procedente deferindo a adocao do menro aos autores

00902 Processo: 0004384-07.2010.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-semais uma vez o autor para juntar copia da peticao inicial, pagar as custas e apresentar depositario fiel, no prazo de 10 (dez) dias

00903 Processo: 0004716-71.2010.815.0731 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADV: LIDIA DE FREITAS SOUSA, SAULO COSTA DE ALBUQUERQUE, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO.** REU: NORDESTE AUTO SHOPPING LTDA **ADV: ANTONIO BRITO DIAS JUNIOR, MARCELO LEITE C SOARES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo com julgamento do merito

00904 Processo: 0005010-89.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HIDILBERTO DE SOUSA FREITAS **ADV: RENATO GOMES DE OLIVEIRA FILHO.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: MAIS CAR VEICULOS **ADV: ZENILDO GONCALVES DE MENDONCA.** Despacho: Intime-se os advogados das partes do despacho:...Diante do exposto, SUSPENDO opresente feito, ate o julgamento do recurso representativo da controversia e em tramite no STJ...

00905 Processo: 0006185-84.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TRANSMED TRANSPORTADORA DE CARGAS LTDA **ADV: ANDRE GOMES BRONZEADO.** Despacho: Intime-seo advogado da parte autora para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas devolver os autos ao cartório, sob pena de busca e apreensão

00906 Processo: 0006676-91.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO DUARTE DA SILVA **ADV: HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADV: JULLYANNA KARLA V ALBINO.** Despacho: Intime-seas partes do despacho que suspendeu o feito ate julgamento do recurso-representativo da controversia em tramite no stj

3A. VARA DE CABEDELO NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00907 Processo: 0000208-14.2012.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A **ADV: PRISCILLA RAQUEL ALVES LIRA, VANESSA CABRAL BATISTA.** Despacho: Intime-se o banco promovente para proceder com a devolucao do veiculo ao demandado, bem como para se manifestar sobre os depositos judiciais existentes nos autos, e ainda, dizer sobre o prosseguimento da acao.

00908 Processo: 0000446-96.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUICAO DE ENERGIA DA PARAIBA S/A **ADV: LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, RAFAELA CRISTINA MEDEIROS DO AMARAL.** Despacho: Intime-sesobre o requerido no petitorio de fls. 132/139, manifeste-se a promovida, no prazo de 10 (dez) dias.

00909 Processo: 0001078-59.2012.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-sea parte autora, em face do certificado as fls. retro, para recolher ovalor da diligencia do Sr. Oficial de Justica no prazo de 10 (dez) dias, a fim de possibilitar a regular tramitacao do feito.

00910 Processo: 0003843-37.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS Despacho: Intime-seo reu para cumprir a obrigacao fixada na sentença, conforme o pedido de fls.201/204, em 15 dias, sob pena de ser acrescida a mesma a multa no percentual de 10%, a vista do art. 475J, do CPC.

00911 Processo: 0003843-37.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: CASSI CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADV: MAX F SAEGER GALVAO FILHO.** Despacho: Intime-seo reu para cumprir a obrigacao fixada na sentença, em conformidade com o pedido de fls. retro, no prazo de 15 dias, sob pena de ser acrescida a mesma a multa no percentual de 10%, a vista do art. 475J, do CPC.

00912 Processo: 0005969-26.2012.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora em face do certificado as fls. retro, para recolher o valor da diligencia do Sr. Oficial de Justica no prazo de 10 (dez) dias, a fim de possibilitar a regular tramitacao do feito.

4A. VARA DE CABEDELO NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00913 Processo: 0000430-79.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: GRACA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA **ADV: JADER LUIZ GOMES, JOSE HARAN DE BRITO VEIGA PESSOA, DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA.** Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia preliminar de conciliação dia 19 de setembro de 2013 as 14.00 horas.

00914 Processo: 0000456-43.2013.815.0731 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSIVALDO JOSE DOS SANTOS SILVA **ADV: EDSON AURELIO F. PEREIRA.** Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia preliminar de conciliação dia 19 de setembro de 2013 as 15.00 horas.

00915 Processo: 0000688-55.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIO NOGUEIRA **ADV: CLEBER DE SOUZA SILVA.** REU: BANCO MATONE S/A **ADV: PAULO EDUARDO DIAS DE CARVALHO, ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA, DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO.** Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia preliminar dia 18 de setembro de 2013 as 14.30 horas.

00916 Processo: 0000968-60.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: G L COM DE VARIEDADES LTDA **ADV: JOSE CARLOS SCORTECCI HILST, LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se do despacho que suspendeu o presente feito, ate o julgamento do recurso representativo da controversia e em tramite no STJ.

00917 Processo: 0001634-32.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VERA LUCIA CAVALCANTI BARRETO **ADV: GILSON FARIAS DE ARAUJO.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia de conciliação dia 18 de setembro de 2013 as14.00 horas.

00918 Processo: 0002870-19.2010.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: VERTICAL ENGENHARIA LTDA **ADV: JOSE ULISSES DE LYRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para, em 10 (dez) dias, requerer o que de direito.

00919 Processo: 0004897-38.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INCA ENGENHARIA LTDA **ADV: JOSE MOREYRA DE ANDRADE FILHO.** REU: MONICA PEREIRA DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO SILVA.** Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia de instrucao e julgamento dia 17 de setembro de 2013 as 14.00 horas.

00920 Processo: 0006651-78.2012.815.0731 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES.** REU: LUCIANO PEREIRA PECORELLI **ADV: BENEDITO JOSE NOBREGA VASCONCELOS.** Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia de conciliação dia 18 de setembro de 2013 as15.00 horas.

00921 Processo: 0006721-95.2012.815.0731 - USUCAPIAO AUTOR: FABIO HENRIQUE DOS SANTOS **ADV: ERICKA PINHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELINE XAVIER TRIGUEIRO, RODRIGO REGIS PEREIRA.** REU: EMPLACON EMPRESA DE PLANEJAMENTO CONSTR IND E COM LTDA **ADV: ERICKA PINHO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, MICHELINE XAVIER TRIGUEIRO, RODRIGO REGIS PEREIRA.** Despacho: Intime-seAdvogados para audiencia de conciliação dia 19 de setembro de 2013 as14.30 horas.

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00922 Processo: 0001165-69.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: EXPRESSO GUANABARA S/A **ADV: NEURICELIA TEODORO LIMA MOREIRA.** Despacho: Intime-se da decisao de fls 226/227... para pagar as custas da citacao da seguradora chamada ao processo no prazo de cinco dias, sob pena de preclusao

00923 Processo: 0002355-67.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AMILTON PEREIRA SOARES **ADV: NYHARA JORDIANNY MELO NUNES PAIVA DE SA, PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA, ANNA KARLA FREIRE PAIVA DA FONSECA.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, GLAUCO GOMES MADUREIRA.** Despacho: Intime-seHOMOLOGO A COMPOSICAO e, extingo o feito COM RESOLUCAO DE MERITO nos termos do art. 269, III do CPC.

00924 Processo: 0002361-74.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO SOARES DE MATOS **ADV: NYHARA JORDIANNY MELO NUNES PAIVA DE SA, PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA.** Despacho: Intime-sechamo o feito a ordem para revogar o decreto de revelia e suspender opresente feito, mantendo os atos praticados ate o momento anterior aaudiencia.

00925 Processo: 0002529-76.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEFA CRISPIM DOS SANTOS **ADV: NYHARA JORDIANNY MELO NUNES PAIVA DE SA, PAULO ROBERTO DE LACERDA SIQUEIRA.** Despacho: Intime-seas partes da decisao "chamo o feito a ordem para revogar a revelia e SUSPENDER O PRESENTE FEITO, mantendo os atos praticados anterior a audiencia.

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 111/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00926 Processo: 0001751-82.2007.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUCIE MACIEL ALEXANDRE Despacho: Intime-seda audiencia designada para a testemunha de defesa Raimundo Goncalves Andre, no dia 15/08/2013, as 15:30 horas, na 3 vara criminal da capital.

00927 Processo: 0001751-82.2007.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JUCIE MACIEL ALEXANDRE **ADV: JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** Despacho: Intime-seda audiencia designada para o dia 15/08/2013, as 15:30horas, da testemunha da defesa Raimundo Goncalves Andre, na 3 vara criminal da capiotal.



- 3A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 106/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00928 Processo: 0000337-78.2009.815.0131 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: E. P. S. **ADV: VANJA ALVES SOBRAL.** Despacho: Pedido julgado procedente
- 4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 088/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00929 Processo: 0000500-53.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDIVAN RODRIGUES ALEXANDREREU: RADIO ALTO PIRANHAS **ADV: LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM.** REU: FABIA-NO GOMES **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Intime-se para recolhimento das diligencias para intimacao das testemunhas arroladas pelo promovido referente a Carta Precatória expedida à Comarcade João Pessoa/PB nº 200.2012.126.288-1, tramitando na 5ª Vara Cível.
- 00930** Processo: 0001481-24.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARGARIDA NUNES DOS SANTOS **ADV: MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se o autor, via patrono, para requerer o que entender de direito no pra-zo de 5 (cinco) dias.
- 00931** Processo: 0001504-28.2012.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO MUNIZ LIMA **ADV: VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** Despacho: Intime-separa a pericia designada para o dia 12/08/2013, as 11:00 horas na clinica Santa Helena e audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 12/08/2013 pelas 10:00 horas.

CATOLE DO ROCHA

- 1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 083/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00932 Processo: 0000159-60.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO LIMA DO NASCIMENTO **ADV: FLAVIO MARCIO DE SOUSA OLIVEIRA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias impugnar a contestacao.
- 00933** Processo: 0000199-42.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NATERCIO PEREIRA DA SILVA NETO **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias impugnar a contestacao.
- 00934** Processo: 0000226-93.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA DE FREITAS COSTA **ADV: BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE PARA COMPARECER EM PERICIA MEDICA A SER REALIZADA EM 30/08/2013 AS 14:00 HORAS NO CONSULTORIO DO DR. OZAEI.
- 00935** Processo: 0000921-76.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR **ADV: HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO, HILDEBRANDO DINIZ ARAUJO JUNIOR.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia28 de Agosto de 2013, as 08h 30min
- 00936** Processo: 0001046-49.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE VICENTE FERREIRA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE PARA COMPARECER A PERICIA MEDICA A SER REALIZADA EM 30/08/2013 AS 14:00 HORAS NO CONSULTORIO DE DR.OZAEI.
- 00937** Processo: 0001832-25.2012.815.0141 - EMBARGOS AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: CICERO SEVERINO VIEIRA **ADV: ARTUR ARAUJO FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias, falar sobre os calculos, requerendo o que entender de direito.
- 00938** Processo: 0002014-45.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: WITAMAR DE SOUSA LIMA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** AUTOR: WITALO DE SOUSA LIMA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** AUTOR: ORNILLO WESLEY DE SOUSALIMA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** AUTOR: IZABEL VIEIRA DE SOUSA LIMA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar contrarrazoes recursais, no prazo de quinze dias.
- 00939** Processo: 0002245-72.2011.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO CESAR DE LIMA **ADV: RENATO ABRANTES DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para apresentar as contrarrazoes recursais, no prazo de quinze dias.
- 00940** Processo: 0002304-31.2009.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO SEBASTIAO NETO **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se INTIME-SE A PARTE DA PERICIA A SER REALIZADA NA DATA DE 30/08/2013 AS 14:00 NO CONSULTORIO DO DR. OZAEI
- 00941** Processo: 0002636-90.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BARNABE TEODOMIRO DE SOUSA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se o promovido para se manifestar acerca da peticao de fls. 58.
- 00942** Processo: 0002874-12.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA LIMEIRA DE FREITAS DINIZ **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora para, em dez dias impugnar a contestacao.

- 2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 057/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00943 Processo: 0000142-92.2011.815.0141 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seda Sentença de fls. 42, que julgou o processo extinto sem resolucao do merito.
- 00944** Processo: 0000152-73.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: AVANI JOAO DA SILVA **ADV: SALOMAO FERREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-seda Sentença de fls. 106-108, que julgou parcialmente procedente o pedido.
- 00945** Processo: 0001170-66.2009.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALZIRA FRANCISCA DE SOUSA **ADV: JOSE WELITON DE MELO.** Despacho: Intime-seda Sentença de fls. 118-120, que julgou o processo extinto sem resolucao do merito.
- 00946** Processo: 0001193-46.2008.815.0141 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALINE ROSANA FERNANDES DA SILVA **ADV: JOAQUIM DANIEL.** Despacho: Intime-seda Sentença de fls. 122-124, que julgou procedente o pedido.
- 00947** Processo: 0001550-84.2012.815.0141 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BARNABE TEODOMIRO DE SOUSA **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** AUTOR: MARIA DA GLORIA PESSOA DE SOUSA **ADV: ANTONIO CARNEIRO DE SOUSA.** REU: FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS **ADV: ARACELE VIEIRA CARNEIRO.** Despacho: Intime-seda Sentenca de fls. 26-31, que julgou parcialmente procedente o pedido descrito na inicial.

- 3A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 113/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00948 Processo: 0001295-29.2012.815.0141 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: F. P. A. S. **ADV: ROBERTO JULIO DA SILVA.** AUTOR: L. A. S. **ADV: ROBERTO JULIO DA SILVA.** REU: J. J. S. **ADV: JOSE HERCILIO MAIA.** REU: J. J. F. Despacho: Intime-se para audiencia de conciliacao dia 20/08/2013, as 12h.

CONCEICAO

- 1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 134/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00949 Processo: 0000204-05.2011.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ELENILDA NA DO NASCIMENTO **ADV: FABIO RANGEL MARIM TOLEDO.** Despacho: Intime-sePARA REQUERER O QUE ENTENDE DE DIREITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS
- 00950** Processo: 0000369-86.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUVENAL GOMES DE SOUSA **ADV: ELZIR FEITOSA DE ARRUDA.** Despacho: Intime-separa se pronunciar sobre o laudo pericial em 05(cinco) dias.
- 00951** Processo: 0000810-62.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LEDIAN ALVES DOS SANTOS CONSTANTINO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-sea DECISÃO QUE INDEFERIU A TUTELA ANTECIPADA
- 00952** Processo: 0001001-10.2013.815.0151 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: AFONSO GOMES DA SILVA **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-sePARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
- 00953** Processo: 0001045-68.2009.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA ROSE FURTADO DE OLIVEIRA **ADV: JOSE WILTON MARQUES DEMEZIO.** Despacho: Intime-sePARA NO PARA DE 05(CINCO) DIA, SE MANIFESTAR SOBRE O DEPOSITO DE FLS.267, BEM COMO SOBRE A SATISFAÇÃO DO SEU CRÉDITO.

- 1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 136/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00954 Processo: 0000055-38.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE NICOLAU DOS SANTOS **ADV: SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-seo impetrante, via advogado, para falar sobre os documentos acostadosas fls. 462/562 dos autos, no prazo de cinco dias.
- 00955** Processo: 0000100-42.2013.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUVENIA MACEDO MANGUEIRA **ADV: JOAO VICTOR ARRUDA RAMALHO.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: AVANI MEDEIROS DA SILVA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia25/09/2013, as 08 (oito) horas, no forum local.
- 00956** Processo: 0000236-39.2013.815.0151 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ERCULINA DIUNIZA RAMALHO RAMOS **ADV: SEBASTIAO RODRIGUES LEITE JUNIOR.** Despacho: Intime-sea impetrante, via advogado, para falar sobre a documentacao acostada as fls. 461/552 dos autos, no prazo de cinco dias.
- 00957** Processo: 0001309-85.2009.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: CICERO JOSE DA SILVA, MANOEL MIGUEL SOBRINHO.** REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADV: JOAQUIM LOPES VIEIRA.** Despacho: Intime-seas partes, via advogados, para se manifestarem sobre a requisicao de pagamento de fls. 107/108 dos autos, no prazo de cinco dias.

- 1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 136/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00958 Processo: 0000981-24.2010.815.0151 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ANTONIO FILHO DE SOUSA **ADV: JOSE LUIZ VITORINO.** VITIMA: FRANCISCO ROBERTO FIRMINO DOS SANTOS **ADV: JOAO BATISTA DE SIQUEIRA.** Despacho: Juri sessao designada para &DATA as &HORAS horas 12/08/2013, 08H00MIN

- 2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 122/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00959 Processo: 0000959-29.2011.815.0151 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LEA MARIA SILVA ESTEVAM XAVIER.** Despacho: Intime-se o exequente, via advogado, para juntar aos autos copia da avaliacaoadministrativa a qual fez mencao na peticao de fls. 92/93, no prazode 10 dias.
- 00960** Processo: 0001100-82.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SUENIO POMPEU DE BRITO, SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS.** Despacho: Intime-se o exequente, via advogado, da concessao do prazo de 30 dias para diligenciar, no sentido de encontrar bens passíveis de penhora em nome doexecutado.
- 00961** Processo: 0001146-71.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: BRUNO CARNEIRO RAMALHO, JULIO CESAR LIMA DE FARIAS.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, da decisao que suspendeu o processoate 30/12/2013.
- 00962** Processo: 0001158-51.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SUENIO POMPEU DE BRITO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, para providenciar a publicacao doedital de citacao, nos termos do art. 232, III, do CPC.
- 00963** Processo: 0001191-41.2011.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: SUENIO POMPEU DE BRITO.** Despacho: Intime-se a parte exequente, via advogado, da decisao que suspendeu o processoate 30/12/2013.
- 00964** Processo: 0001376-16.2010.815.0151 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: BRUNO CARNEIRO RAMALHO, SERGIO ROGERIO LINS DO REGO BARROS.** Despacho: Intime-se o exequente, via advogado, da suspensao do processo ate 30/12/2013.

COREMAS

- VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 116/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00965 Processo: 0000221-38.2012.815.0561 - MONITORIA AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Despacho: Intime-seas partes da sentenca de fls 37/38 que julgou extinto o presente feito
- 00966** Processo: 0000238-11.2011.815.0561 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR, FABIO GONSALES BARREIRA SANTOS.** Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar acercax dos valores bloqueados conforme extratos e no prazo de 10 dias requerer o que entender de direito
- 00967** Processo: 0000445-73.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: DANIELE DE SOUSA RODRIGUES, WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despa-cho: Intime-separa especificar prova que pretende produzir, no prazo de 10 dias.
- 00968** Processo: 0000740-81.2010.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSCAR MOURA DEL-MONDES **ADV: EDILSON CESAR SOUZA LOUREIRO.** Despacho: Intime-seda sentença que julgou procedente o pedido.
- 00969** Processo: 0001110-89.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VALDEMIR ANDRADE PIRES **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: MANOEL PEREIRA SOBRINHO **ADV: JOSE MARCILIO BATISTA.** Despacho: Intime-seintimem-se para especificarem as provas que desejam produ-zir, no prazode 10 dias.
- 00970** Processo: 0001120-41.2009.815.0561 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/ A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** REU: RAIMUNDO CANDIDO BONFIM **ADV: ROBERTO STEPHEN-SON ANDRADE DINIZ.** Despacho: Intime-seas partes da sentca de fls. 141/145 que julgou improcedente o presente feito
- 00971** Processo: 0001341-53.2011.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLAUDIO SILVA DE LA-CERDAREU: MUNICIPIO DE COREMAS/PB **ADV: VILSON LACERDA BRASILEIRO.** Despacho: Inti-me-sea parte promovida do deferimento do pedido de habilitacao.
- 00972** Processo: 0001556-10.2003.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIETE GOMES CABRAL Despacho: Intime-sea parte promovida do deferimento do pedido de habilitacao e intimacaoda sentenca de fls.117.
- 00973** Processo: 0001623-33.2007.815.0561 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, SARA CAVALCANTI DE OLIVEIRA, GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR.** Despacho: Intime-sea parte autora para no prazo de 10 dias requerer o que etnender de direito

- VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 116/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00974 Processo: 0000992-21.2009.815.0561 - PROCEDIMENTO COMUM REU: CLAUBER TAVARES FERREIRA **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: JOSE RAFAEL DE LACERDA **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** REU: FRANSUALDO DE SOUZA VIEIRA **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Intime-separa apresentar alegações finais no prazo legal.
- 00975** Processo: 0001248-32.2007.815.0561 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DAMIAO ALVES DE ARAUJO **ADV: JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** VITIMA: CARLOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA Despa-cho: Intime-se para alegacoes finais.
- 00976** Processo: 0001334-61.2011.815.0561 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSE VICENTE LEITEREU: PAULO HENRIQUE ALVES PEREIRAREU: JOSE ADRIANO SARMENTO **ADV: OZAEI DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se para alegacoes finais

- JUIZADO ESPECIAL DE COREMAS NF 116/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00977 Processo: 0001037-20.2012.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado do pedido de desarguimento deferido
- 00978** Processo: 0001202-48.2004.815.0561 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ARAUJO NETA **ADV: ZILKA MARIA LIMA DE SOUSA, JOSE ALVES FORMIGA, RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE.** Despacho: Intime-sea parte embargada para apresentar no prazo de 10 dia apresentar impuga-nacao aos embargos

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

- VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 097/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00979 Processo: 0000237-60.2011.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ ANTONIO DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIR SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-se homologado o acordo de fls. 67/71, conforme sentença de fls. 71v.
- 00980** Processo: 0000271-35.2011.815.0291 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ANTONIO CARLOS DE MELO **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES.** REU: HELYSON MIRANDA DE MELO ROSENDO **ADV: EDMER PALITOT RODRIGUES.** Despacho: Intime-se intime-se o reu, por seu advogado, sobre a audiencia designada parao dia 07.08.2013, as 09:30hs.
- 00981** Processo: 0000415-38.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDETE DA CONCEICAO DA COSTA DE OLIVEIRA **ADV: JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se intime-se o autor, por seu advogado, sobre a decisão de fls. 24 e 24v que determinou a citação e intimação do promovido e indeferiu o pedido liminar no tocante a sustação da mora.

- VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 097/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00982 Processo: 0000021-75.2006.815.0291 - CRIMES DE CALUNIA, I VITIMA: RAFAEL FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** REU: LUCIANO CARNEIRO DA CUNHA **ADV: GEORGE VENTURA DE MORAIS, EDMER PALITOT RODRIGUES.** REU: EDMUNDO PADILHA DA NOBREGA **ADV: MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS.** Sentenca: Sentenca absolutoria detretada a extincao de punibilidade do reu diante da atipicidade dos fatos apurados.

CUITE

- 1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 102/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00983 Processo: 0000432-52.2008.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GEOVANE SOARES DAN-TAS **ADV: ARISTOTELES SANTOS PESSOA FURTADO.** Sentenca: Intime-se corrigindo a nota de foro publicada no dia 24/07/2013 no DJE, intime-se da sentenca em que o pedido foi julgado improcedente.

- 1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 102/13** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00984 Processo: 0000846-74.2013.815.0161 - CARTA PRECATORIA CRI REU: MARCONDES DE ALMEIDA BRITO **ADV: TALITA LOUISE TEIXEIRA VENANCIO.** Despacho: Intime-se a Dra. Talita Louise Teixeira Venancio para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/08/2013, as 13:00 horas, no forum da comarca de Rio Verde/GO.

- 2A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 107/13** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00985 Processo: 0000473-77.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DAMIANA ANDRE DE SANTANA OLIVEIRA **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** REU: LOJAS MARE MANSA **ADV:**



THIAGO AUGUSTO FONSECA GOMES. Despacho: Intime-se reaprazo a presente audiencia para o dia 01 de agosto de 2013 as 11:45 h.

2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 111/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00986 Processo: 0000004-31.2012.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENILSON DA SILVA SANTOS **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para em 10 dias manifestar seu interesse no processo, habilitando os herdeiros do falecido.

00987 Processo: 0000018-49.2011.815.0161 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: SUL AMERICA SEGUROS S/ A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-seo recorrido para em 15 dias apresentar suas contrarrrazoes recursais.

00988 Processo: 0000683-94.2013.815.0161 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WELLINGTON BATISTA SILVA **ADV: HELDER BRAGA SIMOES NOBRE.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, impugnar a contestaa, no prazo de 10dias.

2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 111/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00989 Processo: 0000625-91.2013.815.0161 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE ZITO DE FARIAS ANDRADE **ADV: JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 02/10/2013, as 08:30 horas no forum local.

ESPERANCA

JUIZ ESP CIVEL DE ESPERANCA NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00990 Processo: 0000209-93.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO JOSE DE SOUZA FILHO **ADV: MILTON AURELIO DIAS DOS SANTOS.** REU: JOSE FELIZARDO DOS SANTOS **ADV: GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

00991 Processo: 0001067-61.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SIMONETE PEREIRA DA SILVA **ADV: MARIA LUIZA ERNESTO DE BARROS.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA, DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, INACIO RAMOS DE QUEIROZ NETO.** Despacho: Intime-separte promovida acerca do bloqueio, bem como para querendo impugnar aexecucao em 15 (quinze) dias.

00992 Processo: 0001305-46.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROMEU ELOY **ADV: ROMEU ELOY.** REU: KABUM COM ELETRONICO S/A **ADV: NOEDY CASTRO MELLO.** Despacho: Intime-separte sucumbente para comprovar nos autos o pagamento da quantia a quefoi condenada, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidencia demulta de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenacao.

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 093/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00993 Processo: 0000014-15.2012.815.0181 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA, PARA IMPULSIONAR O FEITO, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

00994 Processo: 0000084-95.2013.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA DEVIDAA TITULO DE COMPLEMENTACAO DO VALOR DAS CUSTAS E DILIGENCIA DO MEIRINHO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

00995 Processo: 0000214-85.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIDALVA BATISTA RIBEIRO **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** AUTOR: ROSINALDO GOMES **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL.

00996 Processo: 0000223-47.2013.815.0181 - DISSOLUCAO E LIQUIDA AUTOR: WILCA PEREIRA DOS PASSOS **ADV: ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Despacho: Intime-seA PARTE REQUERENTE SOBRE A CERTIDAO DE FLS.107V, PROMOVENDO OS ATOS NECESSARIOS AO SEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

00997 Processo: 0000489-05.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO VOLKSWAGEM S/A **ADV: JOSEMAR MENDES ROCHA NETO.** Despacho: Intime-se A PARTE APELADA PARA OFERECIMENTO DAS CONTRARRAZOES NO PRAZO LEGAL.

00998 Processo: 0000818-85.2009.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: FUNDO INVESTIMENTO CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS PCG BRASIL **ADV: JOSE CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, RICARDO BERTOLOZZI, ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO.** Sentenca: Intime-seDESISTENCIA. EXTINCAO SEM RESOLUCAO DO MERITO.

00999 Processo: 0000952-78.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: PAULO ANDRE DE OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-seTRANSACAO. PAGAMENTO. EXTINCAO COM JULGAMENTO DO MERITO.

01000 Processo: 0000988-18.2013.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BUNGE ALIMENTOS S/A **ADV: CONSUELO MARIA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seA PARTE EXEQUENTE, A FIM DE PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DO VALOR CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DILIGENCIA, POSSIBILITANDO A EXPEDICAO DA PRECATORIA COM FIM DE CITACAO DOS EXECUTADOS.

01001 Processo: 0001119-90.2013.815.0181 - USUCAPIAO AUTOR: ANTONIO GOMES DA SILVA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO A PLANTA DO IMOVEL USUSCAPIENDO, NA QUAL DEVERA DEMONSTRAR DEMONSTRAR A LOCALIZACAO DOS CONFINNTES E OUTROS DOCUMENTOS NECESSARIOS DESCRITOS AS FLS.27 DOS AUTOS.

01002 Processo: 0001175-94.2011.815.0181 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** Despacho: Intime-seA PARTE EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS A SOLICITACAO DE PENHORA ON LINE, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUERENDO O QUE FOR DE DIREITO.

01003 Processo: 0001364-04.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Sentenca: Intime-seEXTINTO O PRESENTE FEITO COM JULGAMENTO DO MERITO.

01004 Processo: 0001550-27.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** Sentenca: Intime-seTRANSACAO. EXTINCAO COM RESOLUCAO DO MERITO.

01005 Processo: 0001605-12.2012.815.0181 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: M. L. S. O. **ADV: CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** REU: A. B. S. **ADV: JADER SOARES PIMENTEL.** Sentenca: Intime-seEXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUCAO DO MERITO, EM VIRTUDE DO PEDIDO DE DESISTENCIA DA PARTE AUTORA.

01006 Processo: 0001681-70.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ATIVOS S/A SEGURITIZADORADE CREDITOS FINANCEIROS **ADV: KADMO WANDERLEY NUNES, FLAVIO MIRANDA.** Despacho: Intime-seO DEMANDADO PARA SE MANIFESTAR EM 05 DIAS, SOBRE PETICAO DE FLS.79/80.

01007 Processo: 0001862-37.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCELINO DA SILVA VICENTE **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentenca: Intime-seTRANSACAO. EXTINCAO COM RESOLUCAO DO MERITO.

01008 Processo: 0001961-07.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FERREIRA DE SOUZA **ADV: GUILHERME BARROS MAIA DO AMARAL.** REU: BANCO FINASA S/A **ADV: HIRAN LEAO DUARTE, ELIETE DE SANTANA MATOS.** Sentenca: Intime-sePROCEDENCIA DO PEDIDO.

01009 Processo: 0002029-20.2013.815.0181 - DESPEJO AUTOR: MARIA DAS GRACAS GUILHERME PORPINO DA SILVA **ADV: MARIA DAS NEVES DA SILVA BRASILINO, ANA LUCIA DE MORAIS ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte autora para, querendo, impugnar em 10 dias a contestacao.

01010 Processo: 0002244-64.2011.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA LUZ FELIPE ALVES **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seACERCA DOS CALCULOS ELABORADOS AS FLS.103/104, DIGAM AS PARTES NO PRAZO DE 05 DIAS.

01011 Processo: 0002371-70.2009.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSEILSON CLAUDINO DOS SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: JOELSON ALBINO BULHOES, GUSTAVO GUIMARAES LIMA, ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Intime-seTRANSACAO. EXTINCAO DO PROCESSO COM RESOLUCAO DO MERITO.

01012 Processo: 0002795-10.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDUARDO FLORENCIO DE MELO **ADV: ANAXIMANDRO DE A. SIQUEIRA SOUSA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seA PARTE DEMANDADA, PARA SE MANIFESTAR EM 10 DIAS SOBRE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS.

01013 Processo: 0003166-71.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-seA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDAO DE FLS.54V, CONTESTACAO E DOCUMENTOS DE FLS.56/62 DE FLS.107V, PROMOVENDO OS ATOS NECESSARIOS AO SEGUIMENTODO FEITO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

01014 Processo: 0004289-07.2012.815.0181 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDRE GRANGEIRO DE PONTES **ADV: HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Intime-seHOMOLOGO POR SENTENCA O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, DECLARANDO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUCAO DO MERITO.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 093/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93). **01015** Processo: 0002524-64.2013.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MATEUS QUIRINO **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** VITIMA: A COMUNIDADE Despacho: Audiencia de instrcao e julgamento designada para o dia 15/08/2013, as 09:00 hs.

4A. VARA DE GUARABIRA NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01016 Processo: 0000085-80.2013.815.0181 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado Vinicius Araujo C. Moreira (OAB/PB 14.273) para, no prazode dez dias assinar a peticao inicial.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01017 Processo: 0000691-11.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ADJALMIR LIANDRO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seIntime o advogado da parte autora para comparecer ao forum da Coamrcade Guarabira, na sala de audiencia da 5 vara, no dia 22/08/13, as 10.00horas, a fim de participar da audiencia preliminar.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 094/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01018 Processo: 0000282-35.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCICLEYA CONSTANTINO DE ALMEIDA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-selntime o advogado da parte autora para comparecer ao Forum da Coamarcade Guarabira na sala de audiencia da 5 vara, dia 22/08/2013, as 10.10ho-ras, a fim de participar da audiencia preliminar.

01019 Processo: 0000531-83.2013.815.0181 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CLAUDINO DE PONTES NETO **ADV: FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA.** Sentenca: Intime-se :Julgo esta demanda incidental, com resoluciao de merito(art. 269, I, doCPC), para nao acolher o pedido de embargo a execucao, face a plena regularidade dos calculos do embargo, nos termos da Sentenca de fls.90/92

01020 Processo: 0000620-09.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALUIZIO LIANDRO DOS SANTOS **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, MARCOS EDSON DE AQUINO.** Despacho: Intime-selntime o advogado da parte autora para comparecer ao Forum da Comarcade Guarabira na sala de audiencia da 5 vara no dia 22/08/2013, as 10.-50 horas, a fim de participar da audiencia preliminar.

01021 Processo: 0000627-98.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DURVAL MONTEIRO FILHO **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** Despacho: Intime-selntime-se ao advogado da parte autora para comparecer ao Forum da Co -marca de Guarabira, na sala de audiencia da 5 vara, dia 22/08/2013, as 0930, a fim de participar da audiencia preliminar.

01022 Processo: 0000628-83.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ELISABETE DA SILVA MONTEIRO **ADV: VALENTIM DA SILVA MOURA.** Despacho: Intime-selntime o advogado da autora para comparecer ao Forum da Comarca de Guarabira, na sala de audiencia da 5 vara dia 22/08/13, as 09.20 horas, afim de participar da audiencia preliminar.

01023 Processo: 0000813-24.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO ANTONIO DE ANDRADE **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-selntime o advogado do autor para comparecer ao Forum da Comarca de Gua-rabira, na sala de audiencia da 5 vara, dia 22/08/13, as 10.10 horas, afim de participar da audiencia preliminar.

01024 Processo: 0000814-09.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PAULO ANTONIO DE ANDRADE **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-selntime a parte autora para comparecer ao Forum da Comarca de Guarabirana sala de audiencia da 5 vara, no dia 22/08/2013, as 10.40 horas, a fim-de participar da audiencia preliminar

01025 Processo: 0000841-89.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSICLEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Despacho: Intime-selntime o advogado da autora para comparecer ao Forum da Comarca de Guarabira, na sala de audiencia da 5 vara, dia 22/08/2013, as 09.10 horas, afim de participar da audiencia preliminar.

01026 Processo: 0001355-42.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: DAISY SIMOES CAMPOS **ADV: AMANDA LUNA TORRES.** Despacho: Intime-selntime-se advogado da parte autora para comparecer ao Forum da Comarcade Guarabira, na sala de audiencia da 5 vara, dia 22/08/2013, as 09.00hoa fim de participar da audiencia preliminar.

01027 Processo: 0002097-67.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIA ALFREDO DE AZEVEDO **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Intime-selntime o advogado da autora para comparecer ao Forum da Comarca de Gua rabira na sala de audiencia da 5 vara, dia 22/08/2013, as 09.50 horas, a fim de participar da audiencia preliminar.

01028 Processo: 0002101-07.2013.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROSINALDO VALERIO DA SILVA **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Intime-selntime o advogado da parte autora para comparecer ao Forum da Comarcade Guarabira, na sala de audiencia da 5 varadia 22/08/2013, as 09.40, hhhoras, a fim de participar da audiencia preliminar.

GURINHEM

VARA UNICA DE GURINHEM NF 094/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01029 Processo: 0000012-61.2006.815.0761 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO GURINHEM **ADV: CLAUDIO FREIRE MADRUGA, DEMETRIO ALMEIDA NETO.** Despacho: Intime-seo advogado do autor, com vista dos autos no prazo de 05 (cinco) dias.

01030 Processo: 0000075-96.2000.815.0761 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO GURINHEM **ADV: MANOEL PORFIRIO NEVES, CLAUDIO FREIRE MADRUGA, ARIOSVALDO DE ARAUJO MACEDO.** Despacho: Intime-seo advogado do autor, com vista dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

01031 Processo: 0000272-94.2013.815.0761 - PROCESSO CAUTELAR AUTOR: JONATHAN BARBOSA GOMES DA COSTA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** Despacho: Intime-sea parte a autora, para dizer se desejam conciliar/ou produzir mais alguma prova, justificando a necessidade, sob pena de julgamento antecipado da lide.

01032 Processo: 0001343-34.2013.815.0761 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADV: MARIA LUCILIA GOMES.** Despacho: Intime-sea parte autora para, juntar notificacao extrajudicial emandada de cartório extrajudicial desta Comarca, por força do provimento 07/2007 da CGJ/PB, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

01033 Processo: 0001713-13.2013.815.0761 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA.** Despach: Intime-sea parte autora para, juntar notificação extrajudicial emanada de cartório extrajudicial desta Comarca, por força do provimento 07/2007da CGJ/PB, em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL DE GURINHÉM NF 094/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01034 Processo: 0001005-94.2012.815.0761 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO AYMORE FINANCIAMENTOS S/A **ADV: EIMAR DE PAIVA MACEDO.** Despacho: Intime-seo promovido para pagar a quantia imposta na sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de penhora de multa de 10(dez) por centro sobreo montante da condenação, nos termos do art. 475. CPC.

INGA

2A. VARA DE INGA NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01035 Processo: 0001366-79.2011.815.0201 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte executada para em 15 dias efetuar o pagamento da quantia a que foi condenada, caso nao o faca, o montante sera acrescimo de multa de 10% e expedir-se-a mandado de penhora, aval. ou penhora eletronica.

ITAPORANGA

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 068/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01036 Processo: 0000104-35.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONDES PORCINO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cart orio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01037 Processo: 0000230-51.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONDES PORCINO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01038 Processo: 0000339-31.2011.815.0211 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR, SUENIO POMPEU DE BRITO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls. 53 no qual foi determinado a remessa dos autos acomarca de Conceicao-pb, com as devidas cautelas.

01039 Processo: 0000993-47.2013.815.0211 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADV: DAYSE HELENA BRILHANTE PIRES.** Despacho: Intime-se do conteudo da certidao de fls. 34, a fim de providenciar o recolhimento das diligencias.

01040 Processo: 0001107-93.2007.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONDES PORCINO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01041 Processo: 0001472-45.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONDES PORCINO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado



para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01042 Processo: 0001473-30.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONDES PORCINO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01043 Processo: 0001749-95.2009.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARCONDES PORCINO DA SILVA **ADV: CARLOS ALBERTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01044 Processo: 0001770-18.2002.815.0211 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, ANA MARIA C NUNES DE SOUSA FREITAS.** Despacho: Intime-se a parte autora, via patrono, para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 horas, requerendo o que entender de direito.

1A. VARA DE ITAPORANGA NF 068/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01045 Processo: 0000043-14.2008.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR DO FATO/JZ ESP: CICERO AMANCIO LEITE BASILIO **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

01046 Processo: 0000402-56.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO ESPECIA REU: ADRIANA PEREIRA **ADV: MARIA IVONETE DE FIGUEIREDO.** Sentenca: Pedido indeferido/indeferido o pedido de progressao

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 085/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01047 Processo: 0000330-69.2011.815.0211 - MONITORIA AUTOR: BNB BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: GILDO TAVARES DE MELO JUNIOR.** Sentenca: Processo extinto.

01048 Processo: 0000937-19.2010.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JUCICLEIA FERREIRA RODRIGUES **ADV: JOAO FERREIRA NETO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 097/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01049 Processo: 0000039-98.2013.815.0211 - INTERDICA0 AUTOR: MARIA DE FATIMA CORDEIRO BENEDITO **ADV: ANTONIO MARCOS D TAVARES.** Despacho: Intime-se o advogado da autora, sobre a audiencia designada para o dia 21/11/2013 as 09:20 hs.

01050 Processo: 0001757-04.2011.815.0211 - INTERDICA0 AUTOR: A. F. S. **ADV: AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** Despacho: Intime-se se manifestar acerca do laudo acostado nos autos, no prazo de 10 dias

01051 Processo: 0002088-83.2011.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: P. C. C. **ADV: JOSE VALERIANO DA FONSECA, PAULO CESAR CONSERVA.** REU: R. P. S. **ADV: JOSE FELISMINO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 26 de agosto de 2013, as 09:30 horas.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 097/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01052 Processo: 0000472-39.2012.815.0211 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: ANTONIO LEITE FILHO **ADV: SEVERINO DOS RAMOS ALVES RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o advogado do reu, sobre a audiencia designada para o dia 06/11/2013 as 08:00 hs. - trazer testemunhas independenteente de intimacoes.

01053 Processo: 0000510-51.2012.815.0211 - PROCEDIMENTO COMUM REU: CELSO MATIAS FERREIRA **ADV: VANDERLY PINTO SANTANA.** Despacho: Intime-se o advogado do reu, sobre a audiencia designada para o dia 28/11/2013as 08:00 hs.

01054 Processo: 0002284-92.2007.815.0211 - CRIMES DE RESPONSABIL REU: ADRIANO SANTOS BERNARDINO **ADV: JOSE DE ANCHIETA CHAVES.** Despacho: Intime-se o advogado do reu, sobre a audiencia designada para o dia 26/09/2013as 08:00 hs.

3ª VARAJESP DE ITAPORANGA NF 097/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01055 Processo: 0000975-31.2010.815.0211 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: GEUDIANO DE SOUSA **ADV: JACKSON RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, sobre a audiencia designada para o dia 14/14/11/2013 as 10:20 hs.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 130/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01056 Processo: 0000197-86.1999.815.1071 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, CELSO DAVID ANTUNES.** Despacho: Intime-se concedo vistas dos autos à parte exequente, pelo prazo de 05 dias.

01057 Processo: 0000420-87.2009.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HAILTO BARBOSA DE FARIAS **ADV: RENIVAL ALBUQUERQUE DE SENA, ALBERTO DA FRANCA PEREIRA, LUIZ GONCALO DA SILVA FILHO.** REU: BANCO VOLKWAGEM S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-seEm razao da decisão proferida pelo STJ no RESP 1.251.331, que determinou a suspensão de tramitação dos feitos de rep. indébito e cobraça decrédito, obj e contr. bacários em curso, suspendo o curso da demanda.

01058 Processo: 0000520-08.2010.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE MATOS DA SILVA **ADV: CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-seO exequente para, no prazo de 10 dias juntar aos autos cópia da lei estadual que estabelece os créditos de pequeno valor.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE JACARAU NF 130/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01059 Processo: 0000078-37.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANUEL ANTONIO DA SILVA **ADV: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES.** REU: TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01060 Processo: 0000169-30.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO, MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: DENIZE CRUZ CABRAL.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01061 Processo: 0000218-71.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLEONICE NEIDE DA SILVA **ADV: CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO, MARCO AURELIO HENRIQUE LEITE.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01062 Processo: 0000672-51.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO CARMO FIRMINO **ADV: ALDARIS JUNIOR.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 07/10/2013 as 11:30 horas no forum local.

01063 Processo: 0000739-16.2013.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO CARLOS DE LIMA **ADV: NIELSON GONCALVES CHAGAS, HUMBERTO DE BRITO LIMA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 09/09/13 às 09h30, no forum local.

01064 Processo: 0000758-56.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO DO RAMO DA SILVA **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA **ADV: MARCIA CRISTINA FRANCELINO DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01065 Processo: 0000908-37.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE AILTON FIDELIX DOS SANTOS **ADV: RICARDO LUIZ OLIVEIRA VIEIRA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentenca: Sentenca homologatoria

01066 Processo: 0001229-72.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ALZENIRA GOMES DA SILVA **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado procedente

01067 Processo: 0001232-61.2011.815.1071 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE CRISTIANO DOS SANTOS **ADV: MARCEL VASCONCELOS LIMA.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADV: LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO, SANDUZA SILVA DE SOUZA ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se comprovado o deposito judicial nos autos, intime-se as artes da penhora realizada

01068 Processo: 0001438-41.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DA GUIA PESSOA **ADV: CARLOS LIRA DA SILVA.** REU: OI S/A **ADV: PEDRO BATISTA DE ANDRADE FILHO.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01069 Processo: 0001539-78.2012.815.1071 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA BASILIO GOMES **ADV: JAYME CARNEIRO NETO.** REU: OI TNL PCS S/A **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01070 Processo: 0000708-89.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: INACIO FREIRE FILHO **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 14/08/2013 AS 10:00.

01071 Processo: 0000750-41.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JAIME FERREIRA TAVARES FILHO **ADV: ALBERTO BATISTA DE LIMA.** REU: ROBERTO HIGIDRAS DE ARAUJO GUEDES **ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 14/08/2013 as 09:30.

01072 Processo: 0000836-12.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. M. B. T. **ADV: AGRIPINO CAVALCANTI DE OLIVEIRA.** REU: A. B. A. **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 20/08/2013 as 10:00.

01073 Processo: 0002045-16.2012.815.0631 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE RODRIGUES BEZERRA **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES.** Despacho: Intime-se o promovente para se pronunciar sobre os documentos de fls. 34/43 dos autos em 10 dias.

01074 Processo: 0002676-23.2013.815.0631 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: H. W. C. V. **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** REPRESENTANTE LEGAL: M. J. C. V. **ADV: ADILSON CARDOZO ARAUJO.** REU: J. C. C. **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 20/08/2013 as 09:30.

01075 Processo: 0004599-84.2013.815.0631 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. K. D. D. **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: J. D. S. **ADV: ABMAEL BRILHANTE DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 08/08/2013 AS 11:00.

01076 Processo: 0004961-86.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE AILTON SILVA BRANDAO **ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia 09/08/2013 as 08:30.

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 102/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01077 Processo: 0000847-41.2012.815.0631 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: C. Q. S. **ADV: KATIA FERNANDA TAVARES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/08/2013 as 11:30.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JUAZEIRINHO NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01078 Processo: 0003211-49.2013.815.0631 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSA LUCIA DOS SANTOS **ADV: JOSE NETO FREIRE RANGEL.** Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 09/08/2013 as 09:00.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01079 Processo: 0000502-47.2013.815.1211 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: J. M. L. **ADV: ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA.** AUTOR: J. I. S. L. **ADV: ANTONIO CARLOS SIMOES FERREIRA.** Despacho: Intime-seintimar o advoago dos promoventes para tomar conhecimento de todo teorda sentenca que julgou procedente o pedido de fls. 11/12, prolatada por este juizo.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01080 Processo: 0000010-97.2009.815.0531 - CARTA PRECATORIA CIV AUTOR: UNIAOREU: JOAO MARQUES DE SOUSA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-seda hasta publica a ser realizada no dia 06.09.2013, as 09h30min, no forum local.

01081 Processo: 0000128-05.2011.815.0531 - INVENTARIO AUTOR: MARIA ALZENOURA LACERDA DE BRITO **ADV: MARIA ALZENOURA LACERDA DE BRITO, JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: JOSE ROSENDO DE BRITO Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (art. 267, inciso III, do Codigo de Processo Civil).

01082 Processo: 0000241-22.2012.815.0531 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: ADRIANA PAULA LINHARES DA NOBREGA ALBUQUERQUE **ADV: ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01083 Processo: 0000537-78.2011.815.0531 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. S. A. **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: J. S. A. **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: J. M. S. A. **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: J. S. A. **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: J. P. A. **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** AUTOR: M. M. S. P. **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: J. S. A. Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciencia da certidao retro, e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01084 Processo: 0000584-52.2011.815.0531 - MANDADO DE SEGURANCAAUTOR: SINFEMP SINDICATO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONDADO PB **ADV: TACIANO FONTES DE FREITAS.** Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito (art. 267, inciso VI, do Codigo Processo Civil).

01085 Processo: 0000882-44.2011.815.0531 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ, MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** REU: JOSE DOMINGOS DA SILVA Despacho: Intime-sedesignacao de hasta publica no dia 06.09.2013 as 09h30min.

01086 Processo: 0000898-95.2011.815.0531 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL, NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: GERALDO NOGUEIRA DA SILVA Despacho: Intime-seda hasta publica designada para o dia 06.09.2013, as 09h30min, no forum local.

01087 Processo: 0001186-09.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TERESINHA DE JESUS MEDEIROS UGULINO **ADV: MARIA TEREZA ALVES DE OLIVEIRA.** REU: LOJAS AMERICANAS **ADV: RODRIGO HENRIQUE COLNAGO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01088 Processo: 0001202-60.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EVA VILMA OLIVEIRA GOMES **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as parte para tomarem ciencia da designacao pericia medica para o dia 20/08/2013, as 10h00min, no Nucleo de Medicina e Odontologia legal, em Patos/PB, para que o autor compareca para se submeter ao exame

01089 Processo: 0001204-30.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO NICODEMOS GARCIA **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as parte para tomarem ciencia da designacao pericia medica para o dia 20/08/2013, as 09h30min, no Nucleo de Medicina e Odontologia legal, em Patos/PB, para que o autor compareca para se submeter ao exame.

01090 Processo: 0001206-97.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAZARO LOPES XAVIER **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as parte para tomarem ciencia da designacao pericia medica para o dia 20/08/2013, as 10h30min, no Nucleo de Medicina e Odontologia legal, em Patos/PB, para que o autor compareca para se submeter ao exame.

01091 Processo: 0001234-31.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LADY DAYANNA RODRIGUES DANTAS **ADV: HALLISON GONDIM DE O NOBREGA, MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO, EDSON MORETE DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se as partes para se pronunciar acerca do laudo pericial de f. 58, e requererem o que entender de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.

01092 Processo: 0001428-31.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MARLUCE LEITE LINHARES **ADV: LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito art. 267, inciso VIII, do Codigo de Processo Civil).

01093 Processo: 0001455-14.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO GADELHA DO NASCIMENTO **ADV: ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS, HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** REU: MUNICIPIO DE CONDADO/PB Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciencia do despacho de f. 22, que determinou que os presentes autos sejam remetidos ao substituto legal, ante aocorren-cia de impedimento.

01094 Processo: 0001460-36.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO GOMES PEREIRA **ADV: JOSE MATTHESSON NOBREGA DE SOUSA, EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** REU: NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA REU: BANCO ITAUCARD S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01095 Processo: 0001522-76.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA PEREIRA BARBOSA **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS, PALOMA PALMEIRA LEMOS DE MEDEIROS.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE MALTA NF 091/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01096 Processo: 0000110-47.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA APARECIDA SANTOS LIMA **ADV: HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADV: VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciencia da documento retro, e requerer o que entender de direito.

01097 Processo: 0000812-90.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: NIVALDO ALVES DA COSTA **ADV: ERIVALDO LEITE CARNEIRO.** REU: BANCO BGN S/A **ADV: CELSO DAVID ANTUNES, LUIS CARLOS MONTEIRO LOURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01098 Processo: 0000840-58.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERO COSTA NETO **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** REU: ENERGISA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentenca: Pedido julgado parcialmente procedente

01099 Processo: 0000915-97.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MAYKEL ROBSON MARCAL **ADV: MARCIO BIZERRA WANDERLEY.** REU: BANCO BMC S/A **ADV: WILSON BELCHIOR.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente

01100 Processo: 0000948-87.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINA BARBOSA LINHARES **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE, DELMIRO GOMES DA SILVA NETO.** REU: TIM CELULAR S/A Despacho: Intime-se a parte autora para tomar conhecimento do atual estado cognitivo na presente acao, e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

01101 Processo: 0001228-58.2012.815.0531 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GILVANICE SERAFIM RODRIGUES **ADV: ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS**



PEREIRA. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos

01102 Processo: 0001475-05.2013.815.0531 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: INACIO MILITAO DE FARILAS **ADV: MARCIO BIZERRA WANDERLEY, MILTON GOMES SOARES.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADV: RUBENS GASPAR SERRA.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01103 Processo: 0000002-79.2011.815.0231 - Acao CIVIL PUBLICA AUTOR: MUNICIPIO DE MAMANGUAPE **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-seDespacho.Intime-se para apresentar impugnacao.

01104 Processo: 0000253-25.1996.815.0231 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BB FINANCEIRA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ARNOBIO TEIXEIRA DE LIMA, MARIA DO SOCORRO GOMES DO AMARANTE.** REU: ROBERTO CAVALCANTI DE MORAIS **ADV: MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA, MARKYLLWER NICOLAU GOES.** AUTOR: GERMANA DE MORAIS BORBA **ADV: MAGNALDO JOSE NICOLAU DA COSTA, MARKYLLWER NICOLAU GOES.** Sentença: Intime-seSentença.Julgo extinto o processo sem julgamento do merito e o facocom fulcro no art. 267, inciso III, todo do CPC.

01105 Processo: 0000333-71.2005.815.0231 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: TABULEIRO ACO IND E COM LTDA **ADV: ANTONIO JULIO BRILHANTE DE FREITAS, CRISTIAN MAURICIO DA SILVA CHAVES.** Despacho: Intime-seDespacho. Intime-se para recolher as diligencias necessarias pelo exe- quente.

01106 Processo: 0001352-73.2009.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE MAMANGUAPE **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-sePara que esclareca, no prazo dedez dias, se ainda persiste no interesse de recorrer da sentença, considerando que alega pagamento do debito, conforme se ve as fls. 35/36.

01107 Processo: 0001352-73.2009.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUIZ SEVERO DOS SANTOS **ADV: NADJA DIOGENES PALITOT.** Despacho: Intime-seIntime-se para no prazo de dez dias providenciar a habilitacao dos herdeitos do extinto e requerer o que entender de direito.

01108 Processo: 0002183-29.2006.815.0231 - INVENTARIO AUTOR: MARLENE FREIRE DA COSTA **ADV: KATILENE BOUDOUX SILVA.** Despacho: Intime-seDespacho.Intime-se aos novos causidicos pelo prazo de cinco dias pararequerer o que entender de direito.

01109 Processo: 0002393-41.2010.815.0231 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-sePara no prazo de dez dias, requerer o que entender de direito.

01110 Processo: 0002843-81.2010.815.0231 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS.** Despacho: Intime-sePara no prazo de dez dias, diligenciar o endereco do promovido para citacao pessoal, ou requerer a sua citacao por edital.

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 070/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01111 Processo: 0000221-68.2006.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: HUGO MARCELO LIMA DE OLIVEIRA **ADV: SUELY CORREA DE ANDRADE SILVA, HISBELO OLIVEIRA SILVA.** Sentença: Intime-seo reu acerca da sentença condenatoria de fls. 228/234.

01112 Processo: 0000700-22.2010.815.0231 - PROCEDIMENTO COMUM REU: EDSON FREIRE DA SILVA **ADV: EDNALDO RIBEIRO DA SILVA.** Sentença: Intime-se intime-se o reu acerca da sentença condenatoria de fls. 90/99.

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 070/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01113 Processo: 0000775-27.2011.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: BENEDITO DE SOUZA SILVA **ADV: ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer a audiencia para interrogatorio do interditando designada para o dia 14 /08/2013, as 10:30h, nma 3 Vara Mista de Mamanguape.

01114 Processo: 0001437-54.2012.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: JOSE JOAO DA SILVA **ADV: ALBERDAN JORGE DA SILVA COTA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer a audiencia para interrogatorio do interditando designada para o dia 14/08/2013, as 11:30h, na 3 Vara Mista de Mamanguape.

01115 Processo: 0001563-07.2012.815.0231 - INTERDICA O AUTOR: JOSEFA MARIA DOS SANTOS **ADV: JOSE NAZARENO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para comparecer a audiencia para interrogatorio do interditando designada para o dia 14/08/2013, as 11:00h, na 3 Vara Mista de Mamanguape.

MARI

JUIZADO ESPECIAL DE MARI NF 096/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01116 Processo: 0000676-13.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO DE OLIVEIRA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: BANCO SEMEAR S/A Despacho: Pedido deferido Antecipacao da Tutela.

01117 Processo: 0000678-80.2013.815.0611 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA **ADV: WALTER HIGINO DE LIMA.** REU: CLARO S/A Despacho: Pedido deferido Antecipacao da Tutela.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01118 Processo: 0000437-57.2010.815.0241 - Acao CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: ALEXANDRE FERNANDES BATISTA DE ANDRADE **ADV: SHEILA TARUZA DOS S VASCONCELOS.** Sentença: Pedido julgado improcedente

1A. VARA DE MONTEIRO NF 104/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01119 Processo: 0001894-56.2012.815.0241 - Acao PENAL - PROCEDI REU: MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Vista ao reu prazo de05 (cinco) dias, apresentar alegacoes finais do acusado

3A. VARA DE MONTEIRO NF 114/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01120 Processo: 0000634-07.2013.815.0241 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. B. C. B. **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** REPRESENTANTE LEGAL: M. B. C. **ADV: GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER.** Despacho: Intime-sea parte exequente para tomar ciencia da justificativa de fls. 37/55 e, no prazo de dez dias, se pronunciar.

3ª VARAJESP DE MONTEIRO NF 114/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01121 Processo: 0000580-17.2008.815.0241 - Acao PENAL - PROCEDI REU: IMOBILIARIA JUNQUEIRA LTDA **ADV: CLAUDIOMAR FEITOSA.** Despacho: Intime-se a vitima, por seu Advogado, do inteiro teor da decisao de fls. 66.

PATOS

3A. VARA DE PATOS NF 113/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01122 Processo: 0006108-60.2012.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: K. P. O. A. **ADV: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETO.** Despacho: Intime-se para no 48 horas, manifestar-se nos autos, e requerer o que entender de direito, sob pena de extincao do processo.

01123 Processo: 0006559-85.2012.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. T. B. O. **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** AUTOR: L. C. A. S. F. **ADV: DANUZIA FERREIRA RAMOS.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da certidao exarada as fls. 45v, e requerer o que entender de direito.

01124 Processo: 0007336-70.2012.815.0251 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. F. P. A. **ADV: OSMANYO CAETANO XAVIER.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da justificativa de fls. 52/57, acostada aos autos supra mencionados, e requerer o que entender de direito.

4A. VARA DE PATOS NF 124/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01125 Processo: 0004372-70.2013.815.0251 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: B. F. S. **ADV: BRUNO HENRIQUE DE O VANDERLEI, GABRIEL FERNANDES LIMA.** REU: G. R. S. REU: G. R. S. Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias corrigir o valor atribuido a causa, bem como para assinar a inicial de forma original e no prazo de 30 dias efetuar o pagamento do complemento das custas processuais

01126 Processo: 0004502-60.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAMAR GOMES DINIZ **ADV: RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA.** Despacho: Intime-se a parte promovente para, no prazo de 10 dias corrigir o valor atribuido a causa, sob pena de indeferimento da inicial

01127 Processo: 0005204-74.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RITA DE KACIA DA CONCEICAO **ADV: HEBER TIBURTINO LEITE.** Despacho: Intime-se o causidico da promovente para comparecer em cartorio, acompanhado da mesma para receber o alvara

5A. VARA DE PATOS NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01128 Processo: 0000161-93.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO FINASA S/A **ADV: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, no prazo de 05 (cinco) dias, falar sobre as últimas petições e documentos juntados pela parte autora.

01129 Processo: 0000752-21.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARICLAUDIA MARQUES DE SANTANA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA, DANUBYA PEREIRA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciencia da SENTENÇA de fls 320 (ver inteiro teor no site do tribunal), que reconheceu a completa desvalia da sentença de fls. 295/301.

01130 Processo: 0001631-28.2011.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCA MARTA DE MEDEIROS CHAVES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para, querendo, em 15 (quinze) dias, responder o apelo.

01131 Processo: 0002191-96.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLENE LIMA DOS SANTOS **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciência da DECISÃO que reconheceu a conexão (arts. 103 e 105, do CPC), e para fins de racionalidade e celeridadeprocessuais, determinou a reunião dos processos conexos.

01132 Processo: 0002286-97.2011.815.0251 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADV: CELSO MARCON.** Despacho: Intime-se para, nos termos do despacho de fls. 60, se manifestar acerca da avaliação constante dos autos do presente feito.

01133 Processo: 0002911-97.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MILTON DE MOURA FERREIRA **ADV: JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA que julgou parcialmente procedente o pedido do autor. Ver inteiro teor da sentença na consulta processual (site tjpb.jus.br)

01134 Processo: 0003168-88.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIELE KELLE LOPES DE ARAUJO **ADV: ALISSON NUNES COSTA.** REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA **ADV: FAGNER CESAR LOBO MONTEIRO.** Despacho: Intime-se as partes para, em 10 (dez) dias, coonestarem os atos ja praticados no juizo trabalhista e, eventualmente, fazerem requerimentos.

01135 Processo: 0003291-86.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA NASCIMENTO GUALBERTO FILHA **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciência da DECISÃO que reconheceu a conexão (arts. 103 e 105, do CPC), e para fins de racionalidade e celeridadeprocessuais, determinou a reunião dos processos conexos.

01136 Processo: 0003371-84.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SONIA MARIA ARAUJO MARQUES **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte recorrida para, querendo, em 15 (quinze) dias, contra-arrazoar o apelo.

01137 Processo: 0003442-52.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILSON JORGE FERREIRA DOS SANTOS **ADV: CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciência da DECISÃO que reconheceu a conexão (arts. 103 e 105, do CPC), e para fins de racionalidade e celeridadeprocessuais, determinou a reunião dos processos conexos.

01138 Processo: 0003732-67.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIANA AMORIM DA SILVA **ADV: FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciência da DECISÃO que reconheceu a conexão (arts. 103 e 105, do CPC), e para fins de racionalidade e celeridadeprocessuais, determinou a reunião dos processos conexos.

01139 Processo: 0004342-40.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CRISTIANA RUSSO LIMA DA SILVA **ADV: CLODOLDO PEREIRA VICENTE DE SOUZA, ERIVALDO LEITE CARNEIRO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, CAMILLA RIBEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA que julgou EXTINTAA presente execução.

01140 Processo: 0004583-43.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TATIANA BARRETO BARROS **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO, TATIANA BARRETO BARROS QUEIROZ.** AUTOR: ESTEFANIO DE LUCENA COSTA **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** AUTOR: CLEDNA PEREIRA MONTEIRO AZEVEDO **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: MUNICIPIO DE PATOS **ADV: WALBER RODRIGUES MOTA, ABRAO PEDRO TEIXEIRA JUNIOR, RUBENS LEITE NOGUEIRA SILVA.** Sentença: Intime-se da sentença de fls 60, que homologou o pedido de desistencia e, por sentença, extinguiu o processo sem exame de merito (art. 267, VIII, doCPC).

01141 Processo: 0005101-04.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DIANA DE SOUSA BATISTA RENOVATO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, EDSON BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte autora para - vencedora da demanda, para, em quinze (15) dias, requerer eventual execução do julgado, anexando demonstrativo atualizado do crédito.

01142 Processo: 0005431-98.2010.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADV: RENATA FRANCO FEITOSA MAYER.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da SENTENÇA que julgou PROCEDENTE o pedido e reconheceu a união estável em questão.

6A. VARA DE PATOS NF 105/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01143 Processo: 0002285-78.2012.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JERRY ADRIANO DE LIMA NEVES **ADV: JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** INDICIADO: MARIA GIRLENE MEDEIROS DOS SANTOS **ADV: SILVANO CESAR OLIVEIRA DA SILVA.** INDICIADO: ALAN JEAN DE ARAUJO **ADV: CARLOS GUSTAVO RAFAEL LUCENA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 13/08/2013, as 9h, no forum local, para fins de oitiva de testemunhas de defesa.

1. JUIZADO ESPECIAL DE PATOS NF 014/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01144 Processo: 0004096-15.2008.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEANDRO TAVARES DE MEDEIROS **ADV: WALBEY LEITE LEANDRO.** REU: BANCO BMG S/A **ADV: QUESIA FRANCISCO DA NEVES, ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO, HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE.** Sentença: Embargos rejeitados Intime-se a parte exequente para se manifestar acerca da impugnacaoa execucao as fls. 265-275 no prazo de 15 dias

01145 Processo: 0005454-49.2007.815.0251 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ZULEIDE DA COSTA **ADV: RINALDO WANDERLEY.** Despacho: Ao autor/Vencedor a fim de requerer o que achar de direito.prazo 05 dias

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 092/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01146 Processo: 0006091-97.2013.815.0571 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO JOSE DA SILVA **ADV: ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-sea parte autora, através de seu advogado para falar sobre as preliminares arguidas na contestação no prazo de 10 (dez) dias.

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01147 Processo: 0000145-07.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA **ADV: JOAO BATISTA LEONARDO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar à contestação.

01148 Processo: 0000345-14.2013.815.0261 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: FRANCISCO FLORENTINO DA SILVA **ADV: FRANCISCO MIGUEL DA SILVA FILHO.** Despacho: Intime-se da sentença proferida nos autos.

01149 Processo: 0000502-84.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NILDA FLORENTINO LEITE CALDAS **ADV: AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar à contestação.

01150 Processo: 0000518-38.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DULCE LEITE SOBRINHA **ADV: JOSE BRAULIO DE SOUZA JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para, querendo, no prazo de 10 dias, impugnar a contestação.

01151 Processo: 0000770-41.2013.815.0261 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: SEVERINA DIAS DA SILVA **ADV: GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** Sentença: Intime-se da sentença proferida nos autos.

01152 Processo: 0000823-22.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDITE JORGE DA SILVA MARTINS **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se para impugnar à contestação.

01153 Processo: 0001545-27.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCELAY DANTAS DE SOUSA MEDEIROS **ADV: CAMILA NOBREGA DE SOUSA, JOSE CEZAR FECHINE.** REU: MUNICIPIO DE CATINGUEIRA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 14 de agosto de 2013, as 10:20 horas, no Forum local. Bem como intimo para se manifestar acerca da documentacao colacionada em audiencia, no prazo de 10 dias.

01154 Processo: 0002209-58.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSANGELA MARIA DE ALMEIDA **ADV: CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentença: Intime-se da sentença proferida nos autos julgando improcedente o pedido.

2A. VARA DE PIANCO NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01155 Processo: 0000609-65.2012.815.0261 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: EDIVALDO TIBURCIO LEITE **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** REU: JOSE EDVAN FELIX **ADV: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II.** Despacho: Intime-se o agravado, para, em dez dias, querendo, manifestar-se sobre o agravo de instrumento convertido em retido interposto.

PICUI

VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01156 Processo: 0000142-56.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. G. F. **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: T. S. F. **ADV: ANAIZA DOS SANTOS SILVEIRA, MARIA DE FATIMA DE**



AZEVEDO, MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO. Despacho: Intime-sea adv. do autor de que foi designado o proximo dia 24 de setembro de 2013, as 16:00 horas no Hemocentro da Paraiba, na Av. Dom Pedro II, 1119, Torre, Joao Pessoa-PB, para a realizacao do exame de d.n.a.

01157 Processo: 0000304-22.2010.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTANETO **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS.** Despacho: Intime-seVistos, etc. Intime-se a parte autora para, em dez dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento. Picui, 17 de julho de 2013.

01158 Processo: 0000699-43.2012.815.0271 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. V. S. S. **ADV: MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO.** REPRESENTANTE LEGAL: J. S. S. **ADV: MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO.** REU: G. P. A. **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se a adv. do autor de que foi designado o proximo dia 23 de setembro de2013, as 13:30 horas no Hemocentro da Paraiba, na Av. Dom Pedro II, 1119, Torre, Joao Pessoa-PB, para a realizacao do exame de DNA.

01159 Processo: 0000902-44.2008.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: C. R. L. S. **ADV: NILO TRIGUEIRO DANTAS, MARIA NEIMAGNA AZEVEDO SOARES.** REU: R. I. O. **ADV: BENEDITO GOMES DA SILVA.** Despacho: Intime-sea adv. do promovente de que foi designado o dia 14/10/2013, as 14:30 horas no Hemocentro da Paraiba, Av. Dom Pedro II, 1119, Torre, Joao Pessoa-PB, para coleta do material para exame de DNA.

01160 Processo: 0001094-45.2006.815.0271 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: REGINA CELIA CHAVES E SILVA **ADV: WANDERLEY JOSE DANTAS, EDVALDO PEREIRA GOMES.** Despacho: Intime-separa informar o atual endereco da promovente.

01161 Processo: 0004149-91.2012.815.0271 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: J. S. **ADV: LUZIA APARECI-DA CAVALCANTE DA SILVA, MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO, MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO.** REPRESENTANTE LEGAL: J. S. **ADV: LUZIA APARECIDA CAVALCANTE DA SILVA, MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO, MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO.** REU: C. A. S. **ADV: EDVALDO PEREIRA GOMES, WANDERLEY JOSE DANTAS.** Despacho: Intime-se a adv. do promovido de que foi designado o proximo dia 14 de outubro de 2013, as 14:00 horas no Hemocentro da Paraiba, na Av. Dom Pedro II, 1119, Torre, Joao Pessoa-PB, para a realizacao do exame de DNA.

01162 Processo: 0004714-55.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CECILE MARIE BRIGITTE JACQUELINE SIRAUT **ADV: JOSE DUTRA INACIO DA ROSA FILHO.** Despacho: Intime-separa no prazo de dez dias juntar aos autos copia do instrumento negocial, sob pena de indeferimento da peticao inicial.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE PICUI NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01163 Processo: 0001754-29.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ERIVANEIDE DANTAS DOS SANTOS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICA-COES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01164 Processo: 0002854-19.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANDREZAAGDA DANTAS SILVA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01165 Processo: 0002884-54.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DANTAS CASADO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNI-CACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01166 Processo: 0002884-54.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DA LUZ DE CAS-TRO SANTOS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICA-COES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01167 Processo: 0003064-70.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DANTAS CASADO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNI-CACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01168 Processo: 0003064-70.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DE OLIVEIRA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMU-NICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01169 Processo: 0003084-61.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIZAMA CRISTINA SILVA OLIVEIRA GOMES **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICA-COES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01170 Processo: 0003094-08.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DANTAS CASADO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNI-CACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01171 Processo: 0003094-08.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARCANJO DOS SANTOS SILVA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01172 Processo: 0003104-52.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01173 Processo: 0003114-96.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LUANA GABRIELE DOS SANTOS SILVA **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01174 Processo: 0003144-34.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ACASSIA DOS SANTOS NASCIMENTO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICA-COES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01175 Processo: 0003314-06.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JEFFERSON JOSE DE MACEDO **ADV: EDSON BARROS BATISTA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01176 Processo: 0003624-12.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSELMA TARGINO DE SOUSA **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/ A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01177 Processo: 0003664-91.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DAS GRACAS DANTAS CASADO **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNI-CACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01178 Processo: 0003714-20.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMU-NICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** AUTOR: LUZIMAR DOS SANTOS **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01179 Processo: 0003724-64.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: TIM NORDESTE TELECOMU-NICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** AUTOR: DANILO MACEDO DE LIRA DAN-TAS **ADV: ATEMARIO GOMES DOS SANTOS.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

01180 Processo: 0003974-97.2012.815.0271 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA IRANEIDE DAN-TAS **ADV: FABIANA DE FATIMA MEDEIROS AGRA.** REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Sentenca: Pedido julgado improcedente

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01181 Processo: 0000027-39.2011.815.0281 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MILTON ANTONIO NERI **ADV: ROBERTO VENANCIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designada de instrucao e julgamento o dia 28 08 2013 as 08 30h no Forum local

01182 Processo: 0000154-74.2011.815.0281 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO FERREIRA DE BRITO **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, GEORGE CORDEIRO MONTENEGRO.** Sentenca: Sentenca homologatoria para que produza seus juridicos e legais efeito o cordo explicitado as fls. 62/64 dos autos.

01183 Processo: 0000483-52.2012.815.0281 - DEMARCAÇAO / DIVISAO AUTOR: PEDRO VAZ RIBEIRO NETO **ADV: ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES.** REU: IVAN BICHARA SOBREIRA FILHO **ADV: LEAN-DRO M COSTA TRAJANO.** Sentenca: Intime-se Isto posto, reconheco que a peticao inicial devera ser indeferida, pela falta da descricao dos limites a constituir e por conseguinte, extinguir o processo sem resolucão do merito, art. 267, I do CPC...

VARA UNICA DE PILAR NF 104/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01184 Processo: 0000597-30.2008.815.0281 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE DE ANCHIETA SILVA BEZERRA **ADV: RAMON DANTAS CAVALCANTE.** Despacho: Intime-se pedido deferido expeca se preca-toria para interrogatorio do reu, com prazo de 30 dias.

PIRPIRITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01185 Processo: 0000623-80.2009.815.0511 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DA RAIZ **ADV: RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTO-RA PARA COLACIONAR AOS AUTOS CÓPIA DO CONVÊNIO N 359043, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

01186 Processo: 0000664-52.2006.815.0511 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: HUMBERTO MANOEL DE FREITAS **ADV: ALLISON BATISTA CARVALHO, CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Despacho: Intime-se O RÉU PARA, EM 48 HORAS, JUNTAR AO FEITO OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO na forma do acordo homologado em audiencia

JUIZADO ESPECIAL DE PIRPIRITUBA NF 099/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01187 Processo: 0000034-83.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FABIANA DOS SANTOS-REU RECONVINTE: GUARAVES GUARABIRA AVES LTDA **ADV: FABIO ANTERIO FERNANDES, TACI-TO RIBEIRO FERNANDES.** Despacho: Intime-se o recorrido para apresentar seu resposta, no prazo de 10 (dez dias).

01188 Processo: 0000138-12.2011.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BENTO GENUINO **ADV: NELSON DAVI XAVIER.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE NEWTON SOARES DE CARVALHO Despa-cho: Intime-se o exequente para informar os dados corretos, tendo em vista que o número do CPF do executado, informado pelo autor, é inválido, não sendo possível a realização da penhora on line.

01189 Processo: 0000180-27.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO SILVESTRE DA SILVA **ADV: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS PARAHYBA LTDA Despacho: Intime-se mais uma vez, a parte autora, para apresentar alegações finais no prazo legal.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 097/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01190 Processo: 0000761-56.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO TRIGUEIRO DA COSTA **ADV: ANTONIO CESAR LOPES UGULINO.** Despacho: Intime-seO autor, por seu advogado, para querendo apresentar a impugnação no prazo legal

2A. VARA DE POMBAL NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01191 Processo: 0001107-07.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDIVANIA LINHARES DE ARAUJO **ADV: THYAGO GLAYDSOY LEITE CARNEIRO.** Despacho: Intime-se o autor, por seu Advogado, para comparecer a Audiência Preliminar designada para o dia 01/10/2013, as 08:00 horas, neste fórum local.

01192 Processo: 0001425-87.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WILLAME MENDES DA SILVA **ADV: THYAGO GLAYDSOY LEITE CARNEIRO.** Despacho: Intime-se o autor, por seu Advogado, para comparecer a Audiência Preliminar designada para o dia 01/10/2013, às 08:40 horas, neste fórum local.

01193 Processo: 0001605-06.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL FELIX BERNADI-NO **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-se o autor, por seu Advogado, para compa-recer a Audiência Preliminar designada para o dia 01/10/2013, às 09:00 horas, neste fórum local.

3A. VARA DE POMBAL NF 126/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01194 Processo: 0001983-93.2012.815.0301 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: MARINALDAALVES DOMINGOS **ADV: ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, para tomar conhecimento da audiência Preliminar de Instrução e Julgamento designada para o dia 03/09/2013 as 09:00hs, na Sala de audiência da 3ªVara Mista da Comarca de Pombal-PB.

3A. VARA DE POMBAL NF 126/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01195 Processo: 0000146-66.2013.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA ALESSANDRA DE MEDEIROS **ADV: JULIA MARCIA L.DE ALMEIDA MARTINS.** VITIMA: TALYA HORRANA MEDEIROS DONATO Despacho: Audiencia designada para o dia 15/08/2013 as 15:40 h, na 5 vara da Comarca de Santa Rita-PB.

2ª VARA/JZ ESPECIAL DE POMBAL NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01196 Processo: 0001746-25.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AGENILDA NEVES FER-REIRA DE MELO **ADV: JAKUES RAMOS WANDERLEY.** Despacho: Intime-seo autor por seu procurador para comparecer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento designada para o dia 04/10/2013 as 10:40 horas, neste forum local.

01197 Processo: 0001815-57.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AVANI MARIA DE SOUSA OLIVEIRA **ADV: VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** Despacho: Intime-seo autor por seu procu-rador para comparecer a audiencia de conciliacao, instrucao e julgamento designada para o dia 04/10/2013 as 09:40 horas, neste forum local.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01198 Processo: 0000122-62.2013.815.0681 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: F. S. A. **ADV: NADIR LEOPOLDO VALENGO.** Despacho: Intime-se o promovente para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre de fls. 25.

01199 Processo: 0000188-47.2010.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MUNICIPIO DE OURO VELHO **ADV: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES, MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se pretendeproduzir provas e especifica-las, em caso positivo.

01200 Processo: 0000259-44.2013.815.0681 - RECLAMACAO AUTOR: MARINALVA GUIMARAES QUIRINO **ADV: PABLO GADELHA VIANA, VERA LUCE DA SILVA VIANA.** REU: GOVERNO CONSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAIBAREU: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DA PARAIBAREU: PRO-CURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a autora para, em 10 dias, retificar o polo passivo, a fim de incluir oEstado da Paraiba, ja que o Governo, a Secretaria de Administracao e a Procuradoria nao possuem personalidade juridica (art. 284 do CPC).

01201 Processo: 0000261-14.2013.815.0681 - RECLAMACAO AUTOR: JOSE DJAMAR GUEDES DOS SANTOS **ADV: PABLO GADELHA VIANA, VERA LUCE DA SILVA VIANA.** REU: GOVERNO CONSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAIBAREU: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DA PARAIBAREU: PRO-CURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para, em 10 dias, retificar o polo passivo, a fim de incluir o Estado da Paraiba, ja que o Governo, a Secretaria de Administracao e a Procuradoria nao possuem personalidade juridica (art. 284 do CPC)

01202 Processo: 0000271-68.2007.815.0681 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICI-PIO DE OURO VELHO **ADV: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.** Despacho: Intime-se o advogado subscritor da peticao de fls 76, para, no prazo de 10 diasapresentar instrumento deprocuracao ou substabelecimento, sob pena denao conhecimento do petitorio.

01203 Processo: 0000272-43.2013.815.0681 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BANCO FINASA BMC S/A **ADV: FABIANO COIMBRA BARBOSA.** REU: CLAUDILENE SILVA MORAIS Despacho: Intime-se a parte autora para assinar a peticao inicial, no prazo de 10 (dez) dias.

01204 Processo: 0000375-50.2013.815.0681 - RECLAMACAO AUTOR: JOSE VANDERLEI DE OLIVEIRA **ADV: PABLO GADELHA VIANA, VERA LUCE DA SILVA VIANA.** REU: GOVERNO CONSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAIBAREU: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DA PARAIBAREU: PRO-CURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA Despacho: Intime-se a autora para, em 10 dias, retificar o polo passivo, a fim de incluir oEstado da Paraiba, ja que o Governo, a Secretaria de Administracao e a Procuradoria nao possuem personalidade juridica (art. 284 do CPC).

01205 Processo: 0000616-58.2012.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GERONIMO RAMOS LIMA **ADV: HERICA DE KASSIA NUNES DE BRITO.** REU: MUNICIPIO DE OURO VELHO **ADV: AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES.** Sentenca: Intime-se as partes da sentenca que homologou o pedido de desistencia, extinguindo o feito sem resolucão de merito.

01206 Processo: 0000739-56.2012.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IERE KARLA ARAUJO DE BRITO **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE OURO VELHO Sentenca: Intime-se a parte autora da sentenca que homologou o pedido de desistencia e declarou extinto o processo sem resolucão do merito.

01207 Processo: 0000740-41.2012.815.0681 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ELIANE RODRIGUES ALCANTARA **ADV: JOSE NILDO PEDRO DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE OURO VELHO Senten-ca: Intime-se a parte autora da sentenca que homologou o pedido de desistencia e declarou extinto o processo sem apreciacao do merito.

PRINCESA ISABEL

1A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 056/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01208 Processo: 0000770-56.2011.815.0311 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROBSON CUSTODIO DA SILVA **ADV: GENECI ALVES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-seo advogado do reu, para apresentar as alegações finais em 05 dias.

3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 104/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01209 Processo: 0000144-03.2012.815.0311 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. C. S. **ADV: ADYLSOY BATISTA DIAS.** Despacho: Intime-se o Dr. Adylson Batista Dias para se manifestar, acerca do laudo de investigacao de paternidade, em 10 (dez) dias.

01210 Processo: 0000144-03.2012.815.0311 - AVERIGUACAO DE PATER REU: A. B. N. **ADV: TENORIO NUNES DE ANDRADE NOBREGA.** Despacho: Intime-seo Dr. Tenorio Nunes de Andrade Nobrega para se manifestar, acerca dolau do de investigacao de paternidade, em 10 (dez) dias.

01211 Processo: 0000687-69.2013.815.0311 - INTERDICA O AUTOR: HELENA FRANCA DA SILVA **ADV: MAR-COS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 12 de agosto de 2013, pelas 12h, no Forum desta Comarca, aser realizado interrogatorio do interditando.

01212 Processo: 0000688-54.2013.815.0311 - INTERDICA O AUTOR: IVANEIDE PEREIRA DE SOUSA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadapara interrogatorio do interditan-do, a se realizar no dia 12 de agostode 2013, pelas 11h30, no Forum desta Comarca.

01213 Processo: 0000689-39.2013.815.0311 - INTERDICA O AUTOR: JAILSON SIMAO DE SOUSA **ADV: MAR-COS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Audiencia designadapara interrogatorio da interditanda, a se realizar no dia 12 de agostode 2013, pelas 11h45, no Forum desta Comarca.

01214 Processo: 0000771-41.2011.815.0311 - USUCAPIAO AUTOR: JUANITO RUBENITO FLORENTINO DA SILVA **ADV: KELLY CORDEIRO ANTONIS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia12 de Agosto de 2013, pelas 11h, no Forum desta Comarca.



01215 Processo: 0001157-37.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADV: ALDEMIRO CAVALCANTI DA SILVA.** Sentença: Pedido julgado improcedenteEmenta: Previdenciário. Salário maternidade. Segurada especial. Inicie prova escrita jungida aos depoimentos testemunhais. Labor rural.Descaracterizacao. Requisitos nao preenchidos. Indeferimento. Em 21/05/13

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 115/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01216 Processo: 0000945-43.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAINE VILARIM DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia preliminar no dia 17/09/2013 as 09:00 horas no forum local.

01217 Processo: 0000945-43.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LAINE VILARIM DA SILVA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia preliminar no dia 17/09/2013 as 09:00 horas no forum local, como tambem para especificar as provas que pretende produzir noprazo de 10(dez) dias.

01218 Processo: 0001875-32.2010.815.0981 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: MERCIA CARLOS DE SOUZA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS/PB **ADV: MARCONI LEAL EULALIO.** Despacho: Intime-seo embargante Banco do Brasil atraves de seu advogado para no prazo de05 (cinco) dias se manifestar sobre os embargos declaratorios de fls532/535 dos autos

01219 Processo: 0002518-19.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: VIRGINIA DA SILVA MACEDO **ADV: ELIBIA AFONSO DE SOUSA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 09/10/2013, às 09:45 horas, no fórum local. À especificação de provas que deseja produzir, no prazo de 10 (dez) dias.

01220 Processo: 0003135-76.2012.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LENILDA DOS SANTOS FELIX **ADV: MARCIO MACIEL BANDEIRA, JANDUI BARBOSA DE ANDRADE, HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A **ADV: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Audiencia designada para o dia 09/10/2013, às 10:15 horas, no fórum local. Às partes para especificarem as provas que desejam produzir, no prazo de 10 (dez) dias.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01221 Processo: 0000246-18.2013.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEDEAO BEZERRA LOPES JUNIOR **ADV: WEULLY CORDEIRO COSTA.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a proposta de acordo oferecid a por samsung s/a, às fls 63/64, no prazo de 05 (cinco) dias

01222 Processo: 0001512-11.2011.815.0981 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: ELMA GOMES DE ALBUQUERQUE **ADV: GILVANIA MACIEL VIRGINIO PEQUENO.** REU: INES GOMES DA SILVA **ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes do inteiro teor do desapcho de fls. 888, referente a nomeação de perito, e para que apresente quesitos e indiquem assistentes técnicos, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias

REMIGIO

VARA UNICA DA COMARCA DE REMIGIO NF 084/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01223 Processo: 0000424-93.2013.815.0551 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. R. A. S. **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seA parte autora para informar o noivo endereco do promovido, no prazo de 10 dias.

01224 Processo: 0000428-33.2013.815.0551 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. R. A. S. **ADV: DILMA JANE TAVARES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-seA parte autora para informar o novo endereco do promovido, no prazo de 10 dias.

01225 Processo: 0000532-93.2011.815.0551 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. J. L. **ADV: DECIO GEOVANIA DA SILVA.** REU: J. M. S. **ADV: LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Sentença: Pedido julgado procedente

RIO TINTO

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 130/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01226 Processo: 0000126-11.2013.815.0581 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: IGOR DIEGO SANTOS CHAGAS **ADV: WALTER BATISTA DA CUNHA JUNIOR.** REU: MILTON DE OLIVEIRA TRAJANO DA SILVA **ADV: EVERALDO MORAIS SILVA, SHEYLLA HELENUHYTH OLIVEIRA SILVA, VITOR MOURA DE LIMA.** Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciencia de que a tutela antecipada foi concedida no sentido de que o promovido desocupe o imovel voluntariamente noprazo de 15 dias sob pena de despejo compulsorio

VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 130/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01227 Processo: 0000420-63.2013.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RAMONILSON CASSIMIRO DA CONCEICAOREU: SEVERINO DO RAMO DA CONCEICAO **ADV: JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: Intime-se o nobre advogado do reu para oferecer alegacoes finais no prazo legal

01228 Processo: 0001809-20.2012.815.0581 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANTONIO BESSA DA SILVA NETTO **ADV: SEBASTIAO GERBASE TEIXEIRA DA SILVA.** VITIMA: NELIMEI GALDINO DA SILVA Despacho: Intime-seo nobre advogado para audiencia de instrucao desiganda para o dia 06 de agosto do corente pelas 09 horas no form local

SANTA LUZIA

2.CARTORIO DE SANTA LUZIA NF 100/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01229 Processo: 0000006-06.2012.815.0321 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADV: ALDENIRA GOMES DINIZ.** Despacho: Intime-seINTIME-SE PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, FALAR A RESPEITO DACERTIDAO DE FLS 52V E DOCUMENTO DE FLS 53, DEVENDO REQUERER O DE DIREI TO.

01230 Processo: 0000006-40.2011.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DE ASSIS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa informar que, deferido os pedidos formulados as fls 306, conceder o prazo de 10 dias para que o promovente se manifeste acerca dos documentos juntados pela edilidade conforme determinado outrora.

01231 Processo: 0000010-14.2010.815.0321 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANP AGENCIA NAC DO PETROLEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEL **ADV: ADRIANA PEREIRA DE MENDONCA.** Despacho: Intime-seO EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 10 DIAS PROMOVER O ANDAMENTO DAACAO EXECUTIVA, DEVENDO REQUERER O DE DIREITO.

01232 Processo: 0000023-76.2011.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADV: VANESSA CRISTINA DE MORAIS RIBEIRO.** REU: JOAO BATISTA DOS SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES.** Despacho: Intime-sePARA NO PRAZO DE DEZ DIAS FALAR A RESPEITO DO CALCULO DE FLS 142 DOS AUTOS, CORRESPONDENTE AATUALIZACAO DO DEBITO.

01233 Processo: 0000062-73.2011.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DE LOURDES FARIAS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-sePARA NO PRAZO DE DEZ DIAS FALAR A RESPEITO DO PETITORIO DE FLS 304/305

01234 Processo: 0000150-77.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO MENESES OLIVEIRA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA PB **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Sentença: Intime-seespecificarem, no prazo de 10 dias, as provas que ainda pretendem produzir.

01235 Processo: 0000151-33.2010.815.0321 - EMBARGOS AUTOR: JOAO BATISTADOS SANTOS **ADV: ONOFRE ROBERTO NOBREGA FERNANDES, PEDRO LIBERAL DIAS.** Despacho: Intime-seDEFERIDO PEDIDO DE HABILITACAO DE FLS 127/128 PARA CONCEDER VISTAS DOS AUTOS AO ADVOGADO PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

01236 Processo: 0000194-62.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DOUGLAS CAVALCANTI AMORIM SOARES **ADV: MAILSON LIMA MACIEL.** Despacho: Intime-seA IMPUGNACAO NO PRAZO LEGAL

01237 Processo: 0000205-91.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA BEZERRA SOBRINHO **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-sea impugnacao

01238 Processo: 0000248-43.2004.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADV: ANTONIO NAVARRO RIBEIRO, FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR.** Despacho: Intime-seno prazo de 48h, impulsionar o feito, indicando-se bens penhoraveis pertencentes a parte devedora, sob pena de extincao e arquivamento do feitonos termos do art. 267, III do cpc.

01239 Processo: 0000280-48.2004.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADV: FRANCISCO DE ASSIS S CALDAS JUNIOR, ALDARIS JUNIOR, FABIO GONSALES BARREIRA SANTOS.** Despacho: Intime-seno prazo de 48h, sob pena de extincao e arquivamento do feito, nos ter-mos do art. 267, III do cpc, indicar bens penhoraveis pertencentes aparte devedora.

01240 Processo: 0000336-47.2005.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA DO SOCORRO NOBREGA LOPES.** Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE 48H IMPULSIONAR O FEITO, INDICANDO BENS PENHORAVEIS PERTENCENTES A PARTE DEVEDORA, SOB PENA DE EXTINGCAO E ARQUIVAMENTO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC.

01241 Processo: 0000341-88.2013.815.0321 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** Despacho: Intime-sePARA PROMOVENTE, NO PRAZO DE 10 DIAS, FALAR A RESPEITO DA CERETIDAO DE FLS 27V, DEVENDO INDICAR NOVO

ENDEREÇO DA PARTE PROMOVIDA SOB PENA DE EXTINGCAO E ARQUIVAMENTO DO FEITO NOS TERMOS DO ART267, IIICPC.

01242 Processo: 0000368-71.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DA NOBREGA CESARINO **ADV: FILENO DE MEDEIROS MARTINS.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01243 Processo: 0000378-18.2013.815.0321 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOAO PEREIRA DE MEDEIROS **ADV: NATHALIE DA NOBREGA MEDEIROS.** Despacho: Intime-seno prazo de 10 dias, comprovar o interesse processual, vez que a pretencao formulada podera ser satisfeita administrativamente, desde que atendidas as exigencias legais.

01244 Processo: 0000404-16.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JACIRA DE MEDEIROS NOBREGA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01245 Processo: 0000405-98.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARMEM SILVANA DE MEDEIROS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-sea impugnacao

01246 Processo: 0000411-08.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIZETE MARIA DOS SANTOS PEREIRA **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-se a impugnacao

01247 Processo: 0000481-93.2011.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE MARIA DA SILVA SANTOS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI PB **ADV: VITORIA MARIA COSTA DE MEDEIROS, STENIO JOSE DE LIMA.** Despacho: Intime-sePARA NO PRAZO DE 10 DIAS ESPECIFICAR AS PROVAS QUE AINDA PRETENDEM PRODUZIR.

01248 Processo: 0000491-06.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALINE MAYARA FERREIRA DO NASCIMENTO RAMOS **ADV: ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN.** REU: BANCO GMAC S/A **ADV: ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO, ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR, MILTON GOMES SOARES.** Despacho: Intime-sePARA NO PRAZO DE 10 DIAS FALAR A RESPEITO DOS CALCULOS DE FLS 106/109DOS AUTOS.

01249 Processo: 0000743-72.2013.815.0321 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA.** Despacho: Intime-separte autora para, no prazo de 10 dias, falar a respeito de fls 36v e documentos de fls37, devendo dizer se tem interesse no prosseguimento do feito.

01250 Processo: 0000761-93.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERIANO MIGUEL DE MEDEIROS **ADV: PETRONIO JOSE NOBREGA DAMASCENO.** Despacho: Intime-sea impugnacao

01251 Processo: 0000770-26.2011.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: LYSANKA DOS SANTOS XAVIER.** Despacho: Intime-seDEFERIDO O PEDIDO DE FLS 116 DOS AUTOS. CONCEDIDO O PRAZO DE SESENTADIAS PARA O EXEQUENTE INDICAR BENS PENHORAVEIS PERTENCENTES A PARTE DE VEDORA.

01252 Processo: 0000780-41.2009.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-secitado e nao encontrando bens passíveis de penhora da parte devedora, intime exequente no prazo de 10 dias p diligenciar no sentido de localizar bens penhoraveis do devedor sob pena extincao/arquivamento feito

01253 Processo: 0000812-07.2013.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERMECINIO VALENTIM DA SILVA **ADV: JOSE BERNARDINO JUNIOR.** Despacho: A impugnacao, no prazo legal.

01254 Processo: 0000921-55.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO SANTA LUZIA PB **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-seno prazo de 10 dias, falar a respeito do petitorio e documentos de fls.640/657 dos autos, devendo requerer o de direito.

01255 Processo: 0000993-13.2010.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI PB **ADV: RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO.** Despacho: Intime-seintime-se a parte recorrida para no prazo legal apresentar as contrarracoes recursais.

01256 Processo: 0001084-69.2011.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-seno prazo de 10 dias promover o andamento da acao, requerendo as dili -gencias que reputar necessarias para a satisfacao intrgal da divida.

01257 Processo: 0001163-82.2010.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO REAL **ADV: ELTON LUIS LIMA DA SILVA.** Despacho: Intime-se no prazo de 10 dias juntar aos autos atos constitutivos e intrumentoprocurotorio.

01258 Processo: 0001327-76.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ALDO AUGUSTO DOS SANTOS **ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Despacho: Intime-sePARA NO PRAZO DE DEZ DIAS FALAR A RESPEITO DO PETITORIO DE FLS 211.

01259 Processo: 0001329-46.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA **ADV: RONALDO PAULO DA SILVA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 10 dias juntar aos autos copias do estatudo dos servidores municipais, bem como a lei organica do municipio.

01260 Processo: 0001677-64.2012.815.0321 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TALES OLIVEIRA DE MEDEIROS **ADV: ALBERTO CLEMENTE DE ARAUJO, GEORGE REIS ARAUJO DE MELO.** Despacho: Intime-sea impugnacao

01261 Processo: 0001721-59.2007.815.0321 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADV: FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL.** Despacho: Intime-seINTIMAR O EXEQUENTE PARA FALAR A RESPEITO DO PETITORIO DE FLS 134 NO PRAZO DE 10 DIAS.

01262 Processo: 0001966-94.2012.815.0321 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: MARIA FERNANDA DINIZ NUNES BRASIL.** Despacho: Intime-sePARA NO PRAZO DE 10 DIAS FALAR A RESPEITO DA CERTIDAO DE FLS 28 E DOCUMENTO DE FLS 29, DEVENDO REQUERER O DE DIREITO.

01263 Processo: 0002048-28.2012.815.0321 - EMBARGOS AUTOR: JOSE BATISTADOS SANTOS JUNIOR **ADV: ANANIAS FERREIRA DA NOBREGA NETO.** AUTOR: FRANCINEIDE NOGUEIRA DOS SANTOS **ADV: ANANIAS FERREIRA DA NOBREGA NETO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Despacho: Intime-separa em 10 dias dizerem se tem provas a serem produzidas.

SANTA RITA

1A. VARA DE SANTA RITA NF 058/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01264 Processo: 0001370-46.2013.815.0331 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: THOMAS CLAITON DENILSON VANDENBERG MATHEUS DE SOUSA **ADV: DEOCLECIO COUTINHO DE ARAUJO NETO.** Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARAAPRESENTAR RESPOSTA ESCRITA À ACUSAÇÃO, COM A BREVIDADE DEVIDA, EM RAZÃO DE SE TRATAR DE RÉU PRESO.

2A. VARA DE SANTA RITA NF 102/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01265 Processo: 0002516-98.2008.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA ANUNCIADA FERREIRA DA SILVA **ADV: JANIO LUIS DE FREITAS, ALBERTO LOPES DE BRITO, HELENO LUIZ DA SILVA.** REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para informarem se desejam indicar assistente técnico e apresentar quesitos, no prazo de 05(cinco)dias.

01266 Processo: 0004765-85.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO SANTANDER S/A **ADV: KALINE DE MELO DUARTE, BRUNO SOUTO DA FRANCA.** Despacho: Intime-se a parte re para, querendo, apresentar contrarracoes no prazo legal.

5A. VARA DE SANTA RITA NF 120/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01267 Processo: 0000821-41.2010.815.0331 - PROCEDIMENTOS ESPECI AUTOR: ROSA BANDEIRA VELLOSO DE AZEVEDO **ADV: RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES, VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO.** REU: CHIARA LOUISE ESTRELA MATIAS Despacho: Intime-se ao apelado para apresentar contrarrações em 15 (quinze) dias.

01268 Processo: 0002249-58.2010.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENILDA INACIO DA SILVA AMANCIO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se o apelado para apresentação das contrarrações em 15 (quinze) dias.

01269 Processo: 0003247-89.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOANA AMELIA DA CONCEICAO **ADV: WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se a apelada para apresentar as contrarrações no prazo de 15 (quinze) dias.

01270 Processo: 0003365-36.2009.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IVONETE OLIVEIRA DE SOUSA **ADV: ENIO SILVA NASCIMENTO, OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 5(cinco) dias.

01271 Processo: 0004412-74.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANTONIO CARLOS DIAS SILVINO **ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES.** AUTOR: LUCIA TAVARES GONCALVES SILVINO **ADV: EDUARDO JORGE A DE MENEZES.** REU: J CARNEIRO COM E REPRES LTDA **ADV: IGOR ESPINOLA DE CARVALHO.** REU: RENAULT DO BRASIL **ADV: FERNANDO ABAGHE BENGHI.** Despacho: Intime-seas partes litigantes para em 10 (dez) dias especificarem as provas quepretendem produzir em audiencia, advertindo que o silencio importarano julgamento antecipado da lide.

SAO JOAO DO CARIRI

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01272 Processo: 0000178-48.2013.815.0341 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: PEDRO JORGE DE ARAUJO **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: LUIZ FERNANDO DE LIMA ARAUJO **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** ASSIST. DO REU: MARIA DE FATIMA JUVINA DE LIMA **ADV: JOSE MAVIAEL ELDER FERNANDES DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para comparecerem a audiencia de instrucao e julgamento, no dia 20 deagosto de 2013, pelas 09:50 horas, no forum desta cidade.
01273 Processo: 0000276-72.2009.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENIVAL ROSENDO DA COSTA **ADV: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora para em 10 dias requerer o que entender de direito



01274 Processo: 0000360-34.2013.815.0341 - DEMARCAÇÃO / DIVISÃO AUTOR: JOAO BOSCO GARCIA DE ALMEIDA **ADV: JOSE CLOVES RAMOS DE FARIAS.** REU: ANTONIO SALES GARCIA DE ALMEIDA **ADV: ROSALVA DA COSTA GURJAO.** Despacho: Intime-se da audiência de conciliação, que fora designada para o dia 27de agosto de 2013, pelas 08:00 horas, no Fórum local.

01275 Processo: 0001095-04.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DOMINGOS BATISTA DE QUEIROZ NETO **ADV: MARIO FELIX DE MENEZES.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO **ADV: SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Pedido julgado procedentepor sentença deste juízo datada de 15.07.2013

VARA ÚNICA/JZ ESPECIAL SÃO JOÃO CARIRI NF 116/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01276 Processo: 0000447-58.2011.815.0341 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: HERCULANO GONCALVES DE ARAUJO **ADV: EDSON MORETE DOS SANTOS.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADV: ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Sentença: Intime-sedo teor da sentença que extinguiu o processo determinando, escuado o prazo recursal, o arquivamento dos autos.

01277 Processo: 0000540-50.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALESSANDRO DE OLIVEIRARAMOS **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: OI TNL PCS SADespacho: Intime-se da audiência de Conciliação, que fora designada para o dia 06de setembro de 2013, pelas 09:45 horas, no Fórum local.

01278 Processo: 0000541-35.2013.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: DEYVSON RENNAN SANTOS FEITOSA **ADV: CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES.** REU: OI TNL PCS SA Despacho: Intime-se da audiência de Conciliação, que fora designada para o dia 06de setembro de 2013, pelas 10:00 horas, no Fórum local.

01279 Processo: 0001238-90.2012.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BRUNO THIAGO CANTALICE DE ALMEIDA **ADV: ROMULO LUCENA DE ARAUJO.** REU: FELIPE ALMEIDA Sentença: Intime-se de todo teor da sentença de folhas 50/51 julgada procedente.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 109/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01280 Processo: 0000480-74.2013.815.0051 - Acao Penal - PROCEdi REU: RAIMUNDO DE SOUSA PAZ **ADV: EDNELTON HELEJONE BENTO PEREIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 23 de agosto de 2013, as 09:20h, na sala de audiencias da 1 Vara.

01281 Processo: 0001509-72.2007.815.0051 - Acao Penal DE COMPET AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: GERALDO SANTANA DO NASCIMENTO **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO.** REU: RAIMUNDO NONATO SANTANA DO NASCIMENTO **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO.** VITIMA: JOSE RODRIGO FELIX DE ALENCAR **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** Despacho: Jurados sorteados

01282 Processo: 0001509-72.2007.815.0051 - Acao Penal DE COMPET AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: GERALDO SANTANA DO NASCIMENTO **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO.** REU: RAIMUNDO NONATO SANTANA DO NASCIMENTO **ADV: JOAO DE DEUS QUIRINO.** VITIMA: JOSE RODRIGO FELIX DE ALENCAR **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** Despacho: Intime-seAS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL DO JURI POPULAR, DESIGNADA PARA O DIA 21(VINTE E UM) DE AGOSTO DE 2013, PELAS 08:00 HORAS, NESTA UNIDADE JUDICIÁRIA.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01283 Processo: 0000290-82.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA LUCIMAR DA SILVA FONSECA **ADV: GERALDO DE MARGELIA ANACLETO DE OLIVEIRA, ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO **ADV: JOSE AIRTON G ABRANTES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

01284 Processo: 0000586-41.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LEONARDO MACIEL DE SOUSA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, GEORGE PETRUCIO M. VIEIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS GRACAS DE SOUSA **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A **ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, RICARDO CAVALCANTE DE SANTANA.** Sentença: Extincao Art. 269 do CPC.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01285 Processo: 0001181-11.2008.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANSUILMA LUNA BARBOSA **ADV: ALMAIR BESERRA LEITE.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-sea parte autora, para em 10 (dez) dias, querendo, executar o julgado, pena de arquivamento.

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL S J R DO PEIXE NF 105/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01286 Processo: 0000851-72.2012.815.0051 - AUTOR DO FATO/JZ ESP: FRANCISCO RODRIGUES FELIX **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** AUTOR DO FATO/JZ ESP: WELLINGTON RODRIGUES FELIX **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** VITIMA: GUARNICAO DA PM Sentença: Extincao de punibilidade decretada

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL S J R DO PEIXE NF 105/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01287 Processo: 0000961-71.2012.815.0051 - CRIMES DE CALUNIA, I AUTOR: CLODOALDO ALVES DE MOURA **ADV: PAULO SABINO DE SANTANA, PAULA LAIS DE OLIVEIRA SANTANA.** REU: WALMIR QUARESMA DA SILVA **ADV: JOSE GOMES DE MELO.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada

JUIZADO ESPECIAL CIVEL SAO J R DO PEIXE NF 109/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01288 Processo: 0001072-55.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARISTOTELES DANTAS GAUDENCIO **ADV: RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA, JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

01289 Processo: 0001072-55.2012.815.0051 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ARISTOTELES DANTAS GAUDENCIO **ADV: RENO ALEXANDRE DE SOUSA LISBOA, JOSE AIRTON G ABRANTES.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Despacho: Defiro o pedido de tutela antecipada, para que surtam os seus regulares efeitos. Devendo a promovida proceder o cancelamento do debito apontado na inicial, adotando para tanto as providencias necessarias, sob pena de multa diaria no valor de R\$ 200, 00 em favor do promovente.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 089/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01290 Processo: 0000776-08.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SOLANGE ALVES DE SOUZA **ADV: EDILZA BATISTA SOARES, LILIANE KEROLAYNE DINIZ DE ABREU.** AUTOR: EZEQUIEL ALVES DE LACERDA **ADV: EDILZA BATISTA SOARES, LILIANE KEROLAYNE DINIZ DE ABREU.** REU: FABRICIO BEZERRA DE SOUSA **ADV: GISLAINE LINS DE OLIVEIRA, IZABELA LINS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seas partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01291 Processo: 0000028-82.2007.815.0501 - INVENTARIO AUTOR: ELY VIEIRA LEITE **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUINA MARIA DE ARAUJO **ADV: PAULO CESAR DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seo inventariante para adotar as providencias necessarias ao prosseguimento do feito.

01292 Processo: 0000103-19.2010.815.0501 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** Despacho: Intime-serecebo o recurso de apelacao e determino a intimacao da parte contraria para contrarrazoar, no prazo legal.

01293 Processo: 0000103-19.2010.815.0501 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO FINASA S/A **ADV: IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO, CRISTIANO JATOBA DE ALMEIDA, CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seintime se o executado da decisao de fls.202/203. expeca se alvara em favor de Sebastiao Medeiros Gambarra.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SAO MAMEDE NF 071/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01294 Processo: 0000396-81.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: ENERGISA **ADV: PAULO GUSTAVO DE MELLO SILVA SOARES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

SAPE

3A. VARA DE SAPE NF 089/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01295 Processo: 0001491-53.2009.815.0351 - SEPARACAO LITIGIOSA AUTOR: J. D. B. S. C. **ADV: TONY MARCIO LEITE PEGADO, SAUL BARROS BRITO, JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolucao dos autos a cartorio no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensao e de ser oficiado a oab.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01296 Processo: 0000466-32.2013.815.0911 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSILENE FLOR DO NASCIMENTO **ADV: MARIA DO SOCORRO FLOR ANTONINO.** REU: SANTANDER FINANCIAMENTOSREU: PCG BRASIL Despacho: Intime-se audiencia de conciliacao degnada para o dia 27 de agosto de 2013, pe-las 10h00. Decisao, DEFIRO tutela antecipada.

01297 Processo: 0001394-51.2011.815.0911 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: J. R. B. O. **ADV: PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: I. F. A. B. **ADV: JOSE FRANCISCO NUNES ANTONINO.** Sentença: Divorcio decretado

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 112/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01298 Processo: 0000097-43.2010.815.0911 - PROCEDIMENTO COMUM REU: ZINALDO DE SOUSA BARBOSA **ADV: ANTONIO CARLOS CHAVES VENTURA.** VITIMA: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA Despacho: Audiencia designada para o dia 27/08/2013 as 13 horas, na 22 vara criminal do Foro Central Criminal da Barra Funda da Comarca de Sao Paulo SP, nos autos da Carta Precatoria, extraida do Processo 00000974320108150911.

01299 Processo: 0000431-09.2012.815.0911 - Acao Penal - PROCEdi INFRATOR: C. S. C. **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** VITIMA: J. R. L. Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE SERRA BRANCA NF 112/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01300 Processo: 0000075-82.2010.815.0911 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA DO SOCORRO SANTOS DA SILVA **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: MULTIBRAS SA ELETRODOMESTICOS **ADV: FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, LEIDSON F TORRES MATOS, RODRIGO HENRIQUE TOCANTINS.** Despacho: Intime-se a parte promovida para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do resultado positivo do bloqueio.

01301 Processo: 0000556-45.2010.815.0911 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA FELINA GONCALVES MEDEIROS **ADV: JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA, RAIANA QUIRINO DANTAS.** Despacho: Intime-se o devedor para dizer a respeito do resultado positivo do bloqueio, em 05 (cinco) dias.

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 073/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01302 Processo: 0003173-08.2012.815.0361 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA NILZA FREIRE PEREIRA **ADV: JOSEFA INEZ DE SOUZA, BARTIRA MARAINA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a parte demandante para apresentar impugnacao a contestacao, no prazo de 10(dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL DE SERRARIA NF 073/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01303 Processo: 0000247-20.2013.815.0361 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JERUZA MATIAS DE LIMA **ADV: JOSELITO DE MENESES PINHEIRO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.** Sentença: Intime-se intime-se as partes da sentença de fls. 49/52, que julgou procedenteo pedido.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 025/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01304 Processo: 0001343-42.2005.815.0461 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MARCOS ANTONIO DE ANDRADE **ADV: MOISES FERNANDES DA SILVA.** Despacho: Intime-seo exequente no interesse no prosseguimento do feito no prazo de 10 di-as. advertindo-o do prazo do art. 267, III do CPC

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 125/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01305 Processo: 0000031-84.2012.815.0461 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: SOLANEA MUNICIPIO PB **ADV: PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** REU: JALDETE RODRIGUES CABLOCO GOIS **ADV: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ.** Despacho: Intime-se da sentença fls. 09/10, julgada improcedente.

01306 Processo: 0201096-33.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-separa no prazo legal pagar as custas processuais ora condenados.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 105/12 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01307 Processo: 0000019-75.2010.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE DOS SANTOS **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se as contrarrazoos.

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

01308 Processo: 0000045-39.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ROSINALDO ALVES DE OLIVEIRA **ADV: ROMULO LEAL COSTA, MOISES TAVARES DE MORAIS.** AUTOR: CLAUCIVESSE DA SILVA MEDEIROS **ADV: ROMULO LEAL COSTA, MOISES TAVARES DE MORAIS.** AUTOR: JOSINALDO PEREIRA DOS SANTOS **ADV: ROMULO LEAL COSTA, MOISES TAVARES DE MORAIS.** AUTOR: PAULO ROBERTO SILVA DE LIMA **ADV: ROMULO LEAL COSTA, MOISES TAVARES DE MORAIS.** AUTOR: FRANCISCA FIGUEREDO LIMA **ADV: ROMULO LEAL COSTA, MOISES TAVARES DE MORAIS.** Sentença: Intime-seda sentença de extincao do processo (fl. 200), dos autos.

01309 Processo: 0000157-71.2012.815.0191 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JUSSARA DE ARRUDA PEREIRA **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a requerente, por seu advogado, para informar qual das agencias se nnegou a liberar os valores.

01310 Processo: 0000190-66.2009.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADV: CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, RODRIGO NOBREGA FARIAS.** Despacho: Intime-se para pagar em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% sobre o débito, em proveito do credor, incidindo automaticamente.

01311 Processo: 0000642-71.2012.815.0191 - MANDADO DE SEGURANCA REU: JOSE IVANILSON BARROS GOUVEIA **ADV: VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO.** REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADV: VANINA CARNEIRO DA CUNHA MODESTO.** Despacho: Intime-se os impetrados para dizerem sobre o petitorio e documentos de fls. 107/111, no prazo de 05 dias.

01312 Processo: 0000767-73.2011.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: SEVERINO JERONIMO DE ARAUJO **ADV: JOSINALDO SOUTO GOMES JUNIOR.** Despacho: Intime-se o autor, por seu advogado, para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento.

01313 Processo: 0000992-64.2009.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARIA JOSE NOGUEIRA DA SILVA CHAVES **ADV: HUMBERTO TROCOLI NETO.** Despacho: Intime-se o dr humberto trocoli neto para juntar a planilha atualizada do debito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento

01314 Processo: 0001243-77.2012.815.0191 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MARLI CARDOSO DA SILVA MARTINS **ADV: STANLEY FIGUEIREDO DE LIMA HOLDRADO.** Despacho: Intime-se a autora para especificar as provas que pretende produzir em juízo emjuízo, no prazo de 10 dias, justificando sua necessidade.

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 105/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01315 Processo: 0000946-70.2012.815.0191 - INQUERITO POLICIAL REU: LEIF GARRETT FERNANDES DE ASSIS **ADV: JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 114/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

01316 Processo: 0000780-80.2012.815.0371 - Acao Penal DE COMPET REU: MANOEL MESSIAS ALVES **ADV: OZALE DA COSTA FERNANDES.** Despacho: Intime-se o advogado de defesa para se manifestar, no prazo de 10 dias, acercado laudo de nº 1737/2013 as fls.215/216 dos autos. (processo nº 0372012000780-4).

01317 Processo: 0000921-41.2008.815.0371 - Acao Penal - PROCEdi REU: EDWESTON CRIS MEDEIROS DA SILVA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 19/09/2013, as 09:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiências da1ª Vara da Comarca de Sousa/PB (processo nº 0372008000921-2).

01318 Processo: 0001454-58.2012.815.0371 - Acao Penal - PROCEdi REU: RAIMUNDO NONATO MOREIRA DANTAS **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 03.09.2013 as 11:00hno forum local

01319 Processo: 0003516-13.2008.815.0371 - Acao Penal DE COMPET REU: AILZO LACERDA DA SILVA **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Intime-se para contrarrazoar o apelo no prazo legal e, em seguida, subam os autos mediante remessa ao Egregio Tribunal de Justica. Ref processo 037.2008.003.516-7.

01320 Processo: 0004291-52.2013.815.0371 - INSANIDADE MENTAL DO REU: FRANCISCO CARLOS DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se para oferecer outros quesitos que entenda pertinentes e necessários, no prazo de 05 (cinco) dias.



01321 Processo: 0005009-83.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA **ADV: EVA PIRES GONCALVES.** Despacho: Intime-se para audiencia de instrucao e julgamento no dia 03.09.2013 as 09:00hso forum local.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 089/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01322 Processo: 0001793-17.2012.815.0371 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: MOACIR COELHO ALEXANDRE **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 07/ agosto/2013, às 09h30min., na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.
01323 Processo: 0001995-96.2009.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAIMUNDO NONATO ESTRELA DE OLIVEIRA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 06/agosto/2013, na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.
01324 Processo: 0002693-68.2010.815.0371 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: FRANCISCO DE ASSIS MO-RAIS DE OLIVEIRA Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 07/agosto/2013, às 08h30min., na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.
01325 Processo: 0002693-68.2010.815.0371 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DE OLIVEIRA **ADV: EDUARDO HENRIQUE J E SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 07/agosto/2013, às 08h30min., na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.
01326 Processo: 0004066-66.2012.815.0371 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: MANOEL PEDRO ALEXANDRE **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 06/ agosto/2013, às 11h00min., na sala de audiências da 2ª Vara da Comarca de Sousa/PB.

3A. VARA DE SOUSA/PB NF 088/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01327 Processo: 0000940-71.2013.815.0371 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: C. K. M. **ADV: EVA PIRES GONCALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: M. R. P. M. **ADV: EVA PIRES GONCALVES.** REU: F. C. F. N. Despacho: Audiencia de Conciliacao, Instrucao e Julgamento designado para o dia 28/08/2013, as 11:00 horas, e que foi ampliado os alimentos para 50%do salario minimo, as testemunhas deverao ser trazidas pelas partes.
01328 Processo: 0002189-91.2012.815.0371 - TUTELA E CURATELA - REPRESENTANTE LEGAL: R. B. A. **ADV: GERALDA SOARES DA FONSECA COSTA.** Despacho: Intime-se da audiencia redesignada para o dia 28.08.2013 pelas 10:30 horas. o rol de testemunhas devera ser apresentado em cartorio ate vinte dias antes da audiencia.
01329 Processo: 0003442-51.2011.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. A. S. **ADV: ROSA MARIA ELIAS SILVA.** REU: R. A. S. **ADV: CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** REU: J. A. S. REU: J. A. S. Despacho: Audiencia designada 28/08/2013, as 08:30 horas, audiencia preliminar.

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 107/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01330 Processo: 0002368-35.2006.815.0371 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO LASTRO **ADV: JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o exequente, para em dez dias, se manifestar sobre docs. de fls 93/119 e 122/123 dos autos.
01331 Processo: 0002805-08.2008.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: JOSE ROFRANTS LOPES CASIMIRO **ADV: ANA CATARINA DA SILVEIRA JOB, JOSE PAULO TORRES GADELHA.** REU: MUNI- CIPIO SAO FRANCISCO **ADV: MARCONE QUEIROGA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes p/ comparecerem a audiência de inst. e julgamento designadap/ o dia 07/08/13, às 08h30, ocasio em que será ouvida a testemunhaADJANIO MORAI DE OLIVEIRA, q conparecerá indepen- dente de intimação
01332 Processo: 0003772-77.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA REU: SECRETARIA MUNI- CIPAL DE SAUDE **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se o impetra- do, da decisao judicial q em suma denegou a segurança, sem decidir o merito, diante do indefe- rimento da inicial.
01333 Processo: 0004345-18.2013.815.0371 - MANDADO DE SEGURANCA REU: PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se o impetrado do teor da sentenca q denegou a segurança, sem decidir omerito, diante do indeferimento da inicial.
01334 Processo: 0004371-50.2012.815.0371 - EMBARGOS REU: EDICELIA NEVES DE SOUSA SILVA **ADV: ADELIA MARQUES FORMIGA.** Despacho: Intime-se o embargado da decisao q recebeu o recurso de apelacao em ambos os efeitos, querendo, em quinze dias, contrarrazoar o apelo.
01335 Processo: 0004544-11.2011.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY, JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES.** Despacho: Inti- me-se para audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 20/08/13, as 09h30, sl. de audiencias da 5 vara.
01336 Processo: 0004544-11.2011.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB INTERESSADO: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se o municipio, da audiencia de instrucao e julgamento, aprazada para odia 20/08/13, as 09h30, a realizar-se na sl. de audiencias da 5 vara.
01337 Processo: 0005154-52.2006.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: FRANCISCO ASSIS DE QUEIROGA **ADV: MARCONE QUEIROGA DE OLIVEIRA.** ASSIST.AUTOR: MUNICIPIO DE SOUSA **ADV: CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para, em dez dias, dizer se pretende produzir provas audiência, especificando-as.

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 089/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01338 Processo: 0000355-24.2010.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JEANE MARIA TEIXEIRA **ADV: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentenca: Intime-se julgo improcedente a denuncia para absolver a re Jeanne Maria Teixeira nos autos do processo de n 037.2010.000355-9.
01339 Processo: 0003061-09.2012.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUIZ HONORIO DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** REU: JOSENIAS HONORIO DA SILVA **ADV: LINCON BESERRA DE ABRANTES.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento designada para 13/08/2013, as 08 horas.
01340 Processo: 0004083-68.2013.815.0371 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: LEONARDO MARTINS DA SILVA **ADV: JORLANDO RODRIGUES PINTO.** Despacho: Intime-se o patrono do reu para assinar a peticao de fls. 31/34.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 079/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01341 Processo: 0000489-46.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: DSA DISTRIBUIDORA SORRISO DE ALIMENTOS LTDA **ADV: OSMANDO FORMIGA NEY.** Despacho: Intime-se o promovente para em 10(dez) dias acostar aos autos comprovante da delicada situação financeira que enfrenta, a fim de que seja analisado opedido de justiça gratuita ou do seu pagamento ao final do processo.
01342 Processo: 0002488-15.2005.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADV: PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se a parte executada para cumprir a obriga- ção, efetuando o pagamento, conforme memória de cálculo as fls. 150/151, no prazo de 15(quinze)dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa de 10%(dez
01343 Processo: 0004290-38.2011.815.0371 - JUSTIFICACAO AUTOR: MANOEL VITAL ALECRIM **ADV: MARI- VONE LOPES M.DE QUEIROGA, SEBASTIAO FIGUEIREDO DA SILVA.** Despacho: Intime-se o patrono de Maria Edilene Alves a fim de que regularize a sua representação nestes autos.

2. JUIZADO ESPECIAL DE SOUSA NF 029/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01344 Processo: 0001363-46.2004.815.0371 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ONOFRE DE OLIVEIRA **ADV: HELCIO STALIN GOMES RIBEIRO.** INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO, MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Sentenca: Processo extinto.

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 104/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01345 Processo: 0000596-20.2008.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CICERO JOSE RIBEIRO FEITOZA **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-sede que foi expedida carta precatória para a comarca de Jatauba-Pe, afim de intimar a testemunha arrolada pela defesa Jose Alves Ribeiro Filho

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 105/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01346 Processo: 0000538-75.2012.815.0451 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: SEBASTIAO INACIO DE ASSIS **ADV: JOSE CARLOS GOMES DA COSTA.** Despacho: Intime-seo promovente, via patrono, para no prazo de 05 (cinco) dias falar da petição de fls.22/25 e documentos acostados e, na oportunidade, requerer o que entender de direito.

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 105/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01347 Processo: 0000455-64.2009.815.0451 - CRIMES DE RESPONSABI AUTOR: MUNICIPIO SUME **ADV: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Despacho: Intime-separa as alegacoes finaisno prazo legal.
01348 Processo: 0000596-20.2008.815.0451 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: CICERO JOSE RIBEI- RO FEITOZA **ADV: VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA.** Despacho: Intime-separa comparecer no plenário do juri onde ira para julgamento pelo juri popular no dia 29/08/2013, as 08:30hs o reu Cicero Jose Ribeiro feitoza

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 117/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01349 Processo: 0001408-36.2012.815.0091 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. J. G. **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** AUTOR: M. J. J. G. **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** AUTOR: C. J. G. **ADV: MARCOS DANTAS VILAR.** REU: J. D. L. **ADV: JOAO PINTO BARBOSA NETO.** Despacho: Intime-se para compa- recer a audiencia de instrucao e julgamento designada parao dia 20/08/2013 as 13h40min.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 125/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01350 Processo: 0000310-52.2013.815.0391 - CARTA PRECATORIA CIV TEST. PRECATORIA: JOAO EUDES CARNEIROTEST. PRECATORIA: NEREIDE MARIA DIAS ALVESAUTOR: JOAO BOSCO GOMES RO- DAS **ADV: ROGERIO GRANDINO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despa- cho: Intime-se as partes, audiencia de inquiricao de testemunhas, dia 16/08/2013, as 1100 horas, no Forum local.
01351 Processo: 0000601-23.2011.815.0391 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADV: ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA.** Despacho: Intime-seDra. Ana Maria Correa Nunes de Sousa Freitas, para comparecer a 1a praca designada para o dia 02 de agosto de 2013, as 10:00 horas e a segun da no dia 23 de agosto de 2013, as 10:00 horas, no Forum local.

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 125/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01352 Processo: 0001837-73.2012.815.0391 - ACAO PENAL DE COMPET INDICIADO: IVANILDO DE MEDEI- ROS GOMES **ADV: NUBIA SOARES DE LIMA.** Despacho: Intime-seDra. Nubia Soares de Lima Goes, para comparecer a audiencia de instrucao e julgamento, designada para o dia 06 de agosto de 2013, as 11:00 horas, no Forum local.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 133/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01353 Processo: 0000504-77.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO DE CONH REU: ENERGISA PARAIBA **ADV: LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Intime-se a executada, para no prazo de (15) quinze dias, efetuar o pagamento do valor da condenacao, sob pena de multa no percentual de dez por cento.

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 134/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01354 Processo: 0000802-35.2013.815.0491 - EXCECAO DE SUSPEICAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIO- NAL DO SEGURO SOCIALREU: MARIA IRENE SILVA SANTOS **ADV: FRANCISCO MOREIRA SOBRI- NHO.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01355 Processo: 0001321-10.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CLAUDIO HO- NORATO FILHO **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Sentenca: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
01356 Processo: 0001332-73.2012.815.0491 - USUCAPIAO AUTOR: GERALDO VIANA DA SILVA **ADV: RAIMUN- DO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** AUTOR: MARIA APARECIDA DA COSTA VIANA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** Despa- cho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia02/09/2013, 10.00 horas, no Forum local. Fica ainda a parte autora intimada pra cumprir o item 1 do parecer ministerial de fls. 38, no prazode 10 (dez) dias.

JUIZADO ESPECIAL DE UIRAUNA NF 134/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01357 Processo: 0000092-15.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CARLOS SERON DA SILVA **ADV: RAIMUNDO CEZARIO DE FREITAS, DEMOSTENES CEZARIO DE ALMEIDA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, requerer a execucao do julgado.
01358 Processo: 0000421-27.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LUCIANA FERNANDA DE ALENCAR **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despa- cho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, requerer a execucao do julgado.
01359 Processo: 0000831-85.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE GONCALVES ABRAN- TES **ADV: HERLESON SARLAN ANACLETO DE ALMEIDA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia30/08/2013, as 08:00h.
01360 Processo: 0000871-67.2013.815.0491 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FABRICIA DE OLIVEIRA SILVA **ADV: FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA, ROBEVALDO QUEIROGA DA SILVA, JORLANDO RODRIGUES PINTO.** REU: CLARO S/A Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, requerer a execucao do julgado.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 090/13 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
01361 Processo: 0000193-65.2012.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: D. R. S. **ADV: MARCELO CALDAS LINS.** REU: Y. R. S. **ADV: JOSILENE BARBOSA DA SILVA ALVES.** REPRESENTANTE LEGAL: J. D. S. C. Despacho: Intime-seINTIME-SE AS PARTES NO PRAZO DE 10(DIAS), QUERENDO FALAR SOBRE O LAUDO.
01362 Processo: 0000507-45.2011.815.0401 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CICERA GESSE DA SILVA **ADV: VALTER DE MELO.** Despacho: Intime-se o promovente para informar quanto ao requerimento do beneficio pleiteado junto ao INSS. Prazo de 10 dias.
01363 Processo: 0000581-65.2012.815.0401 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. O. S. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR, ROBERTA ALBINO DA COSTA.** Sentenca: Pedido julgado procedente
01364 Processo: 0000581-65.2012.815.0401 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: E. O. S. **ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES, HUMBERTO ALBINO DA COSTA JUNIOR, ROBERTA ALBINO DA COSTA.** REU: A. C. G. N. **ADV: JOSEFA AMELIA QUEIROZ DA SILVA.** Sentenca: Pedido julgado procedente

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 090/13 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
01365 Processo: 0000601-56.2012.815.0401 - BOLETIM DE OCORRENCI ADOLESC AUTOR DO ATO: R. F. A. **ADV: EMILIANO EUSTAQUIO JUNIOR.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 28 de agosto do corrente ano, pelas 08:45 horas, na Camara Municipalde Natuba/PB, termo judiciario desta comarca.



EDITAIS, ATOS E PORTARIAS DO PRIMEIRO GRAU

CAPITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS TITULARES E SUPLENTES PARA A 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO 2º TRIBUNAL DO JURI DA CAPITAL DO ANO DE 2013. FAZ SABER aos que o presente EDITAL ler, ou dele tiverem conhecimento, e, especial aos Senhores Jurados sorteados, que foi designado o dia 07 de MAIO de 2013 às 14:00 horas, no AUDITÓRIO DO FORUM CRIMINAL – 5º andar, à Av. João Machado, esquina com a Rua Rodrigues de Aquino, nesta Capital, ser instalada a 2ª Reunião Ordinária de 2013, deste 2º Tribunal do Júri, que trabalhará e dias úteis sucessivos e, que havendo procedido ao sorteio dos 25 (vinte e cinco) jurados Titulares e 25 (vinte e cinco) jurados Suplentes, que servirão na mesma reunião, referido sorteio recaiu nos nomes dos seguintes cidadãos e cidadãs: JURADOS TITULARES: 1. ADENILSON TARGINO DE ARAÚJO – FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 2. ALDACY DE PAIVA COSTA – FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 3. ALEXANDRE RICAR- DO DIAS DA SILVA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 4. ANTONIO GRÁCIO VIEIRA DANTAS - FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 5. ANA ADELAIDE KLOSTERMANN CAVALCANTE – DATILOGRAFO; 6. ADERBAL GRISE LIANZA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 7. ADELAIDE PEREIRA DA SILVA – FUNCIONÁRIA PUBLICA; 8. APOLINÁRIA FÉLIX DE SOUZA – CONTADOR; 9. BERENICE SILVA CARNEIRO LACERDA – FUNCIONÁRIA PUBLICA; 10. EDNALDO RIBEIRO SERPA – FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 11. ELIZABETE RODRIGUES DE MELO – TEC. SEG. SOCIAL; 12. LUCIA DE VASCONCELOS ELIAS – CONTADOR; 13. LUCIA DE FÁTIMA SERRÃO DA SILVA – FUNCIONÁRIA PÚBLICA; 14. LUZINEIDE PINHEIRO DA CUNHA FRANÇA – FUNCIONÁRIA PÚBLICA; 15. JONEY BARBOSA CAXIAS DE ARAÚJO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 16. JONAS CEZAR DE SOUZA PONTES - FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 17. JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA COELHO – APOSENTADO; 18. JOSE DANTAS DE LIMA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 19. JOSE ANTONIO DOS SANTOS - FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 20 MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MENDONÇA – CONTADOR; 21. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 22. MARIA DAS GRAÇAS DANTAS – FUNCIONÁRIA PÚBLICA; 23. PAULO ROBERTO DE CARVALHO OLIVEIRA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 24. RAIZZA DE OLIVEIRA PINHEIRO - FUNCIONÁRIA PÚBLICO; 25. ROZANI MEDEIROS DE ALBUQUERQUE - FUNCIONÁRIO PÚBLICO. JURADOS SUPLENTES: 1. AUDSON JOSUÉ BARBOSA DE QUEIROZ- TEC. DO SEG. SOCIAL; 2. ANDRÉ LUIZ BARBOSA DE ALMEIDA - AUTONOMO; 3. BRUNA DE FIGUEIREDO ZACCARA – ESTUDAN- TE; 4. DIANA MARIA LINS DE ALMEIDA SOUSA – ASSISTENTE SOCIAL; 5. FRANCISCO HÉLIO BEZERRA LAVOR – FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 6. GUILHERME MONTEIRO GUEDES – ADMINISTRADOR; 7. HELENO FRANCISCO DOS SANTOS – FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 8. HUGO LUIS SVENDSEN MACIEL – ADMINIS- TRADOR; 9. HUMBERTO BEZERRA DE ALMEIDA – TEC. ADMINISTRATIVO; 10. JOSÉ BEZERRA GRILO – CONTADOR; 11. JOSE MARINHO FALCÃO FILHO – ADMINSTRADOR; 12. JOSE MAX DE ABREU PESSOA – ENGENHEIRO; 13. JOSE SEVERINO BATISTA DA SILVA – ESTATÍSTICO; 14. KELLY DE OLIVEIRA



COUTINHO – FUNCIONÁRIA PÚBLICA; 15. KAHILIL GIBRAN CARLOS PEREIRA – ENGENHEIRO CIVIL; 16. MARLY BURITY DIALECTAQUIZ TRIGUEIRO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 17. NÍVIO CARDOSO BRAGA – FUNCIONÁRIO PÚBLICO; 18. PATRICIA BERBET DE ANDRADE MATIAS – TEC. DO SEG. SOCIAL; 19. PEDRO HENRIQUE DA SILVA MELO – FISCAL DE CAMPO; 20. RIVALDO FERREIRA DE FREITAS – COMERCIANTE; 21. RODRIGO CÉSAR SILVEIRA VARELA – FISCAL DE TRANSPORTE; 22. TARCIZO MAIA NOBRE – OFICIAL ADMINISTRADOR; 23. TOMAZ FRANCISCO PAIVA CASTELO BRANCO – CONTADOR; 24. ZINEIDE LIMA VAZ DA SILVA – MTEC. DO SEG. SOCIAL; 25. ZÉLIA DE LOURDES LIMA - FUNCIONÁRIO PÚBLICO. A todos os Jurados Titulares e Suplentes acima referidos e a casa um de per si, bem como a todos os interessados em geral, convida para comparecerem no dia e hora acima designados, nos termos dos arts. 436 a 446, com a nova redação da Lei nº 11.689/08. MARCIAL HENRIQUE FERRAZ DA CRUZ - Juiz de Direito. ADRIANA DE FRANÇA CAMPOS - Promotora de Justiça. ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO - Defensor Público.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. CIVEL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 113312120088152001 Acao: ATENTADO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e cartorio tramita o processo em epigrafe, promovido por Iran Gomes Pinheiro contra Manuel Bandeira Caldas. E, e o presente para CITAR MANOEL BANDEIRA CALDAS, CPF/MF055.016.101-59, atualmente em lugar incerto e naosabido, para, querendo, contestar, contestar a acaoao prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia. (art. 285 do cpc). E, para que mais tarde nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital que sera publicado uma vez no DJ por se tratar depeessoa que litiga sob os auspicios da Justica Gratuita. Cumpra-se.Dadoe passado nesta cidade de Joao Pessoa, capital do estado da paraiba, aos 24 de julho de 2013.Eu, Izaura Goncalves de Lira, Chefe de cartorio, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 36935820138152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiver que o MM. Juiz decretou a interdicao de MARIA CARMELITA GALDINO ALVES, nomeando MARIA CARMELITA GALDINO ALVES, para responder pela vida civil da interditada, se comprometendo a zelar por seus bens sob as penas da lei, devendo o presente edital ser publicado por tres vezes com intervalo de 10 dias. Eu, Eliete araujo dos Santos, Tecnica Judiciaria o digitei e subscrevi. Dr. Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 4882120138152001 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Judiciário, digitei e subscrevi Ação acima, promovida por JOSÉ DE FIGUEIREDO ALMEIDA em face de CECILIO OLIVEIRA DE FIGUEREDO ALMEIDA, determinou o MM Juiz que o promovido, fosse devidamente CITADO, por edital nos TEMOS DO ART. 285 DO CPC, para responder a referia ação, até sentença final, sob as penas da Lei. Advertindo que, não sendo contestado a ação, reputar-se-ão verdadeiras os fatos narrados na inicial, cujo prazo de 15 dias para contestar iniciará a partir do término do Edital. C U M P R A - S E E. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 24 dias do mês de julho do ano de 2013. Eu,Lindinalva Barbosa Agliard digitei e subscrevi. (ass) Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 856459320128152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER o digitei.ada a interdição, de MALVINA BEZERRA DE HOLANDA MARTINS, conforme sentença prolatada, por este juízo, para responder-lhe nomeada curadora aSra. MARIA JERUSA MARTINS FORTE, residente nesta capital, exercer o cargo de coradora, com poderes ilimitados para o exercício de todos os atos da vida civil da interditanda. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Juiz, publicar o presente EDITAL, por 03 vezes com intervalo de 10 dias, tudo sob as formas prevista na lei. Dado e passado, aos 24 dias di mes de julho de 2013, Eu, Lindinalva Barbosa Agliardi, digitei-o, (ass) Sivanildo Torres Ferreira. Juiz de Direito

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 75631420138152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Decretada a INTERDICAO da Sra. ARTEMISIA DE SOUSA RAMOS, conforme sen-tenca proferida por este juízo, nos autos supra, sendo nomeado CURADORo Sr. FRANCISCO NEREU RAMOS DINIZ para responder pela vida civil dainterditada sob as penas da lei, prometendo zelar e cuidar de seus bensdevendo o presente edital ser publicado por tres vezes com o intervalo de 10 dias. Dado o passado nesta cidade de João Pessoa, aos tres diasdo mes de julho do ano de 2013. Eu, Eurides Pontes, tec.judiciaria, digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA-Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 1042611920128152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Decretada a INTERDICAO da Sra.ALCENIRA DA SILVA GOMES, conforme sentenca proferida por este juízo, nos autos da acao supra, sendo nomeado como CURADOR o Sr.VALDILENO DA SILVA GOMES para responder pela vida ci- vil da interditada sob as penas da Lei, prometendo zelar e cuidar de seus bens, este edital deverar ser publicado por tres vezes com inter-valo de 10 dias. Dado o passado nesta cidade de João Pessoa, aos tres dias do mes de julho de ano de 2013. Eu, Eurides Pontes Silva, tec.digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA - Juiz de Direito

COMARCA DA CAPITAL. 6A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 1218701520128152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de interdicão, requerida por Ivanildo Lima Brasileiro, a qual a sentença JULGOU PROCEDENTE, nomeando IVANILDO LIMA BRASILEIRO, como curador da interditada: MARIA SOARES BRASILEIRO, portadora do CPF 67401830400, portadora do CID 10 F 03 (demência não especificada), sendo portanto, totalmente incapacitada de regir seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts. 1.767 do CC e art. 1.177 esegs. do do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03(tres) vezes com intervalo de10 (dez) dias, Dado e passado, Joao Pessoa, 02/07/2013. Eu, maria dasPaiva, técnica judiciária, o digitei. Dra. Daniela Rolim Bezerra - Juiza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 255477920118152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem e conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de INTERDIÇÃO, movida por MARIA RENATA ERCILIA RIBEIRO DO AMARAL LINS como autor, em face de NEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, tendo a sentença a JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) acima como CURADOR(A) de NEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, por ter sido julgado absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil. E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital nos termos do arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias.JoãoPB, 18/06/2013. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 7A. FAMILIA. EDITAL DE INTERDICAO. Processo: 907262320128152001 Acao: INTERDICAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de INTERDIÇÃO, movida por MARIA DA PENHA PEREIRA DE CARVALHO como autor, em face de ADENILZA CARVALHO BARBOSA tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando o(a) autor(a) acima como CURADOR(A) de ADENILZA CARVALHO BARBOSA, por ter sido julgado absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil. E para que mais tarde não alegue ignorância, mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital nos termos do arts 1.767 do CC e 1.177 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 18/06/2013. Eu, Francisca Francy de Medeiros Martins, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Vanda Elizabeth Marinho, Juíza Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 21197820058152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Jui z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucaao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado MATIAS DANTAS E CIA LTDA E OUTROS, CNPJ 05.128.120/0001-92 e IE 161355072, na pessoa de seu representante legal. E para que mais tarde algum alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR a parte EXECUTADA para pagamento de custas no valor de R\$ 398, 76 + taxa bancaria. Dado e passado nesta capital aos 24 de Julho de 2013. Eu Luciana Guerra Lyra Teixeira, Tec Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 116251020078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exeqüente Fazenda Publica Estadual e Executado SUCAL ARTIGOS DE COURO LTDA. Inscrita sob o CNPJ:12.663.027/0004-96 e IE: 16135048-8. E o presente para CITAR a parte executada da cobrança da dívida no valor de R\$ 6, 585, 09 proveniente da falta de recolhimento de ICMS, com multa e correção conforme CDA nº 020001820060049, acrescidas das cominações legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diário da justiça e afixada copia no átrio do edifício do Fórum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 20 dias do mês de Junho de 2013. Eu, Maria Delania Tavares dos S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 132280219998152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Cartorio se processam Acao de Execucaao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado SEVERINA SUELY ALMEIDA E OUTROS, CNPJ 24.103.749/0001-22 e IE 16.082.110.0, na pessoa do seu representante legal. E para que mais tarde algum alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR a parte executada da sentença de extinção da presente execução fiscal. Dado e passado nesta capital aos 24 de Julho de 2013. Eu Luciana Guerra Lyra Teixeira, Tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 144201820098152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucaao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado COMSIFE CONSTRUCOES E INCORPORACOES FREITAS LTDA., CNPJ 12.728.440/0001-49 e IE 16.096.326-5, na pessoa de seu representante legal. E para que mais tarde algum alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR a parte EXECUTADA para pagamento de custas no valor de R\$ 390, 40 + taxa bancaria.Dado e passado nesta capital aos 24 de Julho de 2013.Eu Luciana Guerra Lyra Teixeira, tecnica judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 153073620088152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele tiveram conhecimento que tramita nesta vara uma ação de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado da Paraíba em face de GUANAMBI EXPRESS LTDA.. inscrita sob o CNPJ:02.037.822/0003-34 e IE: 16125015-7, por este Edital fica o executado intimado da sentença extinção da presente Execução Fiscal. Dado e passado nesta capital aos 15 de Maio 2013, Eu Maria Delânia Tavares dos Santos Irineu, Técnica judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 193918020088152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Cartorio se processam Acao de Execucaao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado BIG BIJOUR COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA, CNPJ 70.110.556/0001-16 e IE 16.103.021-1, na pessoa do seu representante legal. E para que mais tarde algum alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR a parte executada da sentença de extinção da presente execução fiscal. Dado e passado nesta capital aos 24 de Julho de 2013. Eu Luciana G Lyra Teixeira, Tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 211123820068152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucaao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado o COMERCIAL TRES RIOS LTDA E OUTROS, CNPJ 03.706.675/0012-00. E o presente para CITAR a parte executada para cobrança da dívida no valor de R\$ 560, 88, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 000215200314972, acrescidas das cominações legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diário da justiça e afixada copia no atrio do edifício do Forum Mario Moacyr Porto local de costume. Dado e passado nesta cidade aos 24 dias do mes de Julho de 2013. Eu Luciana Guerra Lyra Teixeira, Tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 283713119998152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucaao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e os co-responsáveis ALDE DE CASTRO SALGADO FILHO, CPF 074.617.804-25 e MARIA DA PENHA M COSTA DANTAS, CPF 292.281.664-87, da empresa MANAIRA COMERCIO DE DOCES LTDA.E o presente para cobrança da dívida no valor de R\$ 15.747, 80, proveniente da falta de recolhimento de ICMS, MULTA E CORREÇÃO por infração, conforme a CDA N° 00021.1990005982, acrescidas das cominações legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diário da justiça e afixada copia no atrio do edifício do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 24 dias do mes de Julho de 2013. Eu Luciana Guerra Lyra Teixeira, Tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 316406820058152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucaao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado ARTPEDRA COM DE PEDRAS LTDA, CNPJ 40.965.162/0001-89 e IE 16.0935.440, na pessoa de seu representante legal. E para que mais tarde algum alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR a parte EXECUTADA para pagamento de custas no valor de R\$134, 61 + taxa bancaria. Dado e passado nesta capital aos 24 de Julho de 2013. Eu Luciana Guerra Lyra Teixeira, Tecnica Judiciaria o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 15 DIAS Processo: 487589620018152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tiveram conhecimento que tramita nesta vara uma ação de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual em face de WILLIAN DE MIRANDA FEITOSA, CNPJ 08.849.077/0001-42 e IE 16.036.423-0, na pessoa do seu representante legal. Por este Edital fica o executado intimado para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação apresentado pelo Estado. Dado e passado nesta capital aos 24 de Julho de 2013. Eu Luciana Guerra Lyra Teixeira, Tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 576846120048152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiveram conhecimento que tramita nesta vara uma ação de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública Estadual em face de WILLIAN DE MIRANDA FEITOSA, CNPJ 08.849.077/0001-42 e IE 16.036.423-0, na pessoa do seu representante legal. Por este Edital fica o executado intimado para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões ao recurso de apelação apresentado pelo Estado. Dado e passado nesta capital aos 24 de Julho de 2013. Eu Luciana Guerra Lyra Teixeira, Tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 715646719978152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele tiveram conhecimento que tramita nesta vara uma ação de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado da Paraíba em face de VIUVA OSMAN LUIZ DE VASCONCELOS. inscrita sob o CNPJ:24.120.255/0001-56 e IE: 16081943-1, por este Edital fica o executado intimado do recebimento da apelação em ambos os efeitos, para querendo apresentar recurso de contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta capital aos 15 de Maio 2013, Eu Maria Delânia Tavares dos Santos Irineu, Técnica judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 1193481520128152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartório se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exeqüente Fazenda Publica Estadual e Executado SUCAL ARTIGOS DE COURO LTDA. Inscrita sob o CNPJ:12.663.027/0004-96 e IE: 16135048-8, e seu co-responsável IMIKO ONE de CPF: 826.254.334-34. E o presente para CITAR a parte executada da cobrança da dívida no valor de R\$ 6, 585, 09 proveniente da falta de recolhimento de ICMS, com multa e correção conforme CDA nº 020001820060049, acrescidas das cominações legais. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital que sera publicado no diário da justiça e afixada copia no átrio do edifício do Fórum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 24 dias do mês de Julho de 2013. Eu, Maria Delania Tavares dos S. Irineu, Tec Jud, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 7531555020078152001 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele tiveram conhecimento que tramita nesta vara uma ação de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado da Paraíba em face de JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.. inscrita sob o CPF:725.814.924-49, por este Edital fica o executado intimado da extinção da presente Execução Fiscal. Dado e passado nesta capital aos 24 de julho de 2013, Eu Maria Delânia Tavares dos Santos Irineu, Técnica judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 1A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 7748340920078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele tiveram conhecimento que tramita nesta vara uma ação de Execução Fiscal promovida pela Fazenda Pública do Estado da Paraíba em face de JOSÉ GEINS FIRME



DE VERAS.. inscrita sob o CNPJ:41.150.707/0001-61 e IE: 16108188-6, por este Edital fica o executado intimado do recebimento da apelação em ambos os efeitos, para querendo apresentar recurso de contrarrazões no prazo legal. Dado e passado nesta capital aos 24 de julho de 2013, Eu Maria Delânia Tavares dos Santos Irineu, Técnica judiciária o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 33248420018152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Jui z de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiveram e interessar possa que por este cartorio se processam Acao de E Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado Ceenge Construções Empreend e Engenharia Ltda E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para no prazo legal oferecer suas contrarrazões Dado e passado nesta capital em 24 de julho de 2013 Eu Maria Andrea F Tec judiciario o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 302677520008152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiveram e interessar possa que por este cartorio se processam Acao de E Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado Marhgel Assessoria de Rec Hum E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o executado para no prazo legal oferecer suas contrarrazões Dado e passado nesta capital em 24 de julho de 2013 Eu Maria Andrea F Tec judiciario o digitei

COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 315124320088152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiveram e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execucao Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Executado Carne de Sol do Picui Ltda e Outros E o presente para cobrança da divida no valor de R\$ 641, 40 proveniente da falta de recolhimento do ICMS multas e correcao conforme peticao n 0200.019.2008.2960 acrescidas das cominacoes legais E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital para CITAR os Co-Resposáveis Adriano Jose da Silva AAdriano Jose da Silva Araujo, Paulo Henrique de Araujo, Marilene Cordeiro da Silva e Pollyanna Mirna da S Araujo que sera publicado no diario da justica nos termos do Art 8 inciso IV da lei 6830 80 e afixada copia no atrio do edificio do Forum Mario Moacyr Porto local de costume Dado e passado nesta cidade aos 24 de julho de 2013 Eu Maria Andrea F Tec judiciario o digitei pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguem possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/ 80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 24 dias do mes de Julho do ano 2013. Eu, Maria Andrea Fernandes, esc. autorizado(a) o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 317271120118152002 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER EMANUEL RICARDO CAVALCANTE E ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, mecanico, filho de Martinho de Almeida e Albuquerque e Waldenice Sampaio de Albuquerque, residente e domiciliada a Rua Joaquim Silva, s/n, Nova Trindade, Jardim Veneza, nesta Capital, estando atualmente em local incerto e nao sabido, ficando desde ja citado para apresentar resposta a acusacao, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Joao Pessoa, 24 de julho de 2013. Tercio Chaves de Moura, Juiz de Direito. Eu, Kalyne Lisboa Ramalho, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 1016404620128152002 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER KLEITON GOMES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Santo Amaro/sp, alfabetizado, filho de Sandra Maria Gomes de Souza, resdiente e domiciliado a Rua Jozemar Negromont de Azevedo, Edificio Mart, IX-A, x apto 203, Bairro Jose Americo, nesta Capital, estando atualmente em local incerto e nao sabido, ficando desde ja citado para apresentar resposta a acusacao, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, como incurso nas sancoes do art.14, da Lei 10826/03. Joao Pessoa, 24 de julho de 2013.Tercio Chaves de Moura, Juiz de Direito. Eu, Kalyne Lisboa Ramalho, tecnica judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 136739120118152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos a quantos o presene Edital de INTERDICA0 virem ou dele conhecimento tiveram a quem interessar possa que por atraves de sentenca foidecretada a INTERDICA0 de MARIA DOS PRAZERES DA SILVA, PORTADORA DO cid 10 F 33.2 nomeando-lhe curador JOANA DARC GONZAGA DA SILVA, permane-cendo a curatela com poderes ilimitados com execicio de todos os atosda vida civil do interditando. E para que ninguem alegue ignoranciamandou a MM. Juiza de Dirieto Dra. Claudia Evangelina Chianca F. deFranca, publicar o edital por 03 vezes com intervalo de dez dias na forma da Lei. Eu, MESSG, Tec. Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 535832820118152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital de interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar possa que atraves de sentenca, foi decretada a interdicao de SEVERINA G DA COSTA, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando lhe curador GENTILHA C GALDINO, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM. Juiza de Direito. Dra. CLAUDIA E C F. DE FRANCA, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias na forma da lei. Eu, MESSG, TEC o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 656490620128152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentenca prolatada em 14.03.2013 foi decretada a interdicao de NIVALDO RODRIGUES DE DEUS, nomeando-lhe curadora JUSSARA CRISTINA DE DEUS, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz Silvio Jose da Silva publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 12.07.2013. Eu, EMPBP, Tec. Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 806832120128152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de INTERDICA0 supramencionada movida por GERUZA SOBREIRA MACIEL, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra LINDALVA ALVES SOBREIRA e para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora da sentença julgada extinta nos termos do art. 267, VI CPC. CUMPRÁ-SE. Joao Pessoa, 12 de julho de 2013. Dr.ª Claudia Evangelina Chianca F de Franca. Eu, MESSG, Tec. Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 1046231520128152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de INTERDICA0 supramencionada movida por ANA CRISTINA BARBOSA CICALINA, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra MARCELO DOS SANTOS CICALINA e para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora da sentença julgada extinta nos termos do art. 267, VI CPC. CUMPRÁ-SE. Joao Pessoa, 12 de julho de 2013. Dr.ª Claudia Evangelina Chianca F de Franca. Eu, MESSG, Tec. Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 1085135920128152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER nesta cidade o presente Edital de interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar possa que atraves de sentenca, foi decretada a interdicao de MARIA DO CARMO DE A SILVA, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando lhe curador MARIA DO SOCORRO DE A RODRIGUES, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM. Juiza de Direito. Dra. CLAUDIA E C F. DE FRANCA, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 12/07/2013. Eu, MESSG, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 1094039520128152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de INTERDICA0 supramencionada movida por ANA MARIA BEZERRA MONTEIRO, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra CLOVIS BEZERRA MONTEIRO para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora da sentença julgada extinta nos termos do art. 267, VI CPC. CUMPRÁ-SE. Joao Pessoa, 12 de julho de 2013. Dr.ª Claudia Evangelina Chianca F de Franca. Eu, MESSG, Tec. Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 1094039520128152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JP, aos 12/07/.Presente Edital de interdicao virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem e quem possa interessar possa que atraves de sentenca, foi decretada a interdicao de SEVERINA MARIA DE LIMA, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando lhe curador SEVERINA MARIA DE LIMA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MM. Juiza de Direito. Dra. CLAUDIA E C F. DE FRANCA, publicar este edital por 03 vezes com intervalo de 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidde de JP. aos 12/07/2013. Eu, MESSG o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 39701020098152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentenca prolatada em 06.05.2013 foi decretada a interdicao de AURELIANO OLIVEIRA DE SANTANA, CID 10 F 29, nomeando-lhe curador ANITA OLIVEIRA DE SANTANA permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil da interditanda. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MMa Juiza Claudia Evangelina Chianca Ferreira de Franca publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 16.07.13. Eu, DCPBN, Tec.Jud, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 605107320128152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentenca prolatada em 04.06.2013 foi decretada a interdicao de TEREZINHA RAMOS DA SILVA, CID 10 F 00, nomeando-lhe curador VERALICE BARBOSA RAMOS permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil da interditanda. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MMa Juiza Claudia Evangelina Chianca Ferreira de Franca publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 16.07.13. Eu, DCPBN, Tec.Jud, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 782807920128152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentenca prolatada em 06.05.2013 foi decretada a interdicao de MARIA GOMES BARBOSA, CID 10 I 69, nomeando-lhe curador MARIA DE FATIMA HONORATO DA SILVA permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil da interditanda. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MMa Juiza Claudia Evangelina Chianca Ferreira de Franca publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 16.07.13. Eu, DCPBN, Tec.Jud, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 2A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 1044707920128152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentenca prolatada em 14.03.2013 foi decretada a interdicao de IRENE SANTANA DA SILVA, CID I 64 G 30, nomeando-lhe curador MARIA FRANCINETE MOURA permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil da interditanda. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MMa Juiza Claudia Evangelina Chianca Ferreira de Franca publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 16.07.13. Eu, DCPBN, Tec.Jud, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 26958420138152003 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado DIOCLECIO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, natural de Joao Pessoa, nascido em 21/10/1980, RG 2853.131 SSP/PB e CPF 047.098.474-01, filho de Renato Ferreira de Lima e de Maria Martins da Guia, incurso no art. 306, par.1, inciso I da Lei 9.503/97, residente na Rua das Patativas, 34, Bairro das Industrias, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e nao sabido para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita, ficando desde ja CITADO para todos e demais termos do processo. Aos 24 de julho de 2013. Eu, Veronica Paulo da Silva, Tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. REGIONAL. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS P rocesso: 421059120098152003 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao acusado EDSON DA SILVA CARNEIRO, brasileiro, natural de Mamanguape/PB, nascido em 03/02/1986, filho de Lindolfo da Silva e de Maria ZeliaCarneiro, incurso no art. 14, da lei 10.826/03, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para a presentar defesa escrita no prazo de 10(dez)dias, sob pena de suspensao dp processo e do prazo prescricional, ficando desde ja CITADO para todos e demais termos do processo. Aos 24 dias do mes de julho de 2013. Eu, Veronica Paulo da Silva, Tecnica Judiciaria o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 10 DIAS Processo: 248439420108152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nesta vara Acao de INTERDICA0 supramencionada movida por ANA MARIA BEZERRA MONTEIRO, a qual encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, contra CLOVIS BEZERRA MONTEIRO para que ninguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente edital, a fim de INTIMAR a parte autora da sentença julgada extinta nos termos do art. 267, VI CPC. CUMPRÁ-SE. Joao Pessoa, 12 de julho de 2013. Dr.ª Claudia Evangelina Chianca F de Franca. Eu, MESSG, Tec. Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 311896120108152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentenca prolatada em 04.09.2012 foi decretada a interdicao de ARTHUR BATISTA REINALDO, CID 10 F 71, nomeando-lhe curadora MARIA OSANA BATISTA TEIXEIRA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil do interditando. E para que ninguem alegue ignorancia mandou o MM Juiz Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 24.07.2013. Eu, EMPBP, Tec. Judiciaria, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5A. REGIONAL. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 95005820108152003 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento e quem possa interessar que atraves de sentenca prolatada em 12.12.2012 foi decretada a interdicao de JOSE PAULO DA SILVA, CID I 69, nomeando-lhe curador DENISE FERREIRA DA SILVA permanecendo a curatela com poderes ilimitados para o exercicio de todos os atos da vida civil da interditanda. E para que ninguem alegue ignorancia mandou a MMa Juiza Andrea Dantas Ximenes publicar este edital por 3 vezes com Intervalo de 10 em 10 dias na forma da lei. Dado e passado nesta cidade aos 04.07.13. Eu, DCPBN, Tec.Jud, digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 175120320068152003 Acao: ACAA PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER JAILMA DE LACERDA BARBOSA, brasileira, natural de Joao Pessoa/PB, filha de Jailson Luiz Barbosa e Nalzi de Targino de Lacerda, residente na rua Ascendino Feitosas, Conjunto Castelo Branco, ora em lugar incerto e não sabido, ficando, desde jáintimada da sentença prolatada aos 28 dias do mês de setembro de 2012, pela qual foi DECRETADA extinta a punibilidade com fulcro nos arts 109, iv, 115 e 117, i, do cp que lhe move a Justiça Pública. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 24 dias do mês de julho de 2013, Eu, JOANNES MEDEIROS COUTINHO FRAGOSO. Técnica Judiciária o digitei.dra andrea dantas ximenes juiza de direito

EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL "PEREIRA LIMA". Faça saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: **Anderson Giacomo Ferraro Coutinho e Giliane Angelo da Costa; Edjefferson Ferreira da Silva Santana e Elana Adna Firmino Gonçalves; Luciano de Souza Bendito e Marluce Rodrigues de Andrade; Lívio Carlos Pessoa da Silva e Juliana Gomes Villar; Glêdison de Sousa Queiroga e Isabella Cordeiro do Rêgo Barros; Severino Alfredo da Silva Júnior e Maria José Evangelista da Silva; Danilo da Silva Abreu e Rafaela Cristina da Silva Aguiar; José Reis da Silva e Fátima Cristina de Araújo Souza; Ithamar Nascimento da Silva e Soraya Kaline dos Santos Moraes; Cássio Valério Barbosa da Silva e Juliny Guimarães Sá Barreto; José Venâncio Batista dos Santos Silva e Vânia Menezes da Silva; Severino do Ramo e Claudete de Lourdes dos Santos; Marcelo da Silva Dutra e Rafaela Farias da Silva; Thiago Gonçalves de Lima e Priscilla Bezerra de Carvalho; Robson Flúvio Vieira dos Santos e Daniela Ferreira de Freitas; Mauricio e Silva Souza e Simone Barbalho dos Santos. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 25 de julho de 2013. Maria Valdílene Pereira Lima. Oficial, o digitei.**

CAMPINA GRANDE

ATA DA 024/13 REUNIÃO DA 2ª TURMA RECURSAL MISTA DA REGIÃO DE CAMPINA GRANDE. Aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e treze, pelas 18 horas, no auditório das Turmas Recursais, Fórum Affonso Campos, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniu-se a Colenda 2ª Turma Recursal Mista, sob a Presidência do Exmo. Sr. Dr. MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. Presentes os Juizes Ritauro Rodrigues de Santana e Gutemberg Cardoso Pereira. Lida e aprovada a Ata da sessão anterior foram julgados os seguintes feitos: 2º TURMA RECURSAL MISTA DE CAMPINA GRANDE/PB PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 24/07/ 2013, PELAS 18 HORAS. **EMBARGOS (EJUS) – 30061795220128150011 – EMBARGANTE: THIAGO AUGUSTO LUDGÉRIO BORBA – ADV: OSMÁRIO MEDEIROS FERREIRA – EMBARGADO(A): GOL LINHAS AÉREAS**



INTELIGENTES SA – ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **VOTO:** Juiz Manuel Maria Antunes de Melo – No caso vertente, verifica-se da documentação acostada pelo embargante que sua namorada não chegou a embarcar no voo retratado na petição inicial, como equivocadamente restou consignado no voto condutor. Acontece, porém, que este fato não modifica a situação jurídica do suplicante no sentido de não ter este demonstrado o fato constitutivo do seu direito. Com efeito, conforme afirmado na própria petição inicial, o autor teria chegado ao aeroporto com 35min de antecedência do voo, quando os 30min referidos no bilhete de passagem é para apresentação do passageiro no portão de embarque, e não no aeroporto, tampouco no guichê da empresa aérea. Desta forma, considerando a informação do próprio autor de ter chegado ao aeroporto às 14:30h é logicamente impossível ter realizado o check in (quando ele próprio afirma que havia outras pessoas na fila), despachado as bagagens e com tempo suficiente para chegar ao portão de embarque com a antecedência exigida pela norma da ANAC. Desta forma, em que pese o erro material praticado no acórdão embargado, não existe modificação da substância do julgado, tendo em vista que o autor não comprovou fato constitutivo do seu direito, incorrendo em culpa exclusiva quando deixou de apresentar-se para o voo doméstico com uma hora de antecedência, como recomendam os usos e costumes e as normas da empresa suplicada. Desta forma voto pelo conhecimento dos Embargos, para esclarecer a contradição apontada, mantendo-se todavia inalterada a decisão embargada. **RESULTADO:**Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer dos EMBARGOS para esclarecer a contradição apontada no voto condutor do julgamento anterior, mas sem alterar o resultado do julgamento, nos termos do voto do Relator. **RECURSO INOMINADO (EJUS) – 3002424020128150011 –** RECORRENTE: BANCO SANTANDER BANESPA SA – ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI – RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES RODRIGUES – ADV: SAULO JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **VOTO:** Juiz Manuel Maria Antunes de Melo – No caso vertente, diferentemente do afirmado pelo ilustre JUIZ leigo, verifica-se que a petição inicial veio instruída com extrato analítico da conta corrente da autora, do qual se infere que o valor objeto da presente demanda foi estornado no dia seguinte ao respectivo crédito, ou seja, em 16/03/2012. Desta forma, quando recebeu atendimento no hospital de Campina Grande, em 22/03/2012, o problema já havia sido solucionado sem qualquer prejuízo material ou imaterial em desfavor da suplicante. Na realidade, a decisão recorrida parte de uma premissa falsa quando afirma que o problema só teria sido solucionado mais de uma semana depois – caso em que seria cabível a reparação – quando a própria petição inicial veio instruída com prova irrefutável de que o problema foi solucionado logo no dia seguinte, não se vislumbrando a destruição de um bem jurídico da ofendida, seja de ordem material ou simplesmente moral, razão pela qual voto pelo provimento do recurso para julgar improcedente o pedido. **RESULTADO:** Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento e julgar improcedente o pedido. Sem custas e honorários. **RECURSO INOMINADO (EJUS) – 1620109581807 –** RECORRENTE: IVANA LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA – ADV: ARISTÓTELES SANTOS PESSOA FURTADO – RECORRIDO(A): CAGEPA CIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA – ADV: MARCEL JOFFILY DE SOUZA - RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Condenando a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula. 00320120007434/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LEONIDE DO NASCIMENTO SOUZA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 003020120012707/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOCY KESSIA PAULINO DE ARAÚJO – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120012681/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120011162/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: HUMBERTO SALUSTIANO DE MIRANDA – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120012665/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: WAGNER JESSE DOS SANTOS SILVA – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120008648/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LORENA RAFAELLA MELO SILVA OLIVEIRA – ADV: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120008226/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS DA LUZ FERREIRA – ADV: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120008564/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: EUZEBIANA DE CASSIA ALVES DE MELO – ADV: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120012202/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: RONIERY AUGUSTINHO DA SILVA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) – 00720120011817/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: PETRONIO FELIX DA SILVA E OUTROS – ADV: FELIPPE GARCIA – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) – 00720120008474/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: RIVALDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS – ADV: FELIPPE GARCIA – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) – 00720120017509/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO – ADV: EDINANDO DINIZ – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) – 00720120010546/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS – ADV: NIELSON GONÇALVES CHAGAS – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **Juiz MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO – VOTO: INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. INTERRUÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA. PRIVAÇÃO DE USO POR PERÍODO INSIGNIFICANTE. MERO DISSABOR.** A meu entender, os fatos retratados na petição inicial não tiveram aptidão de afetar o patrimônio imaterial do(a) suplicante, não possuindo, no mundo dos fatos, a dimensão / intensidade que lhes intenta atribuir. Neste contexto, em que pese a existência de *defeito na prestação do serviço*, seus efeitos não passaram de mero contratempo, sem qualquer repercussão digna de nota no patrimônio imaterial do(a) suplicante. De fato, para a caracterização do dano moral impõe-se a demonstração dos elementos constitutivos da responsabilidade civil, quais sejam: a ação, o *dano* e o nexo de causalidade. E, no presente caso concreto, embora se reconheça a existência do *defeito na prestação do serviço*, até por se tratar de *fato incontroverso nos autos*, este, por si só, não tem a potencialidade de malferir o patrimônio ideal do ofendido, fazendo-se mister que o *fato do serviço* decorra, *efetivamente*, a destruição, total ou parcial, de um bem jurídico da vítima, material ou extrapatrimonial. Alega-se, ainda, que o dano moral seria presumido (*in re ipsa*) e, por conseguinte, não haveria necessidade de sua demonstração em juízo. Mais uma premissa equivocada. Quando se diz que o dano moral é presumido implica em dispensar o ofendido do *ônus da prova* do fato constitutivo de seu direito, isto é, de *provar* o dano moral em juízo, o que implicaria, no mais das vezes, em dupla penalização. Não dispensa o ofendido, todavia, de *demonstrar* em juízo a ocorrência de fatos dos quais se possa inferir (presumir, deduzir) a ocorrência de dano ao patrimônio ideal ou aos direitos da personalidade. É dizer, a presunção dispensa o ofendido de *realizar a prova o dano*, não de *demonstrá-lo em juízo*. Assim, para se evitar a banalização do dano moral, este somente se caracteriza no evento que acarrete para o indivíduo algo mais que o incômodo trivial, o aborrecimento comum ou a mera insatisfação, devendo, ao revés, ter intensidade capaz de produzir uma perturbação de espírito ou um desequilíbrio emocional, investindo de forma traumática no desenrolar da vida e no relacionamento das pessoas, sob pena de banalização do instituto do dano moral, **judicializando** as relações sociais a serviço dos profissionais do direito, como bem enfatiza Cretella Jr.: “[...] em nenhum caso, a responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas pode prescindir do evento danoso. A ilegitimidade ou a irregularidade da ação, sem dano algum a terceiros, não é suficiente para empregar a responsabilidade, mas, tão-só, quando for o caso, a invalidade do ato” (cf. Guido Zanobini, *Corso di diritto amministrativo*, 6ª ed., 1950, vol. I, p. 269)“(STOCO, Rui. Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, 3ª ed. RT, São Paulo: 1997, p. 53). Neste compasso, merece ser lembrada a opinião abalizada do Des. Sérgio Cavalieri Filho: “[...] Na falta de critérios objetivos, essa questão vem-se tornando tormentosa na doutrina e na jurisprudência, levando o julgador a situação de perplexidade.... Tenho entendido que, na solução dessa questão, cumpre ao juiz seguir a trilha da lógica do razoável, em busca da concepção ético-jurídica dominante na sociedade. Deve tomar por paradigma o cidadão que se coloca a igual distância do homem frio, insensível e o homem de extrema sensibilidade.... Nessa linha de princípio, *só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfirir intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral...*” (CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil. Ed. Atlas: São Paulo, 2010, 9ª ed. Revista e Ampliada, páginas 86/87).” Em idêntico sentido, posicionaram-se os seguintes arestos: “Somente danos diretos e efetivos, por efeito

imediate do ato culposos, encontram no Código Civil suporte de ressarcimento. Se dano não houver, falta matéria para a indenização. Incerto e eventual é o dano quando resultaria de hipotético agravamento da lesão” (TJ/SP 1ª CC. – Ap. Rel. Octávio Stucchi, j. 20.8.85, RT 612/44). “Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia a dia, no trabalho, no trânsito, entre amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo. se assim não se entender, acabaremos por banalizar o dano moral, ensejando ações judiciais em busca de indenizações pelos mais triviais aborrecimentos” (TAMG – ac 301729-0 – 7ª cc. – rel. Juiz Luro Brancarense, j. 02.03.00). Ante o exposto, voto pelo conhecimento do recurso para, rejeitando as preliminares, dar-lhe provimento e julgar improcedente o pedido. **RESULTADO: DECIDE a 2ª TRM, por maioria, conhecer do recurso para, rejeitar as preliminares, e no mérito, dar-lhe provimento, e julgar improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Vencido o Juiz Gutemberg Cardoso Pereira. Votou com o relator a Juíza Ritauro Rodrigues Santana. Servirá de Acórdão a presente Súmula. RECURSO INOMINADO (EJUS) – 120089208431 –** RECORRENTE: CLUBE CAMPESTRE – ADV: ELVIRA CARMEN FARIAS AGRA LEITE – RECORRIDO(A): MICHEL PLATINY GOMES, JOAB PEREIRA DE SOUSA e CELENILSON DO NASCIMENTO MOURA – ADV: BRUNO CEZAR CADE e OUTROS - RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O ADVOGADO DA PARTE RECORRENTE - BEL. GILSON GUEDES RODRIGUES. Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do Clube Campestre, extinguindo o feito sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, inc. V do CPC. Sem custas e sem honorários. Lavrará Acórdão a Relatora. RECURSO INOMINADO (EJUS) – 120119490017 –** RECORRENTE: SEMP TOSHIBA – ADV: PAULA DE GHIVIZZANO PRADO e OUTROS – RECORRIDO(A): LEONARDO FIRMINO DE ARAÚJO – ADV: MARIA AUXILIADORA DE JESUS (DEFENSORA PÚBLICA) - RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Condenando a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula. RECURSO INOMINADO (EJUS) – 30040126220128150011 –** RECORRENTE: CELB – CIA ENERGÉTICA DA BORBOREMA – ADV: WILSON SALES BELCHIOR – RECORRIDO(A): LAYDE DAYANA NASCIMENTO GONÇALVES – ADV: MARIA LETÍCIA VIDAL QUEIROZ - RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Condenando a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 20% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula. RECURSO INOMINADO (EJUS) – 120119687117 –** RECORRENTE: DARCI ROSENDO – ADV: ROBÉRGIA FARIAS ARAÚJO DA NÓBREGA – RECORRIDO(A): BANCO SANTANDER BANESPA SA – ADV: ELISIA HELENA DE MELO MARTINI - RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada por seus próprios fundamentos. Sem custas e honorários. Servirá de Acórdão a presente súmula. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120007574/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARILENE CORREIA SILVA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120010206/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: RITA DE CÁSSIA MORAIS SILVA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120007517/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA GRACILETE CAVALCANTE PINTO – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120007459/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUCINEIDE AGOSTINHO DE MENDONÇA COSTA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120007681/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SUELI PEREIRA DA SILVA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120009828/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ALEXANDRO DOS SANTOS DE MELO – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120012590/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ANTONIO HENRIQUE DE PAIVA LINS – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120024181/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINO DE ARAÚJO SOARES – ADV: LUIZ FERNANDO MARTINS SANTOS – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120020114/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA APARECIDA DE SOUZA – ADV: LUIZ FERNANDO MARTINS SANTOS – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120015221/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOÃO MAURÍCIO DE BARROS – ADV: LUIZ FERNANDO MARTINS SANTOS – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120013770/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOSÉ LÚCIO CABRAL DE MACEDO – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120014158/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120023878/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINO PEREIRA DE FARIAS – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120020346/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: REGINA ELIZABETH DOS SANTOS PEREIRA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120019546/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: GEUSA DA SILVA MELO DUTRA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120019538/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: DANIELLE DE MELO DUTRA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120021450/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA BETANIA MIRANDA SANTOS – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120014844/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUZIA SANTANA DA SILVA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120020817/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LARISSA DE OLIVEIRA LUCENA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120026541/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO SOBRAL CHAVES – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – 02720120014173/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: CÍCERA ROSÁLIA DANTAS BEZERRA – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – 02720120014314/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA DA GUIA PASSOS DE OLIVEIRA – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – 02720120011518/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – 02720120011864/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ANDRÉ MARCOS DA SILVA CASADO – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – 02720120014660/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARICÉLIA DINIS DE OLIVEIRA – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – 02720120015014/001 –** RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: HEBE LIMA ARAÚJO GUIMARÃES – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **Juíza RITAURA RODRIGUES DE SANTANA – VOTO: INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. INTERRUÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA. PRIVAÇÃO DE USO POR PERÍODO INSIGNIFICANTE. MERO DISSABOR.** A meu entender, os fatos retratados na petição inicial não tiveram aptidão de afetar o patrimônio imaterial do(a) suplicante, não possuindo, no mundo dos fatos, a dimensão / intensidade que lhes intenta atribuir. Neste contexto, em que pese a existência de *defeito na prestação do serviço*, seus efeitos não passaram de mero contratempo, sem qualquer repercussão digna de nota no patrimônio imaterial do(a) suplicante. De fato, para a caracterização do dano moral impõe-se a demonstração dos elementos constitutivos da responsabilidade civil, quais sejam: a ação, o *dano* e o nexo de causalidade. E, no presente caso concreto, embora se reconheça a existência do *defeito na prestação do*



serviço, até por se tratar de fato incontroverso nos autos, este, por si só, não tem a potencialidade de malferir o patrimônio ideal do ofendido, fazendo-se mister que do *fato do serviço* decorra, *efetivamente*, a destruição, total ou parcial, de um bem jurídico da vítima, material ou extrapatrimonial. Alega-se, ainda, que o dano moral seria presumido (*in re ipsa*) e, por conseguinte, não haveria necessidade de sua demonstração em juízo. Mais uma premissa equivocada. Quando se diz que o dano moral é presumido implica em dispensar o ofendido do **ônus da prova** do fato constitutivo de seu direito, isto é, de **provar** o dano moral em juízo, o que implicaria, no mais das vezes, em dupla penalização. Não dispensa o ofendido, todavia, de **demonstrar** em juízo a ocorrência de fatos dos quais se possa inferir (presumir, deduzir) a ocorrência de dano ao patrimônio ideal ou aos direitos da personalidade. É dizer, a presunção dispensa o ofendido de **realizar a prova o dano**, não de **demonstrá-lo em juízo**. Assim, para se evitar a banalização do dano moral, este somente se caracteriza no evento que acarrete para o indivíduo algo mais que o incômodo trivial, o aborrecimento comum ou a mera insatisfação, devendo, ao revés, ter intensidade capaz de produzir uma perturbação de espírito ou um desequilíbrio emocional, investindo de forma traumática no desenrolar da vida e no relacionamento das pessoas, sob pena de banalização do instituto do dano moral, **judicializando** as relações sociais a serviço dos profissionais do direito, como bem enfatiza Cretella Jr.: “[...] *em nenhum caso, a responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas pode prescindir do evento danoso. A ilegitimidade ou a irregularidade da ação, sem dano algum a terceiros, não é suficiente para empenhar a responsabilidade, mas, tão-só, quando for o caso, a invalidade do ato*” (cf. Guido Zanobini, *Corso di diritto amministrativo*, 6ª ed., 1950, vol. I, p. 269)” (STOCO, Rui. Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, 3ª ed. RT, São Paulo: 1997, p. 53). Neste compasso, merece ser lembrada a opinião abalizada do Des. Sérgio Cavalieri Filho2: “[...] *Na falta de critérios objetivos, essa questão vem-se tornando tormentosa na doutrina e na jurisprudência, levando o julgador a situação de perplexidade.... Tenho entendido que, na solução dessa questão, cumpre ao juiz seguir a trilha da lógica do razoável, em busca da concepção ético-jurídica dominante na sociedade. Deve tomar por paradigma o cidadão que se coloca a igual distância do homem frio, insensível e o homem de extrema sensibilidade.... Nessa linha de princípio, só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral...*” (CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil. Ed. Atlas: São Paulo, 2010, 9ª ed. Revista e Ampliada, páginas 86/87).” Em idêntico sentido, posicionaram-se os seguintes arestos: “*Somente danos diretos e efetivos, por efeito imediato do ato culposos, encontram no Código Civil suporte de ressarcimento. Se dano não houver, falta matéria para a indenização. Incerto e eventual é o dano quando resultaria de hipotético agravamento da lesão*” (TJ/SP 1ª CC. – Ap. Rel. Octávio Stucchi, j. 20.8.85, RT 612/44). “*Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia a dia, no trabalho, no trânsito, entre amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo. Se assim não se entender, acabaremos por banalizar o dano moral, ensejando ações judiciais em busca de indenizações pelos mais triviais aborrecimentos*” (TAMG – ac 301729-0 – 7ª cc. – rel. Juiz Luro Brancarense, j. 02.03.00). Ante o exposto, voto pelo conhecimento do recurso para, rejeitando as preliminares, dar-lhe provimento e julgar improcedente o pedido. **RESULTADO: DECIDE a 2ª TRM, por maioria, conhecer do recurso para, rejeitar as preliminares, e no mérito, dar-lhe provimento, e julgar improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Vencido o Juiz Gutemberg Cardoso Pereira. Votou com a relatora o Juiz Manuel Maria Antunes de Melo. Servirá de Acórdão a presente Súmula. RECURSO INOMINADO (EJUS) – 120119738001 – RECORRENTE: JULIANA GOMES COELHO – ADV: OLÍMPIO DE MORAES ROCHA E OUTROS – RECORRIDO(A): ANÉSIO FIGUEIRA CATÃO-ME – ADV: ANDREA DE LACERDA GOMES E OUTROS - RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença ataca-da por seus próprios fundamentos. Condenando a parte recorrente em honorários advocatícios no valor de 10% sobre o valor da condenação. Servirá de Acórdão a presente súmula. RECURSO INOMINADO (EJUS) – 120119187746 – RECORRENTE: JAILSON ALMEIDA COSTA – ADV: PLÍNIO NUNES SOUZA E OUTROS – RECORRIDO(A): TAM LINDAS AÉREAS – ADV: MICHELE TRINDADE MEDEIROS E OUTROS - RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para, dando-lhe provimento, reformar a sentença recorrida no sentido de julgar procedente o pedido, condenando a ré a indenizar o autor em Cinco mil reais a título de Reparação por Danos Morais, devidamente corrigida pelo INPC a partir desta data, e acrescida de juros de mora de 1% ao mês a contar do evento danos. Sem custas e honorários. Lavrará acórdão o Relator. RECURSO INOMINADO (EJUS) – 30036229220128150011 – RECORRENTE: GOL LINHAS AÉREAS – ADV: ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO – RECORRIDO(A): TAMAR NOGUEIRA DUARTE MEDEIROS – ADV: DAVI LIVINGSTON LAURO DE SALES - RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. “Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, em parte, para excluir a condenação pro Danos Morais, tendo em vista que o prejuízo material foi integralmente ressarcido ao suplicante e não subsistiu qualquer dano ao seu patrimônio ideal, tratando-se, na verdade, de mero dissabor, próprio da vida em sociedade, e, como tal, insuscetível de reparação a título de Dano moral, sob pena de banalização do instituto, colocando a vida em sociedade a serviço dos profissionais do Direito. Por estas razões, a Turma entende com legítima a reparação por Danos Materiais, mas incabível qualquer reparação a título de Dano Moral. Sem condenação em honorários. Servirá de Acórdão a presente Súmula. RECURSO INOMINADO (EJUS) – 120109019826 – RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA – ADV: LUIZ CARLO S MONTEIRO LAURENÇO – RECORRIDO(A): LÚCIO MAURO COSTA FERREIRA – ADV: ROSSANDRO FARIAS AGRA - RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. Decidiu a 2ª Turma Recursal Mista, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para dar-lhe provimento, julgando improcedente o pedido, nos termos do Voto do Relator. Sem custas e honorários. Lavrará Acórdão o Relator. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120007566/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA SUENIA PEREIRA DA SILVA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120022094/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: CLIVIA CRISTINA BARBOSA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120014760/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA JOAQUIM DE LIMA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120019744/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUCÉLIA SOARES FERREIRA BRAGANTE – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120010271/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA APARECIDA ALVES – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120008416/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS CELANI – ADV: LORENA DANTAS MONTENEGRO– RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120021211/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA FÉLIX – ADV: LORENA DANTAS MONTENEGRO– RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120019504/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ANDREIA BATISTA DA SILVA – ADV: LORENA DANTAS MONTENEGRO– RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120023597/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ALCIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO – ADV: LORENA DANTAS MONTENEGRO– RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120019512/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARCELO GOMES DO NASCIMENTO – ADV: LORENA DANTAS MONTENEGRO– RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120015551/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: AVANY EVELYNN SALVADOR DA SILVA – ADV: LORENA DANTAS MONTENEGRO– RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120019058/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUCIA DA COSTA MELO SILVA – ADV: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA – RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120018555/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: VAGNER DA SILVA SANTOS– ADV: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA – RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120020254/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: CECÍLIA HERMANO DA SILVA – ADV: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA – RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120017383/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARINEIDE VALCACIO DA SILVA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ – RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120013606/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ODETE DA SILVA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ – RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120025196/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: WEUDES SANTOS DA SILVA – ADV: ELMAR NÓBREGA DE ARAÚJO – RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120024421/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ALEXANDRE RODRIGUES ARAÚJO – ADV: ELMAR NÓBREGA DE ARAÚJO – RELATOR:**

JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120026574/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINO ENEDINO DE BRITO – ADV: ELMAR NÓBREGA DE ARAÚJO – RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120021070/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ALVES – ADV: ROBERTO L. OLIVEIRA – RELATOR: JUIZ GUTENBERG CARDOSO PEREIRA. **Relator para o Acórdão (1º voto vencedor): Juiz MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO – VOTO: INDENIZAÇÃO. DANOS MORAIS. INTERRUPTÃO DE LINHA TELEFÔNICA. PRIVAÇÃO DE USO POR PERÍODO INSIGNIFICANTE. MERO DISSABOR.** A meu entender, os fatos retratados na petição inicial não tiveram aptidão de afetar o patrimônio imaterial do(a) suplicante, não possuindo, no mundo dos fatos, a dimensão / intensidade que lhes intenta atribuir. Neste contexto, em que pese a existência de *defeito na prestação do serviço*, seus efeitos não passaram de mero contratempo, sem qualquer repercussão digna de nota no patrimônio imaterial do(a) suplicante. De fato, para a caracterização do dano moral impõe-se a demonstração dos elementos constitutivos da responsabilidade civil, quais sejam: a ação, o dano e o nexo de causalidade. E, no presente caso concreto, embora se reconheça a existência do *defeito na prestação do serviço, até por se tratar de fato incontroverso nos autos*, este, por si só, não tem a potencialidade de malferir o patrimônio ideal do ofendido, fazendo-se mister que do *fato do serviço* decorra, *efetivamente*, a destruição, total ou parcial, de um bem jurídico da vítima, material ou extrapatrimonial. Alega-se, ainda, que o dano moral seria presumido (*in re ipsa*) e, por conseguinte, não haveria necessidade de sua demonstração em juízo. Mais uma premissa equivocada. Quando se diz que o dano moral é presumido implica em dispensar o ofendido do **ônus da prova** do fato constitutivo de seu direito, isto é, de **provar** o dano moral em juízo, o que implicaria, no mais das vezes, em dupla penalização. Não dispensa o ofendido, todavia, de **demonstrar** em juízo a ocorrência de fatos dos quais se possa inferir (presumir, deduzir) a ocorrência de dano ao patrimônio ideal ou aos direitos da personalidade. É dizer, a presunção dispensa o ofendido de **realizar a prova o dano**, não de **demonstrá-lo em juízo**. Assim, para se evitar a banalização do dano moral, este somente se caracteriza no evento que acarrete para o indivíduo algo mais que o incômodo trivial, o aborrecimento comum ou a mera insatisfação, devendo, ao revés, ter intensidade capaz de produzir uma perturbação de espírito ou um desequilíbrio emocional, investindo de forma traumática no desenrolar da vida e no relacionamento das pessoas, sob pena de banalização do instituto do dano moral, judicializando as relações sociais a serviço dos profissionais do direito, como bem enfatiza Cretella Jr.: “[...] *em nenhum caso, a responsabilidade das pessoas físicas ou jurídicas pode prescindir do evento danoso. A ilegitimidade ou a irregularidade da ação, sem dano algum a terceiros, não é suficiente para empenhar a responsabilidade, mas, tão-só, quando for o caso, a invalidade do ato*” (cf. Guido Zanobini, *Corso di diritto amministrativo*, 6ª ed., 1950, vol. I, p. 269)” (STOCO, Rui. Responsabilidade Civil e sua Interpretação Jurisprudencial, 3ª ed. RT, São Paulo: 1997, p. 53). Neste compasso, merece ser lembrada a opinião abalizada do Des. Sérgio Cavalieri Filho3: “[...] *Na falta de critérios objetivos, essa questão vem-se tornando tormentosa na doutrina e na jurisprudência, levando o julgador a situação de perplexidade.... Tenho entendido que, na solução dessa questão, cumpre ao juiz seguir a trilha da lógica do razoável, em busca da concepção ético-jurídica dominante na sociedade. Deve tomar por paradigma o cidadão que se coloca a igual distância do homem frio, insensível e o homem de extrema sensibilidade.... Nessa linha de princípio, só deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no comportamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral...*” (CAVALIERI FILHO, Sérgio. Programa de Responsabilidade Civil. Ed. Atlas: São Paulo, 2010, 9ª ed. Revista e Ampliada, páginas 86/87).” Em idêntico sentido, posicionaram-se os seguintes arestos: “*Somente danos diretos e efetivos, por efeito imediato do ato culposos, encontram no Código Civil suporte de ressarcimento. Se dano não houver, falta matéria para a indenização. Incerto e eventual é o dano quando resultaria de hipotético agravamento da lesão*” (TJ/SP 1ª CC. – Ap. Rel. Octávio Stucchi, j. 20.8.85, RT 612/44). “*Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazerem parte da normalidade do nosso dia a dia, no trabalho, no trânsito, entre amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo. Se assim não se entender, acabaremos por banalizar o dano moral, ensejando ações judiciais em busca de indenizações pelos mais triviais aborrecimentos*” (TAMG – ac 301729-0 – 7ª cc. – rel. Juiz Luro Brancarense, j. 02.03.00). Ante o exposto, voto pelo conhecimento do recurso para, rejeitando as preliminares, dar-lhe provimento e julgar improcedente o pedido. **RESULTADO: DECIDE a 2ª TRM, por maioria, conhecer do recurso para, rejeitar as preliminares, e no mérito, dar-lhe provimento, e julgar improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Vencido o Relator originário. Votou com o Relator a Juíza Ritauro Rodrigues de Santana. Servirá de Acórdão a presente Súmula.** Eu, Angélica Karla Meira Lins, Secretária da 2ª TRM, a digitei.

INTIMAÇÃO ÀS PARTES DOS JULGAMENTOS PELA 2ª TURMA RECURSAL DE CAMPINA GRANDE/PB: RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120007434/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LEONIDE DO NASCIMENTO SOUZA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120012707/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOCY KESSIA PAULINO DE ARAÚJO – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120012681/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: RICARDO BARBOSA DE OLIVEIRA – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120011162/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: HUMBERTO SALUSTIANO DE MIRANDA – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120012665/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: WAGNER JESSE DOS SANTOS SILVA – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120008648/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LORENA RAFAELLA MELO SILVA OLIVEIRA – ADV: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120008226/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS DA LUZ FERREIRA – ADV: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120008564/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: EUZEBIANA DE CASSIA ALVES DE MELO – ADV: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120012202/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: RONIERY AUGUSTINHO DA SILVA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) – 00720120011817/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: PETRONIO FELIX DA SILVA E OUTROS – ADV: FELIPPE GARCIA – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) – 00720120008474/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: RIVALDO PEREIRA DA SILVA E OUTROS – ADV: FELIPPE GARCIA – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) – 00720120017509/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO – ADV: EDINANDO DINIZ – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RECURSO (JEC DA COMARCA DE AREIA) – 00720120010546/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: VALDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS – ADV: NIELSON GONÇALVES CHAGAS – RELATOR: JUIZ MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. **RESULTADO: DECIDE a 2ª TRM, por maioria, conhecer do recurso para, rejeitar as preliminares, e no mérito, dar-lhe provimento, e julgar improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Vencido o Juiz Gutemberg Cardoso Pereira. Votou com o relator a Juíza Ritauro Rodrigues Santana. Servirá de Acórdão a presente Súmula.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120007574/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARILENE CORREIA SILVA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120010206/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: RITA DE CÁSSIA MORAIS SILVA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120007517/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA GRACILETE CAVALCANTE PINTO – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120007459/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUCINEIDE AGOSTINHO DE MENDONÇA COSTA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120007681/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SUELI PEREIRA DA SILVA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – 00320120009828/001 – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ALEXANDRO DOS SANTOS DE MELO – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE)



– **00320120012590/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ANTONIO HENRIQUE DE PAIVA LINS – ADV: JÚLIO CÉSAR DE O. MUNIZ – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINO DE ARAÚJO SOARES – ADV: LUIZ FERNANDO MARTINS SANTOS – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120020114/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA APARECIDA DE SOUZA – ADV: LUIZ FERNANDO MARTINS SANTOS – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120015221/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOÃO MAURÍCIO DE BARROS – ADV: LUIZ FERNANDO MARTINS SANTOS – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120013770/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: JOSÉ LÚCIO CABRAL DE MACEDO – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120014158/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINA FRANCISCA DA SILVA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120023878/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINO PEREIRA DE FARIAS – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120020346/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: REGINA ELIZABETH DOS SANTOS PEREIRA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120019546/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: GEUSA DA SILVA MELO DUTRA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120019538/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: DANIELLE DE MELO DUTRA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120021450/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA BETANIA MIRANDA SANTOS – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120014844/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUZIA SANTANA DA SILVA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120020817/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LARISSA DE OLIVEIRA LUCENA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120026541/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO SOBRAL CHAVES – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **02720120014173/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: CÍCERA ROSÁLIA DANTAS BEZERRA – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **02720120014314/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA DA GUIA PASSOS DE OLIVEIRA – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **02720120011518/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: CARLOS ANDRÉ DE MEDEIROS CASADO – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **02720120011864/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ANDRÉ MARCOS DA SILVA CASADO – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **02720120011468/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: VALDENORA DOS SANTOS – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **02720120014660/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARICÉLIA DINIS DE OLIVEIRA – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE PICUI) – **02720120015014/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: HEBE LIMA ARAÚJO GUIMARÃES – ADV: ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS– RELATOR: JUÍZA RITAURA RODRIGUES SANTANA. **RESULTADO: DECIDE a 2ª TRM, por maioria, conhecer do recurso para, rejeitar as preliminares, e no mérito, dar-lhe provimento, e julgar improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Vencido o Juiz Gutemberg Cardoso Pereira. Votou com a relatora o Juiz Manuel Maria Antunes de Melo. Servirá de Acórdão a presente Súmula.** RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120007566/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA SUENIA PEREIRA DA SILVA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120022094/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: CLIVIA CRISTINA BARBOSA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120014760/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA JOAQUIM DE LIMA – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120019744/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUCÉLIA SOARES FERREIRA BRAGANTE – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120010271/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA APARECIDA ALVES – ADV: ANNA RAFAELLA – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120019512/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARCELO GOMES DO NASCIMENTO – ADV: LORENA DANTAS MONTENEGRO– RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120015551/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: AVANY EVELYNN SALVADOR DA SILVA – ADV: LORENA DANTAS MONTENEGRO– RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120019058/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: LUCIA DA COSTA MELO SILVA – ADV: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120018555/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: VAGNER DA SILVA SANTOS– ADV: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120020254/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: CECÍLIA HERMANO DA SILVA – ADV: MÁRCIA MOREIRA DA SILVA – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120017383/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARINEIDE VALCACIO DA SILVA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120013606/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ODETE DA SILVA – ADV: WALCIDES FERREIRA MUNIZ – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120025196/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: WEUDES SANTOS DA SILVA – ADV: ELMAR NÓBREGA DE ARAÚJO – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120024421/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: ALEXANDRE RODRIGUES ARAÚJO – ADV: ELMAR NÓBREGA DE ARAÚJO – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120026574/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: SEVERINO ENEDINO DE BRITO – ADV: ELMAR NÓBREGA DE ARAÚJO – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA.RECURSO (JEC DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE) – **00320120021070/001** – RECORRENTE: TIM CELULAR SA – ADV: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA ALVES – ADV: ROBERTO L. OLIVEIRA – RELATOR: JUIZ GUTEMBERG CARDOSO PEREIRA. **Relator para o Acórdão (1º voto vencedor): Juiz MANUEL MARIA ANTUNES DE MELO. RESULTADO: DECIDE a 2ª TRM, por maioria, conhecer do recurso para, rejeitar as preliminares, e no mérito, dar-lhe provimento, e julgar improcedente o pedido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Vencido o Relator originário. Votou com o Relator a Juíza Ritaura Rodrigues de Santana. Servirá de Acórdão a presente Súmula.** Eu, Angélica Karla Meira Lins, Secretária da 2ª TRM, a digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 1994420138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicação virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicação n. 0000199-44.2013.815.0011 requerida por ANA CRISTINA RODRIGUES DE LIMA, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada as fls. 26/27, em data de 26/06/2013, na qual decretou, com fulcro no art. 446, I, CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicação de TEREZINHA BRITO DE LIMA, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184, CPC). CUMPRA-SE. Campina Grande/PB, 03/07/2013. Eu, Domenica Dantas Cruz de Oliveira, Analista Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 22988420138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa, e a quantos deste tomem conhecimento, que foi decretada, por SENTENÇA, nos autos do processo supra mencionado, promovido(a) por MARIA GORETTI DUARTE DE MELO, a INTERDICAÇÃO de MARIA WALDENISE DUARTE MELO, portador de deficiência mental CID: F 20.3, sendo nomeado(a) curador(a) a parte promotente. O presente edital será publicado 03 (tres) vezes no Diário da Justiça, no intervalo de 10 (dez) dias. Aos 16 dias de julho de 2013. Eu, Maria de Fatima Sousa, técnica Judiciária, o digitei. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 143603020118150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem possa interessar ou conhecimento deste tiver que foi decretado a interdicação da Sra. Judite de Oliveira Marinho, bras.casada, incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora Bruna de Oliveira Marinho, a qual respondera por toda a vida civil da interditada. Edital a ser publicado no diário da Justiça por 03 vezes, com intervalo de 10 em 10 dias.P.R.I. Campina Grande, 15/07/2013.Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito. Eu, Maria de Jesus Soares de Almeida, Técnica Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 2038120138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este juízo, se processam os autos da acao supra, na qual foi decretada a interdicação de maria da penha Nunes, brasileira, solteira, aposentada, incapaz de gerir sua vida, portadora de alzheimer, residente e domiciliada na rua maria da Guia, 211, Itarare, Campina Grande/Pb, sendo-lhe nomeada curadora Maria de Lourdes dos santos, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada no mesmo endereço da interditada, a qual devera responder por toda vida civil da interditada. Edital publicado por tres(03) vezes no Diário da Justiça com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 11/07/2013.Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 125132220138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este juízo, se processam os autos da acao supra, na qual foi decretada a interdicação de Noel de Sousa Gomes, brasileiro, solteiro, incapaz, residente e domiciliado na travessa Jamila Jorge, 50-A, bairro Malvinas, Campina Grande/Pb, sendo-lhe nomeado curador Nivanilson de Sousa Gomes, brasileiro, casado, servente de pedreiro, residente e domiciliado no mesmo endereço do curador, o qual devera responder por toda vida civil do interditado. Edital publicado por tres(03) vezes no Diário da Justiça, com inter5valo de dez(10) em dez(10) dias.Dr. Fabio Jose de Oliveira Araujo/Juiz de Direito. dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da paraiba, aos 11/07/2013.Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 134852620128150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este juízo, se processam os autos da acao supra, na qual foi decretada a interdicação de Wallas Ferdinando Ramos Bezerra, brasileiro, incapaz de gerir sua vida, portador de Psicose esquizofrenia - CID 10 F 20, residente e domiciliado na rua Engenheiro Jose Celino Filho, 56, Mirante, Campina Grande/Pb, sendo-lhe nomeada curadora Maria de Jesus Ramos Bezerra, brasileira, viúva, aposentada e pensionista, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, devendo a curadora responder por toda vida civil do interditando, sem limites. Edital publicado no Diário da Justiça por tres(03) vezes, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias.Dr. Fabio Jose dde Oliveira Araujo/Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da paraiba, aos 24/07/2013.Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/Técnica Judiciário o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 67971420138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicação virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicação em epigrafe, requerida por LUCIALVES COSTA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 11/07/2013, na qual decretou, com fulcro no art. 1.767 do CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdicação de DARCILLA ALVES COSTA, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por 01 (uma)so vez no Diário da Justiça. CUMPRA-SE. Campina Grande/PB, 24/07/2013. Eu, Roseane Antas Muniz, Técnico Judiciário, digitei e assino. Dr. Antonio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 166877420138150011 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os termos da acao em epigrafe, promovida por MARIA JOSE ANDRADE SILVA em face de JOSE BARROS DA SILVA. Em razao de constar nos autos que a parte promovida encontra-se atualmente em lugar incerto e nao sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a propria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Antonio Reginaldo Nunes, expedir o presente Edital para que fique a mencionada parte promovida devidamente CITADA para responder aos termos da referida acao, ate sob as penas da Lei, ficando advertida que se a acao nao for contestada, pela promovida, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ao verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente em sua peca inicial. CUMPRA-SE. Campina Grande, 24/07/2013. Eu, Roseane Antas Muniz, Técnica Judiciária, digitei e assino.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 56176020138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saberdeste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por NEIDE JORGE CHAVES, brasileira, solteira, do lar, residente na rua Vigário Calixto, nº 748, Catolé, nesta cidade, em face de SEVERINO ARAÚJO CHAVES, brasileiro, viúvo, aposentado, incapaz, RG 150.888 SSP/PB, residente no mesmo endereço da autora, em cujos autos foi decretada a interdição deste último, declarado incapaz de praticar todos os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora a senhora NEIDE JORGE CHAVES, que o representará em todos os atos da vida civil, tudo com o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil, determinando ainda o cumprimento do previsto do art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande - PB, aos 11 de julho de 2013. Eu, Hélcio José Pereira Alves, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 80183220138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por MARIA GENILDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, professora, portadora do RG nº 277.567 SSP/PB, residente na Rua Padre Pedro Serrão, nº 365, Liberdade, nesta cidade, em face de FRANCISCA MENDES DE OLIVEIRA, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 921.616 SSP/PB, residente no mesmo endereço da autora, em cujos autos foi decretada a interdição desta última, declarada incapaz de praticar todos os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora a senhora MARIA GENILDA DE OLIVEIRA, que a representará em todos os atos da vida civil, tudo com o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil, determinando ainda o cumprimento do previsto no art. 1.184, do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande - PB, aos 11 de julho de 2013. Eu, Hélcio José Pereira Alves, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 103090520138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital ou tiverem conhecimento e a quem interessar possa que, perante este juízo, se processam os autos da ação acima qualificada, promovida por MARIA DO SOCORRO FERREIRA, brasileira, solteira, portadora do RG 792.486 SSP/PB, residente na Avenida Rio Branco, nº 1483, Bela Vista, nesta cidade, em face de FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.615.486 SSP/PB, residente no mesmo endereço da autora, em cujos autos foi decretada a interdição desta última, declarada



incapaz de praticar todos os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora a senhora MARIA DO SOCORRO FERREIRA, que o representará em todos os atos da vida civil, tudo com o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil, determinando ainda o cumprimento do previsto no art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande - PB, aos 11 de julho de 2013. Eu, Hécio José Pereira Alves, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Eduardo Rubens da Nóbrega Coutinho. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 5A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 69002120138150011 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que vierem a saber deste edital tiveram conhecimento e a quem interessar passa perante este juízo, se processam os autos da acao acima qualificada, promovida por Luciene Vasconcelos de Medeiros, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada na Rua Olegário Maciel, 930, Monte Santo, Campina Grande/PB, em face de Adélia Vasconcelos de Medeiros, brasileira, viúva, aposentada, residente no mesmo endereço da parte autora, em cujos autos foi decretada a interdicção desta ultima, incapaz de praticar todos os atos da vida civil, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. Luciene Vasconcelos de Medeiros, que a representará em todos os atos da vida civil, tudo com o que preceitua a nossa Lei substantiva e adjetiva civil, determinando ainda o cumprimento do previsto no art. 1.184 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente edital, que segue, para publicação por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, e afixação no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Campina Grande-PB, aos 24 de julho de 2013. Eu, Yuri Cavaco Farias, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Dr. Eduardo Rubens da Nobrega Coutinho- Juiz de Direito.

AGUA BRANCA

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 4412620138150941 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER atodos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartorio Unico tramita a acao de Usucapiao, processo n 0000441-26.2013.815.0941, tendo como autor ANTONIO ALVES CORREIA brasileiro, solteiro, motorista, nascido aos 20/03/1974, filho de Moizes Alves Querubim e Francisca Correia, portadora do RG n 26696216 SSPSP e CPF n 176.580.078-11, residente e domiciliado na Rua José Vidal, 300, Centro, Água Branca-PB, CITANDO a re ASCENDINA DE FARIAS CAVALCANTE, QUALIFICACAO DESCONHECIDA, bem como todos os interessados e ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestarem e/ou manifestarem interesse na presente acao, que versa sobre o imóvel localizado a Rua José Vidal, 300, Centro, Água Branca-PB, medindo 192 metros quadrados, confrontando-se com Ascendina de Farias Cavalcante, tudo em conformidade com o art. 942 e 232 IV, do CPC. Nao sendo contestada a acao, se presumirao aceito pelo reu os fatos articulados pelo autor. E para que nao alegue ignorancia mandou o M. Juiz expedir o presente edital, que sera publicado no Diario Oficial da Justica e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade aos 24 de julho de 2013. Eu, Mayrla Karla Alves Andrade, (Tecnico Judiciario) o digitei. Dr. Francisco Hilton D. de Luna Filho - Juiz de Direito.

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Processo: 6491020138150941 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem e a quem interessar possa, por este Juizo e Cartorio Unico se processa uma acao de Guarda, dist. sob o n 0000649-10.2013.815.0941, que tem como promovente Maria de Lourdes Martins e promovido Erivanilda Lima Sousa e Jose Martins Avelino pelo que o MM Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de CITAR, Jose Martins Avelino, agricultor, em endereço incerto e nao sabido, para, querendo, no prazo de 15 dias, contestar a Ação acima mencionada, com as advertencias do art. 285, in fine doCPC, ficando advertida que nao o fazendo presumir-se-ao como verdadeiros e aceitos os fatos articulados pelo autor na inicial. E para que mais tarde nao se alegue ignorancia, o presente Edital sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Agua Branca-PB, aos 24 dias do mes de julho de 2013. Eu, Mayrla Karla Alves Andrade, Técnico Judiciário, o digitei. Francisco Hilton Domingos de Luna Filho, Juiz de Direito Substituto.

ALHANDRA

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 5790220118150411 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicção virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo da Vara Unica da Comarca de Alhandra, Estado da Paraíba, tramitou a Acao acima mencionada requerida por ANTONIA MARIA DOS MARTIRES, que convive em união estável com o Sr. Damiao Paulo da Silva, genitor de CLAUDIO PAULO DA SLVA, tendo o MM Juiz de Direito em 09/08/2012, JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, a qual sera inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais (LRP, arts. 29, V, 92, 93 e 107 paragrafo 1.), decretando a Interdicção de CLAUDIO PAULO DA SILVA, portador do diagnostico: CID 10 F.71 (Retardo Mental) + CID 10 G-40.9 (Doença Epiléptica) nomeando-lhe para ser Curadora a requerente ANTONIO MARIA DOS MARTIRES, brasileira, solteira, agricultora, residente no Sítio Gurugi, Zona Rural, Conde/PB., sem limites para curatela, o Curador tera o prazo de 5 (cinco) dias, contados da nomeacao por sentença, para, prestar compromisso perante este juízo (CPC art. 1.187). E, para, que ninguém possa alegar ignorancia, determinou o MM Juiz a publicacao no Diario da Justica por tres vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 12/07/2013. Eu Silvano Torres Ferreira, Técnico Judiciário, mat. 469.310-8, autorizado o digitei.

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 17834720128150411 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicção virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juizo da Vara Unica da Comarca de Alhandra, Estado da Paraíba, tramitou a Acao acima mencionada requerida por CARMITA DA SILVA RODRIGUES, em desfavor de sua genitora MARIA FERREIRA DA SILVA, tendo o MM Juiz de Direito em 08/11/2012, JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, a qual sera inscrita no Registro Civil de Pessoas Naturais (LRP, arts. 29, V, 92, 93 e 107 paragrafo 1.), decretando a Interdicção de MARIA FERREIRA DA SILVA, portador do diagnostico: DOENÇA MENTAL. CID 10 F-09 (Transtorno Mental Organico) nomeando -lhe para ser Curadora a requerente CARMITA DA SILVA RODRIGUES, brasileira, divorciada, pedagoga, residente na Granja Nossa Senhora Auxiliadora, Zona Rural, Conde/PB., sem limites para curatela, o Curador tera o prazo de 5 (cinco) dias, contados da nomeacao por sentença, para, prestar compromisso perante este juízo (CPC art. 1.187). E, para, que ninguém possa alegar ignorancia, determinou o MM Juiz a publicacao no Diario da Justica por tres vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 12/07/2013. Eu Silvano Torres Ferreira, Técnico Judiciário, mat. 469.310-8, autorizado o digitei.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 8878420128150061 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiveram conhecimento que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito desta 2ª Vara Mista, decretou, por sentença, a interdição de ANDREA CRISTINA BERNARDO, brasileira, solteira, registrada conforme Certidão de Nascimento 073213 01 55 1984 1 00007 266 0006558 22, Cartório de Registro Civil de Araruna/PB, portador(a) de paralisia cerebral mais retardo mental profundo, (CID 10. G80.0 + F93), nascido(a) aos 22/02/1984 em Tacima/PB, filho(a) de Antônio Bernardo da Silva e Severina da Ora da Silva Bernardo, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3.o, II do novo Código Civil brasileiro, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de sua genitora, a Sra. Severina da Ora da Silva Bernardo, brasileira, solteira, agricultora, nascida aos 25/03/1958, residente e domiciliada na rua Pedro Jorge de Alexandria, nº 9, município de Tacima-PB, sob compromisso, conforme sentença prolatada nos autos da Ação de Interdição nº 0000887-84.2012.815.0061, promovida pela genitora da interditanda. Do que, para constar, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e comarca, aos 15 dias do mês de julho de 2013. Eu, Francisco Célio de Oliveira Linhares, Técnico Judiciário, o digitei. (ASS) Rúsio Lima de Melo, Juiz de Direito.

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 2836020118150061 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiveram conhecimento que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito desta Vara, decretou, por sentença, a interdição de Edflávio Alves Pessoa, registrado conforme Certidão de nascimento n.17.560 fls. 009, livro A-17, Cartório de Registro Civil de e Tabelionato de Notas de Tambaú, portador(a) de transtorno mental grave irreversível e incapacitante, nascido(a) aos 23/01/1991 em João Pessoa/PB, filho(a) de Edmundo Alves Pessoa e Aparecida de Figueiredo da Silva, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3.o, II do novo Código Civil brasileiro, nomeando-lhe curador(a) na pessoa de Edmundo Alves Pessoa, brasileiro(a), casado(a), agricultor, residentes e domiciliados no sítio Baixo Ernesto de Araruna/PB, sob compromisso, conforme sentença prolatada nos autos da Ação de Interdição. Do que, para constar, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca, ao 02 dia do mês de julho de 2013. Eu, Flaviano Carvalho ferreira, Técnico Judiciário, o digitei. (ASS.). Rúsio Lima de Melo, Juiz de Direito.

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 10 DIAS Processo: 3066920128150061 Acao: PERDA OU SUSPENSÃO OU O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiveram conhecimento que o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Araruna, decretou, por sentença, a perda do poder familiar da

Sra. MARCICLEIDE BATISTA FERNANDES, conhecida por Márcia e Marcinha, brasileira, solteira, sem ocupação, alfabetizada, natural de Araruna-PB, que por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente edital para ciência da mesma da sentença, e também, cientificando-a, do prazo de dez dias para interpor o recurso, nos termos do art. 198, II, ECA, alterado pela Lei 12.594, de 18.01.2012.Dado e passado nesta cidade e comarca, aos 24 dias do mês de Julho de 2013. Eu., Flaviano Carvalho Ferreira, Técnico Judiciário, o digitei. Rúsio Lima de Melo, Juiz de Direito.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX. 2A VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 D IAS Processo: 1253520128150751 Acao: BUSCA E APREENSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e cartorio da 2a vara tramitam os autos da acao acima mencionada movida por BANCO GMAC S/A contra JANDUY GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF 263.682.184-87, residente na rua celina miranda, n. 305, centro, bayeux-PB, tendo sido julgada procedente a acao conferindo ao autor a posse plena, para todos efeitos legais, do automovel descrito na inicial, condenando o promovido em custas e honorarios advocaticios. E por se encontrar o reu JANDUY GONZAGA DE OLIVEIRA em lugar incerto e nao sabido mandou o MM Juiz que expedisse o presente edital para fins de intima-lo da sentenca, ciente das implicacoes legais. Dado e passado nesta cidade de bayeux, aos vinte e quatro dias de julho de 2013, eu, simone davino de medeiros, o digitei. (a) Antonio Rudimacy Firmino de Sousa. Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 1626720098150751 Acao: PROCEDIMENTO DE CONHE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da ação supra, e, considerando que a parte promovente, MARIA DAS DORES DA SILVA LOPES, CPF 035.825. 434-55, residente e domiciliada na Rua Antonio Ferreira, 111, Centro, Bayeux-PB, atualmente com endereço incerto e desconhecido, mandou o MMJuiz de Direito expedir o presente edital, a fim de que esta manifesteseu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção do processo sem resolução do merito. E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, sera o presente edital afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justiça. Eu, Kleber Ferreira da Silva, tecnico judiciario, o digitei.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 24026320088150751 Acao: BUSCA E APREENSAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da ação supra, e, considerando que a parte promovida CRISTIANO DE SOUZA OLIVEIRA, CPF 023.551.174-97, com endereço situado na Rua Jose Pereira Andrade, 27, Sesi, Bayeux-PB, atualmente encontra-se em local incerto e nao sabido, mandou o MM. Ju-iz de Direito expedir o presente edital, a fim de que este possa tomarciencia da sentença de fls. 44 a 45, que extinguiu o processo nos ter-mos do art. 267, inc. VIII do CPC. E, para que no futuro nao se alegueignorancia, sera o presente edital afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justiça. Eu, Kleber Ferreira da Silva, técnico judiciário, o digitei.

COMARCA DE BAYEUX. 4A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Process o: 74321120108150751 Acao: REINTEGRACAO / MANUTE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juizo tramitam os autos da ação supra, e, considerando que o promovido JOSE CARLOS LEONARDO DE MENDONÇA, CPF 61706728468, comendereço situado na Rua Flavio Maroja Filho, 517, Centro, Bayeux-PB, atualmente residindo em local incerto e desconhecido, mandou o MM. Ju-iz de Direito expedir o presente edital, a fim de que este seja INTIMADO da sentença de extinção, nos termos do art. 267, inc. VIII, do CPC.E, para que no futuro nao se alegue ignorancia, sera o presente editalafixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justiça. Eu, KleberFerreira da Silva, tecnico judiciario, o digitei.

BONITO DE SANTA FE

COMARCA DE BONITO DE SANTA FE. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 Processo: 3465820008150421 Acao: CRIMES DE RESPONSABIL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que perante este juízo, tramita os termos da Acao de Improbidade Administrativa, processo 042.2000.000.346-9, novo nº. 0000346-58.2000.815.0421, promovida por MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAIBA em face do promovido JOSÉ DIAS PALITOT E OUTROS. E como consta que alguns dos promovidos não foram notificados e não apresentaram resposta a inicial, nos termos do art. 17, § 7º, da Lei nº8.492/92, por se encontrarem em lugares incertos e nao sabidos (certidao de fls. 2.170) e para que mais tarde alguem nao alegue ignorancia, mandou o(a) MM.Juiz (a) expedir o presente EDITAL, para que os promovidos IRACY DE SOUSA CAVALCANTE, FERNANDO ANTONIO DIAS PALITOT E SANTINO DIAS FILHO, fiquem CITADOS para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta a inicial. Dado e passado nesta comarca de Bonito de Santa Fe-PB, aos 24 de julho de 2013. Eu, Evandro Santos Souza, Técnico Judiciário, o digitei. Dr(a). Vanessa Moura Pereira, Juiz(a) de Direito Substituta desta comarca.

BOQUEIRAO

COMARCA DE BOQUEIRAO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 401620118150741 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e escrivania tramitam os autos da ação acima referida, requerida por JOSEFA ROSANA MENDES DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, residente no sítio Cruz de Ramada, Município de Alcantil, onde foi julgado procedente o pedido em 25/julho/2012, decretando a interdição de RENNER MENDES DA SILVA, declarando-o incapacitado para reger os atos da vida civil, com fundamento nos arts. 446 e seguintes do CC, nomeando-lhe CURADORA sua tia JOSEFA ROZANA MENDES da silva, acima qualificada. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será publicado GRATUITAMENTE no Diário da Justiça, por 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALOS DE 10(DEZ) DIAS, nos termos da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boqueirão, aos 15 de Julho de 2013. Eu, (as) Luciana de Oliveira Alves, Analista Judiciária, o digitei. (as) Dra. Rafaela Pereira Toni Coutinho, Juíza de Direito Substituta.

CAAPORA

COMARCA DE CAAPORA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 7471520088150021 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juizo uma acao penal publica movida contra José Carlos Gonçalves Júnior, sendo o presente para CITAR o acusado José Carlos Gonçalves Júnior, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Santa Rita, nascido em 23/06/1981, filho de José Carlos Gonçalves de Oliveira e Iracema Gonçalves, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, devendo constituir advogado ou procurar a defensoria pública, se necessário, podendo o acusado arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396A do CPP, incluído pela Lei 11.719-08), por todo teor da denúncia, sendo o mesmo denunciado neste Juízo, nos autos da Ação Penal acima mencionada, movida pela Justiça Pública contra o mesmo, dando-o como incurso nas penas do art. 163, parágrafo único III, do Código Penal, c/c artigo 29, do referido diploma legal. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM.Juíza expedir o o presente edital, que sera afixado no atrio do Forum local e na imprensa Oficial. CUMPRASE. Dado e passado nesta cidade de Caapora, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho ano de dois mil e treze (2013). Eu, Edvania Silva do Egito, Tecnica Judiciária, autorizado o digitei.

CATOLE DO ROCHA

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 6887920138150141 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele tiveram conhecimento ou a quem interessar possa, que por este juízo e cartorio, tramita o processo acima mencionado. Pelo presente edital fica citado os senhores, nos termos do art. 999, paragrafo primeiro, do CPC. LOURDES COSTA GOMES, MARIAILMA COSTA, MARIA ZILMA COSTA, TEREZINHA COSTA SOARES DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA COSTA CAVALCANTI, IVO MANOEL DA COSTA NETO, RITA CELI FERREIRA DA COSTA, SATVA NÉLIA COSTA, ANA DELY DENZLER FERREIRA DA COSTA, GRAZIELA COSTA PFISTER.DADO E Passado nesta cidade, em 24 de julho de 2013. Eu, Tatiane Silveira Maia, analista judiciário, que o digitei. Dra Candice Queiroga de Castro Gomes, Juíza de Direito Substituta.

COMARCA DE CATOLE DO ROCHA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DI AS Processo: 22116320128150141 Acao: INVENTARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER O MM Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, dele tiveram conhecimento ou a quem interessar possa, que por este juízo e cartorio, tramita o processo acima mencionado. Pelo presente edital fica citado os senhores, nos termos do art. 999, paragrafo primeiro, do CPC. DE RESENDE, RAIMUNDO NUNES DE RESENDE, REGINALDO NUNES DE RESENDE, RILDO NUNES DE RESENDE, RILBERTO NUNES DE REZENDE, CONCITA NUNES DA SILVA, CONCILEIDE NUNES DA COSTA, MARGARETE MEDEIROS DE LIMA, IVONIE MEDEIROS VIEIRA, MAGALI MEDEIROS DE LIMA, IVONETE MEDEIROS JUCA, GENESIO NUNES MEDEIROS, IVONALDO MEDEIROS DE LIMA, MAISA MEDEIROS DE LIMA, GERONIMO FRANK DE MEDEIROS, JOAO MEDEIROS DE LIMA FILHO. Dado e passado nesta cidade, em 24 de julho de 2013. Eu, Tatiane Silveira Maia, analista judiciário, que o digitei. Dra. Candice Queiroga de Castro Gomes, Juíza de Direito Substituta.

**CONCEICAO**

COMARCA DE CONCEICAO. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 11585120118150151 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem que poreste juizo tramita uma acao de execucao movia pelo Banco do Nordeste do Brasil contra Levi Pereira Lima, brasileiro, solteiro, agricultor, atualmente em lugar nao sabido, ficando o mesmo por este edital citadopara, no prazo de 03 dias, pagar o debito, despesas processuais e honorarios advocatícios arbitrados em 10 por cento sobre o valor da causa, que e de 13.141, 97 (treze mil cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos). Se o devedor nao pagar, me garantir a execucao, sera penhorado o bem oferecido em hipoteca. Fica ainda o devedor advertido opor embarbos, no prazo de 15 dias; caso nao apresente defesa se presumirao aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo promovente, nos termos do art. 285 do CPC. Conceicao, 24 de julho ode 2013. Eu Francisco Marinho Vieira, analista Judiciario o digitei. (as) Elaza Bezerra da Silva Pedrosa, Juiza de Direito.

COREMAS

COMARCA DE COREMAS. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 1896720118150561 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiver conhecimento, que tramita por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, a Acao Interdicao, Reg. 05620110001890, movida por Maria Bezerra de Moura em face do interditando ALDMI MOURA BEZERRA FILHO, na qual fora decretada a interdicao do promovido, por ser esta absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomenando, por conseguinte, como sua curadora, sua irma Maria Bezerra de Moura, que devera exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, devendo prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pelo curatelado e que nao podera alienar ou onerar bens do interditado, sem autorizacao judicial, bem como se receber eventuais rendas previdenciarias ou de outra natureza que pertencam ao curatelado, devera aplica-las exclusivamente em favor deste. Dado e passado nesta cidade de Coremas-PB, aos 12 de julho de 2013. Eu, Marcelo Nobrega de Andrade, Analista Judiciario, digitei e assino. As, Flávia Fernanda Aguiar Silvestre, Juiza de Direito Substituta.

CRUZ DO ESPIRITO SANTO

COMARCA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5441420118150291 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdição virem, ou dele tomarem conhecimento e noticia tiverem que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição n. 029.2011.000.544-3, requerida por MARIA GORETH DOS SANTOS, na qual o MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada as fls. 36, em data de 25/02/2013, transitada em julgado em 08/05/2013, na qual decretou com fulcro no art. 446, I, CC, c/c art. 1.177 e segs. do CPC, a interdição de JACINTA DE FATIMA DOS SANTOS, para todos os atos da vida civil, e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a), mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo órgão oficial, por três vezes, com intervalo de 10 dias (art. 1.184, CPC). CUMPRA-SE. CRUZ DO ESPIRITO SANTO, Aos 16/07/2013. Eu, Maria do Socorro F.F. de Medeiros, Técnica Judiciária, digitei e assino.

CUITE

COMARCA DE CUI TE. 2A VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo : 8180920138150161 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem que tramita neste Juizo e 2 Vara a acao supra, requerida por MARLENE DA COSTA SILVA, brasileira, casada, residente na rua José Sabino da Silva, 106, Centro, Nova Floresta/PB, contra MARIO SALES ARAUJO DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, pelo presente fica CITADO para contestar o pedido, e se não for contestada no prazo de 15 dias, presumir-se-ão como aceitos os fatos articulados pela requerente na peticao inicial.E para que mais tarde nao venha alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital, no Diário da Justica e afixar copia no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Cuite, no dia vinte e sete do mes de julho de 2013. Eu, Claudia Rayanne A. S. Simoes, Tecnica Judiciaria, o digitei. Dr. Anyfrancis Araujo da Silva. Juiz de Direito.

ITAPORANGA

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 5313220098150211 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que foi prolatado o despacho a seguir transcrito:RH. CLS. Foi julgado PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO INTEGRAL de MARCOS ANTONIO DOMINGOS, devidamente qualificado nos autos, nomeando-lhe curadora a requerente MARJONIA DOMINGOS, sob a alegação de que o interditando é portador de doença mental, estando, por este motivo, totalmente impossibilitado de praticar os atos da vida civil e bem como para administração de seus bens. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, sendo publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça Estadual, e o mesmo afixado no atrio do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga-PB, aos 16 de julho de 2013. Eu, Mariano Lemos Filho, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 12460620118150211 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que foi prolatado o despacho a seguir transcrito:RH. CLS. Foi julgado PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO INTEGRAL de JOSILENE PEREIRA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos, nomeando-lhe curadora a requerente ANITA PEREIRA DA SILVA, sob a alegação de que o interditando é portador de doença mental, estando, por este motivo, totalmente impossibilitado de praticar os atos da vida civil e bem como para administração de seus bens. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, sendo publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça Estadual, e o mesmo afixado no atrio do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga-PB, aos 12 de julho de 2013. Eu, Mariano Lemos Filho, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 18527320078150211 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que foi prolatado o despacho a seguir transcrito:RH. CLS. Foi julgado PROCEDENTE O PEDIDO para DECRETAR A INTERDIÇÃO INTEGRAL de AFONSO COSTA DA SILVA JUNIOR, devidamente qualificado nos autos, nomeando-lhe curador o requerente JOSE ADRIANO DA SILVA, sob a alegação de que o interditando é portador de doença mental, estando, por este motivo, totalmente impossibilitado de praticar os atos da vida civil e bem como para administração de seus bens. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital, sendo publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça Estadual, e o mesmo afixado no atrio do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga-PB, aos 12 de junlo de 2013. Eu, Mariano Lemos Filho, Tecnico Judiciario, o digitei.

COMARCA DE ITAPORANGA. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 45620048150211 Acao: ACAO CIVIL PUBLICA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento ti verem que tem curso perante este Juízo, uma Ação Civil Publica, Proc. 021.2010.000.736-4 movida pelo Ministério Publico, em desfavor de Manoel Felisberto Gomes Barbosa, brasileiro, casado, residente e domiciliado em local incerto e nao sabido, onde foi prolatado o despacho a seguir transcrito: Intime-se o devedor(e sua esposa) da penhora por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para querendo em 03 (tres) dias pronunciar-se acerca da penhora, sob pena de converter-se o arresto em penhora em caso de não pagamento. E para que mais tarde não alegue ignorância mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, sendo o mesmo afixado no atrio do Forum local e publicado uma vez no diario da Justica do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga-PB, aos 24 de julho de 2013. Eu, Melquisedec Cosme dos Santos Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE ITAPORANGA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 7362720108150211 Acao: ACAO CIVIL PUBLICA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento ti verem que tem curso perante este Juízo, uma Ação Civil Publica, Proc. 021.2010.000.736-4 movida pelo Ministério Público, em desfavor a Ernani de Sousa Diniz, brasileiro, ex-prefeito do municipio de Diamante-PB, residente e domiciliado em local incerto e nao sabido, onde foi prolatado o despacho a seguir transcrito: Cite-se o executado, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para pagar o debito no prazo de 03 (tres) dias, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para o pagamento da divida devidamente atualiza. E para que mais tarde não alegue ignorância mandou a MM. Juíza expedir o presente edital, sendo o mesmo afixado no atrio do Forum local e publicado uma vez no diario da Justica do Estado. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga-PB, aos 24 de julho de 2013. Eu, Melquisedec Cosme dos Santos Silva, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 9980620128150211 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Comarca se processam os autos acima mencionados, tendo a MM. Juiza de Direito desta Vara decretado a INTERDICA0 por sentenca de DONISETO FELIX, residente na Travessa Manoel Pereira Caiana, s/n, Bela Vista, Itaporanga-PB, sendo o mesmo portador

de retardo mental Grave (CID F.84.0 e CID 79), declarando-o absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora sua Irma FRANCISCA FELIX, que podera representar o interditado em todos os atos de sua vida civil. E para que mais tarde ninguem possa alegar ignorancia mandou a MM. Juiza que fosse publicado o presente edital na forma do artigo 1. 184 doCodigo Processo Civil por tres vezes, com intervalo de (10) dez dias, sendo tambem afixado na Sede do Fórum no local de costume para os fins legais. Dado e passado nesta cidade de Itaporanga, PB, aos 24 dias do mês de julho de 2013. Gilmar Bruno Leite, Tecnico Judiciario, o digitei e subscrevi. Dra. Andrea Caminha da Silva, Juiza de Direito em substituição.

COMARCA DE ITAPORANGA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 16583420118150211 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. J uiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita neste Juizo e cartorio da 3A. vara desta Comarca de Itaporanga-PB, situada a rua Manoel Moreira Dantas, n. 104, loteamento Joao Silvino da Fonseca, nesta cidade, a Acao de Divorcio Litigioso nº 021.201.1.001.658-7, promovida por ILGOANAANGELO SERAFIM ALVES contra AMILTON DA SILVA ALVES, ficando a promovente ILGOANAANGELO SERAFIM ALVES, brasileira, casada, CPF nº 027.395.594-29, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, 283, centro, Itaporanga-PB, CEP 58.780-000, atualmente em lugar incerto e nao sabido, devidamente intimada para, em 48 horas, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, cumprindo com o ultimo despacho lancado nos autos, sob pena de extincao do processo sem julgamento do merito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaporanga-PB, aos 24 dias do mes de julho de 2013. Eu, Gilmar Bruno Leite, Técnico judiciario, o digitei.

MARI

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 4533120118150611 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, processam-se os termos de Acao de Interdicao n 0000453-31.2011.815.0611, movida por MARIA DE LOURDES COSMO DA SILVA em desfavor de JOÃO BATISTA COSMO DA SILVA, tendo sido decretada, por sentenca, a INTERDICA0 de JOÃO BATISTA COSMO DA SILVA, declarando-a incapacitada para todos os atos da vida Civil, com fulcro no artigo 1.183, paragrafo Único do CPC, e nomeado-lhe CURADORA a pessoa de MARIA DE LOURDES COSMO DA SILVA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando-se da especializacao da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias. Dado e passado nesta cidade, aos 02 dias do mes de julho de 2013. Eu, Alana Alves Batista, Analista Judiciaria em substituição, o digitei. Ass. Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 4559820118150611 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, processam-se os termos de Acao de Interdicao n 0000455-98.2011.815.0611, movida por MARIA JOSÉ BARBOSA em desfavor de ANTÔNIO BERNARDINO BARBOSA, tendo sido decretada, por sentenca, a INTERDICA0 de ANTÔNIO BERNARDINO BARBOSA, declarando-a incapacitada para todos os atos da vida Civil, com fulcro no artigo 1.183, paragrafo Único do CPC, e nomeado-lhe CURADORA a pessoa de MARIA JOSÉ BARBOSA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando-se da especializacao da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias. Dado e passado nesta cidade, aos 02 dias do mes de julho de 2013. Eu, Alana Alves Batista, Analista Judiciaria em substituição, o digitei. Ass. Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 6074920118150611 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, processam-se os termos de Acao de Interdicao n 0000607-49.2011.815.0611, movida por MARIA DA PENHA DOS SANTOS SOARES em desfavor de PEDRO SOARES DA SILVA JÚNIOR, tendo sido decretada, por sentenca, a INTERDICA0 de PEDRO SOARES DA SILVA JÚNIOR, declarando-a incapacitada para todos os atos da vida Civil, com fulcro no artigo 1.183, paragrafo Único do CPC, e nomeado-lhe CURADORA a pessoa de MARIA DA PENHA DOS SANTOS SOARES, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando-se da especializacao da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias. Dado e passado nesta cidade, aos 02 dias do mes de julho de 2013. Eu, Alana Alves Batista, Analista Judiciaria em substituição, o digitei. Ass. Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito em substituição

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 6274020118150611 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, processam-se os termos de Acao de Interdicao n 0000627-40.2011.815.0611, movida por MARIA DAS NEVES DA SILVA DANTAS em desfavor de ROSEMIRO JOSÉ DANTAS, tendo sido decretada, por sentenca, a INTERDICA0 de ROSEMIRO JOSÉ DANTAS, declarando-a incapacitada para todos os atos da vida Civil, com fulcro no artigo 1.183, paragrafo Único do CPC, e nomeado-lhe CURADORA a pessoa de MARIA DAS NEVES DA SILVA DANTAS, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando-se da especializacao da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias. Dado e passado nesta cidade, aos 02 dias do mes de julho de 2013. Eu, Alana Alves Batista, Analista Judiciaria em substituição, o digitei. Ass. Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 15251920128150611 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, processam-se os termos de Acao de Interdicao n 0001525-19.2012.815.0611, movida por ANTÔNIO PAULO DA SILVA em desfavor de JOSÉ PAULO DA SILVA, tendo sido decretada, por sentenca, a INTERDICA0 de JOSÉ PAULO DA SILVA, declarando-a incapacitada para todos os atos da vida Civil, com fulcro no artigo 1.183, paragrafo Único do CPC, e nomeado-lhe CURADOR a pessoa de ANTÔNIO PAULO DA SILVA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando -se da especializacao da hipotecalegal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias. Dado e passado nesta cidade, aos 02 dias do mes de julho de 2013. Eu, Alana Alves Batista, Analista Judiciaria em substituição, o digitei. Ass. Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 18197120128150611 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, processam-se os termos de Acao de Interdicao n 0001819-71.2012.815.0611, movida por ANTÔNIO JOÃO DA SILVA em desfavor de JOÃO VALDEVINO DA SILVA, tendo sido decretada, por sentenca, a INTERDICA0 de JOÃO VALDEVINO DA SILVA, declarando-a incapacitada para todos os atos da vida Civil, com fulcro no artigo 1.183, paragrafo Único do CPC, e nomeado-lhe CURADOR a pessoa de ANTÔNIO JOÃO DA SILVA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando-se da especializacao da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias. Dado e passado nesta cidade, aos 02 dias do mes de julho de 2013. Eu, Alana Alves Batista, Analista Judiciaria em substituição, o digitei. Ass. Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 18612320128150611 Acao: INTERDICA0. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, processam-se os termos de Acao de Interdicao n 0001861-23.2012.815.0611, movida por ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA em desfavor de ROSÂNGELA CASSIANO FERREIRA, tendo sido decretada, por sentenca, a INTERDICA0 de ROSÂNGELA CASSIANO FERREIRA, declarando-a incapacitada para todos os atos da vida Civil, com fulcro no artigo 1.183, paragrafo Único do CPC, e nomeado-lhe CURADOR a pessoa de ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensando-se da especializaçao da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguem possa alegar ignorancia, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias. Dado e passado nesta cidade, aos 02 dias do mes de julho de 2013. Eu, Alana Alves Batista, Analista Judiciaria em substituição, o digitei. Ass. Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE MARI. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICA0. Processo: 18639020128150611 Acao: INTERDI-CAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e Cartorio do Unico Oficio, processam-se os termos de Acao de Interdicao n 0001863-90.2012.815.0611, movida por ADERALDO SANTOS DE VASCONCELOS em desfavor de MARIA DE LOURDES VASCONCELOS, tendo sido decretada, por sentenca, a INTERDICA0 de MARIA DE LOURDES VASCONCELOS, declarando-a incapacitada para todos os atos da vida Civil, com fulcro



no artigo 1.183, paragrafo Único do CPC, e nomeado-lhe CURADORA a pessoa de ADERALDO SANTOS DE VASCONCELOS, permanecendo a curatela com poderes ilimitados para todos os atos da vida civil, dispensan do-se da especializacão da hipoteca legal, nos termos do art. 1.190 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorancia, nos exatos termos do art. 1.184 do CPC, mandou o(a) MM Juiz(a) expedir o presente Edital na imprensa oficial por 03 tres vezes, com intervalos de 10 dez dias. Dado e passado nesta cidade, aos 02 dias do mes de julho de 2013. Eu, Alana Alves Batista, Analista Judiciária em substituição, o digitei. Ass. Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz de Direito em substituição.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 57088020118150251 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que por erste Juizo e respectivo Cartorio do 3 Oficio, tramita a AÇÃO DE CURATELA DE INTERDITO acima epigrafada, requerida por MARIA BARBOSA DA SILVA em favor de JULIA MARIA BARBOSA DA SILVA, servindo o presente edital como INTIMACAO, a fim de dar ciencia aos interessados da presente acao e adverti-los, de que foi proferida sentença em 22/05/2013, decretando a interdicao de JULIA MARIA BARBOSA DA SILVA, e nomeando-lhe curadora, cujo encargo coube a MARIA BARBOSA DA SILVA, que representara a interdita nos atos da vida civil. O presente edital devera ser publicado no Diario da Justica por tres vezes em intervalos de dez dias. CUMpra-SE. Dado e passado nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, aos 13 de julho de 2013. Eu, Luiz Cruz Guedes, Tecnico Judiciário, o digitei. Dr. Jose Milton Barros de Araujo. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 13310820078150251 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento que perante este juizo se processo a acao penal supra referenciada movida pelo Ministerio Publico Estadual em face de EDILAMAR DO SOCORRO SANTOS, brasileira, divorciada, RG n. 1982680, filha de Jose Lourenco Irmão e de Cirene Lourenco dos Santos, residente na Rua Joao Ferreira Barros, sn, centro, JuazeirinhopB, atualmente, em lugar incerto e nao sabido, sendoeste edital para INTIMAR a denunciada, de todo o teor da sentença cque a condenou a pena de 01(um) ano e 04(quatro) meses de reclusao e 20(vinte) dias multa, por infracao ao art. 171, caput, c/c o art. 71, CP. A pena privativa de liberdade sera cumprida, em regime aberto, sendo a mesma substituida por uma restritiva de direitos, na modalidade de prestacao de servicos a comunidade, pelo tempo da condenacao. Foi concedido a denunciada o direito de recorrer em liberdade. Prazo para recorrer da decisao: 05(cinco) dias.E para que nao alegue ignorancia, mandou a MM. Juiza expedir o presente edital. Patos, 24 de julho de 2013. Paula Frassinetti Nobrega de Miranda Dantas-Juiza de Direito Substituta, Joao de Deus Moraes de Medeiros, Tecnico Judiciário.

COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 29702220118150251 Acao: CRIMES DE RESPONSABIL O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento que perante este juizo se processo a acao penal supra referenciada movida pelo Ministerio Publico Estadual em face de EDSON DE MENDONCA ROCHA JUNIOR, brasileiro, solteiro, tecnico em informatica, filho de Edson de Mendonca Rocha e de Sandra Ribeiro Soares, residente a Rua Antonio Caetano Sorrentino, 26, Jardim Luna, Joao Pessoa-PB, atualmente, com endereo incerto e nao sabido. Sendo o presente edital para INTIMAR O DENUNCIADOEdson de Mendonca Rocha Junior, de todo o teor da sentença condenatoria de fls. 121/122v, como incurso nas penas do art. 65 da LCP e do art.329, § 2º, do CP.ISTO POSTO, julgo procedente em parte o pedido formulado na denuncia, para condenar EDSON DE MENDONCA ROCHA JUNIOR a REPRIMENDA DE 02(DOIS) MESES DE DETENCAO E 15(QUINZE) DIAS DE PRISAO SIMPLES, EM REGIME ABERTO. a PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SERA CUMPRIDA EM REGIME ABERTO. A pena privativa de liberdade foi substituida por uma restritiva de direitos, na modalidade de prestacao de servicos a comunidade, pelo tempo da condenacao. E, para que nao alegue ignorancia mandou a MM. Juiza expedir o presente edital. Belª. Paula Frassinetti Nobrega de Miranda Dantas, Juiza de Direito. Joao de Deus Moraes de Medeiros, Tecnico Judiciário.

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 D IAS Processo: 62045120138150571 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, ou possa interessar, que perante o Cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da Ação de Divórcio Litigioso, promovida por JOSÉ FRANCISCO DA LUZ, contra NOEMIA MARIA DA CONCEIÇÃO, que se encontra em local incerto e não sabido, para que conteste a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário da justiça para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade, em 24 de julho de 2013. Eu, Felipe B. G. Quevedo, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, Juiz de Direito em substituição.

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 D IAS Processo: 62062120138150571 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, ou possa interessar, que perante o Cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da Ação de Divórcio Litigioso, promovida por JOSÉ ANTÔNIO BRAZ contra MARIA LÚCIA CONCEIÇÃO BRAZ, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que conteste a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital para ser publicado no diário da justiça para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta cidade, em 24 de julho de 2013. Eu, Felipe B. G. Quevedo, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Adhailton Lacet Correia Porto, Juiz de Direito em substituição.

POMBAL

COMARCA DE POMBAL. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 2365020088150301 Acao: ALVARA JUDICIAL - LEI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimacao, virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este juizo e cartorio do 2 oficio, a Acao DE ALVARA supra, movida por ARISTIDES DANTAS e como consta dos autos que as herdeiras MARIA DO ROSARIO DANTAS, FRANCISCA MARIA DANTAS E MARIA DAS NEVES DANTAS, encontram-se atualmente em local incerto e nao sabido, pelo presente ficam INTIMADAS para no prazo de lei, informarem acerca do interesse para integrar a lide. E, para que nao se alegue ignorancia mandou expedir o presente EDITAL DE INTIMACAO, que sera publicado e afixado no lugar publico de costume. Dado e passado nesta cidade de Pombal-PB, 24 de julho de 2013. Eu, Klebia Patricia Ramalho da Silva Ferreira, Analista Judiciario, o digitei. Dra. Juliana Dantas de Almeida, MM Juiza de Direito da 2 Vara.

COMARCA DE POMBAL. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Proces so: 8046620088150301 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Que, por este juizo, se processam os termos da acao penal em epigrafe Crime contra a Fe Publica, em que figura como indiciado Marconde Sucupira de Carvalho, atualmente residente em lugar incerto e nao sabido. Eo presente para, querendo, em dez dias, apresentar defesa por escrito art. 396, paragrafo unico do CPP. Dado e passado nesta escrivania da 2a vara da Comarca de Pombal, aos 24.07.2013. E para que ninguém possa ingnorar mandou a MM. Juiza expedir o publicar o presente no DJ e em local de costume.As. Dra Juliana Dantas de Almeida. Eu, Maria do Carmo de Sousa Nunes Onias. tecnica judiciaria digitei e assinou.

PRINCESA ISABEL

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DI AS Processo: 1524320138150311 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, dele noticia tiverem ou a quem interessar possa, que perante este Juizo se processa os Autos da acao supracitada, promovida por CRISTINA MARIA DA SILVA, em favor do menor A.W.C.S, contra o senhor ANTONIO MARCOS CHAGAS, por se encontrar em lugarincerto e nao sabido, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contestara presente acao, apos o termino do prazo de publicacao deste EDITAL, ficando desde ja ciente de que se assim nao proceder, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorancia, determinou a MM Juizade Direito a expedicao deste EDITAL. Aos 24(vinte e quatro) dias do mes de julho de.2013.Eu Rosildo Freitas dos Santos, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Andreia MatosTeixeria, Juiza Substituta.

COMARCA DE PRINCESA ISABEL. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 20 DIAS Processo: 3253820118150311 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que presente EDITAL virem dele noticia tiverem ou interessar possa, que perante este juizo se processa os autos da acao supracitada, promovida por JOSE RODOLFO EVARISTO, contra a senhora KAMILA TENORIO DONASCIMENTO, pelo que chamo e CITA a senhora KAMILA TENORIO DO NASCIMENTO, por se encontrar a mesma, juntamente com a filha do casal, ou sejaa menor de idade R.K.T.E., em local incerto e não sabido, para que noprazo de 15 (quinze) dias contestar a presente acao, apos o termino doprazo de publicacao do presente EDITAL, ficando desde já ciente de queassim nao procedendo, presumir-se-ao como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguémalegue ignorancia determinou a MM Juiza de Direito a expedicao desteEDITAL. Aos 24(vinte e quatro) dias do mes de julho de.2013.Eu Rosildo Freitas dos Santos, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Andreia MatosTeixeria, Juiza Substituta.

RIO TINTO

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 4607920128150581 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto virem ou dele conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de interdição, tendo sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando a autora MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO MENEZES, como curadorade EDITE BERNARDO DE ARAÚJO, por ser portadora de problemas de doençasde caráter irreversível CIDs 163.5, M15, H 54-0 E F01), sendo incapaz de adminstrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts.1.767 do CC e 1.177 e ssgs do CPC, devendo o presente Edital ser publicado por 03(três) vezes com intervalado de 10 dias. Rio tinto, 16 de julho de 2013. Tereza Cristina Fernandes Alcoforado, Técnica Judiciária, o digite. ADriana barreto Lóssio de Souza. Juíza de Direito.

COMARCA DE RIO TINTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 4821120108150581 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara ação de interdição, tendo a sentença JULGADO PROCE-DENTE O PEDIDO, nomeando a autora MARILENE CRISTINO DA SILVA, como curadora de JOSÉ BERNARDO DA SILVA, por ser portador do CID 10 F 06.9 (Transtorno Mental Inespecífico devido a Lesão e Disfunção Cerebral), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com os arts. 1.767 do CC e 1.177 e ssgs do CPC, devendo o presente Edital ser publicado por 03 (três) vezes com intervalo de 10 dias. Rio Tinto, 03 de julho de 2013. Tereza Cristina Fernandes Alcoforado, Tecncia judiciária, o digitei. Adriana Barreto Lóssio de Souza. Juíza de Direito.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 5A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 DIAS Processo: 30204620048150331 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital conhecimento tiverem, inclusive a advogada do acusado, Dra. Maria Verônica Luna Freire Guerra OABPB 9492, que por este Juízo tramita os autos da ação Penal acima mencionado, movida pelo Ministério Publico contra WASHINGTON BARROS LIMA, denunciado como incurso nas penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, e como consta nos presentes autos que o réu não foi encontrado, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital para intimar o acusado WASHINGTON BARROS LIMA, filho de José Severino Lima e Maria de Fátima Barros Lima, para tomar conhecimento da sentença, cuja parte dispositiva é aseguinte: Julgo extinta a punibilidade aplicada ao réu. Santa Rita, 24 de julho de 2013. Eu, Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei. seguinte: Julgo extinta a punibilidade aplicada ao réu. Santa Rita, 24 de julho de 2013. Eu, Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei. seguinte: Julgo extinta a punibilidade aplicada ao réu. Santa Rita, 24 de julho de 2013. Eu, Igor Lopes Lacerda, Analista Judiciário, o digitei.

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 872320118150051 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e Cartorio do 2º Oficio desta Comarca, tramitam os autos de interdicao, processo nº 0000087-23.2011.815.0051 (005.2011.000.087-3), requerida por RAIMUNDA LUIZA DE SOUSA VIANA em favor de BONFIM SOARES VIANA, onde foi julgado procedente o pedido em 13/03/2013, decretando a interdicao de BONFIM SOARES VIANA, sem limites para a curatela, nos termos do art. 446, e seguintes do CC, e art. 1.177, e seguintes do CPC, nomeando. lhe curador(a) RAIMUNDA LUIZA DE SOUSA VIANA. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital, nos ter mos do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe. PB, aos 11 de julho de 2013. Eu, Ana Claudia Rodrigues Soares Abrantes, Tecnica Judiciária, digitei-o e subscrevo.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 12876520118150051 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e Cartorio do 2º Oficio desta Comarca, tramitam os autos de interdicao, processo nº 0001287-65.2011.815.0051, requerida por HIGINO FELIX DE ABREU em favor de FRANCISCO FELIX DE ABREU, onde foi julgado procedente o pedido em 13/03/2013, decretando a interdicao de FRANCISCO FELIX DE ABREU, sem limites para a curatela, nos termos do art. 446, e seguintes do CC, e art. 1.177, e seguintes do CPC, nomeando. lhe curador(a) HIGINO FELIX DE ABREU. E, para que não se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital, nos termos do art. 1.184 do CPC Dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe. PB, aos 11 de julho de 2013. Eu, Ana Claudia Rodrigues Soares Abrantes, Tecnica Judiciaria, digitei-o e subscrevo.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 DIAS Processo: 15117120098150051 Acao: DIVORCIO LITI GIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. Faa todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo e Cartorio do segundo Oficio, se processam os termos de uma Acao de Divórcio que tem como autora KELLE SAIONARA DE ARAÚJO CIPRIANO, brasileira, agricultora, residente e domiciliada na Rua Jose Goncalves da Silva, 05, Sao Joao do Rio do Peixe. PB em face de DAMIAO CIPRIANO GONCALVES, conhecido por DemirFashion., brasileiro, casado, cabeleireiro, com ultimo endereco na Avenida Dona Gertrudes, 696, Alvinopolis, Atibaia, Sao Paulo. SP, atualmente com endereco INCERTOe NAO SABIDO. E o presente Edital para INTIMAR o requerido de todo te-or da sentença de fls. 41/42 que DECRETOU O DIVORCIO DAS PARTES, para que, querendo, apresente recurso, no prazo de lei. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e nao se alegue ignorancia mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que sera publicado no Diario da Justica e afixado copia no lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Sao Joao do Rio do Peixe. PB, aos 24 de julho de 2013. Eu, Suzana F. Santos, Tecnica Judiciaria, o digitei. Jose Irlando Sobreira Machado, MM. Juiz de Direito Respondendo pela Segunda Vara.

COMARCA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 5168720118150051 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente ou dele conhecimento tiverem que por este juizo e Cartorio do 2º Oficio desta Comarca, tramitam os autos de interdicao, processo nº 0000516-87.2011.815.0051 (005.2011.000.516-1), requerida por JOSÉ RIBEIRO DANTAS em favor de OZENI MENDONÇA DE SOUSA, onde foi julgado procedente o pedido em 13/03/2013, decretando a interdicao de OZENI MENDONÇA DE SOUSA, sem limites para a curatela, nos termos do art. 446, e seguintes do CC, e art. 1.177, e seguintes do CPC, nomeando. lhe curador(a) JOSÉ RIBEIRO DANTAS. E, para que nao se alegue ignorancia, mandou expedir o presente edital, nos termos do art.1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Sao Joao do Rio do Peixe -PB, aos 12 de julho de 2013. Eu, Ana Claudia Rodrigues Soares Abrant es, Tecnica Judiciaria, digitei-o e subscrevo.

SAO MAMEDE

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 6372620118150501 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio de oficio unico, processam se os termos da acao supra citada, promovida por MARIA TEREZA DE LUCENA MEDEIROS emfavor de ALLAN ROBERTO MEDEIROS NOBREGA, tendo sido decretada por sentença datada de 10/01/2013, cujo final e o seguinte: Ex positis, considerando tudo o mais que consta dos autos, com fulcro nos arts.1.177 e seguintes do CPC, c/c os arts 1.767 e ss. do Codigo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDICAÇÃO DO PROMOVIDO ALLAN ROBERTO M.NOBREGA, nomeando lhe curador na pessoa de sua genitora MARIA TEREZA DE LUCENA MEDEIROS, sob o compromisso, a ser prestado em 05 dias, sem qualquer limitacao, devendo esta sentença ser publicada gratuitamente por03 (tres) vezes no Diario da Justica, com intervalos de 10 (dez) dias constando do edital os nomes do interdito e sua curadora, a causa da interdicao por enfermidade ou deficiencia mental, laudo fls.37, nos autos e os limites de sua curatela (art. 1.184, CPC). Eu, Ethel Maisa Caiana Pinto, tecnica Judiciaria, o digitei e imprimi. Dado e passado aos 15/07/2013. Cumpra se. Paula Frassinetti Nobrega de Miranda DantasJuiza Substituta.

COMARCA DE SAO MAMEDE. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 2062620108150501 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento e noticia tiverem, e a quem possa interessar, que por este juizo e cartorio defocio unico, processam se os termos da acao supracitada, promovida p or MARIA DE LOURDES LIMA DE ARAUJO em favor de GERALDO DE OLIVEIRA LIMA, tendo sido decretada por sentença datada de 11/12/2012, cujo final eo seguinte:Ex positis, considerando tudo o mais que consta dos autos, o laudo pericial, a incapacidade do interditando em virtude da deficiencia mental, com fulcro nos art. 1.177 e seguintes do CPC, c/c os arts. 1.767 e ss. do Codigo Civil, julgo procedente o pedido para decretara interdicao do promovido GERALDO DE OLIVEIRA LIMA, nomeando lhe curador na pessoa de sua irma MARIA DE LOURDES LIMA DE ARAUJO, sob compromi sso, devendo esta sentença ser publicada gratuitamente por 03 vezes noDiario da Justica, com intervalo de 10 dias, constando no edital os n omes do interdito e sua curadora, a causa da interdicao e os limites da curatela. Eu, Ethel Maisa Caiana Pinto, tecnica judiciaria o digitei. Dado e passado nesta cidade de São Mamede PB, aos 11/07/2013. Cumpr a se. Paula Frassinetti Nobrega de Miranda Dantas- Juiza Substituta.



SAPE

COMARCA DE SAPE. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Processo : 28584420118150351 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos os que tomem conhecimento do presente Edital que tramita nestaVara a Acao Penal nº 035.2011.002858-2 movida pela Justica Publica contra o Reu Francisco de Assis Gomes Barbosa Filho, brasileiro, portadordo RG nº 3.645.828 SSP/PB, filho de Francisco de Assis Gomes Barbosa elguaracy de Souza Barbosa, atualmente em local incerto e nao sabido ficando neste ato devidamente CITADO para responder a acusacao, no prazo de 10 dias, por escrito, ocasio em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa. E para que nao se alegue ignorancia ordenou a publicacao deste Edital no Diario da Justica e afixado copia no atrio deste Forum. Dado e passado nesta Cidade de Sape, aos24 de julho de 2013. Eu, Fabio Wacemberg Sarda, tecnico Judiciario o digitei. Drª Virginia de Lima Fernandes Moniz, Juiza de Direito em substituiucao.

SOUSA

TURMA RECURSAL MISTADA 4º REGIÃO – SOUSA – PB. Pauta de Julgamento de 31(trinta e um) de julho de 2013 – 437ª Sessão. Por determinação do Presidente da Turma Recursal Mista da 4ª Região- Sousa/PB, Juiz de Direito Doutor José Normando Fernandes, a secretária torna pública a relação dos processos que serão apreciados em sessão a ser realizada no dia 31 (trinta e um) de julho de 2013 (quarta-feira), a partir das 14:00 horas. Ao final, subsistindo processos a serem julgados, caberá à Presidência da Sessão designar dia e horário para prosseguimento do julgamento dos processos pautados, ficando as partes intimadas da prorrogação dos trabalhos, independentemente de nova publicação na imprensa oficial. **Recursos que tem como Relator o Juiz Presidente, Dr. José Normando Fernandes: 01º) – Recurso Inominado Cível nº. 037.2010.949.869-3(E-jus) –** 2º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: Banco Aymore – Credito e Financiamento. **Advogado: Dra. Elisia Helena de Melo Martini.** Recorrido: Helio Gomes dos Santos. **Advogado: Dr. Cláudio Roberto Lopes Diniz. 02º) – Recurso Inominado Cível nº. 013.2008.912.287-6 (E-jus) –** Juizado Especial Misto de Cajazeiras. Recorrente: Banco BMG. **Advogado: Dr. Jullyanna Karlla Viegas Albino.** Recorrido: Inauria Batista Feitosa. **Advogado: Dr. Livio Sergio Lopes Leandro. 03º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 037.2009.942.710.8(E-jus) –** 2º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente/Embargante: Energisa. **Advogado: Dr. Fábio Antério Fernandes .** Recorrido/Embargado: Vinaldo Gomes de Sá. **Advogado: Dr. Cláudio Roberto Lopes Diniz. 04º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 037.2009.941.661-4(E-jus) –** 2º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente/Embargante: Energisa. **Advogado: Dr. Fábio Antério Fernandes.** Recorrido/Embargado: Luiz Gomes de Oliveira. **Advogado: Dr. Cláudio Roberto Lopes Diniz. 05º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 013.2010.949.224-2(E-jus) –** Juizado Especial Misto de Cajazeiras. Recorrente/Embargante: Unimed de Sousa Cooperativa de Trabalho Médico. **Advogado: Dr. Caius Marcellus Lacerda.** Recorrido/Embargado: Maria do Carmo Gonçalves de Freitas. **Advogado: Dr. João de Deus Quirino Filho. Recursos que tem como Relator o Juiz de Direito, Dr. Bernardo Antônio da Silva Lacerda : 06º) – Recurso Inominado Cível nº. 013.2011.917.153-9(E-jus) –** Juizado Especial Misto de Cajazeiras. Recorrente: Banco Panamericano S/A. **Advogado: Dr. Feliciano Lyra Moura.** Recorrido: Maria Cosmo Lira. **Advogado: Dra. Maria Guedes de Figueiredo. 07º) – Recurso Inominado Cível nº. 037.2010.906.605-2(E-jus)–** 1º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: Tricard Adm. De Cartões LTDA. **Advogado: Dra. Milena Neves Augusto .** Recorrido: Ana Paula da Silva Queiroz. **Advogado: Dr. José Laurindo da Silva Segundo. 08º) – Recurso Inominado Cível nº. 014.2010.920.421-5(E-jus) –** 3ª Vara Mista de Catolê do Rocha. Recorrente: Banco ABN AMRO Real S/A. **Advogado: Dra. Elisia Helena de Melo Martini.** Recorrido: Rayberton de Oliveira Figueiredo. **Advogado: Dr. Evaldo Solano de Andrade Filho. 09º) – Apelação Criminal nº. 013.2008.910.432-0(E-jus) –** Juizado Especial Misto de Cajazeiras. Recorrente: Cícera Suênia Vieira Mendes. **Advogado: Dr. Rogério Bezerra Rodrigues.** Recorrido: Ministério Público do Estado da Paraíba. **10º) – Recurso Inominado Cível nº. 014.2010.914.751-3(E-jus) –** 3ª Vara Mista de Catolê do Rocha. Recorrente: Itau Seguros S/A e Seguradora Lider dos Consórcios DPVAT. **Advogado: Dr. Rostand Inacio dos Santos.** Recorrido: Dijacira Ana de Oliveira. **Advogado: Dr. Salomão Ferreira da Silva. Recursos que tem como Relator o Juiz de Direito, Dr. Diego Fernandes Guimarães. 11º) – Recurso Inominado Cível nº . 037.2009.923.912-3(E-jus) –** 2º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: Energisa. **Advogado: Dr. Paulo Gustavo de Mello e Silva Soares.** Recorrido: José Mendes de Sousa. **Advogado: Dr. Joselma Mendes de Sousa Carneiro. 12º) – Recurso Inominado Cível nº. 037.2011.944.521-3(E-jus) –** 2º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: Banco do Brasil S/A. **Advogado Dr. Luiz Carlos Monteiro Laurencio.** Recorrido: Antonio Carlos Lima Gomes. **Advogado: Dr. José Laurindo da Silva Segundo. 13º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 037.2009.946.745-0(E-jus) –** 2º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente/Embargante: Energisa. **Advogado: Dr. Fábio Antério Fernandes.** Recorrido/Embargado: Antônio Nunes Gadelha. **Advogado: Dr. Cláudio Roberto Lopes Diniz. 15º) – Embargos de Declaração no Recurso Inominado Cível nº. 037.2009.947.181-7(E-jus) –** 2º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente/Embargante: Energisa. **Advogado: Dr. Fábio Antério Fernandes.** Recorrido/Embargado: Valdevino Gomes de Sá. **Advogado: Dr. Cláudio Roberto Lopes Diniz. Recursos que tem como Relator o Juiz de Direito, Dr. Fabiano Lúcio Gracascosta. 16º) – Recurso Inominado Cível nº. 037.2009.941.200.1(E-jus) –** 2º Juizado Especial Misto de Sousa. Recorrente: Evilasio Marques Pinto. **Advogado: Dr. Vladimir Magnus Bezarra Japyassu.** Recorrido: Banco do Brasil S/A. **Advogado: Dr. Luiz Carlos Monteiro Laureção. Guiomar Gomes de Abrantes Nogueira. Secretária da Turma Recursal Mista da 4ª Região de Sousa – PB.**

COMARCA DE SOUSA. 3A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Process o: 9424120138150371 Acao: ALIMENTOS - LEI ESPEC O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente Edital lerem ou dele tivessem conhecimento e a quem mais interessar possa, que perante este Cartório da Terceira Vara desta Comarca, tramitam os autos da supradita Acao, interposta por Severino Inácio de Oliveira em face de Leandro Silva de Oliveira e Leonardo Silva de Oliveira. Mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital para Citar os promovidos para a audiencia de conciliacao, inst. e julgamento designada para o dia 16 de outubro de 2013, as 09:00hs, ocasio p/oferecimento de contestacao e que as testemunhas deverao ser trazidas pelas partes, e que deverao comparecer acompanhados de advogados. E. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro ninguem aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito publicar o presente edital que sera fixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta Comarca de Sousa/PB, aos 24/07/2013. Eu, Maria Edna Fernandes Medeiros, Analista Judiciária, o digitei e (As). Dr. Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 17069520118150371 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este cartorio tramitam os autos da acao supramencionada, proposta pelo Ministerio Publico em desfavor de Romildo Batista de Lima. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para CITAR o Sr. Romildo Batista de Lima, que se encontra em local incerto, para responder a acusacao por escrito em 10 dias, devendo ser assinalado que o acusado podera arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa. Dado e passado nesta comarca de Sousa/PB, aos 24/07/2013. Eu, analista judiciário, digitei-o. Dr. Fabiano Lucio Gracascosta, juiz de direito.

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 30077720118150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este cartorio tramitam os autos da acao supramencionada proposta pelo Ministerio Publico em desfavor de Darcio Mariano Cunha. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para CITAR o Sr. Darcio Mariano Cunha, que se encontra em local incerto, para responder a acusacao por escrito em 10 dias, devendo ser assinalado que o acusado podera arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa. Dado e passado nesta comarca de Sousa/PB, aos 24/07/2013. Eu, Analista Judiciário, digitei-o. Dr. Fabiano Lucio Gracascosta, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 32017720118150371 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este cartorio tramitam os autos da acao supramencionada proposta pelo Ministerio publico em desfavor de Francisco Bernardino Neto. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para CITAR o Sr. Francisco Bernardino Neto, que se encontra em local incerto, para responder a acusacao por escrito em 10dias, devendo ser assinalado que o acusado podera arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa. Dado e passado nesta comarca de Sousa/PB, aos 24/07/2013. Eu, analista judiciario, digitei-o. Dr. Fabiano Lucio Gracascosta, Juiz de Direito

COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 41587820118150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este cartorio tramitam os autos da acao supramencionada proposta pelo Ministerio Publico em desfavor de Claudenildo Abrantes Sarmento. O MM. Juiz de Direito mandou publicar o presente edital para CITAR o Sr. Claudenildo Abrantes Sarmento, que se encontra em local incerto, para responder a acusacao por escrito em 10 dias, devendo ser assinalado que o acusado podera arguir preliminares e alegar tudo o que interessar a sua defesa. Dado e passado nesta comarca de Sousa/PB, aos 24/07/2013. Eu, Analista Judiciário, digitei-o. Dr. Fabiano Lucio Gracascosta, Juiz de Direito.

SUME

COMARCA DE SUME. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 5188420128150451 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER tantos quantos conhecimentos tiverem que por este Cartorio Judiciario tramita uma Acao de Interdicao em que e requerente Maria Carmelina de

Oliveira Barreto e Interditado Ricardo Adolfo Oliveira Barreto, brasi-leiro, solteiro, doente mental, portador do CID 10F. 25.1 E f 79.1. E para que nao alegue ignorancia mandou o MM Juiz que expedisse o presente Edital que sera afixado no atrio do forum e publicado no diario da justica por 03 vezes com intervalo de 10 dias. E nada mais havendo a tratar mandou o MM Juiz que fosse encerrado. Eu, Maria Lucia da Silva L. de Almeida, tecnica judiciaria. (a) Antonio Eugenio Leite Ferreira Neto, Juiz de Direito Substituto

TAPEROA

COMARCA DE TAPEROA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 8413920118150091 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos quanto virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, perante este Cartorio e Juizo se processa os autos da acao de Interdição em epigrafe movida por Gilvanete Xavier Gomes em face de Ozinete Xavier Bento, na qual o MM Juiz mandou publicar o presente EDITAL para INTIMACAO de todos, que se encontra em local incerto e nao sabido fora da comarca de taperoa, bem como dos eventuais interessados de todo teor da sentenca que julgou procedente a acao de interdicao. Dado e passado nesta cidade de Taperoa, aos 12 de julho de 2013. Eu, Thiago Cavalcante Moreira, Tecnico Judiciario, o digitei. Dra. Dra. Maria Carmen Heraclito do Rêgo Freire Farinha - juiza de Direito Substituta.

TEIXEIRA

COMARCA DE TEIXEIRA. VARA UNICA. EDITAL DE PRACA E LEILOES. Processo: 6012320118150391 Acao: PROCESSO DE EXECUCAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele noticias tiverem que neste juizo tramita uma acao de Execucao n 0000601-23.2013.815.0391, movida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A contra Alirio Ramos de Souza mandou o MM Juiz expedir o presente edital para realizacao de praca, designada para o dia 02 de agosto de 2013, as 10:00 horas, no Forum local e nao alcançando o bem, lanco superior a avaliacao, seguir-se-a a sua venda, a quem mais oferecer na segunda praca, que fica desde logo designada para o dia 23 de agosto de 2013, as 10:00 horas, no Forum local, do seguinte bem: 01 (um) imovel denominadao "Olho Dagua dos Mendes" e benfeitorias, com 54, 0 ha, localizado no Municipio de Maturéia-PB, limitando-se ao Norte com os lotes2/1037, 2/1036, Sul, com os lotes n 2/0929, 2/1074, Leste, com os lotes n 2/0926 e a Oeste, com o lote n 2/0967. Titulo de Propriedade: Usucapiao Especial, registrado no Livro 2-F, as fls. 46, son n de matricula n 921, em 04 de dezembro de 1980, no Cartorio de Registro de Imoveis desta Comarca de Teixeira-PB, Avaliada o referido bem em R\$ 10.800, 00 (dez mil e oitocentos reais) e as benfeitorias em 10.500, 00 (dez mil e quinhentos reais). E para que ninguem alegue ignorancia, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, que sera publicado no Diário da Justica do Estado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Teixeira-PB, aos 24 de julho de 2013. Eu Paulo Sergio carneiro, tecnico Judiciario, digitei. Dr. Michel Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito Substituto.

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 2454820138150491 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juizo, tramitam os termos da acao de Interdicao nº 0000245.48.2013.815.0491, movida por Cicera Maria de Sousa Lopes em face de Valceny Maria de Sousa. julgada por sentenca no dia 10/07/13, a qual substituiu a curatela Juiz cezario de Sousa, para Cicera Maria de Sousa Lopes. E para que no futuro nao se alegue ignorancia mandou o MM. Juizexpedir o presente edital, para ser publicado por 3 vezes, no prazo consecutivo de 10 dez dias. Dado e passado nesta Cidade. Aos 11/07/13. Francisca Marta V.A.Queiroz, Tec. Judiciario. Alirio Maciel Lima de Brito - Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 6675720128150491 Acao: TUTELA E CURATELA - R O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e expediente da Serventia Judicial, esta se processando uma Acao de Remocao de Curador, proc. 0000667-57.2012.815.0491, requerida por FLAVIO ALMEIDA MACHADO, o qual foi julgado procedente atraves de sentenca datada de 17/06/2013, nomeando-se FLAVIO ALMEIDA MACHADO, como curador de MARIA DO SOCORRO ALMEIDA, em substituiucao a FRANCISCO ALMEIDA FILHO. Para que nao se aleguem ignorancia do fato, determinou que fosse publicado o presente edital na forma legal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Uirauna-PB, aos 11.07.2013. Joao Nonato Ferandes Neto, Analista Judiciario. Alirio Maciel Lima de Brito, Juiz de Direito Substituto.

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 1736120138150491 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo tramitam os termos da acao de Divorcio Litigioso, requerido por Manoel da Silva Matias contra Josefa de franca Santiago Matias. E o presente edital, com a finalidade de CITAR: JOSEFA DE FRANCA MATIAS, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para, no prazo de(15) quinze dias, querendo, contestar a presente acao, advertindo-a que nao sendo contestada a acao no prazo legal, presumir-se-ao aceitos com verdadeiros os fatos narrados na inicial. e para que nao se alegue ignorancia, mandou o MM. Juiz, fosse o presente edital publicado. Dadoe passado nesta Cidade de Uirauna-PB, aos 24/07/2013. Francisca Marta v.A.Queiroz, Tec.Judiciária, Dr. Alirio Maciel Lima de Brito - Juiz deDireito Substituto.

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 3225720138150491 Acao: PROCEDIMENTO COMUM. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou do presente edital tomarem conhecimento que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial, esta se processando os autos de uma Acao Penal n.0000322-57.2013.815.0491, contra JOCLIAN DE ANDRADE, brasileiro, casado, carpinteiro, nascido ao 18.06.1982, natural de Uirauna-PB, filho de Joao Luiz Sobrinho e de Maria das Dores de Andrade, denunciado nos termos do art.155, parag.4., I do CP. E como consta dos autos que o reu atualmente em lugar incerto e nao sabido, pelo presente CITO-O e CHAMO-O por todos os termos da denuncia para responder a acusacao(defesa preliminar), por escrito e por meiode advogado, no prazo de 10 dias, na qual podera apresentar excecoes, arguir preliminares, oferecer documentos e justificacoes, e desde ja especificar as provas que pretende produzir, arrolando testemunhas e requerendo sua intimacao quando necessario. E, para que no futuro nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente. Dado e passado nesta cidade de Uirauna. Aos 24.07.2013. Agapito Fernandes Pinheiro, Tec. Judiciario. Alirio Maciel Lima de Brito, Juiz de Direito Substituto.

UMBUZEIRO

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 10 DIAS Processo: 648020008150401 Acao: ACAO CIVIL PUBLICA. O MM. Ju iz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório Único, se processam os autos de Ação Civil Pública. Processo nº 0000064-80.2000.815.0401, em que figura como autor o Ministério Público Estadual e como réu o Sr. Adeildo Silva Nascimento e outros. O MM. Juiz foi determinou a expedição do presente Edital, que será afixado em local de costume, o qual tem por finalidade INTIMAR o Sr. ADEILDO SILVA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, agricultor, último endereço que consta nos autos é o Município de Santa Cecília, o qual encontra-se atualmente em endereço ignorado, conforme certidão de fls. 573, PARA, promover o pagamento da dívida atualizada até 18 de agosto de 2011, no valor de R\$ 11, 390, 81(onze mil, trezentos e noventa reais e oitenta e um centavos) E, para que o presente Edital chegue ao conhecimento do interessado, e para que no futuro não se alegue ignorância, fora expedido edital igual a este, que será afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, aos 24 de julho de 2013. Eu, Lenilson da Costa Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Ass. Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito.

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 3786920138150401 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juízo e Cartório tramita uma Ação de Divórcio Litigioso sob nº. 0000378-69.2013.815.0401, requerida por MARIA AMALIA DA SILVA contra JOSE NILTON MATIA DA SILVA. Tendo em vista que o(a)(s) o promovido JOSE NILTON MATIA DA SILVA, se encontra(m) atualmente em lugar incerto e não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) pelo presente Edital CITADO(S) para contestar(em) a presente ação, no prazo de 15 dias, contados a partir do termino do prazo do EDITAL, querendo, e ainda requerer o que for de direito sobre a ação supra mencionada, caso não havendo contestação, reputar-se-ao verdadeiros os fatos narrados na inicial, e sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato. Dado e passado nesta Comarca de Umbuzeiro, Estado da Paraíba, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de 2013. Eu, Lenilson da Costa Silva, Técnico Judiciário o digitei. Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo. Juiz de Direito.

COMARCA DE UMBUZEIRO. VARA UNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 4563420118150401 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER este cartório único da comarca de umbuzeiro, - PB se processaram os autos de uma ação de interdição, sob o nº 0000456-34.2011.815.0401, movida por EMANUEL RUFINO NETO, contra FRANCISCA TOMAZ DE ANDRADE, tendo sido julgada procedente por sentença datada de 03 de junho de 2013, declarando a interdição de Francisca Tomaz de Andrade, a considerando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, e nomeando-lhe curador o Sr. EMANUEL RUFINO NETO, a sentença transitou em julgado na data de 18 de junho de 2013, e para que ninguém alegue desconhecimento do presente, determinou o MM. Juiz a inscrição da presentededecisão no cartório de registro civil e publicação no Diário Oficial, por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Umbuzeiro. PB, aos 24(vinte e quatro) dias de julho de 2013. Eu, Lenilson da Costa Silva, Técnico Judiciário, fiz o presente. (As.) Dr. Antonio Leobaldo Monteiro de Melo.